SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 07 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4248

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na disponibilização, organização, gerenciamento, supervisão e substituição de profissionais de saúde em regime de plantão de 08h/12h, para atendimento da ACISPES e dos municípios participantes, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 08/04/2026 até às 09h30min do dia 24/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 24/04/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:9B23EA9B

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de Preservativos**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 08/04/2026 até às 08h30min do dia 22/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 08h30min do dia 22/04/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:9147C048

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Aquisição de insumos de Microbiologia e Equipamentos, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 08/04/2026 até às 08h30min do dia 23/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 08h30min do dia 23/04/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail

licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:5E2B0F9C

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS COM COMUNICAÇÃO DA ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 08/04/2026 até às 14h00min do dia 23/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 14h00min do dia 23/04/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:1AFAC243

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
PORTARIA Nº 08/2026

Dispõe sobre a designação de colaboradores da AMBASP para compor equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação referente ao Processo nº 005/2026, Concorrência nº 002/2026 do CIMBASP.

O Secretário-Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Estatuto do CIMBASP, que autoriza o uso, em regime de cooperação, da estrutura físico-administrativa e do corpo técnico da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, até que o Consórcio disponha de condições próprias para seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Termo de Parceria celebrado entre a AMBASP e o CIMBASP, que estabelece a utilização comum dos colaboradores e da estrutura operacional da AMBASP; e

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica para atuar na fase interna (planejamento) da licitação referente ao Processo nº 005/2026, Concorrência nº 002/2026 do CIMBASP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes colaboradores da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP para comporem a equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação acima indicada:
I – Ana Maria Figueiredo Barboni;
II – Caio Gabriel Batista, e;
III – João Carlos da silva Junior;

Art. 2º A equipe técnica designada terá como atribuição atuar em todas as etapas da fase de planejamento da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, elaborando, analisando e validando os documentos técnicos necessários à regularidade do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 02 de abril de 2026

TARCÍSIO VALKIMAR BATISTA
Secretário Executivo do CIMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:73B0F8A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO

AVISO

CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
PROCESSO DE Nº 031/2026 - PREGÃO DE Nº 018/2026

O presente instrumento tem por objeto a formalização de **Intenção de Registro de Preços (IRP)**, visando à realização de **pregão eletrônico para registro de preços destinado à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de reforma predial e manutenção, a serem executados sob demanda, com fornecimento de materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias**.
Os serviços abrangerão a execução de manutenções preventivas e corretivas, bem como adaptações, adequações e demais intervenções correlatas em bens imóveis públicos, compreendendo, entre outros, serviços de elétrica, hidráulica e hidrossanitária, estrutural, revestimentos, pintura, cobertura, esquadrias, impermeabilização, instalação de equipamentos e demais atividades compatíveis com a manutenção predial.
A futura contratação será processada por meio de sistema de registro de preços, permitindo a participação de outros órgãos e entidades, nos termos da legislação vigente, mediante adesão à Intenção de Registro de Preços ora divulgada. A execução dos serviços observará as composições de custos unitários constantes da Tabela SINAPI, sobre as quais incidirá o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, em conformidade com as especificações técnicas, condições e demais disposições a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
DO PRAZO
Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito ou autoridade competente ao Consórcio Público CIMAG até o dia 16 de abril de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

DO PROCEDIMENTO
Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um

processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 06 de abril de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D9F54B14

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 168/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 168/2026

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CIA VISTORIA LTDA**, portadora do CNPJ 50.936.049/0001-29, neste ato representada pelo Senhor(a) ARIANE RIBEIRO SILVA BALBINO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$3.836,30 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 17 de MARÇO de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C484E2A1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 175/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 175/2026

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **MANTIQUEIRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, portadora do CNPJ 25.361.216/0001-03, neste ato representada pelo Senhor(a) RAFAEL MERLO NEVES, portador(a) do CPF Nº 046.589.616-28, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 30.985,50 (trinta mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 20 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:49860E78

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 178/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 178/2026

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.008.862/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCELO FARIA PEREIRA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**portadora do CNPJ10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$20.509,45 (vinte mil quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 22 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8EDC158A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 179/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 179/2026

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.008.862/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCELO FARIA PEREIRA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**portadora do CNPJ10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a)

MARIO CÉSAR PINTO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$17.115,80 (dezessete mil cento e quinze reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 22 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:32336BC0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.181/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.181/2026

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) LUIZ **FERNANDO NORONHA PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, portadora do CNPJ 21.960.275/0001-47, neste ato representada pelo Senhor(a) IVAN CARLOS FERREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 23.608,00 (vinte três mil, seiscentos e oito reais). e quarenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0D9A4AD2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 185/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 185/2026

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DARCI PALMA DE MELO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, , doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 8.115,25 (oito mil cento e quinze reais e vinte e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B04B2ED1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 186/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 186/2026

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DARCI PALMA DE MELO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 38.658,10 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:27B26412

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 189/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 189/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **VERSA SOLUCOES E COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ 46.729.421/0001-59, neste ato representada pelo Senhor(a) EVERTON DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e

condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 14.902,55 (quatorze mil novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 24 de Marçode 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8E645DD9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 194/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 194/2026

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.276/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **YASMIN FERNANDES ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 63.913.724/0001-46, neste ato representada pelo Senhor(a) YASMIM FERNANDES DE CASTRO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 27.886,95 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 25 de Março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A0D0DC55

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 195/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 195/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **FRANÇA ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ 60.390.034/0001-61, neste ato representada pelo Senhor(a) RODRIGO FRANÇA SILVA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 8.557,90 (oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de Marçode 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E28F1613

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.199/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.199/2026

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **AFAM ENGENHARIA CIVIL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, portadora do CNPJ 54.983.442/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) **ANDREW FILIPPE ASSIS MOTA**, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 5.016,70 (cinco mil e dezesseis reais e setenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AFD8ECF0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 211/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 211/2026

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.276/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **AFAM ENGENHARIA CIVIL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, portadora do CNPJ nº 54.983.442/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) ANDREW FILIPPE ASSIS MOTA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No

valor total de R$ 4.869,15 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 31 de Março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CBEEE758

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
VISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 032/2026
PREGÃO DE Nº 019/2026

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em forma de locação de equipamentos de informática com o fornecimento de soluções integradas, contemplando modelos de fornecimento por cessão de uso (locação/outsourcing), incluindo:
• Disponibilização de equipamentos modernos e com tecnologia avançada;
• Cessão do direito de uso dos equipamentos durante a vigência contratual (quando aplicável);
• prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, componentes e insumos;
• serviços de monitoramento, gestão, suporte técnico remoto e presencial, incluindo atendimento em níveis (Service Desk e campo in loco);
• Reposição automática de suprimentos, quando aplicável;
• garantia de funcionamento contínuo das soluções contratadas, com níveis mínimos de serviço (SLA);
• demais serviços correlatos necessários à plena execução do objeto.
A contratação será realizada em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às demandas dos 29 (vinte e nove) municípios consorciados ao CIMAG, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: prestação de serviços **em forma de locação de equipamentos de informática com o fornecimento de soluções integradas, contemplando modelos de fornecimento por cessão de uso (locação/outsourcing), para atender os 29 municípios do CIMAG**.
A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 22 de abril de 2026.
Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 16 de abril de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 06 de abril de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CB23AC05

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 277/2026. Contratada: GASTROCENTRO UMC DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.282.998/0001-41, visando a realização de Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA. Valor total do contrato: R$ 40.602,00 (quarenta mil, seiscentos e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 18/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C665A1E8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 297/2026. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.060.254/0001- 11, visando a realização de Consulta de Neurologia. Valor total do contrato: R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 31/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 31 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:86116266

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 298/2026. Contratada: AL & G Diagnósticos, inscrita no CNPJ nº 15.045.397/0001-05, visando a realização de Exame de Ressonância com ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do contrato: R$ 13.494,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 31/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 31 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:868F057F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando realização de Exame anatomopatológico. Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025. Valor total do aditivo: R$ $ 1.146,70 (mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos). Vigência: de 06/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:54C56047

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2026. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, visando realização de EXAME TOMOGRAFIA PARA TODAS AS PARTES DO CORPO. Fundamento: Processo Licitatório Nº 66/2025 -Inexigibilidade Nº 21/2025 -Credenciamento Nº19. Valor total do aditivo: R$ 23.125,00 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais). Vigência: de 01/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 01 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:CF643407

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 287/2026. Contratada: IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.919.058/0001-76, visando atendimento médico, havendo indicação clínica para a realização de endoscopia digestiva alta com anestesia. Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025. Valor total do aditivo: R$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência: de 31/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 31 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:985E8FC8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2026. Contratada: CDI - CENTRO DIAGNOSTICO DE ITUIUTABA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.065.547/0001-70, visando realização de Exame de Ultrassonografia. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025. Valor total do aditivo: R$ 7.975,00(sete mil, novecentos e setenta e cinco reais). Vigência: de 31/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 31 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:700F3141

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 275/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 275/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente instrumento para corrigir erro material na redação do valor constante do item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato supramencionado. Onde se lê: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais). Leia-se: R$ 11.650,80 (onze mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Uberlândia-MG, 27 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A0A7D575

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 459/2025. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.060.254/0001-11, visando realização de Consulta De Otorrinolaringologia. Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. Valor total do aditivo: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência: de 20/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C7226DB8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 612/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 612/2025. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.941.068/0001-63, visando realização de Manometria Esofágica. Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Valor total do aditivo: R$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais). Vigência: de 31/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 31 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:259E74B7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAUDE - TERMO DE POSSE

Aos 06 dias do mês de abril de 2026, às 09h00, em Assembleia Geral Extraordinária realizada pela Plataforma Google Meet, tomou posse no cargo de Vice-Presidente do Consórcio AMVAP Saúde o Sr. DOUGLAS HENRIQUE VALENTE – Prefeito de Gurinhatã, eleito na mesma data para complementação do mandato referente ao biênio 2025/2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

A presente posse decorre de eleição realizada em razão da vacância do cargo, nos termos do Estatuto do Consórcio.

Com o compromisso de bem desempenharem as funções que lhes são atribuídas pelo Contrato do Consórcio, assinam o termo de posse.

Vice-Presidente:
DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito de Gurinhatã

Presidente:
SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito de Indianópolis

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:0E123B50

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAUDE - TERMO DE RETIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA DIRETORIA CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE – BIÊNIO 2025/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a composição da Diretoria para o biênio 2025/2026, formalizada em 14 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Prefeito do Município de Campina Verde/MG, anteriormente ocupado pelo Sr. Helder Paulo Carneiro, ocorrida em 27 de março de 2026, às 19h, conforme Declaração de Vacância nº 001/2026 expedida pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 35, §9º, inciso I, do Estatuto, houve a cessação automática de seu mandato como Presidente do Consórcio AMVAP SAÚDE;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 35, § 8º, do Estatuto, o Vice-Presidente, Sr. Selmo Alves de Souza, assumiu automaticamente o exercício da Presidência, para completar o mandato;

CONSIDERANDO a realização de Assembleia Geral Extraordinária em 06 de abril de 2026, na qual foi eleito o novo Vice-Presidente para complementação do mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Diretoria do Consórcio AMVAP SAÚDE para o biênio 2025/2026, que passa a vigorar com a seguinte configuração:

Presidente:
Selmo Alves de Souza - Prefeito de Indianópolis

Vice-Presidente:
Douglas Henrique Valente - Prefeito de Gurinhatã

Suplentes:
Rodrigo de Alvim Mendonça - Prefeito de Monte Alegre de Minas
Francisco Lourenço Borges Neto - Prefeito de Tupaciguara

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da composição anteriormente estabelecida, inclusive quanto ao período de mandato.

Uberlândia/MG, 06 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:14F2E433

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DA 15ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

ATA DA 15ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS NOVE HORAS, POR MEIO DA PLATAFORMA GOOGLE MEET, REALIZOU-SE A 15ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, COM A PRESENÇA DOS SEGUINTES PARTICIPANTES: DR. SELMO ALVES DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE E PREFEITO DE INDIANÓPOLIS; DR. DOUGLAS HENRIQUE VALENTE, PREFEITO DE GURINHATÃ; DR. SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, PREFEITO DE SANTA VITÓRIA; FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO, PREFEITO DE TUPACIGUARA; CONRADO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES PEREIRA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DE ITUIUTABA E REPRESENTANTE DA PREFEITA LEANDRA GUEDES FERREIRA; LORENA ALVES DE OLIVEIRA SIQUEIRA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CAPINÓPOLIS E REPRESENTANTE DO PREFEITO LUCIANO BATISTA BELCHIOR; ALAN BORGES DE OLIVEIRA, PREFEITO DE CAMPINA VERDE; WESLEN EUSTÁQUIO MAGALHÃES, SECRETÁRIO DE SAÚDE DE ROMARIA E VICE-PREFEITO; DALILA GARCIA OLIVEIRA TAMEIRÃO, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CENTRALINA E REPRESENTANTE DO PREFEITO DR. OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A. CUNHA; CAMILA MENDES COSTA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE IPIAÇU E REPRESENTANTE DO PREFEITO RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA; FÁBIO JOSÉ GONÇALVES, REPRESENTANTE DO PREFEITO DE MONTE CARMELO, RICARDO FERREIRA; CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ARAPORÃ E REPRESENTANTE DO PREFEITO WILSON ROBERTO RIBEIRO; ALLINE MARIA D. F. BETTENCOURT, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CASCALHO

RICO E REPRESENTANTE DO PREFEITO DÁRIO BORGES DE REZENDE; ALIENE GOUVEIA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CANÁPOLIS E REPRESENTANTE DO PREFEITO ENIVANDER ALVES DE MORAIS; CLEITON GOMES DA CRUZ, PREFEITO DE IRAÍ DE MINAS; ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA. PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE PAUTA: COMUNICAÇÃO FORMAL DA VACÂNCIA DO CARGO DE PRESIDENTE, EM RAZÃO DA CESSAÇÃO AUTOMÁTICA DO MANDATO DO DR. HELDER PAULO CARNEIRO; ASSUNÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE PELO VICE-PRESIDENTE, SR. SELMO ALVES DE SOUZA; ELEIÇÃO PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE DO AMVAP SAÚDE, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO MANDATO. O DR. SELMO ALVES DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E DECLAROU ABERTA A 15ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. NA SEQUÊNCIA, SOLICITOU À COORDENADORA ADMINISTRATIVA, SRA. RENATA, A VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM, A QUAL CONFIRMOU A PRESENÇA DE 16 (DEZESSEIS) PARTICIPANTES, ATENDENDO AO QUÓRUM NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA. DANDO CONTINUIDADE, O PRESIDENTE COMUNICOU QUE, CONFORME A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA Nº 001/2026, EXPEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, ÀS 19H, FOI DECLARADA A VACÂNCIA DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL ANTERIORMENTE OCUPADO PELO DR. HELDER PAULO CARNEIRO. INFORMOU AINDA QUE, NOS TERMOS DO ART. 35, § 9º, INCISO I, DO ESTATUTO, OS MANDATOS DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE CESSAM AUTOMATICAMENTE QUANDO DEIXAM DE OCUPAR A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO DO ENTE CONSORCIADO. DESSA FORMA, EM 27 DE MARÇO DE 2026, OPEROU-SE A CESSAÇÃO DO MANDATO DO ENTÃO PRESIDENTE. DIANTE DISSO, REGISTROU QUE, NA CONDIÇÃO DE VICE-PRESIDENTE, ASSUMIU AUTOMATICAMENTE O EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, PASSANDO A CONDUZIR OS TRABALHOS E A COMPLETAR O PERÍODO RESTANTE DO MANDATO. NA SEQUÊNCIA, FOI COLOCADA EM PAUTA A CANDIDATURA AO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, TENDO O SR. DOUGLAS HENRIQUE VALENTE APRESENTADO SEU NOME PARA APRECIAÇÃO DA ASSEMBLEIA. NÃO HAVENDO OBJEÇÕES POR PARTE DOS PRESENTES, O PRESIDENTE DECLAROU O SR. DOUGLAS HENRIQUE VALENTE ELEITO POR ACLAMAÇÃO. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE INDAGOU AO ELEITO SE ACEITAVA O CARGO, O QUAL MANIFESTOU SUA CONCORDÂNCIA. O PRESIDENTE DECLAROU EMPOSSADO O VICE-PRESIDENTE ELEITO, QUE PASSA A INTEGRAR A DIRETORIA DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE. O DR. DOUGLAS HENRIQUE VALENTE AGRADECEU A TODOS PELA CONFIANÇA DEPOSITADA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E ENCERROU A 15ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE. PARA CONSTAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA, QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ DEVIDAMENTE ASSINADA.

DR. SELMO ALVES DOS SANTO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:22D95BAD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO BÁSICO DE INTEGRAÇÃO Nº 002/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI

EDITAL N.º 002/2022 - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO BÁSICO DE INTEGRAÇÃO Nº 002/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, Sr. Oscar Luiz Feldner de Barros Araujo Cunha, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para a realização do Treinamento Básico de Integração e Socialização do(s) candidato (s) aprovado(s) no Concurso Público regido pelo Edital 002/2022,parao emprego Público de **Enfermeiro,** nos seguintes termos:

I - DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE ATUAÇÃO
50211	VIRGINIA NUNES DE URZEDO	9º	ENFERMEIRO	ARAGUARI
51293	MARLY TEIXEIRA DAS DORES	10º	ENFERMEIRO	ARAGUARI
50624	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	11º	ENFERMEIRO	ARAGUARI
51123	PRISCILLA MOREIRA VALIATI	12º	ENFERMEIRO	ARAGUARI
50490	LAURA SILVA FARIA DOS ANJOS	13º	ENFERMEIRO	ARAGUARI

II - DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

O(s) candidato(s) do item I deverá(ão) apresentar-se no local, data e horário constantes abaixo, para participação noTreinamento Básico Introdutório de Integração e Socialização às Normas – TBI do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, munidos de um documento de identificação com foto.

Local : Galpão Av. Morum Bernardino, 1280 – Bairro Roosevelt – Uberlândia -MG
Dias : 13 e 14/04/2026
Horário : 08:00 ás 17:00 horas

III - DÚVIDAS

Em caso de dúvidas e confirmar a participação no treinamento, poderá(ão) saná-las pelo e-mail rhcistrisamu@gmail.com e pelo telefone (34) 9827-9524

Uberlândia, 06 de abril de 2026.

OSCAR LUIZ FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:58FA10EF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO BÁSICO DE INTEGRAÇÃO Nº 002/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
EDITAL N.º 002/2022 - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI 13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO BÁSICO DE INTEGRAÇÃO Nº 002/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, Sr. Oscar Luiz Feldner de Barros Araujo Cunha, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para a realização do Treinamento Básico de Integração e Socialização do(s) candidato (s) aprovado(s) no Concurso Público regido pelo Edital 002/2022,parao emprego Público de **Enfermeiro,** nos seguintes termos:

I - DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**EMPREGO PÚBLICO**	**BASE DE ATUAÇÃO**
51360	CELISMAR VIEIRA DE LIMA	8º	ENFERMEIRO	ITUIUTABA
51690	PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTANA	9º	ENFERMEIRO	ITUIUTABA
51348	CIRO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	11º	ENFERMEIRO	MONTE ALEGRE
51303	ANDREY IGOR FERREIRA JORGE MOYZES	12º	ENFERMEIRO	MONTE ALEGRE

II - DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO:
O(s) candidato(s) do item I deverá(ão) apresentar-se no local, data e horário constantes abaixo, para participação noTreinamento Básico Introdutório de Integração e Socialização às Normas – TBI do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, munidos de um documento de identificação com foto.
Local : Galpão Av. Morum Bernardino, 1280 – Bairro Roosevelt – Uberlândia -MG
Dias : 16 e 17/04/2026
Horário : 08:00 ás 17:00 horas
III - DÚVIDAS
Em caso de dúvidas e confirmar a participação no treinamento, poderá(ão) saná-las pelo e-mail rhcistrisamu@gmail.com e pelo telefone (34) 9827-9524

Uberlândia, 06 de abril de 2026.

OSCAR LUIZ FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:20FE95C2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 19ª LISTA DE CONVOCAÇÃOPARA TREINAMENTO 2025

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

19ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,
considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para oSAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone (**34) 9827-9524** (wathsap) ou **(34) 2589-1710**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO
EFF0125031	MONTE CARMELO	Gilmar Cota Barcelos
EFF0125016	MONTE CARMELO	Ranier Pereira Moreira E Silva
EFF0125023	MONTE CARMELO	Leandro Alves Marinho
EFF0125039	MONTE CARMELO	Mateus Soares Paiva

ENFERMEIRO
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 09 e 10/04 de 2026 Horário: 08:00 ÁS 17:00 HS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	Médico
MED0125107	UBERLANDIA	Davi Sales Hruska
MED0125106	UBERLANDIA	Ana Maria Farias Ribeiro
MED0125076	UBERLANDIA	Vanessa Carolynne Aparecida Carvalho
MED0125055	UBERLANDIA	Rafael Ferreira Martins
MED0125111	UBERLANDIA	Aline De Cássia Nogueira Simão

MEDICO
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 08, 09 e 10/04 de 2026
Horário: 08:00 ÁS 17:00 HS

Uberlândia, 01 de abril de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:0EB206D5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 20ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO - Nº 001/2025

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

20ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para oSAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone (**34) 9827-9524** (wathsap) ou **(34) 2589-1710**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	Médico
MED0125061	UBERLANDIA	Raphael Maia Oliveira
MED0125008	UBERLANDIA	Leandro Abranches Silva
MED0125041	UBERLANDIA	Nayani Alves Ramos
MED0125023	UBERLANDIA	Gabrielle Coimbra Mundim
MED0125051	UBERLANDIA	Andressa Ribeiro Lopes Da Silva
MED0125105	UBERLANDIA	Mariana Giorgiani
MED0125022	UBERLANDIA	Felipe De Oliveira Vitorino
MED0125117	UBERLANDIA	Juliana Kanaan Machado

MEDICO
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 13,14 e 15/04 de 2026
Horário: 08:00 ÁS 17:00 HS

Uberlândia, 06 de abril de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:F0E28752

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 5ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO - 2026

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
5ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO
O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,** considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para oSAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR DE REGULACAO MEDICA
0000861	UBERLANDIA	LYDIANE APARECIDA GALVAO
0002979	UBERLANDIA	CÉLIA MIRTES DE OLIVEIRA
0000688	UBERLANDIA	LUCRECIA DE OLIVEIRA JAGER
0001685	UBERLANDIA	NATHYA MACHADO FRANCISCO
0003118	UBERLANDIA	JULIANA DINIZ GONÇALVES
0001825	UBERLANDIA	DENISE MARIA FLORES DINIZ
0001363	UBERLANDIA	WAGNER HUMBERTO DUARTE
0003927	UBERLANDIA	MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUSA
0000324	UBERLANDIA	VANESSA ESCOBAR RASTRELO
0003566	UBERLANDIA	VALÉRIA CARDOSO DE OLIVEIRA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**OPERADOR DE FROTA**
0001213	UBERLANDIA	PRISCILA DE ASSIS CAETANO
0001780	UBERLANDIA	VINICIUS GOMES DA SILVA
0003006	UBERLANDIA	NILSON ALVES DE OLIVEIRA
0002467	UBERLANDIA	LUIZ FELIPE MOURA DE OLIVEIRA
0001818	UBERLANDIA	SERGIO LUIZ DE SOUZA ASSIS
0004158	UBERLANDIA	CARLA CRISTINA FONSECA MACIEL
0004514	UBERLANDIA	FERNANDA LOPES DA SILVA
0003021	UBERLANDIA	GERSON DE SOUSA GOMES JUNIOR
0004450	UBERLANDIA	THAMIRES FERNANDA SOUSA SOARES
0000660	UBERLANDIA	PAULO EDUARDO CESARIO

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
DiaS : 08 de abril de 2026
Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 31 de março de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:FB6B7278

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 7ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO - Nº 001/2026

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

7ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA
0001663	UBERLANDIA	EDIVANIO FERNANDES DE ANDRADE
0002736	UBERLANDIA	EMANOEL LOPES DOS SANTOS
0001158	UBERLANDIA	CLEBER FERREIRA DE SOUSA
0004540	UBERLANDIA	JOÃO PAULO TIAGO
0004264	UBERLANDIA	ARLETE APARECIDA DOS SANTOS
0000642	UBERLANDIA	RENÊ FELIPE DE ALMEIDA SANTOS
0003538	UBERLANDIA	LEOMAR BALBINO MELGAÇO
0000167	UBERLANDIA	SERGIO MARCOS RODRIGUES
0003149	UBERLANDIA	VALTERNEI ALVES SOBRINHO
0003241	UBERLANDIA	JOSÉ NILTON CARDOSO RUAS
0004204	UBERLANDIA	THALLES HENRIQUE LUIZ ROSA
0000980	UBERLANDIA	RANIEL BERALDO BORGES
0003274	UBERLANDIA	ANGELA ARAUJO MAMEDE
0000155	UBERLANDIA	MESSIAS DOS SANTOS BARCELOS
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
0000818	UBERLANDIA	FRASSINETE MARIA DE SÁ TELES
0003394	UBERLANDIA	LÉIA PAULA PEREIRA
0000475	UBERLANDIA	ANY LAURA SEVERO DA SILVA
0004954	UBERLANDIA	SILVIANE FATIMA COSTA
0003510	UBERLANDIA	VIVIANE RIBEIRO SOBRINHO
0003757	UBERLANDIA	NERUZZA APARECIDA DE SÁ LEÔNCIO
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.		
DiaS : 13 e 14 de abril de 2026		
Horário: De 08h às 17h		

Uberlândia, 06 de ABRIL de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:400A012B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 8ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO - Nº 001/2026

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

8ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para oSAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR DE REGULACAO MEDICA
0001041	UBERLANDIA	MARIA JARLENE MENDES
0003900	UBERLANDIA	DHAIANE PATRICIA BAIZAM TONETE
0004709	UBERLANDIA	EMERSON CLAYTON DE BRITO
0003682	UBERLANDIA	ADERLAN DA SILVA SAMPAIO
0001230	UBERLANDIA	SUELENE DE FATIMA MAGALHAES
0003053	UBERLANDIA	RAQUEL GORETTI DE ALMEIDA
0003452	UBERLANDIA	CLEZELAINE FERNANDES DA SILVA
0002230	UBERLANDIA	TATIANE NASCIMENTO CARDOSO

0003051	UBERLANDIA	RAYANE THAIS LOPES SANTOS
0004765	UBERLANDIA	THAIS DOS SANTOS DUTRA MACHADO
0003374	UBERLANDIA	MARÍLIA PASCHOALINI NEVES
0004660	UBERLANDIA	DAIANE REGINE LIRA CORRÊA PINHO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	OPERADOR DE FROTA
0001428	UBERLANDIA	BRUNO DOS REIS DIAS
0003357	UBERLANDIA	MARCELO DINIZ MARCELINO
0004703	UBERLANDIA	FELIPE LOURRAN SOARES FERREIRA
0002474	UBERLANDIA	MARCOS VINICIOS MARTINS DE SOUSA
0002878	UBERLANDIA	PAMELA TALITA CARDOSO
0003775	UBERLANDIA	BRIANY RODRIGUES SILVA
0001769	UBERLANDIA	ANDRÉ LUÍS HORTA DA CUNHA
0001833	UBERLANDIA	ELIANE FERREIRA BRITO
0002430	UBERLANDIA	ELDER MARCIO DE SOUSA SERQUEIRA
0004451	UBERLANDIA	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA
0004877	UBERLANDIA	WAGNER NUNES DE PAIVA
0003964	UBERLANDIA	THIAGO NOGUEIRA GARCCIA
0003383	UBERLANDIA	PAULO HENRIQUE LEANDRO DOS SANTOS

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.

DiaS : 15 de abril de 2026 Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 06 de abril de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:9CF6DC81

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 16/2026.

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada a prestação de serviços em manutenção no veículo Fiat Strada (OXC-8475) – Rolamento e suspensão, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo I da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: Auto Eixo Recuperação de Suspensão Ltda, CNPJ n. 41.827.163/0001-20**. **Valor unitário: R$3.900,00**. **Valor total: R$3.900,00**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 06 de abril de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B4D986A0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO 03

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06, no uso de suas atribuições legais e nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, considerando as razões expostas a seguir:

Considerando o Procedimento auxiliar de credenciamento, cujo objeto é a ***Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tratamento de lesões e feridas agudas e crônicas, mediante avaliação clínica, acompanhamento evolutivo e realização de sessões terapêuticas, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE***, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos;

I – DOS FATOS SUPERVENIENTES
O Processo licitatório nº 16/2026 - Inexigibilidade nº 08/2026 - Procedimento auxiliar de credenciamento 03, teve por objeto a futura e eventual contratação de serviços mediante Chamamento público. O procedimento tramitou regularmente em sua fase interna, desde a abertura do processo administrativo, elaboração dos documentos técnicos e jurídicos necessários, até a devida publicação do edital de chamamento público para convocação de interessados, em conformidade com a legislação vigente.

Todavia, após a publicação do instrumento convocatório e diante de manifestações apresentadas pelos municípios consorciados, foi identificada a necessidade de adequação da forma de execução dos serviços, em razão do alinhamento às demandas assistenciais apresentadas.

Verificou-se que o modelo inicialmente estruturado contemplava a prestação dos serviços em pontos de atendimento definidos nos municípios consorciados, incluindo o município de Uberlândia/MG, sem, contudo, abranger de forma expressa a execução dos serviços em âmbito domiciliar.

Nesse contexto, observou-se que a ampliação da forma de execução para contemplar o atendimento domiciliar implica alterações relevantes na logística operacional, na mobilização de equipe, nos insumos necessários e nos custos envolvidos na prestação dos serviços.

Ademais, constatou-se que a pesquisa de preços que fundamentou o procedimento foi elaborada com base na execução dos serviços em ambiente ambulatorial ou em locais previamente estruturados, não contemplando os custos adicionais inerentes ao atendimento domiciliar.

Dessa forma, a manutenção das condições inicialmente estabelecidas poderia comprometer a adequada execução do objeto, na medida em que os parâmetros definidos não refletem integralmente a realidade operacional demandada, podendo impactar a viabilidade da prestação dos serviços e a obtenção de propostas aderentes.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de reestruturação do objeto, com a devida adequação das condições de execução e dos parâmetros utilizados para formação de preços, de modo a assegurar a efetividade da contratação, a qualidade dos serviços e o pleno atendimento ao interesse público.
Assim, torna-se necessária a adoção das providências administrativas cabíveis, com vistas à adequação do procedimento, incluindo sua revisão e eventual republicação com os ajustes necessários, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO
O presente ato encontra respaldo no **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta."

Além disso, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração a observância dos princípios da:

• legalidade,
• vinculação ao instrumento convocatório,
• eficiência,
• planejamento,
• motivação,
• segurança jurídica,
• economicidade e
• transparência.

A manutenção do certame, diante da inconsistência constatada, implicaria violação direta ao princípio da legalidade, além de comprometer a validade de eventual contratação, podendo acarretar futura **anulação**, responsabilização do gestor e prejuízo ao interesse público.

Adicionalmente, a **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal** prevê que:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

No presente caso, não se trata de vício insanável do objeto, mas de inconsistências identificadas na fase preparatória do procedimento de credenciamento, especialmente quanto à modelagem administrativa e aos documentos que o instruem, o que impõe a revogação do feito para fins de readequação às exigências legais e às necessidades reais da Administração.

Tal medida visa prevenir eventuais irregularidades, evitar questionamentos pelos órgãos de controle e assegurar a devida segurança jurídica, permitindo a posterior republicação do procedimento com a adequada estruturação técnica, jurídica e operacional, em conformidade com a legislação vigente.

III – DA DECISÃO
Diante das razões expostas, e considerando o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, regularidade, eficiência e segurança jurídica de seus atos, REVOGA-SE INTEGRALMENTE o Processo Licitatório nº 16/2026 – Inexigibilidade nº 08/2026 – Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 03, em razão da necessidade de reavaliação e readequação da modelagem administrativa e dos documentos que instruem a fase preparatória, a fim de assegurar plena compatibilidade com a realidade clínica, financeira e jurídica da contratação pretendida.

A presente medida é adotada em observância ao princípio da autotutela administrativa, de modo a prevenir inconsistências capazes de comprometer a regularidade do procedimento, resguardando o interesse público, a correta aplicação dos recursos públicos e a conformidade do feito com as exigências legais e regulamentares, evitando, assim, futuros questionamentos pelos órgãos de controle.

Determino o encaminhamento dos autos à área demandante, para que proceda à:
• Revisão completa da modelagem do credenciamento, observando a natureza do objeto e a necessidade administrativa;
• revisão do estudo técnico preliminar, do termo de referência e dos demais documentos da fase preparatória;
• reestruturação interna do procedimento, com observância dos requisitos legais, técnicos e orçamentários pertinentes.

IV – DO PRAZO RECURSAL
Fica ainda concedido o prazo para interposição de recurso administrativo, conforme previsão do art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a possibilidade de recurso contra decisões que revoguem o certame. O prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta decisão.

DECIDE:

Após o decurso do prazo recursal, com ou sem manifestação, determino o encaminhamento dos autos à **área demandante**, para adoção das providências cabíveis, visando à **reformulação técnica e republicação do novo procedimento licitatório**, com adequações à realidade clínica, econômica e jurídica da contratação.

Publique-se o presente despacho no meio oficial e intime-se os interessados para que possam exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Em seguida, encaminhem-se os autos à unidade competente para imediata reformulação do procedimento, com a devida revisão técnica, administrativa e jurídica dos documentos que compõem a fase preparatória, adotando-se as providências necessárias à instauração de novo procedimento administrativo, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, de modo a resguardar a legalidade do feito, a segurança jurídica da contratação e a prevenir futuros questionamentos pelos órgãos de controle.

Uberlândia, 06 de abril de 2026.

Atenciosamente,

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:5F2337B0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 – PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO 07

Em atenção ao disposto no item 1.2.1. do Edital de Credenciamento nº 07, Processo Licitatório 24/2025 – Inexigibilidade 07/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação, apresenta-se a presente justificativa para prorrogação parcial do prazo de vigência do referido edital, conforme fundamentos a seguir expostos.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA
A prorrogação ora proposta encontra respaldo legal na **Lei Federal nº 14.133/2021**, a qual rege as contratações públicas e procedimentos de inexigibilidade de licitação, sendo compatível com o regime jurídico dos credenciamentos.

Nos termos do **art. 107, §3º**, dispõe:
Art. 107. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser firmados enquanto vigente o edital e seus efeitos poderão perdurar pelo prazo de vigência contratual.
§3º A Administração poderá manter o edital aberto para novos credenciamentos enquanto perdurar a necessidade da contratação, mediante justificativa técnica e econômica, conforme previsto no edital.

Ademais, o **Decreto Federal nº 11.878/2024** Regulamenta o procedimento de credenciamento, estabelecendo as condições para sua execução, manutenção e prorrogação, garantindo que o edital possa permanecer aberto enquanto perdurar a necessidade administrativa devidamente justificada.

No mesmo sentido, o próprio Edital de Credenciamento, em seu item 1.2.1, estabelece:
"1.2.1. O AMVAP SAÚDE poderá prorrogar o prazo de vigência do presente edital de credenciamento, por até 05 (cinco) anos, devendo realizar a publicação de extrato, informando a manutenção do Edital de Credenciamento para ingresso de novos credenciados."

II – DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA A PRORROGAÇÃO PARCIAL
2.1. A prorrogação parcial ora proposta fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

Item	Cód.	Descrição
1	5689.1	**Exame de Espirometria**, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.
3	5632.2	**Exame de Videolaringoscopia,** o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.
4	5631.2	**Exame de Vectoeletronistagmografia,** o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.
5	5691.1	**Cirurgia de Trabeculectomia (catarata+glaucoma)** incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Considerando que os itens contratados ainda apresentam quantitativo disponível para execução, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados aos municípios consorciados, a prorrogação parcial do edital mostra-se medida necessária, adequada e vantajosa à Administração.

A manutenção dos itens vigentes visa evitar a interrupção dos atendimentos, garantindo a regularidade dos serviços, a estabilidade dos fluxos assistenciais e a preservação do acesso da população aos procedimentos ofertados, cuja natureza é contínua e essencial.

Ressalta-se que a prorrogação encontra respaldo técnico e administrativo, uma vez que permite o aproveitamento do saldo contratual existente, otimiza os recursos públicos já empenhados e afasta a descontinuidade dos serviços, que poderia ocasionar prejuízos à assistência à saúde dos usuários.

Dessa forma, a prorrogação parcial dos itens se justifica pela necessidade de continuidade do atendimento, pela existência de saldo quantitativo disponível e pela vantajosidade administrativa, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.2. Considerando que os itens mencionados atingiram a totalidade do quantitativo inicialmente contratado, não havendo mais saldo disponível para execução, declara-se o encerramento de sua vigência quanto à execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO
2	**Exame de Estudo Urodinâmico**, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Contudo, diante da permanência e relevância da demanda apresentada pelos municípios consorciados, bem como da natureza contínua e essencial dos serviços prestados, a Administração reconhece a necessidade de continuidade da oferta desses atendimentos.

Dessa forma, serão adotadas as providências administrativas cabíveis para a realização de nova contratação, visando assegurar a manutenção dos serviços, evitar descontinuidade no atendimento à população e garantir a adequada prestação da assistência à saúde, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

III – DO INTERESSE PÚBLICO, DA EFICIÊNCIA E DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação parcial do edital encontra respaldo nos princípios norteadores da Administração Pública, notadamente o da **eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público**, todos expressamente previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021.** Permitir a manutenção do edital aberto resulta em:

Evita descontinuidade dos serviços especializados em saúde;

Garante a ampla concorrência e a possibilidade de ingresso de novos interessados, nos moldes inicialmente previstos;

Assegura a vantajosidade econômica, com valores previamente pactuados e compatíveis com os preços de mercado,

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas disposições editalícias, justifica-se a **prorrogação parcial de item específico e a vigência do Edital de Credenciamento nº 07, Processo Licitatório 24/2025 – Inexigibilidade 07/2025**, **por mais 12 (doze) meses**, ou **até a execução integral dos quantitativos disponíveis**, o que ocorrer primeiro, contados a partir da publicação de extrato.

A medida visa atender ao interesse público, garantir a continuidade dos serviços de saúde especializados e manter aberto o credenciamento para ingresso de novos prestadores, conforme previsto legal e expressamente no edital.

Encaminha-se esta justificativa para fins de formalização da prorrogação parcial, com posterior publicação de extrato nos meios oficiais.

Uberlândia/MG, 06 de abril de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:47D578F8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 – INEXIGIBILIDADE 07/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE publicou o Edital de Credenciamento nº 07 – Processo Licitatório nº 24/2025 – Inexigibilidade 07/2025, cujo objeto consiste em **Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de exames diversos e procedimento cirúrgico, visando atender os municípios consorciados do AMVAP SAÚDE.** Considerando que o referido edital possui vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação, ocorrida em 30 de abril de 2025, faz-se necessária a prorrogação de sua vigência, por mais 12 meses, conforme fundamentos e justificativas expostos a seguir.

Considerando a necessidade de continuidade na prestação dos serviços de saúde previstos no Edital de Credenciamento, bem como o saldo remanescente ainda não executadas, entende-se como medida mais vantajosa à Administração a prorrogação da vigência do presente edital. A abertura de novo processo de credenciamento demandaria significativo dispêndio de tempo e recursos administrativos, além de implicar em possível descontinuidade dos atendimentos, o que se mostra contrário ao interesse público e à eficiência da gestão.

Dessa forma, a prorrogação permitirá o aproveitamento do saldo remanescente, assegurando a economicidade e a vantajosidade da medida, sem qualquer prejuízo ao objeto contratado, permanecendo inalterados os quantitativos ainda disponíveis para execução. Ressalta-se que os saldos remanescentes se concentram nos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição	Quant.
1	5689.1	**Exame de Espirometria**, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.	610
3	5632.2	**Exame de Videolaringoscopia,** o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.	170
4	5631.2	**Exame de Vectoeletronistagmografia,** o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.	18
5	5691.1	**Cirurgia de Trabeculectomia (catarata+glaucoma)** incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.	228

Importa destacar que o presente edital permanecerá aberto ao ingresso de novos credenciados, nos termos do item 1.2.1. do edital, garantindo a ampliação da rede de prestadores e assegurando a continuidade da competitividade e da economicidade.

A possibilidade de prorrogação encontra respaldo no próprio edital (item 1.2.1) e nos artigos **106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação das contratações quando caracterizada a vantajosidade e a natureza continuada do objeto. Assim, a medida ora proposta alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Uberlândia, 06 de abril de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:9BE39A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº 012/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 010/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a aquisição de equipamentos topográficos, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a sessão será dia **10/04/2026 às 09H**, apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021. Passos, 06/04/2026.

SILENE CAIRES ENES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:56BD149C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 009/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, que se encontra aberto o registro de preços para serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e serviços de troca de pneus para veículos e máquinas da frota da Ameg, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será dia **13/04/2026 às 09H**, os interessados deverão apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital disponível no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos do inciso III, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021. Passos, 06/04/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:C59DB6AC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou contrato, oriundo da Dispensa Eletrônica 011/2026, Processo Administrativo nº 014/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática pelo Projeto/AMM+Micros2025, com a empresa: **MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA** – CNPJ nº 42.663.698/0001-75 no valor: R$ 1.264,99 (mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) – Contrato nº 005/2026. Fundamentação: Art. 75, IV, alínea "a" Passos 06/04/2026.

SILENE CAIRES ENES –
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:653D985B

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 557, DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG:
RESOLVE
Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária referente convenio da AMM:

1 – 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 00009 – 2703 - 33903000000.....R$ 476,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:
1 – 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMMINISTRATIVO – MATERIAL PERMANENTE
FICHA 000018 – 2703 - 44905200000.....R$ 476,00
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 30/03/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:DE7ABBB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DISPENSA 002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Geral, torna público que até as 13h00 do dia 10/04/2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 002/2026", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LIP, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Transmissão e Gestão dos eventos de SST para o e-Social (mensal), Análise Ergonômico do Trabalho - AET, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. A convocação para apresentação das propostas

poderá ser obtido gratuitamente no site HTTPS://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/, maiores informações telefone: (038) 35623630.

Brasilândia de Minas/MG, 06 de abril de 2026.

LUARA ELIZABETH SANTOS QUEIROZ ZICA
Secretaria Geral

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:3BC328CA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

Processo Nº. 003/2026
Inexigibilidade de Licitação: Nº. 002/2026
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratado: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA - CNPJ nº: 07.797.967/0001-95.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializadano fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preçospraticados pela Administração Pública, visando a realização de pesquisa de preços a fim de basilar o valor estimado das contratações a serem realizadas pela Administração do Poder Legislativo Municipal.

Valor Global: R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária:

01.031.0101.2006.3.3.90.39.00	Ficha: 28

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.
Data da assinatura: 06 de abril de 2026.

HELTON PERES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:AB14E286

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2026

Contratante: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº 20.637.732/0001-02
Contratada: Quick Distribuidora de Armarinhos Ltda, CNPJ n° 08.202.176/0001-38
Contrato: Contrato nº 07/2026, oriundo do Processo Administrativo n° 10/2026 Pregão Eletrônico n° 02/2026
Objeto: contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de materiais de papelaria e expediente, impressos gráficos personalizados, prestação de serviços correlatos de reprodução e acabamento (incluindo cópias reprográficas e encadernações), bem como fornecimento de equipamentos e mobiliário administrativo, abrangendo cadeiras, suportes e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Buritis/MG, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 25/03/2026 a 25/03/2027.
Valor: R$ 19.599,75
Amparo Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura: 25/03/2026

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:275B82BF

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2026

Contratante: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº 20.637.732/0001-02
Contratada: DEC Soluções digitais LTDA CNPJ n° 17.740.208/0001-40
Contrato: Contrato nº 08/2026, oriundo do Processo Administrativo n° 16/2026 -Dispensa de Licitação n° 07/2026
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de tecnologia da informação para realização de alterações, adequações e melhorias no site institucional da Câmara Municipal de Buritis/MG, utilizando a plataforma Portal Modelo do Interlegis, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Vigência: 30/03/2026 a 30/06/2026.
Valor: R$ 10.800,00
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
Data da Assinatura: 30/03/2026

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:4086F29F

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

Contratante: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº 20.637.732/0001-02
Contratada: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Ltda, CNPJ n° 23.405.990/0001-43
Contrato: Contrato nº 06/2026, oriundo do Processo Administrativo n° 10/2026 Pregão Eletrônico n° 02/2026
Objeto: contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de materiais de papelaria e expediente, impressos gráficos personalizados, prestação de serviços correlatos de reprodução e acabamento (incluindo cópias reprográficas e encadernações), bem como fornecimento de equipamentos e mobiliário administrativo, abrangendo cadeiras, suportes e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Buritis/MG, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 25/03/2026 a 25/03/2027.
Valor: R$ 67.607,70
Amparo Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura: 25/03/2026

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:CFE11B2A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de capacitação, consistente nas inscrições e participações dos vereadores Danilo Botelho de Araújo e Geldo Alves Ferreira no 43º Congresso de Gestão Pública, a ser realizado na modalidade presencial pelo Instituto Ulysses Guimarães, no período de 07 a 10 de abril de 2026.
CONTRATADA: Instituto Ulysses Guimarães Ltda CNPJ nº: 40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº: 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:40200736

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 05/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente Edital a aquisição de materiais de consumo destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado para contratação é de R$ 7.054,57 (sete mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail compras@capitolio.mg.leg.br, até o dia 13 de abril de 2026 às 13:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 01 de abril de 2026, no site www.capitolio.mg.leg.br.
Capitólio/MG, 01 de abril de 2026.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:F2634510

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 06/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente Edital a Aquisição de material de expediente para manutenção das áreas administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado para contratação é de R$2.940,71 (dois mil, novecentos e quarenta reais e setenta e um centavos). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail compras@capitolio.mg.leg.br, até o dia 13 de abril de 2026 às 13:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 01 de abril de 2026, no site www.capitolio.mg.leg.br.

Capitólio/MG, 01 de abril de 2026.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:D65A4475

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de DISPENSA POR LIMITE N°: 04/2026, PROCESSO N°: 11/2026. OBJETO: O objeto do presente procedimento é o Registro de Preços para a contratação de prestação de serviços de transporte dos estudantes e coordenadores, dos projetos de integração de iniciativa da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, em ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, e van com capacidade mínima de 15 lugares, incluído combustível, seguro total e motorista habilitado em deslocamentos municipais e intermunicipais, em vias pavimentadas ou não, de acordo com as especificações.

Catas Altas, 06 de abril de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:1EF41E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
AVISO DE DISPENSA - PRC 05/2026 - DISPENSA 03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade DISPENSA Nº 03/2026, PROCESSO Nº 05/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns).
Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml, para o suprimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cláudio/MG.
Início de recebimento da Proposta: 07 de abril de 2026 às 10h00min.
Data limite para envio das propostas: 13 de abril de 2026 às 10h00min.
Cópia do Aviso de Dispensa à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Câmara Municipal de Cláudio/MG e também na Rua das Crianças, nº 137, Centro, nesta cidade, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 16h00.
Cláudio, 06 de abril de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:536846FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2025 - PRC 08/2025 - DISPENSA 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, faz publicar o extrato doPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/205, referente ao PROCESSON° 08/2025 - DISPENSA Nº 03/2025. Objeto: Contratação de serviços para Publicação e disponibilização de uso do software on-line no 'Diário Oficial dos Municípios Mineiros', incluindo operacionalização, suporte técnico e gerenciamento das publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da CâmaraMunicipal. Empresa(s): ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01. Objeto do Aditivo: Fica retificado o item 16.1 do Termo de Referência (Anexo I), passando este a prever o reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)ou outro índice e fica cordada aplicação do reajuste inflacionário correspondente ao IPCA acumulado de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento). Em decorrência deste reajuste, o valor mensal do contrato é alterado de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) para R$482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Cláudio, 26 de dezembro de 2025.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:A4BCCD79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
RETIFICAÇÃO Nº 01/26 AO PL 07/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

Processo Licitatório nº 07/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veiculo automotor zero quilômetro, tipo SUV (sport Utility Vehicle) ano de fabricação/modelo 2026, vigente ou superior, destinado ao atendimento das necessidades de transporte institucional da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Onde se lê: Diamantina/MG, 30 de Março de 2025.

Leia-se: Diamantina/MG, 30 de Março de 2026.

Diamantina/MG, 06 de Abril de 2026.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:841690CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 09/2026, Inexigibilidade nº 02/2026)

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 09/2026, por Inexigibilidade nº 02/2026, fundamentado no art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "SAÚDE PÚBLICA E A FISCALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO" A SER REALIZADO EM BELO HORIZONTE/MG. A seguinte: EGP – Escola de Gestão Pública LTDA, pelo valor total de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Ipuiuna/MG, 06 de Abril de 2026.

ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:67C25040

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Dispensa de Licitação nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 011/2026 – Objeto: Aquisição de refis de tinta originais Epson, compatíveis com as impressoras modelo Epson L4260, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Itanhandu. Contratada: Top Jet Comércio Ltda., CNPJ nº 04.431.264/0001-50. Valor total: R$ 3.440,00. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Data da ratificação: 30/03/2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:AA0EF55D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRE Nº 004/2026

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA FLORIANÓPOLIS, 181 - Bairro CARNEIRINHOS - João Monlevade - 3130109494
TERMO DE COOPERAÇÃO
SEI nº0000046-06.2026.6.13.8150
Cartório Eleitoral da 150ª Zona Eleitoral de João Monlevade
Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2026 – TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral JULIANA CRISTINA COSTA LOBATO, juíza eleitoral da 150ª Zona Eleitoral de João Monlevade/MG, de acordo com a delegação de competência contida no art.1º, da Portaria nº 103, de 13 de junho 2025, da Presidência deste Tribunal e CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, CNPJ 18.310.631/0001-72, com sede em João Monlevade/MG, na Avenida Dona Nenela, s/nº, Bairro JK, doravante denominada, CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Presidente, sua Excelência o Senhor FERNANDO LINHARES PEREIRA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Cooperação entre os partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, consideram-se:
I. operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;
III. caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para a prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, nos seguintes períodos:
a) entre os 2 (dois) meses anteriores e 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo;
b) durante a revisão do eleitorado;
c) durante esforço concentrado para que a identificação biométrica atinja 85% (oitenta e cinco por cento) do eleitorado da zona eleitoral, limitado a 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo em 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA
A CÂMARA MUNICIPAL disponibilizará um colaborador, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral, que atendam às condições:

I. ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os);
II. possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
III. não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
IV. apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-MG;
V. iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TRE-MG.
Parágrafo Único. Será conferido à(o) colaboradora(o) nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica inicia-se em nove de abril de 2026 (09/04/2026) e encerra-se em oito de maio de 2026 (08/05/2026) .
Parágrafo Único. O prazo de vigência acima compreende o período entre os 2 (dois) meses anteriores e os 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo ou, no caso de revisão do eleitorado, todo o período de revisão, ou, ainda, durante o esforço concentrado para que a identificação biométrica atinja 85% (oitenta e cinco por cento) do eleitorado da zona eleitoral, limitado a 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo em 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de trinta (30) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes.
Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada partícipe em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **TRE-MG** publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.
Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.
Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:
I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;
II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;
III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para fins de execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.
Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.
Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.
Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.
Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.
Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.
Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e na Portaria nº103, de 2025, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa-fé;
b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação;
III. para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, a Câmara Municipal e o TER MG indicam, respectivamente, como suas(seus) representantes o seu Presidente ou pessoa por este indicada e a chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados;
IV. caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação Técnica formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.
João Monlevade, 23 de março de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
JULIANA CRISTINA COSTA LOBATO
Juíza Eleitoral

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Fernando Linhares Pereira, Usuário Externo, em 25/03/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
SEI/TRE-MG - 7277903 - Termo de Cooperação
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tremg.jus.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_B
R&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7277903 e o código CRC 16283C23.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:21E68FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL EM 40-2026 - DOAÇÃO DE BENS À ASCALP

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Na condição de Vereadores, apresentamos ao Projeto de Lei nº EM 40/2026 que Autoriza Doação de Bens que Menciona e dá outras providências, a seguinte Emenda:

EMENDA 1 – MODIFICATIVA:

O texto do Art. 1º do Projeto de Lei EM 40/2026 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda visando corrigir o nome da entidade, o qual fora alterado no CNPJ.

Com a aprovação desta Emenda o nome da entidade que passará a constar no Projeto de Lei é o seguinte:

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata – ASCALP.

Este é o nome atual da entidade, conforme consulta ao seu CNPJ. O nome que consta no Projeto era o nome da instituição tempos passados, antes da alteração que fora feita.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY SONINHA
Vereadora do MDB
Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/ Cidadania

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:7870020D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROJETO DE LEI Nº EM 37/2026, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA NO VALOR DE

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 37/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 13.539,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 37/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Crédito solicitado destina-se a atender ao pedido da própria entidade beneficiada com recursos advindos de Emenda Parlamentar Impositiva.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova Dotação no Orçamento.

O Crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 37/2026.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador Do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:7E9A7BA8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 037-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 37/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 13.539,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 37/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Crédito solicitado destina-se a atender ao pedido da própria entidade beneficiada com recursos advindos de Emenda Parlamentar Impositiva.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova Dotação no Orçamento.

O Crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 37/2026.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD/ Membro

JANEANY
Vereadora Do MDB /Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:FFA319D9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 042-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR J

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 42/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 301.959,52.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 30/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 42/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 31/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito solicitado tem por finalidade realizar repasse à Fundação São Carlos decorrentes da Resolução SES/MG nº 5.975/2017, cujo objetivo é repasse de verbas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para hospitais (parcela excepcional/reforço de custeio) para hospitais filantrópicos ou municipais, visando à sustentabilidade da assistência.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, bem como da Tendência ao Excesso de Arrecadação previstos em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 42/2026.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora
Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:70AF5B13

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 40-2026 - AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS A ASCALP

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei EM nº 40/2026, que Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 40/2026 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”

Lei Orgânica Municipal:

“*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

Nos termos do Inciso XXX, do Art. 6° da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos. Dispõe ainda, a Lei Orgânica Municipal, no Inciso XXI do Art. 44, que compete ao Prefeito providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei.

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *“Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa” (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, carecendo apenas de pequeno reparo.

2 – No mérito:

Deste modo, uma vez que os bens constantes do presente Projeto de Lei são inservíveis para a Municipalidade, tendo sido, inclusive, baixados da listagem do patrimônio, poderão eles ser doados à ASCALP para fins e uso de interesse social.

Cabe ainda salientar que os bens doados têm por finalidade auxiliar a ASCALP, a fim de que ela possa dar continuidade ao trabalho que vem desenvolvendo em nossa cidade.

Além da competência, para a alienação de bens móveis da Administração Pública, devem ser satisfeitas certas condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021, que assim dispõe sobre a matéria:

“Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...)

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação; (...)”

Portanto, deve ser demonstrada a existência de interesse público devidamente justificado e avaliação, sendo dispensada a autorização legislativa. Vejamos:

1) Avaliação:

Avaliar é determinar o valor real ou o preço dos bens.

Os bens foram declarados inservíveis, não tendo valor comercial, a não ser para sucata.

2) Autorização Legislativa:

A prévia autorização legislativa é condição *sine qua non* para a alienação de bens imóveis da Administração Pública. **Em relação aos móveis é dispensável**.

3) Interesse Público:

O **requisito inicial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominial) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Interesse Público deve ser entendido como **“aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros”.** (Hely Lopes Meirelles, ob. cit.)

Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois a entidade a ser beneficiada é declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal e presta relevantes serviços à coletividade.

Quanto à exigência de Licitação, vale dizer que esta está dispensada no presente caso, com fundamento no Inciso II do Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Fora apresentada Emenda pelos Vereadores visando corrigir o nome da entidade, pois, o que consta no Projeto é o nome antigo, anterior. Portanto, com a Emenda constará no Projeto o nome atual da ASCALP: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata. A Emenda é constitucional.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 40/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:BD5DF8A0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 41-2026 - SEGUNDA FASE
PROGRAMA HABITA LAGOA

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei EM nº 41/2026 que Dispõe sobre a criação da Fase 2 do Programa Habitacional de Interesse Social "Habita Lagoa", autoriza a doação de imóvel público com encargos à iniciativa privada para produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 41/2026.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

Algumas impropriedades quanto à Técnica Legislativa serão corrigidas quando da elaboração da Proposição por parte desta Casa.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei assim o justificou:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que institui a Fase 2 do Programa Habitacional de Interesse Social "Habita Lagoa".

A presente proposta legislativa visa dar continuidade e aperfeiçoar a política pública de habitação do Município, enfrentando de forma direta e eficaz o deficit habitacional que ainda atinge as famílias de baixa renda em nossa cidade.

Diferente de modelos anteriores, a "Fase 2" introduz um mecanismo de cooperação público-privada o qual acreditamentos que será altamente eficiente.

O Município, ao realizar a doação de terreno público com encargos à iniciativa privada (mediante prévia licitação), utiliza o valor desse patrimônio como um subsídio direto ao cidadão.

Sabe-se que o maior obstáculo para que as famílias das Faixas 1 e 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida obtenham o financiamento junto à Caixa Econômica Federal é o valor da "entrada" exigida pelo agente financeiro.

Com esta Lei, o terreno fornecido pela Municipalidade funcionará como redutor desse valor, tornando o sonho da casa própria financeiramente viável para quem mais precisa. O Projeto de Lei foi redigido com rigorosas cláusulas de proteção.

A doação à construtora vencedora do certame é condicionada ao cumprimento de encargos específicos (construção das casas e repasse do subsídio). Caso a empresa descumpra prazos ou finalidades, opera-se a cláusula de reversão, retornando o imóvel ao patrimônio do Município sem direito a indenizações, garantindo que o interesse público jamais seja lesado.

No que tange a seleção dos beneficiários, a justiça social da proposta é garantida pela manutenção dos critérios de seleção já consolidados em nosso ordenamento local. A hierarquização das famílias observará, de forma cumulativa, os critérios de vulnerabilidade da

Lei Municipal nº 3.510/2021 e as regras operacionais da Lei Municipal nº 3.930/2023.

Assim, asseguramos que as unidades habitacionais sejam destinadas àqueles que comprovadamente possuem maior necessidade social e vínculo com o Município. A iniciativa encontra pleno amparo no Art. 6º da Constituição Federal, que eleva a moradia à categoria de Direito Social fundamental, e no Art. 182, que estabelece a função social da propriedade urbana.

Ademais, o procedimento de escolha da construtora respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, através de certame licitatório nos termos da legislação federal vigente.

Pelo exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo decisivo para a dignidade das famílias de Lagoa da Prata, promovendo o desenvolvimento urbano ordenado e a inclusão social através do acesso à moradia digna e sustentável.

Certo de contarmos com o apoio de Vossas Excelências para a célere tramitação e aprovação desta matéria de relevante interesse público, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço."

2.1 – No mérito propriamente dito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade, conforme já descrito acima, a criação da Fase 2 do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa definidas pelo Governo Federal.

O Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa, será instituído com o Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal.

O Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) é uma iniciativa habitacional do Governo Federal do Brasil. Gerenciado pelo Ministério das Cidades, o programa oferece subsídios e taxas de juros reduzidas para tornar mais acessível a aquisição de moradias populares, tanto em áreas urbanas quanto rurais, com o objetivo de combater o deficit habitacional no País.

O novo programa, a Fase 2 do Programa Habitacional de Interesse Social "Habita Lagoa", destina-se à promoção de moradias populares para famílias enquadradas nas Faixas 1 e 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida (Federal), mediante a cooperação entre o Município, a iniciativa privada e agentes financeiros.

A intenção da Administração Pública Municipal é participar do MCMV, de forma a diminuir o deficit habitacional em Lagoa da Prata.

Para tanto, o Projeto de Lei em estudo visa autorização para o Município atuar como Agente de Fomento e Facilitador, realizando a doação de lotes e a implantação de infraestrutura constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas.

Para concretizar o Programa, no futuro, o Projeto prevê ainda, autorização para a desafetação de áreas, bem como para o desmembramento, remembramento e unificação, caso necessário.

Os lotes doados terão destinação exclusiva para construção de Unidades Habitacionais Populares de Interesse Social, conforme previsto no Projeto de Lei.

O Projeto de Lei em estudo prevê os requisitos para participação, as regras, enfim, tudo a respeito do Programa.

Prevê ainda o Projeto, que ficarão isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, nos termos do Art. 3º, II, "b", "b.1" da "Lei Estadual nº 14.941/2003" e Item 1, Alínea "b", Inciso II, Art. 6º do "Decreto Estadual nº 43.981/2005", os beneficiários de baixa renda.

Que o Poder Executivo fica autorizado a custear o pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, incidente sobre as doações previstas no Projeto, para aqueles beneficiados não isentados na forma do Art. 8º do Projeto.

Por fim, que será de integral responsabilidade do Município de Lagoa da Prata – MG - organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em participar do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa, definidas pelo Governo Federal, objeto desta Lei, e obter o financiamento, de acordo com as condições do Programa estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, obedecendo, rigorosamente, os requisitos constantes da "Lei Municipal nº 3.510, de 2021", e na "Lei Municipal nº 3.930, de 2023", bem como as normas federais do Programa Minha Casa, Minha Vida, vigentes, sob pena de responsabilização civil e penal, inclusive pessoal.

Que as despesas decorrentes do cumprimento da futura Lei, inclusive para implantação da infraestrutura prevista nesta Lei, correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas caso necessário.

Portanto, o Município cumprirá seus compromissos financeiros por meio de recursos previstos nas respectivas Dotações de seu Orçamento.

Portanto, legal e constitucional o Projeto. Sendo assim, cabe a cada Vereador analisar o interesse público dele.

2.2 – DA DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO:

2.2.1 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

Bem de uso comum do povo *– Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

Bens dominicais *– O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.2.2 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis****,* ***enquanto conservarem a sua qualificação****, na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:

"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar"*.*

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.

Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."

Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.2.3 – DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO OU BEM DE USO ESPECIAL - FUNDAMENTAÇÃO / INTERESSE PÚBLICO:

Havia dúvida quanto à possibilidade de se desafetar praças, vias públicas ou parte delas, áreas institucionais, áreas verdes, etc.

É verdade que a Lei Nacional nº 6.766/1979, em seu Art. 17, veda ao Loteador, a partir da aprovação do loteamento, alterar a destinação das áreas públicas. Há um raciocínio que, por lógica, o Poder Público também estaria proibido de alterar esta destinação de forma arbitrária, sem amplas e razoáveis justificativas. Vejamos o texto da Lei:

"*Art. 17. Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, sendo, neste caso, observadas as exigências do art. 23 desta Lei."*

O que vem prevalecendo é que havendo justificativa, motivação e interesse público é possível a desafetação de bens públicos de uso comum do povo, como as praças, vias públicas ou parte delas, bem como áreas institucionais ou verdes.

2.2.3.1 - A Jurisprudência é predominante neste sentido, vejamos:

2.2.3.1.1 - Do Supremo Tribunal Federal – STF:

"14/06/2021 – PLENÁRIO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.602 SÃO PAULO
RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S): PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA
INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D E SÃO PAULO
ADV.(A / S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO URBANÍSTICO. PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO. §§ 1º A 4º DO INC. VII DO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. RESTRIÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DEFINIDAS EM PROJETOS DE LOTEAMENTO COMO ÁREAS VERDES OU INSTITUCIONAIS. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. OFENSA AOS INCS. I E III DO ART. 30 E ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.

1. É direta a contrariedade à repartição de competência legislativa traçada pela Constituição da República, ainda que essa análise se ponha em pauta o cotejo das normas infraconstitucionais. Precedentes.

2. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local compreendendo o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo. Precedentes.

3. É formalmente inconstitucional norma estadual pela qual se dispõe sobre direito urbanístico em contrariedade ao que se determina nas normas gerais estabelecidas pela União e em ofensa à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sobre os quais incluídos política de desenvolvimento urbano, planejamento, controle e uso do solo. Precedentes.

4. É inconstitucional norma de Constituição estadual que, a pretexto de organizar e delimitar competência de seus respectivos Municípios, ofendido o Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 1A56-F8C3-5EAF-0687 e senha 1A41-C371-69E2-3044 Supremo Tribunal Federal Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 27 Ementa e Acórdão ADI 6602 / SP princípio da autonomia municipal, consoante o art. 18, o art. 29 e o art. 30 da Constituição da República. Precedentes.

5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do Plenário, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer da presente ação direta e, no mérito, julgar procedente o pedido para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora. Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021. Brasília, 14 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora"

2.2.3.1.2 - Do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG:

Seguem anexas a este Parecer cópia de Ementas de alguns julgados, bem recentes, a respeito do tema. Seguem também algumas decisões na íntegra.

Isto demonstra ainda mais a viabilidade e legalidade da desafetação de bem público de uso comum do povo, como praça, via pública ou parte dela, desde que ocorra motivação, estudo de impacto à vizinhança e exista interesse público, bem como de área institucional ou verde.

2.3 – Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Fora enviada cópia de documentos assinados pelo então Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, em que constam informações sobre os imóveis a serem doados pelo Município, bem como o valor atribuído a cada um deles.

Foram juntadas também cópia de Certidão de Registro dos imóveis a serem desafetado, quando for o caso, e doados.

2.4 – DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO – Lei Complementar nº 176/2017:

O Plano Diretor Municipal em seu Art. 287-A assim dispõe:

"Art. 287-A. Para desafetação das áreas públicas consistentes em parques, vias, áreas institucionais, áreas verdes e praças, basta a aprovação pelo Conselho Municipal da Cidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, por meio de Lei específica.

Parágrafo Único. A desafetação das áreas citadas no Caput deste Artigo fica condicionada ainda a:

I – comprovação de interesse público ou ambiental;

II – existência, no bairro onde ocorrerá a desafetação, de outra área com a mesma finalidade;

III – em casos de desafetação de vias públicas, as mesmas não poderão ser descontinuadas de modo a ficarem sem saída ou cuja interrupção não possa ser evitada, devendo ser prevista uma rotatória com diâmetro mínimo de 24 (vinte e quatro) metros, salvo nas situações de áreas urbanas já consolidadas, nas quais a implementação da rotatória poderá ser reduzida para um diâmetro mínimo de 16 (dezesseis) metros;

IV – os imóveis desafetados, na hipótese de permuta, sejam permutados por outros com igual ou maior valor venal, no caso de alienação, sejam alienados nos termos da Legislação Pátria e Municipal vigentes;

V – doação exclusivamente em caso de benefício à coletividade."

Portanto, as disposições do Plano Diretor devem ser obedecidas, sob pena das Desafetações pretendidas serem consideradas ilegais.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

2.5 – DA FUTURA RENÚNCIA DE RECEITA:

Há previsão de isenção de ITBI no Art. 10 do Projeto de Lei EM 41/2026, portanto, surgirá para o Gestor Municipal a obrigação quanto ao cumprimento do disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A isenção beneficiará tanto pessoa física, no caso os cidadãos beneficiários, quanto pessoa jurídica, no caso a empresa que executará as obras de construção das moradias, se for o caso. Vejamos o que diz a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a respeito:

"Art. 14. A concessão, ampliação ou prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 2 (dois) exercícios subsequentes e atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos 1 (uma) das seguintes condições:(Redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos(Vide Lei nº 10.276, de 2001)(Vide ADI 6357)
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado nocaput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1o A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2o Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata ocaputdeste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3o O disposto neste artigo não se aplica:
I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nosincisos I,II,IVeV do art. 153 da Constituição, na forma do seu§ 1º;
II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 14-A. A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deverá estar acompanhada de:(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
I - estimativa de quantitativo de beneficiários;(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
II - prazo de vigência, que não poderá ser superior a 5 (cinco) anos;(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
III - metas de desempenho, que deverão ser objetivas e quantificáveis, em dimensões econômicas, sociais e ambientais;(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
IV - impacto previsto na redução das desigualdades regionais, se for o caso; e(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
V - mecanismos de transparência e de monitoramento e avaliação de resultados em relação às metas de que trata o inciso III destecaput.(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
§ 1º O prazo de que trata o inciso II docaputpoderá ser superior a 5 (cinco) anos na hipótese de benefícios tributários associados a investimentos de longo prazo, nos termos estabelecidos em regulamento e desde que a proposição legislativa esteja acompanhada de estimativa dos investimentos durante o período em que vigorar o benefício, sem prejuízo de outras metas previstas na forma do inciso III docaputdeste artigo.(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos

§ 2º É vedada a prorrogação de benefícios tributários cujas metas de resultados definidas na forma do inciso III docaputdeste artigo não tenham sido atingidas ou cuja avaliação de resultados não tenha sido realizada.(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos

§ 3º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, a vigência do benefício tributário fica condicionada à realização periódica de avaliação e ao atingimento de metas de resultados definidas na forma do inciso III docaputdeste artigo, a cada 5 (cinco) anos.(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos

§ 4º A avaliação de resultados em relação às metas de que trata o inciso III docaputdeste artigo será realizada por órgão do Poder Executivo multidisciplinar e especializado no monitoramento e avaliação de políticas públicas, nos termos de regulamento.(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos

§ 5º O disposto neste artigo:(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
I - aplica-se também a proposição legislativa que conceda diferimento de tributos, ressalvado o diferimento que implique postergação do pagamento do tributo:(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
a) por prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) meses, para pagamento de forma parcelada, contado daquele em que seria devido o tributo; ou(Incluída pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
b) que, mesmo que concedido por prazo superior ao previsto na alínea "a" deste inciso, abranja a totalidade dos contribuintes de determinada região e seja destinado ao combate aos efeitos de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos na forma da legislação; e(Incluída pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
II - não se aplica às alterações das alíquotas dos impostos previstos nosincisos I,II,IVeV do caput do art. 153 da Constituição Federal,na forma do § 1º do referido artigo.(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos"

2.6 – DAS DESPESAS FUTURAS PARA O MUNICÍPIO:

O Projeto de Lei em estudo prevê a execução de despesas provenientes da implementação da infraestrutura básica necessária ao empreendimento, compreendendo redes de água, esgoto, iluminação pública e pavimentação, bem como outras despesas que serão assumidas pelo Município, nos termos dos Artigos 7º, 9º e 11 do Projeto de Lei supracitado.

Não fora enviada a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro relativa a estas despesas, talvez considerando que elas serão realizadas em um futuro não tão próximo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige a apresentação deste documento para determinadas despesas, vejamos:

"*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:(Vide ADI 6357)*
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e

compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.
§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 4o As normas do caput constituem condição prévia para:
I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o§ 3odo art. 182 da Constituição."

Portanto, as disposições da LC 101/2000 – LRF – devem ser cumpridas antes da execução das despesas previstas no Projeto de Lei em estudo.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 41/2026.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2026.

SONINHA
Vereadora do REPUBLICANOS / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:6FF5C229

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 037-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 37/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 13.539,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 37/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Crédito solicitado destina-se a atender ao pedido da própria entidade beneficiada com recursos advindos de Emenda Parlamentar Impositiva.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova Dotação no Orçamento.

O Crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 37/2026.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:81161005

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 042-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - SAÚDE J

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 42/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 301.959,52.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 30/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 42/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 31/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito solicitado tem por finalidade realizar repasse à Fundação São Carlos decorrentes da Resolução SES/MG nº 5.975/2017, cujo objetivo é repasse de verbas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para hospitais (parcela excepcional/reforço de custeio) para hospitais filantrópicos ou municipais, visando à sustentabilidade da assistência.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, bem como da Tendência ao Excesso de Arrecadação previstos em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 42/2026.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos/Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista/ Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:C1B997FF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 40-2026 - AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS A ASCALPPARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO MATÉRIA: PROJETO DE LEI EM Nº 40/2026, QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E EMENDA APRESENTADA A

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:
Projeto de Lei EM nº 40/2026, que Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 40/2026 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nos termos do Inciso XXX, do Art. 6° da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos. Dispõe ainda, a Lei Orgânica Municipal, no Inciso XXI do Art. 44, que compete ao Prefeito providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei.

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, carecendo apenas de pequeno reparo.

2 – No mérito:

Deste modo, uma vez que os bens constantes do presente Projeto de Lei são inservíveis para a Municipalidade, tendo sido, inclusive, baixados da listagem do patrimônio, poderão eles ser doados à ASCALP para fins e uso de interesse social.

Cabe ainda salientar que os bens doados têm por finalidade auxiliar a ASCALP, a fim de que ela possa dar continuidade ao trabalho que vem desenvolvendo em nossa cidade.

Além da competência, para a alienação de bens móveis da Administração Pública, devem ser satisfeitas certas condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021, que assim dispõe sobre a matéria:

"Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...)

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação; (...)"

Portanto, deve ser demonstrada a existência de interesse público devidamente justificado e avaliação, sendo dispensada a autorização legislativa. Vejamos:

1) Avaliação:

Avaliar é determinar o valor real ou o preço dos bens.

Os bens foram declarados inservíveis, não tendo valor comercial, a não ser para sucata.

2) Autorização Legislativa:

A prévia autorização legislativa é condição *sine qua non* para a alienação de bens imóveis da Administração Pública. **Em relação aos móveis é dispensável**.

3) Interesse Público:

O **requisito inicial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominial) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Interesse Público deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".** (Hely Lopes Meirelles, ob. cit.)

Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois a entidade a ser beneficiada é declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal e presta relevantes serviços à coletividade.

Quanto à exigência de Licitação, vale dizer que esta está dispensada no presente caso, com fundamento no Inciso II do Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Fora apresentada Emenda pelos Vereadores visando corrigir o nome da entidade, pois, o que consta no Projeto é o nome antigo, anterior. Portanto, com a Emenda constará no Projeto o nome atual da ASCALP: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata. A Emenda é constitucional.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 40/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:16A7483C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 019-2026 - NOMEAÇÃO ANA J

PORTARIA No 019/2026

Nomeia Servidora Pública Que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" e nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, fundamentado no resultado do Concurso Público nº 1/2023 – Edital 1/2023, desta Casa, devidamente publicado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública ANA CLÁUDIA RABELO E SILVA, inscrita no CPF nº 103.334.076-60, décima classificada na vaga de ampla concorrência do Concurso Público nº 1/2023, para o Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6.

Art. 2º À Servidora Pública ora nomeada se aplica o Regime Jurídico Celetista (da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), fazendo jus ao registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como ao recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Legislação Municipal e Pátria vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3E8B8135

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 020-2026 - SARAH J

PORTARIA No 20/2026

Nomeia Servidora Pública Que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" e nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, fundamentado no resultado do Concurso Público nº 1/2023 – Edital 1/2023, desta Casa, devidamente publicado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública SARAH INÊS SANTOS GARCIA, inscrita no CPF nº 132.234.316-08, segunda colocada na lista de classificação de Cotas do Concurso Público nº 1/2023, para o Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6.

Art. 2º À Servidora Pública ora nomeada se aplica o Regime Jurídico Celetista (da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), fazendo jus ao registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como ao recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Legislação Municipal e Pátria vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:CCD5C941

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 021-2026 - NOMEAÇÃO CÁSSIA J

PORTARIA No 21/2026

Nomeia Servidora Pública Que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" e nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, fundamentado no resultado do Concurso Público nº 1/2023 – Edital 1/2023, desta Casa, devidamente publicado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública CÁSSIA MONTOUTO BORGES, inscrita no CPF nº 070.934.066-45, nona classificada na vaga de ampla concorrência do Concurso Público nº 1/2023, para o Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6.

Art. 2º À Servidora Pública ora nomeada se aplica o Regime Jurídico Celetista (da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), fazendo jus ao registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como ao recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Legislação Municipal e Pátria vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:74D62256

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 022-2026 - NOMEIA GUSTAVO J

PORTARIA No 22/2026

Nomeia Servidor Público Que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" e nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, fundamentado

no resultado do Concurso Público nº 1/2023 – Edital 1/2023, desta Casa, devidamente publicado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Público GUSTAVO LUIS FERNANDES SILVA, inscrito no CPF nº 015.368.586-76, décimo primeiro classificado na vaga de ampla concorrência do Concurso Público nº 1/2023, para o Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6.

Art. 2º Ao Servidor Público ora nomeado se aplica o Regime Jurídico Celetista (da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), fazendo jus ao registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como ao recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Legislação Municipal e Pátria vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9A63B789

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2026

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Senhor Carlos Eduardo Mariz Rocha, no uso das atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2026, homologado através da Portaria nº 14/2026 de 02 de abril de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a candidata a seguir para comparecer a Câmara Municipal de Morro da Garça, até o dia 10 de abril 2026, para assinar contrato na função em que lhe logrou aprovação:

Cargo: Auxiliar de Serviço Gerais – 1º lugar - Jane Cristina dos Santos

Artigo 2º - No ato da contratação a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;

Título de eleitor original e fotocópia;

Comprovante de quitação eleitoral;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;

Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função original e fotocópia;

Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e fotocópia), com apresentação do cartão de vacinação;

Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;

Atestado médico admissional;

Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG e Polícia Federal - PF, emitidas há, no máximo, 90 dias.

Carteira de Trabalho (original e fotocópia);

Comprovante de Residência Atualizado (original e fotocópia).

Conta-corrente ou conta-salário.

Artigo 3º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça/MG, 06 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:B8273FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Extrato do Termo de Homologação. Contratante:Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28.**Contratada:**Efatá Serviços de Tradução e Interpretação Libras/Português Ltda, CNPJ: 44.855.523/0001-95.**Objeto:***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação e tradução para a linguagem brasileira de sinais (libras) para a atuação nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e eventos institucionais, com gravações para as redes sociais, conforme condições e especificações descritas no termo de referência.***Valor estimado:**R$ 43.830,00 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais), anuais.**Vinculado ao Processo Administrativo nº 014/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:6AB14A39

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 090/2026.

PORTARIA N.º 090/2026.

Designa os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita na alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,
R E S O L V E
Art. 1º Designar os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário desta Casa, para o exercício 2026, que terá a seguinte constituição:

EVANILDE DE SOUZA SILVA
TALITHA MELO ANDRADE NEVES
JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA
JOSÉ BARBOSA
EZEQUIEL RAMOS PINTO
SANDRA ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS
RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

CÉLIA MARIA RODRIGUES MATEUS

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário as seguintes atribuições:

I – levantamento, conferência e realização de inventário físico-financeiro de todos os bens;
II – atualizar os registros e os controles administrativos dos bens;

III – realizar a avaliação inicial e regularização do patrimônio da Câmara, por meio de reavaliação de bens, de redução ao valor recuperável, de depreciação, inclusive realizar a baixa de bens permanentes que constam do acervo patrimonial;
IV – confirmar a responsabilidade de todos os servidores e vereadores sobre os bens sob responsabilidade pessoal de cada um e expedir os respectivos termos de responsabilidade;
V – confrontar os saldos contábeis e patrimonial;

VI – subsidiar a avaliação de procedimentos e controle de materiais permanentes;

VII – guardar e controlar a utilização dos bens de consumo da câmara, inclusive requisitando previamente ao servidor responsável a compra/reposição de materiais faltantes;

VIII – fornecer todas as informações necessárias à Presidência da Câmara, à Mesa Diretora, bem como aos órgãos fiscalizadores;

IX – emitir relatórios periódicos dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio Mobiliário reunir-se-á com periodicidade mensal, no mínimo, sendo que na primeira reunião após esta Portaria entrar em vigor será definido os grupos de trabalho e suas atribuições com a definição da respectiva Presidência.
Art. 4º Para o exercício das atividades da Comissão de Patrimônio Mobiliário todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.
Art. 5º Revogada a Portaria nº 010/2026 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 01 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:0277ABD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 042/2026

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME DECRETO N.º4.366/2026 DO EXECUTIVO.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00 R$ 100.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.93.00 R$ 70.000,00

Art. 2º O recurso destinado a atender ao reforço orçamentário das dotações acima, será o da anulação das seguintes dotações orçamentarias:
01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00 R$170.000,00
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 30 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:4E153CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ABERTURA DE EDITAL

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº: 17/2026

Dispensa nº: 17/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Internet Banda Larga 600MB com IP fixo**, visando atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Valor estimado: R$ 1.638,84 (mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação orçamentária:
01 031 0101 4.004 339039 – Ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prazo para envio de propostas e documentação: até o dia 13/04/2026, às 13h00min (horário de Brasília).

Local de envio: E-mail: licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com ou entrega presencial na sede da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

O aviso completo e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal.

Pratápolis/MG, 06 de abril de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:664293AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04 DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A Câmara Municipal de São João das Missões – Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº **01.625.625/0001-01**, torna público o extrato do contrato celebrado conforme abaixo:

Contratante: Câmara Municipal de São João das Missões/MG.
Contratada: Solução Capacitação e Treinamento Ltda
CNPJ: 41.107.986/0001-80

Objeto: Contratação de curso de capacitação intitulado **"Gestão Pública: Evolução, Princípios, Organização e Inovação"**, destinado à participação de **06 (seis) participantes**, a ser realizado no período de **10 a 13 de março de 2026**, na cidade de Brasília – DF.

Valor unitário: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) por participante.
Valor total: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "f", da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Dotação Orçamentária:
105.3333903900000.2005.1500000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: até a conclusão do curso e emissão dos certificados.

São João das Missões/Minas Gerais, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Glória Júnior
Código Identificador:9B2766F8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04 DE 2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

A Câmara Municipal de São João das Missões, inscrita no CNPJ nº **01.625.625/0001-01**, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi ratificada a **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da **Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à contratação de curso de capacitação, conforme segue:

Contratada: Solução Capacitação e Treinamento Ltda
CNPJ: 41.107.986/0001-80
Objeto: Contratação de curso de capacitação intitulado **"Gestão Pública: Evolução, Princípios, Organização e Inovação"**, destinado ao treinamento de **06 (seis) participantes**, a ser realizado no período de **10 a 13 de março de 2026**, na cidade de Brasília – DF.
Valor unitário: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) por participante.
Valor total: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Dotação Orçamentária:
105.3333903900000.2005.1500000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 27 de fevereiro de 2026.

São João das Missões/Minas Gerais, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Glória Júnior
Código Identificador:21B826A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Waldinei Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que a empresa recusou-se a vender com pagamento posterior, resolve revogar a autorização de dispensa em favor de: C12H GROUP LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 53.705.995/0001-52, ofertou menor proposta de preço para todos os itens no valor total de R$ 4.664,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

São Lourenço, 6 de abril de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:6ED310F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICACAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
A Câmara Municipal de Tapira/MG, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria, destinados ao atendimento das demandas administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Tapira/MG, durante o exercício financeiro de 2026, com fornecimento parcelado sob demanda, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Aviso de intenção de contratação e no Termo de Referência. Critério de julgamento: menor preço por item. Prazo para envio de propostas: até 09/04/2026, às 23h59. Valor estimado da contratação: R$ 19.091,69 (dezenove mil noventa e um reais e sessenta e nove centavos). As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br ou protocoladas presencialmente na sede da Câmara Municipal de Tapira/MG, situada na Rua Egídio Ribeiro de Resende, nº 83, Centro, Tapira/MG, CEP 38.185-000, no horário de expediente. Cópia integral do Aviso de contratação e Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidas mediante solicitação pelo e-mail contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br.
Tapira/MG, 06 de abril de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:B28366A4

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICACAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
A Câmara Municipal de Tapira/MG, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, sob demanda, de lavagem de veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Tapira/MG, durante o exercício financeiro de 2026, compreendendo lavagem simples, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, produtos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Aviso de intenção de contratação e no Termo de

Referência. Valor estimado da contratação: R$ 19.374,30 (dezenove mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). Critério de julgamento: menor preço global. Prazo para envio de propostas: até 09/04/2026, às 23h59. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br ou protocoladas presencialmente na sede da Câmara Municipal de Tapira/MG, situada na Rua Egídio Ribeiro de Resende, nº 83, Centro, Tapira/MG, CEP 38.185-000, no horário de expediente. Cópia integral do Aviso de contratação e do Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidas mediante solicitação pelo e-mail contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br.
Tapira/MG, 06 de abril de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:D03047CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº008/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.CONVOCAÇÃO SUPLENTE

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº008/2026, de 06 de abril de 2026.
CONSIDERANDO a prisão preventiva do vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS no processo nº 5001129-63.2025.8.13.0511 por prazo indeterminado no dia 03(três) de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o decurso do prazo de 120(cento e vinte) dias disposto no artigo 56, §1º da CRFB/88;
CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL na ADI 7253 e n a Reclamação 71056;
A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Artigo 01º: CONVOCA o suplente de vereador, o senhor EDUARDO REIS SOARES OLIVEIRA, suplente do vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS, para apresentação de documentos como DIPLOMA ELEITORAL, DECLARAÇÃO DE BENS, documentos pessoais e para POSSE e JURAMENTO, no dia 14/04/2026, às 18h00min, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG como Vereador interino/suplente enquanto perdurar a impossibilidade fática do exercício da vereança pelo vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS.
Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.
Volta de Grande, 06 de abril de 2026.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:B0BD68B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 17/2026, DISPENSA 17/2026 – 25.973.707 LETICIA NUNES CONSTANTINO LOPES.

Objeto: Contratação de empresa especializada em planejamento, criação, gestão, execução e otimização de campanhas de comunicação digital, com utilização de tráfego pago nas plataformas Instagram, Facebook e Google, visando promover ampla divulgação institucional da concessão de resíduos sólidos urbanos (RSU) e do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: 25.973.707 LETICIA NUNES CONSTANTINO LOPES (CNPJ: 25.973.707/0001-05) Valor Global: R$ 2.840,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 06 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:49D5FCC5

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 17/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 17/2026 – Dispensa de Licitação Nº 17/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em planejamento, criação, gestão, execução e otimização de campanhas de comunicação digital, com utilização de tráfego pago nas plataformas Instagram, Facebook e Google, visando promover ampla divulgação institucional da concessão de resíduos sólidos urbanos (RSU) e do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: 25.973.707 LETICIA NUNES CONSTANTINO LOPES
CNPJ: 25.973.707/0001-05
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art.
Contratação de empresa especializada em planejamento, criação, gestão, execução e otimização de campanhas de comunicação digital, com utilização de tráfego pago nas plataformas Instagram, Facebook e Google, visando promover ampla divulgação institucional da concessão de resíduos sólidos urbanos (RSU) e do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS). **Valor Global: R$ 2.840,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).**

Uberlândia/MG, 06 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:C370DA53

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – PORTARIA Nº 01, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Designa os médicos veterinários oficiais como autoridades sanitárias competentes para as ações de inspeção e fiscalização no âmbito do serviço de inspeção de produtos de origem animal do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba –CIDES, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções CIDES, bem como a Resolução CIDES nº 10, de 2022, e

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa e funcional constante na Quarta Alteração ao Contrato de Consórcio, aprovada em Assembleia Geral do CIDES;

CONSIDERANDO o previsto no art. 8º, §4º da Resolução CIDES nº 10, de 2022, e o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 21 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os Médicos Veterinários Thamyres Fernandes de Oliveira, nomeada pelo Ato Administrativo nº 37/2025, Lorraine Ferreira de Souza Rosa, nomeada pelo Ato Administrativo nº 48/2025 e Dulio Henrique Abrão Gomide, nomeado pelo ato Administrativo nº 18/2026 como autoridades sanitárias competentes para as ações de fiscalização e inspeção no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Art. 2º. Aos médicos veterinários designados compete o acompanhamento, a avaliação, controle sanitário e fiscalização, desde a matéria prima até a elaboração do produto final, a fiscalização e controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal, a fiscalização e controle dos produtos de origem animal, a emissão de relatórios, laudos, termos, pareceres, lavratura de auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatado o descumprimento de obrigação legal ou regulamentar relacionados com as atribuições de sua função, a realização de serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com o serviço de inspeção desenvolvido por meio de cooperação Inter federativa através deste consórcio.

Art. 3º. As funções delineadas nos artigos anteriores não eliminam outras
afetas aos seus respectivos vínculos e serão cumpridos através de expedientes internos e externos (fiscalização e inspeção).

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 03, de 04 de dezembro de 2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 06 de abril de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:C48574B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 028/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Administrativo nº. 028/2026, Dispensa de Licitação nº. 005/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 9 93300-4417, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES-
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:BF5F685C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 027/2026 – P.E. – SRP Nº 014/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. **Recebimento das propostas:** até 08:55 do dia 22/04/2026**. Abertura da sessão:** às 09:00 doa dia 22/04/2026. Infor: (38) 93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:7BAF30CF

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 009/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A. Nº 022/2025– P.E. SRP 009/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO **VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4** PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Empresa Vencedora do lote: WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA – Valor Global: R$ 3.261.500,00. Montes Claros/MG, 06/04/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA –
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:70BC80F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

O Consórcio IntermunicipalMultifinalitáriode Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, torna pública a **prorrogação de prazo** para realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços, visando acontratação deempresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra(hora homem) para a atender às demandas dos entes consorciados ao consórcio intermunicipal multifinalitário de gestão pública dos municípios do centro oeste mineiro – CIMGEP.

Os órgãos interessados deverão **manifestar o interesse e encaminhar suas intenções ao setor de licitações, até 23 de abril de 2026,** no e-mail:cimgepconsorciopublico@gmail.com.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail:cimgepconsorciopublico@gmail.com.

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:99373F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 001/2026
RETIFICAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO PARCIAL** do Aviso de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2026, em razão da desistência justificada da empresa anteriormente vencedora do Lote 04 e da consequente convocação da licitante remanescente, nos termos do despacho administrativo.

Dessa forma, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Lote 04** em favor da empresa: **CONSTRUTECH CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.708.620/0001-90, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 514, Parque Avenida Pelinca, Campos dos Goytacazes - RJ, no valor de **R$ 26.952.000,00 (Lote 04)**.

Em decorrência, será formalizado **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 001/2026** da empresa **CONSTRUTECH CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, com a finalidade de **inclusão do Lote 04**, permanecendo inalteradas as demais condições previamente estabelecidas.

O objeto do certame refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção e ferramentas, conforme as especificações constantes do edital e seus anexos, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes.

Alfenas/MG, 1 de abril de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:700B6591

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 004/2026, referente ao Processo Licitatório 005/2026, Pregão, na forma Eletrônica 005/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, com sede em Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ 50.387.580/000190 e a empresa **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA,** com sede na à Rua Rodolfo Tepassé, n° 250, Imigrantes, Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o nº **80.125.305/0001-69**. Vigência: **31/03/2026** até **31/03/2027.** Valor: **R$ 51.500.000,000** (cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 005/2026, referente ao Processo Licitatório 005/2026, Pregão, na forma Eletrônica 005/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, com sede em Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ 50.387.580/000190 e a empresa **REI DOS CAPACHOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAPETES LTDA-ME,** com sede à St. de Habitações Coletivas e Geminadas Norte, n° 706, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº **8.727.087/0001-05.** Vigência: **31/03/2026** até **31/03/2027.** Valor: **R$ 8.500.000,00** (Oito milhões e quinhentos mil reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição e instalação de conjuntos de parques infantis (playgrounds) temáticos, coloridos e inclusivos, com estrutura em madeira plástica e polietileno rotomoldado, abrangendo o fornecimento de unidades modulares, complexos temáticos de grande porte e equipamentos de acessibilidade universal, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes.

Alfenas, 1 de abril de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:15470125

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N. 02 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N. 02 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Exonera, a pedido, o Gerente de Departamento de Licitações e Contratos e Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, no exercício de

suas atribuições estatutárias e legais, e considerando o pedido formulado pelo servidor,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de Gerente de Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR e da Função de Agente de Contratação, o Sr. Dienner Reis Almeida, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, inscrito no CPF 013.772.701-14, portador da Cédula de Identidade n. 2961683 SESP DF, nomeado através da Portaria de Nomeação N. 02 de 13 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da formalização do pedido, revogando-se as disposições em contrário.

Paracatu-MG, 06 de abril de 2026.

NEIZON REZENDE DA SILVA
Presidente do CINF-AMNOR

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:520E5028

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000007/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000010/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES EM AMOSTRAS DE EFLUENTES. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES TECNICA. VALOR: R$ 477.952,40. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:A9ADA096

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000004/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: ACQUA SANEAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS L. VALOR: R$ 1.127.520,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:C3C69EE0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000004/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: BAUMINAS QUIMICA LTDA. VALOR: R$ 1.592.300,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:8C123F4F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000004/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: BR CORP AMBIENTAL LTDA. VALOR: R$ 362.400,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:ED27138C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000004/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. VALOR: R$ 276.716,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:16BBAAD7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000004/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A. VALOR: R$ 4.586.079,16. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:902AC246

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000004/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA. VALOR: R$ 7.570.602,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:32972F04

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000004/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: HIDROQUIMICA - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO. VALOR: R$ 1.775.818,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:C0F6EE42

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000004/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: MIIKA NACIONAL LTDA. VALOR: R$ 380.500,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:1572FF80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 14/2026

EXTRATO DE PORTARIA Nº 14/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que, por meio da Portaria nº 14/2026, foi formalmente aceita a renúncia do Sr. Luis Eduardo Falcão ao cargo de Vice-Presidente do Consórcio, declarando-se a vacância do referido cargo, nos termos da estrutura administrativa prevista no instrumento constitutivo.
Fica, ainda, determinada a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em conformidade com as disposições estatutárias, com a finalidade de promover a eleição para recomposição do cargo de Vice-Presidente da Diretoria Administrativa.

Patos de Minas/MG, 06 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito de Lagamar/MG
Presidente do CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:F6C0006F

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES- EXTRATO PORTARIA 13/2026

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES- EXTRATO PORTARIA 13/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público o extrato da Portaria nº 13/2026, que dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o quadro de pessoal do Consórcio. Nomeado: DANIELLE DE SIQUEIRA CASTRO Cargo: Supervisor Operacional de Faturamento SUS; Nomeado: YASMIN BORGES DE LIMA, Cargo: Supervisor de Regulação Procedimentos Ambulatoriais. Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto do CISCEM e demais normas aplicáveis.

Patos de Minas/MG, 06 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva do CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:44E17009

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: CLINICA UROLOGICA ALIPIO VIEIRA LTDA, CNPJ n° 03.897.981/0001-00. Valor global estimado de R$ 140.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 06/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de abril de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:

01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:E853B5D0

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: MAMA MOVEL DIGITAL LTDA, CNPJ n° 46.778.415/0001-91. Valor global estimado de R$ 1.425.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 06/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de abril de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:02782AF4

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0066/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: CORPUS TOMOGRAFIA ALFENAS LTDA., CNPJ n° 13.284.678/0001-95. Valor global estimado de R$ 2.477.468,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 06/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de abril de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:ABA68B41

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA., CNPJ n° 31.648.064/0001-27. Valor global estimado de R$ 1.312.600,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 06/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de abril de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:A05054F2

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0068/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: MF SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 05.350.601/0001-48. Valor global estimado de R$ 4.416.428,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 06/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de abril de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:81AA25AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 11/2026 DISPENSA 04/2026.

O CISMARG Consórcio Intermunicipal de Saúde dos M M Alto Rio Grande, em conformidade co Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação de empresa especializada para realização de serviços : Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de Projeto Executivo do Sistema de Prevenção e Combate

a Incêndio e Pânico (PCIP), destinado a uma edificação com área total de 942,72 m², em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBM-MG). O serviço será prestado na sede do CISMARG, endereço Av. Belmira Avelar Silva,122 –Quitiliano José da Silva. Santo Antônio do Amparo. Limite par apresentação proposta até dia 09/04/2026. Local retirada termo de referência setor de compras end. Avenoda Belmira Avelar Silva, 122 –Quitiliano José da Silva Santo Antônio do amparo-MG e ou site oficial https://cismarg.mg.gov.br/ https://cismarg.mg.gov.br/v. Maiores informações e-mail cismarg@hotmail.com

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:6D6B2D39

CISMARG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 12/2026 DISPENSA 05/2026.

O CISMARG Consórcio Intermunicipal de Saúde dos M M Alto Rio Grande, em conformidade co Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação de empresa especializada para realização de serviços : **elaboração de Projetos Executivos Complementares**, contemplando instalações elétricas, luminotécnicas, cabeamento estruturado e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), a serem desenvolvidos conforme normas técnicas vigentes da ABNT, concessionárias locais e demais legislações aplicáveis. Os serviços deverão abranger. O serviço será prestado na sede do CISMARG, endereço Av. Belmira Avelar Silva,122 –Quitiliano José da Silva. Santo Antônio do Amparo. Limite par apresentação proposta até dia 09/04/2026. Local retirada termo de referência setor de compras end. Avenoda Belmira Avelar Silva, 122 –Quitiliano José da Silva Santo Antônio do amparo-MG e ou site oficial https://cismarg.mg.gov.br/ https://cismarg.mg.gov.br/v. Maiores informações e-mail cismarg@hotmail.com

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:1D0BD2DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 30/2024 de prestação de serviços de plantões de Psiquiatria no CAPS I, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Jomara F. R. Franco Medicina LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 05/04/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 63.156,00 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais)** passando o valor total estimado do contrato para R$ 121.676,40 (cento e vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais, e quarenta centavos) para **R$ 184.832,40 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais, e quarenta centavos)**.
Assinatura: 02/04/2026

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:4E07D883

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 26/2023 de prestação de serviços de seção de direito de uso em sistema customizável em gestão de consórcio de saúde, em plataforma 100% WEB, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Sitcon Tecnologia da informação LTDA-ME,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/05/2026. Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 71.586,00** (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais), passando o valor total estimado do contrato de **R$ 166.208,72** (cento e sessenta e seis mil, duzentos e oito reais, e setenta e dois centavos) para **R$ 237.794,72 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais, e setenta e dois centavos)**
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:EECC5FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 36

PORTARIA N° 36, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Posse de Rafaela Cátia de Souza para exercer o cargo de Auxiliar administrativo UAES a contar de 06 de abril de 2026 e da outras providencias.

José Ivanir Miranda Duarte, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa (CISMIV), Prefeito de Canaã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme cláusula 15º, parágrafo II do protocolo de intenções do CISMIV;

Resolve:

Art 1º Conceder a posse a Rafaela Cátia de Souza, portador do CPF n.º 137.xxx.xxx-52 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, na unidade de atendimento especializado UAES, a contar de 06 de abril de 2026 sujeito ao regime jurídico da consolidação das leis do trabalho (CLT).

Parágrafo unico. Candidato aprovado no concurso 01/2024 do CISMIV, convocado e nomeado pela portaria n.º 29 de 11 de março de 2026 e o termo de posse segue como anexo dessa portaria.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG, 06 de abril de 2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CISMIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:DD53AFB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 010/2026

TÍTULO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 010/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou a ata de registro de preço n°010/2026 cujo o objetivo é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de impressoras e recarga de toners, com vistas a manutenção das

atividades do CONSAÚDE, com a empresa ECO-PRINT INFORMATICA, inscrita sob o CNPJ n° 24.566.464/0001-28, pelo valor global de R$26.220,00 (Vinte e seis mil, duzentos e vinte reais) Referente ao Processo Licitatório n° 008/2026, Dispensa de Licitação n° 003/2026. Coronel Fabriciano, 06 de abril de 2026 .

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:65C98327

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2026

TÍTULO:CONTRATO ADMINISTRATIVO 050/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°050/2026 com a empresa CENTRO DE SAUDE INTEGRA LTDA, referente ao processo licitatório n°011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 24.667,70 (Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), com vigência até 01 de abril de 2027.
Coronel Fabriciano, 06 de abril de 2026.

THAIZ ROSA.
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:77CA1362

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2026

TÍTULO:CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°052/2026 com a empresa HOSPITAL DIA ESPECIALLE, referente ao processo licitatório n°0003/2023, cujo objeto é prestação de serviços cirúrgicos nas mais diversas especialidades, de caráter ambulatorial e hospitalar, com o valor global de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), com vigência até 02 de abril de 2027.
Coronel Fabriciano, 06 de abril de 2026.

THAIZ ROSA.
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:25C4EE1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 003/2026 processos 005/2026, torna público a SUSPENSÃO das atas de registro de preço nº 006/2026, 007/2026 e 008/2026 devendo abster-se do uso enquanto perdurar a suspensão.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:F0A81573

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO AGRONOSSA LTDA COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº E-036
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO “AGRONOSSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA”, SEDIADO EM CARMÓPOLIS DE MINAS, MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ 02.266.915/0001-79, CLASSIFICADO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS, COM VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS.

CARMÓPOLIS DE MINAS/MG, 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:58C23C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ATA DE RP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna público a Homologação e Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 007/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto é o Registro Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software com serviços SAAS - SOFTWARE AS SERVICE para implantação e operação do sistema de geração e liquidação de guias para pagamento 100% registradas de forma multicanal em atendimento as demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA.
DETENTORA DA ATA DE RP: UGET TECH HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.287.364/0001-05
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 19.150.000,00 (dezenove milhões cento e cinquenta mil reais)
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027

Diamantina/MG, 01 de abril de 2026.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:837623E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 13/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **CAFÉ DUARTE LTDA**, inscrito no CNPJ n° 01.414.675/0001-40**.** PROCESSO 13/2026. Objeto: Aquisição de café em pó tipo superior.
Valor: R$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais)

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:D7EA6FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 04/2026
Processo Licitatório 07/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 74, inciso III, alínea "f", e §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, para fins de contratação de empresa especializada para realização de ação formativa presencial voltada ao desenvolvimento de competências de liderança, destinada aos Gestores Municipais de Saúde consorciados e à equipe administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Natureza do Recurso: Rateio do SAMU
➢ Dotação: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
➢ Fonte:15000000000.

O valor total da contratação é de **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**, correspondente à realização de atividade formativa única, com duração aproximada de 08 (oito) horas, a ser realizada conforme programação definida pela Administração do CISREUNO.

Contratada: **IHOP Consultoria de Negócios, Editora e Livraria Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.575.281/0001-30.**

Patos de Minas/MG, 01 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Francielle Martins de Deus
Código Identificador:BD4C2400

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o CONTRATO: 023/2026 - Fornecedor (res): DJALMA NOVAES ARAUJO SEGUNDO LTDA, CNPJ: 18.765.520/0001-50. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento – ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 06 de abril de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Segundo Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa GENESIS SERVIÇOS MEDICOS. - Processo Administrativo nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contrato n° 044/2024. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre 02 de abril de 2026 a 02 de abril de 2027. – ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 06 de abril de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Segundo Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa CENTRO MÉDICO DR. RAMON VIEIRA E SILVA & CIA LTDA. - Processo Administrativo nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contrato n° 052/2024. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre 05 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027. – ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 06 de abril de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 19 para o CIMBAJE em favor do Município de Além Paraíba, Minas Gerais. – ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 06 de abril de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 11º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 16 para o CIMBAJE em favor do Município de Iraí de Minas, Minas Gerais – ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 06 de abril de 2026.

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 617/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de fretamento de veículo do tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) assentos, incluindo, sempre que houver disponibilidade, a inserção de usuários em viagens previamente agendadas pelo prestador, destinado ao deslocamento de pacientes, acompanhantes e colaboradores com destino à cidade de Belo Horizonte/MG para realização de tratamentos de saúde, consultas, exames, procedimentos médicos especializados e capacitações institucionais, com o objetivo de atender às demandas dos municípios consorciados e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, conforme condições, rotas, frequências e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. - O CIMBAJE torna público o TERMO DE CREDENCIAMENTO: 002/2026 - Fornecedor (res): RENICLEIA LOPES DIAS LTDA CNPJ: 32.191.994/0001-67. A íntegra do termo encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG – 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:5F0F3088

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENERGIA RENOVÁVEL, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DE FORMA A REDUZIR AS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA EM SEUS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR MEIO DE UM SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA (SCEE), EM CONFORMIDADE COM AS LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS, GERANDO ECONOMIA AO ERÁRIO DOS 8 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CPGI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Santa Rita de Caldas, Ibitiúra de Minas e Ipuiúna).**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeta, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37840-328, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, torna público, a presente **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2026,** objetivando contratação de empresa especializada em energia renovável, com o objetivo de assegurar a eficiência energética, de forma a reduzir as despesas com energia elétrica em seus prédios públicos, por meio de um sistema de compensação de energia (scee), dos municípios do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, em face das modificações em razão de questionamentos apresentados com fins de asseguram o maior interesse público, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL** da seguinte forma:

No Edital de Licitação, à folha 3 :

Supressão do item 3.3.10:

3.3.10- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

No mais, determino a inclusão do Anexo IV e exclusão do anexo V ao edital do Pregão nº: 002/2026 do Processo Licitatório nº: 007/2026.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Andradas/MG, 06 de abril de 2026

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:6F369D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, ADJUDICO seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s): Vencedores: Vencedor(es): **MINAS MOTORES LTDA – 51.421.953/0001-64** pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 31 de março de 2026 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:FB5E3EB2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2026

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 359/2026
PARTES: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) e Tadeu Cássio Alexandre, portador do CPF 1**.3**.35*-6* e do RG MG *8.***.25* (SSP/MG).
VIGÊNCIA: 07/04/2026 a 06/04/2027
CARGO: Operador de Retroescavadeira e Máquinas pesadas.
VENCIMENTO: R$ 3.524,32(três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos),
Ouro Fino (MG), 07 de abril de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor - DMAAE/OF

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:95B419FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo Administrativo nº 010/2022. Pregão Presencial nº 001/2022. Contrato Administrativo nº 012/2022. Contratada: MACEDO OLIVEIRA & XAVIER DE CAMARGO - Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual - Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 02 de abril de 2026. Para a nova avença, será procedido o reequilíbrio econômico financeiro dos serviços, em comum acordo entre as partes, mediante a alteração do valor unitário dos serviços que passará de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) para R$ 3.000,00(Três Mil Reais) - Dotação orçamentária: ficha 14 04.122.0001.6003 33.90.35 – 99 – Serviços de Consultoria - Data: 27/03/2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:76D3EB55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2026, DISPENSA Nº 007/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG). Processo Nº 014/2026, Dispensa nº 007/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. OBJETO: Constitui o objeto da presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de luminoso com a logo "DMAAE" da estação de tratamento de água. **JUSTIFICATIVA:** No caso em tela, foram colhidos preços com empresas do ramo relacionada ao objeto sediadas no município de Ouro Fino de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse para eventuais novos interessados, onde não houve a apresentação de novas propostas, estando justificado os preços. Empresa vencedora: ALVES & MARQUES PROPAGANDA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.581.410/0001-40 – Valor Total de R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais). Walter Luiz Pereira – Diretor – DMAAE/OF - Ouro Fino/MG, 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:02DD1E4D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 011/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino, 31 de março de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:094200E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 027/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de diversas ferramentas (chaves 8" e 10", tarraxas p/ abertura de rosca em tubos PVC de ½" e 2", marreta de 1kg c/ cabo, picareta pá e ponta reforçada com cabo 90 cm em madeira) para o DAE de João Monlevade/ MG.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 10/04/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 027/2026.

João Monlevade, 06 de abril de 2026.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:9079EFA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 027/2025

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 (Numeração compras.gov.br – 90027/2025), EDITAL Nº 036/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025. Objeto: Contratação de empresa para Implantação de Software de Controle e Administração dos Cálculos de Margem Consignável, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; migração de dados, serviços de capacitação de gestores e de usuários; suporte técnico operacional e manutenção do software no âmbito do DMAES de Ponte Nova, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tal suspensão se faz necessária em razão de impugnação apresentada nos autos, tempestivamente, cuja análise e resposta demandam lapso temporal que extrapolará a data inicial da sessão pública. Sendo assim, após a análise e resposta do setor requisitante da autarquia, será disponibilizada pelos meios oficiais, e posteriormente reagendada a sessão pública, também publicada nos meios oficiais, devolvendo-se todos os prazos iniciais. Ponte Nova (MG), 06/04/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:9BA4EA70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 009/2025 – DISPENSA Nº 003/2025 – CONTRATO Nº 006/2025 - Contratada: Consórcio CEMIG SIM GD I. CNPJ: 45.955.360/0001-85. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor: R$ 1.284.511,80 (Um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos). Vigência: 10/04/2026 a 09/04/2027. Ponte Nova (MG), 6 de abril de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:736E23CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO 15/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 021/2026 – P.E. 015/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Sessão dia 17/04/2026 as 10h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:6EFD5BB1

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO 16/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 022/2026 – P.E. 016/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALARES. Sessão dia 13/05/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:3FBB3571

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 087/2026

PORTARIA Nº087/2026

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

Art.1º- **RETIFICAR**a Portaria 086/2026 de 01 de abril de 2026.
Onde se lê:**"**Art.1º - **NOMEAR**, para ocupar o cargo de Diretora de Benefícios Interina, símbolo CC-2, aservidoraLara Lindise Pereira Silva, matrícula 137-3,***no período de 06/01/2026 a 17/04/2026***,em substituição de férias regulamentares da servidora Tatiane Moreira Muroni, matrícula 99-1."
Leia se:"Art.1º - **NOMEAR**, para ocupar o cargo de Diretora de Benefícios Interina, símbolo CC-2, aservidoraLara Lindise Pereira Silva, matrícula 137-3,***no período de 06/04/2026 a 17/04/2026***,em substituição de férias regulamentares da servidora Tatiane Moreira Muroni, matrícula 99-1."
Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portariaretroage seus efeitos a partir de 01/04/2026.
Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 06 de abril de 2026.

JOAO PAULO CRUZ ROSA
Diretor de Administração Interino

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:0FFF5C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0186/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E COSNULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PRÉ-PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, CONSULTAS PRÉVIAS E PROGRAMAS REFERENTES À DEMANDA INDUZIDA E ESPONTÂNEA (ELETRÔNICOS OU DESCRITIVOS), INCLUSIVE SIGCON/MG E PORTAL DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL – SICONV EM ATENDIMENTO AOS DECRETOS FEDERAIS 6.170/07, 6497/08 E PRESTAÇÃO DE CONTAS E OUTROS REFERENTES AOS MESMOS.

PROCESSO Nº 095/2021 **PREGÃO: 052/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ALBERTO CARDOSO VIEIRA – CNPJ: 15.739.802/0001-95**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 12,12% (Doze vírgula doze por cento)

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:37552D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 073, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **Priscila Trindade Coelho**, brasileira, casada, Secretária de Assitência Social, inscrita no CPF: 318.537.478-90, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 (processo 019.07/2026),** para aquisição de 01 (um) micro-ônibus equipado com sistema de acessibilidade e capacidade mínima de 31 lugares, conforme especificações técnicas constantes nesse termo de referência e todos os equipamentos obrigatórios. MARCA/MODELO MASCARELLO GRAN MICRO S2 - ENCARROÇADO SOBRE CHASSI MERCEDES BENZ, MODELO LO916/48 EURO VI.

Art. 2° - Nomear **Wesley Rodrigues Moreira**, brasileiro, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Transportes, inscrito no CPF nº 046.788.246-83, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 (processo 019.07/2026),** para aquisição de 01 (um) micro-ônibus equipado com sistema de acessibilidade e capacidade mínima de 31 lugares, conforme especificações técnicas constantes nesse termo de referência e todos os equipamentos obrigatórios. MARCA/MODELO MASCARELLO GRAN MICRO S2 - ENCARROÇADO SOBRE CHASSI MERCEDES BENZ, MODELO LO916/48 EURO VI.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestora dos Contratos acima apontados.
Assinatura:

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 31 de Março de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B497163E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 024/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Mascarello Carrocerias e ônibus Ltda, CNPJ 05.440.065/0001-71. **Objeto**: aquisição de 01 (um) micro-ônibus equipado com sistema de acessibilidade e capacidade mínima de 31 lugares, conforme especificações técnicas constantes nesse termo de referência e todos os equipamentos obrigatórios. MARCA/MODELO MASCARELLO GRAN MICRO S2 - ENCARROÇADO SOBRE CHASSI MERCEDES BENZ, MODELO LO916/48 EURO VI. **Valor:** R$ 580.500,00 (quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais). **Vigência**: 23/03/2026 a 23/03/2027. **Data da assinatura**: 23/03/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Renato Ianelli, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 008/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9C448CF4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 028/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Priorizze Segurança Patrimonial Ltda, CNPJ 10.929.740/0001-60. **Objeto**: contratação de empresa para realização de serviço de segurança desarmada em eventos onde todos os seguranças e a empresa devem estar regularmente registrados na Policia Federal e de empresa para disponibilização de brigadista profissional com formação na área, onde todos os brigadistas e a empresa devem estar regularmente registrados no Corpo de Bombeiros Militar (item 01). **Valor**: R$ 232.492,50 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência**: 27/03/2026 a 27/03/2027. **Data da assinatura**: 27/03/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Luana Paula da Silva Barbo, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 005/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3D78FBEA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 029/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Capa Preta Ltda, CNPJ 44.965.925/0001-42. **Objeto**: contratação de empresa para realização de serviço de segurança desarmada em eventos onde todos os seguranças e a empresa devem estar regularmente registrados na Policia Federal e de empresa para disponibilização de brigadista profissional com formação na área, onde todos os brigadistas e a empresa devem estar regularmente registrados no Corpo de Bombeiros Militar (item 02). **Valor**: R$ 37.650,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais). **Vigência**: 27/03/2026 a 27/03/2027. **Data da assinatura**: 27/03/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Juliano Alves Martins, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 005/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A2613A7D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 013.07/2026 depregão eletrônico 004/2026, objetivando Contratação de empresa especializada para operação do parque de iluminação pública do município compreendendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, ampliaçõesconforme especificações técnicas constantes no termo de referência resolvo**HOMOLOGAR**a licitação adjudicada à empresa TRIANGULO LUZ ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 21.489.401/0001-27 com valor global de R$ 688.899,91 (seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 06 de março de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:33AEBB6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ARP 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1º Termo Aditivo à ARP nº 008/2025. Processo Licitatório 013/2025, Pregão Eletrônico 005/2025. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA

(ÉTICO/NOVO), GENÉRICOS E SIMILARES de "A - Z" CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA PMVG/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA-MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG - CNPJ 18.186.346/0001-91 e DROGARIA ALVES E SOUZA LTDA ME - CNPJ: 20.720.582/0001-98. Das alterações: O presente aditivo, tem por objeto, a prorrogação do instrumento original, em igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 e no item 5.1 do termo de compromisso, prorrogando o mesmo por mais 12 meses, com vigência até 03/04/2027. Alagoa/MG 06 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:087EEBA7

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2025. Processo 017/2025 - Inexigibilidade 004/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER, TREINAMENTO E SUPORTE DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE VIA WEB PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADO SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ 18.186.346/0001-91 e EMPRESAS FL LTDA - CNPJ: 17.922.286/0001-65. Das alterações: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no item 2.4 do contrato celebrado entre as partes, estendendo sua validade até 07/04/2027, totalizando o valor de R$ 19.300,08 (dezenove mil e trezentos reais e oito centavos). Alagoa/MG 06 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7C27F350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 145/2025

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 145/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de professores oficineiros para atuação em diversas modalidades esportivas.
(SKATE, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, NATAÇÃO, JIU JITSU)
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 10/04/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

ANA CLÁUDIA GABRY –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:948CC0B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

Aos trinta e um dias do mês de março do ano em curso, às 12:56 horas, foi recebido no setor de licitação os documentos da pessoa jurídica 65.790.194 CASSIO FONSECA COSTA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, NA MODALIDADE HORA/MÁQUINA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E PRODUÇÃO DE SILAGEM. Após análise da documentação da referida empresa, constatou-se a necessidade de complementação de documentos, os quais foram devidamente apresentados no dia 06 de abril. A verificação foi realizada pela comissão designada por meio das Portarias nº 084/2025 e nº 104/2025.
Diante da regularidade da documentação, a pessoa jurídica foi devidamente credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 06 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:DFE795B2

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Aos seis dias do mês de abril do ano em curso, às 10:01 horas, foi recebido no setor de licitação, os documentos da empresa KF LOCACOES DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025,e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 01 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:17A2786C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 PAL 01/2025 PE 001/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 01/04/2026 o Sexto Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços Nº 33/2025 PAL Nº 001/2025 Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis e Arla 32 para abastecimento da frota municipal da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG.
Fica alterada a Cláusula Terceira da A.R.P. nº 033/2025, passando o preço unitário do Item **Combustível Diesel 500** para R$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos) e Item **Combustível Diesel BS-10** para R$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos).
Vigência do contrato até 30/04/2026.

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:28401994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2025

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 018/2025, Processo Licitatório nº 133/2024, Concorrência Eletrônica nº 020/2024, OBJETO: O presente Termo de apostilamento tem por objeto, registrar a prorrogação do Contrato Administrativo nº 018/2025, o que se faz amparado nos termos da Cláusula oitava – do prazo de vigência e de execução: que autoriza a prorrogação automática com base no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, visando a continuidade da execução da elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) do Distrito de Estevão de Araújo no Município de Araponga/MG. **Contratado:** WMC CONSULTORIA LTDA. **Vigência: 02/04/2026 à 31/12/2026**.

Araponga 06 de abril de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:33EAA911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 980, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a atualização do valor venal dos imóveis para fins de IPTU, fixa data para seu pagamento no exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 548, de 20 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores venais dos imóveis do Município de Araújos, para fins de lançamento de IPTU no exercício de 2026, em 4,31%, o que corresponde ao IPCA Focus do Banco Central do Brasil.

Art. 2º O pagamento do IPTU no âmbito do Município de Araújos poderá ser feito em parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto, até o dia 15/05/2026, ou em 03 (três) parcelas mensais consecutivas, sem desconto, com os vencimentos em 15/05/2026 (primeira parcela), 16/06/2026 (segunda parcela) e 15/07/2026 (terceira parcela).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 02 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:0BEBBFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2026
N.º Processo: 24/2026 – Pregão Presencial: 11/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 29.126.669/0001-06. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS aquisições de FERRAMENTAS E ARTIGOS AFINS. Vigência: 12 meses. Valor: R$44.284,50. Data de assinatura: 06 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026
N.º Processo: 24/2026 – Pregão Presencial: 11/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 25.319.229/0001-14. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS aquisições de FERRAMENTAS E ARTIGOS AFINS. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 19.373,50. Data de assinatura: 06 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026
N.º Processo: 24/2026 – Pregão Presencial: 11/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **A&D SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 40.332.912/0001-85. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS aquisições de FERRAMENTAS E ARTIGOS AFINS. Vigência: 12 meses. Valor: 92.718,70. Data de assinatura: 06 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2026
N.º Processo: 24/2026 – Pregão Presencial: 11/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **KARINE THAÍS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 55.742.892/0001-98. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS

aquisições de FERRAMENTAS E ARTIGOS AFINS. Vigência: 12 meses. Valor: 19.259,30. Data de assinatura: 06 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:0DCA9162

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 11/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Ferramentas.

Considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos/MG, 06 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:C973911D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 054/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
RETIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº:054/2026
Inexigibilidade: 013/2026
TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS /MG E A FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviço de Show Musical Nacional do cantor Fernandinho, a ser realizado em 29/04/2026, às 21h, com 90 minutos de duração, durante as festividades da cidade de Arcos/MG.conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Fica retificada a clausula segunda da vigencia para:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 23 de março de 2026 e encerramento em 23 de setembro de 2026, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Arcos, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3EE87503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 066/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
INEXIGIBILDIADE Nº 21/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTOnº 004/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

OBJETO: O presente edital tem por objeto aChamada pública para autorização de uso de espaços públicospara a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pelapermitente, a título precário, na modalidade onerosa, destinados aexploração comercial de comida típica, bebidas e artesanato, **V Festival deGastronomia "Arcos de Coração - Sabores que Aquecem- 2026"** -Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto Arcos/MG, durante os dias**29 e 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2026**EAutorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso,para exploração comercial de **01 (uma) barraca de bebidas com estruturadiferenciada**, durante o V Festival de Gastronomia "Arcos de Coração –Sabores que Aquecem – 2026", mediante seleção por **maior ofertafinanceira**. - Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto Arcos/MG,durante os dias **29 e 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2026.**

As sessões da Comissão de Contratação ocorrerão nos dias e horários abaixo mencionados:
No dia 20 de abril de 2026 a**s 12:30hs**sessão publica (gravada em áudio e vídeo) para classificação das barracas dos itens 03,04,05,06.
No dia 20 de abril de 2026 **às 13:30hs**sessão publica (gravada em áudio e vídeo) para sessão de lances da barraca do item 07;
No dia 20 de abril de 2026 **às 15:30hs**sessão publica (gravada em áudio e vídeo) para sorteio das barracas dos itens 01 e 02.

LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 06/04/2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B2B6780A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2026

Dispõe sobre a apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades por infrações em licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Arcos/MG.

A Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna do Município de Arcos, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDOa Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; RESOLVEM:

Art. 1º A instauração e a instrução do processo de responsabilização para apuração das infrações e aplicação de penalidades previstas nos artigos 155 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as diretrizes e os critérios a serem observados na dosimetria das sanções administrativas, obedecem ao disposto nesta instrução normativa.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução, são adotadas as seguintes definições:

I - processo de responsabilização: instrumento destinado a apurar as condutas e a responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relação jurídica com o Município de Arcos, em razão da participação em procedimentos licitatórios ou de contratação, culminando na aplicação de sanções;
II - autoridade instauradora: representante da administração do Município de Arcoscom o poder-dever de dar início à persecução processual, produzindo o ato ordinatório de instauração do competente processo;
III - autoridade instrutora: servidor ou comissão responsável pela intimação inicial do licitante ou contratado, pela instrução do processo de responsabilização, pelo deferimento de pedido de produção de provas novas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis e pela confecção do relatório final com proposta de encaminhamento à autoridade julgadora;
IV - autoridade julgadora: representante da administração do Município de Arcoscom o poder de decidir,de forma motivada,o processo de responsabilização e, sendo o caso, aplicar a sanção pertinente;
V - fiscal da demanda: servidor designado responsável pelas atividades de fiscalização da contratação objeto do processo de apuração de responsabilidade;
VI- dar causa à inexecução parcial do contrato: deixar de executar parcela do objeto;executar o objeto de modo defeituoso, ainda que com aproveitamento para o Município; ou deixar de cumprir obrigação acessória prevista no contrato;
VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: incorrer na conduta indicada no inciso VI, quando dela resultar dano relevante para a Administração;
VIII - dar causa à inexecução total do contrato: deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no contrato; executar o objeto de modo defeituoso, quando não se verificar possibilidade de proveito para a Administração; ou paralisar definitivamente a execução do objeto, quando a parcela executada não puder ser aproveitada pela Administração;
IX - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: deixar de entregar, durante o prazo de validade da proposta, quaisquer documentos necessários à formalização da contratação, inclusive instrumentos de garantia; deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;
X - não manter a proposta: deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória; deixar de enviar a propostarealinhadaou se recusar a enviar seu detalhamento(composição de preços), quando exigível;solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame;abandonar o certame;
XI - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: deixar de assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
XII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação: qualquer ação ou omissão do licitante ou contratado que: prejudique o bom andamento da licitação ou do contrato, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital;que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;ou que ocasione o descumprimento dos prazos ou do cronograma previamente estabelecidos em edital, termo de referência ou projeto básico;
XIII - fraudar a licitação ou o contrato dela decorrente: praticar, por meio ardiloso que induza a Administração a erro, qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, para si ou para outrem;
XIV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento.
XV - Grave dano é um conceito jurídicoque descreve umprejuízo significativo e substanciala um bem jurídico (patrimônio, honra, saúde, etc.), seja material ou moral, que impacta intensamente a vida da vítima ou a coletividade, exigindo reparação e podendo qualificar um crime ou ilícito civil, como na violação da honra, ofensa à saúde pública ou grande prejuízo ao erário. A gravidade é aferida pelo impacto real e não apenas pela potencialidade do dano, diferenciando-se do dano simples por sua intensidade e extensão.
Parágrafo único. As definições de que tratam este artigo possuem propósito orientador e exemplificativo e não impedem a identificação de outras circunstâncias fáticas que possam,justificadamente, caracterizar infrações administrativas.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES NO PROCESSO SANCIONADOR

Art. 3º As funções de autoridade instauradora, instrutora e julgadora poderão ser exercidas isolada ou cumulativamente pelo mesmo servidor, a depender da espécie de infração e penalidade, ficando assim definido:
I -afunçãode autoridade instauradoraserá exercida pelo(a) Diretor(a) de Compras públicas,de ofício, caso identifique fatos que possam ser considerados infrações, ou diante de requerimento do agente de contratação, do Secretário demandante ou do fiscal da demanda.
II - afunçãode autoridadeinstrutoraseráexercidapelo(a) Diretor(a) de Compras públicas no caso de infração que possa ser penalizada com advertência, desde que o mesmo fornecedor não tenha recebido outra advertência nos últimos 12 meses, a contar da data de instauração do processo; e pela Comissão de Sanção a partir da segunda advertência e/ou na apuração das infrações passíveis de aplicação das demais penalidades;
III - a função de autoridade julgadora será exercida:
pelo(a) Diretor(a) de Compras públicas no caso de infração que possa ser penalizada com advertência, desde que o mesmo fornecedor não tenha recebido outra advertência nos últimos 12 meses, a contar da data de instauração do processo;
pela Comissão de Sanção, prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aplicação de advertência, em casos de reincidência dentro de 12 meses;
pelo(a) Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável para aplicação de impedimento de licitar e contratar, exceto quando o processo de contratação tiver este secretário como gestor da demanda;
pelo Secretário Municipal de Administração para aplicação de impedimento de licitar e contratar, quando o processo de contratação tiver o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável como gestor da demanda;
pelo Secretário demandante para aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 4º As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, cuja competência para aplicaçãoestá definida no Decreto Municipal nº 6.535 de 15 de maio de 2023, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:
I - der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertênciae multa de 0,5% a 10% do valor da parcela inexecutada;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Municípiopelo período de 12 (doze) a 24(vinte e quatro) meses e multa de 0,5% a 20% do valor da parcela inexecutada;
III - der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Municípiopelo período de 18 (dezoito) a 36(trinta e seis) meses e multa de 5% a 20% do valor da contratação;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Municípiopelo período de 12 (doze) a 18(dezoito) meses e multa de 0,5% a 10% do valor da contratação;
V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de

licitar e contratar com o Municípiopelo período de 12 (doze) a 18(dezoito) meses e multa de 0,5% a 10% do valor da contratação;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Municípiopelo período de 12 (doze) a 24(vinte e quatro) meses e multa de 2% a 15% do valor da contratação;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Municípiopelo período de 12 (doze) a 18(dezoito) meses e multa de 5% a 15% do valor da contratação;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidadede licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativospelo período de 36 (trinta e seis) a 72(setenta e dois) meses e multa de 15% a 30% do valor da contratação;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidadede licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativospelo período de 36 (trinta e seis) a 72(setenta e dois) meses e multa de 15% a 30% do valor da contratação;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Penalidade de declaração de inidoneidadede licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativospelo período de 36 (trinta e seis) a 72(setenta e dois) meses e multa de 15% a 30% do valor da contratação;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidadede licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativospelo período de 36 (trinta e seis) a 72(setenta e dois) meses e multa de 15% a 30% do valor da contratação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Penalidade de declaração de inidoneidadede licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativospelo período de 36 (trinta e seis) a 72(setenta e dois) meses e multa de 15% a 30% do valor da contratação.
§ 1º Quando as infrações administrativas descritas nos incisos II a VII deste artigo resultarem em danos financeiros relevantes ao Município, correspondentes a valor superior a 10% (dez por cento) do valor contratual, ou provocarem prejuízos significativos à continuidade do serviço público, à eficiência administrativa ou à execução contratual, a autoridade competente poderá, mediante decisão devidamente motivada e precedida de processo administrativo regularprevisto para o tipo de sanção, aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,pelo período de 36 (trinta e seis) a 72(setenta e dois) meses e multa de multa de 10% a 20% do valor da contratação.
§ 2º Quando a infração ocorrer durante a licitação, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado da contratação.
§3ºQuando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave.
§ 4ºA aplicação das sanções administrativas previstas nesta Instruçãonão exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido, bem como não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
§ 5º A aplicação das sanções previstasneste capítulonão exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 5ºNa aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
VI - a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
VII - a natureza e a gravidade da infração cometida;
VIII - as peculiaridades do caso concreto;
IX- a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da Administração Municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
X- o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
XI - a manutenção do emprego dos trabalhadores.

Art. 6º As penas previstas nos incisos II a VII do art. 4º desta Instruçãoserão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, em decorrência das seguintes situações:
I - quando restar comprovado o registro de 2(duas) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Federal em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam a abertura de processo sancionatório pelo Município;
II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;
III - quando a licitante/contratante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processoouàs notificações e solicitações dirigidas pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.
IV - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou
V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao Município.
Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 7º A pena de multa prevista no inciso I do art. 4º desta Instruçãonão será aplicada quando verificada que a licitante/contratante não recebeu nenhuma penalidade no âmbito municipal nos 12 (doze) meses anteriores à instauração do processo sancionador.
Art. 8º As penas previstas nos incisos II a VII do art. 4º destaInstruçãoserão reduzidas pela metade, uma única vez, e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 6º destaInstrução, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública,em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Município;
II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;
III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;
IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.
Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 9ºNa aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Instrução, compete à autoridade julgadoraa aplicação e avaliação dos critérios de dosimetria das sanções previstas neste Capítulo.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 10. O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sem necessidade de instauração de processo administrativo.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Municípioa converta em compensatória.

Art. 11. A extinção unilateral do contrato é prerrogativa do Municípiopara salvaguardar o interesse público e pode ser promovida independentemente da aplicação das sanções previstas nesta Instrução,nos termos dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não obsta o processamento da responsabilização e da rescisão nos mesmos autos, a juízo da autoridade instauradora do processo de responsabilização, caso tal medida concorra para a economia e a celeridade processuais.

Art. 12. As sanções aplicáveis segundo esta Instrução terão efeito *ex nunc*e não afetarão contratos em execução, salvo no caso em que o sancionamento decorra de condutas que evidenciem a incapacidade de execução satisfatória do objeto.

Art. 13.Para a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Instrução, exceto aquela prevista no art. 10,é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Art. 14. É dever de todo servidor municipal, especialmente dos agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar à Diretoria de Compras Públicas a ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se enquadrar nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único.Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

Art. 15. A partir da comunicação de que trata o caput do art. 14desta Instrução, cumpre à Diretoria de Compras Públicasinstaurar o processo administrativo sancionatórioe atuar ou acionar a Comissão Sancionadora para que atue com instrutora do processo.

Art. 16. Serão adotados os seguintes procedimentos nos processos de responsabilização:
I - ordinário, para apurar as infrações puníveis com impedimento de licitar e contratar e com declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumuladas ou não com multa; e
II - sumário, para apurar as infrações puníveis apenas com multa ou com advertência cumulada com multa.
§ 1º A opção pelo procedimento ordinário ou sumário a que referem, respectivamente, os incisos I e II deste artigo, deve considerar a sanção mais grave aplicável, em tese,à infração em apuração.
§ 2º Se durante o processo de responsabilização que adotar o procedimento sumário for constatado que as condutas analisadas podem resultar em sanção processada pelo rito ordinário, a autoridade instauradora deverá converter o procedimento em ordinário e efetuar nova intimação inicial do licitante ou contratado.
§ 3º No procedimento ordinário, o processo será conduzido em autos próprios.

Art. 17.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 18.Os atos infracionais tratados nesta Instruçãoque também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Parágrafo único. A qualquer tempo da apuração dos fatos, quando identificado pela autoridade instauradora, instrutora ou julgadora que se trata-se de infração prevista na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, deverá o procedimento ser interrompido e remetido para condução pelo órgão competente.

Seção II

Procedimento ordinário

Art. 19. No procedimento ordinário, a autoridade instauradora determinará a instauração do processo de responsabilização e designaráno mínimo 2 (dois) servidores, do rol disposto em portaria municipal, para compor acomissãoque conduzirá o processo como autoridade instrutora.
Parágrafo único. A critério da autoridade instauradora, a comissão mencionada no caput deste artigo poderá contar com o apoio de outros agentes vinculados às unidades fiscalizadoras das contratações em que tenham sido identificadas as irregularidades objeto da responsabilização.

Art. 20. A autoridade instrutora intimará o licitante ou contratado para, no prazo de quinze dias úteis contados da data da respectiva intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º A notificação prevista no caput conterá, no mínimo:
a) descrição dos fatos objeto da apuração;
b) a adequação dos fatos a uma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
c) qual a sanção e a dosimetria cabíveis no caso de comprovação do cometimento da infração;
d) o prazo, forma e local de apresentação da defesa, bem como necessidade de especificação de provas.
§º 2Extrapolado o prazo a que se refere o caput deste artigo, com ou sem manifestação do licitante ou do contratado, a autoridade instrutora procederá à produção de provas e à regular instrução do processo de responsabilização.
§ 3º Se a contratação possuir alguma das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, deverá ser encaminhada cópia da notificação prevista no caput à seguradora ou fiadora do contrato.

Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão a que se refere o art. 20desta Portaria, o licitante ou o contratado será intimado para, caso queira, apresentar alegações finais no prazo de quinze dias úteis contados da data da respectiva intimação.
§ 1º Decorrido o prazo a que se refere o caput deste artigo, a autoridade instrutora apresentará relatório com proposta conclusiva de encaminhamento pela aplicação ou não de sanção e a respectiva dosimetria, bem como indicação de condições específicas da reabilitação prevista no art. 163 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
§ 2º Serão indeferidos, mediante decisão fundamentada, pedidos de produção de provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 22. O processo de responsabilização, após a juntada do relatório a que se refere o § 1º do art. 20desta Instrução, será remetido à ProcuradoriaJurídica, no caso em que a pena sugerida seja a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ou à Secretaria demandante, no caso de pena de impedimento de licitar e contratar.

Seção III

Procedimento sumário

Art. 23. No procedimento sumário, a autoridade instauradora determinará a instauração da apuração da infração nos autos do processo de contratação.
§ 1º Verificando a autoridade instrutora que a penalidade cabível é a advertência e que a licitante ou contratada não possui registro de

aplicação de outras penalidades nos últimos 12 meses, a contar da data de instauração do procedimento, conduzirá o processo como autoridade instrutora e julgadora.
§ 2º Caso seja verificado pela autoridade instrutora que será cabível a aplicação de multa, designaráno mínimo 2 (dois) servidores do rol disposto em portaria municipal, para compor acomissãoque conduzirá o processo como autoridade instrutora e autoridade julgadora.

Art. 24. A autoridade instrutora intimará o licitantena forma do art. 20 desta Instrução.

Seção IV

Julgamento

Art. 25. Apósconclusão dos procedimentos de instauração e instrução, previstosno arts. 19 a 24desta Instrução, o respectivo processo de responsabilização será remetido, se for o caso, à autoridade julgadora.

Art. 26. Ao proferir a decisão no processo de responsabilização, a autoridade julgadora deverá verificar se foram obedecidos, nos respectivos autos, os pressupostos de validade e desenvolvimento regular.

Art. 27. A decisão proferida pela autoridade julgadora deverá guardar congruência com o conteúdo do processo e, em caso de divergência com a proposta de encaminhamento da autoridade instrutora, deverá consignar os fundamentos que embasaram essa deliberação.

Art. 28. A decisão proferida pela autoridade julgadora pode consistir em declaração de concordância com os fundamentos constantes do relatório da autoridade instrutora, hipótese em que o relatório será parte integrante dessa deliberação.
Parágrafo único. Além da sanção e respectiva dosimetria, a decisão deverá prever as condiçõesespecíficasde reabilitação da licitante ou contratada.

Art. 29. A decisão proferida em sede de processo de responsabilização deverá ser publicada ou registrada, conforme dispuser a legislação, e deverá ser objeto de intimação do licitante ou do contratado.
Parágrafo único. A intimação prevista no caput deverá conter, no mínimo:
cópia da decisão;
prazo, forma e local para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

Seção V

Dos Recursose do Pedido de Reconsideração

Art. 30. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata o**caput**deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 31. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratarcaberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Art. 32. A autoridade competente para julgar os recursos de qualquer decisão no âmbito desta Instrução será o titular da Secretaria demandante.

Art. 33. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 35. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município, nos termos do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 36. Esta Instruçãoentra em vigorna data de sua publicação.

Arcos, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:32BC48D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 057/2026

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: José Ferreira da Silva
OBJETO: Termo de Ajuste de Contaspara pagamento de parte do aluguel do imóvel do almoxarifado da saúde referente ao período de 01 a 12/03/2026.
VALOR GLOBAL: R$1.884,53
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C839F61D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
Pregão eletrônico 038/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**.**
DATA: 06 de abril de 2026.

OBJETO:ADESÃO (“CARONA”) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2025, GERENCIADO PELO MUNICIPIO DE CAPARAÓ, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA ODONTOLOGICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARGIRITA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REGISTRADAS EM ATA.
CONTRATADO:***ORTODENTAL LTDA***, CNPJ 05.137.703/0001-80, sediada na Rua José Ribeiro Sobrinho, nº 71 – Sala 01 – Bairro São Vicente – Manhuaçu/MG –, CEP 36.904-108.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 26.574,00 (vinte seis mil quinhentos e setenta e quatro reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 06/04/2026 a 06/04/2027.

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9DDDEB41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 057/2026. Credenciamento n.º 06/2026, Objeto: Prestação de serviços especializados na área de pedagogia para a prestação de serviços no centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com a finalidade de desenvolver atividades socioeducativas, terapêuticas e de reabilitação Psicossocial junto aos usuários do serviço. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Gilvanei Lopes Gomes de Jesus, valor mensal R$ 5.130,26. vigência: 30/03/2027. Arinos 6 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A2B1EC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 6º Termo aditivo ao contrato nº 002/2025 da Inexigibilidade nº 001/2025. Objeto: e o reequilíbrio econômico financeiro do item: 01 – GASOLINA COMUM de 1,1318%, conforme artigos: 132, 133 e 134 da lei nº 14.133/2021. Contrato nº 002/2025 - PMBMA/ **AUTO POSTO JR BARAO LTDA** – CNPJ: 64.262.249/0001-58. Validade 13/01/2027.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 06/04/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:FDA82648

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO- ESTADO DE MINAS GERAIS, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE: 1.3.2.1.4; CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

DECRETO Nº 013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Declara Situação de Emergência nas no Município de Barão do Monte Alto- Estado de Minas Gerais, afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4; conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Selmar Luis do Valle , PREFEITO MUNICIPAL de Barão do Monte Alto- Estado de Minas Gerais MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, no âmbito do SINPDEC, e:

***CONSIDERANDO**:*

I - O expressivo acumulado de precipitações pluviométricas ocorridas ao longo dos meses de Janeiro e Fevereiro, no município de Barão do Monte Alto/MG;
II- Que há aproximadamente três semanas, eventos climáticos adversos caracterizados por chuvas intensas e persistentes, ocasionaram acúmulo excessivo de água, enxurradas, erosões, deslizamentos de terra e danos significativos a bens públicos e privados;
III- Que os impactos atingiram a Sede do Município, especialmente os bairros Fazendinha, Arraial Velho e Bairro Distrito.
IV- Que no bairro do Distrito, foi registrado o colapso parcial de barranco, vindo a ocasionar a perda de parte do leito viário das ruas Marcelino Ventura e Rosário Pedro da Silva, popularmente conhecida como Rua do Cruzeiro, comprometendo a estabilidade da via e colocando em risco a segurança de moradores e do tráfego local;
V- Que no bairro do Arraial Velho, diversas residências foram atingidas pelas chuvas intensas, com danos significativos nas coberturas, sendo contabilizadas aproximadamente quinze casas destelhadas;
VI-Que no bairro Fazendinha, duas residências apresentaram rachaduras estruturais e danos em telhados, além de uma via pública severamente afetada por enxurradas, resultando em buracos, erosões e no comprometimento do pavimento asfáltico.
VII- Que no distrito de Cachoeira Alegre, os danos decorrentes das fortes chuvas foram ainda mais expressivos, com o registro de mais de 40 residências afetadas, apresentando trincas estruturais, deslizamentos de terra nos fundos dos lotes, destelhamentos e colapsos parciais de telhados;
VIII- O caso de uma residência cujo barranco frontal cedeu, ocasionando a perda parcial da edificação, e que além disso, duas residências foram interditadas em razão do risco iminente;
IX- Que o as famílias foram devidamente removidas e acolhidas em casas de parentes, não havendo registro de vítimas;
X- Que no Distrito de Silveira Carvalho, houve danos significativos que se intensificaram em razão do elevado volume de água proveniente das serras e cursos d'água da região, agravados pelas chuvas intensas e concentradas ocorridas nos últimos dias;
XI- Que o cenário foi potencializado pelo aporte hídrico oriundo de municípios vizinhos do estado do Rio de Janeiro, como Laje do Muriaé e Miracema, cujas bacias hidrográficas contribuem diretamente para a regiões da Serra da Boa Sorte , Corcovado e Murici no dsittrito de Silveira Carvalho;
XII- Os dados oficiais do CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, obtidos por meio de radares meteorológicos e estações pluviométricas, onde verificou-se que, nas últimas 96 horas, foram registrados acumulados extremamente elevados de precipitação, destacando-se: Laje do Muriaé/RJ: aproximadamente 370 mm de chuva; Itaperuna/RJ: aproximadamente 265 mm de chuva;
XIII- O acúmulo de chuva forte com rajadas de vento, no dia 05/02/ no período das 17:00 (dezessete) horas até as 19:00.(dezenove) horas, em todo o território do municipio de Barão do Monte Alto-MG;
XIV- Que tais volumes pluviométricos são considerados excepcionalmente elevados, superando a média histórica para o período, e impactaram toda a região hidrográfica que converge para o território do município de Barão do Monte Alto;
XV-Que esse fenômeno ocasionou aumento expressivo da vazão dos córregos e ribeirões, que, em condições normais, apresentam baixo fluxo hídrico, e que, durante os eventos de chuva intensa, passaram a registrar incrementos de vazão estimados entre cinco e até dez vezes superiores ao fluxo habitual, resultando em transbordamentos, enxurradas, erosões severas e danos estruturais;
XVI- Que como consequência direta, que no Distrito de Silveira Carvalho, principalmente nas áreas rurais, foram danificadas quatro passagens molhadas com tubulações (manilhas), comprometendo o acesso de comunidades locais.
XVII- Que uma dessas estruturas havia sido recentemente executada com recursos de reestabelecimento da Defesa Civil Federal, a qual sofreu colapso estrutural na noite do dia 05 para 06, em razão da elevada vazão hídrica, resultando na ruptura da passagem;

XVIII- Que os danos identificados estão associados às contribuições hídricas oriundas da Serra da Boa Sorte, do Córrego do Macuco e da Serra do Muricici, correspondente ao Ribeirão Murici, também conhecido como Ribeirão do Sul, que apresentaram elevação significativa de seus níveis;
XIX- Que o cenário permanece em evolução, conforme Aviso Meteorológico emitido pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, referente a ACUMULADO DE CHUVA, com Nível de Severidade: GRANDE PERIGO, com vigência entre 06/02/2026 às 12h00 e 08/02/2026 às 23h59, abrangendo a região do município de Barão do Monte Alto-MG e áreas adjacentes;
XX- Que tal aviso indica alto risco de continuidade e agravamento dos eventos, com possibilidade de novos alagamentos, enxurradas, deslizamentos de terra e danos adicionais às infraestruturas públicas e privadas;
XXI- Que foi identificada a ocorrência de danos em uma ponte localizada na região serrana que atende a Sede do Município de Barão do Monte Alto, situação da qual até o presente momento, não se possibilitou realizar vistoria técnica no local, em razão do difícil acesso, causado pela topografia montanhosa e pela inexistência de passagem segura para veículos convencionais;
XXII- Que o acesso a tais regiões só é possível por meio de animais ou veículos específicos, inexistentes na frota municipal no momento;
XXIII- Que os eventos climáticos adversos ultrapassaram a capacidade de resposta do município, provocando danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos relevantes, caracterizando situação anormal e excepcional.

DECRETA:

Art. 1°: Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva/ Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2°: Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Barão do Monte Alto - MG, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º: Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Barão do Monte Alto - MG - MG.

Art. 4°: De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º: Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6°: Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 06 de Fevereiro de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:756B7F12

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 020/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO- ESTADO DE MINAS GERAIS, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE: 1.3.2.1.4; CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

DECRETO Nº 020/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"Declara Situação de Emergência nas no Município de Barão do Monte Alto- Estado de Minas Gerais, afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4; conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Selmar Luis do Valle , PREFEITO MUNICIPAL de Barão do Monte Alto- Estado de Minas Gerais MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, no âmbito do SINPDEC, e:

***CONSIDERANDO**:*

***I** – A ocorrência de chuvas intensas na noite do dia 23 de março de 2026, caracterizadas por elevado volume de precipitação em curto espaço de tempo;*
***II** – Que tais chuvas ocasionaram a elevação abrupta do nível do Córrego do Sul (Ribeirão do Sul), que corta o Distrito de Silveira Carvalho, atingindo nível superior a 04 (quatro) metros, provocando alagamentos generalizados;*
***III** – Que o evento resultou na inundação de grande parte do Distrito de Silveira Carvalho, atingindo diretamente residências, comércios e vias públicas;*
***IV** – Que foram registradas 37 (trinta e sete) residências diretamente atingidas, com entrada de água em seu interior, além de diversas outras atingidas indiretamente;*
***V** – Que aproximadamente 106 (cento e seis) pessoas foram afetadas diretamente e cerca de 550 (quinhentas e cinquenta) pessoas afetadas indiretamente;*
***VI** – A ocorrência de queda de barreiras e deslizamentos de terra, comprometendo diversas estradas vicinais e acessos rurais;*
***VII** – A existência de vias ainda obstruídas, dificultando o acesso a comunidades e propriedades rurais;*
***VIII** – A destruição de duas pontes, sendo:*
a)uma na estrada de acesso à região rural conhecida como Irmãos Rocha;
b)outra na entrada do Distrito de Silveira Carvalho, em estrada vicinal;
***IX** – Que os danos causados comprometeram a mobilidade, o abastecimento e o acesso a serviços essenciais;*
***X** – Que a Administração Municipal mobilizou imediatamente equipes das Secretarias de:*
a)Obras
b)Agricultura
c)Assistência Social
d)Saúde

e)Defesa Civil
para o atendimento emergencial à população afetada;
***XI** – Que foram realizados trabalhos intensivos de resposta, incluindo:*
a)utilização de 03 caminhões-pipa para limpeza de ruas e residências;
b)atuação de 03 máquinas e 03 caminhões na desobstrução e recuperação de estradas;
***XII** – Que os eventos registrados somam-se ao histórico recente de chuvas intensas que vêm atingindo o município, conforme já descrito no Decreto 013/2026, de 06 de Fevereiro de 2026 ;*
***XIII** – Que o cenário atual demonstra agravamento das condições de risco, com danos humanos, materiais e ambientais;*
***XIV** – Que os eventos climáticos adversos ultrapassaram a capacidade de resposta do Município, exigindo medidas excepcionais;*
***XV** – Que há necessidade de adoção de ações emergenciais para:*
a)restabelecimento da normalidade;
b)recuperação da infraestrutura;
c)atendimento às famílias atingidas;

DECRETA:

Art. 1°: Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva/ Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.
Art. 2°: Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Barão do Monte Alto - MG, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º: Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Barão do Monte Alto - MG - MG.
Art. 4°: De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º: Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6°: Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Do Gabinete do Prefeito, Edificio "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 25 de Março de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:3F0469D1

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 021/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BARÃO DO MONTE ALTO - MG, NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O SENHOR SELMAR LUIS DO VALLE , PREFEITO

DECRETO Nº 021/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Barão do Monte Alto - MG, no dia 02 de abril de 2026, e dá outras providências."

*O Senhor Selmar Luis do Valle , **PREFEITO MUNICIPAL** de Barão do Monte Alto- Estado de Minas Gerais MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e*

***CONSIDERANDO** as celebrações da Semana Santa, tradição religiosa e cultural de grande relevância para a comunidade local;*
***NCONSIDERANDO** a necessidade de planejar o funcionamento da administração pública em consonância com o feriado nacional de Sexta-Feira Santa;*

DECRETA:

*Art. 1º – Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Barão do Monte Alto no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), antecedendo o feriado da Sexta-Feira da Paixão.*
Art. 2º – O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e unidades que prestam serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção, os quais manterão o funcionamento normal, conforme a programação das respectivas Secretarias, especificamente:
I – Serviços de Saúde (Pronto Atendimento e Urgências);
II – Limpeza Urbana;
III – Coleta de Lixo Doméstico.
Art. 3º – Caberá aos Secretários Municipais de cada pasta a organização das escalas de trabalho e o zelo pelo cumprimento das atividades indispensáveis ao interesse público.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Do Gabinete do Prefeito, Edificio "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 25 de Março de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:68BEE3D1

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 023/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026 "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE O EVENTO "MICAREME" EM TODA A SEDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 023/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas em recipientes de vidro durante o evento "Micareme" em toda a sede do Município de Barão do Monte Alto-MG, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela segurança, saúde e integridade física da população, especialmente em eventos que concentram grande número de pessoas;
CONSIDERANDO que a realização do evento denominado "Micareme" atrai expressivo fluxo de munícipes e visitantes, ampliando significativamente a circulação de pessoas em toda a sede do Município;
CONSIDERANDO que recipientes de vidro podem ser utilizados como instrumentos capazes de causar lesões graves, colocando em risco a integridade física da população;
CONSIDERANDO que a quebra de recipientes de vidro em vias públicas aumenta o risco de acidentes, especialmente cortes e perfurações, além de dificultar a limpeza urbana e comprometer a segurança sanitária;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas de caráter amplo, eficaz e proporcional, abrangendo não apenas o local do evento, mas toda a área urbana da sede do Município;
CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa do Município para disciplinar atividades, restringir condutas e proteger o interesse público e a ordem coletiva;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, em toda a extensão da sede do Município de Barão do Monte Alto-MG, abrangendo o centro e todos os bairros, a comercialização, distribuição e fornecimento de bebidas em recipientes de vidro, durante os seguintes períodos:
I – das 16h00 do dia 04 de abril de 2026 até as 06h00 do dia 05 de abril de 2026;
II – das 13h00 até as 23h59 do dia 05 de abril de 2026.
Art. 2º A proibição de que trata este Decreto aplica-se a:
I – estabelecimentos comerciais fixos, como bares, restaurantes, supermercados, mercearias e similares;
II – vendedores ambulantes;
III – barracas, trailers e quaisquer pontos de venda temporários ou eventuais;
IV – quaisquer outras formas de comercialização ou fornecimento ao público.
Art. 3º As bebidas deverão ser comercializadas exclusivamente em recipientes plásticos, latas ou outros materiais não perfurocortantes.
Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis:
I – advertência;
II – multa;
III – apreensão dos produtos;
IV – suspensão ou cassação do alvará de funcionamento ou autorização para comércio.
Art. 5º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelos órgãos competentes do Município, podendo contar com o apoio da Polícia Militar e demais órgãos de segurança pública.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Barão do Monte Alto - MG, 01 de Abril de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:95593C20

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 024/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS DURANTE O EVENTO "MICAREME" NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 024/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a proibição de estacionamento de veículos em vias públicas durante o evento "Micareme" no Município de Barão do Monte Alto-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

***CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública garantir a segurança, a mobilidade urbana e a integridade física da população;*
***CONSIDERANDO** a realização do evento "Micareme", que atrai grande concentração de pessoas e veículos, exigindo medidas especiais de organização do trânsito;*
***CONSIDERANDO** que o estacionamento irregular ou excessivo em vias públicas pode comprometer a circulação de pedestres, veículos e serviços de emergência;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acesso de ambulâncias, viaturas policiais, equipes de apoio e demais serviços essenciais;*
***CONSIDERANDO** o poder de polícia administrativa do Município para regulamentar o uso das vias públicas e garantir o interesse coletivo;*

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de veículos nas seguintes vias públicas do Município de Barão do Monte Alto-MG, durante o evento "Micareme":
I – Rua Antônio Afonso Ferreira;
II – Rua Antônio José Gonçalves;
III – Rua Otônio Antunes;
IV – Rua Padre Juliano Lauer.
Art. 2º A proibição de estacionamento nas vias descritas nos incisos I, II e III do artigo anterior ocorrerá nos seguintes períodos:
I – das 17h00 do dia 04 de abril de 2026 até as 06h00 do dia 05 de abril de 2026;
II – das 13h00 até as 23h59 do dia 05 de abril de 2026.
Art. 3º Na Rua Padre Juliano Lauer, a proibição de estacionamento observará os seguintes horários:
I – das 20h00 do dia 04 de abril de 2026 até as 06h00 do dia 05 de abril de 2026;
II – das 13h00 até as 23h59 do dia 05 de abril de 2026.
Art. 4º Fica autorizada a remoção dos veículos estacionados em desacordo com este Decreto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação de trânsito vigente.
Art. 5º Compete aos órgãos municipais de fiscalização, com apoio da Polícia Militar e demais autoridades competentes, garantir o cumprimento deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Barão do Monte Alto - MG, 01 de Abril de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:25D4F3EE

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 025/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE COOLER E RECIPIENTES SIMILARES NO RECINTO DO EVENTO "MICAREME" NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 025/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a proibição da utilização de cooler e recipientes similares no recinto do evento

"Micareme" no Município de Barão do Monte Alto-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

***CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública zelar pela segurança, saúde e integridade física da população;*
***CONSIDERANDO** a realização do evento "Micareme", que atrai grande concentração de pessoas, exigindo medidas de controle e organização do espaço público;*
***CONSIDERANDO** que a entrada e utilização de coolers e recipientes similares dificulta a fiscalização, podendo permitir o ingresso de objetos proibidos e substâncias ilícitas;*
***CONSIDERANDO** que tais recipientes podem ser utilizados para acondicionamento de bebidas em recipientes inadequados, inclusive de vidro, comprometendo a segurança dos participantes;*
***CONSIDERANDO** que a limitação desses itens contribui para a organização do evento, a circulação de pessoas e o controle sanitário;*
***CONSIDERANDO** o poder de polícia administrativa do Município para disciplinar o uso de espaços públicos e proteger o interesse coletivo;*

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a entrada, permanência e utilização de cooler, caixas térmicas, bolsas térmicas e quaisquer recipientes similares no recinto do evento "Micareme", no Município de Barão do Monte Alto-MG.
Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se recinto do evento toda a área delimitada e destinada à realização da festa, incluindo vias públicas, praças e espaços adjacentes utilizados oficialmente para o evento.
Art. 3º A proibição de que trata este Decreto aplica-se a todos os participantes do evento, incluindo o público em geral, vendedores ambulantes e demais autorizados.
Art. 4º Ficam excetuados da proibição:
I – os equipamentos utilizados por equipes de saúde, segurança e organização do evento;
II – recipientes utilizados por comerciantes devidamente autorizados pelo Município, quando indispensáveis à atividade e previamente fiscalizados.
Art. 5º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes medidas:
I – impedimento de acesso ao evento;
II – retirada do recipiente do recinto;
III – apreensão do material, quando necessário;
IV – aplicação de outras sanções administrativas cabíveis.
Art. 6º Compete aos órgãos municipais de fiscalização, com apoio da Polícia Militar e demais autoridades competentes, garantir o cumprimento deste Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Barão do Monte Alto - MG, 01 de Abril de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:BEB139B3

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 026/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026 "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 026/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas unidades da Administração Direta da sede do Município de Barão do Monte Alto - MG, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização das festividades do Micareme 2026, evento tradicional de grande relevância cultural e social para a sede do município;
CONSIDERANDO que o encerramento oficial das festividades está previsto para as 00h00min do dia 06 de abril de 2026, demandando tempo hábil para a organização e logística das equipes municipais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas da Administração Direta situadas na sede do Município de Barão do Monte Alto - MG, no dia 06 de abril de 2026, no período compreendido entre as 07:00 e as 12:00 horas.
Art. 2º – O expediente nas unidades mencionadas no Artigo 1º retornará à normalidade a partir das 12:01 horas da mesma data.
Art. 3º – O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais e indispensáveis, os quais deverão manter escalas de plantão ou funcionamento normal, conforme orientação dos respectivos secretários.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Barão do Monte Alto - MG, 01 de Abril de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:15A7CDA7

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 026/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026 "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 026/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas unidades da Administração Direta da sede do Município de Barão do Monte Alto - MG, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização das festividades do Micareme 2026, evento tradicional de grande relevância cultural e social para a sede do município;
CONSIDERANDO que o encerramento oficial das festividades está previsto para as 00h00min do dia 06 de abril de 2026, demandando tempo hábil para a organização e logística das equipes municipais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas da Administração Direta situadas na sede do Município de Barão do Monte Alto - MG, no dia 06 de abril de 2026, no período compreendido entre as 07:00 e as 12:00 horas.
Art. 2º – O expediente nas unidades mencionadas no Artigo 1º retornará à normalidade a partir das 12:01 horas da mesma data.

Art. 3º – O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais e indispensáveis, os quais deverão manter escalas de plantão ou funcionamento normal, conforme orientação dos respectivos secretários.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Barão do Monte Alto - MG, 01 de Abril de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:35C759D1

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 15 DE 06 DE MARÇO DE 2026
"REGULAMENTA A LEI Nº 1.067, DE 08 DE AGOSTO DE 2025, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC) DE BARÃO DO MONTE ALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 15 DE 06 DE MARÇO DE 2026

"Regulamenta a Lei nº 1.067, de 08 de agosto de 2025, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e o Fundo Municipal de Cultura (FMC) de Barão do Monte Alto, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Art. 15 da Lei nº 1.067/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, reger-se-á pela Lei nº 1.067/2025 e por este Decreto.
Art. 2º Para a composição paritária do CMPC, os representantes do Poder Público serão designados por Portaria do Chefe do Executivo, mediante indicação dos titulares das respectivas pastas mencionadas no Art. 2º, inciso I, da Lei nº 1.067/2025.
Art. 3º A escolha dos representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes observará o seguinte rito:
I - Convocação de Assembleia Geral por meio de Edital Público, publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
II - Cadastro prévio de eleitores e candidatos, comprovando atuação no segmento cultural em Barão do Monte Alto há, no mínimo, 01 (um) ano;
III - Eleição por voto direto dos pares presentes na Assembleia ou por fóruns setoriais específicos.
Art. 4º Os membros do CMPC tomarão posse em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da eleição e da designação oficial.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O CMPC reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.
Parágrafo único. As reuniões serão públicas e as atas deverão ser lavradas e disponibilizadas para consulta.
Art. 6º O Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse, definirá o quórum de votação, as atribuições da mesa diretora e as comissões temáticas.

CAPÍTULO III – DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)

Art. 7º O Fundo Municipal de Cultura (FMC) será gerido financeiramente pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, com suporte da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 8º O Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FMC deverá ser elaborado pela Secretaria de Cultura e submetido à aprovação do CMPC até o último trimestre de cada ano, para vigorar no exercício seguinte.
Art. 9º Para a transferência de recursos a projetos culturais (Art. 11 da Lei), a Secretaria deverá publicar editais que estabeleçam:
I - Objeto e teto de financiamento por projeto;
II - Critérios de seleção e pontuação;
III - Documentação necessária e prazos de prestação de contas.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA (CMIC)

Art. 10. A CMIC, prevista no Art. 14 da Lei, terá a função técnica de análise de mérito dos projetos.
§1º Os membros da sociedade civil na CMIC não podem ter projetos próprios em tramitação ou análise enquanto durar o mandato.
§2º O parecer da CMIC será soberano quanto ao mérito cultural, cabendo ao CMPC a homologação final do resultado.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas administrativas para operacionalização do Fundo, limitadas a 5% (cinco por cento) conforme Art. 12 da Lei, compreendem gastos com materiais de consumo, publicações de editais e serviços de terceiros estritamente vinculados à gestão cultural.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG,
em 06 de Março de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:22CC704D

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 16, DE 06 DE MARÇO DE 2026
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 16 DE JUNHO DE 2025, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE (FUMESP) DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16, DE 06 DE MARÇO DE 2026

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.061, de 16 de junho de 2025, que cria o Fundo Municipal do Esporte (FUMESP) de Barão do Monte Alto-MG, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 7º da Lei nº 1.061/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DO FUMESP

Art. 1º O Fundo Municipal do Esporte (FUMESP), vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, funcionará como unidade orçamentária destinada ao suporte financeiro de planos e projetos esportivos, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Esporte (CME).
Art. 2º A gestão administrativa e financeira do FUMESP será exercida pelo Secretário Municipal de Esportes, a quem compete:

I - Registrar e controlar a entrada de receitas previstas no Art. 3º da Lei nº 1.061/2025;
II - Ordenar despesas, após deliberação do CME;
III - Submeter a prestação de contas anual ao Conselho Municipal de Esporte e aos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO II – DA DELIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte (CME) deverá elaborar, anualmente, o Plano de Aplicação de Recursos, definindo as prioridades de investimento para o exercício seguinte, em consonância com o Calendário Esportivo Municipal.
Art. 4º O apoio financeiro a atletas e entidades sem fins lucrativos (Art. 4º, incisos III e V da Lei) dar-se-á mediante:
I - Edital de Chamamento Público: para seleção de projetos de associações e clubes esportivos;
II - Concessão de Auxílio: para atletas que representarão o Município em competições oficiais, condicionado à disponibilidade orçamentária e relevância do evento.
Art. 5º Para pleitear recursos do FUMESP, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar regularmente constituídas e cadastradas junto à Secretaria Municipal de Esportes.

CAPÍTULO III – DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E CONTROLE

Art. 6º Os recursos do FUMESP serão depositados em conta bancária específica em instituição financeira oficial, sendo obrigatória a aplicação dos saldos disponíveis no mercado de capitais para preservação do valor real.

Art. 7º Toda aplicação de recurso do Fundo está sujeita à prestação de contas, que deverá conter:
I - Relatório circunstanciado de atividades ou resultados esportivos alcançados;
II - Comprovantes fiscais das despesas realizadas;
III - Registro fotográfico ou documental da execução do objeto.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do FUMESP e do Conselho Municipal de Esporte será fornecido pela estrutura da Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 9º Casos omissos neste Decreto serão resolvidos por resolução conjunta entre a Secretaria Municipal de Esportes e o Conselho Municipal de Esporte.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG,
em 06 de Março de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:393B3C0C

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 16, DE 06 DE MARÇO DE 2026
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 16 DE JUNHO DE 2025, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE (FUMESP) DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, ESTA

DECRETO Nº 16, DE 06 DE MARÇO DE 2026

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.061, de 16 de junho de 2025, que cria o Fundo Municipal do Esporte (FUMESP) de Barão do Monte Alto-MG, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 7º da Lei nº 1.061/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DO FUMESP

Art. 1º O Fundo Municipal do Esporte (FUMESP), vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, funcionará como unidade orçamentária destinada ao suporte financeiro de planos e projetos esportivos, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Esporte (CME).
Art. 2º A gestão administrativa e financeira do FUMESP será exercida pelo Secretário Municipal de Esportes, a quem compete:
I - Registrar e controlar a entrada de receitas previstas no Art. 3º da Lei nº 1.061/2025;
II - Ordenar despesas, após deliberação do CME;
III - Submeter a prestação de contas anual ao Conselho Municipal de Esporte e aos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO II – DA DELIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte (CME) deverá elaborar, anualmente, o Plano de Aplicação de Recursos, definindo as prioridades de investimento para o exercício seguinte, em consonância com o Calendário Esportivo Municipal.
Art. 4º O apoio financeiro a atletas e entidades sem fins lucrativos (Art. 4º, incisos III e V da Lei) dar-se-á mediante:
I - Edital de Chamamento Público: para seleção de projetos de associações e clubes esportivos;
II - Concessão de Auxílio: para atletas que representarão o Município em competições oficiais, condicionado à disponibilidade orçamentária e relevância do evento.
Art. 5º Para pleitear recursos do FUMESP, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar regularmente constituídas e cadastradas junto à Secretaria Municipal de Esportes.

CAPÍTULO III – DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E CONTROLE

Art. 6º Os recursos do FUMESP serão depositados em conta bancária específica em instituição financeira oficial, sendo obrigatória a aplicação dos saldos disponíveis no mercado de capitais para preservação do valor real.

Art. 7º Toda aplicação de recurso do Fundo está sujeita à prestação de contas, que deverá conter:
I - Relatório circunstanciado de atividades ou resultados esportivos alcançados;
II - Comprovantes fiscais das despesas realizadas;
III - Registro fotográfico ou documental da execução do objeto.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do FUMESP e do Conselho Municipal de Esporte será fornecido pela estrutura da Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 9º Casos omissos neste Decreto serão resolvidos por resolução conjunta entre a Secretaria Municipal de Esportes e o Conselho Municipal de Esporte.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG,
em 06 de Março de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:C6EFD1EE

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
ORTARIA Nº 019 DE 02 DE MARÇO DE 2026 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA Nº 019 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, e dá outras providencias"

*O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município, e LC nº 005/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e*

***CONSIDERANDO** o previsto nos artigos 18, 30, inciso I, e 37, todos da Constituição da República Federativa do Brasil;*
***CONSIDERANDO** o artigo 5º, inciso IV, o artigo 53, caput, e o artigo 54, incisos IX e XXIV da Lei Orgânica do Município;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de prover os cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, visando o bom andamento dos serviços da respectiva secretaria; e*
***CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público.*

RESOLVE:

*Art. 1º - Nomear , a partir desta data, a senhora **MARILANE APARECIDA PEREIRA** , para exercer o cargo em comissão livre nomeação e exoneração de Secretária Municipal Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.*

Art. 2º - As atribuições do cargo são aquelas contidas no art. 7º da Lei Complementar Municipal n.° 04, de 2021; e a remuneração, indicada no inciso III, do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.015, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Do Gabinete do Prefeito, Edifício “Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 02 de Março de 2026, 63º ano da Emancipação Politica.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:F1233C07

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
"EXONERA, A PEDIDO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera, a pedido, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a Sra. CLAUDETE CIDRINE ROSA DO VALLE, , do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, para o qual havia sido nomeado através da Portaria nº 003/2025, de 02 de Janeiro de 2025.
Art. 2º – Em decorrência desta exoneração, as funções anteriormente estabelecidas, bem como qualquer responsabilidade administrativa sobre a referida pasta a partir desta data, deixam de existir.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Do Gabinete do Prefeito, Edificio "Prefeito Eliezer Olivier de Paula",Barão do Monte Alto/MG, em 27 de Fevereiro de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:774EE247

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
"EXONERA, A PEDIDO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera, a pedido, o Secretário Municipal de Meio Ambinete, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o Sr. JARDEL SILVA DE PAULA , do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para o qual havia sido nomeado através da Portaria nº 010/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Em decorrência desta exoneração, as funções anteriormente estabelecidas, bem como qualquer responsabilidade administrativa sobre a referida pasta a partir desta data, deixam de existir.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Do Gabinete do Prefeito, Edificio "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 27 de Fevereiro de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:48515A76

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
"EXONERA, A PEDIDO, O CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera, a pedido, o Chefe de Gabinete, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o Sr. ***SILVÉRIO SOARES DE AZEVEDO*** *, do cargo de CHEFE DE GABINETE, para o qual havia sido nomeado nos termos o Decreto 006/2021, Portaria nº 018/2025, de 02 de Janeiro de 2025.*

Art. 2º – Em decorrência desta exoneração, as funções anteriormente estabelecidas, bem como qualquer responsabilidade administrativa sobre a referida pasta a partir desta data, deixam de existir.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Do Gabinete do Prefeito, Edificio "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 27 de Fevereiro de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:B2302D9E

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE POR OUTRA PASTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal para responder cumulativamente por outra pasta da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O Excelentissimo Senhor ***SELMAR LUIS DO VALLE,*** *Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:*

Considerando *a necessidade de continuidade dos serviços públicos e a vacância/necessidade de gestão técnica na pasta financeira do município;*
Considerando *o previsto nos artigos 18, 24 e 29, e 30, inciso I, todos da Constituição da República;*
Considerando *o inciso IV, do artigo 5°; 53, caput, e, incisos IX e XXIV do art. 54 da Lei Orgânica do Municipio;*
Considerando *o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos;*
Considerando *o disposto no inciso III, do art. 4º da Lei Complementar Municipal n.° 05, de 2022; o inciso II, do art. 22 da Lei Complementar Municipal n.° 04 de 2021; e, o inciso III, do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.015, de 2024;*
Considerando *a necessidade de continuidade das ações administrativas e a relevância das atividades da pasta de Esportes;*
Considerando *que a servidora a ser nomeada já ocupa cargo público e optará pela remuneração do cargo de origem, não gerando custos adicionais à municipalidade;*
Considerando *os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. ***JARDEL REZENDE DO NASCIMENTO,*** *ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural , para responder CUMULATIVAMENTE pelo cargo de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,*** *a partir desta data.*
Art. 2º – Em razão da cumulatividade estabelecida no artigo anterior, o servidor optará pelo subsídio de apenas um dos cargos, sendo vedada, em qualquer hipótese, a percepção de remuneração cumulativa ou o recebimento de dois subsídios, em observância ao Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Art. 3º – O servidor ora nomeado exercerá todas as competências e atribuições inerentes à Secretaria Municipal de Fazenda, possuindo plenos poderes de gestão, ordenação de despesas e representação da referida pasta.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Do Gabinete do Prefeito, Edificio "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 27 de Fevereiro de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:79B07D3D

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 018, DE 02 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA Nº 018, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação para o exercício do cargo de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE e dá outras providencias".

O Excelentissimo Senhor ***SELMAR LUIS DO VALLE,*** *Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:*

Considerando *o previsto nos artigos 18, 24 e 29, e 30, inciso I, todos da Constituição da República;*
Considerando *o inciso IV, do artigo 5°; 53, caput, e, incisos IX e XXIV do art. 54 da Lei Orgânica do Municipio;*
Considerando *o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos;*
Considerando *o disposto no inciso III, do art. 4º da Lei Complementar Municipal n.° 05, de 2022; o inciso II, do art. 22 da Lei Complementar Municipal n.° 04 de 2021; e, o inciso III, do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.015, de 2024;*
Considerando *a supremacia do interesse público.*

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em Comissão de Livre e Nomeação e Exoneração de CHEFE DE GABINETE, O Senhor JARDEL SILVA DE PAULA , a partir desta data.
Art. 2º - As atribuições do cargo são aquelas contidas no art. 7º da Lei Complementar Municipal n.° 04, de 2021; e a remuneração, indicada no inciso III, do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.015, de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Do Gabinete do Prefeito, Edificio "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 02 de Março de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:50918095

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 022, DE 12 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PATROCINADOS PELA MUNICIPALIDADE DE BARÃO DO MONTE ALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 022, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para organização, coordenação e fiscalização de eventos públicos patrocinados pela Municipalidade de Barão do Monte Alto, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO - MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e executar com eficiência os eventos oficiais, festividades e celebrações públicas do calendário municipal;
CONSIDERANDO o compromisso com a transparência, a moralidade e a correta aplicação dos recursos públicos em eventos de interesse social;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Organizadora de Eventos Municipais, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e fiscalizar os eventos públicos patrocinados direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto.

Art. 2º – A referida Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Presidente: JAQUELINE SOARES GUIMARÃES AKKAM – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Membro: JOÃO FRANCISCO LAGE PACHECO – DIRETOR DO DPTO. MUNICIPAL DE CULTURA.
Membro: LEONARDO DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.
Membro: JUÇARA ROSA FUOCH FURLANI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Membro: ELISA OLIVEIRA BARBOSA CARDOSO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Membro: CARLOS EDUARDO NOVAES RODRIGUES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
Membro: CLAUDELI JOSÉ CIDRINI ROSA – CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.
Membro: JARDEL REZENDE DO NASCIMENTO– SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
Membro: SAMARA DIAS DE PINHO – DIRETORA DO DPTO. DE ESPORTES.
Membro: JARDEL SILVA DE PAULA – CHEFE DE GABINETE.
Membro: MARIA PAULA DE ALMEIDA – TESOUREIRA.

Art. 3º – Compete à Comissão ora nomeada:

I. Elaborar o cronograma e a programação detalhada de cada evento;
II. Fiscalizar a montagem de estruturas e a prestação de serviços por terceiros contratados;
III. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e acessibilidade nos locais de realização;
IV. Elaborar relatórios finais de execução e prestar contas junto aos órgãos competentes.
Art. 4º – O mandato dos membros da referida Comissão terá duração de 12 (DOZE) meses. podendo ser prorrogado ou alterado mediante nova portaria.

Art. 5º – As funções exercidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Barão do Monte Alto - MG, 12 de Março de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:B51E94E0

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 023 DE 12 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA Nº 023 DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), e dá outras providencias"

*O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município, e LC nº 005/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e*

***CONSIDERANDO** o previsto nos artigos 18, 30, inciso I, e 37, todos da Constituição da República Federativa do Brasil;*
***CONSIDERANDO** o artigo 5º, inciso IV, o artigo 53, caput, e o artigo 54, incisos IX e XXIV da Lei Orgânica do Município;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de prover o cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), visando o bom andamento dos serviços do respectivo órgão municipal ; e*
***CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público.*

RESOLVE:

*Art. 1º - Nomear , a partir desta data, a senhora **CRISTIANE REGINA PEREIRA** , para exercer o cargo em comissão livre nomeação e exoneração de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).*

Art. 2º - As atribuições do cargo são aquelas contidas no art. 7º da Lei Complementar Municipal n.° 04, de 2021; e a remuneração, indicada no inciso III, do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.015, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 12 de Março de 2026, 63º ano da Emancipação Politica.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:EF9D9B37

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 025 DE 12 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM PROVIMENTO VOLUNTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA Nº 025 DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação em provimento VOLUNTÁRIO para o exercício do cargo de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR JURÍDICO, e dá outras providencias"

*O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município, e LC nº 005/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e*

***CONSIDERANDO** o previsto nos artigos 18, 30, inciso I, e 37, todos da Constituição da República Federativa do Brasil;*
***CONSIDERANDO** o artigo 5º, inciso IV, o artigo 53, caput, e o artigo 54, incisos IX e XXIV da Lei Orgânica do Município;*
***CONSIDERANDO** o disposto no inciso IX, do artigo 2º da Lei Municipal n°. 735/2009;*
***CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º da Lei Complementar Municipal n.º 05/2022, e, no inciso I, do art. 22, da Lei Complementar Municipal n.° 04/2021;*
***CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal 924/2021, e o Termo de Adesão de Trabalho Voluntário;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de prover o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, visando o bom andamento dos serviços Procuradoria Geral do Municipio ; e*
***CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público.*

RESOLVE:

*Art. 1º - Fica nomeado nos termos da Lei 924/2021, de 10 de Março de 2021; e, ao Termo de Adesão de Trabalho Voluntário , a partir desta data, o Senhor **SILVÉRIO SOARES DE AZEVEDO**, Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil , Seccional de Minas Gerais, sob o nº 227.521 , para exercer em provimento VOLUNTÁRIO o cargo de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR JURÍDICO.*

Art. 2º - As atribuições do cargo são aquelas contidas no Plano de Cargos e Salários, e na Lei Complementar Municipal n.° 04, de 2021;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 12 de Março de 2026, 63º ano da Emancipação Politica.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:341CE00E

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20, DE 06 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC) DE BARÃO DO MONTE ALTO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 20, DE 06 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FMC) de Barão do Monte Alto - MG e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

***CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.067, de 2025, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e institui o Fundo Municipal de Cultura (FMC);*
***CONSIDERANDO** a necessidade de designar um responsável pela gestão administrativa, financeira e orçamentária dos recursos destinados ao fomento das atividades culturais no município;*

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JAQUELINE SOARES GUIMARÃES AKKAM, portadora do CPF nº 051.880.137-38, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura, para exercer a função de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC) de Barão do Monte Alto – MG.
Art. 2º – Compete ao Gestor do FMC, em observância à Lei nº 1.067/2025:
I. Gerir os recursos do Fundo, autorizando despesas e pagamentos estritamente vinculados às finalidades culturais;
II. Elaborar o plano de aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural;
III. Prestar contas anualmente e sempre que solicitado pelos órgãos de controle interno e externo;
IV. Assinar convênios, editais de fomento e termos de execução cultural.
Art. 3º – O exercício desta função não será remunerado , sendo considerado serviço público relevante.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG,
em 06 de Março de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:1894DDF5

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 21, DE 06 DE MARÇO DE 2026 . "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE (FUMESP) DE BARÃO DO MONTE ALTO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 21, DE 06 DE MARÇO DE 2026

.

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal do Esporte (FUMESP) de Barão do Monte Alto - MG e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e;

***CONSIDERANDO** a criação do Fundo Municipal do Esporte (FUMESP) por meio da Lei Municipal nº 1.061, de 16 de junho de 2025;*
***CONSIDERANDO** que o Fundo tem como objetivo prover recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades desportivas e de lazer no município;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de designar autoridade responsável pela ordenação de despesas e pela gestão técnica dos recursos vinculados à área esportiva;*

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Senhora JUÇARA ROSA FUOCH FURLANI, inscrita no CPF sob o nº 075.586.376-35, para exercer a função de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE (FUMESP) de Barão do Monte Alto – MG.
Art. 2º – Ao Gestor do FUMESP, nos termos da Lei nº 1.061/2025, compete:
I. Coordenar a execução financeira dos recursos destinados ao esporte e lazer;
II. Submeter ao Conselho Municipal de Esportes o plano de aplicação e as respectivas prestações de contas;
III. Autorizar a aquisição de materiais esportivos, premiações e apoio a atletas e eventos locais;
IV. Zelar pela correta aplicação dos saldos, mantendo a transparência e a legalidade dos atos.
Art. 3º – O mandato do gestor ora nomeado, coincidirá com o período de exercício no cargo de livre nomeação e exoneração.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG,
em 06 de Março de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:BBCF0261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 44/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026

Processo nº 44/2026

Contratante: Município de Barra Longa/MG, inscrito no CNPJ nº 18.316.182/0001-70.
Contratada: Glauciene Aparecida de Souza, inscrita no CNPJ nº 65.356.096/0001-70.
Objeto: Contratação de profissional para exercer a função de Cozinheira/Merendeira, visando o preparo de refeições destinadas aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Valor Total: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2026.

Barra Longa/MG, 02 de abril de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:67A85DDC

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO 007/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO: nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 001/2025 CONTRATO: nº031/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem e limpeza de veículos que pertence a frota da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; CNPJ: 18.316.182/0001-70 Contratada: - POSTO BARRA LONGA LTDA; CNPJ: 19.377.495/0001-09;
Vigência: 11/03/2026 a 10/03/2027
Assinatura: 11/03/2026.

Barra Longa, 11de março de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:5E13FD35

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 44/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 44/2026

O Município de Barra Longa/MG torna público que RATIFICOU o procedimento administrativo que tem por objeto a contratação de profissional para exercer a função de Cozinheira/Merendeira, destinada ao atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Contratada: Glauciene Aparecida de Souza

CNPJ: 65.356.096/0001-70

Valor Total: R$ 25.200,00

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Barra Longa/MG, 02 de abril de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:2D1AED85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO CONTRATO 086/2026 PROCESSO 223/2025 CREDENCIAMENTO 011/2025

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO AO CONTRATOPROCESSO 223/2025INEXIGIGBILIDADE 41/2025CREDENCIAMENTO 011/2025

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 086/2026, Processo223/2025Inexigibilidade 041/2025,Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

MONISE MAIRA APARECIDA GUIMARÃES
CPF: 703.062.156-59

Vigencia : 01/04/2026 a 01/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:84E53875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 039/2026

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

PROCESSO Nº: 039/2026

OBJETO: Futura, eventual e parceladacontratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação oficial no jornal Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais.

RECORRENTES: JORNAL PANORAMA LTDA E RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO.

RECORRIDO:PREGOEIRA

MOTIVO DO RECURSO: Desclassificação da empresa ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA,alegando, em sua opinião, que houve descumprimento da alguns itens exigidos no edital, quanto à segunda, desclassificação da empresa PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, alegando, a inexequibilidade de sua proposta.

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de decisão em Recurso Administrativo, referente ao Processo Licitatório nº039/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto resume-se na **Futura, eventual e parceladacontratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação oficial no jornal Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais.**

A empresa Jornal PanoramaLtdainterpôs recurso em face da habilitação da empresaAssisPublicações em Jornais Ltda, alegando, em síntesequе a empresa recorrida não realiza publicações aos domingos e segundas-feiras; não apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com circulação regional.

Em sede de contrarrazões e análise técnica, verificou-se queoedital não estabeleceu exigência quanto à obrigatoriedade de publicações em dias específicos da semana.

A empresa AssisPublicações em Jornais Ltda, apresentou dois atestados de capacidade técnica, os quais foram submetidos à análise da secretaria demandante para verificação de compatibilidade com o objeto licitado.

A empresa Ricci Diários Publicações e Agenciamento Ltdainterpôs recurso em face da habilitação da empresaPublic Representações Serviços e Consultoria Ltda, alegando, em síntesequе a proposta apresentada estava inexequível.

A empresa PublicRepresentções Serviços e Consultoria Ltda, por sua vez, apresentou declaração formal de exequibilidade, afirmando possuir condições de cumprir integralmente o objeto contratual, ainda que com valor inferior ao estimado pela Administração.

Em sede de contrarrazões e análise técnica, verificou-se quea empresa apresentou declaração de exequibilidade, e em diligências feitas pela secretaria responsável, sustentando que, de acordo com a Portaria IN/CC/PR nº 05/2026, “o valor fixado possui natureza referencial, não constituindo, por si só, óbice absoluto para aceitação de proposta em valor inferior, desde que demonstrada a sua exequibilidade”. No entanto, a empresa Public Representações Serviços e Consultoria Ltda, apresentou a declaração de exequibilidade, no momento de sua habilitação.

2 – DA TEMPESTIVIDADE

A abertura do presente certame ocorreu dia 09/03/2026, e no dia 11/03/2026 fora dado às Empresas participantes a oportunidade de manifestar seu interesse em apresentar recurso.

A Empresa Ricci Diários Publicações e Agenciamento Ltdamanifestou seu interesse, tendo a mesma apresentado seu recurso no dia 11/03/2026, às 19:53:04. As contrarrazões foram apresentadas pela empresa Public Representações Serviços e Consultoria Ltda, no dia 17/03/2026, às 19:05:50.

A Empresa Jornal Panorama manifestou seu interesse, tendo a mesma apresentado seu recurso no dia 12/03/2026, às 17:48:49. As contrarrazões foram apresentadas pela empresa AssisPublicações em Jornais Ltda, no dia 17/03/2026, às 15:10:55.

Na forma do art. 165 da Lei 14.133/21, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.Desta forma, tempestivo o recurso apresentado.

Concedido prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado, as empresas acimacitada apresentou de forma tempestiva.
Os recursos devem ser analisados observando os princípios que regem as licitações públicas, especialmente os da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para melhor amparo na decisão,oprocesso foi encaminhado ao Jurídicoe solicitada análise acerca da legalidade dos fatos, especialmente no que tange à atitude da Pregoeira, que se manifestou através de Parecer Jurídico datado de30/03/2026, juntamente com os Pareceres da secretaria responsável, datado de 30/03/2026.

A Pregoeira concorda com a fundamentação exaradapeloJurídico,bem como com os pareceres da secretaria responsável, outrossim, vem manifestar a motivação de sua decisão, conforme circunstâncias expostas a seguir.

5– MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

A ConstituiçãoFederal Brasileira estabelece em seu art. 37, caput, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em cumprimento a estes ditos princípios que se exige processo de licitação para aquisições e contratações no âmbito da administração pública, o qual assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes, citado no art. 37, inciso XXI da referida.

Mais especificamente,tem-se a Lei 14.133/21que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Dentre as providências elencadas pela Lei 14.133/21, o artigo 5º determina que devem ser observados vários princípios, dentre eles, o da legalidade, conforme se pode observar em sua transcrição abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do<u>Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)</u>.

Dessa forma, se faz necessário o cumprimento das determinações editalícias, sob pena de descumprimento dos princípios elencados no artigo acima citado, sobretudo, do princípio da legalidade.
O recurso apresentado pela empresa Jornal Panorama, quantoà alegação de ausência de publicação aos domingos e segundas-feiras,

observa-se que o edital não estabeleceu tal exigência como condição de habilitação ou execução contratual.
Nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração Pública deve estarvinculada às regras previamente estabelecidas no edital, não podendo exigir critérios não previstos.
Assim, a ausência de previsão expressa no edital impede a desclassificação da empresa por esse motivo.
Quanto aos atestados de capacidade técnica, verifica-se através do parecer, encaminhado pela secretaria responsável, que a empresa Assis Publicações em Jornais Ltda apresentou os atestados e estes, atendem às exigências do edital. No mesmo parecer, a empresa Assis Publicações em Jornais Ltda, defende "Diário do Comércio" atende às exigências do edital, por se tratar de veículo tradicional no Estado de Minas Gerais, com ampla circulação, presença consolidada no mercado de publicações legais, além de relevante alcance digital, comprovado por certificação IVC e dados de audiência.
Dessa forma, não há elementos que justifiquem a inabilitação da empresa recorrida.
O recurso apresentado pela empresa Ricci Diários Publicações e Agenciamento Ltda, cujaalegação de inexequibilidade da proposta deve ser analisada com cautela, conforme dispõe a legislação vigente, Lei nº 14.133/2021 admite a apresentação de propostas com valores inferiores ao estimado, desde que demonstrada sua viabilidade.
Neste caso, aempresa PublicRepresentações Serviços e Consultoria Ltdaapresentou declaração formal de exequibilidade, não havendoindícios objetivos de que a proposta seja inexequível.
O valor ofertado, embora inferior ao estimado, não decorre de tabela obrigatória ou piso legal.
Conforme entendimento consolidado, a inexequibilidade não pode ser presumida, devendo ser comprovada de forma objetiva, o que não ocorreu no presente caso.
Ademais, a área técnica manifestou-se expressamente pela viabilidade da proposta.

6– DA DECISÃO

Facedo exposto, com fundamento nos termos do Edital, na melhor doutrina, na jurisprudência dominante, nos dispositivos da Lei 14.133/21, nos princípios que rege o art. 5º, conjuntamente com os pareceres encaminhados pela secretaria e parecer jurídico, esta Pregoeira, utilizando- se de suas atribuições legais, decide por **MANTER**as decisões tomadas no âmbito do processo licitatório em questão, decidindo ainda por **CONHECER**do recurso interposto pela empresa Jornal Panorama, por ser tempestivo, e no mérito,**NEGAR-LHE**provimento, mantendo a habilitação da empresa Assis Publicações em Jornais Ltda, tendo em vista o atendimento às exigências editalícias.Ainda,**CONHECER**do recurso interposto pela empresa Ricci Diários Publicações e Agenciamento Ltda, por ser tempestivo, e no mérito, **NEGAR-LHE**provimento, mantendo a classificação da proposta da empresa Public Representações Serviços e Consultoria Ltda, considerando a comprovação de sua exequibilidade.
Sendo assim, proceder-se-á a retomada da sessão do pregão eletrônico 009/2026, que ficará designada para o dia 10/04/2026 às 10hs, para prosseguimento da sessão em questão. É fundamental a participação de todos os Licitantes.

Publique-se.

Intime-se a Recorrente e todos os demais interessados.

Barroso, 06 de Abril de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:2E8D0718

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 007/2023 PRTOCESSO 08/2023

O município de Barroso torna publico o 6ºTermo aditivoprazo ao contrato015/2021Processo015/2021Dispensa 015/2021. Locação de imovel para atender a Casa de Passagem Lar Feliz.

TEREZA RIBEIRO MOREIRA
CPF: 958.138.706-44
Vigência :30/03/2025a 30/06/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:AE4877AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 92/2023 PROCESSO 72/2023

O município de Barroso torna publico o 4ºTermo aditivoprazo ao contrato092/2023Processo072/2023Dispensa 017/2023. Locação de imovel para continuidade do funcionamento da sede do Conselho Tutelar , localizada na Rua João Santiago , nº 73 Apto 101,Centro Barroso.

ISLENE DE SOUZA MOREIRA
CPF: 546.377.166-91
Vigência :30/03/2026 a 30/04/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C4A56223

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO DE PRAZO PROCESSO 118/2023

O município de Barroso torna publico o 4ºTermo aditivoprazo ao contrato120/2023Processo118/2023Dispensa 023/2023. Locação de imovel localizado na Rua Antonio da Costa Nogueira, n.º 73, Bairro Centro de propriedade do sr. Ednaldo Roncalli, para atender a familia de Roseni Alves de Oliveira, conforme Lei Municipal N.º 2.304 de 07 Julho de 2010 .

EDNALDO RONCALLI DE SOUZA
CPF: 478.746.946-00
Vigência :30/03/2026a 30/04/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0E8DCC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADIITVO DE PRAZO AO CONTRATO 251/2025 PROCESSO 147/2025

Município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazoao contrato251/2025 Processo147/2025 Dispensa nº 038/2025. Contratação Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS para realização de extensão da rede nas ruas Gênesio Graçano no Bairro Artur Napoleão, Rua Margarida Delfina no Bairro Praia e Rua Sebatião da Silva na Zona Rural Boa Vista, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Barroso.

CONSORCIO INTER. DE GESTÃO E DESENV. AMBIENTAL SUSTENTAVEL DAS VERTENTES CIGEDAS
CNPJ: 18.773.785/0001-09
Vigência: 30/03/2026 a 30/06/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:55D64048

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 303/2025 PROCESSO 147/2025

O município de Barroso torna publico o 2º aditivo ao contrato303/2025Processo212/2025Pregão Eletronico

086/2025.Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em CBUQ e Sinalização na Rua Governador Rondon Pacheco, no município de Barroso/MG em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44
Vigência:31/03/2026 a 30/05/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A408ABD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO CONTRATO 085/2026 PROCESSO 031/2026 CREDENCIAMENTO 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA EXTRATO AO CONTRATOPROCESSO 031/2026 INEXIGIGBILIDADE 03/2026 CREDENCIAMENTO 002/2026

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 085/2026, Processo 031/2026Inexigibilidade 003/2026, Credenciamento de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos diversos para atender tanto a zona rural quanto a zona urbana do Município de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

MATOS & RIBEIRO HIDROJATEAMENTO LTDA
CNPJ: 17.337.817/0001-52

Vigencia : 01/04/2026 a 30/01/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5D6ABA22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ERRATA N°01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 – VINCULADA À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ERRATA N°01

REFERENTE AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ÀS PUBLICAÇÕES DO EXTRATO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 – VINCULADA À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de Boa Esperança/MG, por meio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria n°400/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **ERRATA** no "**TERMO DE RATIFICAÇÃO"** e nas publicações do "**EXTRATO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026 – VINCULADA À CHAMADA PÚBLICA 01/2026**" cujo objeto é a Contratação de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
No Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 01/2026 – vinculada à Chamada Pública nº 01/2026, assinado em 01/04/2026, bem como nas publicações da ratificação e do Extrato da Dispensa de Licitação veiculadas no Diário Oficial do Município, edição nº 1578, de 01 de abril de 2026, páginas 5 a 9, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM (Associação Mineira de Municípios), edição nº 4246, de 06 de abril de 2026, identificadores F370D347 e 8556D678:
1. ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 193.280,60 (cento e noventa e três mil, duzentos e **oitenta** reais e sessenta centavos).

2. LEIA-SE:

VALOR: R$ 193.208,60 (cento e noventa e três mil, duzentos e **oito** reais e sessenta centavos).

Boa Esperança/MG, 06 de abril de 2026.

MARIO LUIS COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:F6A28A5E

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 06/2026. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada paraexecução de obra, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para reforma da casa Dom Spiridon Mattar**,** imóvel incorporado ao patrimônio municipal, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto executivo e demais** documentos técnicos. Data entrega das propostas: Até 23/04/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 99213-0267.

ÁLISSON SOUZA MOURA -
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2EF00454

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 22/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos de evento, compreendendo o transporte, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem final, e demais serviços necessários à realização da **Festa do Trabalhador 2026.** Data entrega das propostas: Até 23/04/2026 às 14:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA,
Secretária Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:023F69A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 054/2026 - Pregão Eletrônico 012/2026, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos para o Programa Show de Prêmios Produtor Consciente, nos termos da Lei 903/2021 de 29 de Janeiro de 2021. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das "propostas

de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 13h30min do dia 17/04/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FDCDF852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº **032/2026- Pregão Eletrônico Nº 012/2026** – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Frutas e Verduras para atender a Administração Municipal, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**
Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 07.04.2026
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 22.04.2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00 do dia 23.04.2026.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 06.04.2026.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3CE5F655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG – PROC. 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1481001251/2025/SEDESE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE E O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. INÍCIO DA DISPUTA: 28/04/2026 – 9hrs licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:002B1D87

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG – PROC. 024/2026 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 006/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO sob o Código Identificador:8C80484E: Onde se lê INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/04/2026 9hrs, leia-se INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2026 9hrs.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:9C60776A

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG PELO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUMIRIM, Eder Leandro Lima Rios Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA, ex-Vice-Prefeito e ex-Vereador deste Município, cuja vida pública foi pautada pelo compromisso com o interesse coletivo e pelo relevante serviço prestado à população local;

CONSIDERANDO que o Sr. José Vicente de Oliveira exerceu com zelo, responsabilidade e espírito público os mandatos que lhe foram confiados, contribuindo de forma efetiva para o fortalecimento das instituições democráticas locais;

CONSIDERANDO sua reconhecida atuação em prol do desenvolvimento social, político e administrativo do Município de Botumirim/MG, deixando legado de dedicação e respeito à coisa pública;

CONSIDERANDO os valores de ética, probidade e compromisso com a coletividade que nortearam sua trajetória pessoal e política, servindo de exemplo às atuais e futuras gerações;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade diante de sua partida, bem como o sentimento de solidariedade à família, amigos e a todos que conviveram com o homenageado;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal deve reconhecer e homenagear aqueles que, por sua atuação, contribuíram significativamente para a história e o desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a decretação de luto oficial constitui medida simbólica de respeito, memória e reconhecimento institucional.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Botumirim/MG, por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. José Vicente de Oliveira.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro em todos os prédios públicos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botumirim/MG, 06 de abril de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:A7EE64BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. Objeto: Primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 que visa o acréscimo de 25% ao registro de preços visando o fornecimento de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção, reforma e reparo em prédios públicos, pontes, mata-burros, vias urbanas e estradas vicinais no município de Braúnas/MG, e demais assuntos de interesse do município, conforme solicitação. Contratada: **DEPOSITO CALDEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 12.192.709/0001-79. Valor Global: R$ 266.964,25 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); Data: 01 de abril de 2026

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:B6C96789

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos e de acesso à rede de internet pública, em atendimento a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas. Esse aditivo tem como objetivo a renovação do contrato, o prazo será prorrogado por mais um período de 12 meses, contados a partir de 01 de abril de 2026, sendo até dia 30 de março de 2027. Contratada: **HELDER DE CARVALHO - ME,** inscrita no CNPJ nº 08.455.912/0001-60. Valor Global: R$ 49.903,20 (quarenta e nove mil, e novecentos e três reais e vinte centavos); Data: 30 de março de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:9DD924BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde do município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do sistema único de saúde (sus), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/Mg. Contratada: **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 04.767.168/0001-88. Valor global: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses; data: 31 de março de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:DAEDD6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde do município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do sistema único de saúde (sus), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/Mg. Contratada:**CHM COMERCO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 31.321.329/0001-88. Valor global: R$ 7.490,00 (Sete mil e quatrocentos e noventa reais). Vigência: 12 meses; data: 31 de março de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:1B935E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde do município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do sistema único de saúde (sus), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/Mg. Contratada: **EPG COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 60.860.141/0001-06. Valor global: R$ 19.848,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e oito reais). Vigência: 12 meses; data: 31 de março de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:696D3BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde do município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do sistema único de saúde (sus), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/Mg. Contratada: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 04.522.343/0001-77. Valor global: R$ 22.845,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 12 meses; data: 31 de março de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:A43701BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde do município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do sistema único de saúde (sus), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/Mg. Contratada: **GUERRA MED FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 46.279.365/0001-70. Valor global: R$ 5.273,00 (cinco mil e duzentos e setenta e três reais). Vigência: 12 meses; data: 31 de março de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:CE30F985

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde do município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do sistema único de saúde (sus), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/Mg. Contratada: **PENNAMED DISTRIBUIDOR**

ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.102.735/0001-43. Valor global: R$ 38.810,00 (trinta e oito mil e oitocentos e dez reais). Vigência: 12 meses; data: 31 de março de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:B7ECBC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde do município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do sistema único de saúde (sus), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/Mg. Contratada: **SAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.317.125/0001-06. Valor global: R$ 4.236,00 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais). Vigência: 12 meses; data: 31 de março de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:CEF8344E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n ° 054/2026. Contrato Administrativo n º 029/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 082/2025. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas - MG. Contratada: M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, valor: R$ 494.635,00. Objeto: Fornecimento de uniformes escolares, incluindo vestuário e calçados (tênis e meias) para os alunos das Unidades Escolares para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Ensino Especial e Creche, da Rede Municipal. Vigência: 01/04/2026 a 31/12/2026.

LOURIVAL CAVINI JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:FC486B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 014/2026.

Processo nº 292/2025. Inexigibilidade nº 091/2025. Empresa: 59.845.580 Ademar Ferreira Brito da Silva. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global estimativo de R$ 37.546,66 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis e sessenta e seis centavos), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 09/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B414F3B6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2026.

Processo nº 292/2025. Inexigibilidade nº 091/2025. Empresa: 60.205.009 Enoc Evangelista de Queiroz. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global estimativo de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 09/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4005542B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 018/2026.

Processo nº 292/2025. Inexigibilidade nº 091/2025. Empresa: 64.148.923 Agnaldo Francisco Gomes. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global estimativo de R$ 23.466,66 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 09/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:410BED9C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 038/2025.

Processo nº 002/2025. Pregão Eletrônico nº 002/2025. Empresa: Buritis FM LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo de jogos e eventos esportivos amadores. Valor global acrescido de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo pago conforme demanda da Secretaria Municipal de Esportes, no valor total do contrato. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1BEB12AF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 141/2025.

Processo nº 010/2025. Inexigibilidade nº 007/2025. Empresa: João Victor Gualberto Rodrigues Medicina Ltda. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviços médicos de atenção integral à saúde da mulher para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Valor global acrescido de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:153ADD5E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 221/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Clínica Médica Besckow Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global acrescido de R$ 147.600,00 cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:DC86AAFA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 223/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Jose Edir Guedes - ME. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global acrescido de R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais), no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:AD6AD4D6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 271/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Clínica Médica Besckow Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global acrescido de R$ 147.600,00 cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:38CEC8B8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2025.

Processo nº 009/2025. Inexigibilidade nº 006/2025. Empresa: Clínica Ribas Ramalho Ltda. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestar serviços médicos na área de Mastologia, atendendo aos pacientes do SUS na Secretaria Municipal de Saúde. Fica acrescido o valor global de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), no valor total do contrato original, sendo pago o valor mensal de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:ED019BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 036/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de materiais metálicos e insumos de serralheria, compreendendo perfis estruturais tipo viga "U" e chapas dobradas, destinados à construção de 06 (seis) mata-burros, em atendimento ao acordo firmado nos autos do processo nº 5001033-90.2021.8.13.0704.
CONTRATADO: TELAFER COMÉRCIO DE AÇO E TELAS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06
VALOR: Valor total é de **R$ 40.452,50** (Quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
RATIFICAÇÃO EM: 06 de abril de 2026

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Cabeceira Grande/MG, 06 de abril de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:BBA98C26

PREVCAB-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG
TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – PREVCAB**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, em observância aos princípios da legalidade, autotutela, supremacia do interesse público e eficiência;
CONSIDERANDO razões de interesse público devidamente justificadas no âmbito administrativo, que recomendam a descontinuidade do presente procedimento;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

REVOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na implementação da gestão atuarial por benefício, referente ao exercício de 2026 (ano-base 2025), bem como na execução de atividades relacionadas à gestão previdenciária aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, que seria

celebrado com a empresa **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 22.911.238/0001-01**.
A presente revogação ocorre por razões de interesse público, devidamente motivadas nos autos do processo administrativo, nos termos da legislação vigente.
Determina-se a devida publicação deste ato, para que produza seus efeitos legais.

Cabeceira Grande/MG, 31 de março de 2026.

JOÃO PATRÍCIO HOEBERT
Presidente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:6A22DE36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:004/2026.

2. ÓRGÃO CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cabo Verde – MG.

3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS (Lar Santo Antônio).

4. CNPJ:19.071.307/0001-01.

5. OBJETO: Execução do projeto "SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS NOSSOS IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RISCO", visando a manutenção e conservação do galpão de recreação da ILPI, com substituição de vigas, telhas e instalações diversas para garantir a segurança dos acolhidos.

6. VALOR TOTAL:R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **Dotação orçamentária**: 08.241.0808.2149.0000 33504300

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente parceria será celebrada via Termo de Fomento, com fulcro noart. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a inexigibilidade de chamamento público quando o objeto da parceria decorrer de emendas parlamentares, conforme identificado no Plano de Trabalho.

9. JUSTIFICATIVA: A escolha da OSC justifica-se por ser a única Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) local apta a executar o serviço de acolhimento objeto da emenda, apresentando plano de trabalho compatível com as necessidades de manutenção urgente da sua estrutura física, visando sanar goteiras e riscos estruturais no galpão de recreação utilizado pelos 29 idosos atendidos.

10. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para qualquer interessado apresentar impugnação a esta justificativa, conforme o art. 32, §2º da Lei 13.019/14.

Cabo Verde – MG, 06 de abril de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Aparecido Marciano
Código Identificador:26E905EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 011/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 047/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026. Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A) Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** através do endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/** a partir do dia 07/04/2026 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 13/04/2026. A fase de lance será das 09:30 às 15:30 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível atravésdos sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br. Cabo Verde, 06/04/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:550F3728

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRC 032/2026 INEX 013/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 032/2026
Inexigibilidade nº 013/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL RESIDENCIAL, A SERVIÇO DA ASSITÊNCIA SOCIAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Cabo Verde, torna público a AUTORIZAÇÃO da inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, para contratação direta do(a) ITAMAR RIBEIRO ALVES, visando a LOCAÇÃO DE IMOVEL RESIDENCIAL, A SERVIÇO DA ASSITÊNCIA SOCIAL, com o valor do aluguel mensal de R$ 1.500,00 e vigência de 12 (doze) mesesmeses.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde,17/03/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:97082EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Licitatório nº 033/2025, que tem por objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA**", e a adjudicação do objeto a empresa ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.298.480/0001-57 e DPAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 31.604.207/0001-07.

Cachoeira Dourada-MG, 03/07/2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:49AE2AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 10, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.356, de 06 de novembro de 2025,

PASSA A VIGER DA SEGUINTE FORMA:

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais efetivos para compor a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento, como titulares:
I – PRESIDENTE - Jose Eduardo Goncalves dos Santos – Matrícula 809;
II – MEMBRO - Noemea Alves Dos Santos – Matrícula 679;
III – MEMBRO - Patrícia Alves do Nascimento – Matrícula 349.
Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem ônus adicional ao erário público.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada-MG, aos 01 dias do mês de Abril do ano de 2026**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132 da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:2C9DD3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00041/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE INFANTIL E PESSOAL, FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, - VALOR ESTIMADO R$ 80.231,50** (oitenta mil, duzentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos)**– dotação 2026:** 02.06.02-3390.39.00-10.301.0015-4.048; 02.06.04-3390.39.00-10.305.0017-4.059; 02.09.01-3390.32.00-08.244.0029-4.085; 02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.048 - **Data: 24/04/2026 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 06 de abril de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:18C0AEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 038/26 - CREDENCIAMENTO - INEX Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o Processo nº 038/2026– Modalidade: Inexigibilidade nº 0018/2026 - Forma Eletrônica **–** *Objeto*: CREDENCIAMENTO PARA ATENDIMENTO VETERINÁRIO, ESPECIALMENTE PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E OS PERTENCENTES À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO AÇÕES DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DE DOENÇAS, BEM COMO PROMOÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL **– Valor Estimado: R$** 172.033,70. Período : 10/04/2026 a 10/07/2026 às 13:01 horas. **horas. LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações site: www.campanha.mg.gov.br– Email: licitacampanha@gmail.com.

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A895E957

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 6/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - BISCOITO DOCE MAISENA 0 LACTOSE 350 GR - UNID - Valor Referência: 6,5400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JULIANA GODOY MOREIRA LOPES	4,6000	690,0000	Homologado em 01/04/2026 15:53:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350 GR - UNID - Valor Referência: 6,5100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JULIANA GODOY MOREIRA LOPES	3,8500	11.550,0000	Homologado em 01/04/2026 15:53:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - MACA GALA - CEAGESP - Valor Referência: 19,2900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA	6,6000	11.880,0000	Homologado em 01/04/2026 15:53:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - MACARRAO COM OVOS ESPAGUETE PACOTE COM 500 GRS - QDELICIA - Valor Referência: 4,9200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	2,8000	5.600,0000	Homologado em 01/04/2026 15:53:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - MILHO DE PIPOCA 500 GR - TRYUMPHO - Valor Referência: 4,1500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	2,9000	1.450,0000	Homologado em 01/04/2026 15:53:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9FE0B90B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2026

Altera a Resolução n.º 564, de 1º de junho de 2005 que dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal da Campanha.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O Código CM-4 constante no Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Resolução n.º 564, de 1º de junho de 2005 passa a ser caracterizado como Código CM-6 – Diretor Legislativo, contendo 01 (uma) vaga com vencimento base de R$ 8.293,93 (oito mil duzentos e noventa e três reais, noventa e três centavos) e escolaridade – Superior – Direito.
Art. 2º. A nomenclatura do Cargo Comissionado de Chefe do Serviço Legislativo constante no item V do Anexo III da Resolução n.º 564, de 1º de junho de 2005 passa a denominar-se Cargo de Diretor Legislativo e com exigência como requisito de acesso a escolaridade em nível superior na área de Direito.
Art. 3º. O Anexo IV – Organograma da Câmara Municipal da Campanha, da Resolução nº 564, de 1º de junho de 2005 passa a vigorar conforme Anexo único desta Lei Complementar.
Art. 4º. Fica revogado o artigo 36 Resolução n.º 564, de 1º de junho de 2005.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 30 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:252950AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025

1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº xx1.7xx.xx6-xx, residente e domiciliado nesta cidade.

LYRON INFORMATICA LTDA, inscrita CNPJ/MF nº 15.427.657/0001-07, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Martim de Carvalho, nº 671, bairro Santo Agostinho, Cep 30.190-090 neste ato representada pelo Sócio/Administrador, Sr. Joao Batista Pinto CPF nº 053.685.126-35, adjudicatária do Pregão nº 43/2025, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATO: Entre as partes acima nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de reequilíbrio econômico financeiro, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O preço do item 01 Lote 04, passa-se, nesta data, a ser de:

Item 01: Computador completo, novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional, com as seguintes processador deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads, freqüência base com turbo mínimo de 4.7 GHz e cache mínimo de 20 MB. O processador deverá possuir gráfico integrado de fábrica, não sendo aceitas configurações que utilizem placas de vídeo dedicadas (off board), mesmo que desabilitadas. A placa-mãe deverá ser compatível com memórias DDR5 e conter, obrigatoriamente, 02 (duas) entradas M.2 para SSD, não sendo aceitas placas com apenas uma entrada. A memória RAM deverá possuir, no mínimo, 16 GB DDR5com frequência mínima de 5200 MHz. O armazenamento interno deverá ser realizado por unidade de estado sólido (SSD) no padrão NVMe, com capacidade mínima de 512 GB e velocidade de leitura mínima de 1.700 MB/s. O gabinete deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) baia de expansão. A fonte de alimentação deverá ter potência real mínima de 500W, padrão ATX, com certificação de eficiência energética 80 PLUS Bronze ou superior. O sistema operacional deverá ser Windows 11 Pro original, ativado por meio de licença eletrônica (COA Digital) vinculada ao equipamento, com chave de ativação legal. O pacote de produtividade deverá ser o Microsoft Office Home & Business 2024 original, em versão perpétua, com licença e chave de ativação individual e válida, compatível com uso em ambiente corporativo. O monitor deverá ter, no mínimo, 23,8 polegadas, tecnologia de painel IPS, resolução nativa Full HD(1920x1080 pixels), tratamento antirreflexo e compatibilidade com entrada de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort). Deverão acompanhar o equipamento os seguintes periféricos novos: teclado do tipo multimídia (padrão ABNT2 ou superior), mouse óptico com resolução mínima de 1.800 DPI e caixa de som com conexão USB, potência mínima real de 8W RMS(4W por canal estéreo), com controle de volume. Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, com cabos, conectores, manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto. Não serão aceitos equipamentos montados por terceiros com componentes avulsos (clonados). A comprovação das especificações poderá ser exigida mediante apresentação de datasheets ou documentação oficial do fabricante.

Preço Atual: R$ 4.562,25
Preço Reajustado: R$ 7.195,33

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 165/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 165/2025.

3.3 O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:C3A5B2F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 – PREGÃO/ADESÃO À ATA Nº 020/2026 – OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMPRESA: FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ Nº 19.810.139/0001-29 – VALOR TOTAL: R$ 77.170,00 – DATA: 06/04/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:2CEDD4CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 21/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 21/2026 - Pregão Eletrônico 12/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG. Contratado: AGROBUY LTDA. ARP nº 57/2026. Valor da ARP R$ 236.318,00. Contratado: JUNIOR ALIMENTOS LTDA. ARP nº 58/2026 Valor da ARP R$ 275.680,50. Contratado: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA. ARP nº 59/2026. Valor da ARP R$ 273.077,19. Contratado: ISRAEL E ISRAEL LTDA. ARP nº 60/2026. Valor da ARP R$ 134.847,40, Contratado: INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. ARP nº 61/2026. Valor da ARP R$ 59.426,28, Contratado: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. ARP nº 62/2026. Valor da ARP R$ 93.274,06, Contratado: A & M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. ARP nº 63/2026. Valor da ARP R$ 264.640,20, Contratado: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. ARP nº 64/2026. Valor da ARP R$ 77.872,00, Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027. Data assinatura 06/04/2026. Campos Altos – MG, 06/04/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:5182BD47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2025.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Adjudicação de Licitação do Processo Licitatório nº 082/2025, Concorrência n° 02/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREA URBANA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG., onde após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .
Fornecedor Habilitado: CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 24.844.062/0001-48.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:337679D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2025.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Homologação de Licitação do Processo Licitatório nº 082/2025, Concorrência n° 02/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREA URBANA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG., onde após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .
Fornecedor Habilitado: CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 24.844.062/0001-48.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:13374E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 344/2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº 055/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2026.

OBJETO: Constitui objeto da presente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços concomitante com o fornecimento de peças para manutenção do onibus placa SHG5D47 VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR , conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educacao de Carangola-MG.**

CONTRATADA: MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.996.807/0001-43.

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.678,80 (Tinta E três mil , seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA:06/04/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo conseqüente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 06 de abril de 2026

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:9CAD730F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Termo de Anulação. **Processo** N°. 21/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 07/2026 referente a Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento da frota de veículos para o Município, visando o ABASTECIMENTO EM OUTRAS LOCALIDADES FORA DO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE CARLOS CHAGAS de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITÓRIO NACIONAL**. Data do Termo de Anulação:** 06 de abril de 2026.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA -
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:332AF02C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação n.º 008/2026 – Processo Licitatório n.º 035/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público a dispensa de licitação nº 008/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA 20.000 KM DO VEÍCULO PLACA TDM1A96, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CARMO DA MATA/MG. Empresa admitida para contratação direta: CARVEL CARVALHO VEICULOS LTDA, CNPJ: 19.515.519/0001-30, com valor global de R$2.155,82 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:21BD1E9A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO - FADEP.** CNPJ: 24.206.696/0001-75. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de provimento efetivo, de nível fundamental incompleto e completo, médio e superior do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG. Data: 1º/04/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D464365E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **RMC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 49.446.764/0001-02. Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para construção de ponte em estrutura mista na estrada de acesso ao povoado do Quilombo, zona rural, município de Carmo da Mata/MG, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, conforme contrato de repasse nº 914366/2021/MAPA/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Carmo da Mata/MG, objetivando a execução de ações relativas a Agropecuária Sustentável, nos termos do projeto aprovado. Data: 26/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9B7CBBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Carmo de Minas/MG, inscrito sob o CNPJ nº: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Prefeito (a) Municipal, **Darci Palma de Melo**, adiante denominada Contratante:

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **09 de maio de 2025 a 08 de maio de 2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no § 1º do Art. 53 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica.

– O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Carmo de Minas /MG, 30 de março de 2026

PREFEITO (A) MUNICIPAL –
Contratante

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Contratada

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D1471893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CE 008-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 175/25 – CONCORRENCIA ELETRONICA 008/25 – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que foi firmado o 3º Termo Aditivo do Contrato de nº 00392/2025 referente a Concorrência Eletrônica nº 008/2025. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CÁSSIA/MG – FASE 02/2025, CONTRATO DE REPASSE 94684/2023, OPERAÇÃO 1090117-30 – CAIXA". Empresa Contratada: SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. Vigência do Aditivo: 06/07/2026. Data de assinatura: 06/04/2026. Cássia/MG, 06 de ABRIL de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:918C8D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Disp. Eletrônica nº 01/2026
PRC nº 10/2026
Objeto: Aquisição e instalação de bancadas e prateleiras para implatação do laboratório de águas.
Sessão pública: 14/04/2026 às 08h01min
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 06 de abril de 2026.

JALIZY R. L. SILVA –
Séc. Mun. de Saúde.

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:D92A6977

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Retificação do PE nº 009/2026
PRC nº 019/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual destinados aos agentes de controle de endemias.
Nova data da Sessão Pública: 23/04/2026 às 08h01min.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 06 de abril de 2026.

JALIZY R. L. SILVA –
Séc. Mun. de Saúde.

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:9414E481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº04/2026.

ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº04/2026.

CREDENCIADA(S): 65.919.479 LAIS DE SOUZA SILVA, CNPJ:65.919.479/0001-00;
61.863.402 HELEN DE SOUZA COSTA, CNPJ:61.863.402/0001-04
30.387.184 CELIA AQUINIS FARIA FERREIRA, CNP: 30.387.184/0001-55
65.073.963 RAFAELA MARTIS NUNES CARDOSO, CNPJ:65.073.963/0001-60
64.921.149 MARIANA FARIA SANTOS, CNPJ:64.921.149/0001-96

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO"

Às 15 (quinze) horas do dia 06 de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **15/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **04/2026**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa**: 65.919.479 LAIS DE SOUZA SILVA, CNPJ:65.919.479/0001-00; 61.863.402 HELEN DE SOUZA COSTA, CNPJ:61.863.402/0001-04; 30.387.184 CELIA AQUINIS FARIA FERREIRA, CNP: 30.387.184/0001-55; 65.073.963 RAFAELA MARTIS NUNES CARDOSO, CNPJ:65.073.963/0001-60, 64.921.149 MARIANA FARIA SANTOS, CNPJ:64.921.149/0001-96** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis

presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **65.919.479 LAIS DE SOUZA SILVA, CNPJ:65.919.479/0001-00; 61.863.402 HELEN DE SOUZA COSTA, CNPJ:61.863.402/0001-04; 30.387.184 CELIA AQUINIS FARIA FERREIRA, CNP: 30.387.184/0001-55; 65.073.963 RAFAELA MARTIS NUNES CARDOSO, CNPJ:65.073.963/0001-60, 64.921.149 MARIANA FARIA SANTOS, CNPJ:64.921.149/0001-96**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **15/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **04/2026**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **65.919.479 LAIS DE SOUZA SILVA, CNPJ:65.919.479/0001-00; 61.863.402 HELEN DE SOUZA COSTA, CNPJ:61.863.402/0001-04; 30.387.184 CELIA AQUINIS FARIA FERREIRA, CNP: 30.387.184/0001-55; 65.073.963 RAFAELA MARTIS NUNES CARDOSO, CNPJ:65.073.963/0001-60, 64.921.149 MARIANA FARIA SANTOS, CNPJ:64.921.149/0001-96** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **31/03/2027**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 31 de março de 2026

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:B5DF8644

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 07 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 56/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº19/2025.

ATA DE ABERTURA 07 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 56/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº19/2025.

CREDENCIADA(S): 65.986.293 JUAN PABLO RODRIGUES DE PAULA, CNPJ: 65.986.293/0001-73

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS" no município de CENTRALINA-MG

Às 10 (dez) horas do dia 20 de março de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **56/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **19/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa**: 65.986.293 JUAN PABLO RODRIGUES DE PAULA, CNPJ: 65.986.293/0001-73**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **65.986.293 JUAN PABLO RODRIGUES DE PAULA, CNPJ: 65.986.293/0001-73,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **56/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **19/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas**: 65.986.293 JUAN PABLO RODRIGUES DE PAULA, CNPJ: 65.986.293/0001-73** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **25/08/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 06 de abril 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9DD2564F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público o Processo Licitatório nº016/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Chapada do Norte – MG. DATA DE ABERTURA: 21 de abril de 2026 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:7F5D813E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 063/2026 - PE 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 063/2026, autuado em 10/03/2026, Pregão nº. 015/2026-Eletrônico. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresasespecializadasemSERVIÇO DE

BRIGADISTAS com turno de 08 horas, para suprir necessidades de eventos e ações diversas promovidas pela Assessoria de Cultura e Turismo. A realizar-se no dia 24/04/2026às 09h30min.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 06 de abril de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4C2209DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 067/2026 - PE 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 067/2026, autuado em 17/03/2026, Pregão nº. 016/2026-Eletrônico. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas paraprestação de serviços de locação de Munck, para suprir as demandas da Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Agricultura. A realizar-se no dia 27/04/2026às 09h30min.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 06 de abril de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0184D24C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 069/2026 - PE 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 069/2026, autuado em 18/03/2026, Pregão nº. 017/2026-Eletrônico. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferramentas manuais para Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A realizar-se no dia 22/04/2026às 09h30min.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 06 de abril de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EC74EAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 061/2026, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de ração destinada à alimentação de cães e gatos resgatados, visando assegurar suporte às ações de bem-estar e proteção animal, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 061/2026 e seus anexos. e passa a abertura para o dia: **22 de abril de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br –

VINICIUS LOPES RIBEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:90149C97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 091/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços de implantação e requalificação da praça Afonso Guimarães, localizada no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, estudos, estimativas e demais documentos integrantes ao processo. A contratação abrange a execução integral dos serviços de engenharia necessários, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, insumos e demais meios indispensáveis ao cumprimento das atividades previstas, em estrita conformidade com os projetos executivos aprovados, normas técnicas aplicáveis, diretrizes da administração pública e demais elementos que compõem o processo licitatório, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Conceição do Mato/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 091/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **24 de abril de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:BFEEC9B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0009/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0009/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA CONSAGRADA POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. A CANTORA QUE APRESENTARÁ O SHOW ARTISTICO É A MARIA LAURA, CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "ML SHOWS E EVENTOS" - CNPJ Nº 30.064.619/0001-20 PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW**

ARTÍSTICO NO DIA 31 DE MAIO DE 2026 NO 35° DESFILE DE CARREIROS DE CONGONHAL/MG.
Contratado: ML SHOWS E EVENTOS, CNPJ Nº 30.064.619/0001-20
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses.
Valor Total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Congonhal/MG, 06 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:F9BCD944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2026.

vO **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA CONSAGRADA POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. A CANTORA QUE APRESENTARÁ O SHOW ARTISTICO É A MARIA LAURA, CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "ML SHOWS E EVENTOS" - CNPJ Nº 30.064.619/0001-20 PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31 DE MAIO DE 2026 NO 35° DESFILE DE CARREIROS DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa MARIA LAURA ALVES DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.064.619/0001-20, com o valor global do Processo de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).Congonhal/MG, 06 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:BE65ED7D

GABINETE
DECRETO Nº 03520 DE 06 DE ABRIL DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.700,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03520
de 06 de ABRIL de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.700,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.700,00 (Três Mil Setecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ESPORTE E LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.700,00 (Três Mil Setecentos Reais)
Adiciona: 3.700,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.700,00 (Três Mil Setecentos Reais)
Reduz: 3.700,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2026.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 06 DE ABRIL DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B79E8608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo Licitatório	043/2026
Pregão Eletrônico	012/2026
Critério de Julgamento	**Menor preço global**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$196.679,25 (cento e noventa e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**
Objeto do certame	**CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA A ESTE TERMO**
Data da Sessão Pública	**Dia 24/04/2026 às 08:30h (Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 08:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7C43695E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4830/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4830/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a realização de atividades extracurriculares de fanfarra, flauta, judô e vôlei na Escola Municipal Dr. Prado Lopes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de atividades extracurriculares de fanfarra, flauta, judô e vôlei na Escola Municipal Dr. Prado Lopes, com o objetivo de promover o desenvolvimento educacional, cultural, esportivo e social dos alunos, contribuindo para a inclusão, a equidade e a redução das desigualdades sociais e raciais.

Art. 2º. As atividades mencionadas no art. 1º poderão ser ofertadas no contraturno escolar, de forma gratuita, observando-se a disponibilidade de profissionais habilitados e de infraestrutura adequada.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – organizar e coordenar a execução das atividades;
II – disponibilizar, sempre que possível, os recursos materiais e humanos necessários;
III – estabelecer critérios de participação dos alunos;
IV – promover parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilização das atividades.
V – promover ações que incentivem a inclusão, o respeito à diversidade e a redução das desigualdades sociais e raciais no ambiente escolar.

Art. 4º. A participação dos alunos será facultativa, mediante autorização dos pais ou responsáveis legais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:38AD9769

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4831/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4831/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

*"Altera o D*ecreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: *Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, Sr. BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o artigo 207 da Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: "Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências.", para delegar aos seguintes servidores públicos municipais de Conquista/MG, os poderes de Ordenador e Liquidante de Despesas, dentro da execução orçamentária do Município, sendo:

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Ordenador de Despesas: **FLÁVIO FERREIRA CLEMENTINO**
Liquidante de Despesa: **RUBENS DE SOUSA NETO**

Art. 2º - Ficam mantidos as demais delegações contidas no Decreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: "Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências." e suas alterações posteriores, bem como as demais normativas contidas no mencionado Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:56A69544

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4832/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4832/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede desconto para o pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no §3º do artigo 81 da Lei Complementar nº 50/2014 – Código Tributário Municipal e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento à vista, até a data de vencimento normal da primeira parcela, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2026, na hipótese de imóvel que, até a data do lançamento do IPTU, não possua débitos tributários relativos a exercícios anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9C62AD02

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 – CIMINAS – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 – CIMINAS – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, através do Processo Administrativo Interno, torna público o interesse em aderir à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 – CIMINAS – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025** em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária de Conquista/MG para aquisição de um pulverizador, conforme especificações contidas nos documentos anexos ao presente processo administrativo com um valor **ESTIMADO** de **R$ 15.889,000 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)** com a seguinte empresa: **PUMA MÁQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.655.349/0001-67.

Sem mais para o presente momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Conquista/MG, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026.

ALBERTO GOMIDE BISINOTO
Secretária Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2521AA6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
DECRETO N.º 3.297/2026

DECRETO N.º 3.297/2026

DE 20 DE MARÇO DE 2026.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 8.º, 9.º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, LEI FEDERAL 4.320/64 E LEI MUNICIPAL 2.929/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecida para o exercício financeiro de 2026 a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Coqueiral-MG, em conformidade com o art. 8.º, Seção IV da Lei Complementar 101/00, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. O Cronograma Mensal de Desembolso e Fixação da Despesa estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia, promoverem a limitação de empenhos, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral-MG, 20 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

1

LINK PARA ACESSO DOS ANEXOS https://www.coqueiral.mg.gov.br/publicos/decreto_3297_01020342.pdf

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:3E0758D0

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Município de Coqueiral/MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal, RENATO OLIVEIRA MARQUES, torna pública, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 061/2025, pregão eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de cartão magnético de alimentação, destinados aos servidores ativos e comissionados que compõem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Coqueiral e suas autarquias, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme a legislação vigente"., com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente ao interesse público, conforme motivação constante nos autos.

Coqueiral/MG, 12 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:124BA18A

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG. Processo Licitatório nº 038/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/26 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a construção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Residencial Dona Fiota, no Bairro Dona Fiota, na cidade de Coqueiral/MG, com fornecimento de materiais, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, via Empreitada por Preço Global.". Valor Estimado de R$ 2.730.000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta mil reais). **Data da abertura da Sessão Pública: 18/05/2025 às 08h05min - Local: Portal de Compras**: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. E no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Coqueiral (MG), 06 de abril de 2026.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:3CF7F2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público ao **Processo Licitatório Nº 31/2026 Dispensa Eletrônica nº 05/2026**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA E EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS MINAS GERAIS.**A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica (Plataforma Licita Digital) disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 07/04/2026 às 08h00min até as 07h59min de 13/04/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 13/04/2026.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 (Dez horas) do dia 13/04/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 06 de abril de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:03178831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 018/2026, Pregão Eletrônico-SRP 007/2026, compreendendo a registro de preços para futura aquisição, sob demanda, de emulsão asfáltica tipo RL-1C e RR-1C, a granel, destinada à execução de serviços de manutenção e conservação de vias públicas urbanas do Município de Corinto/MG. **Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 07/04/2026, às 08:59h do dia 23/04/2026. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:00h do dia **23/04/2026.** Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) **3463-0661/3463-0662** e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:DADF6098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 34/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 34/2026, Pregão Eletrônico – 13/2026, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros em contêiner, compostos por, no mínimo, 07 (sete) cabines individuais e 01 (uma) cabine adaptada para pessoas com deficiência (PCD), incluindo transporte e retirada, destinados ao atendimento das demandas de eventos e demais necessidades da administração municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 23/04/2026 às 07h59min. DISPUTA: 23/04/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 07 de abril de 2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8BC850E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 166, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Regulamenta, no âmbito do Município de Córrego Danta/MG, os critérios para enquadramento dos profissionais da educação infantil como professores do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 15.326/2026"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº 11.738/2008 e a Lei nº 9.394/1996, para incluir os professores da educação infantil no conceito de profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que o Município reconhece a aplicação da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, no âmbito da administração pública municipal, observadas as disposições da legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO que o enquadramento na carreira do magistério não decorre da mera denominação do cargo, mas da natureza das atividades efetivamente exercidas pelo servidor, exigindo o efetivo desempenho de função docente com intencionalidade pedagógica;

CONSIDERANDO que a legislação federal estabelece requisitos objetivos e cumulativos para o reconhecimento do profissional como professor da educação infantil, notadamente o exercício de função docente, a atuação direta com as crianças, a formação adequada e o ingresso no serviço público mediante concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar, com precisão técnica, o alcance subjetivo da norma, a fim de evitar interpretações extensivas indevidas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da organização do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Córrego Danta/MG, os critérios para o enquadramento de servidores como professores da educação infantil, para fins de reconhecimento como profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 15.326/2026.

Art. 2º O enquadramento como professor da educação infantil dependerá do preenchimento simultâneo e cumulativo dos seguintes requisitos:
I – Exercício efetivo de função docente, caracterizado pelo desempenho de atividades pedagógicas estruturadas, com planejamento, execução e acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem, nos termos da proposta pedagógica da unidade escolar;
II – Atuação direta e permanente com crianças da educação infantil, em creches ou pré-escolas, com responsabilidade efetiva pelo desenvolvimento educacional;
III – Comprovação de formação mínima exigida pela legislação educacional, consistente em habilitação em nível médio na modalidade normal (magistério) ou formação superior em licenciatura compatível;
IV – Ingresso no serviço público mediante aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, cujo edital do concurso de origem do cargo estabelecia como requisito formação pedagógica específica (Magistério ou Pedagogia), bem como atribuía ao cargo o exercício de atividades de docência ou de suporte pedagógico.

Art. 3º O enquadramento não decorrerá da mera denominação do cargo ou da simples lotação do servidor em unidade de educação infantil, sendo indispensável a comprovação do efetivo exercício de função docente.

Art. 4º Considera-se caracterizada a função docente na educação infantil quando presentes, de forma integrada e com intencionalidade pedagógica, as seguintes dimensões:
I – Educar: atuação pedagógica planejada, intencional e contínua, voltada ao desenvolvimento integral da criança, abrangendo aspectos cognitivos, linguísticos, sociais, afetivos e motores, caracterizada pela organização da rotina pedagógica, definição de objetivos de desenvolvimento infantil, elaboração e execução de atividades adequadas à faixa etária, mediação das experiências e acompanhamento sistemático do processo de aprendizagem, mediante observação contínua, registro de evolução, adaptação de estratégias e avaliação qualitativa do desenvolvimento, não se caracterizando como tal a execução de atividades meramente assistenciais, de vigilância ou operacionais, desacompanhadas de planejamento pedagógico, intencionalidade educativa e intervenção docente estruturada;
II – Cuidar: prática inserida no contexto pedagógico, caracterizada pela promoção do bem-estar físico, emocional e social da criança, mediante ações de alimentação, higiene, repouso e acolhimento, realizadas com orientação educativa, estímulo à autonomia, formação de hábitos e mediação de comportamentos, integradas ao processo de ensino-aprendizagem;
III – Brincar: realização de atividades lúdicas planejadas e mediadas, com finalidade pedagógica, integradas ao processo educativo, destinadas ao desenvolvimento cognitivo, social, emocional e motor da criança, com estímulo à interação, linguagem, imaginação e construção de vínculos.
§ 1º As dimensões previstas neste artigo somente caracterizam função docente quando desenvolvidas com planejamento pedagógico, intencionalidade educativa e vinculação ao projeto político-pedagógico da unidade escolar.
§ 2º Não caracteriza função docente a execução isolada de atividades de cuidado, recreação, vigilância ou assistência, desacompanhadas de planejamento pedagógico, mediação docente e finalidade educativa estruturada.

Art. 5º Não se enquadram como professores da educação infantil os servidores que exerçam:
I – Atividades de apoio, assistência ou suporte operacional;
II – Funções de monitoria, cuidado ou recreação sem conteúdo pedagógico estruturado;
III – Atividades administrativas, de vigilância, alimentação, higiene ou serviços gerais;
IV – Quaisquer outras atribuições que não envolvam exercício direto de função docente.

Art. 6º Fica vedado o reenquadramento automático de servidores, sendo obrigatória a comprovação integral e cumulativa dos requisitos previstos neste Decreto, mediante análise individualizada de cada situação funcional.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar levantamento detalhado de todos os servidores que atuam na educação infantil, com a finalidade de verificar o atendimento dos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.

Art. 8º A documentação funcional deverá ser encaminhada ao setor de Recursos Humanos para análise individualizada de cada servidor, observando-se os critérios legais referentes à formação exigida, às atribuições efetivamente exercidas e à forma de ingresso no serviço público.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município e o setor de Recursos Humanos, proceder à análise dos pedidos de enquadramento, mediante decisão fundamentada.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 06 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:4F2BA01C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 387, DE 06 DE ABRIL DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora:

Maria José de Paula Clemente - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 07 de abril de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 06 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:6B8E5E8F

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e locação de concentrador de oxigênio em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ- 20.402.630/0001-08
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$192.750,00 (Cento e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2.026.

Córrego Danta/MG, 06 de abril de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E2201A0F

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e locação de concentrador de oxigênio em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: COFERGAS COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ - 40.264.488/0001-89
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2.026.

Córrego Danta/MG, 06 de abril de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:8AD6E2A9

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP Nº 003/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de combustível para abastecimento da frota do Município de Córrego Danta/MG pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO HITS LTDA
CNPJ:13.044.236/0001-71
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.350.600,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir 06 de abril de 2.026.

Córrego Danta/MG, 06 de abril de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:835BDC5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 011/2026.

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 011/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA, LOCALIZADO NA RUA NIVALDO BORGES S/N, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 039706/2025 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 992594/2025/MCIDADES/CAIXA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA**. Data de abertura/recebimento de propostas: até às 08h59min de 28/04/2026. Edital disponível através do site: http://www.cristalia.mg.gov.br/, pelo PNCP e pela plataforma da Licitar Digital: https://licitar.digital/–

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:3F8B798F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação de inscrições para servidores públicos do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no XVI Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal, que acontecerá nos dias 16 a 17 de abril de 2026 em Belo Horizonte/MG, por inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, III, *f*, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária:
02.06.01.04.123.0410.2367.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-206. Valor: R$1.500,00. Data: 06/04/2026**. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C5502178

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2015 –

Objeto: Prorroga o prazo de vigência de Vigência do **Contrato**, por mais **12** meses a partir do dia **01/04/2026**, passando o seu término para **01/04/2027**; – Impacto Financeiro: **R$22.859,88** – Data 31/03/2026 – **Parte: SIDNEY LUCENA BUENO – CPF nº 781.xxx.xxx-53.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:08E7DF79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2025 – CONCORRÊNCIA N° 009A/2024

Objeto: Prorroga o prazo de execução do **Contrato**, pelo período de **02 meses e 16 dias** a partir de **10/03/2026** passando o seu término para **26/05/2026**; – Data 10/03/2026 – **PARTE: TORO CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ N° 41.805.715/0001-07.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5DC8CADC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.606, DE 2 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.2060 Apoio e Promoção ao Esporte Amador
3.3.90.39.00 248 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.500,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0803 Fortalecimento de Entidades
08.244.0803.2252 Parceria a Entidades de Promoção Humana
3.3.50.41.00 801 Contribuições R$54.440,75
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$54.440,75
4.4.50.41.00 802 Contribuições R$20.640,75
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.640,75
TOTAL: R$105.581,50

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1302 Tradição e Memória: Nossa História
04.122.1302.2049 Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.39.00 235 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.500,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0803 Fortalecimento de Entidades
08.244.0803.2392 Parceria Projetos Comunitários
3.3.50.41.00 805 Contribuições R$54.440,75
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$54.440,75
4.4.50.41.00 806 Contribuições R$20.640,75
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.640,75
TOTAL: R$105.581,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E13DBD6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.607, DE 2 DE ABRIL DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 1.661.000.0000 – Transferência de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, na dotação orçamentária 02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.93.00, ficha 1015.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0804 Proteção Social Especial (Média/Alta)
08.244.0804.2332 Proteção Social Especial (Alta e Média)
3.3.90.93.00 1015 Indenizações e Restituições R$350,00
1.661.000.0000 Transferência de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$350,00
TOTAL: R$350,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Gestão e Governança do SUAS
08.244.0802.2329 Gestão dos Benefícios Eventuais
3.3.90.36.00 796 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$350,00
1.661.000.0000 Transferência de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$350,00
TOTAL: R$350,00
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E50BA275

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.608, DE 2 DE ABRIL DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesas 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.07.03.23.695.1302.2057.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.1302 Tradição e Memória: Nossa História
23.695.1302.2057 Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos
3.3.90.36.00 1032 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$30.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
TOTAL: R$30.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$30.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8D525D68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.609, DE 2 DE ABRIL DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.16.02.08.244.0804.2332;

II – 02.16.02.08.243.0805.2333;

III – 02.16.02.08.244.0805.2331;

IV – 02.16.03.14.243.0815.2075;

V – 02.16.02.14.422.0802.2179;

VI – 02.16.02.08.244.0805.2327.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0802 Gestão e Governança do SUAS
04.122.0802.2325 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.3.90.92.00 985 Despesas de Exercícios Anteriores R$1.680,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.680,00
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0804 Proteção Social Especial (Média/Alta)
08.244.0804.2332 Proteção Social Especial (Alta e Média)
3.3.90.92.00 1033 Despesas de Exercícios Anteriores R$55,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$55,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0805 Proteção Social Básica
08.243.0805.2333 Programa Criança Feliz (PIM/SUAS)
3.3.90.92.00 1034 Despesas de Exercícios Anteriores R$45,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$45,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2331 Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.92.00 1035 Despesas de Exercícios Anteriores R$75,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$75,00
02.16.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14 Direitos da Cidadania
14.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
14.243.0815 Direitos da Criança e do Adolescente
14.243.0815.2075 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.92.00 1036 Despesas de Exercícios Anteriores R$25,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25,00
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.422.0802 Gestão e Governança do SUAS
14.422.0802.2179 Manutenção da Central de Conselhos
3.3.90.92.00 1037 Despesas de Exercícios Anteriores R$12,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$12,00
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2327 Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.92.00 1038 Despesas de Exercícios Anteriores R$68,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$68,00
TOTAL: R$1.960,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0803 Fortalecimento de Entidades
08.244.0803.2392 Parceria Projetos Comunitários
4.4.50.41.00 806 Contribuições R$1.960,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.960,00
TOTAL: R$1.960,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2887D853

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.000, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E EDUCATIVAS PARA INCENTIVAR O COMPARECIMENTO DOS USUÁRIOS ÀS

CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AGENDADOS NA REDE MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas administrativas e educativas destinadas a incentivar o comparecimento dos usuários às consultas, exames e procedimentos previamente agendados na rede municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas à eficiência do atendimento e à adequada utilização dos recursos públicos de saúde.
Parágrafo único. As disposições desta Lei possuem caráter organizacional e educativo, não configurando sanção administrativa.

Art. 2º O usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Curvelo, que deixar de comparecer injustificadamente a consultas, exames ou procedimentos previamente agendados poderá ter sua posição na fila de espera reavaliada, observada a disponibilidade do serviço.
§ 1º A reavaliação da posição na fila consistirá exclusivamente na reorganização administrativa do agendamento, vedada a exclusão do usuário do sistema, preservada a indicação médica, a classificação de risco e as prioridades legais.
§ 2º A aplicação da medida prevista no **caput** não poderá implicar supressão do direito fundamental à saúde, devendo ser assegurado atendimento em prazo adequado, conforme critérios clínicos e técnicos.

Art. 3º A ausência devidamente justificada, comunicada pelo usuário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário agendados, não ensejará a aplicação da medida prevista no art. 2º desta Lei.
§ 1º Será assegurado ao usuário o direito de apresentar justificativa posterior à ausência, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, quando demonstrada impossibilidade de comunicação prévia.
§ 2º A decisão administrativa que reconhecer ou rejeitar a justificativa deverá ser motivada.
§ 3º São consideradas justificativas, entre outras devidamente comprovadas:
I – doença do usuário ou de dependente sob sua responsabilidade, mediante atestado ou documento equivalente;
II – óbito ou ocorrência grave em familiares diretos;
III – comparecimento a obrigações legais inadiáveis;
IV – outras situações excepcionais, avaliadas com base em critérios objetivos definidos em regulamento.
Art. 4º Os usuários deverão ser informados previamente sobre a data e o horário das consultas, exames ou procedimentos agendados.
Parágrafo Único. A comunicação poderá ocorrer por meios presenciais, telefônicos ou eletrônicos disponíveis, observada a viabilidade técnica e orçamentária da Administração.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e ações de conscientização acerca da importância do comparecimento aos atendimentos previamente agendados, destacando os impactos das ausências injustificadas no funcionamento do sistema de saúde.

Art. 6º A aplicação das disposições desta Lei deverá observar:
I – critérios objetivos e impessoais;
II – os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e isonomia;
III – as prioridades legalmente estabelecidas para idosos, pessoas com deficiência, gestantes, pacientes com doenças graves e demais grupos vulneráveis.
Parágrafo único. É vedada a aplicação automática das medidas previstas nesta Lei sem análise individualizada do caso concreto.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo procedimentos operacionais, critérios técnicos de aplicação, prazos, mecanismos de comunicação e parâmetros para avaliação das justificativas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A24D66DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.001, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI DIRETRIZES DE PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL POR MEIO DA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA (CAA) DE BAIXA TECNOLOGIA NO MUNICÍPIO DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Curvelo, diretrizes gerais voltadas à promoção da acessibilidade comunicacional de pessoas com necessidades complexas de comunicação, mediante o estímulo à utilização de recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) de baixa tecnologia, em conformidade com a legislação federal aplicável.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I – Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA): conjunto de recursos, meios e estratégias que favorecem a expressão e a compreensão de mensagens por pessoas com dificuldades severas de baixa comunicação oral, escrita ou gestual;
II – Baixa tecnologia: recursos não eletrônicos, tais como placas, painéis ou pranchas contendo pictogramas, símbolos ou imagens, de fácil compreensão e adequados ao contexto do ambiente.

Art. 3º A promoção da acessibilidade comunicacional observará, sempre que pertinente, os seguintes princípios e diretrizes:
I – priorização orientativa de espaços públicos ou de uso coletivo que apresentem maior potencial de atendimento ao público, a exemplo de praças, parques, museus, exposições, unidades de saúde, escolas e repartições públicas;
II – estímulo à implementação progressiva de ações voltadas à acessibilidade comunicacional, em consonância com a disponibilidade de recursos, o planejamento administrativo e o orçamento municipal;
III – incentivo à qualificação continuada de servidores públicos, especialmente das áreas de saúde, educação e assistência social, quanto às boas práticas de acessibilidade comunicacional e ao uso de recursos de CAA;
IV – promoção da adequação contextual dos recursos de CAA de baixa tecnologia, de modo a favorecer a compreensão, a visibilidade, a durabilidade e a compatibilidade com as características do ambiente e do público atendido.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias, convênios ou cooperações com entidades da sociedade civil, instituições de ensino ou organizações especializadas, com vistas ao apoio técnico ou à difusão de boas práticas relacionadas à acessibilidade comunicacional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:49415155

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.385, DE 6 DE ABRIL DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976,

O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 14.313, de 4 de março de 2026;

Considerando o Memorando nº 169/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Fernanda Marques Gomes, com inscrição no CPF sob o nº 106.xxx.xxx-38, classificada em 26º lugar para provimento do cargo público efetivo de Assistente Social, nomeada pela Portaria nº 14.313, de 4 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2026.

Curvelo, 6 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:946167C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.386, DE 6 DE ABRIL DE 2026

APOSENTA ELANIA SOUZA SAMPAIO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) REMANESCENTE, NÍVEL IV, PADRÃO J.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu à servidora municipal Elania Souza Sampaio, o benefício de nº 223.591.205-7, Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

Considerando o Memorando nº 179/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, em 8 de abril de 2026, por tempo de contribuição, a servidora municipal Elania Souza Sampaio, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB) Remanescente, Nível IV, Padrão J, pertencente ao Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F6BAEF1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.387, DE 6 DE ABRIL DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 14.278, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE "CONCEDE À SERVIDORA VIVIANE MARTINS PEREIRA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 177/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 14.278, de 13 de fevereiro de 2026, que concedeu à servidora Viviane Martins Pereira licença para tratar de interesse particular, determinando seu retorno ao serviço público a partir de 6 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2026.

Curvelo, 6 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7191695E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.388, DE 6 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA VIVIANE MARTINS PEREIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 180/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Viviane Martins Pereira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-21, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-16, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2026.

Curvelo, 6 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9CA70589

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.389, DE 06 DE ABRIL DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, SHINTIA ISLANE FERREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 176/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Shintia Islane Ferreira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 078.xxx.xxx-17, do cargo em comissão de Supervisor de Atenção Primária à Saúde, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-28, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2026.

Curvelo, 06 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:19906379

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.390, DE 06 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 173/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Cleonice Henrique da Silva Esteves, matrícula nº 6047-7, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pelo período de 1º de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Curvelo, 06 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B917210A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.391, DE 6 DE ABRIL DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação dos candidatos nos incisos I e III do artigo 1º da Portaria nº 14.301, de 26 de fevereiro de 2026;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 170/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, os seguintes candidatos, nomeados nos incisos I e III do art. 1º da Portaria nº 14.301, de 26 de fevereiro de 2026, respectivamente:

I – Maycon Dionisio Silva Malaquias, com inscrição no CPF sob o nº 128.xxx.xxx-71, classificado em 104º lugar para provimento do Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeado no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.301, de 26 de fevereiro de 2026;

II – Iago Araujo Silva, com inscrição no CPF sob o nº 130.xxx.xxx-26, classificado em 106º lugar para provimento do Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeado no inciso III do art. 1º da Portaria nº 14.301, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:60CD0E2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
02/04/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 12.991,01
06/04/26	78.194-0 – FMS Enfermagem	R$ 754.373,94
06/04/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 223.152,23

Curvelo, 06 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AF7D7500

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 7, DE 2 DE ABRIL DE 2026

APROVA A DESTINAÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO VAN, DOADO PELO GOVERNO FEDERAL POR MEIO DO PROGRAMA MOBSUAS, AO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR A REDE DE

SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, especialmente a de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada em 25 de março de 2026, registrada na Ata nº 446;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de 1 (um) veículo tipo Van, com acessibilidade, modelo Renault Master L3H2 Vitrê, chassi 93YF62S04VJ538655, integrante da Estrutura de Mobilidade do Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS, doado pelo Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, à Prefeitura Municipal de Curvelo/MG, tendo como unidade beneficiária o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Bom Jesus.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2026.

Curvelo, 2 de abril de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C51BEF41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO REFERENTE AO PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FIXO DO EXERCÍCIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião extraordinária realizada no dia 2 de abril de 2026, registrada na Ata nº 447,

Considerando a aprovação unânime pelo Conselho Municipal de Assistência Social da documentação apresentada pelo Fundo Municipal de Assistência Social no Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias (SIGCON – Saída),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Serviço referente ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo nº 4251000233/2026, SIAFI nº 9493848 – Cofinanciamento do Governo Estadual – transferência Fundo a Fundo, contemplando o Fundo Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG, no valor de R$518.160,00 (quinhentos e dezoito mil cento e sessenta reais) para execução dos serviços socioassistenciais e benefícios eventuais durante o ano de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de abril de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:23217F4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Processo Administrativo n.º 099/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 009/2026, Processo SEI nº 26.1.0000007439-6. Objeto: Aquisição de computadores para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na execução das atividades administrativas e técnicas, bem como apoiar o desenvolvimento das ações e serviços prestados à população no âmbito da política de assistência social.Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa EVEREST CONCEPT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, com o valor global de R$ 99.032,80 (noventa e nove mil, trinta e dois reais e oitenta centavos).. Diamantina 06 de Abrilde 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:BDF8E3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 090/2026 - Dispensa de Licitação n.º 009/2026. Processo SEI Nº 26.1.000006319-0. Objeto: Dispensa de licitação para formalização de contrato de programa com o CIM Jequitinhonha-Consórcio Integrado Multifinalitário do vale do jequitinhonha para prestação de serviços de arbitragem na realização de jogos,campeonatos e eventos esportivos no municipio que demamdem serviços especializados por meio de profissionais habilitados.Fundamentação legal: §1°, inciso III, do art. 2°, da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07e tambem o Artigo 75, inciso XI,da Lei Federal nº 14.133/21. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, com valor global de R$287.730,20 (Duzentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta reais e vinte centavos). Diamantina, 06de Abrilde 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:A225721F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA, CNPJ 17.328.595/0001-01. Do objeto: Contratação de serviço de locação de veículos automotores para a Câmara Municipal de Divinópolis/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e

exigências estabelecidas no Termo de Referência integrante deste instrumento. Valor: R$ 406.920,00 (quatrocentos e seis mil novecentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/04/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos. Função programática: 01.001.001. 01.122.1010.2003 – Gestão das Atividades Operacionais Gerais – Ficha 1198 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Divinópolis, 06 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD0EB0BD

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 006/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – CNPJ: 23.774.227/0001-90. Contratada: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – CNPJ: 66.582.784/0001-11. 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da denominação social da CONTRATADA, que passa de MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA para NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, permanecendo inalterados o CNPJ e demais dados cadastrais, conforme documentação apresentada. 2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 006/2025, que não foram expressamente alteradas por este instrumento. Divinópolis, 06 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8BDFDF5

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-050 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia a Comissão Especial Administrativa para avaliar justificativa de ausência de vereador de reuniões previstas no Regimento da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada a composição da Comissão Especial Administrativa para avaliar justificativa de ausência de vereador de reunião prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis composta pelos seguintes membros efetivos e suplentes:
a) Vereador Ney Burguer;
b) Vereador Rodyson do Zé Milto;
c) Vereador Walmir Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11FC5300

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMUOS DE 2026 DIVINÓPOLIS – MG 27 DE MARÇO DE 2026

Aos 27 dias (vinte sete) do mês de março de 2026 (dois mil e vinte seis), às 8h50min., em primeira convocação, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura de Divinópolis rua Paraná 2601 – 5º andar os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo – denominada CMUOS, nomeados através dos Decreto nº. 16.200/24, a seguir: Marco Túlio Silva Santos, SEPLAN e Presidente da Comissão; Raul José da Costa, Vice-presidente e Diretor de Políticas Urbanas; Rodrigo Amaral Ferreira COMOB; Ewerton Carlos Silva, COMPAC; José Hugo Rodrigues, CREA; Cristiane Laranjo Lobato, CRECI; Emerson Gregório da Silva, DICAF; Leonardo Teixeira Antunes, SINDUSCON; Minucci Paulo Guimarães, ACASP; Policar Oliveira da Silva, Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil; Sandro Amaral Nogueira, Diretoria de Políticas Urbanas e Secretário-Executivo; **Item 02** Assunto: Continuidade do processo referente à aprovação do parcelamento de solo urbano denominado, **"**C.H.F. Greenville", solicitou a anuência da CMUOS, quanto às áreas institucionais a serem repassadas ao Município no ato de sua aprovação, conforme prevê o artigo 4º da Lei Municipal nº. 4.933/00, sendo parte delas convertida parcialmente em dação em pagamento de obras de infraestrutura conforme descrito no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 001/2026; **Item 03** – Assunto: **Parecer Técnico SEPLAN-DPU n° 028/2026**, emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento dos lotes 162, 234, 251, 267, 282, 294, 306, 318, 338, 350, 362, 374 e 388, quadra 048, zona 04, situado à Rua Inhapim, realizada através do PA 4713/2026 (PI 042/2026) e PA 4716/2026 (PI 043/2026); **Item 04** – Assunto: **Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 035/2026,** emitido em resposta à solicitação de regulamentação dos parâmetros urbanísticos para o imóvel 01.011.00206.0800, classificado com Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1), ocupado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET), realizada através do PA 6572/2026 (PI 059/2026); **Item 05** – Assunto: **Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 036/2026,** emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento – Condomínio Horizontal Fechado Canto das Siriemas, realizada através do PA nº 8406/2026 (PI 065/2026) e PA nº 9014/2026 (PI 073/2026); **Item 06** – Assunto: **Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 037/2026,** emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento – Bairro Recanto do Sol. PA nº 8531/2026 (PI 064/2026); **Item 07 –** Assunto: **Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 038/2026,** emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento – Bairro Residencial Serrano. PA nº 8543/2026 (PI 066/2026); **Item 08 –** Assunto: **Parecer Técnico SEPLAN-DPU N° 027/2026,** emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento de imóvel correspondendo a inscrição cadastrais 01.004.00049.00161, localizados na Rua Clarindo Antônio de Melo, no bairro Jardim Brasília, realizada através do PA 3542/2026, PI 32/2026, em nome de Estratégia Participações Societárias LTDA; **Item 09** - Assunto: **Parecer Técnico SEPLAN-DPU N° 033/2026,** emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento para as glebas inseridas nas quadras 593 e 594 da zona 35, localizadas no Lugar Denominado Fazenda do Pari, realizada através do PA 53504/2025, PI 208/2025, em nome de Fazenda Santa Cruz de Cabrália LTDA. O presidente da CMUOS Marco Túlio Silva Santos passou a palavra para o Diretor de Políticas Urbanas Raul José da Costa que iniciou pelo **item 02** da pauta – Com a proposta enviada pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GREENVILLE, apresentando uma área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) que se encontra inserida dentro de uma área maior, representada pela matrícula 4680 que se encontra confrontando com a área institucional do Município no final do loteamento definido como Residencial Altaville. Segundo a empresa, caso o terreno ofertado seja aceito, será realizado os seguintes procedimentos: a) – Subdivisão do terreno, onde será aberto uma matrícula autônoma para área de 20.000,00 m². b) – Urbanização da área de 20.000,00 m². c) – Formalização do processo de compra junto ao atual proprietário e posterior transferência ao Município de Divinópolis. A DPU enviou uma solicitação a CMAI , para a avaliação, que respondeu informando que conforme as práticas consagradas na engenharia de avaliações imobiliárias e em consonância com a ABNT NBR 14.653, recomenda-se a aplicação de um fator de depreciação da área para refletir a perda de valor decorrente da ausência de testada para via pública. Continuando, para fins desta avaliação, adotam-se os seguintes fatores de redução, em função do grau de restrição do acesso: Grau de

Restrição do Acesso inexistente (encravada total); Acesso precário (servidão não regularizada); Acesso regularizado (servidão legal); Fator Redutor 50% 40% 25% Valor Unitário Ajustado (R$/m²) 54,50 65,40 81,75; Valor Global Estimado (R$) 1.090.000,00 1.308.000,00 1.635.000,00. Foi apresentada a avaliação imobiliária, bem como a metodologia empregada para a amostragem e análise dos preços de mercado, a equipe em concordância quanto ao valor estimado para o imóvel lindeiro, correspondente a área de 20.000,00 m², dentro de uma área maior, situada no lugar denominado "Paulistas", neste Município, havida da matrícula 4.680 do livro 02 do Registro Geral, fixado em R$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais). Colocado em votação foi aprovado por unanimidade o item 02 da pauta. O diretor da DPU informou aos conselheiros que passaria para o item 04 da pauta deixando o item 03 para o final. **Item 04 - Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 035/2026,** o Parecer técnico informa que se trata de solicitação encaminhada pelo interessado com vistas à definição de parâmetros urbanísticos aplicáveis à implantação de nova edificação destinada às atividades acadêmicas do Campus Divinópolis do CEFET MG, conforme projeto arquitetônico apresentado. O empreendimento prevê a construção do denominado Prédio Escolar 3, com acréscimo de área edificada correspondente a 3.252,48 m² e área de projeção horizontal de 1.074,41 m², resultando em coeficiente de aproveitamento de 0,19, taxa de ocupação de 15,30% e taxa de permeabilidade de 65,23%. Observa-se, portanto, padrão de ocupação caracterizado por baixa densidade construtiva, elevado percentual de áreas livres e significativa presença de cobertura vegetal. A análise técnica fundamenta-se na Lei Municipal nº 9.330/2024, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e define os parâmetros urbanísticos aplicáveis aos diferentes zoneamentos, dentre os quais se incluem gabarito, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade e afastamentos das edificações. No caso do CEFET MG, foram utilizados para essa análise os dados apresentados pelo solicitante, sendo tratados quando necessário com a finalidade de utilizar dados referentes a situação existente, e não valores projetados a partir da ampliação. O parecer técnico explica que foram definidos os seguintes parâmetros urbanísticos: coeficiente de aproveitamento máximo (CAmáx): 0,6 taxa de ocupação máxima (TOmáx): 40% taxa de permeabilidade mínima (Tpmín): 30% afastamentos mínimos da edificação (alinhamento e divisa): 3 metros, com exceção de áreas destinadas a áreas técnicas e de apoio, como casa de máquinas, subestação, caixas d'água e barriletes, que deverá apresentar no mínimo 1,50 metro quando existente. Usos permitidos: atividades educacionais em nível técnico e/ou superior, bem como atividades de pesquisa e extensão. Incluem-se os usos complementares indispensáveis ao funcionamento institucional, tais como setores administrativos, laboratoriais, esportivos, culturais e áreas de alimentação coletiva e convivência. Foi avaliado a inserção do empreendimento no sistema viário planejado, notadamente em relação ao eixo viário D, elemento estruturador previsto no Plano Municipal de Mobilidade Urbana (Lei 8.643/2019). A diretriz de implantação dessa via foi objeto de deliberação favorável pelo Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – COMOB, realizada no dia 03/02/2020, que estabeleceu parâmetros geométricos e a necessidade de preservação das áreas destinadas à sua abertura, conforme constante em Ata publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/12/2020. A equipe técnica concluiu pela viabilidade urbanística da regulamentação integrada dos parâmetros de uso e ocupação do solo aplicáveis aos imóveis ocupados pelo CEFET MG (lote 800, quadra 206), pela UEMG (lote 600, quadras 204 e 206) e pela UFSJ (lotes 300 e 476 da quadra 230, lote 406 da quadra 231 e lote 406 da quadra 232), todos localizados na zona 11. São os seguintes os parâmetros propostos: coeficiente de aproveitamento máximo de 0,6, taxa de ocupação máxima de 40%, taxa de permeabilidade mínima de 30% e afastamentos mínimos de 3,00 metros – mostram-se compatíveis com os padrões observados em equipamentos educacionais de porte semelhante, assegurando equilíbrio entre potencial construtivo, preservação ambiental e adequada inserção urbana, bem como possibilitando a expansão futura das edificações de forma ordenada. Importante lembrar, a necessidade de preservação das áreas destinadas à implantação do eixo viário "D" e a necessidade de revogação da Lei nº 2.705/1990, consolidando o enquadramento urbanístico dessas áreas sob a classificação ZOE1. Colocado em votação o item 04 da pauta foi aprovado por unanimidade. **Item 05 - Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 036/2026** Solicitação de atribuição de zoneamento – Condomínio Horizontal Fechado Canto das Siriemas. Protocolado pela empresa Giro Empreendimentos Imobiliários Ltda.-ME, CNPJ nº 18.261.422/0001-86, na qualidade de proprietária e loteadora (PA nº 8406/2026), neste ato representada por seu sócio administrador Luiz Carlos Sousa Saliba, bem como por Samuel Marcos Rover da Silva (PA nº 9014/2026), proprietário da unidade autônoma correspondente ao terreno nº 10, inserida no referido empreendimento. Segundo o Parecer Técnico o parcelamento do solo urbano em análise foi aprovado por meio do Decreto nº 16.364/2024, posteriormente ratificado pelo Decreto nº 16.801/2025, tendo sido registrado sob a matrícula nº 9.703 no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis. O empreendimento é composto por 52 unidades autônomas, que apresentam área média de 1.000 m². ao percentual estabelecido pelo artigo 4, §1º da Lei 4933/2000 foram transferidas ao Município, em decorrência da aprovação do parcelamento do solo urbano, compreendendo as seguintes áreas: I. área destinada a equipamento público comunitário, correspondente à gleba nº 770, da zona 34, com área de 6.711,25 m², registrada sob a matrícula nº 9.704; e II. área destinada à abertura de via pública, correspondente à gleba nº 780, com área de 4.012,80 m², registrada sob a matrícula nº 9.705, denominada Rua "A", que integra a faixa não edificável da Rodovia Municipal DVL-080, a qual estabelece o acesso ao condomínio. O art. 12, §2º, da Lei Municipal nº 9.330/2024 estabelece que o "zoneamento de novos parcelamentos aprovados no Município será concedido mediante respectivo decreto de aprovação, após deliberação pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo analisando as características de ocupação, localização, tendências de crescimento, vizinhança e outros parâmetros, a critério do Órgão Municipal de Planejamento Urbano competente". Desta forma, a DPU se manifesta favoravelmente à atribuição do zoneamento Zona Residencial 3 (ZR3) às unidades territoriais privativas e às áreas de uso comum do Condomínio Horizontal Fechado Canto das Siriemas, nos termos do art. 14, §2º, da Lei Municipal nº 9.330/2024, bem como à atribuição do zoneamento Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1) à gleba nº 770, zona 34, destinada à implantação de equipamento público comunitário. O diretor de Políticas Urbanas Raul José da Costa solicitou a fala e explicou que não era necessário, no processo em análise, a solicitação atribuição de zoneamento ZR3, pois se trata de um condomínio fechado, a própria lei 9330/2024 em seu art.14 §2º § 2º "Para efeitos desta Lei, as áreas territoriais privativas e comuns dos condomínios horizontais fechados serão classificadas como ZR3 - Zona Residencial 3", traz em seu bojo a definição do zoneamento, como também, a Lei Ordinária nº 4.933, de 16 de novembro de 2000 "no ato da aprovação do projeto pela Prefeitura, o Condomínio Horizontal Fechado terá a área das respectivas unidades territoriais privativas e comuns definidas como ZR-3 (Zona Residencial Três)…", os conselheiros da CMUOS concordaram com o Diretor da DPU. Colocado em votação o Item 05 da pauta foi aprovado por unanimidade. **Item 06** da pauta - **Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 037/2026** Solicitação de atribuição de zoneamento – Bairro Recanto do Sol. A empresa Recanto do Sol Incorporação e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 28.590.393/0001-50, na condição de proprietária e loteadora, representada por Cláudia Gomes de Figueiredo de Oliveira. O parcelamento localiza-se na zona 30 do município, limítrofe aos bairros Halim Souki, Prolongamento do Bairro Halim Souki e São Lucas, abrangendo área total de aproximadamente 93.500,00 m². Sua aprovação foi inicialmente formalizada pelo Decreto nº 15.323/2022, posteriormente rerratificado pelo Decreto nº 15.771/2023 e ratificado por meio dos Decretos nº 16.055/2024, nº 16.310/2024 e nº 16.640/2025. O empreendimento possui predominância de uso residencial, sendo composto por 221 lotes e por áreas públicas destinadas à implantação de equipamentos comunitários, praças, áreas verdes e faixas de preservação permanente, em atendimento ao percentual mínimo estabelecido pela legislação municipal de parcelamento do solo, Lei Municipal nº 2429/1988. Sua implantação prevê a estruturação do sistema viário interno e a conexão com vias existentes, contribuindo para a integração do novo bairro à malha urbana municipal. A equipe técnica recomenda o seguinte parcelamento de solo urbano denominado Bairro Recanto do Sol, a atribuição dos seguintes zoneamentos, a serem formalizados por meio de decreto municipal, em conformidade com o art. 12, §2º, da Lei Municipal nº 9.330/2024: ZOE1 – áreas destinadas a equipamentos públicos comunitários e praças; ZOE2 – áreas verdes e áreas de

preservação permanente; ZCO4 – lotes com alinhamento para a Avenida Professora Maria Catarina; ZR3 – demais lotes do parcelamento. Recomenda-se, ainda, a alteração do zoneamento de ZR1 para ZCO4 nos trechos das Avenidas Professora Maria Catarina e Monte Líbano anteriormente mencionados, mediante projeto de lei específico, a ser encaminhado ao Poder Legislativo. Colocado em votação o item 06 da pauta foi aprovado por unidade seguindo o parecer técnico. **Item 07 - Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 038/2026 -** solicitação de atribuição de zoneamento – Bairro Residencial Serrano. A análise técnica referente à solicitação de atribuição de zoneamento ao parcelamento denominado Bairro Recanto do Sol, pela empresa Serrano e Barros Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CNPJ nº 38.099.373/0001-34, na qualidade de proprietária, representada por seu administrador representante legal, Marcelo Barros Almeida. O parcelamento localiza-se na zona 47 do município, abrangendo área total de aproximadamente 78.808,28 m² próximo aos bairros das Oliveiras, Residencial Dom Cristiano e Residencial Fonte Boa. Destaca-se ainda a proximidade com o Bairro Santa Martha e com o Condomínio Horizontal Fechado Greenville (em processo de regularização), os quais não exercem influência direta sobre a área em análise em razão da barreira natural constituída por curso d'água e pela elevada declividade do terreno, fatores que restringem a conectividade urbana entre esses setores. A aprovação do parcelamento foi formalizada pelo Decreto nº 15.729/2029, que revogou o Decreto nº 15.398/2022. O empreendimento apresenta predominância de uso residencial, sendo composto por 172 lotes e por áreas públicas destinadas à implantação de equipamentos comunitários, praças, áreas verdes e faixas de preservação permanente, em conformidade ao percentual mínimo estabelecido pela legislação municipal de parcelamento do solo, Lei Municipal nº 2429/1988. Sua implantação prevê a estruturação do sistema viário interno e a conexão com vias existentes, contribuindo para a integração do novo bairro à malha urbana municipal. Para a análise do entorno, considerou-se os bairros das Oliveiras, Residencial Dom Cristiano e Residencial Fonte Boa, por apresentarem influência direta sobre a área em estudo. Verifica-se predominância expressiva do uso residencial, correspondente a aproximadamente 83,56% dos lotes, o que confirma a vocação habitacional consolidada da região. O parecer técnico conclui que o parcelamento denominado Bairro Residencial Serrano insere-se em contexto urbano de predominância habitacional, com padrão de ocupação que indica densidade urbana moderada e potencial de adensamento progressivo. Nesse cenário, a atribuição predominante do zoneamento Zona Residencial 3 (ZR3) revela-se medida urbanística adequada para assegurar o equilíbrio entre crescimento urbano e capacidade de suporte da infraestrutura, contribuindo para o desenvolvimento territorial ordenado e sustentável. Foi recomendado a atribuição dos seguintes zoneamentos, a serem formalizados por meio de decreto municipal, em conformidade com o art. 12, §2º, da Lei Municipal nº 9.330/2024: ZOE1: áreas destinadas a equipamentos públicos comunitários e espaços livres de uso coletivo; ZOE2: áreas ambientalmente protegidas; ZR3: lotes destinados predominantemente ao uso residencial. Colocado em votação o item 07 da pauta foi aprovado por unanimidade. **Item 08 - Parecer Técnico SEPLAN-DPU N° 027/2026,** emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento de imóvel localizados na Rua Clarindo Antônio de Melo, no bairro Jardim Brasília, realizada através do PA 3542/2026, PI 32/2026, em nome de Estratégia Participações Societárias LTDA. A análise da solicitação de atribuição de zoneamento protocolada pela empresa Estratégia Participações Societárias LTDA, através de seu sócio, Sr. Noé Nunes de Lemos – CPF 484.201.316-87, através do PA 3542/2026, para o terreno situado na Rua Clarindo Antônio de Melo, no Bairro Jardim Brasília, cuja inscrição cadastral corresponde a 01.004.00049.00161. O imóvel em questão foi objeto de processo judicial de Usucapião, sendo expedido pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Varal Cível desta Comarca, Dr. José Maria dos Reis em 02/03/2010. Cumprindo com o Mandado de Transcrição/Usucapião, a transmissão foi realizada junto ao Setor responsável da Prefeitura em 09/04/2010 e averbado na Matrícula n° 102.429 em 30/04/2010 a favor de Noé Nunes de Lemos, finalizando assim a sua regularização cadastral. O parecer técnico informa que lote 161, da quadra 49, na zona 04, atendeu a todos os critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 9.631, de 14 de novembro de 2025, estando apto a atribuição do zoneamento Zona de Uso Múltiplo 2 (ZUM2). Colocado em votação o item 08 da pauta foi aprovado por unanimidade. **Item 09 - Parecer Técnico SEPLAN-DPU N° 033/2026,** emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento protocolada por Taciana da Silva Correa, representante de **Fazenda Santa Cruz de Cabrália Ltda**, **CNPJ 04.660.240/0001-47**, através do **PA 53504/2025**, para os imóveis inseridos nas quadras 593 e 594, da zona 35, situadas no Lugar Denominado Fazenda do Pari. A solicitação abrange o pedido de atribuição de zoneamento para as 14 (quatorze) glebas da quadra 593, e 14 (quatorze) glebas da quadra 594, localizadas na zona 35. Como todos os imóveis abrangidos por esta solicitação são classificados como gleba, e não possuíam ocupação no momento da confecção do Anexo V – Mapa de Zoneamento da Lei n° 9.330 de 03 de janeiro de 2024, não receberam atribuição de zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, por serem glebas o zoneamento ocorrerá por meio de decreto. Todas as glebas abrangidas por esta solicitação possuem testada voltada para a rodovia municipal DVL 050 – denominada Estrada Municipal Maria Lúcia Gregório, portanto, foi solicitado ao requerente que apresentasse análise da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS sobre o acesso às Glebas junto a rodovia municipal e o respeito aos dispostos sobre faixa de domínio e faixa não edificável na Lei Municipal n° 8.894, de 28 de setembro de 2021, que aprova o "Sistema Rodoviário Municipal", na Lei Municipal n° 6.907, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis e na Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano. A requerente apresentou o Ofício SETTRANS-DTMU Nº 98/2026, emitido em 10 de fevereiro de 2026 e assinado por Lucas Lopes Estevam, Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, e por Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana, informando que: "deverá ser assegurada, em todas as matrículas dos imóveis, a reserva de faixa não edificante de 15 (quinze) metros, contados a partir do limite da faixa de domínio da via, ao longo de toda a extensão confrontante, nos termos da legislação urbanística e viária aplicável". Ressalta-se que a averbação expressa desse gravame nas respectivas matrículas imobiliárias constitui condição indispensável, devendo constar que a inobservância dessa restrição implicará a não aprovação de projetos de edificação, bem como a negativa de emissão de alvarás de construção ou funcionamento futuros. Esclarece-se, ainda, que eventuais obras de pavimentação, implantação de acessos ou adequações viárias necessárias ao atendimento do empreendimento ficarão integralmente a cargo dos proprietários, não gerando ônus ao Município, ficando impedido o acesso direto à rodovia municipal. Do mesmo modo, toda e qualquer intervenção desta natureza, inclusive sinalização horizontal e vertical, deverá ser previamente submetida à análise e aprovação desta Secretaria, observadas as vigentes normas técnicas e de segurança viária. Registra-se que a imposição do gravame de reserva não edificante na matrícula dos imóveis não constitui impedimento à liberação do zoneamento solicitado, tratando-se de condicionante técnica necessária à preservação da segurança viária, da função pública da rodovia municipal e do adequado ordenamento territorial." Para a equipe técnica, apesar de vislumbrarem que no futuro a DVL 050 apresente infraestrutura viária para ser caracterizada como uma via corredor, atualmente ela comporta uma "diversificação de atividades de média área de abrangência, não conflitantes com o uso residencial", típicas do Zoneamento Zona Residencial 1 (ZR1), reforçado pelas dimensões e intenção de ocupação das glebas informadas pelo requerente assim como pela localização em uma região de ocupação majoritariamente residencial. As glebas inseridas nas quadras 593 e 594, na zona 35 atenderam a todos os critérios estabelecidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, estando apta a caracterização de zoneamento e, portanto, recomendamos a atribuição do zoneamento Zona Residencial 1 (ZR1) por decreto do Executivo Municipal, conforme definido pelo §3º do Art. 12 da Lei n° 9.330/2024 e considerando as condicionantes estabelecidas no Ofício SETTRANS-DTMU Nº 98/2026. Colocado em votação o item 09 da pauta foi aprovado por unanimidade. **Item 03** da pauta - **Parecer Técnico SEPLAN-DPU n° 028/2026**, emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento dos lotes 162, 234, 251, 267, 282, 294, 306, 318, 338, 350, 362, 374 e 388, quadra 048, zona 04. Diretoria de Políticas Urbanas (DPU) informa que foi protocolado por Anna Júlia Arimateia Silva, referente a atribuição de zoneamento para os lotes 306 (PA 4713/2026) e 318 (PA 4716/2026), ambos situados

na quadra 048, zona 04, com alinhamento pela Rua Inhapim considerando ainda, a necessidade de adequação administrativa face aos recentes Pareceres Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município (PROGER). Os referidos lotes integram um conjunto mais amplo de imóveis com origem comum, decorrentes de processos sucessivos de desmembramento do solo, abrangendo os lotes 162, 234, 251, 267, 282, 294, 306, 318, 338, 350, 362, 374 e 388, todos situados na mesma quadra e zona urbana. A atribuição de zoneamento de forma isolada se mostraria inadequada, podendo gerar distorções urbanísticas e tratamento desigual entre imóveis com as mesmas condições fáticas e jurídicas. Diante disso, procedeu-se à análise integrada, assegurando coerência normativa e uniformidade no ordenamento territorial. A presente análise da DPU acolhe as orientações da Procuradoria-Geral do Município, nos termos dos Pareceres nº 0191/2026 e nº 0199/2026, que ponderam que a atribuição de zoneamento aos lotes em análise não constitui mera faculdade administrativa, mas medida necessária com base nos princípios que regem a Administração Pública. A negativa de atribuição de zoneamento configuraria comportamento contraditório da Administração, vedado pelo ordenamento jurídico, em afronta ao princípio do venire contra factum proprium, conforme expressamente apontado nos pareceres jurídicos. Em decorrência dos pareceres emitidos pela Procuradoria-Geral do Município (PROGER), foi realizada nova análise técnica pela Diretoria de Políticas Urbanas, considerando a inserção territorial dos lotes situados à Rua Inhapim, bem como sua proximidade com o Bairro Residencial Walchir Resende Costa. Diante do exposto, conclui-se que: 1. Os lotes em análise possuem histórico marcado por sucessivos desmembramentos e ausência de regularização plena, o que comprometeu a adequada atribuição de zoneamento ao longo do tempo; 2. A classificação como Zona de Uso Múltiplo (ZUM) atribuída pela Lei nº 9.049/2022 carece de respaldo técnico e encontra-se inserida em contexto de irregularidade institucional, inclusive com comprovação de práticas de corrupção no processo legislativo que lhe deu origem; 3. A não atribuição de zoneamento pela Lei nº 9.330/2024 decorreu da ausência de análise técnica consistente no processo legislativo anterior, configurando medida de cautela administrativa; 4. Embora a área apresente proximidade com o Bairro Residencial Walchir Resende Costa, classificado como Zona Residencial 2 (ZR2), a análise das características dos lotes demonstra que possuem dimensões significativamente superiores à média dos lotes do referido bairro, apresentando padrão de ocupação distinto; 5. A partir das definições estabelecidas no artigo 14 da Lei Municipal nº 9.330/2024, verifica-se que o enquadramento como Zona Residencial 1 (ZR1) é mais compatível com as características urbanísticas da área, permitindo maior adequação entre dimensões dos lotes, potencial de ocupação e diversidade de atividades compatíveis com o uso residencial. A Diretoria de Políticas Urbanas manifesta-se favoravelmente à atribuição do zoneamento Zona Residencial 1 (ZR1) aos lotes 162, 234, 251, 267, 282, 294, 306, 318, 338, 350, 362, 374 e 388, da quadra 048, zona 04. Colocado em votação o Item 03 da pauta foi aprovado por nove votos a favor e uma abstenção do representante do CREA José Hugo Rodrigues. **Item 10** – Inclusão da pauta – O presidente da CMUOS Marco Túlio Silva Santos solicitou uma inclusão de pauta. Colocado em votação a inclusão de pauta foi aprovada por unanimidade. O objetivo foi informar que um grupo de representantes da sociedade civil organizada procurou o Secretário de Planejamento Urbano e Fiscalização para solicitar que sejam feitos modificações na lei 9330/2024 de uso e ocupação do solo diante do impasse entre os profissionais externos e a equipe de aprovação de projetos. Marco Túlio Silva Santos recebeu os interessados para uma reunião, e agora está trazendo para a CMUOS a memória de reunião, foram discutidos temas concernentes a uma melhora no texto da lei que trata, dentre outros, do gabarito frontal e lateral e as tabelas da lei, e ainda, o tema ocupação de 100% do lote, desde que sejam atendidas as exigências técnicas de infiltração e escoamento das águas pluviais. Marco Túlio Silva Santos continuou explicando e apresentando os questionamentos dos representantes da Sociedade Civil. Foi relatado que existente divergências administrativas na interpretação de projetos e conflitos recorrentes entre os profissionais do setor técnico em relação a aplicação da legislação. A seguir transcreveremos a "memória da reunião". Assunto da reunião - Alteração da LUOS, Data da reunião 26/03/2026, horário de 14h30 às 17h. , Local: Gabinete sala 206 / reunião presencial – on-line / SEPLAN: Marco Túlio. Participantes: Marco Túlio Silva Santos - Secretário SEPLAN, Raul José da Costa – DPU, Leonardo Antunes – Sinduscon (on line), Nélson Resende – Construforte, Milena Fonte Boas – Construforte, Vivian Moura – Arquiteta, Alisson Dias – Arquiteto, Míriam Sena – Arquiteta (on line), Jordânia Chagas – Arquiteta, Paulo Vieira – Engenheiro Civil. Durante a reunião foram debatidos os seguintes pontos: necessidade de melhor esclarecimento do texto referente ao gabarito lateral, diante de divergências interpretativas no setor de análise de projetos; discussão sobre conflitos recorrentes entre profissionais e o setor técnico quanto à aplicação da legislação; definição de que o gabarito frontal será considerado exclusivamente pela Altura de Alinhamento (HA), adotando-se como referência a largura da via de maior dimensão, especialmente nas zonas comerciais e corredores urbanos; debate acerca da taxa permeável, com possibilidade de ocupação de até 100% do lote, desde que sejam atendidas as exigências técnicas de infiltração e/ou retardo das águas pluviais, conforme critérios a serem observados na análise de projetos. Ficou estabelecido que: será promovido ajuste na interpretação técnica e/ou redação da LUOS, visando maior clareza quanto ao gabarito lateral; alteração da tabela II, com a necessidade de adequação das zonas para o aceite dos 100%, desde que atenda o artigo 8 da Lei. O setor de análise deverá padronizar os entendimentos técnicos, reduzindo divergências na aprovação de projetos; Os critérios discutidos sobre gabarito frontal e taxa permeável deverão ser observados nas análises futuras, respeitando os parâmetros técnicos e legais aplicáveis; Poderão ser realizadas novas reuniões para continuidade dos alinhamentos, caso necessário. A reunião foi solicitada por representantes da sociedade civil organizada, com o objetivo de promover maior segurança jurídica e uniformidade de entendimento entre os profissionais da área e o setor público responsável pela aprovação de projetos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente memória para registro e fins administrativos. Alguns conselheiros levantaram algumas questões e dúvidas, o Diretor de Políticas Urbanas Raul José da Costa, se posicionou solicitando esclarecimentos pois se trata de um tema muito técnico e que, caso a CMUOS concordassem, seria feita em outra reunião. Colocado em votação uma nova reunião presencial foi aprovada por unanimidade dos presentes votantes, para esta reunião seriam convidados a equipe técnica da prefeitura e os representantes da sociedade civil. **Item 11** - Assuntos Gerais – O presidente Marco Túlio Silva Santos informou sobre a publicação do Decreto 17.220/26 o art. 8º da Lei nº 9.330/24, que trata da regulamentação e elaboração de projetos de drenagem para apresentação na prefeitura. Este decreto foi publicado pela prefeitura. Sendo que, a partir da publicação, ocorreu na Diretoria de Políticas Urbana um questionamento por parte de membro da equipe técnica se o decreto não deveria passar pela CMUOS, antes da publicação. Segundo Marco Túlio Silva Santos a regulamentação do decreto foi importante para dar suporte a setores da prefeitura que trabalham com o tema. O presidente da CMUOS esclareceu que antes de publicar, ele – Marco Túlio Silva Santos, fez uma consulta sobre a legalidade do Decreto a procuradoria. Marco Túlio Silva Santos agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião e eu Sandro Amaral Nogueira redigi esta Ata.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC231C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO - PAR Nº 15788/2026

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Tecnologia - SEPLAG, comunica a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **A.C.S PRODUÇÃO LTDA**, (CNPJ nº 48.769.982/0001-07), em razão da inexecução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 349/2025, proveniente do Processo Licitatório n.º 134/2025 e Pregão Eletrônico nº 90073/2025.
Divinópolis, abril de 2026.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAB80C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das justificativas apresentadas, dos documentos constantes nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade nº 002/2026, para contratação de "Contratação de serviços técnicos especializados para realização de estudos, modelagem e apoio à implementação da segregação da massa de segurados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, como medida de equacionamento do déficit atuarial", conforme descritivos apresentados na Solicitação de Compra nº 007/2026, para o fornecedor LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 18.934.959/0001-60, no valor de R$ 140.125,00

Divinópolis, 7 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B3C71FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4º	JULIA DE FIGUEIREDO LEITE	Não cumpriu os requisitos obritaórios.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4º	LÍVIA XAVIER RUFO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C82A96F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 32

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
8º PCD	ISABEL CRISTINA DA SILVA PEREIRA	Não comprovou a pontuação informada.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62BA09AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
11º	NÁDIA KELLE BORGES AVELAR	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E81B62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 36

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

05 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 10.441 de 17/09/2025, para custear as ações das diretrizes do Programa Mineiro de Imunizações para ações para promoção e ampliação do acesso dos indivíduos portadores de quadros clínicos especiais para a vacinação, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
9º PCD	ELENA DE LOURDES ORDONEZ MERA

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
25º	RICARDO FERREIRA DOMINGUES

26º	IVANISA ROCHA SILVA
27º	LUCIANA DE CASTRO BORGES LACERDA
28º	ROGERIO LARA NUNES
7º PCD	WESLEY OSEIAS GIAROLA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DB056AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Ana Carolina de Oliveira Gonçalves Pontes, matrícula 99021180, que ocupará a função de referência técnica de planejamento, monitoramento e captação de recursos, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
12º	KARLA CRISTINA ARAUJO DE ALMEIDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:954C2F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026– Término: 29/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
44º	MILLENA FREIRE ALVARENGA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDB17453

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.267/26

Declara utilidade pública da área que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis,** Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, a faixa de Servidão do interceptor Engenho Me, no Bairro Realengo, localizada no município de Divinópolis, com as seguintes características:
I - proprietário: Associação Família Santuário de Vida;
II - endereço imóvel: Rua Paulino Rosa, nº 05, bairro Realengo;
III - identificação cadastral: lote 500, da quadra 79, da zona 38, gleba 27;
IV - área: 611,00m² (seiscentos e onze metros quadrados);
V - classificação do terreno: urbano não parcelado;
VI - Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
VII - materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 39, de coordenadas N 7.768.330,5054m e E 509.871,5697m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 65°11'34" e 21,226 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.768.339,4110m e E 509.890,8370m; 117°04'37" e 15,917 m até o

vértice 41, de coordenadas N 7.768.332,1660m e E 509.905,0090m; 82°39'40" e 68,726 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.768.340,9450m e E 509.973,1720m; 61°14'43" e 61,098 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.768.370,3370m e E 510.026,7360m; 69°16'42" e 36,561 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.768.383,2736m e E 510.060,9323m, findando assim a descrição dessa área;
VIII - a faixa de servidão definida pelos vértices V39 ao V44, confronta-se:
a) pelo vértice V39 com Rua Paulino Rosa;
b) pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Associação Família Santuário de Vida;
c) pelo vértice V44 com área do proprietário Jalk Empreendimentos e Participações LTDA.
Art. 2º Fica a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 31 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7699E6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: ROSEMEIRE COSTA DE OLIVEIRA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 319º Lugar

Nome: TANIA SILVA RIBEIRO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 338º Lugar

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75215F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMUSA – EXTRATO DA ATA 54/2026 – PL 33/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026.

SEmpresa: UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 17.094.914/0001-61. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 3.900,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BCD295D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2026 LEILÃO ELETRÔNICO

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços de Divinópolis/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam pública a realização de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços de Divinópolis/MG, do tipo MAIOR LANCE de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, HELCIO KRONBERG, devidamente matriculado perante a JUCEMG sob nº 1.460, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.
O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços de Divinópolis/MG, cujo site é https://www.emopdivinopolis.com.br ou ainda solicitado pelo e-mail licitacoesecontratos@emopdivinopolis.com.br , assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico https://www.kronleiloes.com.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A VENDA POR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO, DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM.

TIPO: MAIOR LANCE
DATA DA SESSÃO: 04/05/2026
HORÁRIO: 10:00 HORAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 15/04/2026
Divinópolis, 06 de abril de 2026.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74CFD927

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.689, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a proteção da lotação ou setor de trabalho de servidoras públicas submetidas a medidas protetivas nos Portais de Transparência dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a divulgação da lotação ou setor de trabalho de servidoras públicas que estejam amparadas por medidas protetivas nos Portais de Transparência dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Divinópolis.
§ 1º A proibição prevista no *caput* terá efeito em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do protocolo formal do requerimento feito pela interessada, mediante apresentação da certidão que comprove a concessão da medida protetiva ao órgão ou unidade responsável pela gestão dos Portais de Transparência.
§ 2º O gestor do Portal de Transparência deverá manter sigilo absoluto sobre as informações, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º O requerimento de sigilo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pela servidora interessada mediante apresentação de documentação que ateste a continuidade da medida protetiva.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 1º de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACFBD7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.690, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a definição do local de entrega de mercadorias de pequeno porte, realizada por entregadores em condomínios residenciais e comerciais no município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que, no âmbito do município de Divinópolis, os entregadores de bens, produtos e mercadorias de pequeno porte, quando em serviço por meio de plataformas digitais, empresas de logística, restaurantes, farmácias, estabelecimentos comerciais e congêneres, não serão obrigados a adentrar nos espaços de uso comum em condomínios residenciais ou comerciais, nem subir até a porta da unidade, sendo vedado ao consumidor ou cliente exigir tal prestação de serviço para efetuar a entrega.
Parágrafo único. Entendem-se por mercadorias de pequeno porte: as de *fast-food*, medicamentos, refeições, entregas de supermercado ou pequenos objetos que possam ser facilmente manuseados por um único indivíduo.
Art. 2º A encomenda de pequeno porte deverá ser entregue na portaria mais próxima do cliente ou em local apropriado previamente designado pela administração do condomínio, como primeiro ponto de contato direto entre o consumidor e o entregador, resguardadas as regras internas de segurança do condomínio.
Art. 3º Nos casos de pessoas idosas, com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, a entrega poderá ser feita sem custo adicional para o consumidor até a porta da unidade, desde que seja informado previamente no momento da compra.
Art. 4º Fica estabelecido que as plataformas, com o intuito de orientar e esclarecer aos consumidores, deverão notificar de forma fixa e explícita, por meio de seus aplicativos, sobre a não exigência de entrega na sua porta por parte dos profissionais, salvo o previsto no art. 3º.
Art. 5º Os condomínios residenciais e comerciais deverão afixar, em local visível, comunicado aos condôminos informando sobre a regra estabelecida por esta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 1º de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AB05D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.691, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de, pelo menos, uma unidade na versão impressa ou em *tablet* do cardápio em estabelecimentos comerciais no município de Divinópolis, quando optarem por oferecer aos consumidores cardápio na forma digital, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que optarem por oferecer aos consumidores cardápio em formato digital ficam obrigados a disponibilizar, no mínimo, uma versão impressa do cardápio ou um dispositivo eletrônico (*tablet*) para consulta pelo cliente.
§ 1º Consideram-se estabelecimentos comerciais, para os fins desta Lei, os restaurantes, pizzarias, churrascarias, bares, lanchonetes, hamburguerias, cafés e demais locais congêneres que ofertem alimentos ou bebidas ao público.
§ 2º Os estabelecimentos que disponibilizarem apenas uma versão impressa ou apenas um *tablet*, conforme o *caput*, deverão assegurar acesso gratuito à internet (Wi-Fi) aos clientes, para garantir o uso efetivo do cardápio digital.
Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo das sanções civis e administrativas cabíveis.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 1º de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71C1471D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.692, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Denomina “Dona Ivone Morato” a praça localizada na Rua Itutinga, entre as Ruas Profª. Diva e Ítalo Cônsoli, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, neste município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Dona Ivone Morato” a praça localizada na Rua Itutinga, entre as Ruas Profª. Diva e Ítalo Cônsoli, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação aos órgãos e entidades competentes, especialmente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 1º de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Em 29 de julho de 1951, na cidade de Pitangui, centro-oeste mineiro, nasceu Ivone Morato. Quarta filha do casal Raimundo Morato e Anésia Venâncio Morato, Ivone foi esposa de Alberto Campos Viegas — com quem partilhou mais de 55 anos de sua vida —, mãe de quatro filhos, avó de treze netos e bisavó de quatro bisnetos.

Constituiu em torno de si uma família na qual foi o pilar. Marcada por uma vida simples, com poucos recursos, Ivone não completou a educação básica — o que não a impediu de se tornar grande amiga das letras e do conhecimento. Escrever talvez fosse um de seus maiores hobbies — ou, mais do que isso, sua paixão. Amigos, filhos, netos e conhecidos bem sabem: havia sempre uma carta, um conto ou um papel de rascunho onde seus pensamentos ganhavam forma.

Ao longo da vida, a paixão pela escrita e pelo conhecimento encontrou espaço na ação: Ivone se tornou catequista, participando ativamente das atividades religiosas. No entanto, foi como líder comunitária que construiu seu maior legado enquanto pessoa pública, auxiliando na construção coletiva em prol de uma cidade melhor e de mais qualidade de vida para a população.

Esteve à frente da Federação da Associação de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis — FAMBACORD — com grande relevância, onde pôde ajudar a muitos e buscar melhorias e crescimento para os bairros, tornando-se presença marcante nas lutas comunitárias.

Ivone morou em algumas cidades: Pitangui — onde nasceu —, Bom Despacho e Belo Horizonte. Mas foi em Divinópolis que fez seu lar e viveu até o fim da vida. Mais do que isso, comprometeu-se com as causas sociais: percorreu os quatro cantos da cidade, sem medir esforços. Presidiu assembleias, denunciou mazelas, articulou recursos e melhorias para locais que careciam da atenção do poder público.

Ivone foi uma republicana nata — no sentido literal: lutou, defendeu e articulou a construção da coisa pública, tal como a etimologia da palavra "república" sugere, ainda que nunca tenha estudado teoricamente o tema. Sua atuação foi reconhecida ao longo da vida por inúmeras lideranças políticas que, independentemente de partido, buscavam seus conselhos e ouviam sua voz — a de uma mulher que compreendia a importância da boa política, aquela comprometida, sobretudo, com os interesses do povo.

Apesar dos diversos convites que recebeu, nunca se candidatou a cargos públicos. Sua atuação se dava nos bastidores, na leitura atenta do cenário político, muitas vezes ganhando projeção na mídia, especialmente em programas de rádio nos quais era convidada a se manifestar.

Ivone se dedicou como poucas pessoas à comunidade, em especial à do bairro Nossa Senhora da Conceição, onde residia. Ali, não apenas viu o bairro nascer, como lutou junto da comunidade por melhorias. Em suas andanças, nunca deixou de lado o afeto e a mineiridade: sua casa estava sempre de portas abertas, com café preto servido no copo de vidro e quitanda fresca, feita por suas mãos ou pelas de seu esposo, Alberto.

Bastavam poucos minutos de conversa para reconhecer sua sabedoria. Mais do que isso, ao falar, deixava transparecer sua esperança, sua fé inabalável, seu senso crítico e seu espírito conciliador — características que raramente se equilibram com tanta harmonia.

No dia 17 de abril do corrente ano, Ivone nos deixou. Mas sua memória e sua importância permanecem vivas na lembrança daqueles que com ela conviveram. Quanto ao seu legado, não é preciso esforço: por toda a cidade, em inúmeros bairros, é possível testemunhar os feitos, a atuação e as conquistas que somente uma mulher com sua força poderia liderar.

Se, como diz a poeta divinopolitana Adélia Prado, "o que a memória ama fica eterno", que conste que Ivone é digna de ser memorável, inesquecível — eternizada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64BB3B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.693, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Denomina "José Alves Campos" a Rua "Vinte e Quatro", localizada no Bairro Golden Sul, neste município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "José Alves Campos" a Rua "Vinte e Quatro", localizada no Bairro Golden Sul, neste município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação aos órgãos e entidades competentes, especialmente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

José Alves Campos — assim foi batizado, mas todos o conheciam como "Zé Raimundo" — nasceu no dia 30 de novembro de 1946, na comunidade rural de São José dos Rosas, município de Santo Antônio do Monte, Minas Gerais.

Filho de Antônio Justo Alves e Geralda Maria de Jesus, foi criado juntamente com seus sete irmãos em uma família humilde, tendo uma infância marcada por muitas dificuldades. Logo cedo começou a trabalhar com seu pai para ajudar nas despesas.

Ao longo dos anos, Zé Raimundo construiu uma história marcada pelo compromisso, pela dedicação e pelo constante desejo de crescimento, enfrentando desafios com determinação e responsabilidade.

No ano de 1971, mudou-se com sua família para a cidade de Divinópolis, que passou a amar profundamente.

Casou-se com Maria de Fátima Campos no dia 10 de junho de 1972, com quem viveu por 53 anos. Tornaram-se conhecidos como "Fia do Zé Raimundo e o Zé Raimundo da Fia". Dessa união nasceram quatro filhos: Deikson, Dênia, Diego e Diogo, além de sete netos: Rayra, Samara, Lavínia, Francisco, Clara, Angelina e Nathan.

Sua família era seu bem mais precioso. Foi um pai presente e dedicado, exemplo raro de amor. Colocava a família em primeiro lugar e fazia de tudo para ver todos bem. Carinhoso em cada gesto, demonstrava afeto nas pequenas atitudes do dia a dia, sempre atento às necessidades de cada um. Sua presença transmitia segurança, sendo um verdadeiro porto seguro.

Ao longo de sua trajetória como servidor público municipal, dedicou-se com compromisso, ética e profundo senso de responsabilidade, exercendo suas funções com excelência até sua aposentadoria, em 2016.

Movido por profundo amor pela política em seu sentido mais nobre — o de cuidar das pessoas e promover o bem comum —, compreendia o exercício político como um verdadeiro ato de servir. Entendia a política como instrumento de construção da vida coletiva e da justiça social. Para ele, estar na vida pública significava ouvir, dialogar e agir com responsabilidade, colocando sempre as necessidades da comunidade acima de interesses pessoais.

Exerceu a função de presidente da associação de moradores do bairro Nações por três mandatos, contribuindo significativamente para o desenvolvimento da comunidade, com conquistas importantes como a Escola Estadual Antônio da Costa Pereira, a creche comunitária (posteriormente transformada no CMEI Maria da Conceição Fernandes) e o posto de saúde.

A história da comunidade confunde-se com sua trajetória de fé e dedicação, estando presente desde os primeiros passos de sua organização religiosa. Foi responsável pelo primeiro terço realizado no Cruzeiro, gesto simples que deu origem à capela e, posteriormente, à Igreja Matriz de Nossa Senhora das Dores.

Nesse espaço, atuou com humildade e compromisso como ministro da Palavra, ministro das Exéquias, catequista e missionário da Semana Santa. Sua fé ativa marcou gerações, tornando-o parte viva da memória da comunidade. Também contribuiu para a formação da comunidade Nossa Senhora Desatadora dos Nós, no bairro Novo Paraíso, pertencente à Paróquia São Vicente de Paulo. Sua vida foi alicerçada na caridade.

Devoto de São Vicente de Paulo, acreditava que a fé se concretiza nas obras e que amar a Deus é servir aos irmãos mais necessitados. Como presidente do lactário, dedicou-se à missão de oferecer leite a famílias carentes.
Confrade da Conferência Vicentina por toda a vida, viveu a fé por meio da caridade ativa. Repetia com convicção a frase "Quem tem fome, tem pressa", transformando-a em prática diária, sem distinção de pessoas.
Sempre disposto a servir, ajudava também na construção de casas para pessoas necessitadas, em sistema de mutirão. Exercendo a profissão de pedreiro, aprendida com seu pai, colocava seu trabalho a serviço do bem.
Sua casa era um verdadeiro porto seguro, sempre aberta a quem precisasse de ajuda, oferecendo alimento, abrigo e acolhimento. Sua generosidade transformava o lar em um espaço de solidariedade.
Ensinou aos filhos, por meio do exemplo, que "pecado de ninguém é contagiante", incentivando a compaixão e o acolhimento sem julgamentos.
No dia 30 de maio de 2025, após uma corajosa batalha contra o câncer, faleceu, deixando um legado de fé, amor e serviço. Sua vida permanece viva na memória daqueles que com ele conviveram.
Assim, encerra-se a trajetória de um homem que foi exemplo de integridade, dedicação e humanidade, cuja memória permanece como testemunho de que a verdadeira grandeza está em amar, servir e viver com propósito.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62B8203F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 04/2026, 06 DE ABRIL DE 2026.

A Srta. Raissa Gomes Fabrini, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **ABRIL** de 2026, conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO INÍCIO
08/04/2026	09:30hs
15/04/2026	09:30hs
22/04/2026	09:30hs
29/04/2026	09:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 DE ABRIL DE 2026.

RAISSA GOMES FABRINI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81E89D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 343/2026 – SEMUSA

Inclui no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), os estabelecimentos sob Gestão Municipal, na habilitação descentralizada Código 29.02– Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, no âmbito da atenção ambulatorial especializada do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) – componente cirurgias, nos termos da Portaria nº 701, de 1º de setembro de 2023.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e observando a exigência trazida pelo Artigo 51 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando a ***Portaria nº 701, de 1º de setembro de 2023,*** que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - PNRF

RESOLVE:

Artigo 1º - Incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o estabelecimento sob Gestão Municipal 2159252 – Hospital São João de Deus – Fundação Geraldo Correa, com a habilitação descentralizada Código ***29.02– Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE*** – Componente cirurgias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD9E48C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Convocação 03

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do **Processo Seletivo Público Edital 001/2023**, **CONVOCAMOS** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), **para formalização de contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Danilo Passos para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 29/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da titular da função pública, Marlandes Silva Milagre Tavares, matrícula 99042712 que se encontra afastada de licença maternidade, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	

. Contratação indispensável: Sim	

Candidato(s) convocado(s):

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF DANILO PASSOS	
Classificação	**Nome**
17º	PAULO HENRIQUE MARTINS SILVA

O(s) Candidato(s) deverá(ão) estabelecer contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa, por intermédio dos telefones **(37)3229-6816 ou (37)99170-0061,** em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita à contratação,** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, sem qualquer prejuízo à posição na lista de classificação de origem, no âmbito do Processo Seletivo Público, para fins de eventual contratação por prazo indeterminado, conforme demanda, necessidade e conveniência da Administração.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5289D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 246

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Dentista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 04/05/2026 – Término: 30/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora efetiva Ana Luiza Aquino, matrícula 99035609, que se encontra de licença maternidade e posteriormente de férias prêmio, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

DENTISTA PSF	
Classificação	**Nome**
48º	BIANCA LARA TAVARES RESENDE

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025, Edição 4084.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A9D2FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PORTARIA SEMC Nº 10/2026

Institui Comissão para estudo e proposição de reestruturação da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de promover a modernização e o aperfeiçoamento da gestão administrativa e pedagógica da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva";
CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Escola, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.175/2019, demanda atualização, especialmente quanto às práticas pedagógicas e diretrizes institucionais;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos procedimentos de ingresso, permanência e avaliação dos alunos, bem como dos instrumentos normativos vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, a Comissão de Estudo e Proposição de Reestruturação da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", com a finalidade de realizar diagnóstico e apresentar propostas de modernização administrativa, pedagógica e normativa da unidade.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Cultura;
II – Gerente de Projetos e Ação Cultural;
III – Coordenadora de Educação Musical;
IV – Secretaria Escolar;
V – 2(dois) professores da Escola Municipal de Música;
VI – 1(um) Representante da Sociedade Civil;
§1º A Presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, a quem competirá coordenar os trabalhos, definir diretrizes, supervisionar as atividades e promover o encaminhamento do relatório final.
§2º Poderão ser convidados técnicos e especialistas para contribuir com os trabalhos.
§3º A Comissão poderá instituir subgrupos temáticos, caso necessário.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Realizar diagnóstico da estrutura administrativa, pedagógica e operacional da Escola;
II – Avaliar e propor a atualização do Regimento Interno, em conformidade com a legislação vigente;
III – Propor a revisão dos objetivos institucionais da Escola;
IV – Analisar e propor melhorias na estrutura curricular e conteúdos programáticos;
V – Revisar e propor atualização dos editais de seleção e ingresso de alunos;
VI – Avaliar processos administrativos e mecanismos de acompanhamento pedagógico;
VII – Propor diretrizes para modernização da gestão e ampliação do acesso;
VIII – Elaborar relatório conclusivo com propostas de reestruturação.
Art. 4º A Comissão deverá, ao final dos trabalhos, apresentar minuta de novo Regimento Interno da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", contemplando as atualizações administrativas, pedagógicas e normativas propostas.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.
Art. 6º O relatório final e a minuta de Regimento Interno deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Cultura para análise e adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de Março de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF73AF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2026

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, considerando o OFÍCIO SEMUSA - DAIJ/GRH Nº 122/2026, de março de 2026, resolve **CANCELAR** a função gratificada de **Supervisor Geral da Dengue, no valor de R$500,00 (quinhentos reais),** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, concedida ao servidor **JUNIO ADRIANO MARTINS,** detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº 99035519, **com efeitos retroativos a 02/03/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D522B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 461/2026

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com o § 10, art. 11 e Anexo IX da Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, e ainda o OFÍCIO SEMDS-DIR ADM nº 141/2026 - Tarefa OFIC-33705-2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora **Adriana Eva Cardoso**, matrícula nº **99021316**, a função gratificada de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no valor correspondente a 21 UPFMD.
Art. 2º A servidora designada ficará sujeita ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, independentemente da carga horária do cargo efetivo de origem, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Fica vedada a percepção de valores decorrentes da prestação de horas extraordinárias de atividade, enquanto perdurar a designação para a função gratificada.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 5 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68FD2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com o § 10, art. 11 e Anexo IX da Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, e ainda o OFÍCIO SEMDS-DIR ADM nº 141/2026 - Tarefa OFIC-33705-2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora **GISELE REGINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **99021060**, a função gratificada de Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS - NORDESTE), no valor correspondente a 21 UPFMD.
Art. 2º A servidora designada ficará sujeita ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, independentemente da carga horária do cargo efetivo de origem, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Fica vedada a percepção de valores decorrentes da prestação de horas extraordinárias de atividade, enquanto perdurar a designação para a função gratificada.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 5 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3D6D737

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2026

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com o § 10, art. 11 e Anexo IX da Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, e ainda o OFÍCIO SEMDS-DIR ADM nº 141/2026 - Tarefa OFIC-33705-2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora **LAIS DA SILVA LIMA**, matrícula nº **99022989**, a função gratificada de Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS - SUDESTE), no valor correspondente a 21 UPFMD.
Art. 2º A servidora designada ficará sujeita ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, independentemente da carga horária do cargo efetivo de origem, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Fica vedada a percepção de valores decorrentes da prestação de horas extraordinárias de atividade, enquanto perdurar a designação para a função gratificada.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 5 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:784D904E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 464/2026

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com o § 10, art. 11 e Anexo IX da Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, e ainda o OFÍCIO SEMDS-DIR ADM nº 141/2026 - Tarefa OFIC-33705-2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCO TULIO FONTES DE CASTRO**, matrícula nº **99021640**, a função gratificada de Coordenador de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS - SUDOESTE), no valor correspondente a 21 UPFMD.
Art. 2º A servidora designada ficará sujeita ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, independentemente da carga horária do cargo efetivo de origem, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Fica vedada a percepção de valores decorrentes da prestação de horas extraordinárias de atividade, enquanto perdurar a designação para a função gratificada.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 5 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5192EB26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2026

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **MARIA HELENA DE CASTRO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99035084, **pelo período de 06/04/2026 a 05/04/2028**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 06/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:475CEDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2026

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor **GUSTAVO GONTIJO DIAS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº 99035874, **pelo período de 13/04/2026 a 12/04/2028**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o servidor protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O servidor deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 13/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCFB1C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2358/2025/SEMUSA

Contratado (a): Michele Soares Leopoldo. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 05/04/2026 a 06/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 30/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB1A6E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2366/2025/SEMUSA

Contratado (a): Marcelo Guimarães Freire Matias. **Cargo:** Médico Ortopedista. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 06/04/2026 a 07/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB36D405

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2372/2025/SEMUSA

Contratado (a): Flavia Maria Fernandes Senra Dias. **Cargo:** Médico Psiquiatra. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 21/04/2026 a 22/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 30/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BAE5FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2374/2025/SEMUSA

Contratado (a): Saulo Pedroso Guimarães. **Cargo:** Dentista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 07/04/2026 a 08/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:326D47C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2377/2025/SEMUSA

Contratado (a): Priscila Fernandes da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 08/04/2026 a 09/10/2026. Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 08/04/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Contratação temporária de servidores destinada a suprir o aumento momentâneo e comprovado da demanda assistencial, sem a garantia de disponibilidade financeira e orçamentária para além do prazo de vigência do contrato. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46DC2D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2379/2025/SEMUSA

Contratado (a): Moises de Almeida Paim. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 12/04/2026 a 03/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBDF73F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2380/2025/SEMUSA

Contratado (a): Valeria Aparecida da Costa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 14/04/2026 a 15/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39277367

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2384/2025/SEMUSA

Contratado (a): Ana Paula Gomes Carvalho**. Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 11/04/2026 a 12/10/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42C89F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2392/2025/SEMUSA

Contratado (a): Shirley Paula Cordeiro Vadala**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 14/04/2026 a 15/10/2026. Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 14/04/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Substituição da servidora Ruthe Rocha Rezende Marques, matrícula 99036699, que se encontra gestante e foi afastada de suas atividades de acordo com o Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A2B048C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2393/2025/SEMUSA

Contratado (a): Cintia Aparecida Araujo**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 19/04/2026 a 20/10/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E67F84A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2394/2025/SEMUSA

Contratado (a): Erika Campos Isidorio**. Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 19/04/2026 a 30/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06E591A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2396/2025/SEMUSA

Contratado (a): Monike Santana Gobbo. **Cargo:** Médico Pediatra. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 19/04/2026 a 20/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 27/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65188535

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2400/2025/SEMUSA

Contratado (a): Daiana Stefany da Silva Martins**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 22/04/2026 a 30/06/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86E1C41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2401/2025/SEMUSA

Contratado (a): Ana Júlia Claret de Paula. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 25/04/2026 a 26/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 31/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9349B597

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2402/2025/SEMUSA

Contratado (a): Julia Soares de Freitas Teles**. Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 27/04/2026 a 28/10/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 30/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17FF7785

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2404/2025/SEMUSA

Contratado (a): Ana Luiza Faria Correa**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 27/04/2026 a 28/10/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFED3C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2477/2025/SEMUSA

Contratado (a): Natalia de Rezende Soares. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 10/04/2026. **Nova lotação:** ESF Niterói I. Altera a **dotação orçamentária** prevista na cláusula quarta para **02.015.002.2150.2814** a partir de 10/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 31/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D8F4581

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2491/2025/SEMUSA

Contratado (a): Luciana Conrado de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 27/03/2026. **Nova lotação:** SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar. Altera a **dotação orçamentária** prevista na cláusula quarta para **02.015.002.2150.2820** a partir de 27/03/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9979B400

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 009/2026/SEMUSA

Contratado (a): Gabrielle Winkelstroter Marques de Freitas**. Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 30/03/2026**. Nova lotação:** ESF CSU II. Altera a **dotação orçamentária** prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2814 a partir de 30/03/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:441F32B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2326/2025/SEMUSA

Contratado (a): Kamila Nataly Porto de Souza**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/04/2026**. Nova lotação:** ESF São Judas. Altera a **dotação orçamentária** prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2814 a partir de 13/04/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F1991E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2388/2025/SEMUSA

Contratado (a): Yan Camargos Rabelo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/04/2026. **Nova lotação:** ESF Afonso Pena II. Altera a **dotação orçamentária** prevista na cláusula quarta para **02.015.002.2150.2814** a partir de 13/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:623EFDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2392/2025/SEMUSA

Contratado (a): Shirley Paula Cordeiro Vadala. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 30/03/2026. **Nova lotação:** ESF Maria Lúcia Gregório. Altera a **dotação orçamentária** prevista na claúsula quarta para **02.015.002.2150.2814** a partir de 30/03/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:082C00F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2397/2025/SEMUSA

Contratado (a): Keila Sousa Quadros Barreto. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 20/04/2026 a 21/10/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81581C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2406/2025/SEMUSA

Contratado (a): Flaviane da Silva Rodrigues**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/04/2026**. Nova lotação:** ESF Itaí II. Altera a **dotação orçamentária** prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2814 a partir de 13/04/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00A2D6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2347/2025/SEMUSA

Contratado (a): Vagner Adriano Martins. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/05/2026 a 30/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36E944A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2395/2025/SEMUSA

Contratado (a): Alexandre Luiz Carneiro Moreira Pinto**. Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 18/04/2026 a 19/10/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:402DFE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 505/2026

Contratado (a): Bruno Alves Agripino**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 20/03/2026. **Ass.: 26/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82CABF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 118/2026 – ANA LAURA COSTA COUTO – UNIFENAS.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 30/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26197C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 119/2026 – ÁLVARO ELIAS ARAÚJO PAIVA MELO – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51C0978C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 123/2026 – GIOVANNA DA SILVA CANDIDO - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D05E841

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 125/2026 – KARINE MOREIRA BITTENCOURT CAVALCANTE – UNIFACVEST.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 30/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EDBFA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 131/2026 – MARIA FERNANDA LASMAR LOPES – UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66D0F2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 132/2026 – MATEUS DOS SANTOS GOMES - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1178E5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): GEISIANE NATALY PEREIRA, TCE 029/2026.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C718001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LAIS BRANDÃO SILVA, TCE 038/2026.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1AEE905

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): MARIA EDUARDA FERREIRA SANTOS, TCE 037/2026.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 30/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C58A1233

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMEJ – EXTRATO DA ATA 47/2026 – PL 15/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026.

Empresa: RICO ESPORTES LTDA, CNPJ 47.806.094/0001-54. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais esportivos (medalhas e troféus) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e demais secretarias do Município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 73.424,50. Prazo: 12

meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81559E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 48/2026 – PL 15/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026.

Empresa: H. F. SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 17.886.949/0001-33. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais esportivos (medalhas e troféus) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e demais secretarias do Município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 73.255,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:743A4C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 1º TA – ATA 175/2025 – PL 064/2025.

Contratada: FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Prorrogação até 21/05/2027. Ass: 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99A67869

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 05/2023 – PL 381/2022.

Contratada: Cascalheira Santa Luzia Ltda. Objeto: Prorrogação até 27/09/2026. Ass: 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D7F9512

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 51/2026 – PL 33/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026. EMPRESA: AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.222.267/0001-47. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO PARA ATENDER

Empresa: AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.222.267/0001-47. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 6.460,02. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A54DA862

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 52/2026 – PL 33/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026.

Empresa: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.645.409/0003-90. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 272.880,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61A3BF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 53/2026 – PL 33/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026.

Empresa: D C R SANTOS LTDA, CNPJ 33.169.991/0001-90. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 11.934,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F64B6D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	JAN de 2026	R$ 2.333.385,55
FAEC - RADIOTERAPIA	JAN de 2026	R$ 567.789,60
FAEC - OPME NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO	JAN de 2026	R$ 6.681,48
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	02/12 EM 2026	R$ 120.776,57
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	03 EM 2026	R$ 1.757.291,96
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	04/12 EM 2026	R$ 20.748,80
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	04/12 EM 2026	R$ 394.227,20
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	04/12 EM 2026	R$ 65.673,77
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/12 EM 2026	R$ 12.430,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02/12 EM 2026	R$ 12.430,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03/12 EM 2026	R$ 12.430,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04/12 EM 2026	R$ 12.430,00

Divinópolis, 06 de Abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0BF8172

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 080/2023

– Dispensa de Licitação Nº 014/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 012/2023 - **Contratada: CLÉRIO RODRIGUES SANTOS/LUCAS RODRIGUES FAIOLI** representado pela **GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDAS LTDA - ME – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 13 de Abril de 2026 a 12 de Abril de 2027, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.
Divinópolis, 06 de abril de 2026 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6AB0F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 4º TA – CT 006/2023 – PL 498/2022.

Contratada: Betha Sistemas Ltda. Objeto: Prorrogação até 04/04/2027. Ass: 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B250516F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 555/2026

– Fabiana Aparecida Ribeiro, ANHANGUERA, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 06/04/2026 a 15/05/2026. Ass: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE8FB838

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 558/2026

– Ana Luísa Almeida, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 08/04/2026 a 03/07/2026. Ass: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:427AEE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 559/2026

– Júlia Fonte Boa Coelho, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 08/04/2026 a 03/07/2026. Ass: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93F15D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 560/2026

– Júlia Nascimento Leão, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 08/04/2026 a 03/07/2026. Ass: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43B346A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 562/2026

– Stevao Faria de Brito, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 08/04/2026 a 15/07/2026. Ass: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45174A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 563/2026

– João Victor Campos Amaral, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 08/04/2026 a 17/07/2026. Ass: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BF6E0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 564/2026

– Gabriel Ramos de Freitas, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 08/04/2026 a 17/07/2026. Ass: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48342A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 572/2026

– Camillla Ellen Reis Costa, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 13/04/2026 a 15/07/2026. Ass: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9523F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 138/2026.

Anyta Assis. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BD24555

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): ANA BEATRIZ FERREIRA BARBOSA, TCE Nº 67/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 17/04/2026. Ass.: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82E80B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): YASMIN SALETE ALVES RODRIGUES, TCE Nº 07/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 14/04/2026. Ass.: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8719D8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 7º TA – CT 002/2025 – PL 307/2024.

Contratada: Martins & Rabelo Construções e Equipamentos Ltda. Objeto: readequação da planilha orçamentária, em razão do acréscimo quantitativo, com a inclusão de novos itens no projeto, fica acrescido ao valor contratual o montante de R$ 3.422,82, correspondente a aproximadamente 0,60% do valor inicialmente estabelecido no contrato. Prorrogação até 21/05/2026. Divinópolis, 01 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:016BB0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 590/2026-SEMED

CONTRATADO: **IZAMARA DA SILVA – SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 590/2026**, a alteração do prazo contratual de **08 de abril de 2026** até **30 de maio de 2026**, tendo como justificativa a substituição a Andreza Aparecida de Oliveira matrícula 99014931 – prorrogação de licença médica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A3809CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.044.000000016/2026

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente a servidora **Rosana Vidal Silva**, Matrícula nº **99015151**, cargo de **PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais** para análise e deliberação.

I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional da servidora **Rosana Vidal Silva**, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional da servidora, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.

II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES

Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional da servidora **Rosana Vidal Silva**. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.

Divinópolis, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

(Assinado Digitalmente)
MELINA DE MELO SANTOS

(Assinado Digitalmente)
RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA

(Assinado Digitalmente)
VIVIANE DE FÁTIMA ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9634C373

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-GABRIELLE CÁSSIA DOS REIS PROFETA

No dia **01 de Abril de 2026**, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, compareceu **Gabrielle Cássia dos Reis Profeta,** nomeada em estágio probatório, para exercer o cargo de **Contador**, por ato do Superintendente, tomou posse conforme Portaria Diviprev nº. 46/2026, de 02/03/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, edição nº. 4224, de 03/03/2026.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido pela Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, Edital nº 01/2023, de 20/07/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº. 3562, Ano XV, de 20/07/2023, cuja homologação do resultado final foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº. 3703, Ano XV, de 12/02/2024.

Divinópolis, 01 de Abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

_____
Assinatura do Empossado

Observações:

•
Apresentou todos os documentos exigidos para admissão

_____
Recursos Humanos

•
O servidor estabilizado por força do Artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, está dispensado do estágio probatório conforme artigo 4º, I, da Lei Complementar nº. 003/1990.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:340D69F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 052/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 052/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE

CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIANA ALVARENGA GOMES SILVEIRA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 145.577.236-40 E CI 21.316.931 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 743, NOVO HORIZONTE, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Enfermeira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 06/04/2026 e encerra-se 05/10/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 6.540,25 (seis mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 347 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 450 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 06 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIANA ALVARENGA GOMES SILVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:96913B99

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 053/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

N° 053/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA**, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, INSCRITA NO CPF 934.955.446-15 E CI : 7.935.985 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ MAURO DA SILVA, Nº 049, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, turno matutino, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 06/04/2026 e encerra-se 05/10/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 230 - Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 06 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3F1344A4

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 085/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Ref. Contrato nº 085/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Geovani Messias Correa**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 085.211.736-10 e CI 16.018.894 PC/MG, residente e domiciliado a Rua Gentil Rosa de Oliveira, nº 320, Centro de Dom Bosco-MG. Designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 085/2025, de 01/07/2025 e seus 02 termos aditivos, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 06/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Vigia**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 085/2025 e seus 02 Termos Aditivos, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 06 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:813F3CB7

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 086/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 086/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Luzeni Ferreira Gomes**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 817.332.086-15 e CI 7.671.625 expedido pela PC/MG, residente e domiciliada a Fazenda Paraiso II, Zona Rural de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 086/2025, de 01/07/2025 e seu Termo Aditivo de 01/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 06/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Enfermeira I**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 086/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 06 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4B3435D5

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 087/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 087/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Carine Josielle Teixeira Souza**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 115.090.186.11 e CI 19.192.431 expedido pela PC/MG, residente e domiciliada a Rua Maria Alves, nº 867, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 087/2025, de 01/07/2025 e seu Termo Aditivo de 01/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 06/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Enfermeira I**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 087/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 06 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:57E174FF

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 088/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Ref. Contrato nº 088/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Iramar Júnior de Oliveira Correa**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 089.239.406-40 e CI 15.454.431 expedido pela PC/MG, residente e domiciliado a Av. Cândido Pereira Campos, nº 730, Centro de Dom Bosco-MG. Designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 088/2025, de 01/07/2025 e seu termo aditivo de 01/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 06/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Enfermeiro I**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 088/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 06 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:AE71CC68

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 100/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Ref. Contrato nº 100/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **José Marcos da Rocha**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF 063.367.596-28 e CI 2.717.963 PC/DF, residente e domiciliado a Gleba Gado Bravo, área rural de Dom Bosco-MG. Designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 100/2025, de 01/07/2025 e seus 02 termos aditivos, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 06/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Vigia**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 100/2025 e seus 02 Termos Aditivos, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 06 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:ADB872F8

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 102/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 102/2025

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Adriane Aparecida Martins de Jesus**, brasileira, casada, inscrita no CPF 072.833.086-52 e CI 14.402.715 expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Afonso Pereira, nº 214, Centro de Brasilândia de Minas(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 102/2025, de 02/07/2025 e seu Termo Aditivo de 02/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 06/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Enfermeira I**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 102/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 06 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6C386227

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 172/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 172/2025

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Yara Durães Xavier**, brasileira, casada, inscrita no CPF 121.998.176-10 e CI 4.163.368 expedido pela PC/DF, residente e domiciliada a Rua Josias Barbosa Ribeiro, nº 463, Alto da boa Vista, Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 172/2025, de 05/08/2025 e seu Termo Aditivo de 05/02/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 06/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Enfermeira I**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 172/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 06 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:147D7EB8

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 179/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 179/2025

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Marco Antônio Francisco Martins**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF 116.616.326-10, residente e domiciliado a Rua Francisco Pedro da Silva, nº 733, Centro de Dom Bosco-MG. Designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 179/2025, de 12/08/2025 e seu termo aditivo de 12/02/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 06/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Vigia**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 179/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 06 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4BC46F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto/fechado, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para Registro de Preços objetivando a **aquisição de tablet de 10.9", objeto do convenio de saída nº 1261002056/2022/SEE – resolução SEE 4.969/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 07 de abril de 2026, às 09:00 do dia 17 de abril de 2026.**
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 17 de abril de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.
A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 06 de abril de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C2954922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto/fechado, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para Registro de Preços objetivando a **aquisição de tablet de 10.9", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 07 de abril de 2026, às 09:00 do dia 17 de abril de 2026.**
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 17 de abril de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.
A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 06 de abril de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:602AEFEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Suprimentos essenciais ao pleno funcionamento das atividades municipais, contemplando produtos alimentícios, materiais diversos ao consumo e produtos de limpeza**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 08 de abril de 2026, às 09:00h do dia 22 de abril de 2026**.
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 22 de abril de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Dona Euzébia, 06 de abril de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:ABB4AB1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 029/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. º 010/2026.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 029/2026, Pregão Eletrônico n. º 010/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO À UTILIZAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE RESTAURANTE E/OU LANCHONETE, CONSTITUÍDO POR ESPAÇO COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 90,04 m², LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO, PRAÇA ANTÔNIO LALAU DE CARVALHO, S/N, BAIRRO VALE DO SOL, DORES DO INDAIÁ – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato De Contrato N°: 037/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: NADIR DE SOUZA FRANÇA - CNPJ N: 66.005.346/0001-90, no valor de R$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:46FD781E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 051/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 051/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 012/2026, Registro de Preços n°: 016/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO SELF-SERVICE) E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 024/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: G.A RODRIGUES ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 21.203.724/0001-02. Total estimado para este fornecedor R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:73A16AF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 040/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 040/2026, na modalidade Pregão Presencial nº: 015/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24h (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório n° 040/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02. Total estimado para este fornecedor R$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:43A92A40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

PROCESSO Nº 26/2026

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/04/2026 ÀS 09:00H

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 22/04/2026 ÀS 09:10H

PRAZO FINAL DE IMPUGNAÇÃO: 16/04/2026 ÀS 17:00H

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: R. ALFREDO TORMIM, 32 - ESTRELA DO SUL, MG, CEP: 38.525-000

PREGOEIRA: REGIANE PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO

AMPARO LEGAL: REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR
A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

E-MAIL: LICITACAO@ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9D59D0A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA RP Nº 03/2026
COLETA DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizar á o procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal n. 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a contratação da Prestação de serviços de Arbitragem para auxiliar nos jogos de Voleibol, Futsal e Futebol de Campo, promovidos pela Prefeitura Municipal de Estrela do Sul/MG.

Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na
cidade de Estrela do Sul/MG.

Sessão de Registro de Preços a ser realizada no dia 13 de abril de 2026, às 9h, na forma presencial.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1450A238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), COM VEÍCULO AUTOMOTOR EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E MOTORISTA, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E CAMPANHAS MUNICIPAIS, decorrente do Processo de Dispensa Nº 10/2026. Contrato Nº 28/2026. Empresa Contratada: JOÃO RODRIGO DOS REIS INÁCIO. A vigência do Contrato será de 06/04/2026 a 06/04/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:01C50241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 27/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA FELIPE & RODRIGO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE UMA HORA E VINTE MINUTOS, PARA AS FESTIVIDADES DA 25º FESTA DE PEÃO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 04/2026. Contrato Nº 27/2026. Empresa Contratada: SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Valor do Contrato: R$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais). A vigência do Contrato será de 06/04/2026 a 30/09/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:11115FAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 14/2025
REPUBLICAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizar á o procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal n. 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a aquisição de Mantas de Microfibra, para campanha “Aqueça com Amor” do ano 2026 promovida pelo CRAS do Município de Estrela do Sul/MG.

Termo de Referência disponível em www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes

Endereço para protocolo presencial: Prefeitura Municipal, Rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG

Endereço para encaminhamento de propostas: licitacao@estreladosul.mg.gov.br

Prazo: Recebendo propostas conforme termo de referência a partir de 07/04/2026, 08 horas, até o dia 10/04/2026 às 17:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D4CC5A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 044/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 044/2026 oriundo do **Processo Licitatório n° 023/2026 – Concorrência Eletrônica n° 004/2026** - Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda cadastradas no CadÚnico, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, no Município de Felício dos Santos/MG, conforme Projeto Básico de Engenharia e Termo de Compromisso nº 992447/2025, MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO n° 1103668-63. Empresa Contratada: Alex Materiais de Construção Ltda. - CNPJ sob o nº 30.907.068/0001-10. Informações e esclarecimentos pelo E-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br.

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:E5B8AE7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto em Relatório Final, Julgamento e bem como, pela referida Decisão nas fls.21/22, elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2024, instaurado pela Portaria nº 5.841 de 16 de dezembro de 2024, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 183, inciso l, da Lei Complementar n° 41/2011.

Formiga, 26 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9A6A8237

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021 (Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO** Tiago Antonyo Diniz, proprietário do veículo: Fiat Palio EL placa CFT-7265, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 6 de Abril de 2026.

FLAVIO PASSOS
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7FC6AE7F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº093/2025.

Extrato do 01º Termo de Apostila a Ata de Registro de Preço nº093/2025. Processo Licitatório nº 0051/2025. Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA. CONTRATADA: POSTO SÃO RAFAEL LTDA. CNPJ: 10.173.379/0001-95. A pedido da contratada para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte produto: gasolina comum passando de R$5,44 para R$6,13 o litro partir de 27/03/2026. Fundamento Legal: Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021 observadas alterações posteriores. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral. Formiga/MG, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:08B80424

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 041/2026.

Processo Licitatório nº: 052/2026 – Inexigibilidade nº: 023/2026.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada:**22.837.083 Edson Aurilietti Américo– C.N.P.J.:22.837.083/0001-00.**Objeto:**Contratação de empresa responsável pela apresentação da Banda Pé na Estrada, para 01 (um) show musical, estilo*rock*, a ser realizado no 38º. Encontro Nacional de Motociclistas de Formiga – MG, no dia 17 de abril de 2026.**Valor:**R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).**Dotação orçamentária:*** 11.001.13.392.0020.2154.3.3.90.39 – Apoio a Realização de Eventos Culturais, Comemorações e Festividades do Município /Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.**Vigência:**17/05/2026.**Data:**01/04/2026.**Data de assinatura**: 06/04/2026

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C5A089A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 001/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.544, de março de 2026.

Organização da Sociedade Civil:
Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga.
CNPJ: 20.503.199/0001-88
Endereço: Rua Seis de Junho, nº 193- Centro - Formiga MG.
CEP: 35.570.106

Objeto: Apoio financeiro para efetuar quitação da folha de pagamento dos funcionários, bem como os encargos sociais que decorrem**.**

Valor total de repasse: R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: Dezembro/ 2026.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a APROMID- Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.503199/0001-88, com sede na **Rua Seis de Junho, nº 193-Centro** - Formiga MG, CE: 35.570-106, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)** no exercício de 2026, para Apoio financeiro para efetuar quitação da folha de pagamento dos funcionários, bem como os encargos sociais que decorrem. È importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção social è oriunda do FUNDEB- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e encontra-se devidamente autorizada por Lei 6.544, de 25 de março de 2026, que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 06 de abril de 2026.

APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A0A84B70

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO 01 - ANEXO I – CATEGORIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública, a Retificação 01 - Anexo I – Categorias do Edital De Chamamento Público Nº 02/2026 publicado em 20 de março de 2026.
No item 2.1 e 2.2 do regulamento onde se lê:
2.1 – Categoria PESSOA FÍSICA – pessoa ou coletivo sem CNPJ que atua para a valorização, desenvolvimento e preservação da cultura de uma sociedade, por meio de ações e projetos, no caso deste edital, da sociedade Formiguense, trabalhando para promover, desenvolver e preservar a cultura de Formiga e podendo atuar em diversas áreas, como artes cênicas, literatura, música, artes visuais, ou patrimônio cultural.
Requisito: Apresentação do Identificação Cultural do Cadastro Cultural Formiguense
2.2 – Categoria PESSOA JURÍDICA – entidade ou empresa que atua para a valorização, desenvolvimento e preservação da cultura de uma sociedade, por meio de ações e projetos, no caso deste edital, da sociedade Formiguense, trabalhando para promover, desenvolver e preservar a cultura de Formiga e podendo atuar em diversas áreas, como artes cênicas, literatura, música, artes visuais, ou patrimônio cultural.
Requisito: Apresentação do Certificado do Cadastro Cultural Formiguense
Leia-se:
2.1 – Categoria I - Pessoas Físicas, MEI, ou coletivo sem CNPJ que atua para a valorização, desenvolvimento e preservação da cultura de uma sociedade, por meio de ações e projetos, no caso deste edital, da sociedade Formiguense, trabalhando para promover, desenvolver e preservar a cultura de Formiga e podendo atuar em diversas áreas, como artes cênicas, literatura, música, artes visuais, ou patrimônio cultural.
Requisito: Apresentação da Identificação Cultural do Cadastro Cultural Formiguense
2.2 – Categoria II - Pessoas jurídicas (entidade ou empresa) que atua para a valorização, desenvolvimento e preservação da cultura de uma sociedade, por meio de ações e projetos, no caso deste edital, da sociedade Formiguense, trabalhando para promover, desenvolver e preservar a cultura de Formiga e podendo atuar em diversas áreas, como artes cênicas, literatura, música, artes visuais, ou patrimônio cultural.
Requisito: Apresentação do Certificado do Cadastro Cultural Formiguense.

Formiga, 06 de abril de 2026.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:31B8B6CF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4355 DE 01/04/2026

Concede o Adicional de Titulação a servidor efetivo.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a conclusão exarada pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 4227, de 04/11/2025, e, Termo de Validação expedido pela Seção de Pessoal e Recursos Humanos,
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a), WAINY KEITMAN TORRES, mat. 1137, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% (seis por cento) sobre o vencimento base do nível inicial da carreira do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 23/02/2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 26 de Março de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8B0A0971

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4356 DE 06/04/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO,** Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à aquisição de café torrado e moído, destinado ao consumo interno pelos servidores do SAAE Formiga, durante a jornada de trabalho como item de apoio às atividades institucionais, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ADRIANA FERREIRA BISPO**, Operário de Serviços Gerais, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 06 de Abril de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:19E77B09

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.389, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio do Memorando – Conecta nº 6645-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Ribeiro Neto para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de fundação de passarela metálica destinada a pedestres e ancoragem de redes adutoras de água tratada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), a ser implantada sobre o Rio Formiga, a montante da Ponte dos Três Irmãos, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memoriais descritivo e de cálculo, bem como cronograma físico-financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 06 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:43CF7D23

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.390, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.080, de 18 de julho de 2023, que reestrutura o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Formiga – PRÓ-FORMIGA;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.443, de 3 de julho de 2024, que regulamenta a utilização da modalidade leilão para doação de terrenos no âmbito do Município de Formiga; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio de Memorando – Conecta nº. 6655/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Alysson Fonseca para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do processo licitatório na modalidade leilão, que tem como objeto a concessão de incentivos econômicos, por meio da doação, com encargos, de imóveis públicos, almejando o desenvolvimento econômico e social do Município de Formiga.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 5.739, de 23 de agosto de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 06 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A30FE1AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo nº 140/2026 - Inexigibilidade nº 016/2026

O Município de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 064/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 140/2026, considerando o disposto no art. 74, inciso, III, aliena "f", da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 140/2026, a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, destinada à realização **do "curso de formação em BNCC computacional na Educação Infantil e Ensino Fundamental I e I"** para os profissionais da rede municipal de ensino, visando capacitar os gestores à implementação dos eixos da BNCC computacional (pensamento computacional, mundo digital e cultura digital) conforme as diretrizes da resolução CNE/CEB nº 2/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba/MG, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, **em favor da empresa INFORMINAS SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.323.613/0001-95, no valor de R$37.000,00 (Trinta e sete mil reais)**

Guaraciaba/MG, 06 de abril de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:3B50CEC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021

Processo nº 0144/2026
Inexigibilidade nº 017/2026

Em análise ao processo administrativo que trata da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando à **contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Beijo Apimentado**, a ser realizada durante a programação cultural promovida pelo Município de Guaraciaba/MG, verifico que o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, análise de riscos, Termo de Referência, justificativa de preços, razão da escolha do contratado, proposta apresentada, comprovação da notoriedade artística da banda, contrato de representação artística com exclusividade, habilitação jurídica e fiscal da empresa responsável pela representação artística, bem como manifestação jurídica favorável quanto ao enquadramento da contratação no art. 74, inciso II, da referida Lei.
Considerando:

• a necessidade administrativa de promover e fortalecer a programação cultural do Município, por meio da realização de eventos públicos de caráter festivo, cultural e de lazer destinados à população;
• a notoriedade artística da **Banda Beijo Apimentado**, evidenciada por sua trajetória consolidada no cenário musical, apresentações em eventos populares e ampla presença nas plataformas digitais e redes sociais;
• a consagração da banda pela opinião pública, demonstrada por sua agenda de apresentações em festividades municipais, festivais regionais e eventos culturais, bem como pela expressiva presença em redes sociais e materiais de divulgação;
• a inviabilidade de competição para o objeto pretendido, em razão das características singulares da apresentação artística e da comprovação de representação artística exclusiva da banda, conforme contrato de exclusividade apresentado nos autos;
• a viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, conforme fundamentação constante nos autos e manifestação jurídica favorável;
• a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados pela banda em apresentações de natureza semelhante, conforme demonstrado na justificativa de preço constante do processo;
• a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **BANDA BEIJO APIMENTADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.949.201/0001-68**, representante da **Banda Beijo Apimentado**, pelo valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para a realização da apresentação artística mencionada, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Determino, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, incluindo a emissão da correspondente **Nota de Empenho** e demais atos necessários à regular execução do objeto.

Guaraciaba/MG, 06 de abril de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:3E0FA735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026.
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026.

CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG.
CONTRATADA: Associação Dos Agricultores Familiares De Guaraciaba – ASFAG, inscrita no CNPJ de nº 07.889.719/0001-74.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino durante o exercício de 2026, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada pública nº 001/2026/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$76.839,70 (Setenta e seis mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
ASSINATURA: 06/04/2026.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTO: Art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 06 de abril de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:D3EA173A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da autotutela administrativa, comunica o **CANCELAMENTO** do presente certame. A medida fundamenta-se na necessidade de revisão e ajustes técnicos no Termo de Referência, visando ao aperfeiçoamento do objeto e à garantia do interesse público. O cancelamento imediato objetiva evitar prejuízos aos licitantes e assegurar a lisura de uma disputa justa e bem fundamentada.

Informamos que o objeto será republicado oportunamente após a adequação da fase interna, com o intuito de ampliar a competitividade e a eficiência da contratação. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br ou pelo telefone (32) 3112-1687.

Guarani-MG, 06 de abril de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E1E37AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°30/2026 – Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 23 de abril de 2026, licitação tipo menor lance por ITEM, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO, NOVO, 0 (ZERO) KM DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GUARDA-MOR/MG,**CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 06 de abril de 2026.

MARCELO BARBOSA DA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1DBE944C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº **002/2026** – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº **072/2026**. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para iluminação de praças, campos e locais diversos no município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **23 de abril de 2026 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **07 de abril de 2026. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **08 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 06 de abril de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:88CFBA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.211, DE 02 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 3.211, DE 02 DE ABRIL DE 2026

CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CGMIPBF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

Considerando as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria n° 754, de 20 de outubro de 2010; e,

Considerando o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art 1º Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família- CGMIPBF, composto por representantes das Seguintes Secretarias:

I- Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social
a) Dalila Gonçalves Ferreira Ruela;
b) Maria Amélia S. Ricciardi;
c) Gilvânia Ap. da Silva Souza.

II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
a) Neurisvânia Dias Teixeira.

III – Representante da Secretaria de Educação.
a) Luzimar Élide Rodrigues.

Parágrafo único. Cabem às Secretarias Municipais e suas áreas designarem os respectivos representantes para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF.

Art 2º O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I – Promover ações que viabilizem a gestão municipal intersetorial do Programa Bolsa Família;
II – Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
III – Disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área de assistência social, saúde e educação;
IV – Apoiar e estimular o Cadastramento Único de Programas Sociais;
V – Promover, em articulação com a União e o estado o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades;
VI – Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho;
VII – Apoiar a implementação de Programas Complementares ao Programa Bolsa Família;
VIII – Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;
IX – Promover a elaboração, a cada dois anos, do Planejamento Estratégico Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 02 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F8426ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.212, DE 02 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 3.212, de 02 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, DISPONDO SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, SOBRE A AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE E NÍVEIS DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS, SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ/MG**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.109 de 23 de abril de 2024, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, a "Carta de Serviços ao Usuário".

Art. 2º A Carta de Serviços ao Usuário tem o objetivo de informar ao usuário sobre os serviços prestados pelos órgãos que compõem a Administração Pública e conterá informações claras e precisas relacionadas a cada um dos serviços prestados, devendo abordar de forma simples, dinâmica e prática, os seguintes pontos:
I. os serviços oferecidos;
II. requisitos, documentos e informações necessárias para acessar o serviço;
III. principais etapas para processamento do serviço;
IV. previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V. forma de prestação do serviço
VI. locais e formas para que o usuário possa apresentar manifestações sobre a prestação do serviço; e
VII. outras informações que forem consideradas importantes quanto à prestação do serviço.

§1º Sem prejuízo das informações descritas no *caput* deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativo, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I- prioridades de atendimento;
II- previsão de tempo de espera para o atendimento; III mecanismos de comunicação com os usuários;
IV- procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
V- mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§2º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de revisão periódica anual, cumprindo à Controladoria-Geral do Município de Guaxupé, a responsabilidade por sua estruturação.

§3 A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser disponibilizada ao público no sítio eletrônico do Município, através do link: *https://www.guaxupe.mg.gov.br/, ícone "Carta de Serviços"*.
Art. 3º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I. usuário: Pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente de algum serviço público;

II. serviço Público: atividade administrativa ou prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública municipal;

III. agente público: Aquele que exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e

IV. manifestações: Reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos durante a realização e fiscalização de tais serviços.

Parágrafo único. O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e pelo Decreto Municipal nº 2.637, de 23 de novembro de 2022.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 4º São direitos do usuário:
I. a participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
II. obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos, sem discriminação;
III. acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa, constantes em registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do art. 5º da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como no Decreto Municipal nº 2.637, de 23 de novembro de 2022;
IV. proteção de suas informações pessoais, nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do Decreto Municipal nº 2.637, de 23 de novembro de 2022;
V. atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;
VI. obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na *internet*.
VII. comunicação prévia da suspensão da prestação de um serviço.

Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observarem as seguintes diretrizes:

I. urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II. presunção de boa-fé do usuário;
III. atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV. observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos; e
V. qualquer outro ponto que possa ser considerado indispensável para garantir uma adequada prestação de serviços ao usuário.

Art. 6º São deveres do usuário:

I- utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
II- prestar informações pertinentes ao serviço prestado, quando estas forem solicitadas;
III- colaborar para a adequada prestação do serviço; e
IV- preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços.

CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 7º A fim de garantir seus direitos, poderá o usuário apresentar manifestações ao Poder Executivo Municipal relacionadas à prestação de serviços públicos.

Art. 8º As manifestações apresentadas pelos usuários serão direcionadas à Ouvidoria Municipal e seguirão as determinações presentes no Decreto Municipal nº 2.904 de 15 de agosto de 2024, que regulamenta a Ouvidoria no âmbito do Município de Guaxupé.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos poderá ser feita através de um Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

Art. 10. O conselho de usuários é um órgão consultivo dotado das seguintes atribuições:
I- acompanhar a prestação dos serviços;
II- participar na avaliação dos serviços;
III- propor melhorias na prestação dos serviços;
IV- contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
V- acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor municipal

Art. 11. O conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos observará os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas de modo a equilibrar sua representação, sendo composto por 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes, dentre cidadãos e usuários dos serviços públicos municipais o qual exercerão um mandato de 02 (dois) anos, permitido a recondução por uma única vez, da seguinte forma:

I- 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;

II- 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, compreendida como usuários dos serviços públicos;

§1º Os representantes do Poder Executivo e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Sr. Prefeito;

§2º A escolha dos representantes da sociedade civil será feita de forma transparente e aberta, mediante chamamento público a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e sítio eletrônico da Prefeitura de Guaxupé (www.guaxupe.mg.gov.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§3º Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

§4º O Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos elegerá, em sua primeira reunião oficial, o seu presidente, o vice-presidente e o secretário.

§5º No prazo de 30 (trinta) dias após as nomeações dos conselheiros, o Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos deverá apresentar minuta de regimento interno para aprovação do Executivo por meio de Decreto Municipal.

§6º O Conselho Municipal de Usuário de Serviços Públicos reunir-se-á, mensalmente ou extraordinariamente, quando convocado:

I- pelo Prefeito;
II- pelo seu Presidente
III- por 1/3 de seus membros.

CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 12. Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação, a Controladoria-Geral do Município deverá avaliar os serviços públicos municipais, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:
I – satisfação do usuário com o serviço prestado;
II- qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III- cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV- quantidade de manifestação de usuários;
V- medidas adotadas pela Administração Pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§1º A avaliação poderá ser realizada através de pesquisa de satisfação disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura de Guaxupé.

§2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado a cada doze meses no Portal da Transparência da Prefeitura de Guaxupé e incluirá o *ranking* dos órgãos com maior incidência de avaliações dos usuários na periodicidade a que se refere este parágrafo, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 02 de abril de 2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E2666C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Edital de Convocação n.º 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2023, em 03 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos de contratos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

ESF – DR. ROBERTO MAGALHAES GOMES (VILA CAMPANHA)	
Cargo: Agente Comunitário de Saúde	
Nome do Candidato	**Classificação**
RONIVAL FERREIRA JUNIOR	1º (afrodescendente)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 06 de abril de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original)
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de residência.
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- 2 fotos 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Atestado Médico Admissional (original);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
-Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.
- Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A810E84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 31/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 31/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	27º lugar (afrodescendente)	IZAIAS MOISES DA SILVA
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	132°	JOAO MARCELO DE PAULA DAMITTO
ENFERMEIRO I	21°	ELIANE CARLONI DA SILVA GOMES
FISIOTERAPEUTA I	5°	DIEGO HENRIQUE DA SILVA BENEDETTI
PROFESSOR MUNICIPAL	152°	ANDREIA DONIZETE DOS REIS NASCIMENTO
PROFESSOR MUNICIPAL	153°	PAOLA IANCA MIGUEL DE ASSIS
PROFESSOR MUNICIPAL	154°	ROSELAINE RAIMUNDO CASECA
PROFESSOR MUNICIPAL	37° lugar (afrodescendente)	LIDIA MARA DA SILVA
PROFESSOR MUNICIPAL	155°	AMANDA DIPE QUIRINO
PROFESSOR MUNICIPAL	156°	ELISANGELA SOARES RUELA SCAION
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	57°	TANIA MARIA ALVES DA SILVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	58°	ELAINE CRISTINA CLAUDINO MASSARO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	60°	FERNANDA VIEIRA DA SILVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11° lugar (afrodescendente)	ADRIANA XAVIER DA SILVA TINTA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	62°	MARIANE ALVES SILVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	64°	ANA TERESA DE MORAES SOUZA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	65°	FERNANDA SCARAMELLI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 06 de abril de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:7496AF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2025, originado da Inexigibilidade nº 040/2025, firmado com a empresa **GUAXUPÉ IMÓVEIS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre fevereiro de 2025 e janeiro de 2026, no percentual de 4,303070%, do contrato cujo objeto é a Locação de imóvel situado à Rua Henrique Zaccaro, n.º 183 – Jardim Ouro Verde, em Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado à usuária em vulnerabilidade socioeconômica. **Valor:** R$ 12.516,36. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 06/04/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:CDC008C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 164, DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 164, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Comissão para fiscalização e monitoramento da execução física das obras e pequenas reformas executadas no âmbito das parcerias firmadas entre o Município de Guaxupé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), celebradas nos termos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil,

Considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico e administrativo adequado das obras e pequenas reformas executadas no âmbito das parcerias firmadas entre o Município de Guaxupé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme os instrumentos celebrados nos termos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014), bem como o objetivo de garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle social, fortalecendo os mecanismos de prestação de contas, e a correta aplicação dos recursos públicos, promovendo a melhoria da infraestrutura social no município,

Considerando o Memorando nº 4.091/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Comissão para fiscalização e monitoramento da execução física das obras e pequenas reformas executadas no âmbito das parcerias firmadas entre o Município de Guaxupé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), celebradas nos termos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC**,** os seguintes servidores:

I- Franciele Inácia Rezende Moraes – Secretaria de Desenvolvimento Social;
II- Denner Morais Rocha Fernandes – Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
Art. 2º Compete à Comissão fazer a fiscalização e o monitoramento dos projetos e seus respectivos planos de trabalhos e cronogramas durante todo o período de execução das obras e pequenas reformas supracitadas, bem como a elaboração de relatórios técnicos e emissão de pareceres, contribuindo para a efetividade das ações previstas nos planos de trabalhos.

Parágrafo único: A atuação da Comissão limitar-se-á ao **período de abril de 2026 a abril de 2027.**
Art. 3º Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 01 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:227C006E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 163, DE 1º DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 163, DE 1º DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA REMUNERAÇÃO DE SEUS MEMBROS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a Portaria nº 122, de 06 de março de 2026, que instituiu a Comissão de Revisão do Código Tributário Municipal e nomeou seus membros;
Considerando a necessidade administrativa de reavaliação do cronograma e das diretrizes dos trabalhos atribuídos à referida comissão;
Considerando o interesse público na reorganização das atividades relacionadas à revisão do Código Tributário Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam suspensos, a partir de **1º de abril de 2026**, os trabalhos da Comissão de Revisão do Código Tributário Municipal, instituída pela Portaria nº 122, de 06 de março de 2026.
Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, fica igualmente suspenso, a partir da mesma data, o pagamento da gratificação prevista no art. 4º da Portaria nº 122/2026 aos membros da comissão.
Art. 3º A retomada dos trabalhos da comissão e da respectiva remuneração dependerá de novo ato administrativo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 1º de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A71A5258

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 165, DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 165, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Exonera LUIZ FERNANDES ROCHA do cargo COORDENADOR DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a partir de 01 de abril de 2026, **LUIZ FERNANDES ROCHA**, do cargo de **COORDENADOR DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS,** matriculado sob nº 36517.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 01 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:93CBB785

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 166/2026

PORTARIA Nº 166/2026

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2015/2025 e à elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ,** Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal Nº 13.005/2014 – que institui o Plano Nacional de Educação e da Lei Federal Nº 9.394/1996 – que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal Nº 2.336/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Guaxupé e que estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação, cuja vigência findou em 2025, e considerando, ainda, a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, da Coordenação-Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE e da Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, por meio das orientações técnicas do Técnico Local para municípios do sul e sudoeste de Minas Gerais, Dr. Cícero Barbosa da Silva;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação, vigente no período 2015–2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I – sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
II – organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação, visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade na elaboração do novo PME;
III – dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
IV – Incorporar os anseios dos cidadãos do município de Guaxupé no texto base do novo PME;
V – convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção de debates e trabalhos temáticos;
VI – solicitar estudos e atividades técnicas da Equipe de Apoio Técnico;
VII – coordenar as atividades e trabalhos da Equipe de Apoio Técnico nos respectivos grupos de trabalho temáticos;
VIII – acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
IX – promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3ºA Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenador Institucional:
· Eliane Moreira Sarto Mendes
· CPF: ***.207.226-**
· Cargo: Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Educação

II – Secretaria Municipal de Educação:
· Aline Monteiro Melo Ribeiro
· CPF: ***.619.176-**
· Cargo: Secretária Municipal de Educação

· Samuel Anderson Pereira
· CPF: ***.453.718 -**
· Cargo: Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação

III – Representante Técnico do Poder Público Estadual:
· Rafael Vilas Boas Delfante
· CPF: ***.099.776-**
· Cargo: Inspetor Escolar

IV – Representante das Instituições Privadas de Educação:
· Ana Paula Poscidônio Magalhães
· CPF: ***.955.076-**
· Cargo: Orientadora Educacional

V – Representante das Instituições de Ensino da Rede Estadual
· Elismara Santos
· CPF: ***.059.566-**
· Cargo: Vice-Diretora da Escola Estadual Dr. Benedito Leite Ribeiro

VI – Representantes das Instituições da Educação Pública Municipal:
· Sandra Aparecida da Costa
· CPF: ***.153.816-**
· Cargo: Coordenadora Pedagógica

· Luciana Miccheti Cruz
· CPF: ***.021.866-**
· Cargo: Coordenadora Pedagógica

· Ana Carolina Eleodoro de Souza Mancini
· CPF: ***.405.266-**
· Cargo: Professora da Escola Municipal Professor José de Sá

VII – Representante da Educação Profissional no Município:
· Lucilene Pessoni de Moura
· CPF: ***.951.156-**
· Cargo: Diretora da Agência Municipal de Desenvolvimento

VIII – Representante da Educação Superior no Município:
· Daniela Luz de Souza Silva
· CPF: ***.360.596-**
· Cargo: Assistente Social da Fundação Educacional Guaxupé

IX – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação:
· Roberta Magno Bonfim
· CPF: ***.963.846-**

· Cargo: Conselheira do CME

X – Representante do CACS-FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
· Lidiane Bueno Rezende
· CPF: ***.306.966-**
· Cargo: Conselheira do CACS-FUNDEB

XI – Representante do CAE – Conselho de Alimentação Escolar:
· Rita Regina Manoel de Figueiredo
· CPF: ***.461.268-**
· Cargo: Vice-Presidente do CAE

XII – Representante do Conselho Tutelar:
· Luiz Carlos Affini
· CPF: ***.820.626-**
· Cargo: Conselheiro Tutelar

XIII – Representante do Ministério Público:
· Elismayra Assis Boaventura
· CPF: ***.644.686-**
· Cargo: Estagiária da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé-MG

XIV - Representante da Assistência Social
· Natália Aparecida de Rezende
· CPF: ***.334.896-**
· Cargo: Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação

Art. 4ºA presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do Coordenador Institucional, Eliane Moreira Sarto Mendes, e terá como vice-presidente, Samuel Anderson Pereira, representante técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5ºA Relatoria-Geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Samuel Anderson Pereira.

§ 1º Caberá ao Relator-Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.
§ 2º A Relatoria-Geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, visando ao projeto de lei a ser submetido à aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 6ºA Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem como contribuir para a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7ºA Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados e composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – GT – Educação Infantil:
· Camila Aparecida dos Santos
· CPF: ***.687.486-**
· Cargo/Função: Coordenadora da Educação Infantil - Creches
· Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

· Marta Maria dos Santos Silva
· CPF: ***.933.376-**
· Cargo/Função: Coordenadora da Educação Infantil – Pré-Escola
· Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

· Maria Lúcia Gonçalves Cruvinel Vasconcelos
· CPF: ***.484.806-**
· Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica
· Local de Atividade: Escola Municipal de Educação Infantil Professora Thereza Buffoni

· Simone do Nascimento Silva Marques
· CPF: ***.594.746-**
· Cargo/Função: Diretora
· Local de Atividade: Escola Viva

II – GT – Ensino Fundamental – anos iniciais:
· Roberta Magalhães Elias
· CPF: ***.525.056-**
· Cargo/Função: Especialista da Educação
· Local de Atividade: Escola Municipal Dona Olimpia Felippe da Silva

· Karina Andrade da Silva
· CPF: ***.165.926-**
· Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica
· Local de Atividade: Colégio PHD

· Walessa Aparecida Rodrigues
· CPF: ***.717.916-**
· Cargo/Função: Especialista da Educação
· Local de Atividade: Escola Municipal Barão de Guaxupé

· Lilian Regina Marques Gonçalves
· CPF: ***.647.356-**
· Cargo/Função: Especialista da Educação
· Local de Atividade: Escola Municipal Cel. Antonio Costa Monteiro

III – GT – Ensino Fundamental – anos finais:
· Mariele Alves Marçal
· CPF: ***.150.676-**
· Cargo/Função: Assistente Técnico da Educação Básica e Professora de Educação Física
· Local de Atividade: Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida

· Darlene Edna Alves
· CPF: ***.884.876-**
· Cargo/Função: Especialista da Educação
· Local de Atividade: Escola Estadual Major Luiz Zerbini

· Camila Lima dos Reis
· CPF: ***.571.288-**
· Cargo/Função: Diretora
· Local de Atividade: Escola Estadual Dona Queridinha Bias Fortes

IV – GT – Ensino Médio:
· Laise Aparecida Diogo Vieira
· CPF: ***.508.286-**
· Cargo/Função: Professora de Língua Portuguesa
· Local de Atividade: Escola Estadual Dr. Benedito Leite Ribeiro

· Laura Caroline de Sousa
· CPF: ***.537.736-**
· Cargo/Função: Professora de Biologia/Ciências
· Local de Atividade: Escola Estadual Dr. Benedito Leite Ribeiro

· Alexandre Marques Gaspar
· CPF: ***.738.366-**
· Cargo/Função: Diretor Pedagógico
· Local de Atividade: Colégio Bora Passar

V – GT – Educação Especial e Inclusiva:
· Cristiane Alves da Silva Martins
· CPF: ***.332.246-**
· Cargo/Função: Professora Sala de Recursos/Atendimento Educacional Especializado
· Local de Atividade: Escola Estadual Dr. André Cortez Granero

· Valéria Semar Rodrigues Oliveira
· CPF: ***.444.396-**
· Cargo/Função: Psicopedagoga
· Local de Atividade: Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado

· Marcela Cristina de Moraes
· CPF: ***.980.506-**
· Cargo/Função: Professora

· Local de Atividade: Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado

VI – GT – Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas:
· Joana Darc Cruvinel
· CPF: ***.245.466-**
· Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica
· Local de Atividade: Escola Municipal Cel. Antonio Costa Monteiro

· Mirian Bueno Guimarães
· CPF: ***.286.806-**
· Cargo/Função: Professora
· Local de Atividade: Escola Municipal Cel. Antonio Costa Monteiro

· Claudinea Mesquita Moreira Narciso
· CPF: ***.207.846-**
· Cargo/Função: Professora de História
· Local de Atividade: Escola Estadual Dr. Benedito Leite Ribeiro

VII – GT – Educação Profissional Técnica de Nível Médio:
· Lucas Manoel Marques Clemente
· CPF: ***.217.706-**
· Cargo/Função: Empresário INEPAD – Governança e Sucessão Guaxupé/MG
· Local de Atividade: Guaxupé e região

· Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder
· CPF: ***.964.826-**
· Cargo/Função: Professora e Diretora de Desenvolvimento Educacional
· Local de Atividade: IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

· Luana de Lima Coelho
· CPF: ***.044.776-**
· Cargo/Função: Professora
· Local de Atividade: SENAC Minas – Unidade Guaxupé

· Julio Cesar Ribeiro
· CPF: ***.399.546-**
· Cargo/Função: Administrador/Diretor de Escola
· Local de Atividade: SENAC Minas – Unidade Guaxupé

VIII – GT – Educação Superior:
· Marilda Rabelo Ribeiro do Valle
· CPF: ***.864.406-**
· Cargo/Função: Coordenadora do Curso de Pedagogia - UNIFEG
· Local de Atividade: Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

· Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel
· CPF: ***.976.426-**
· Cargo/Função: Docente da Fundação Educacional Guaxupé - UNIFEG
· Local de Atividade: Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

· Malu Alves de Souza
· CPF: ***.666.846-**
· Cargo/Função: Docente da Fundação Educacional Guaxupé
· Local de Atividade: Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

IX – GT – Valorização e Formação dos Trabalhadores da Educação:

· Paula Perpétua Peres Ruiz Regone
· CPF: ***.628.196-**
· Cargo/Função: Coordenadora de Capacitação de Formação Pedagógica
· Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

· Luzimar Élide Rodrigues
· CPF: ***.602.716-**
· Cargo/Função: Diretora de Gestão Escolar
· Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

· Fabiana de Jesus Amorim
· CPF: ***.030.718-**
· Cargo/Função: Diretora
· Local de Atividade: Escola Municipal Dr. Carlos de Souza Ribeiro

X – GT – Gestão Educacional, Gestão Escolar e Financiamento da Educação:
· Mariangela Cruvinel Carvalho
· CPF: ***.733.626-**
· Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira
· Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

· Dalva Aparecida de Lima Volpe
· CPF: ***.575.466-**
· Cargo/Função: Diretora Pedagógica
· Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

· Cristiane de Fátima Braga Nascimento
· CPF: ***.081.836-**
· Cargo/Função: Diretora de Projetos, Convênios e Captação de Recursos
· Local de Atividade: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

· Reinaldo Zanolla Montefusco
· CPF: ***.155.318-**
· Cargo/Função: Diretor Administrativo
· Local de Atividade: Colégio Bora Passar

Art. 8º Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um de seus membros, escolhido em sua primeira reunião.
Parágrafo único. Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9ºA participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico, é considerada serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 1º de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4524688E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 167, DE 02 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 167, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Instauração da Sindicância nº 01/2026 da Guarda Civil Municipal

O Prefeito do Município de Guaxupé e o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66 e incisos da Lei Complementar nº 02/2017 e pelo artigo 264 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie, e,

Considerando o recebimento do Ofício PCMG nº 051/2026, encaminhado pelo Dr. Gabriel Belchior João, Delegado da 28ª Delegacia de Polícia Civil de Guaxupé/MG;

Considerando a solicitação de informações formulada pela Corregedoria Geral à 28ª Delegacia de Polícia Civil de Guaxupé/MG, por meio da qual foram requisitados documentos e dados produzidos no Inquérito Policial (autos PCNET nº 2026-287-000723-001-018498294-70);

Considerando a análise dos autos e a necessidade de apuração correcional no âmbito administrativo,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar a Sindicância nº 01/2026, nos termos do artigo 264 da Lei nº2609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Determinar, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 02/2017 a composição e as atribuições dos membros da comissão apuradora:

Membro	Função
André Luiz Lepiane – Corregedor Membro	Presidente
Marciel Barbosa Donato - Corregedor Membro da Guarda Civil Municipal	Escrivão/Membro

Art. 3º - Estipular o prazo máximo de 30 dias (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do artigo 267 da Lei 2609/2018, podendo ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º – A Comissão ora constituída, se julgar necessário, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública.

Art. 5º - Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de reuniões da Sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social, localizada na Praça Comendador Sebastião de Sá, S/N, Centro de Guaxupé/MG.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 02 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:B5C61D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 168, DE 02 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 168, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Instauração de Processo
Administrativo Disciplinar Nº 002/2026

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 e,

Considerando o memorando n° 1.691/2025, enviado pela Procuradoria-Geral do Município, bem como o Memorando nº 4.171/2026, oriundo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela **Portaria 158/2026**, para apuração de possíveis responsabilidades da servidora D.S.C, matriculada sob n° 4192.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessário.

Art. 4º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiências da Sede do PROCON.

Art. 5º Estipular o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 218 da Lei 3.243/2025, podendo ser prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, quando as circunstâncias o exigirem, ou por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou não decorram de omissão da Administração.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 02 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BF879009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 169, DE 02 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 169, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Instauração de Processo
Administrativo Disciplinar Nº 003/2026

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 e,

Considerando o memorando n° 4.494/2025, enviado pela Procuradoria-Geral do Município, bem como o Memorando nº 4.175/2026, oriundo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela **Portaria 158/2026**, para apuração de possíveis responsabilidades do servidor L.C.F., matriculado sob n° 36495.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessário.

Art. 4º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiências da Sede do PROCON.

Art. 5º Estipular o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 218 da Lei 3.243/2025, podendo ser prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, quando as circunstâncias o exigirem, ou por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou não decorram de omissão da Administração.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 02 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:8F465791

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 170, DE 02 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 170, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Nomeia DANIEL LINO DE PAIVA para o cargo de COORDENADOR DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar nº 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 06 de abril de 2026, **DANIEL LINO DE PAIVA**, para o cargo de **COORDENADOR DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O servidor ora nomeado perceberá os vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO III, da Lei Complementar nº 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Guaxupé, 02 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2A30339C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 171, DE 02 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 171, DE 02 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 207 e seguintes da Lei 3.243/2025;
Considerando a necessidade de apuração de infrações disciplinares no âmbito da Administração Pública Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.243/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guaxupé);
Considerando a necessidade de apuração de atos disciplinares envolvendo empregados públicos contratados, regidos pelo regime celetista;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018, bem como na Lei Municipal nº 1.770/2006, alterada pelas Leis nº 2.552/2017 e nº 3.001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Sindicância, destinada à apuração de infrações disciplinares, tanto de servidores públicos regidos pela Lei Municipal nº 3.243/2025, quanto de empregados públicos celetistas:
I – **ALESSANDRA CARVALHO E SILVA**, matrícula nº 16.040 – Presidente;
II – **ÉVELIN THAIS DE MORAIS** – matrícula nº 36.590 – Secretária;
III – **CAROLINA CASAGRANDE SILVA**, matrícula nº 35.332 – Membro;

Art. 2º A Comissão ora nomeada contará com assessoria jurídica do Procurador-Chefe Administrativo da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Comissão terá competência para conduzir as sindicâncias no âmbito do Município de Guaxupé, abrangendo tanto os servidores estatutários, quanto os empregados públicos celetistas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 02 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:EC21E842

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 014/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 076/2026. Tipo: Menor Preço Por ITEM. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Camisas e Camisetas Personalizadas para Uniformes pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **20 de abril de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **07 de abril de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 06 de abril de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:C8D4CEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 037/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 089/2026, **Inexigibilidade nº 037/2026** Objeto**: Aquisição de curso online para capacitação de servidora pública municipal lotada na Controladoria-Geral do Município de Guaxupé/MG, com o tema "controle e gestão de frotas municipais", a ser realizado no dia 10 de abril de 2026, promovido pela AMM– Associação Mineira de Municípios.** Valor: **R$300,00**Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 06 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:FEEE65F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026 - CREDENCIAMENTO 002/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026 - CREDENCIAMENTO 002/2026.

Proponentes:

52.255.702 FRANCISLAINE ROSA DA SILVA
NATHALIA APARECIDA JOY LIMA

Objeto: Credenciamento para **contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços** de psicóloga e entrevistador para o cadastro único se faz necessária diante da demanda contínua de inclusão e atualização cadastral das famílias em situação de vulnerabilidade social no município e para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do centro de referência de assistência social – CRAS, visando ao desenvolvimento de ações de atendimento psicossocial a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Às 08h51min do dia 06 (seis) de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 016/2026 - Credenciamento 002/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as proponentes **52.255.702 FRANCISLAINE ROSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.255.702/0001-10; e **NATHALIA APARECIDA JOY LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.597.826-35, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que as proponentes apresentaram a documentação de forma incompleta, deixando de atender integralmente às exigências previstas no edital. A proponente **52.255.702 FRANCISLAINE ROSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.255.702/0001-10 deixou de apresentar o documento descrito no item 7.1.1, VI, "c" - Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social. E **NATHALIA APARECIDA JOY LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.597.826-35, não apresentou: 7.1.1, VIII - Requerimento para credenciamento conforme modelo do Anexo I; 7.1.2, "e" - Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal. Ressalta-se a proponente, apresentou a referida declaração descrita no item 7.1.2, "g" de forma parcial, uma vez que o documento contempla apenas à esfera municipal. Permanecendo as proponentes com pendências de habilitação até a regularização da documentação no prazo concedido. **A Comissão de Contratação, conforme prerrogativa legal, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação complementar, conforme previsto no edital**. É importante registrar que o credenciamento fica em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES DE SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:834063F2

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, EM CONFORMIDADE COM ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DAS UNIDADES VINCULADAS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE REFORÇAR A SEGURANÇA PATRIMONIAL, O CONTROLE DE ACESSO E A PROTEÇÃO DOS SERVIDORES E VISITANTES NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES DE GURINHATÃ/**MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, PODENDO EVENTUAIS INTERESSADOS APRESENTAREM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATÉ O DIA 07/04/2026 ÀS 23:59 HORAS. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER PROTOCOLIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, NA AV. JONAS VILELA, Nº490, CENTRO – CEP: 38.380-000, OU ENVIADAS NO E-MAIL:LICITACAO@GURINHATA.MG.GOV.BR. O EDITAL DE INTENÇÃO COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: WWW.GURINHATA.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELOS TELEFONES (34) 3264-1010, E-MAIL:LICITACAO@GURINHATA.MG.GOV.BR.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:607EAC27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA – CNPJ nº 23.946.916/0001-34. Objeto: Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus, bem como os serviços correlatos de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Montagem de Pneus para manutenção dos Veículos lotados na Frota Municipal. Origem: Processo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Presencial nº 006/2025. Vigência: 27/02/26 a 26/02/27. Data da Assinatura: 27/02/2026.

Heliodora-MG, 07/04/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:20364684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 011/2026, torna público abertura do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS METÁLICOS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, será realizado no dia 22/04/2026 as 09:00horas pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital, será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:48ED44C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ENTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 005/2026
P.A.L: 015/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL FOTOGRÁFICO/FILMAGEM, PARA REALIZAR PRODUÇÃO, EDIÇÃO, TRATAMENTO, ARQUIVAMENTO E ENVIO DE REGISTRO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS SOB DEMANDA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS TO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE IBIÁ/MG
Vencedor: RONIERISON FURTADO MOREIRA - 49.549.123/0001-75
Valor Total: R$ 217.485,00 (Duzentos e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).
Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.
Ibiá (MG), 06 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:CD3283EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO C-06/2025

Origem: Concorrência de Licitação nº 006/2025
Objeto: (1) prorrogação de prazo de execução e vigência, (2) alteração qualitativa e acréscimo quantitativo; e (3) supressão do contrato administrativo firmado entre as partes, cujo objeto é a "contratação de empresa para execução de reforma da nova sede do IFTM em Ibiá/MG, incluindo fornecimento de material e mão de obra especializada, conforme as especificações e características constantes neste edital e seus anexos".
Em razão das alterações promovidas no presente aditivo, o prazo de execução do contrato administrativo supramencionado fica prorrogado de 18/06/2026 para 18/08/2026, conforme cronograma constante do anexo I deste aditivo.
Do mesmo modo, o prazo de vigência do contrato administrativo supramencionado fica prorrogado de 18/09/2026 para 18/11/2026.
Em razão das adequações promovidas no projeto original, será promovida a alteração qualitativa e acréscimo quantitativo do contrato administrativo supramencionado no valor total de **R$ 146.764,32 (cento e quarenta e seis mil reais e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos),** o que corresponde a aproximadamente a **37,6616%** do valor original do contrato (R$ 389.691,42), conforme Planilha Orçamentária e Cronograma que constam como anexos do presente termo aditivo.
Em razão das adequações promovidas no projeto original, será promovida a supressão do contrato administrativo supramencionado no valor total de **R$ 793,05 (setecentos e noventa e três reais e cinco centavos)**, o que corresponde a aproximadamente a **0,2035%** do valor original do contrato (R$ 389.691,42), conforme Planilhas Orçamentárias e Cronograma que constam como anexos do presente termo aditivo.
Contratado: CONSTRUTORA VALENTE LTDA – ME 42.965.015/0001-34
Contratante: Município de Ibiá-MG
Data do Aditivo: 06 de maio de 2026.
Ibiá (MG), 06 de maio de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:C0F21764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 027/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, **AUTORIZO** integralmente, nos termos do Art. 72, inciso VIII e Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 o **Processo de Dispensa de Licitação de n° 010/2026**, que versa sob o objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-PNAB CICLO 2 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), OU LEI ALDIR BLANC 2 (LEI 14.399/2022 EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE IBIÁ/MG."**, para a contratação da empresa **RM Cultural LTDA - EPP - CNPJ n° 37.052.351/0001-56**, empresa vencedora pela proposta mais vantajosa, no valor total de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),** nos termos da ata de julgamento de sessão, realizada no dia 31/03/2026.

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se a presente autorização

Ibiá (MG), 06 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:B6634B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026
PROCESSO 040/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. Abertura: 27/04/2026 às 09:00h. Edital disponível: 07/04/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 07 de abril de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:40771D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026
PROCESSO 041/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas que serão destinadas aos servidores da prefeitura municipal de Iguatama para cumprimento da lei municipal 1.537/2021. Abertura: 22/04/2026 às 09:00h. Edital disponível: 07/04/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 07 de abril de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0C21CB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
COMISSÃO REVISORA DO PROCESSO REVISIONAL Nº 01/2026 APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025

Considerando que o interessado constituiu advogado às fls.177/178, com procuração devidamente assinada à fl. 179, e com o fito de evitar eventual alegação de nulidade, determino a intimação pessoal de seus procuradores regularmente constituídos, Dra. Guiomar Maria Tiradentes Ribeiro, inscrita na OAB/MG nº138.674 e Dr. Maurício Bolina Reis Ribeiro, inscrito no OAB/MG nº 200.057, para que, nos termos da deliberação constante da ata de reunião realizada em 24 de março de 2026, e do despacho de fl. 364 do PAD nº 01/2025, que recebeu o recurso administrativo como pedido de revisão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, indique as provas que pretende produzir no âmbito do Processo Revisional nº 01/2026, sob pena de prosseguimento do feito com base nos elementos probatórios já constantes dos autos.
Encaminhem-se, em anexo, cópia do despacho de fl. 364 do PAD nº 01/2025, para ciência, bem como cópia da reunião de abertura dos trabalhos da Comissão Revisora.

Iguatama, 06 de abril de 2026.

FERNANDA PAULA RODRIGUES COUTO
Presidente Comissão Revisora
Matrícula 14157

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F225691F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°026/2026. INEXIGIBILIDADE 002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De contrato nº 029/2026 – processo licitatório n°026/2026. Inexigibilidade 002/2026. objeto: contratação de empresa com exclusividade para fornecimento de kit funerário e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X LEAL E MODESTO LTDA. inscrito no CNPJ: 86.454.758/0001-15.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:AB8F045C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°034/2026. INEXIGIBILIDADE 003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De contrato nº 031/2026 – Processo licitatório n°034/2026. Inexigibilidade 003/2026. objeto: Contratação de show artístico Clayton & Romário, para apresentação no dia 08/05/2026 na expô Iguatama 2026, para atender as demandas da secretaria municipal de cultura e turismo do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X C E R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. inscrito no CNPJ: 13.712.200/0001-19.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7F28AB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°035/2026. INEXIGIBILIDADE 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De contrato nº 032/2026 – Processo licitatório n°035/2026. Inexigibilidade 004/2026. objeto: Contratação de show artístico Zé Felipe para apresentação no dia 09/05/2026 na expô Iguatama 2026, para atender as demandas da secretaria municipal de cultura e turismo do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X FORVIBES MUSIC LTDA. inscrito no CNPJ: 26.940.667/0001-68.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F55773AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2026

torna público a retificação Nº01/2026 do edital referente ao processo 037/2026, pregão eletrônico 017/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na organização, produção, realização, administração e logística de eventos, visando a cessão onerosa de área determinada do parque de exposições para a realização da "expôIguatama", entre os dias 07 a 10 de maio de 2026. Fica retificada a data de abertura do certame que será no dia 24/04/2026 ás 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Tatiane Carvalho Chaves – Pregoeira Municipal. Iguatama, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3978854E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 073/202. PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024. CONTRATO N° 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 073/202. Pregão Eletrônico 020/2024. Contrato N° 027/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados laboratoriais de análise de exame cito patológico cérvico vaginal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x MAIS LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.306.688/0001-06.

Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 06 de ABRIL de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7A61A3FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 15/2026

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema "**O CAOS AO CONTROLE: A CIÊNCIA DA AUTORRESPONSABILIDADE NA GESTÃO PÚBLICA**", a ser realizado nos dias 07 a 10 de abril de 2026 na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).
Contratado: Instituto Conecta Brasil Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 58.457.287/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f' ' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 06 de abril de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:378F3827

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 16/2026

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema "**668º CURSO SOBRE CONFORMIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESPONSABILIDADE NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL**", a ser realizado nos dias 07 a 10 de abril de 2026 na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).
Contratado: GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 24.450.024/0001-00.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f' ' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 06 de abril de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:7EF36BCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Município de Inhaúma/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que, após análise da documentação apresentada, foi declarada habilitada a Sra. ERICA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA, portadora do CPF nº 09x.xxx.xxx-97, para o item 2 – Prestação de aulas de Dança, referente ao Credenciamento nº 01/2026, Processo Licitatório nº 10/2026, Inexigibilidade nº 08/2026. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para interposição de recursos, nos termos da legislação vigente, encerrando-se no dia 10/04/2026. Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacoes@inhauma.mg.gov.br -.
,
Publique-se e cumpra-se.
Inhaúma, 06 de abril de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:CC43DC15

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Município de Inhaúma/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que, após análise da documentação apresentada, foi declarada habilitada a empresa 52.918.483 GEANVELAR PINTO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ n° 52.918.483/0001-01, para o item 1 – Prestação de aulas de Treinamento Funcional, referente ao Credenciamento nº 01/2026, Processo Licitatório nº 10/2026, Inexigibilidade nº 08/2026. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para interposição de recursos, nos termos da legislação vigente, encerrando-se no dia 10/04/2026. Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacoes@inhauma.mg.gov.br -.

Publique-se e cumpra-se.

Inhaúma, 06 de abril de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:76138B91

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

O Município de Inhaúma/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que, após análise da documentação apresentada, foi declarada habilitada a empresa M.A.M Turismo e Fretamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 26.995.508/0001-60, para o item 9 – Serviços Temporários, tipo: Locação de Ônibus Rodoviário (≥ 40 passageiros), referente ao Credenciamento nº 03/2026, Processo Licitatório nº 16/2026, Inexigibilidade nº 09/2026. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para interposição de recursos, nos termos da legislação vigente, encerrando-se no dia 10/04/2026. Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacoes@inhauma.mg.gov.br -.

Publique-se e cumpra-se.

Inhaúma, 06 de abril de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:69219199

SETOR DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2026 - DISPENSA N° 03/2026 SEM FASE RECURSAL – CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a republicação da licitação pública, Processo Licitatório n° 14/2026, instaurado na forma de Dispensa n° 03/2026, cujo objeto consiste na contratação de Instrutor de Música para prestação de serviços ao Município de Inhaúma/MG, visando à realização de aulas teóricas e práticas de música, ao ensino de instrumentos musicais, à formação e acompanhamento de grupos musicais, bem como ao desenvolvimento de atividades pedagógicas e culturais, conforme as necessidades da Administração Municipal. O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h29min do dia 10/04/2026. A etapa de lances se iniciará no mesmo dia, automaticamente, das 8h30 às 14h30. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br-.

Inhaúma/MG, 06 de abril de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:D8D390AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 059/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar. Abertura dia 24/04/2025 às 08h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://ipanema.mg.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 06 de abril de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:A91D6A5C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, por empreita global, com utilização de mão de obra, equipamentos e materiais, para pavimentação asfáltica em CBUQ, no Município de Ipanema/MG, nos termos do Contrato de Repasse n.º 972199/2024/MUTUR/CAIXA, de acordo com Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro, Memoria de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.. **CONTRATO Nº 044/2026 – MUNICÍPIO DE IPANEMA X CONSTRUTORA R & G LTDA**, CNPJ/MF N.º 11.263.180/0001-10. VALOR GLOBAL: R$ 3.867.563,71 (três milhão oitocentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.451.0512.1013-449051 ficha 476. VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência iniciada na data da assinatura, estendendo-se pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo tais prazos serem prorrogados por iguais períodos nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. Ipanema, 10 de março de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, por empreita global, com utilização de mão de obra, equipamentos e materiais, para pavimentação asfáltica em CBUQ, no Município de Ipanema/MG, nos termos do Plano de Trabalho: 002687/2025, de acordo com Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro, Memoria de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas. **CONTRATO Nº 045/2026 – MUNICÍPIO DE IPANEMA X CONSTRUTORA R & G LTDA**, CNPJ/MF N.º 11.263.180/0001-10. VALOR GLOBAL: R$ 1.575.703,08 (um milhão quinhentos e setenta cinco mil setecentos e três reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.451.0512.1013-449051 ficha 476. VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência iniciada na data da assinatura, estendendo-se pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo tais prazos serem prorrogados por iguais períodos nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. Ipanema, 10 de março de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:F432E787

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
LEILÃO N°. 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO LEILÃO. Objeto Alienação dos bens móveis inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, pertencentes ao MUNICIPIO DE IPANEMA/MG. Abertura dia 30/04/2026 às 09h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.sandrasantosleiloes.com.br - https://ipanema.mg.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 06 de abril de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:B646B9C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 65/2025– Empresa: RENATO LUIZ DA SILVA

FONSECA - ME, CNPJ Nº 27.629.709/0001-07– Processo Licitatório nº 70/2025- Dispensa nº 48/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES, PRESTANDO CONSULTORIA TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL O APOIO TÉCNICO E A CAPACITAÇÃO PERMANENTE DE MODO A POSSIBILITAR AOS PROFISSIONAIS UM ESPAÇO DE REFLEXÃO, TROCA E APRENDIZADO. A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, VISANDO APRIMORAR SEUS CONHECIMENTOS SOBRE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, BEM COMO FORTALECER SUA ATUAÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.01.08.243.0030.2.301.3390.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:AF9E87A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – **5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 59/2021**– Decorrência: **Credenciamento nº 10/2021. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO (INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, com a empresa VANIA LUCIA DE OLIVEIRA FREITAS - MEI**, **Valor mensal do contrato: R$ 3.406,82 (três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos)**. Prazo de Prorrogação: 3 (três) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00 – Ficha 376- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B3395FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2026 celebrado entre o Município de Itaguara e a Caixa Econômica Federal. **Objeto:** O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra firmados pela Administração Pública com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, bem como viabilizar o acesso aos saldos e extratos e/ou movimentação das contas abertas, através do sistema GOVCONTA CAIXA. **Vigência:** 06/04/2026 a 05/04/2031. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 06/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:B355127E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 126/2026. **Contratada:** INNOVATE BRAZIL PAINEL DE LED LTDA. **Objeto:** Aquisição imediata de painel de led incluindo estrutura metálica, quadro elétrico, controladora, software de gestão remota, kit de reposição, treinamento técnico e instalação completa para o Município de Itaguara/MG. **Valor:** R$ 84.000,00. Processo nº 37/2026; Pregão nº 12/2026. **Vigência:** 06/04/2026 a 05/04/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 06/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:B831F157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL 26/2026; PE 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 26/2026; PREGÃO Nº 08/2026. Na publicação realizada no dia 26/03/2026, na página 136 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, referente ao extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 26/2026; Pregão Eletrônico nº 08/2026, **ONDE SE LÊ:** "Vigência: 25/03/2026 a 24/03/2027. Data de assinatura: 25/03/2026." **LEIA-SE:** "Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. Data de assinatura: 06/04/2026." **Justificativa:** A presente retificação decorre da necessidade de adequação das datas à efetiva finalização e assinatura das atas, sem alteração do objeto, valores ou demais condições.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Itaguara, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:55ED8CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N° 008/2026 – PRC N° 042/2026. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contração de empresa para realizar assessoria técnica e consultoria de acompanhamento na apuração do VAF, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em favor da empresa: **GERENCIAL CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 11.442.796/0001-59**, com sede à Rua Santa Terezinha, nº 155 B, Centro, na cidade de Matipó/MG, CEP: 35.367-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 49.188,00 (Quarenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 06 de abril de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:287FC937

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PRC 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/26

NÚMERO DO CONTRATO: 047/25

PROCESSO: 000090/25

FORNECEDOR: TF COMPANY LTDA 44.121.677/0001-53

VALOR DO ADITIVO: -763,00

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026

VIGÊNCIA: 06/04/2026 até 06/08/2026

HISTÓRICO: Diminuição

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Esta fiscalização, após realizar pesquisa de mercado atualizada, constatou que o preço registrado (R$ 49,80) encontra-se superior aos praticados atualmente no mercado (R$ 38,90).
Considerando a concordância da fornecedora e visando a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública, solicito que este Setor tome as providências cabíveis para a formalização da alteração, conforme previsto na Cláusula Quinta, item 5.1 da Ata, que permite alterações obedecendo à Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1461085C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 16/2026
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 16/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

A PREFEITURA DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1) DO PROVIMENTO DOS CARGOS DO ANEXO I
Conforme previsão no art. 15, §1º da LC 005/2016, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

2)DA POSSE
2.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada na Avenida Professor Brito, 253, Centro, Itanhandu/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 08:00h às 15:00h, para tomar posse munido das documentações necessárias e previstas no ANEXO II.
2.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item.
2.3. O não comparecimento nos termos do item 2 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3) DOS EXAMES MÉDICOS
3.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
3.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado dentro do prazo de 10 dias.

4) DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por ato administrativo, obedecendo a legislação vigente.

5) DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar em 10 (dez) dias úteis na Prefeitura.
5.2. Conforme art. 17, §3º da LC 05/2016 compete a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor dar-lhe o exercício.

Itanhandu, 07 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º16/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011274	DEBORA RAQUEL LEITE FONSECA VELOSO	04º

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 16/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 FOTOS 3X4
ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL CYVAN
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
DOCUMENTO MILITAR (MASCULINO)
TITULO DE ELEITOR COM ULTIMAS QUITAÇÕES
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CADASTRAMENTO NO PIS/PASEP
ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA PELO CARGO E SE NECESSÁRIO REGISTRO NO CONSELHO
CERTIDAO DE NASCIMENTO DE FILHOS DEPENDENTES E CPF
DECLARAÇÃO DE BENS
CARTEIRA DE TRABALHO
CONTA SALÁRIO (CEF)
COMPROVANTE DE RESIDENCIA

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:660CB55A

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 13/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 13/2026

O Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, torna pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos convocados pelo Edital nº 11/2026, por não efetuarem a abertura de Processo Admissional no prazo estipulado, ou desistência, ou por não comparecimento para atendimento, ou por inaptidão no exame médico:

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES II - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011424	JOSEANE DAS GRAÇAS FERREIRA	37°

Itanhandu, 07 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D75E0A38

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa Eletrônica n° 005/2026 – Torna Publico nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 13 de Abril de 2026 dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para apoio no preparo e organização das oficinas, compra de insumos para oficinas, material geral de uso nas mesmas, transporte, utensílios e bancada inox e o preparo de camarins para o evento Festival Gastronômico "Aromas e Sabores" de Itanhandu de 30 de Abril a 03 de Maio, conforme especificações do termo de referência e Edital de aviso disponíveis no portal oficial do município: https://itanhandu.mg.gov.br/ e Plataforma BNC https://bnc.org.br//. Envio da proposta no período de 08/04/2026 a 13/04/2026 as 8h. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação esta designada para a data de 13/04/2026 as 08h01min. Horário de Brasília – DF. Demais Informações no setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:CFBA9308

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 15° Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2026 – Inexigibilidade 01/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 43.879,44; referente a assistência financeira complementar da enfermagem mês de Março/2026. Conforme orientado pelo Ministério da Saúde, o valor do pagamento referente a ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e acompanhamento do uso dos recursos. Dotação/Fonte: 450/1.605. Data: 01/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:B4DADAF2

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 107/2025 – Inexigibilidade 013/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae De Itanhandu - Apae – Centro De Recuperação Dr. Sylvio De Almeida, CNPJ 17.904.913/0001-35. Objeto: repasse no valor de R$ 94.657,69 referente repasse da Resolução SES/MG nº 10.902 de 05 de fevereiro de 2026. Dotação: ficha 450, fonte 1.621. Data: 30/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:CD3B977E

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 14° Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2026 – Inexigibilidade 01/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 364.749,28, referente a pagamento de 725 tomografias de coerência óptica e 526 de tratamento medicamentoso de doença da retina, referente ao mês de Janeiro/2026, produção FAEC. Dotação/Fonte: 450/1.600. Data: 30/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:4942B35C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 021/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão de ISS Bancário, visando a melhoria da eficiência e eficácia no desempenho de todas as atividades em atendimento as necessidades, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, atualização tecnológica e assistência técnica à Prefeitura Municipal de Itanhomi. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: https://www.itanhomi.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até as 23:59 horas do dia 10/04/2026, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 06/04/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B4C99A3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Credenciamento 03/2026. Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de Fonoaudiologia. **RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:** a partir das 07h00 do dia **07/04/2026. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**: Os documentos serão analisados no dia **23/04/2026 às 13h00**. A partir

desta data, os novos interessados que solicitarem credenciamento durante a vigência do presente edital terão seus documentos analisados no primeiro dia útil do mês subsequente à solicitação, sempre às 13h00. Local: Plataforma: https://ammlicita.org.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Comissão Especial:

ELVIS JÚNIOR DINIZ,

VANESSA MARIA MESQUITA RIBEIRO DE SOUZA, E

MARIA MARLENE SANTOS.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:1C0A5A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.638, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Decreto nº 4.638, de 01 de abril de 2026.

> *"Regulamentação acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos."*

OPrefeito do Município de Itatiaiuçu, Estado deMinas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 44/2007), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de regulamentação acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade previstos no §3º do art. 50 da Lei nº 44 de 20 de dezembro de 2007;

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º.O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município deItatiaiuçu/MG será de 30% (trinta por cento).

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto nº 4.636, de 09 de março de 2026.

Itatiaiuçu/MG, 01 de abril de2026.

ROMER SOARES DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4B01D0C8

SECRETARIA DE URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

A Secretária de Urbanismo de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: Rua 02 e Rua São Sebastião, decorrentes do parcelamento urbano irregular da quadra 51, do Núcleo Roberto Kennedy**,** que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/1973 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

RUA 02: Área (m²): 616,78 m² | Perímetro (m): 227,63 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.001,34m** e **E 560.073,91m**; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 51, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°32'03" e 12,04 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.765.995,05m** e **E 560.084,17m**; 123°16'38" e 11,05 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.765.988,99m** e **E 560.093,41m**; 120°37'41" e 10,53 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.765.983,62m** e **E 560.102,47m**; 123°47'45" e 10,98 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.765.977,51m** e **E 560.111,59m**; 123°28'48" e 14,91 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.765.969,29m** e **E 560.124,03m**; 124°06'29" e 16,01 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.765.960,31m** e **E 560.137,29m**; 124°08'31" e 15,72 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.765.951,49m** e **E 560.150,30m**; 123°42'31" e 17,53 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.765.941,76m** e **E 560.164,88m**; 212°53'49" e 6,00 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.765.936,72m** e **E 560.161,63m**; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°14'43" e 44,53 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.765.961,78m** e **E 560.124,82m**; 303°29'29" e 63,33 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.765.996,72m** e **E 560.072,00m**; Cerca; deste, segue confrontando com Rua São Sebastião, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°28'23" e 5,00 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº **45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

RUA São Sebastião: Área (m²): 1.403,78 m² | Perímetro (m): 191,28 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.080,04m** e **E 560.082,58m**; Rua; deste, segue confrontando com RUA SÃO SEBASTIÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°34'48" e 16,47 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.075,07m** e **E 560.098,28m**; Cerca; deste, segue confrontando com QUADRA 51, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°24'55" e 37,49 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.039,50m** e **E 560.086,44m**; 197°30'30" e 27,16 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.013,60m** e **E 560.078,26m**; 198°59'13" e 6,50 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.007,45m** e **E 560.076,15m**; 200°08'16" e 6,50 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.001,34m** e **E 560.073,91m**; Rua; deste, segue confrontando com RUA SÃO SEBASTIÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°19'19" e 9,08 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.766.005,23m** e **E 560.065,71m**; passeio; deste, segue confrontando com QUADRA 49 - ÁREA INSTITUCIONAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°43'14" e 3,20 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.766.008,22m** e **E 560.066,84m**; 340°56'21" e 3,03 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.766.011,08m** e **E 560.065,85m**; 296°42'11" e 2,77 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.766.012,32m** e **E 560.063,38m**; Rua; deste, segue confrontando com RUA SÃO SEBASTIÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°59'09" e 11,02 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.766.018,48m** e **E 560.054,24m**; Cerca; deste, segue confrontando com QUADRA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°43'29" e 9,07 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.766.026,44m** e **E 560.058,60m**; 29°44'42" e 8,76 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.766.034,05m** e **E 560.062,95m**; 24°18'19" e 1,85 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.766.035,73m** e **E 560.063,71m**; 27°23'16" e 5,08 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.766.040,24m** e **E 560.066,05m**; 28°08'48" e 8,94 m até o vértice **PT-P-016**, de

coordenadas **N 7.766.048,13m** e **E 560.070,27m**; 22°56'20" e 13,05 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.766.060,14m** e **E 560.075,35m**; 19°26'32" e 7,53 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.766.067,24m** e **E 560.077,86m**; 20°39'32" e 11,82 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.766.078,30m** e **E 560.082,03m**; 17°34'49" e 1,83 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no diário oficial do Município.

TAMARA SILVA MORAIS
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:18386779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 10/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 10/2026, referente ao Processo n° 44/2025, Credenciamento n°. 02/2025 – Contratado: CLÍNICA DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES SCARAFIZ LTDA. Valor total estimado em: R$ 5.676.533,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais). OBJETO: Constitui o objeto do presente Credenciamento de pessoa jurídica, para realização de exames de ultrassonografias, aos usuários da rede sus- sistema único de saúde do município de Jacuí. Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:4F4C5ED6

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA N° 65 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Nomear Coordenador Institucional para Rede de Cooperação Técnica do Ministério da Educação / SASE – DASE – CGPE para fins da elaboração dos novos planos municipais de educação.

A Prefeita Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 13.005/2014, e considerando as orientações da Rede Cooperação Técnica do Ministério da Educação com os municípios, resolve:
Art. 1º NOMEAR a servidora Dalila Borges de Lima, matrícula funcional 001181, CPF: 346.220.348-75 , servidora municipal efetiva no cargo de supervisor pedagógico, para atuar como Coordenadora Institucional do Município para o Plano Municipal de Educação, representando a Secretaria Municipal de Educação junto à Rede de Cooperação Técnica do Ministério da Educação / Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino / Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino / Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação, sob a coordenação do Técnico Local da Rede / Ministério da Educação para municípios do sul e sudoeste de Minas Gerais, a saber Dr. Cícero Barbosa da Silva.
Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas pela Coordenadora Institucional ora nomeada são aquelas relacionados às orientações recebidas da Rede de Cooperação Técnica visando ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação vigente, bem como as atividades visando à elaboração do novo Plano Municipal de Educação.
Art. 3º Fica a servidora autorizada a participar das reuniões, encontros, treinamentos e demais atividades que sejam necessárias a boa realização das incumbências indicadas no artigo 2º desta portaria.

Parágrafo único: As despesas de viagem, e demais necessárias para participação nas referidas atividades correram às custas das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A referida nomeação terá validade indeterminada com base na necessidade da realização das atividades aqui estabelecidas.
Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Jacuí – MG, 31 de março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:067FE1E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO Nº 051/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

Objeto: Contratação de Empresa especializada para serviços de Usinagem, Solda e Recuperação de chaparia da Prensa Hidráulica do Município, utilizada para os serviços de prensagem dos resíduos sólidos urbanos (lixo)**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A)Município de Japaraíba** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a)**Licitanet** através do endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/** a partir do dia 07/04/2026 às 08 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 10/04/2026. A fase de lance será das 08:00 às 14:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível atravésdos sites: **https://licitanet.com.br/**, **https://www.japaraiba.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (37) 3354-1112ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br. Japaraíba, 06/04/2026.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:BDE5C681

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 084/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Campeonatos de Futsal, Futebol Society e Futebol de Campo no município de Japaraíba, contemplando a organização completa dos eventos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.

CONTRATADA: LAGOA ESPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.449.579/0001-20

DO VALOR: R$ 25.999,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Japaraíba/MG, 01 de abril de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:DFAB10BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2026 DISPENSA 14/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 32/2026, referente ao processo licitatório nº 45/2026 – Dispensa nº 14/2026.Objeto **"AQUISIÇÃO DE LANCHES (PRODUTOS DE PADARIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUITIBÁ."**. Valor: R$60.316,00 (sessenta mil trezentos e dezesseis reais).Vigência de 12 (doze) meses. Data Assinatura: 06/04/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:B87EDA9B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2026 DISPENSA 14/2026
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGATÓRIA
O processo licitatório nº 045/2026, instaurado na modalidade Dispensa nº 14/2026 objetiva a AQUISIÇÃO DE LANCHES (PRODUTOS DE PADARIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUITIBÁ, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Administração a empresa MERCANTIL BASTOS LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.Jequitibá, 31 de março de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:02B9D132

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
TERMO ADITIVO CONTRATO 21/2025

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao 2º termo aditivo ao contrato ,referente ao processo licitatório nº42/2025 – Pregão Adesão nº 04/2025.Objeto: **ADESÃO A ATA Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e maquinas oficiais do município nos termos da lei 14.133/21,.** Fica a partir de 14/04/2026, inclusive, prorrogados por mais 12 (doze) meses o prazo para prestação de serviços, findando-se, pois, em 14/04/2027 . A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:C7073B1D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as Funções Públicas do CRAS e do ESF do Município de Jequitibá , Edital nº 01/2025, para no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecerem ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos indispensáveis para nomeação e posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-COMUNIDADE VARGEM FORMOSA
01 – Andreia Moreira dos Santos Barbosa

Jequitibá, 06 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
Os documentos deverão ser apresentados originais e uma cópia simples.

01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
Documento de Identidade (RG) de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
Comprovante do estado civil atualizada – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio / separação / óbito). Quando for o caso de companheiro (a), acrescentar Certidão de União Estável, se possuir;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações junto ao Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de residência atualizado com CEP, que tenha até 90 (noventa) dias de emissão com relação a data de publicação do Edital, considerando sobretudo o Anexo I, item I e item II, que estabelecem o requisito de Residência na área da Comunidade em que deverá atuar;
Certidão de Nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e / ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
Declaração se exercer outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal, bem como declaração de compatibilidade de horário, ressalvadas as possibilidades de cumulação disciplinadas no artigo 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal de 1988;
Declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou declaração atualizada de bens e valores do Imposto de Renda até a data de contratação (obs.: documento autenticado em cartório com reconhecimento de firma);
CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
Qualificação cadastral retirada no http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjsc.jus.br;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, nas condições especificadas no **Anexo III** deste Edital;
Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (com data de colação de grau quando for o caso), acompanhado do Histórico Escolar;
Comprovante do registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo;
Apresentação do "Cadastro Domiciliar e Territorial " e do "Cadastro Individual do e-SUS AB/APS.

Os modelos de declarações serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:73EA2F59

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 051 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 051 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EM CARÁTER EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que foi homologado o Concurso Público Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 01/2024, e apresentação de toda a documentação indispensável;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.
RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a) o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público, no cargo discriminado e na respectiva lotação da Prefeitura Municipal de Jequitibá, conforme Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.
Jequitibá, 01 de abril de 2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO (a)	CARGO
SABRINA ROBERTO DE OLIVEIRA	FISCAL SANITÁRIO

Jequitibá, 01 de abril de 2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:74E001A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento

OBJETO:Aquisição de APARELHOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AO PROERD, tem como objetivo promover a educação na prevenção ao uso de substâncias ilícitas entre estudantes

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De07/04/2026 às 08:00 h Até10/04/2026 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De10/04/2026 às 08h00minAté 10/04/2026 às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 194/2026, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataformahttps://app2.licitardigital.com.br/pesquisa96505,com

disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96505,no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 06 de abril de 2026.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:82B3ED4E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE PROCESSO SELETIVO ENGENHEIRO E ARQUITETO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** através da Secretaria Municipal de Obras**,** torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, visando o preenchimento temporário de vagaspara execução das funções inerentes aoscargosde**ENGENHEIRO E ARQUITETO**, por meiode contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **Data e horário das inscrições:8:00h do dia 10/04/2026até às 23:59h do dia 17/04/2026**. Edital disponível no Site Oficial do Municípioe no App Oficial Conecta Monlevade.

João Monlevade, 30deMarçode 2026.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:738B9D5B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 27/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas
Recurso:Superávit Financeiro
Ficha129**Dotação**02007001.0412204012.034.44905200000
Órgão02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto2.034 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 27100003210 - TransferÃªncia Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual
Valor R$ 64.029,98
Ficha129**Dotação**02007001.0412204012.034.44905200000
Órgão02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto2.034 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 27550000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor R$ 100.000,00
Ficha190**Dotação**02009001.1230612012.054.33903000000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.054 - GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 25520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor R$ 13.567,78
Ficha279**Dotação**02011002.0824508022.078.31901100000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 26600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor R$ 25.485,46
Ficha293**Dotação**02011002.0824508022.080.33903900000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto2.080 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte** 26610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social **Valor** R$ 320.000,00
Ficha295**Dotação**02011002.0824508032.081.31901100000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Projeto**2.081 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE **Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **Fonte** 26600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS **Valor** R$ 31.849,00
Ficha318**Dotação**02011004.0824108012.077.33903900000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Projeto**2.077 - APOIO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA **Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA **Fonte** 25010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 18.375,00
Ficha340**Dotação**02012001.1545115012.085.33903000000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função15 - URBANISMO
Subfunção451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS **Projeto**2.085 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA **Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 27500000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE **Valor** R$ 41.000,00
Ficha345**Dotação**02012002.1648216011.011.44905100000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função16 - HABITAÇÃO
Subfunção482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa 1601 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Projeto1.011 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE MORADIAS DE INTERESSE SOCIAL **Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 171.807,77
Ficha403**Dotação**02013006.1545226012.097.33903900000
Órgão02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função15 - URBANISMO
Subfunção452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 2601 - MOBIMON: MOBILIDADE URBANA 360°
Projeto2.097 - AÇÕES DE SEGURANÇA VIÁRIA E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 27520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor R$ 50.000,00
Ficha442**Dotação**02015001.1030110022.059.31900400000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA **Elemento** 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 25000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 43.000,00
Ficha443**Dotação**02015001.1030110022.059.31901100000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA **Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 25000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 15.000,00
Ficha446**Dotação**02015001.1030110022.059.31909400000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA **Elemento** 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 25000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 255.000,00
Ficha451**Dotação**02015001.1030110022.059.33904000000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA **Elemento** 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA **Fonte** 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** R$ 218.667,38
Ficha456**Dotação**02015001.1030210032.060.31901100000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE **Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 25000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 44.560,00
Ficha459**Dotação**02015001.1030210032.060.31909400000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE **Elemento** 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **Fonte** 25000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 296.000,00
Ficha461**Dotação**02015001.1030210032.060.33903000000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE **Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** R$ 125.866,60
Ficha471**Dotação**02015001.1030210032.060.33933900000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE **Elemento** 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte** 25000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 30.000,00
Ficha473**Dotação**02015001.1030210032.060.44905200000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE **Elemento** 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **Valor** R$ 56.020,00

Ficha473**Dotação**02015001.1030210032.060.44905200000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE **Elemento** 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 27550000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta **Valor** R$ 138.500,00
Ficha487**Dotação**02015001.1030310042.064.33903200000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa 1004 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto2.064 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Elemento 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Valor** R$ 552.926,44
Ficha487**Dotação**02015001.1030310042.064.33903200000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa 1004 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto2.064 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Elemento 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 216.377,48
Ficha492**Dotação**02015001.1030410052.065.31901100000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto2.065 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 25000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 17.020,00
Ficha495**Dotação**02015001.1030410052.065.31909400000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto2.065 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 25000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 152.900,00
Ficha505**Dotação**02015001.1030510052.066.33903000000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 9.315,00
Ficha506**Dotação**02015001.1030510052.066.33903200000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Valor** R$ 2.923,20
Ficha508**Dotação**02015001.1030510052.066.33903900000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 273.674,04
Ficha509**Dotação**02015001.1030510052.066.33904000000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 5.487,36
Ficha510**Dotação**02015001.1030510052.066.44905200000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 22.480,00

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$3.311.832,49 (Três Milhões, Trezentos e Onze Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais, Quarenta e Nove Centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:65DBF5FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 28/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha157**Dotação**02008001.0412304032.028.33903900000
Órgão02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0403 - GESTÃO INTEGRADA DE RECEITAS E COMBATE A EVASÃO FISCAL
Projeto2.028 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FAZENDÁRIA E TRIBUTÁRIA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 60.000,00
Ficha158**Dotação**02008001.0412304032.028.33909300000
Órgão02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0403 - GESTÃO INTEGRADA DE RECEITAS E COMBATE A EVASÃO FISCAL
Projeto2.028 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FAZENDÁRIA E TRIBUTÁRIA
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 20.000,00
Ficha479**Dotação**02015001.1030210032.063.31717000000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.063 - CONTRATO DE RATEIO - CISURG
Elemento 31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 178.500,00
Ficha481**Dotação**02015001.1030210032.063.44717000000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.063 - CONTRATO DE RATEIO - CISURG
Elemento 44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 10.821,00
Ficha488**Dotação**02015001.1030310042.064.33903900000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa 1004 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto2.064 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 7.000,00
Ficha704**Dotação**02012001.1545115011.008.33903900000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função15 - URBANISMO
Subfunção451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto1.008 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE DRENAGEM URBANA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17540000000 - Recursos de Operações de Crédito
Valor R$ 10,00
Ficha705**Dotação**02011002.0824508022.080.33903600000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto2.080 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 4.800,00
Total Recurso:R$ 281.131,00
Dotações Anuladas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha149**Dotação**02008001.0412304031.004.33903900000
Órgão02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa0403 - GESTÃO INTEGRADA DE RECEITAS E COMBATE A EVASÃO FISCAL
Projeto1.004 - ESTRATÉGIAS DE FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 60.000,00
Ficha246**Dotação**02010001.2781227012.069.33903900000
Órgão02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto2.069 - ESCOLAS ESPORTIVAS NOS BAIRROS - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 20.000,00
Ficha293**Dotação**02011002.0824508022.080.33903900000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto2.080 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte**15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R$ 4.800,00
Ficha332**Dotação**02012001.1545115011.008.44905100000
Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função15 - URBANISMO
Subfunção451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS
Projeto1.008 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE DRENAGEM URBANA
Elemento44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte17540000000 - Recursos de Operações de Crédito
Valor R$ 10,00
Ficha461**Dotação**02015001.1030210032.060.33903000000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE **Elemento**33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 7.000,00
Ficha465**Dotação**02015001.1030210032.060.33903900000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE **Elemento**33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 62.321,00
Ficha480**Dotação**02015001.1030210032.063.33717000000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.063 - CONTRATO DE RATEIO - CISURG
Elemento33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO **Fonte**15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R$ 127.000,00
Total Recurso:R$ 281.131,00

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$281.131 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Cento e Trinta e Um Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ED5064D2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 37/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
Dotações Suplementadas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha122**Dotação**02007001.0412204012.033.31909400000
Órgão02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Elemento** 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 88.000,00
Ficha178**Dotação**02009001.1212212012.041.31909400000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 12.000,00
Ficha210**Dotação**02009001.1236512012.050.31909400000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%) **Valor** R$ 154.000,00
Ficha230**Dotação**02010001.2712227012.067.31909400000
Órgão02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 74.700,00
Ficha281**Dotação**02011002.0824508022.078.31909400000

Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 10.000,00
Ficha297**Dotação**02011002.0824508032.081.31909400000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto2.081 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 25.000,00
Ficha395**Dotação**02013006.1545226012.096.31909400000
Órgão02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função15 - URBANISMO
Subfunção452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 2601 - MOBIMON: MOBILIDADE URBANA 360°
Projeto2.096 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO **Elemento** 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 58.300,00
Ficha513**Dotação**02016001.2312223012.102.31909400000
Órgão02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS **Unidade**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS **Função**23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 2301 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
Projeto2.102 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 2.800,00
Ficha694**Dotação**02009001.1236112012.043.31909400000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
Valor R$ 37.000,00
Ficha694**Dotação**02009001.1236112012.043.31909400000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Referências de Impostos - (70%) **Valor** R$ 1.559.000,00
Total Recurso:R$ 2.020.800,00
Suplementação/Anulação Dotação: 2.020.800 - Dois Milhões, Vinte Mil, Oitocentos Reais . Dotações Anuladas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha119**Dotação**02007001.0412204012.033.31901100000
Órgão02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 20.000,00
Ficha120**Dotação**02007001.0412204012.033.31901300000
Órgão02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 68.000,00
Ficha174**Dotação**02009001.1212212012.041.31900400000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO
Elemento31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R$ 12.000,00
Ficha195**Dotação**02009001.1236112012.043.31900400000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%) **Valor** R$ 1.059.000,00
Ficha197**Dotação**02009001.1236112012.043.31901300000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%) **Valor** R$ 500.000,00
Ficha207**Dotação**02009001.1236512012.050.31901100000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) **Valor** R$ 37.000,00
Ficha207**Dotação**02009001.1236512012.050.31901100000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%) **Valor** R$ 154.000,00
Ficha227**Dotação**02010001.2712227012.067.31901100000
Órgão02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 74.200,00
Ficha229**Dotação**02010001.2712227012.067.31901600000
Órgão02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 500,00
Ficha280**Dotação**02011002.0824508022.078.31901300000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 10.000,00
Ficha294**Dotação**02011002.0824508032.081.31900400000
Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto2.081 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 25.000,00
Ficha392**Dotação**02013006.1545226012.096.31901100000
Órgão02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN
Função15 - URBANISMO
Subfunção452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa2601 - MOBIMON: MOBILIDADE URBANA 360°
Projeto2.096 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO **Elemento**31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 58.300,00
Ficha511**Dotação**02016001.2312223012.102.31901100000
Órgão02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS **Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS **Função**23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa2301 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
Projeto2.102 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS
Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor R$ 2.800,00
Total Recurso:R$ 2.020.800,00

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$2.020.800,00 (Dois milhões, vinte mil e oitocentos reais.)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0E7B2EEC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 60/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990, e;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei n° 200/67, recepcionado com status de lei complementar federal, define como ordenador de despesa "toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio"; e,
CONSIDERANDOque a Lei Orgânica do Município autoriza em seu artigo 53 ao Prefeito delegar, por decreto, aos Secretários Municipais, Assessores, Controlador Interno e Procurador Jurídico, funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência;
CONSIDERANDOa autorização legal para desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos titulares das Secretarias Municipais, Assessorias, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica do Município, para prática de ordenação de despesas nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos orçamentários.

§1° Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

I. as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
Il. os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2° As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§3°Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4°O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.
Art. 3º Ficam convalidados, para todos os fins de direito, os atos praticados no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e a data de publicação desta norma.
Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4F9E7A41

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 61/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2023 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, o prazo de validade do processo seletivo público simplificado nº 07/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,visando a contratação de agente comunitário de saúde, já tendo ocorrido a devida homologação através do Decreto Nº 58/2024 em 25 de março de 2024.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1° deste decreto, fica prorrogado por mais 02(dois) anos a partir de 01/04/2026.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9924DDD9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 103° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
- Respaldar legalmente e orçamentariamente o repasse financeiro do Governo Federal ao prestador referente à Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) dos meses de novembro e dezembro/2025; – Os recursos foram creditados no Fundo Municipal de Saúde/JM, nas datas de 04/12/2025 e 09/01/2026;
- Centro de Custo: Recurso Federal - Aplica-se a este instrumento as disposições contidas na Portaria GM/MS n°8.552, de 24 de outubro de 2025, que desabilita e habilita estabelecimentos de Saúde, na Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como Hospitais Amigo da Criança (HAC) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
– Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média a Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios.
Valor: R$ 12.459,58 – Dotações orçamentárias: **1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16000000000 - R$6.229,79 / 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 - F.R. 26000000000 – R$6.229,79**
Data: 31/03/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1CDF9D30

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 104° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
- Respaldar legalmente e orçamentariamente o repasse ao prestador do valor referente à produção de cirurgias eletivas no âmbito do Programa Agora Tem Especialista realizadas nos meses de junho, novembro e dezembro/2025.
– Os recursos são oriundos do Fundo Nacional de Saúde (Caixa Econômica Federal – Agência 6076 Conta 66240410);
- Conforme apuração executada pela SES/MG, realizada sobre a base de dados, extraída do SAI/SIHD no dia 12/03/2026, exposta na planilha de monitoramento parcial da produção FAEC, referente ao PATE - Componente Cirúrgico no mês de Janeiro de 2026, a produção de novembro foi de R$248.898,73 e dezembro R$150.819,36, totalizando R$399.718,09, em contrapartida os repasses foram, respectivamente, R$233,941,66 e R$169.524,13, totalizando R$403.465,79, restando assim, saldo para futuro encontro de contas.
- Centro de Custo: Recurso Federal Banco 992

- Portaria GM/MS n° 06 de 28/09/2017, a qual dispõe sobre a consolidação das normas sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Relatório do Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado – SIDHD2.

Valor: R$ 428.034,96
Dotações orçamentárias: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16000000000 - R$399.718,09
1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 - F.R. 26000000000 – R$28.316,87
Data: 31/03/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4C8D9326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2ª LISTA DE CREDENCIADOS CHAMADA PÚBLICA 004/2026

2º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.
Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município, de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Credenciado/ Documentação:
JOSE BATISTA NETO- Documentação: Completa
João Pinheiro, 06 abril de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:C7F5893F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA II CHAMADA PÚBLICA 004/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
ATA II - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SANITIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES MECÂNICOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS.
Aos 31 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresas especializadas para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou as documentações e propostas para o credenciamento os proponentes: JOSE BATISTA NETO -ME, CNPJ nº 50.028.350/0001-34, estabelecida na Rua Benedito Valadares, 363, Picada, João Pinheiro-MG, CEP:38770-000.
João Pinheiro/MG, 06 de abril de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:C463868A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA III CHAMADA PÚBLICA 003/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
ATA III - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM COMISSÃO PREFIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS DISPONÍVEIS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS.
Aos 05 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, a agente de contratação, legalmente constituída pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresas especializadas para Credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município, de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento os proponentes:
MAURICIO JOSÉ DE SOUZA COSTA, Leiloeiro Oficial, com**registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1544**, Carteira de Identidade Nacional e CPF nº ***72, com endereço na Av São Paulo, nº 199,Jd Nova Veneza, Sumaré, São Paulo, CEP:13177-000.
DANIEL ELIAS GARCIA, Leiloeiro Oficial, com**registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1253**, Carteira de Identidade Nacional e CPF nº ***53, com endereço profissional Rua Araguari, nº 358, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte /MG, CEP: 30190-110.

HELCIO KRONBERG, Leiloeiro Oficial, com**registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1460**, Carteira de Identidade Nacional e CPF nº ***24, estabelecido na Rua André de Barros, 226, Condomínio Novo Centro, Sala 907, Curitiba - PR, CEP: 80010-080.
GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI, Leiloeiro Oficial, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1542, Carteira de Identidade Nacional e CPF nº ***71, estabelecido na Rua Marechal Hermes , 1413, Centro Cívico, Curitiba – PR , CEP: 80540-290.
GIORDANO BRUNO COAM AMADOR, Leiloeiro Oficial, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1219 Carteira de Identidade Nacional e CPF nº ***29, estabelecido Rua Indiana, nº 903, Bairro Brooklin Novo, São Paulo /SP, CEP: 04562-001.
THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA, Leiloeiro Oficial, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 629, Carteira de Identidade Nacional e CPF nº ***08, estabelecido na sede Rua Maria Grazia, nº 70, Bairro Jardim Elvira Dias, Poços de Caldas /MG, CEP: 37718-104.
ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA, Leiloeiro Oficial, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 992, Carteira de Identidade Nacional e CPF nº ***47, estabelecido Rua Maria Grazia, nº 70, Bairro Jardim Elvira Dias, Poços de Caldas /MG, CEP: 37718-104.
Após análise da documentação, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitadas as proponentes supramencionadas.
João Pinheiro/MG, 24 de março de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:01441B00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Evani Pereira Pontes

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **06/04/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:45B436E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Maria Aparecida da Silva
Letícia Rodrigues da Cunha Silva
Uilian Aparecido da Cruz

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **06/04/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:32E3CAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Andreia Hélida Alves
Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **06/04/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:EC0DB731

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Vitoria Cristina Gonçalves Macedo

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **06/04/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:F98144B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

Processo Licitatório: 096/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica Nº 019/2026

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e medicamentos para atender a demanda de ordem judicial nº 5003666-95.2024.8.13.0372 do menor J.V.S.V

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA**, **HOMOLOGA E RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026, nos termos do Artigo 75, XIII, da Lei 14.133/2021, junto às empresas:

DROGARIA SANTA MARIA BONDESPACHENSE LTDA - 04.903.294/0001-12
Valor R$ 2.202,87 (dois mil, duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos)

ERA DISTRIBUIDORA LTDA - 49.569.592/0001-56
Valor R$ 1.192,64 (hum mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - 29.910.022/0001-70
Valor R$ 44.582,40 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Lagoa da Prata, 06 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:DA27D7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº. 323/2021

Comodatário: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Comodante: EMPRESA PARTICIPAÇÕES OESTE DE MINAS LTDA - CNPJ nº. 17.263.872/0001-45
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência por mais 03 (três) meses e 23 (vinte e três dias), do presente contrato, a Cessão em Comodato de um terreno com área de 10.051,25 m² (dez mil e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), de propriedade do Comodante, localizado entre as ruas Juliano Morais, Francisco de Assis Rezende e Jacarandá, na Fazenda Capoeira da Cana, Matrícula 28.087 - Livro 2-RG, Área total: 2.453,5987, Incra 424.129.004.944-1, nesta Cidade, que será utilizado para plantio de horta comunitária para atender a comunidade. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Ofício de nº. 427/2025/SEDE.

Alteração: 2.1- Fica alterada **cláusula terceira,** do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 09/12/2025, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 31/03/2026, podendo ser aditado por igual ou menor período, mediante interesse das partes.

Data da assinatura: 07 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 06/04/2026.

ANA CLAUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:90B41FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°89/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**ADJUDICA , HOMOLOGA E RATIFICA** a Adesão a Ata de Registro de Preços N°: 11/2025, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS (CIMLAGO), nos termos do Artigo 86, § 2°, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **FIND SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ 19.810.139/0001-29,**visando à **contratação de solução tecnológica para gestão de indicadores de saúde aplicável a municípios com população estimada entre 30.001 e 70.000 habitantes**, no valor de R$ 120.550,00, Cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme Processo n°: 89/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços 03/2026.

Lagoa da Prata, 06 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:1678410B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 021/2026 Dispensa de Licitação nº. 005/2026, cujo objeto é a Contratação de Repasse financeiro ao CIMAMS destinado a prestação de serviços de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS em DOIS NÍVEIS DE CAPACIDADE TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, através do Processo Administrativo n° 011/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 Credenciamento nº 003/2026 – CIMAMS, RATIFICADO e HOMOLOGADO nos termos do art. 75, XI da Lei 14.133/21 em favor do licitante que abaixo se descreve:

Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08, neste ato representada por , Adaildo Rocha Moreira, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº ***.131.886-**, residente e domiciliado no Município de Curral de Dentro/MG, no valor total estimado é de R$ 190.241,16 (cento e noventa mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), conforme documentos anexos.
Conforme extrato, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, e site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 27 de março de 2026.

Valéria Tamires Soares
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Henrique Souza Mota
EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

OBJETO: Contratação de Repasse financeiro ao CIMAMS destinado a prestação de serviços de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS em DOIS NÍVEIS DE CAPACIDADE TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, através do Processo Administrativo n° 011/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 Credenciamento nº 003/2026 – CIMAMS.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

Contratado: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08.

Contrato: 034/2026
Data de Assinatura: 27 de março de 2026.
Vigência: 12 meses.
Valor total estimado: R$ 190.241,16 (cento e noventa mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos);

Lagoa dos Patos/MG, 27 de março de 2026.

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:A1C614FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Proc. nº 025/2023 – Objeto: contrato de programa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa dos Patos/MG, p/ Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, CNPJ nº 21.505.692/0001-08. ALTERAÇÃO: prorrogação da vigência por mais 12 meses, com término em 06/04/2027. Fundamento legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 06/04/2026.

Lagoa dos Patos/MG, 06 de abril de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2025 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Proc. nº 019/2025 – Objeto: contratação de empresa para realização e organização de festa tradicional de competição equestre predominante na região no Município de Lagoa dos Patos/MG, p/ Alan P. Ribeiro Afonso, CNPJ nº 36.363.425/0001-02. ALTERAÇÃO: prorrogação da vigência por mais 12 meses, com término em 16/04/2027. Fundamento legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 01/04/2026.

Lagoa dos Patos/MG, 01 de abril de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:7A54DB5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2026

Contratada: Auto Suture do Brasil Ltda.. CNPJ: 01.645.409/0003-90
Objeto: aquisição de sistema integrado de infusão de insulina, e todos os componentes/insumos necessários à sua operacionalização, para atendimento a paciente Isabela Andrade Nascimento, conforme processo judicial 0148.08.061014-7.
Fundamentação: Inciso I do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.
Valor: R$ 55.310,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e dez reais).
Lagoa Santa, em 06 de abril de 2026.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:7BFF5B3A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 077/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **KTI – INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 03.187.170/0001-15

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:308EDC8F

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 7º° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 079/2023 – ADESÃO DE Nº 003/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 24.104.071/0001-00

Finalidade: Realinhamento de preço do referido Contrato, conforme Processo Administrativo nº 247/2026 nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:BFD3D231

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 066/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 043/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DA PRODUÇÃO – SICREDI REGIÃO DA PRODUÇÃO RS/SC/MG** – CNPJ: 89.468.565/0001-01

Objeto: Prestação de Serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município de Lagoa Santa, por meio de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal, através de modalidades de arrecadação, débito automático, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2029

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
182	02.03.08.04.123.0011.2320.3.3.90.39.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:B989D0D7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
07ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **08/04/2026,** ÀS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
9	VALDIRENE GOMES TEIXEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	06/04/2026	
8	DANIELLE DE MATOS RODRIGUES FREITAS	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	06/04/2026	
11	KEULE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	06/04/2026	
10	PEDRO PAULO ALVES GENEROSO	Médico de Família e Comunidade 40 horas	06/04/2026	
12	LUCAS AGUIAR VIEIRA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	06/04/2026	
1	STEFANIA ROSSE	Médico de Família e Comunidade Pediatra	06/04/2026	
25	JANE PEREIRA ALMEIDA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	06/04/2026	
26	DEBORAH DE OLIVEIRA VIEIRA DIÔGO	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	06/04/2026	
27	GABRIELE RODRIGUES SILVA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	06/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:72FBB1EA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
29ª CONVOCAÇÃO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nomeados em caráter probatório, em virtude do Concurso Público 001/2023, convocado a comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas no dia **08/04/2026, às 8h30**, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500/loja 28 - Santos Dumont, para assinatura do Termo de Posse, conforme disciplina os artigos 17, e 20 a 25 da Lei Municipal 3.242/2012 e art. 7º da Lei Municipal n° 3.241/2012.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	OBSERVAÇÕES
281	15459741	ALINE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
282	15449082	KATIA DE SOUSA MARQUES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
283	15458726	JUSSARA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
284	15442856	SORAIA HUDSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:E4EC55B9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
37ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **08/04/2026**, ÀS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
10º	LORENA ELLEN CARDOSO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	06/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:043C051E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
72ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **08/04/2026 ÀS 13:00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
496	ALESSANDRA DE SOUSA LIMA DOLABELLA	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
497	FRANÇOISE SABARENSE PIMENTEL	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
499	MARCIA ARAUJO DE CASTRO GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
501	ALINE DILLY SCORALICK BARBOSA	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
502	WASHINGTON SANTOS OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
507	JULIA CAROLINE SILVA BARCELOS ARAUJO	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
511	CAMILA BATISTA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
513	JUSSARA CRISTINA COSTA SILVA	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
514	KEILA CRISTINA DE ALCÂNTARA	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
519	MARIA GERALDA DOS SANTOS OLIVEIRA MARTINS	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
521	KEIT LIRA CAMPOS DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
522	KARIME VIEIRA DE PAULA	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
523	VINICIUS SANT ANNA RIBEIRO MORAES	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
524	CELMA PEREIRA MARQUES PERAZOLI	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
528	DANIELLE OLIVEIRA DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
532	EVA PEREIRA MAGALHAES	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
537	ANA LOUISE MIRANDA FERREIRA DA CUNHA	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
538	LAYLA PATRÍCIA PIRES	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	
541	FRANCIENE ANDRADE MARTINS NASCIMENTO	Agente de Serviços Escolares	06/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:489D0E69

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
73ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **08/04/2026 ÀS 13:30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
40	ATHOS LEMOS SANTANA	Professor B - Matemática	06/04/2026	
162	GRACIELLE RODRIGUES	Professor A	06/04/2026	
168	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Professor A	06/04/2026	
170	EDNA MATOS DE ABREU	Professor A	06/04/2026	
178	LILIANE DA CONCEIÇAO SILVA	Professor A	06/04/2026	
64	LUDMÉIA SALVES	Pedagogo	06/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:93473E7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.971, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Declara de utilidade públicapara fins de desapropriação, o total de 1.398,89m², para criação de rotatória entre a Rua Conde Dolabela e a Avenida Getúlio Vargas e revoga o Decreto nº 5.704, de 11 de agosto de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e art. 5º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial,o total de1.398,89m²(mil trezentos e noventa e oito metros, e oitenta e nove centímetros quadrados), no bairro Várzea, conformedescrito no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se a implantaçãoda rotatória entre a Rua Conde Dolabela e a Avenida Getúlio Vargas, no bairro Várzea, neste Município.

Art. 3º É parte integrante deste Decreto os Anexos I - Memorial Descritivo e o Anexo II- Planta de Localização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação dos imóveis descritosno Anexo I deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 5.704, de 11 de agosto de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVODAS ÁREA

DESAPROPRIAÇÃO

1 - Título: Desapropriação

2 - Finalidade: Implantação da rotatória Carlos Orleans - Getúlio Vargas

3 - Localização: Várzea

4 - Áreas

4.1–Área A - Lote 50, Quadra 36

Área : 3,44 m²
Perímetro: 13,89m

A referida área está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum**SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **A1** de coordenada **Este (X) 616.790,24** m e **Norte (Y) 7.827.589,26** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **A1**segue até o vértice **A2**, de coordenada U T M E= 616.792,58 m e N= 7.827.583,49 m,em desenvolvimento de curva circular com **6,32** m, formado por arco de raio **10,00** m e ângulo central **36°14'19"** ou pela corda do arcono azimute de 157°52'19", na extensão de 6,22 m; Do vértice **A2**segue até o vértice **A3**, de coordenada U T M E= 616.790,74 m e N= 7.827.583,57 m,no azimute de 272°11'50", na extensão de 1,84 m; Do vértice **A3**segue até o vértice **A4**, de coordenada U T M E= 616.790,62 m e N= 7.827.583,76 m,em desenvolvimento de curva circular com **0,22** m, formado por arco de raio **12,50** m e ângulo central **1°01'48"** ou pela corda do arcono azimute de 328°22'20", na extensão de 0,22 m;
Finalmente do vértice **A4** segue até o vértice **A1**, (início da descrição),no azimute de **355°59'28"**, na extensão de **5,51** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **3,44 m²** e um perímetro de **13,89 m**.

4.2– Área C - Lote 50, Quadra 36

Área : 63,26 m²
Perímetro: 51,87 m

Do vértice **C1** segue até o vértice **C2**, de coordenada U T M E= 616.871,39 m e N= 7.827.582,43 m, no azimute de 171°28'48", na extensão de 13,92 m; Do vértice **C2** segue até o vértice **C3**, de coordenada U T M E= 616.870,10 m e N= 7.827.580,75 m, no azimute de 217°29'00", na extensão de 2,11 m; Do vértice **C3** segue até o vértice **C4**, de coordenada U T M E= 616.856,27 m e N= 7.827.581,07 m, no azimute de 271°19'25", na extensão de 13,84 m; Do vértice **C4** segue até o vértice **C5**, de coordenada U T M E= 616.859,94 m e N= 7.827.582,09 m, em desenvolvimento de curva circular com **3,81** m, formado por arco de raio **89,50** m e ângulo central **2°26'29"** ou pela corda do arco no azimute de 74°24'14", na extensão de 3,81 m;
Finalmente do vértice **C5** segue até o vértice **C1**, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com **18,19** m, formado por arco de raio **14,01** m e ângulo central **74°24'47"** ou pela corda do arco no azimute de **33°39'43"**, na extensão de **16,94** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **63,26 m²** e um perímetro de **51,87 m**.

4.3– Área B - Lote 50, Quadra 36

Área: 110,00m²
Perímetro: 50,87m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B0**, com coordenadas U T M **E: 616.885,390 m** e **N: 7.827.579,720 m**, **AV. CARLOS ORLEANS**, no azimute **91° 12' 2.28"** em uma distância de **2,85 m** até o vértice **B-1**, com coordenadas U T M **E: 616.888,230 m** e **N: 7.827.579,660 m** no azimute **90° 46' 5.00"** em uma distância de **11,01 m** até o vértice **B-2**, com coordenadas U T M **E: 616.899,250 m** e **N: 7.827.579,510 m** no azimute **309° 25' 44.50"** em uma distância de **1,61 m** até o vértice **B-3**, com coordenadas U T M **E: 616.898,010 m** e **N: 7.827.580,530 m**; **ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 135**, no azimute **316° 51' 1.26"** em uma distância de **1,85 m** até o vértice **B-4**, com coordenadas U T M **E: 616.896,740 m** e **N: 7.827.581,890 m** no azimute **321° 16' 41.39"** em uma distância de **1,61 m** até o vértice **B-5**, com coordenadas U T M **E: 616.895,730 m** e **N: 7.827.583,140 m** no azimute **322° 56' 29.75"** em uma distância de **0,67 m** até o vértice **B-6**, com coordenadas U T M **E: 616.895,320 m** e **N: 7.827.583,680 m** no azimute **318° 53' 32.30"** em uma distância de **0,69 m** até o vértice **B-7**, com coordenadas U T M **E: 616.894,870 m** e **N: 7.827.584,200 m** no azimute **313° 51' 27.06"** em uma distância de **0,86 m** até o vértice **B-8**, com coordenadas U T M **E: 616.894,250 m** e **N: 7.827.584,800 m** no azimute **309° 46' 8.20"** em uma distância de **0,40 m** até o vértice **B-9**, com coordenadas U T M **E: 616.893,940 m** e **N: 7.827.585,050 m** no azimute **307° 12' 12.37"** em uma distância de **0,49 m** até o vértice **B-10**, com coordenadas U T M **E: 616.893,550 m** e **N: 7.827.585,350 m** no azimute **306° 57' 4.92"** em uma distância de **2,11 m** até o vértice **B-11**, com coordenadas U T M **E: 616.891,860 m** e **N: 7.827.586,620 m** no azimute **306° 57' 5.28"** em uma distância de **1,11 m** até o vértice **B-12**, com coordenadas U T M **E: 616.890,970 m** e **N: 7.827.587,290 m** no azimute **302° 37' 8.77"** em uma distância de **0,57 m** até o vértice **B-13**, com coordenadas U T M **E: 616.890,490 m** e **N: 7.827.587,600 m** no azimute **298° 22' 56.79"** em uma distância de **4,01 m** até o vértice **B-14**, com coordenadas U T M **E: 616.886,970 m** e **N: 7.827.589,500 m** no azimute **309° 43' 4.26"** em uma distância de **2,69 m** até o vértice **B-15**, com coordenadas U T M **E: 616.884,890 m** e **N: 7.827.591,220 m** no azimute **323° 23' 18.30"** em uma distância de **2,99 m** até o vértice **B-16**, com coordenadas U T M **E: 616.883,110 m** e **N: 7.827.593,620 m**; **LOTE 150**, no azimute **252° 00' 7.99"** em uma distância de **1,07 m** até o vértice **B-17**, com coordenadas U T M **E: 616.882,090 m** e **N: 7.827.593,290 m**; **RUA CONDE DOLABELA**, no azimute **169° 26' 18.64"** em uma distância de **13,22 m** até o vértice **B-18**, com coordenadas U T M **E: 616.884,510 m** e **N: 7.827.580,290 m** no azimute **123° 08' 36.42"** em uma distância de **1,04 m** até o vértice **B0**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

4.4- Área D - Lote 720, Quadra 45

Área:1.126,36 m²
Perímetro:193,52 m

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum**SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **D1** de coordenada **Este (X) 616.794,19** m e **Norte (Y) 7.827.562,97** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **D1**segue até o vértice **D2**, de coordenada U T M E= 616.872,56 m e N= 7.827.559,83 m,no azimute de 92°17'39", na extensão de 78,44 m; Do vértice **D2**segue até o vértice **D3**, de coordenada U T M E= 616.875,95 m e N= 7.827.559,69 m,no azimute de 92°18'24", na extensão de 3,39 m; Do vértice **D3**segue até o vértice **D4**, de coordenada U T M E= 616.795,06 m e N= 7.827.535,74 m,no azimute de 253°30'23", na extensão de 84,36 m; Do vértice **D4** segue até o vértice **D5**, de coordenada U T M E= 616.793,50 m e N= 7.827.550,79 m, no azimute de 354°03'02", na extensão de 15,13 m;
Finalmente do vértice **D5** segue até o vértice **D1**, (início da descrição),no azimute de **3°14'51"**, na extensão de **12,20** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.126,36 m²** e um perímetro de **193,52 m**.

4.4– Área E - Lote 600, Quadra 445

Área: 95,83 m²
Perímetro:66,62 m

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum**SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **E1** de coordenada **Este (X) 616.875,95** m e **Norte (Y) 7.827.559,69** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **E1** segue até o vértice **E2**, de coordenada U T M E= 616.879,14 m e N= 7.827.555,58 m, no azimute de 142°07'55", na extensão de 5,20 m; Do vértice **E2** segue até o vértice **E3**, de coordenada U T M E= 616.884,41 m e N= 7.827.543,61 m, no azimute de 156°15'38", na extensão de 13,09 m; Do vértice **E3** segue até o vértice **E4**, de coordenada U T M E= 616.871,28 m e N= 7.827.553,22 m, em desenvolvimento de curva circular com **16,83** m, formado por arco de raio **18,82** m e ângulo central **51°13'32"** ou pela corda do arco no azimute de 306°13'21", na extensão de 16,27 m; Do vértice **E4** segue até o vértice **E5**, de coordenada U T M E= 616.858,28 m e N= 7.827.554,46 m, em desenvolvimento de curva circular com **13,07** m, formado por arco de raio **89,50** m e ângulo central **8°22'10"** ou pela corda do arco no azimute de 275°26'37", na extensão de 13,06 m;
Finalmente do vértice **E5** segue até o vértice **E1**, (início da descrição), no azimute de **73°30'23"**, na extensão de **18,43** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **95,83 m²** e um perímetro de **66,62 m**.

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:34163090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.972, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta o benefício previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 5.459, de 19 de dezembro de 2024, para fins de lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização expressa no artigo 6º da Planta Genérica de Valores do Município, Lei 5.459, de 19 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado o redutor de 90% (noventa por cento) no valor do metro quadrado estabelecido na Lei Municipal nº 5.459, de 19 de dezembro de 2024, para fins de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2026, dos imóveis relativos aos loteamentos aprovados pelo Município que não tiveram as obras de infraestrutura concluídas, dentro do prazo previsto no artigo 6º da Lei n° 5.459, de 19 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A data inicial para contagem do prazo é o exercício seguinte ao registro do loteamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EBDB965E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

Apreensão de Animais de Grande Porte

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, informa que em operação de resgate/captura realizada no dia 06 de Abril de 2026 foram apreendidos animais de grande porte, sendo eles:

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL	CARACTERÍSTICAS	LOCAL DA APREENSÃO	DATA DA APREENSÃO
021	Égua, adulta, pelagem castanha escura, sem lesões aparentes.	Avenida Portugal, Praça da Concórdia - Bairro Lundcéia	06/04/2026
022	Égua, adulta, pelagem castanha escura, sem lesões aparentes, com suspeita de prenhez.	Avenida Portugal, Praça da Concórdia - Bairro Lundcéia	06/04/2026
023	Jumenta, adulta, pelagem castanha clara zebrada, sem lesões aparentes, com suspeita de prenhez.	Avenida Portugal, Praça da Concórdia - Bairro Lundcéia	06/04/2026

Lagoa Santa, 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:5003AB0F

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** – CNPJ: **73.856.593/0001-66 –** Ata de Registro de Preços Nº 067/2025. A **decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6668/2025.** Em **06/04/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:3EA4E34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ABERTURA PE 013/2026

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Abertura do Pregão Eletrônico nº 013/2026, no dia 23/04/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Contratação de vigia patrimonial, com mão de obra de dedicação exclusiva em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO/
Pregoeira.

Publicado por:
Monique Duarte Coelho de Oliveira
Código Identificador:FEF719FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Município de Leme do Prado/MG, torna público que está aberto o procedimento de Credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física visando a contratação de artistas nas categorias de cantor(a), dupla e bandas de renome local/regional pequeno e médio porte para apresentações musicais, em diferentes estilos, bem como locução para atender os eventos e festividades realizadas e apoiadas pelo município de Leme do Prado/MG. Prazo para credenciamento: 07/04/2026 até 31/12/2026. Aos interessados, demais informações bem como edital

completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do Telefone/WhatsApp (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:57DB8B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA VIGÊNCIA N.º 01/2026

Base Legal: Art. 55, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014
Instrumento Jurídico: Termo de Fomento n.º 05/2025 e Termo de Fomento n.º 06/2025
Organização da Sociedade Civil: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CONSIDERANDO o Relatório Técnico do Departamento de Prestação de Contas, referente ao Termo de Fomento n.º 09/2022;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO que os cronogramas de desembolsos previstos nos Termos de Fomento n.º 05/2025 e n.º 06/2025 pactuados entre a Administração Pública e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais não foi cumprido integralmente, tendo ocorrido atraso no repasse das parcelas, haja visto que os valores foram repassados por equívoco em conta bancária de outra parceria formalizada com a APAE (Termo de Fomento n.º 09/2022);

CONSIDERANDO que houve a restituição integral pela APAE do valor repassado na conta bancária indevida;

CONSIDERANDO que o referido atraso é imputável exclusivamente à Administração Pública, não tendo a Organização da Sociedade Civil concorrido para tal ocorrência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei n.º 13.019/2014, que estabelece a prorrogação de ofício da vigência das parcerias nos casos de atraso na liberação de recursos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que o atraso comprometeu o regular cumprimento do cronograma de execução dos objetos pactuados, inviabilizando a realização tempestiva das atividades previstas;

CONSIDERANDO o nexo de causalidade entre a ausência de repasse financeiro e a impossibilidade de execução integral dos objetos no prazo originalmente estabelecido;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade da execução das parcerias e na consecução de seus objetivos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da boa-fé administrativa, da eficiência e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida a ocorrência de atraso na liberação de recursos financeiros por parte da Administração Pública, no âmbito do Termo de Fomento n.º 05/2025 e Termo de Fomento n.º 06/2025.

Art. 2º Fica prorrogada, de ofício, a vigência do Termo de Fomento n.º 05/2025, pelo período de 4 (quatro) meses, correspondente ao atraso verificado, nos termos do art. 55 da Lei n.º 13.019/2014.

Art. 3º A vigência da parceria passa a ser considerada de 07/04/2026 (data do repasse das parcelas pendentes) até 07/08/2026, para todos os fins de direito.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento das parcelas pendentes, no valor total de R$ 21.016,30 (vinte e um mil dezesseis reais e trinta centavos), conforme cronograma de desembolso atualizado, constante no Despacho Administrativo expedido pela Gestora da Parceria em Consonância com o Relatório Técnico do Departamento de Prestação de Contas.

Art. 5º Fica prorrogada, de ofício, a vigência do Termo de Fomento n.º 06/2025, pelo período de 1 (mês), correspondente ao atraso verificado, nos termos do art. 55 da Lei n.º 13.019/2014.

Art. 6º A vigência da parceria passa a ser considerada de 07/04/2026 (data do repasse da parcela pendente) até 07/05/2026, para todos os fins de direito.

Art. 7º Fica autorizado o pagamento da parcela pendente, no valor total de R$ 15.853,66 (quinze mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme cronograma de desembolso atualizado, constante no Despacho Administrativo expedido pela Gestora da Parceria em Consonância com o Relatório Técnico do Departamento de Prestação de Contas.

Art. 8º O cronograma de execução do objeto e o prazo para prestação de contas ficam automaticamente ajustados ao novo período de vigência estabelecido neste ato. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta dias) após a execução do objeto, impreterivelmente.

Art. 9º Este ato reconhece e formaliza a prorrogação automática da vigência decorrente do atraso na liberação dos recursos, visando recompor as condições originalmente pactuadas entre as partes.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 6 de abril de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI
Gestora da Parceria e Secretária Municipal de Assistência Social

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:945CFF36

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme
certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM
RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE KIT – SISTEMA DE IÇAMENTO DE
BANDEIRA POR ADRIÇA INTERNA, COM FULCRO NO ART.75 II , DA LEI
14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com
fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele
Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 19 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LÚCIA LOPES HORTA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BCAEF36D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 015/2026

O Município de Leopoldina- MG, através da Agente de contratação designada pela Portaria nº
28, de 30 de janeiro de 2026, torna público aos interessados e, especialmente aos que retiraram o
edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 012/2026, PRC 015/2026, cujo objetivo é
futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material Hidráulico para
atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde; Obras, Educação;
Assistência Social e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantitativos
constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, publicado no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros, Site Oficial do Município e Portal de Compras do Governo Federal que a
abertura para lances marcada para às 10:00 horas do dia 06/04/2026 está SUSPENSA, em razão
de possíveis alterações. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova
deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Leopoldina, MG, 06 de abril de 2026.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:34847352

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Considerando os Termos de Fomento n.º 05/2025 e Termo de Fomento n.º 06/2025 celebrados entre o Município e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com fundamento na Lei 13.019/2014;

Considerando que o cronograma de desembolso previsto nos referidos instrumentos não foi cumprido integralmente pela Administração Pública, tendo ocorrido atraso no repasse das parcelas por motivos administrativos, haja visto que os valores foram repassados, por equívoco, em conta bancária de outra parceria formalizada com a APAE (Termo de Fomento n.º 09/2022), conforme abaixo discriminado:

- Valores em atraso referentes ao Termo de Fomento n.º 05/2025, depositados indevidamente na conta corrente do Termo de Fomento n.º 09/2022:
R$ 12.784,43 – 27/05/2025
R$ 4.116,00 – 30/05/2025
R$ 4.115,81 – 21/07/2025
Total: R$ 21.016,30 (vinte e um mil dezesseis reais e trinta centavos).

- **Valores em atraso referentes ao Termo de Fomento n.º 06/2025,** depositados indevidamente na conta corrente do Termo de Fomento n.º 09/2022:
R$ 15.853,66 – 10/06/2025
Total: R$ 15.853,66 (quinze mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos);

Considerando o Relatório Técnico do Departamento de Prestação de Contas com o detalhamento das parcelas pagas na conta indevida e com comprovante de restituição ao erário público ocorrido em 13/03/2026, através da guia de restituição n.º 2-1255293-1-1, expedida pelo Setor de Receita do Município no valor de R$ 36.869,96 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos);

Considerando que o atraso na liberação dos recursos é fato imputável exclusivamente à Administração, não podendo gerar prejuízo à execução do objeto pela Organização da Sociedade Civil;

Considerando o disposto na legislação aplicável, que autoriza a prorrogação de ofício do prazo de execução da parceria por período equivalente ao atraso verificado, como forma de assegurar o cumprimento do objeto pactuado;

Resolve:

1. Fica formalmente reconhecido o atraso no repasse das parcelas referentes ao Termo de Fomento n.º 05/2025 no valor de R$ **R$ 21.016,30 (vinte e um mil dezesseis reais e trinta centavos)**, bem como, o atraso no repasse da parcela referente ao Termo de Fomento n.º 06/2025 no valor de **R$ 15.853,66(quinze mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).**

2. Fica reconhecida a prorrogação do prazo de execução das parcerias por período equivalente ao atraso identificado, com efeitos retroativos para fins de regularização da execução do objeto a ser formalizada através do Ato de Prorrogação de Ofício n.º 01/2026.

3. Fica autorizada a realização do pagamento das parcelas em atraso, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, nas respectivas contas bancárias informadas nos Planos de Trabalho dos Termos de Fomento n.º 05/2025 e n.º 06/2025.

3.1. O desembolso do recurso do Termo de Fomento n.º 05/2025 obedecerá ao seguinte cronograma:

MÊS	VALOR
Abril/2026	R$21.016,30

3.2. O desembolso do recurso do Termo de Fomento n.º 06/2025 obedecerá ao seguinte cronograma:

MÊS	VALOR
Abril/2026	R$15.853,66

4. A Organização da Sociedade Civil deverá adequar, se necessário, o cronograma de execução e a prestação de contas, considerando o novo prazo reconhecido.

6. Este ato visa assegurar a continuidade da parceria, a boa-fé das partes e a correção do equívoco ocorrido por parte da Administração Pública.

Leopoldina, 06 de abril de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Gestora da Parceria

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:2467F1BE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 05/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2025 e suas alterações, **homologado em 12 de janeiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 1º de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

Função: ENTREVISTADOR/CADASTRADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
8º	ANA CARLA FURTADO NETO	13,75

Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:
7º CAIO OLIVEIRA LEITE MENDONÇA

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:9AD7F885

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 05/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2025 e suas alterações, **homologado em 12 de janeiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a)

imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 1º de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

Função: ENTREVISTADOR/CADASTRADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
9º	DIEGO DEMARQUE	13,50

Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:
8º ANA CARLA FURTADO NETO

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:6F715CC4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 05/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2025 e suas alterações, **homologado em 12 de janeiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 1º de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

Função: ENTREVISTADOR/CADASTRADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
10º	THAYLA MONTES CARNEIRO	12,75

Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:
9º DIEGO DEMARQUE

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:8EFEF9CE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 007 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 005/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado aos **09(NOVE) dias do mês de abril do ano de 2026** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor PEB II,** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2025.
Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **à Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**
1 **– Das vagas:**
1. Professor PEB II
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 09/04/26
Horário: 14h30
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

ORDEM	ESCOLA	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
1	CMEI - MARCELLO BARROSO DOMINGUES	Manhã	Quinta-feira 17h15

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.
2 -DOCUMENTAÇÃO
Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:

O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:

2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:

Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 005/2025;

2.2 - CANDIDATO PCD

O candidato com deficiência que anexou o laudo médico na inscrição deverá apresentar, no ato da contratação, o documento original e atualizado.

2.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:

a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso o candidato não apresente toda a documentação original anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;

3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2.1 – "Documentos da Inscrição"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;

3.3 **Contrato de Pessoa com Deficiência (PCD):** A contratação do candidato PCD classificado dar-se-á em conformidade com as regras do Processo Seletivo Simplificado – SME – 005/2025 e é obrigatória a apresentação do laudo médico original e atualizado no ato da contratação, conforme previsto no item **2.2 – CANDIDATO PCD** deste Edital.

3.4 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior a 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 31 de MARÇO de 2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:E2541C33

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: CONVOCAÇÃO 011 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia **09 (NOVE)** de ABRIL de 2026 (dois mil e vinte e seis) a contratação temporária de excepcional interesse público de **AGENTE DE SERVIÇO AUXILIAR - AUXILIAR DE SERVIÇOS** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no **Processo Seletivo SME 002/2025**.

Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.** O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – DAS VAGAS
1.1 – Cargo Oficial Agente de Serviço Auxiliar
Data: 09/04/2026
Horário: 15h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.

ORDEM	CARGO	ESCOLA	TURNO	função
1	Auxiliar de Serviço	E. M. Botelho Reis	MANHÃ E TARDE	Limpeza
2	Auxiliar de Serviço	E. M. Ribeiro Junqueira	MANHÃ E TARDE	Limpeza

Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O Processo de conferência dos documentos originais que foram enviados durante a inscrição
e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações:

2.1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 002/2025.

2.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:

a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox da certidão de quitação eleitoral;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
s) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet)

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.
3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;
Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 31/03/2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:78DF575C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 059/2026
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME - CNPJ
Nº43.998.179/0001-20
Objeto: Contratação de apresentação artística – da dupla “Bruno & Barreto”
,destinada ao Evento Aniversário da Cidade 2026,CONFORME Termo de Referência.
Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DESCRIÇÃO: Cachê do artista Cachê do artistaR$60.000,00
Cachê dos Músicos ou Banda – R$30.000,00
Custo da Logística do Evento – R$15.000,00
Locação de Cenário – R$13.000,00
Despesas de Imposto – R$27.000,00
Outros Custos (fogos,material para técnica...) – R$5.000,00
Vigência e execução : O prazo de vigência do contrato é até o encerramento da
apresentação artística nos termos da Lei nº.14.133/21. Execução será no dia 26 de
abril de 2026.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em duas parcelas , sendo a
primeira de 30% do valor do contrato após assinatura do contrato e a segunda,70%.em
48 horas antes do evento, conforme previsto no Termo de Referência.
Data do Contrato:31/03/2026
Processo Licitatório – n°.041/2026 – Inexigibilidade de licitação
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
André Luiz Evaristo Tavares

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E5BF9CD4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.022/2026

Credenciamente: Município de Leopoldina
Credenciado: GLEIDSON QUINTINO DOS SANTOS -
Objeto: Credenciamento para contratação de artistas musicais para apresentações na
Terceira Idade, Feira de Artesanatos e eventos da Prefeitura de Leopoldina, nos termos
da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23
e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais
legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e
seus anexos.
Item 1 – R$600,00(seiscentos reais) por apresentação
- Item 4 – R$1.000,00(mil reais) por apresentação
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30
(trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos
documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante,
comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes
do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :17/03/2026
Credenciamento nº.003/2025 – PRC nº.126/2025
Signatários : Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Gleidson Quintino dos Santos

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:688EDB96

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023

Pregão nº 41/23 - Processo Licitatório nº 180/23.
Partes:GENTE SEGURADORA S/A.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O objeto do presente termo versa sobre o aditamento do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/04/2026, em consonância com a Lei Federal nº.8666/93.
SEGUNDA CLÁUSULA - DO REAJUSTE:Considerando a Lei Municipal nº.4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE), conforme cláusula quarta do contrato original, ficando os valores reajustados conforme tabela abaixo, em consonância com a Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura: 25/03/26
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Eduardo Henrique Lauar Cunha

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2	1	STRADA ENDURANCE CABINE DUPLA - PLACA RTC1G77	R$ 2.629,49
3	1	STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES - PLACA RNB9A03	R$ 800,28
4	1	KOMBI ESCOLAR 1.4 TOTAL FLEX - PLACA HLF8006	R$857,44
5	1	KOMBI ESCOLAR 1.4 TOTAL FLEX - PLACA HLF8011	R$ 2.629,49
6	1	MONTANA LS 1.4 ECONO. FLEX 2P - PLACA PWX3928	R$ 800,28
7	1	UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX 4P - PLACA HMN6146	R$ 803,56
8	1	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P - PLACA QNZ6007	R$ 906,89
9	1	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P - PLACA QNZ6037	R$ 906,89
10	1	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P - PLACA QOF3295	R$ 906,89
11	1	PRISMA LT 1.4 MECÂNICO - PLACA QQQ7203	R$ 803,57

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E6B104E2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste anual dos vencimentos aos servidores profissionais do cargo de Professor, para atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores profissionais do cargo de Professor da Educação Básica do Município de Leopoldina, reajuste de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), ao vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica, passando o vencimento base do salário de cada categoria a ser o seguinte:

I – para os professores da Educação Básica PEB I - vencimento inicial (letra A) de R$ 3.344,64 (Três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e demais letras conforme planilha em anexo;

II – para os professores da Educação Básica PEB II e PEB III - vencimento inicial (letra A) de R$ 3.567,51 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), e demais letras conforme planilha anexo;

III – para os especialista em Educação Básica - vencimento inicial (letra A) de R$ 4.066,02 (Quatro mil, sessenta e seis reais e dois centavos), e demais letras conforme planilha anexo;

Parágrafo Único: O percentual necessário à adequação do salário atual ao vencimento base reajustado atende aos termos que preceitua o artigo 5º da Lei Federal n.º11.738/2008, e será custeado com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação(FUNDEB), com recursos da Complementação do FUNDEB – VAAT e com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 2ºAs despesas decorrentes desta Lei serão garantidas à conta das dotações orçamentárias que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 3ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de abril de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:26109FD7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.942 DE 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina e dá outras providências."

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) os salários, vencimentos, proventos de aposentadorias, pensões e demais verbas remuneratórias dos servidores municipais do Poder Executivo do Município de Leopoldina, vencíveis a partir de 1º (primeiro) de março de 2026.

§1º O percentual de reajuste mencionado no caput deste artigo se aplica aos servidores da Guarda Civil Municipal;

§2º O percentual de reajuste mencionado no caput deste artigo não se aplica aos salários, vencimentos, proventos de aposentadorias, pensões e demais verbas remuneratórias dos profissionais do magistério público da Educação Básica, dos integrantes de cargos de Professores PEB I, II e III e Especialistas em Educação Básica, dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Leopoldina/MG, uma vez que o piso salarial destes profissionais será reajustado através de Lei específica.

§3º O reajuste de que trata o caput retroagirá seus efeitos a 1º de março de 2026.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao disposto nesta lei são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 abril de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:CAB102B9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.943 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a fornecer auxílio alimentação aos servidores municipais do quadro de pessoal do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou, e em seu nome, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, a partir de 1° de março de 2026, auxílio alimentação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) aos servidores ativos do quadro de pessoal do Município de Leopoldina.
§ 1° A concessão do auxílio alimentação poderá ser feita em pecúnia ou através de cartão alimentação a ser contratado pela administração, terá caráter indenizatório e subsistirá até que o servidor venha a se aposentar ou se desligue definitivamente de suas funções.
§ 2° O benefício de que trata este artigo NÃO será:
I – incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a Previdência Social;
III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial*in natura*;
IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cestas básicas ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício de alimentação.
§ 3° Independentemente da natureza jurídica dos vencimentos atinentes ao cargo, não receberão o benefício de que trata este artigo os Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Controlador Geral do Município e demais servidores com vencimentos iguais ou superiores àqueles percebidos pelos agentes enumerados neste parágrafo.

Art. 2° A correção monetária do auxílio alimentação ocorrerá conjuntamente com a revisão salarial anual dos servidores municipais.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de abril de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:A752991D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 89, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 27/03/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, o servidor Sr. JOÃO FRANCISCO BADARÓ, do cargo de Agente de serv. auxiliar – Obras, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/03/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MENDONÇA LACERDA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:D74444AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 034/2026 - DISPENSA N° 015/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2026. PRC Nº 472/2026.
DISPENSA N° 015/2026
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2026. **PRC Nº 472/2026 – DISPENSA N° 015/2026.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: LUIS OTAVIO ALVES FERREIRA SILVA**. **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. VIGÊNCIA:** VALOR GLOBAL: **R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **06 (SEIS) MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 24/03/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9855F623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 035/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 035/2026 - Adesão à Ata de Registro de Preço nº 0110/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº.10/2025 proveniente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT. Objeto:** aquisição e instalação de grama sintética para atender a Secretaria Municipal de Ação Social deste município de MatutinaContratado: **NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.569.426/0001-30, com sede na Rua 244, nº196 Quadra 67 Lote 26 Sala 01 Setor Coimbra Goiânia CEP 74.535-070. Valor: **R$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).**Prazo: 02.04.2026 a 02.04.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:7EBCDE7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 019 DE 01 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO MEMBRO TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – DO MUNICÍPIO DE MATUTINA /MG.

O Prefeito Municipal de Matutina, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a renúncia de membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE.
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do referido Conselho, nomeados pelo Decreto N.º 032 de 09 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os seguintes Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Matutina:
I- Representante das Entidades de Docentes, discentes ou Trabalhadores na área de educação:
- Claudiane Aparecida Dias Ferreira (Membro Suplente), em substituição ao Douglas Aparecido da Silva (Membro Suplente);

II- Representantes de Pais de Alunos:
- Christopher Wendell de Noronha (Membro Titular), em substituição a Natália Barbara de Araújo (Membro Titular).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matutina/MG, 01 de abril de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:84FFA619

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

A Prefeitura Municipal de Matutina (MG) torna público que celebrou Termo de Colaboração com a OSC – Associação Patotina Esporte Clube, para cooperação e apoio para a manutenção e custeio das suas atividades e serviços, tais como despesas de pessoal, com cuidados e alimentos e outros, mediante repasse no valor total de **R$30.309,40** (trinta mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos) referente a conta da dotação orçamentária da **ficha 704** – **fonte recursos 1500**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, LOA 1.166, de 22 de dezembro de 2025 e Emendas Impositivas à Proposta Orçamentária – Projeto de Lei nº 21/2025 válida para os 12 meses do exercício financeiro-fiscal de 2026, com a obrigação da prestação de contas, após 90 dias. Matutina, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:508A7CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026. EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026. PARTES: Município de Mendes Pimentel/MG, através da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.125.307/0001-75, sediada no endereço Sitio Sossego, s/nº, Zona Rural, Cidade de Itabirinha, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, CONTEMPLANDO: META 1 - RECONSTRUÇÃO DE DRENAGEM NO CÓRREGO FRIO, COM A CONSTRUÇÃO DE BSCC 3,00 X 3,00 M, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Protocolo nº REC-MG-3141504-20251204-06, Processo nº 59053.023934/2025-11. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 193.826,71 (cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. 1046 – Construção de Pontes e Bueiros Urbanos e Rurais. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Ficha 0437. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2026, a partir da assinatura do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Fabiano Gomes da Silva, pela Contratada.

MENDES PIMENTEL, 01 de abril de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:4F2C1C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "ONÉSIO FORROZÃO", NO DIA 09 DE MAIO DE 2026, DURANTE EVENTO CULTURAL, NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. FUNDAMENTAÇÃO legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: "VANDERLEA DE FATIMA ARAÚJO", CNPJ: 47.953.246/0001-41, Data ratificação: 06 DE ABRIL DE 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 079/2026, Processo Administrativo de Licitação nº. 061/2026, INEXIGIBILIDADE nº. 022/2026. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "ONÉSIO FORROZÃO", NO DIA 09 DE MAIO DE 2026, DURANTE EVENTO CULTURAL, NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. CONTRATADO: "VANDERLEA DE FATIMA ARAÚJO", CNPJ: 47.953.246/0001-41, VALOR: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). Assinado(s): 06 ABRIL DE 2026. PRAZO 60 (sessenta DIAS).

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:F369D0C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – PROCESSO Nº 049/2026 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS AUTOMOTIVAS TIPO MERCOSUL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL PARA EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS.**
EXTRATO DE CONTRATO 054/2026 - Contratada: **W G R PLACAS MONTES CLAROS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 43.709.213/0001-08; Vigência do contrato: Até 31 de dezembro de 2026 contado a partir do primeiro dia útil a publicação no PNCP. Mirabela, 1º de abril de 2026.

LAZARO FRANCISCO SOARES REGO
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3657DC9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **028/2024**. Partes: Município de Mirabela/MG e o Sr. **JOSUÉ MENDES PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 657.373.266-91. Objeto:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME REQUISIÇÃO DA GERÊNCIA MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em **04 de abril de 2026 pelo período de 12 meses (até 03/04/2027).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FE50309B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **048/2025**. Partes: Município de Mirabela/MG e o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene** – CIMAMS, CNPJ nº 21.505.692/0001-0. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CIMANS DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CONTRATO DE PROGRAMA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em **04 de abril de 2026 pelo período de 12 meses (até 03 de abril de 2027).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7CF9DE89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428 DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Institui e Designa Comissão de Inquérito e Processo Administrativo e Dá Outras Providências".

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO denúncia formulada pelas Senhoras Vânia Maria de Almeida e Jaqueline Aparecida Machado dos Santos de que a Sra. Rosa Maria de Souza, aprovada no Processo Seletivo Público convocado pelo Edital nº 002/2023, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Rural 2 não residia na área de atuação, como exigido no edital;

CONSIDERANDO os ofícios nº 099/2023 –PGJMG/MIDPJ/MIDPJ-UNPJ e nº 099/2023 –PGJMG/MIDPJ/MIDPJ-UNPJ, ambos da lavra do Dr. Michel Heleno Totte Vieira, Promotor de Justiça com atuação na Comarca, solicitando esclarecimentos sobre os fatos narrados na representação registrada na ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, versando sobre o mesmo tema, incluindo também a situação dos candidatos Leandro Rodrigues Daniel e Cleberson Gomes do Prado, aprovados para o mesmo cargo para os ESF Rural 2 e ESF Rural 1, respectivamente;

CONSIDERANDO que devidamente convocado para posse o Sr. Leandro Rodrigues Daniel não compareceu, sendo considerado desistente;

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser efetivado por servidores públicos municipais nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a comissão instituída pelo Decreto nº 1492/2024 não foi devidamente instalada;

DECRETA:

Art. 1O – Fica instituída Comissão Municipal de Inquérito e Processo Administrativo a fim de apurar os fatos narrados em relação aos candidatos nomeados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde Rosa Maria de Souza e Cleberson Gomes do Prado, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Público convocado pelo Edital nº 002/2023.

Art. 2º - Ficam designados para integrar a Comissão Municipal de Inquérito e Processo Administrativo, os seguintes servidores Municipais:

I – Titulares:
a) Ernane Duarte Pereira de Souza - Presidente:
b) Célia Lima do Carmo – Membro;
c) Gustavo Henrique de Paiva Paula – Membro.

II – Suplentes:
Neide Maria Duarte
Linderley Jose de Oliveira Calhau

Art. 3O – Deverá a presente Comissão proceder à apuração dos fatos, com o levantamento de todos os documentos pertinentes, bem como colhendo depoimentos e outras provas necessárias, em estrita observância ao devido processo legal;

Art. 4º – Deverá, ainda, ao longo da instrução processual ser rigorosamente observado o disposto no art. 5º, inciso LV da CF, conferindo aos envolvidos o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Art. 5º - A comissão aqui nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do início dos trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 30 de março de 2026

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:E55251EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429 DE 30 MARÇO DE 2026

"Institui e Designa Comissão de Inquérito e Processo Administrativo e Dá Outras Providências".

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO Ofício nº 04/2026 do Departamento de Recursos Humanos ao Setor Jurídico do Município de Miradouro anexo, que dispõe sobre as faltas injustificadas da servidora Marizeleny Laureana;

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser efetivado por servidores públicos municipais nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1O – Fica instituída Comissão Municipal de Inquérito e Processo Administrativo a fim de apurar os fatos narrados em relação a servidora Marizeleny Laureana.

Art. 2º - Ficam designados para integrar a Comissão Municipal de Inquérito e Processo Administrativo, os seguintes servidores Municipais:

I – Titulares:
a) Ernane Duarte Pereira de Souza - Presidente:
b) Célia Lima do Carmo – Membro;
c) Gustavo Henrique de Paiva Paula – Membro.

II – Suplentes:
Neide Maria Duarte
Linderley Jose de Oliveira Calhau

Art. 3O – Deverá a presente Comissão proceder à apuração dos fatos, com o levantamento de todos os documentos pertinentes, bem como colhendo depoimentos e outras provas necessárias, em estrita observância ao devido processo legal;

Art. 4º – Deverá, ainda, ao longo da instrução processual ser rigorosamente observado o disposto no art. 5º, inciso LV da CF, conferindo aos envolvidos o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Art. 5º - A comissão aqui nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do início dos trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 30 de março de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:3DAD7AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 06 DE ABRIL DE 2026

"Designa Servidora Responsável pelo Cadastro da Agricultura Familiar – CAF"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando as necessidades da Administração

Resolve:

Art. 1º - Fica a servidora Juliana das Dores dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº MG-21.507.011-SSPMG, inscrita no CPF sob o nº 151.392.596-21, ocupante do cargo de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Agricultura, DESIGNADA como responsável no âmbito do Município pelo Cadastro da Agricultura Familiar – CAF do Ministério do Desenvolvimento Agrario e Agricultura Familiar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 06 de abril de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:30060E37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

SEI nº 0000021-76.2026.6.13.8187 Acordo de Cooperação nº 01/2026 – TRE-MG ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O Município de Miradouro, NA FORMA ABAIXO: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juiza Eleitoral de Muriaé/MG, Alinne Arquette Leite Novaes, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1°, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal e publicada em 26/02/2025, e Prefeitura Municipal de Miradouro, CNPJ nº17.947.623/0001-79, com sede administrativa a Praça Santa Rita, 288, Bairro Centro, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Cloves da Silva Botelho, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Cooperação entre as partes para auxílio técnico-administrativo aos cartórios eleitorais em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos em serviços ordinários ou de revisão do eleitorado. Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, consideram-se: I. operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via; II. atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO Termo de Cooperação 7294611 SEI 0000021-76.2026.6.13.8187 / pg. 1 A prefeitura arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) inciso(s) abaixo, de acordo com a requisição da(o) Juíza(Juiz) Eleitoral ou Diretora(Diretor) do Foro: I . ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es). II. O transporte ocorrerá nos locais previamente estabelecidos até a sede do Cartório Eleitoral Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao(s) motorista(s) são de responsabilidade do cedente Parágrafo Segundo. O eventual transporte de eleitoras(es) será exclusivamente para aquelas(es) que buscam os serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral e ocorrerá de suas residências ou de locais previamente estabelecidos até a sede do cartório eleitoral, conforme quantidade(s), rota(s), prazo(s) e cronograma estabelecido(s) entre as partes, descritos no Anexo deste instrumento. Parágrafo Terceiro. A cessão de veículos para o transporte de eleitoras(es) somente poderá ocorrer a partir da reabertura até 1 (um) mês após o fechamento do cadastro eleitoral para o público externo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste ACORDO inicia-se em 01/04/2026 e encerra-se em 22/05/2026. CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO Faculta-se a qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente ACORDO a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas neste ACORDO. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A celebração do presente ACORDO não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as partes. Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada parte em sua atuação. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO Caberá a Prefeitura proceder à publicação do presente ACORDO no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao TRE-MG. Termo de Cooperação 7294611 SEI 0000021-76.2026.6.13.8187 / pg. 2 CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Em razão do presente ACORDO, as partes poderão compartilhar dados de suas(seus) representantes legais e servidoras(es), obrigando-se a cumprir as seguintes determinações: Parágrafo Primeiro. As partes deverão cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD —, Lei n° 13.709/18, assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema. Parágrafo Segundo. As partes deverão adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que

todas(os) as(os) suas (seus) funcionárias(os) e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD. Parágrafo Terceiro. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou às(aos) titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da LGPD. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente ACORDO é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência do TRE-MG. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS I. as partes garantem e declaram mutuamente que: a . as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa fé; b . valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social. I I . as partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação. III. para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a Prefeitura e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes a(o) Prefeita(o) ou pessoa por esta(este) indicada e a(o) chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados. IV. caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes. Termo de Cooperação 7294611 SEI 0000021-76.2026.6.13.8187 / pg. 3 CLÁUSULA DEZ – DO FORO Conforme o disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento. E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente instrumento. Muriaé/MG, 26 de Março de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
ALINNE ARQUETTE LEITE NOVAES
Juiza Eleitoral

Muriaé, 26 de Março de 2026.

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:3B86B71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2024. Inexigibilidade N.º 015/2024. EMPRESA: SALOMÃO CHAGAS DE ARIMATEIA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Geradores de Energia e Afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miradouro-MG Vigência do Contrato: 12/05/2026 a 12/05/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0CFC0D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2024. Inexigibilidade N.º 015/2024. EMPRESA: SALOMÃO CHAGAS DE ARIMATEIA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Geradores de Energia e Afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miradouro-MG Vigência do Contrato: 12/05/2026 a 12/05/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B7D2EA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2024. Pregão Eletrônico N.º 020/2024. EMPRESA:**H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**. Valor R$ 222.192,32(duzentos e vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) Objeto: Contratação de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contraturno, compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garantia eficácia e eficiência ao processo pedagógico. - Data de Vigência: 02/02/2026 a 02/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F9C295EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2026. Pregão eletrônico N.º 012/2026 EMPRESA: **HM INFORMATICA LTDA-** Objeto: Aquisição de Material tipo Mobiliário e Afins - Título: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência - Centro Dia - Número de Plano de Trabalho: 4251001214/2024. VALOR:R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:30238192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2026. Pregão eletrônico N.º 012/2026 EMPRESA: **INOVATEC SOLUÇÕES LTDA-** Objeto: Aquisição de Material tipo Mobiliário e Afins - Título: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência - Centro Dia - Número de Plano de Trabalho: 4251001214/2024. VALOR:R$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais). Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:95841320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 015/2026 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Material do tipo gêneros alimentícios para o atendimento as demandas do Tempo Integral e Educação Infantil Municipal. Abertura dia 22/04/2026, às 13:00 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 09/04/2026. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2A9D674F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital do Pregão Presencial nº 007/2026, PRC nº 104/2026, cujo objeto é o

registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Federal 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FMDE nº 38/2009 e 06/2020, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Data de abertura: 23/04/2026, 09:00 horas. Valor estimado de R$694.257,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais) Data de assinatura: 06/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 06/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:8982E2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.074, DE 3 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026
Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025
DECRETO Nº 14074, de 3 de março de 2026
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 43.000,00(quarenta e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0606.0025.1091.33390390000000000000.15000000099	43.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0691.0005.1106.33390390000000000000.15000000099	43.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 83.000,00(oitenta e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0606.0025.1091.33390390000000000000.15000000099	83.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0606.0025.1091.34490520000000000000.15000000099	83.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0541.0052.2258.33390390000000000000.15000000099	6.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0541.0052.2259.33390390000000000000.15000000099	6.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 236.163,84(duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2122.33390300000000000000.16210000099	236.163,84

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2722.33393390000000000000.16210000099	236.163,84

Art. 9º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 3 de março de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1B29A418

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.076, DE 3 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14076, de 3 de março de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2734.33390300000000000000.26000000081	50.000,00

Art. 2º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2734.33390390000000000000.26000000081	400.000,00

Art. 3º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2733.34490520000000000000.26210000099	450.000,00

Art. 4º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 81.406,16,00(oitenta e um mil, quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2603.33390300000000000000.26210000099	81.406,16

Art. 5º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 36.322,00(trinta e seis mil e trezentos e vinte e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2603.33390140000000000000.26210000099	36.322,00

Art. 6º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 146.000,00(cento e quarenta e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2603.33390390000000000000.26210000099	146.000,00

Art. 7º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2603.33390400000000000000.26210000099	50.000,00

Art. 8º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 72.766,00(setenta e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2595.33393390000000000000.26210000099	72.766,00

Art. 9º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.469,13,00(cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2602.33390300000000000000.26210000099	5.469,13

Art. 10º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 33.559,1,00(trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2602.33390320000000000000.26210000099	33.559,10

Art. 11º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0304.0041.2597.33390140000000000000.26210000099	2.000,00

Art. 12º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 161.657,6,00(cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0304.0041.2597.33390300000000000000.26210000099	161.657,60

Art. 13º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0304.0041.2597.33390390000000000000.26210000099	30.000,00

Art. 14º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.101,00(nove mil e cento e um reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0304.0041.2597.3449052000000000000.2621000099	9.101,00

Art. 15º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0303.0039.2735.3339030000000000000.26210000099	140.000,00

Art. 16º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 124.070,03,00(cento e vinte e quatro mil, setenta reais e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0303.0039.2735.3339039000000000000.26210000099	124.070,03

Art. 17º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0303.0039.2735.3339036000000000000.2621000099	6.000,00

Art. 18º - Reabertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 63.004,9,00(sessenta e três mil, quatro reais e noventa centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Reabertura Crédito Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2596.3339339000000000000.26210000099	63.004,90

Art. 19º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 3 de março de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:11DDB413

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 02, de 25 de fevereiro de 2026, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 02, de 25 de fevereiro de 2026, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **06/04/2026 às 13h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG, portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior acrescido do histórico escolar;

c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 01 de abril de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA
AMPLA CONCORRENCIA

Class	Nome completo
21	RENATA SOUZA RAMOS

22	LAYSA MARIA DOS SANTOS BANI NERY
23	LORYANE CANDIDA DA SILVA CARVALHO
24	MARIANA ANGELINA DE FARIA
25	ALESSANDRA GUIDO DE OLIVEIRA ANTUNES
26	JOSELHA ROSA DA SILVA CASTRO
27	VANESSA APARECIDA TOSTES
28	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA
29	CARLISANGELA DE PAULA BATISTA LANDY
30	PRISCILA OLIVEIRA DA CONCEICAO

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8500A54E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, DE 06 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 06 de Abril de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

SECRETÁRIO ESCOLAR

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 07/04/2026
Horário:14h 30min

ESCOLA	TURNO	PERÍODO 10/04/2026 a
EM Profª Odaléia Oliviera Moraes Azevedo (Barra)	Disponibilidade	07/05/2026

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 07/04/2026
Horário:14h 30min

ESCOLA	TURMA	TURNO	PERÍODO 10/04/2026 a
EM Profª Odaléia Oliviera Moraes Azevedo (Barra)	1º ano	Vespertino	21/08/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BC54F4CC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.592 /2026

Institui a prioridade e a flexibilização de requisitos para inclusão de mulheres em situação de violência doméstica e familiar nos programas habitacionais e de assentamento do Município de Muriaé/MG.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Institui a prioridade de atendimento e a reserva de no mínimo 8% (oito por cento) das vagas em todos os programas de habitação de interesse social mantidos pelo Poder Público para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, a situação de violência será comprovada mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

I – Cópia do Boletim de Ocorrência expedido pela autoridade policial;

II – Cópia da decisão judicial concessiva de Medida Protetiva de Urgência;

III – Laudo ou parecer técnico social emitido por órgão da rede de atendimento, como CRAS, CREAS ou Centros de Referência da Mulher.

Art. 3º – Os requisitos de elegibilidade e a tramitação de processos administrativos nos programas habitacionais poderão ser flexibilizados em situações de risco iminente à vida, garantindo:

I – Tramitação prioritária e agilizada de todos os atos e diligências procedimentais;

II – Acesso imediato a modalidades temporárias, como Auxílio-Aluguel Social ou Locação Social, até a definição judicial sobre os bens ou inclusão em programa definitivo.

Art. 4º – O processo de atendimento e comprovação dar-se-á com absoluto sigilo, sendo vedada a exigência de novos documentos comprobatórios no período de dois anos após a concessão da prioridade.

Art. 5º – O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5A0812B3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA GERADORA DE CLORO

O DEMSUR- **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO** COMUNICA A SUSPENSÃO PARA ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 DEVIDO A POSSIBILIDADE DE RETIFICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL. DESTA FORMA A SESSÃO DE ABERTURA NÃO OCORRERÁ NA DATA E HORA MARCADA EM 08/04/2026 ÀS 13:00HORAS, SENDO A NOVA DATA E HORÁRIO DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COM A RETIFICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:8AD9A66C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administração do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária abril de 2026 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 09/04/2026 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:3CC9B756

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária abril de 2026 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 09/04/2026 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 -

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:796B9F3B

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Prefeitura Municipal de Muriaé - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de brindes institucionais e educacionais (bicicleta, caixa de som, necessaire). Fica marcada a sessão de licitação para o dia 22/04/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:480C692F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Prefeitura Municipal de Muriaé - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de motoniveladora para apoio às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 22/04/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:A89CC130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Número do Processo	Proc. Licitatório nº 000020/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico (Portal de Compras)
Data de Realização	01 de abril de 2026
Horário de Abertura	09h00min
Pregoeiro Responsável	Delano Sérgio Soares de Oliveira (Portaria nº 09, de 13/01/2026)
Critério de Julgamento	Menor Valor por Lote (Item)
Fundamento Legal	Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação complementar

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de cobertura total de seguro veicular para os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Naque/MG.

3. LICITANTES PARTICIPANTES

Cód.	Razão Social	CNPJ	Situação Final
LIC001	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	61.198.164/0001-60	Apta à Negociação
LIC002	**Gente Seguradora S.A.**	90.180.605/0001-02	**HABILITADA – VENCEDORA**
LIC003	Seguros Sura S.A.	33.065.699/0001-27	Apta à Negociação

4. RESULTADO DA FASE DE LANCES – MELHOR OFERTA POR LOTE

Após a realização da fase competitiva de lances em modo aberto, com prazo inicial de 10 (dez) minutos e prorrogação automática de 2 (dois) minutos a cada novo lance nos momentos finais, foram apurados os seguintes resultados por lote:

Lote	Descrição do Objeto	Empresa Vencedora	Valor Estimado (R$)	Melhor Oferta (R$)
1	Cobertura total de seguro veicular – Veículos Leves (31 veículos)	Gente Seguradora S.A.	127.981,82	**17.700,00**
2	Cobertura total de seguro veicular – Veículos Pesados/Caminhões e Ônibus (16 veículos)	Gente Seguradora S.A.	114.609,53	**10.000,00**
3	Cobertura total de seguro veicular – Máquinas e Equipamentos (7 itens)	Gente Seguradora S.A.	41.685,26	**2.900,00**
VALOR TOTAL			**284.276,61**	**30.600,00**

A economia total gerada ao erário municipal, em relação aos valores estimados, corresponde a R$ 253.676,61 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), representando uma redução de aproximadamente 89,24% sobre o valor global estimado.

5. OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NA SESSÃO

Durante a realização do certame, foi registrada a seguinte ocorrência relevante:
A licitante LIC003 – Seguros Sura S.A. manifestou-se formalmente, por meio do sistema eletrônico, às 10h16min, solicitando sua desclassificação no Lote 02, alegando ocorrência de erro de cálculo no valor do lance apresentado (R$ 9.900,00). O Pregoeiro analisou a solicitação e, verificando a consistência da alegação com o padrão de descontos praticados nos demais lotes, deferiu o pedido, procedendo à desclassificação da licitante no referido lote, sem prejuízo à competitividade ou à isonomia do certame, conforme disposto nas regras editalícias.
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (LIC001) foi desclassificada no Lote 03 por não ter apresentado proposta para o referido lote, nos termos da ata.

6. HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procedeu à análise da documentação de habilitação da licitante provisoriamente vencedora, concedendo o prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação de habilitação e proposta comercial atualizada, conforme determinação editalícia.
Após análise da documentação apresentada pela empresa LIC002 – Gente Seguradora S.A., verificou-se o atendimento integral dos requisitos de habilitação previstos no edital, sendo a empresa declarada HABILITADA e apta a prosseguir nas etapas subsequentes do certame.

7. EMPRESA DECLARADA VENCEDORA

DADOS DA EMPRESA VENCEDORA	
Razão Social	**GENTE SEGURADORA S.A.**
CNPJ	90.180.605/0001-02
Endereço	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Ed. Centro Histórico, Porto Alegre/RS – CEP: 90020-060
Telefone	(51) 3023-8888
E-mail Institucional	juridico.licitacao@genteseguradora.com.br / licitacao@genteseguradora.com.br
Representante Legal	Eduardo Henrique Lauar Cunha – RG: M1.701.337 – CPF: 359.176.016-15
Valor Total Adjudicado	**R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**

8. FASE RECURSAL

O Pregoeiro concedeu o prazo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes manifestassem intenção de interposição de recurso, por meio do chat do sistema, em observância ao art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Encerrado o prazo, não foi registrada qualquer intenção de recurso por parte dos licitantes presentes, ficando considerada encerrada a fase recursal do certame.

9. ENCERRAMENTO E PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Encerrada a fase recursal, o Pregoeiro declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2026 a empresa Gente Seguradora S.A. (CNPJ: 90.180.605/0001-02) para todos os lotes, conforme proposta final protocolada em 01/04/2026.
O processo será encaminhado para análise jurídica e, na sequência, submetido às etapas de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente, nos termos do art. 71 e do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Naque/MG, 06 de abril de 2026.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria nº 09, de 13/01/2026

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:2503E128

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Naque/MG – CNPJ nº 01.613.208/0001-49
Modalidade: Chamada Pública – Credenciamento (art. 74, IV, e art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021)
Objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, exercício de 2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Naque/MG.
Proponente Vencedora: Associação Comunitária de Mulheres e Moradores do Alto Galo – CNPJ nº 38.519.559/0001-03
Valor Total: R$ 482.519,60 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)
DOS CONSIDERANDOS
CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Naque/MG exerce a competência homologatória conferida pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que, após a adjudicação, a autoridade superior deverá homologar o resultado do processo licitatório, sendo esta a etapa final que confere eficácia ao certame e autoriza a contratação;
CONSIDERANDO que a Chamada Pública nº 001/2026 foi realizada com fundamento no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que estabelece a destinação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos do FNDE/PNAE à aquisição

direta da agricultura familiar; na Lei Federal nº 11.326/2006, com alterações da Lei Federal nº 14.828/2024; na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente; e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 3/2025;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), Termo de Referência (Anexo I) e Matriz de Riscos (Anexo IX), em conformidade com o art. 18 e o art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a dotação orçamentária foi devidamente verificada, com cobertura nas Fichas 318, 319 e 320 do orçamento municipal vigente;
CONSIDERANDO que a Sessão Pública foi conduzida pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2026, com sua Equipe de Apoio, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a Associação Comunitária de Mulheres e Moradores do Alto Galo é composta integralmente por mulheres, fazendo jus à prioridade legal de seleção prevista no art. 14, §3º, da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, e no item 8.8.3, 'a', do Edital nº 006/2026, que coloca os grupos formais de mulheres no primeiro nível de priorização dentro do grupo de fornecedores locais, independentemente de qualquer outra classificação;
CONSIDERANDO que o valor total adjudicado de R$ 482.519,60 corresponde exatamente ao valor estimado pela Administração, calculado com base na média de preços de mercado pesquisados junto a agricultores regionais, nos termos do inciso IV do art. 5º do Decreto Municipal nº 21/2023, confirmando a regularidade e razoabilidade do preço;
CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável à regularidade do processo, atestando a conformidade dos atos praticados com o ordenamento jurídico vigente, e que o processo encontra-se devidamente instruído para fins de homologação;

DA DECISÃO

O Prefeito Municipal de Naque/MG, Sr. Robson De Sena Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, com a redação da Lei Federal nº 15.226/2025, resolve:
HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 018/2026 –, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE, exercício de 2026, declarando válidos e eficazes todos os atos praticados no curso do certame e ratificando a adjudicação do objeto à proponente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES E MORADORES DO ALTO GALO, CNPJ nº 38.519.559/0001-03 com Valor Total de R$ 482.519,60 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

DAS DETERMINAÇÕES

1. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Compras e Licitações que providenciem a convocação da proponente adjudicatária para a assinatura do Contrato Administrativo, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital nº 006/2026, no prazo a ser fixado pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. DETERMINAR que a Gestora do Contrato, Eliese Teófilo de Oliveira Gomes, a Fiscal Técnica, Kátia Cristina Silva Oliveira, e a Fiscal Administrativa, Andreia Alves dos Santos Soares, procedam ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual em conformidade com os arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 006/2026;
3. DETERMINAR a publicação do presente Termo de Homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
4. DETERMINAR ao Departamento de Licitações que proceda ao encerramento e arquivamento do processo administrativo após a assinatura do contrato e cumprimento de todas as formalidades legais, mantendo os autos à disposição para controle e fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e pelo FNDE/MEC, nos termos da Cláusula Décima do Anexo IV do Edital nº 006/2026.

Naque/MG, 06 de abril de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:51DF0CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 003/2026. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra de serviço de carpinteiro, serralheiro, pedreiro, mestre de obras, encarregado de obras, servente de pedreiro, auxiliar de serviço de obras, serviço de armador de ferragens, e serviço de ladrilheiro p/revestimento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as pessoas físicas ROMARIO APARECIDO LIMA SANTANA, CPF nº 085.804.346-70 – Valor Global: R$ 87.210,00; WANDERLEY JOSE DA COSTA LIMA, inscrito no CPF: 054.560.816-36 – Valor Global R$ 87.210,00; WANDERLEY BISPO DE PAULA, inscrito no CPF: 006.832.736-63 – Valor Global R$ 87.210,00; ERNANI BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF: 618.391.916-00 – Valor Global R$ 87.210,00; CARLOS ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, inscrito no CPF: 783.674.336-53 – Valor Global R$ 87.210,00 e MURYEL MARTINS FERREIRA, inscrito no CPF: 136.904.896-36 – Valor Global R$ 87.210,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 27/03/2026. Natalândia/MG, 06 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:B06812FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG ADENDO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 Processo Licitatório nº 008/2026

A Pregoeira da Câmara Municipal de Natalândia/MG, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, em razão da decisão proferida na Impugnação apresentada pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 fica alterado e complementado nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO 1 — Transmissão automática (Item 01 — Especificação Técnica)

Onde se lê:
"transmissão automática com no mínimo 6 (seis) velocidades"

Leia-se:

"transmissão automática com no mínimo 6 (seis) velocidades, sendo aceitas todas as modalidades de transmissão automática disponíveis no mercado, incluindo transmissão automática de torque hidráulico (AT), transmissão de variação contínua (CVT) e transmissão de dupla embreagem (DCT), desde que o veículo ofertado dispense o uso de pedal de embreagem pelo condutor"

ALTERAÇÃO 2 — Cor do Veículo (Item 01 — Especificação Técnica)

Complementa-se a especificação técnica do Item 01 com a seguinte disposição:

"O veículo deverá ser fornecido na cor cinza platinum. O licitante deverá informar, na proposta, as cores disponíveis para o modelo ofertado, dentre as cores admitidas."

ALTERAÇÃO 3 — Isenção de IPVA no Emplacamento (Item 01 — Especificação Técnica, alínea xv)

Onde se lê:

"emplacamento incluso, com entrega do veículo emplacado e com CRLV em nome da câmara municipal de Natalândia/MG"

Leia-se:

"emplacamento incluso, com entrega do veículo emplacado e com CRLV em nome do Município de Natalândia/MG - Câmara Municipal. O emplacamento será realizado com isenção de IPVA, nos termos da legislação estadual vigente. Para tanto, a Câmara Municipal fornecerá ao licitante vencedor, previamente ao emplacamento, a documentação institucional necessária para comprovação da isenção perante o DETRAN/MG. O custo do emplacamento incluído na proposta deverá contemplar as taxas de licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT ou substituto legal), emissão do CRLV e demais encargos aplicáveis, excluído o IPVA."

ALTERAÇÃO 4 — Prazo de Entrega (Folha de Dados — item 4 / Anexo IV)

Onde se lê:

"A entrega do objeto se dará no máximo em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento."

Leia-se:

"A entrega do objeto se dará no máximo em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, contabilizando nesse prazo a preparação, complementação de acessórios, regularização da documentação (emplacamento/licenciamento) e a efetiva entrega do veículo emplacado e com CRLV em nome da Câmara Municipal de Natalândia/MG."

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Em razão das alterações promovidas neste Adendo, que modificam condições substantivas do edital, fica designada nova data para a sessão pública de abertura das propostas:

DATA: 17/04/2026 HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília)

Permanecem inalteradas todas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus Anexos.

Natalândia/MG, 06 de abril de 2026.

LÍDIA MARIA MIGUEL ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:04C20239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

Adesão de Ata de Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0044/2026, que se trata da adesão da ata de pregão eletrônico n.º 005/2026, processo Licitatório nº 0093/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025, originada do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAI – CIMASP, inscrita no CNPJ: 21.512.443/0001-31 onde será celebrado contrato entre o Munícipio de Natércia e MINAS EDUCA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18.900.637/0001-08 com sede na rua Rua Viseu, nº 649 – Bairro São Francisco na Cidade de Belo Horizonte(MG), para LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E OBJETOS DE APRENDIZAGEM PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE COMPÕEM O CIMASP , a ser contratado o valor de R$ 120.185,13 (cento e vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e treze centavos), de acordo com Inciso I, Artigo 86 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Natércia, 06 de Abril de 2026.

GABRIEL THIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:BBB76880

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0013/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0013/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, 06.974.438/0001-57
OBJETO - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO DIA 06/09/2026 NA 44ª EXPO NATÉRCIA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
INEXIGIBILIDADE - 0005/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000014/26
VIGÊNCIA:01/04/2026 À 30/10/2026
VALOR: 440.000,00
NATERCIA - MG - DATA 01/04/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:FF5CD5BC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0023/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0023/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, 07.694.879/0001-68
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG, NA DATA DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

INEXIGIBILIDADE - 0008/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000018/26
VIGÊNCIA:26/03/2026 À 31/12/2026
VALOR: 820.000,00
NATERCIA - MG - DATA 01/04/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:220C5909

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0026/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0026/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - MC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, 26.774.529/0001-56
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG, NA DATA DE 05 DE SETEMBRO DE 2026.
INEXIGIBILIDADE - 0010/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000021/26
VIGÊNCIA:01/04/2026 À 31/12/2026
VALOR: 230.000,00
NATERCIA - MG - DATA 01/04/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:9404B28A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo ao Termo de Colaboração nº 020/2025. Processo nº 024/2025. Fico prorrogado o Termo de Colaboração supracitado, passando a vigorar até 30/06/2026, conforme justificativa anexada ao processo. Valor global: R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do termo original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Grupo das Samaritanas – CNPJ nº 20.705.968/0001-20. Nepomuceno, 01/04/2026.

FLÁVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DF566920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
CONTRATO

	CONTRATO Nº 004/2026 **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTODMAE**
CONTRATADA	**HERCULES FERNANDO REIS FILHO**
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 002/2026, decorrente da dispensa por nº. 002/2026, ratificação em 03 de março de 2026 e de acordo com o inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho para executar os serviços dessa categoria, especialmente, PGR - Programa de Gerenciamento de Risco, LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho: Avaliação quantitativa dos agentes, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Documento exigido pelo servidor que trabalha em ambiente de risco a fim de aposentadoria especial, com laudo extemporâneo, quando necessário para atendimento ao Departamento Municipal de Agua e Esgoto de Nova Ponte- DMAE
VALOR:	Valor Global desta contratação é de R$63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:04C9F0BC

SECRETARIA DO GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2026, FIRMADO ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PONTE E A CRECHE STELLA MARIS.

Por este instrumento, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PONTE,** representado por sua Presidente, sra. **Danielli Cunha de Oliveira**, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro, **Creche Stella Maris**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Nova Ponte, na Av. Floriano Peixoto, 1366 – Bairro centro, inscrita no CGC/MF sob o nº. 21.289.715/0001-86, representada por seu presidente **Sr. Leonildo Aparecido Cardoso,** residente e domiciliado em Nova Ponte, doravante denominada ENTIDADE ASSISTENCIAL, acordam em alterar o plano de trabalho, anexo ao Convênio n° 001/2026, firmado em 28/01/2026, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente aditivo é a alteração do valor previsto no plano de trabalho, anexo ao convenio nº 001/2026, tendo em vista o deposito realizado pela CEMIG na conta corrente do conselho, referente a destinação da parte de 1% da CEMIG no âmbito do programa AI6% que modificou o valor total do repasse.
Em virtude deste aditivo:
a) o valor total do repasse a entidade passa a ser R$9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);
b) o plano de aplicação dos recursos financeiros e o cronograma de desembolso financeiro constantes do Plano de Trabalho relativo ao convênio, passam a vigorar conforme o seguinte:

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
ESPECIFICAÇÃO	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
Aquisição de Material de Consumo e Outras Despesas de Custeio; Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Obras e Instalações e outros.	***R$5.275,00***	***R$4.481,00***		***R$9.756,00,00***
TOTAL:	***R$5.275,00***	***R$4.481,00***		***R$9.756,00,00***

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	
janeiro	***R$5.275,00***
abril	***R$ 4.481,00***

CLÁUSULA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no convênio ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

E por estarem assim, ajustadas, as partes convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ponte – MG, 06 de abril de 2026.

CMDCA	**CRECHE STELLA MARIS**
Danielli Cunha de Oliveira	**Leonildo Aparecido Cardoso**
Presidente	Presidente

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Lindamar Maria de Almeida Nunes
CPF: 521.683.956-91

2) NOME:Marly Fernandes Resende
CPF: 896.204.536-20

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:589D0435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/ Nº138 , DE 06 DE ABRIL DE 2026

EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º- Exonerar, a partir de 06 de Abril de 2026, WENDEL PAULO DA SILVEIRA**,** do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, fazendo jus à percepção do subsídio constante no Anexo II da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 até o dia de hoje.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco - MG, 06 de Abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:3B812C66

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/ Nº140 , DE 06 DE ABRIL DE 2026PORTARIA PMOB/ Nº140 , DE 06 DE ABRIL DE 2026

EXONERA ASSESSOR III**.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º- Exonerar, a partir de 06 de Abril de 2026, JANAÍNA CRISTINA RODRIGUES**,** do cargo em Comissão de Assessor III, fazendo jus à percepção do subsídio constante no Anexo II da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 até o dia de hoje.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco - MG, 06 de Abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:432CF804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 041/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Registro de Preços nº 012/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 012/2026 - Objeto: Aquisição de geradores de energia a diesel cabinados e painéis de transferência automática (ATS), destinados ao atendimento das demandas operacionais dos departamentos municipais do Município de Ouro Fino – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I. Ata de Registro de Preços nº 028/2026 – Signatário: Compact Power Máquinas ltda – Valor Estimado R$ 90.498,96 - Data: 31/03/2026 – Validade: 12(Doze)meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:615056FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, publicado no diário oficial deste município e na Internet, no endereço https://www.palma.mg.gov.br/, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS/AS HABILITADOS/AS** relacionados/as no Anexo I deste Edital, para o curso de formação inicial conforme estabelece o Artigo 6º, II da Lei 11.350/06, visando preencher os requisitos para o exercício da atividade do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.** O(s)/A(s) convocado(s)/a(s) deverá(ão) apresentar e entregar os documentos constantes no **anexo II** do Edital de Convocação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Palma até a data **10/04/2026,** conforme decisão judicial emitida pelo Juízo da Comarca de Palma, sendo que o início do curso será divulgado em nova convocação após a conferência dos documentos de habilitação, com previsão de início em **13/04/2026.**

Palma, 06 de abril de 2026

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I - FARMACÊUTICO NICANOR BARBOSA DO AMARAL

Classificação	NOME
1º	WALLACE ARLEO FERNANDES
2º	LIRIS LOPES DE PAULA
3º	JULIA PEREIRA DE OLIVEIRA
4º	TAMIRES FERNANDA DE OLIVEIRA
5º	NATALIA RODRIGUES FREITAS **(Desclassificada conforme PORTARIA nº 6962/2026)**
6º	MARIA KAROLINE GONÇALVES VEIGA
7º	MARCOS VINICIO DOS SANTOS
8º	LUIS FILIPE OLIVEIRA DA SILVA
9º	IVE DE PAULA OLIVEIRA
10º	MATHEUS JOSE NOGUEIRA DE ALMEIDA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II - STELLA PAES DE CARVALHO

Classificação	NOME
1º	DOUGLAS LUKA COSTA PINTO
2º	DANIELEN SOUZA RODRIGUES
3º	LEONARDO GUIMARAES DE PAULA
4º	GERALDO LUCIO RUBACK NETO DE REZENDE
5º	LUCIANO DOS SANTOS PEREIRA
6º	LUYSA NOVELINO RODRIGUES DE MELLO
7º	EVA LINO TEIXEIRA PACHECO
8º	PABULLO ROBERT DE OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF III – PROFESSORA ROSA FANNI

Classificação	NOME
1º	PEDRO RONZEI DE SOUZA
2º	FABIANA OLIVEIRA METRE PINTO
3º	RAÍ DUARTE DE OLIVEIRA ALMEIDA
4º	KAMILLA DOS SANTOS FREITAS
5º	SARAH PETRILO DE PAULA OLIVEIRA
6º	WISLAINE COSTA FERNANDES
7º	GABRIELA DE PAULA FONSECA ALMEIDA
8º	ANA JULIA BRANQUINHO LOPES MIRANDA

O(s)/A(s) candidato(s)/a(s) acima nominado(s)/a(s) deverá apresentar os documentos no Departamento Pessoal da Prefeitura, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 26, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Palma, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

O(s)/A(s) candidato(s)/a(s) deverá comparecer no prazo e horário estabelecidos neste Edital, munido(s) dos documentos descritos, e na impossibilidade de seu comparecimento, se fazer representar por procurador devidamente credenciado. A procuração, se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório. Além da procuração, deverá ser anexada a fotocópia autenticada da Cédula de Identidade do procurador.

ADVERTÊNCIA 1: Os/as candidatos/as que não comparecerem no prazo estabelecido pelo presente Edital, implicará na não aceitação da vaga ofertada e na desistência do Processo Seletivo, podendo a Prefeitura Municipal de Palma, convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

ADVERTÊNCIA 2: O Município deixa explícito que todos os candidatos aqui listados estão sendo convocados exclusivamente para o curso de capacitação previsto na Lei nº 11.350/06 e só estarão aptos ao cargo aqueles aprovados e que estão dentro do quadro de vagas previsto inicialmente no item. 1.9 do edital.

Palma, 06 de abril de 2026.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:39C4F493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 6962/2026

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado, em decorrência de decisão proferida em Processo Administrativo no âmbito do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA/MG, Josimar da Silva Rodrigues, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) Natália da Silva Rodrigues, inscrito(a) sob o nº 56.755, classificada em 5º lugar para o Cargo de Agente Comunitária de Saúde, ESF I;

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo oriundo do PRO-02037/25, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão administrativa final que concluiu pelo deferimento do referido processo, constatando infringência ao Artigo 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e as regras dispostas no edital nos itens 1.9 c/c 13.1 "n" e 14.3;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica desclassificado(a) do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 o(a) candidato(a) Natália da Silva Rodrigues, inscrito(a) sob o nº 56.755 em razão do deferimento do Processo Administrativo oriundo do PRO-02037/25.

Art. 2º Determina-se a exclusão do(a) referido(a) candidato(a) da lista de classificados/aprovados, com a consequente convocação do(a) próximo(a) candidato(a), observada a ordem de classificação.

Art. 3º Fica desde já todos os candidatos aprovados subsequente à candidata desclassificada, reclassificados uma posição acima.

Art. 4º Comunique-se à empresa responsável pelo Processo Seletivo para publicação desta portaria na página oficial do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PALMA-MG, 06 de abril de 2026.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:0C531F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026**. Processo de Compras Nº 28/2026 – Tipo: **Menor Preço (Global)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS – RIO GRANDE DO SUL, MANOEL CAETANO, PINHEIRO CHAGAS E MANOEL DE MELO FRANCO – PARACATU – MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: 07/04/2026 até às 8h59min do dia 24/04/2026 com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 06 de Abril de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EB1475C0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 83/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 13852/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 83/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 13852/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO COMBATE AO AEDES AEGYPTI DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS.** DATA**: 31/03/2026.** VENCIMENTO**: 05/04/2027.** VALOR: **R$ 24.498,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:29B3223B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 84/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9084/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 84/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HG ENGENHARIA EPP LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 9084/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO CENTRO, PARACATU-MG. DATA: 06/04/2026. VENCIMENTO: 07/10/2026.** VALOR: **R$ 427.000,00.** ASSINATURA**: FABRICIO JORDAO BOTELHO** pela contratante e **HG ENGENHARIA EPP LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B8EA4D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026, REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (Standard Penetration Test – SPT), visando atender às demandas de infraestrutura e edificações públicas do Município de Paula Cândido/MG. Empresa: PROJESOL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 38.517.835/0001-96, Valor Total de R$31.398,50 (trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos.) Vigência: 25/03/2026 a 25/03/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:53D39368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
PROROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a PROROGAÇÃO de abertura do Processo Licitatório nº 040/2026, Pregão Eletrônico n° 015/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços de mecânica geral, elétrica, lanternagem e pintura, a serem executados em veículos leves, semi pesados, pesados, motocicletas e máquinas pesadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 24/04/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 06 de abril de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:22763E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e da Pregoeira Rafaela de Araújo Alves, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do processo licitatório nº **022/2026**, pregão eletrônico nº **001/2026**, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRINÓPOLIS - MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta, inicialmente prevista para o dia 15/04/2026 às 09h00, será remarcada para uma data futura, ainda a ser definida.

Motivo do adiamento será para ajustes de levantamento das quantidades a serem licitadas e atualizações de orçamentos.

Pedrinópolis-MG, 06 de Abril de 2026.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:2FBDA7BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 2049 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto n° 2049 de 30 de março de 2026 que autoriza a contratação de servidores para o mês de Março de 2026 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia
Perdigão/MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:B4C78A65

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T.A. EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - 15/2026 - CISVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 00015/2026, Dispensa nº: 0001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, COM EXECUÇÃO DE ROTAS SEMANAIS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O ATENDIMENTO REGULAR DE PACIENTES COM CONDIÇÕES CRÔNICAS E A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS CONTÍNUOS OU PROCEDIMENTOS ELETIVOS. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 06 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:0A8DFF1F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T.A QUANTITATIVO - CONTRATO 29/2025 - REFORMA PARQUE DE EXPOSIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 00029/2025, Concorrência Eletrônica nº: 00001/2025. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar a adequação do Centro de Convenções e Parque De Exposições Jaime Martins do Espírito Santo às normas Do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 06 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D92F0326

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° T.A. PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO N° 52/2025 - REIS E REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2° Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual ao Contrato n° 52/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00079/2025, Inexigibilidade nº: 00015/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O 2° Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual ao Contrato nº: 0052/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 26 de maço de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:9E049670

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 0027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 00028/2026, Inexigibilidade nº: 00010/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESTRATÉGICA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O PRISMA DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, VISANDO ATENDER A CONSTANTE NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Contrato n° 00027/2026. Em favor da empresa: **CREONTY GUSMÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 46.481.592/0001-01**. Valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 06 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:88137FF3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00028/2026, Inexigibilidade nº: 00010/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESTRATÉGICA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O PRISMA DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, VISANDO ATENDER A CONSTANTE NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: **CREONTY GUSMÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 46.481.592/0001-01**. Valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 06 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:3FBBE81F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 045/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2026, Objeto: A contratação de empresa para aquisição de rações para cães e gatos em condição de abandono e vulnerabilidade no município de Perdizes-MG, conforme especificações e descrições técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 08/04/2026, data e horário das disputas: 22/04/2026 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 06 de abril de 2026.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:00C88553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 046/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2026, Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Notebook, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002778/2025/SEE – conforme exigências estabelecida no termo de referência, anexo I, deste edital Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 08/04/2026, data e horário das disputas: 22/04/2026 ás 14:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 06 de abril de 2026.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:629AABE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 18/2026. EXONERA GLÊNIA FRANCISCA APARECIDA SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROCON LEGISLATIVO.

PORTARIA N° 18/2026

EXONERA GLÊNIA FRANCISCA APARECIDA SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROCON LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, conforme Resolução n° 997/2016, resolve:

Art. 1° Fica exonerada a Sra. GLÊNIA FRANCISCA APARECIDA SANTOS, CPF n° 113.***.***-88, do cargo em comissão de COORDENADOR DO PROCON LEGISLATIVO, a partir de 06/04/2026.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento constante no comunicado de protocolo n° 127 de 31/03/2026, parte integrante desta portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 06 de abril de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:134CABC1

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 19/2026. NOMEIA LETÍCIA D'AGOSTINI MACEDO NEVES NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROCON LEGISLATIVO.

PORTARIA N° 19/2026

NOMEIA LETÍCIA D'AGOSTINI MACEDO NEVES NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROCON LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, conforme Resolução n° 997/2016, resolve:

Art. 1° Fica nomeada a Sra. LETÍCIA D'AGOSTINI MACEDO NEVES, CPF n° 113.***.***-20, no cargo em comissão de COORDENADOR DO PROCON LEGISLATIVO, a partir de 06/04/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 06 de abril de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:BFAB3ACC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.670/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse nº 11.670/2026

Partes: Município de Perdões/MG - CNPJ nº 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas; Fundo Municipal de Saúde de Perdões/MG – CNPJ nº 11.910.370/0001-82, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Eneribis Cristina de Moura Pinto Alvarenga, e a Santa Casa de Misericórdia de Perdões – CNPJ nº 23.479.421/0001-42, representada pelo Sr. Aderlei José Freire.

Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme proposta nº 36000751139202600 e emenda parlamentar nº 44540003.

Fundamento Legal: Portaria GM/MS nº 10.476, de 26 de março de 2026.

Valor Global: R$ 790.786,00 (setecentos e noventa mil, setecentos e oitenta e seis reais), acrescido dos respectivos rendimentos financeiros.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária: Conforme Lei Orçamentária vigente.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Signatários: Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões; Eneribis Cristina de Moura Pinto Alvarenga – Secretária Municipal de Saúde; Aderlei José Freire – Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Perdões.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2EFAA1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 34/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 34/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor III – Educação Física

Dia: 08/04/26 Horário: 9h15 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade	Manhã/Tarde	10/04/2026 a 10/05/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 06 de abril de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 34/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor III – Educação Física

Dia: 08/04/26 Horário: 9h15 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade	Manhã/Tarde	10/04/2026 a 10/05/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 06 de abril de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:0576526B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 35/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 35/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 08/04/26 Horário: 9h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes	Manhã	10/04/2026 a 10/07/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 06 de abril de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:E2ACA291

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.668/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - MARCELO RIBEIRO SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.668/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- MARCELO RIBEIRO SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de Ajudante Geral, portador do CPF nº 161.XXX.XXX-17, residente na Rua João Hetro Zanuncielli, bairro Caridade – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na Secetaria de Obras, para atuar como Ajudante Geral, em substituição ao servidor efetivo *Guilherme Junior Dias,* que se encontra de licença sem vencimento.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 314.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MARCELO RIBEIRO SILVA,** Ajudante Geral, atuando junto a **Secretaria Municipal de Obras** com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.699.37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Obras,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **06 de abril de 2026 a 25 de maio 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23, ou retorno do servidor ao cargo efetivo ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 1.927/97.
p
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 06 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARCELO RIBEIRO SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E324D144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 004/2026 – Processo Licitatório 029/2026 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova**. Data da sessão: 22/04/2026 às 13:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 06 de abril de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:C19EB296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CREDENCIAMENTO 001/2026 SERVIÇOS MECANICOS.

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através de seu agente de contratação o CREDENCIAMENTO 001/2026. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM VISTAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, SOLDA E TORNEARIA, EM VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PERTECENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE**. Data de Início: 07/04/2026. Término: 07/04/2027. O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma www.licitanet.com.br. Duvidas, esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados na plataforma www.licitanet.com.br. Pirajuba MG. 06 de abril de 2026.

DIOGO OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:69C8AB3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 036/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2026 da Unidade de Controle Interno, que solicita a instauração de procedimento administrativo para apuração de possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO o Ofício nº 066/2026/CFIIOPP/SURICATO do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, que noticia indícios de irregularidade consistente na emissão de empenhos em favor de pessoa jurídica declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a empresa inscrita no CNPJ nº 54.827.328/0001-05 foi sancionada com declaração de inidoneidade pelo período de 15/04/2025 a 15/04/2028, com abrangência em todas as esferas e poderes;

CONSIDERANDO a identificação dos seguintes empenhos emitidos em favor da referida empresa durante o período de vigência da sanção: Empenho nº 1256, de 02/02/2026, no valor de R$ 679,80; Empenho nº 826, de 12/01/2026, no valor de R$ 38,88 e Empenho nº 1052, de 30/01/2026, no valor de R$ 265,68;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à apuração de responsabilidades, à observância do devido processo legal e à necessidade de atuação por comissão processante;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR, com a finalidade de apurar:
I – a responsabilidade de agentes públicos envolvidos na emissão dos empenhos mencionados, em favor de empresa declarada inidônea;
II – a regularidade dos atos administrativos praticados;
III – a eventual ocorrência de dano ao erário;
IV – a efetiva prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
V – a necessidade de adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à anulação dos atos ou eventual indenização por serviços efetivamente prestados.

Art. 2º Designar Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:
Luiz Gustavo Martins Lanna - Matrícula: 2696
Lucileny Romualdo do Carmo – Matrícula: 3034
Marcus Tomaz Heleno - Matrícula: 4666
§1º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante justificativa fundamentada.
§2º Compete à Comissão: promover a instrução do processo, com a coleta de provas, realizar a oitiva dos envolvidos se necessário ; analisar a documentação pertinente; verificar a efetiva execução dos serviços ou fornecimento dos bens; apurar eventual responsabilidade funcional; elaborar relatório final conclusivo, com sugestão das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga-MG, 06 de abril de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:9DBD87B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 037/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Assessora de Gabinete Interina do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **BLENDA LAVÍNIA DE JESUS**, portadora do RG nº MG-22.478.997, inscrita no CPF nº 164.059.426-43, para exercer, interinamente, as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **ASSESSORA DE GABINETE** do Município de Piranga/MG até o dia 25 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 06 de abril de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:87B80529

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 043/2026, Credenciamento nº. 005/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 79 inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Credenciamento que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HEMOLAB LTDA-EPP - CNPJ: 05.958.816/0005-70, Valor Total de R$ 55.072,60 (cinquenta e cinco mil, setenta e dois reais e sessenta centavos); ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 46.584.204/0001-18, Valor Total de R$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais); INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO - CNPJ: 10.769.238/0001-30, Valor Total de R$ 74.844,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais); João Bosco Ribeiro - ME - CNPJ: 20.320.292/0001-57, Valor Total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); TOMOGRAFIA SAO JOSE LTDA - CNPJ: 11.453.104/0001-78, Valor Total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 06/04/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:5EA76368

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 212/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90082/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Contratado: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 02.593.711/0001-42, Valor Total de R$ 45.492,10 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 06/04/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:FEE16CC7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 056/2026, Pregão Presencial nº. 90014/2026, Registro de Preços nº. 009/2026. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA POLÍCIA FEDERAL, E DE EQUIPE DE APOIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO. Contratada: JLF VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - CNPJ: 65.065.596/0001-53, Valor Total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); MIV SEGURANCA PRIVADA LTDA - CNPJ: 56.120.904/0001-05, Valor Total de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 06/04/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:19D6D267

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 051/2026, Credenciamento nº. 006/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 79 inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Credenciamento que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 8.374, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ELOISA CARNEIRO PEIXOTO MONTEIRO DE CASTRO - CPF: 464.919.296-04, Valor Total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); SORAIA QUINTAO ARAUJO DA SILVA - CPF: 558.344.696-04, Valor Total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 06/04/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:5D04A00F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 062/2026, Dispensa nº. 013/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEIO AMBIENTE. Contratada: LMEM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 29.894.543/0001-81, Valor Total de R$17.910,00 (dezessete mil novecentos e dez reais). Período de até 31/12/2026.
Piranga/MG, 06/04/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:CE996781

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 069/2025, Pregão Eletrônico nº. 90020/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 125 da lei nº. 14.133/2021.Contratadas: HELTON DE PAIVA SOUZA 04385277630, CNPJ: 39.966.630/0001-50. O valor do presente aditivo de acréscimo é de 19.626,75 (dezenove mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato em R$ 98.133,75 (noventa e oito mil, cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). A J VIEIRA LOCACOES LTDA, CNPJ: 59.994.096/0001-01. O valor total do presente aditivo de acréscimo é de R$ 13.695,00 (treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais), passando o valor total do contrato em R$ 68.475,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).3F TURISMO LTDA, CNPJ: 53.757.994/0001-51. O valor total do presente aditivo de acréscimo é de R$ 21.681,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e um reais), passando o valor total do contrato em R$ 108.405,00 (cento e oito mil, quatrocentos e cinco reais).J S TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 32.232.326/000130, O valor total do presente aditivo de acréscimo é de R$ 17.572,50 (dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), passando o valor total do contrato em R$ 87.862,00 (Oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais).MARIA DAS DORES SILVA OLIVEIRA/TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 47.878.695/0001-72. O valor total do presente aditivo de acréscimo é de R$ 22.481,25 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), passando o valor total do contrato em R$ 112.406,25 (cento e doze mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).RENATA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA , CNPJ: 50.813.307/0001-80. O valor total do presente aditivo de acréscimo é de R$ 13.413,40 (treze mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), passando o valor total do contrato em R$ 67.067,10 (sessenta e sete mil, sessenta e sete reais e dez centavos), ROSANGELA RODRIGUES MIRANDA 30543849856, CNPJ: 35.740.435/0001-57, O valor total do presente aditivo de acréscimo é de R$ 16.615,50 (dezesseis mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), passando o valor total do contrato em R$ 83.077,50 (oitenta e três mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos).VINICIUS DE MELO OLIVEIRA, CNPJ: 32.450.671/0001-40 O valor total do presente aditivo de acréscimo é de 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), passando o valor total do contrato em R$ 160.875,00 (cento e sessenta mil,

oitocentos e setenta e cinco reais). O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 125 da lei nº. 14.133/2021,vigorando juntamente com o contrato até a data de 31/07/2026.
Piranga/MG, 06/04/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7D0D2A3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Ref.:
Processo Administrativo Nº 02-0218/2026
Processo Licitatório Nº 030/2026
Pregão Eletrônico Nº 005/2026

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder de rever seus na busca para melhor atender ao interesse público;

CONSIDERANDO o citado Processo Licitatório, cujo objeto da é o registro de preços visando a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, de uso adulto, destinadas a usuários com peso acima de 40 kg, para atendimento de incontinência urinária e/ou fecal, nos tamanhos M (Médio), G (Grande) e EXG (Extra Grande), conforme especificações, com validade do processo pelo prazo de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do objeto e reformulação dos Estudos realizados na fase interna para melhor atender o interesse público, com base na motivação exposta, respaldada pelas disposições atinentes da Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Resolve,
REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, com fulcro, em especial o "caput" do Art. 71, Lei 14.133/21.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pirapetinga, 06 de Abril de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Pirapetinga

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:23F608BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 16/2026
DISPENSA Nº 002/2026
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, por intermédio da *Secretaria Municipal de Educação*, torna pública a PRORROGAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO da Chamada Pública supramencionada, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao PNAE, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social.
MOTIVAÇÃO: A reabertura visa o preenchimento dos itens que restaram DESERTOS na sessão de 27/03/2026 (Itens: 02, 07, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27 e 28) e do saldo remanescente do Item 25 (Polpa de Fruta). A medida é necessária para garantir o cumprimento da destinação mínima de 30% dos recursos do PNAE e evitar prejuízos à continuidade da alimentação escolar.
NOVO PRAZO PARA ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 23 de abril de 2026, às 10:00 horas.
LOCAL: Departamento Municipal de Licitações, Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O edital com a lista detalhada dos itens remanescentes está disponível no site oficial:
https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/2239?exercicio=2026&opcaoCompra=0

Pirapetinga-MG, 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:2E5096A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, através do Departamento de Licitações e da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Item 2.3 do Edital de Chamada Pública nº 004/2026, CONVOCA os fornecedores abaixo relacionados, classificados em primeiro lugar na sessão pública de 27/03/2026, para a entrega de amostras dos produtos ofertados.
1. FORNECEDORES E ITENS CONVOCADOS:
GILBERTO FRANCISCO DA SILVA DIOGO: Alface (Item 003), Cheiro Verde (Item 011) e Couve (Item 013).
HAMILTON DE JESUS LOPES: Banana Prata (Item 005), Cebola (Item 009), Cenoura (Item 010), Limão Tahiti (Item 019), Mandioca (Item 021) e Tomate (Item 029).
ALDO LOPES SILVA: Abóbora Madura (Item 001), Alho (Item 004), Batata Doce (Item 006) e Beterraba (Item 008).
CLÁUDIO AUGUSTO CABRAL: Polpa de Fruta Natural (Item 025).
MARQUES LEIR OLIVEIRA: Polpa de Fruta Natural (Item 025).

2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
Endereço: Secretaria Municipal de Educação (Rua Pedro Batista de Souza, nº 13, Bairro João Batista de Souza – ao lado do C.M.E.I. Profª Maria Lúcia R. S. Ruback).
Prazo: Até 09/04/2026 sendo 02 (dois) dias úteis após a data de publicação da Ratificação deste processo.
Horário Limite: Até as 15:00 horas.
3. OBSERVAÇÕES:
As amostras deverão estar em condições adequadas de consumo (frescas e sãs), acondicionadas conforme exigência editalícia, para fins de avaliação e testes necessários pela equipe de nutrição. O resultado da análise será publicado em até 10 dias úteis após o recebimento.

Pirapetinga/MG, 06 de abril de 2026.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Agente de Contratação / Diretor do Depto. de Licitações
Município de Pirapetinga

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:EF7D3898

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 011/2025

Dispensa n° 001/2025

Objeto: O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução n° 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro

Ratificação

RATIFICAÇÃO

CLAUDIO AUGUSTO CABRAL - CPF: 871.348.967-49
Valor Total de R$ 39.998,61 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)

COOPAF - CNPJ: 14.696.045/0001-57
Valor Total de R$ 178.103,98 (cento e setenta e oito mil, cento e três reais e noventa e oito centavos)

ELEONEL BRUM DE LIMA - CPF: 083.824.296-02
Valor Total de R$ 18.500,30 (dezoito mil, quinhentos reais e trinta centavos)

HAMILTON DE JESUS LOPES - CPF: 130.184.656-28
Valor Total de R$ 39.999,05 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

MARQUES LEIR DE OLIVEIRA - CPF: 030.600.327-93
Valor Total de R$ 39.998,61 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)

PIRAPETINGA, 17 de Fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BA505137

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 175/2025
PROCESSO N° 121/2025 DATA: 13 DE MARÇO DE 2026.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de item no contrato firmado entre as partes, que visa a contratação de empresa especializada em execução de obra civil para CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO CEMITÉRIO DA GARAPA, situado à Rua Projetada H, Loteamento São Pedro – Bairro 2000 em Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.
CONTRATADO: CEIVASA - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.124.942/0001-03, sediado(a) na RUA CAPITAO GODOY, 247, CENTRO, em ESTRELA DALVA - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CELIO IVAN SALES, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-7.644-468, expedida pela (o) SSP-MG, e CPF nº 001.893.856-69
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: 25.596,58 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.00.15.451.0013.1.0005 – 4.4.90.51 Fonte de recurso: 1.706.000.
DATA DO ADITIVO: 13 de Março de 2026.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:85C26F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2025

Homologo o Processo Licitatório cujo objeto é Aquisição de calçados, vestuários e roupas íntimas, para atender a Casa De Proteção Doutor Carlos Tavares, através das empresas: Direct Calçados Ltda - CNPJ 46.730.882/0001-41, no valor global R$7.840,00; NS Assessoria e Representações e Calçados Ltda – cnpj 13.655.221/0001-40,no valor global R$2.070,00; Tatiane Bolivar Silva Santos – CNPJ 52.252.575/0001-03, no valor global R$4.872,20; Mitridates Soluções Ltda – cnpj 53.127.004/0001-00, no valor global R$; High Quality Clothes Ltda – CNPJ 56.056.667/0001-60, no valor global 11.690,00; Zenitti Soluções e Serviços Ltda – CNPJ 44.222.010/0001-47, no valor global R$8.760,00 ; JY Personalizados Ltda – CNPJ 30.307.117/0001-83, no valor global R$16.620,00; WPPT Confecções Ltda – CNPJ 45.438.114/0001-56, no valor global R$8.846,40; 41.840.518 Nascelio BarbosaAlves – CNPJ 41.840.518/0001-10, no valor global R$2.825,70; tudo conforme ata de julgamento. Pirapora/MG, 06/04/2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:A24266B6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 131/2026

PORTARIA N° 131/2026

Designa servidor para compor a Comissão temporária para Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização de Assuntos Relacionados a Lei PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento ao Setor Cultural instituída pela Portaria nº 075/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Antonio Mauricio Lisboa Marciano Da Silva a compor a Comissão temporária para Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização de Assuntos Relacionados a Lei PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento ao Setor Cultural instituída pela Portaria nº 075/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2026.

Pirapora, 06 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:CE259757

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 122/2026

Portaria Nº 122/2026

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores, Viviane Pereira Neris de Deus - matrícula 4.716 – Analista Administrativo II; **Karla Mariane Rodrigues Soares** - matrícula 1.327 – Agente Administrativo I; **Cristiane Cordeiro Duarte Rocha** - matrícula 13.201 – Assistente Técnico Educacional, para sob a presidência da primeira constituírem Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 3.720/2.026.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 25 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:80231B29

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 125/2026

Portaria Nº 125/2026

Prorroga prazo de comissão de processo administrativo disciplinar.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurada pela Portaria nº 036/2026 em 10/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/04/2026.

Pirapora, 31 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E1647036

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 126/2026

Portaria Nº 126/2026

Dispõe sobre substituição de servidor em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal n. 1.782/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ***Leidiane Gonçalves da Fonseca*** – matrícula *14383*, para substituir o servidor ***Rogerio Aparecido de Souza –*** matrícula 13706 na Comissão *Permanente de Monitoramento e Avaliação de Parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Pirapora* instituída pela **PORTARIA N° 047/202***6*.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Pirapora, 31 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:4584BF66

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 128/2026

Portaria Nº 128/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Melize Cardoso Da Cruz** – matrícula 16147 ocupante do cargo de Agente Administrativo (AGEAD).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de março de 2026**.

Pirapora, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E03FC694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026
Processo Licitatório N° 69/2026
DISPENSA Nº 06/26
Contratado: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ: .01.645.409/0003-90.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INSULINA JUNTAMENTE COM OS DISPOSITIVOS DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE, BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM CARATER DE URGENCIA, PARA PACIENTE DA REDE SUS DE SAÚDE, A MENOR ANA CLARA MUNIZ CAMPANHA, CONFORME ORDEM JUDICIAL Nº 5001513-08.2025.8.13.0517.
Valor global : R$ 71.315,00
Data da assinatura: 31/03/2026.
Vigência: 31/12/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DB982F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
PRC 43/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, empresa privada, com sede à EST PRINCIPAL PARA ITAGRACEL, 555 próximo ao distrito industrial, , , ITABIRA, MG, , CNPJ n° 51.490.695/0001-78, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19/03/2026 até 19/03/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 18 de março de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIONÍSIO VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BA114B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.363, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Delega competências ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas interino, Wellington Camargo Ramos, nomeado pela Portaria nº 4.924/2026, no período de 07 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e no art. 14, incisos I a XX, da Lei Municipal nº 5.881/2017.

Parágrafo único. A delegação prevista neste artigo abrange, ainda, a execução de despesas com pessoal relacionadas a outras Secretarias Municipais inerentes a folha de pagamento, desde que vinculadas a recursos próprios, observadas, em todos os casos, as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Plano Plurianual – PPA e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 06 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E96F9367

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.923, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Síssi Kallás Ribeiro, matrícula nº 24081-1, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte no período de 06 de abril de 2026 a 18 de abril de 2026, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua Secretaria em sua totalidade;

II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;

III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;

IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;

V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;

VI - Assinar Notas de Autorização de Pagamento, conforme art. 63 da Lei 4.320/64, liberadas pelo Sistema IPM.

Art. 2º A liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade,

lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e o Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto em seu art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 6 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:397AE2C6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.924, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia o Secretário de Gestão de Pessoas Interino: Wellington Camargo Ramos.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear Wellington Camargo Ramos, interinamente, para o cargo de Secretário de Gestão de Pessoas (CC1) no período de 07/04/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 06 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:79D5FF46

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.925, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Substitui membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção – CMAS (Projetos Culturais).

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao que determina o art. 5° da Lei Municipal n° 3.923/2001 e em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 4.075/2013, com redação do inciso I, alterada pelo Decreto nº 5.853/2024,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna DPC/SECULT nº 32/2026;

CONSIDERANDO o atendimento às solicitações de alterações de membros representantes do Setor Cultural Eleitos em Assembleia,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar a alteração no quadro de representantes do Setor Cultural Eleitos em Assembleia, que assim passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Heloísa Fagundes da Silva
Suplente: Sérgio Mauro Constantino

Titular: Renan Moreira Gouvêa
Suplente: Jorge Henrique Nunes de Oliveira

Titular: Pedro Henrique Correia Silva Moreira
Suplente: Ronaldo Tadeu da Silva

Titular: Danielle Raspante Guedes
Suplente: Emerson Correa de Campos

Titular: Marcelo Rodrigues Nascimento
Suplente: José Ronildo Lopes Soares

Titular: Juliana Simões Pereira
Suplente: Zuleima Kallas Andare Basic

REPRESENTANTES DO SETOR CULTURAL ELEITOS EM ASSEMBLÉIA
Titulares:
Fernanda Andrade Biondi Ribeiro
Thayná Gregorio de Assis
Ellen Cristina Faria
Patrick Aparecido Rosa
Mariana Rosa Fernandes
Fábio Roberto Silva

Suplentes:
1º: Paulo Henrique Raimundo
2º: Mário Valério de Camargo Filho

Art. 2º Os membros ora nomeados não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços por eles desempenhados considerados de relevante valor social.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 6 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:80FA2477

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a realização de banho nas crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil Municipal (CEIMs) da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre.

A Secretária Municipal de Educação de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de organização dos cuidados pessoais no âmbito da Educação Infantil, de forma a garantir o atendimento adequado às crianças;
CONSIDERANDO que os cuidados de higiene devem ocorrer conforme a necessidade da criança, evitando a padronização de práticas que não sejam indispensáveis;

CONSIDERANDO que o banho no ambiente escolar não se configura como atividade obrigatória da rotina institucional;
CONSIDERANDO a responsabilidade da unidade escolar em assegurar o bem-estar, o conforto e a adequada higienização das crianças durante o período de permanência na unidade;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer que o banho nas crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil Municipal (CEIMs) **não constitui atividade obrigatória da rotina diária**, devendo ocorrer apenas em situações de necessidade.
Art. 2º Consideram-se situações de necessidade para realização de banho:
I – sujidade excessiva decorrente de atividades pedagógicas ou recreativas, tais como tinta, areia e água;
II – episódios de vômito, fezes, urina ou outras intercorrências que comprometam a higiene além dos cuidados habituais;
III – situações de calor intenso em que a criança apresente transpiração excessiva, não sendo suficiente a higienização localizada;
IV – situações que afetem diretamente o bem-estar e o conforto da criança.

Art. 3º A realização do banho deverá ocorrer em ambiente adequado e seguro, com acompanhamento de profissional responsável, garantindo a organização da unidade sem prejuízo das demais atividades.
Art. 4º Fica vedada a inclusão do banho como prática obrigatória e padronizada na rotina das unidades escolares.
Art. 5º Os cuidados de higiene deverão ser realizados rotineiramente, por meio da troca de fraldas, higienização das mãos e limpeza do corpo de forma localizada, sempre que necessário, atendendo às necessidades diárias da criança.
Art. 6º As unidades escolares deverão organizar suas práticas de cuidado de forma compatível com a rotina institucional, assegurando a adequada atenção às crianças.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de abril de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:6AC8C653

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 12 de fevereiro de 2026. Processo originário nº: Nº 16686/2022 (apenso 41086/2022) Processo recurso nº 72106/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade Voto divergente: Conselheiro Alexandre de Castro Laraia MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto divergente. VOTO – RELATOR Cuida-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e respectiva multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito identificado na recomposição de via pública situada em área de possível intervenção em rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Em resumo, embora o procedimento fiscal tenha sido formalmente regular, a responsabilização da concessionária depende da demonstração de que o prazo de garantia de cinco anos — contado da entrega definitiva da recomposição — estava em vigor. Tal comprovação é requisito essencial para a configuração da infração. Na defesa apresentada em primeira instância, a COPASA informou que, conforme seus registros, não houve ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter originado intervenção no local autuado. Sem outros elementos que corroborassem essa afirmação, a Administração entendeu tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, sobretudo diante das fotografias que demonstravam falha na recomposição da via. Em grau recursal, a Recorrente limitou-se a reiterar a alegada inexistência de ordem de serviço no quinquénio anterior e deixou de juntar imagem histórica obtida de serviço público de mapeamento. Contudo, tais elementos não constituem prova suficiente da anterioridade da intervenção nem afastam, de forma efetiva, a sua responsabilidade, permanecendo não demonstrado o fato impeditivo invocado. No caso concreto, a Recorrente, em sede recursal, não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, limitando-se a alegar a inexistência de ordem de serviço recente e não apresentou imagem histórica que, comprova a antiguidade da intervenção nem afasta a possibilidade de recomposição dentro do prazo de garantia. Assim, permanece ausente prova de que o dano constatado decorra de recomposição realizada fora do prazo legal de cinco anos previsto na Lei n.º 4.925/2010, inexistindo elemento essencial para afastar a configuração da infração. Ante o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 16710/2022, mantendo a penalidade aplicada. VOTO DIVERGENTE Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente “não comprovou” que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16686/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 02 fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:701E0BC7

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 12 de fevereiro de 2026. Processo originário nº: 16625/2022 (APENSO 72079/2022) Processo recurso nº: 41085/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto divergente. VOTO RELATOR Cuida-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e respectiva multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito identificado na recomposição de via pública situada em área de possível intervenção em rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Em resumo, embora o procedimento fiscal tenha sido formalmente regular, a responsabilização da concessionária depende da demonstração de que o prazo de garantia de cinco anos — contado da entrega definitiva da recomposição — estava em vigor. Tal comprovação é requisito essencial para a configuração da infração. Na defesa apresentada em primeira instância, a COPASA informou que, conforme seus registros, não houve ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter originado intervenção no local autuado. Sem outros elementos que corroborassem essa afirmação, a Administração entendeu tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, sobretudo diante das fotografias que demonstravam falha na recomposição da via. Em grau recursal, a Recorrente limitou-se a reiterar a alegada inexistência de ordem de serviço no quinquénio anterior e deixou de juntar imagem histórica obtida de serviço público de mapeamento. Contudo, tais elementos não constituem prova suficiente da anterioridade da intervenção nem afastam, de forma efetiva, a sua responsabilidade, permanecendo não demonstrado o fato impeditivo invocado. No caso concreto, a Recorrente, em sede recursal, não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, limitando-se a alegar a inexistência de ordem de serviço recente e não apresentou imagem histórica que, comprova a antiguidade da intervenção nem afasta a possibilidade de recomposição dentro do prazo de garantia. Assim, permanece ausente prova de que o dano constatado decorra de recomposição realizada fora do prazo legal de cinco anos previsto na Lei n.º 4.925/2010, inexistindo elemento essencial para afastar a configuração da infração. Ante o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 16625/2022, mantendo a penalidade aplicada. É como voto. VOTO DIVERGENTE RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16625/2022 foi expedida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA (altear o PV), tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 25/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16625/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 16625/2022, com fundamento no art. 2º, §5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 132.000 UFMs, totalizando, à época, R$ 890.577,60. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo/Defesa nº 41085/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo nº 72079/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação fiscalizatória, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração emitiu Notificação Preliminar, fixou prazo para regularização e, diante do não atendimento, lavrou Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, com observância do contraditório e da ampla defesa. A divergência não está na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para a manutenção da sanção no caso concreto. O ponto central é que a responsabilização sancionatória da concessionária, no regime da Lei Municipal nº 4.925/2010, é delimitada pelo prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado da entrega definitiva da recomposição. Portanto, a subsistência desse quinquênio não é acessória: constitui elemento essencial do tipo infracional. Não basta a mera existência de defeito em via com aparência de intervenção; é necessário demonstrar que o defeito é imputável a recomposição realizada dentro do período legal de garantia. Nesse contexto, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta com base apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção seria antiga. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir da concessionária prova absoluta e negativa sobre a inexistência de intervenções pretéritas, sem que o Poder Público aponte elemento positivo mínimo de vinculação temporal (autorização/registro municipal de intervenção, referência concreta a ordem de serviço, comunicação de obra, ou dado equivalente), aproxima-se da chamada "prova diabólica", incompatível com a racionalidade do direito sancionador administrativo. No caso concreto, a Recorrente não permaneceu em negativa genérica: além de reiterar a ausência de ordem de serviço no quinquênio anterior, trouxe tela/registro interno indicando que o cadastro do imóvel se dá desde a ligação em 16/08/2011, sem intervenção posterior associada ao ponto autuado. Ainda que se trate de informação extraída de sistema interno da própria concessionária, ela é datada, vinculada ao endereço e constitui início de prova suficientemente idôneo, no mínimo, para instaurar dúvida relevante quanto à ocorrência de recomposição recente dentro do quinquênio de garantia. Quanto ao argumento de que a Recorrente não teria juntado "imagem histórica" (Google Street View) para robustecer a tese defensiva, entendo que a ausência desse elemento não pode ser automaticamente valorada contra o administrado. Trata-se de ferramenta pública cuja atualização não é homogênea, variando conforme localidade e período, o que pode limitar a disponibilidade de registros para determinados trechos. Assim, a falta de Street View não significa, por si só, ausência de colaboração ou fragilidade absoluta da defesa. De todo modo, esse ponto é acessório: ainda que inexistisse qualquer imagem pública, permanecia imprescindível que a Administração demonstrasse minimamente o elemento temporal da infração (vigência do prazo de garantia), o que não se supre pela simples afirmação de que a Recorrente "não provou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia quinquenal previsto na Lei nº 4.925/2010, requisito indispensável à configuração da infração. Por consequência, a manutenção da penalidade, nessas condições, implica indevida rigidez probatória contra o administrado, com prejuízo à segurança jurídica. Por essas razões, voto pelo provimento do recurso, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16625/2022, cancelando-

se a penalidade aplicada, recomendando-se que futuras autuações dessa natureza venham acompanhadas de elementos mínimos de vinculação temporal (data/registro/autorização/ordem de serviço) que permitam aferir, com segurança, a subsistência do prazo de garantia. É como voto. Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E86EA352

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 12 de Fevereiro de 2026 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 12286/2022 (APENSO 33570/2022) PROCESSO RECURSO Nº: 63119/2022 RECORRENTE: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. REQUISITO TEMPORAL NÃO DEMONSTRADO. IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE À CONCESSIONÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 12286/2022, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto pela COPASA contra decisão que manteve Auto de Infração e Multa, lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, por suposta irregularidade em recomposição de via pública. A Recorrente alega ausência de intervenção no local dentro do prazo quinquenal de garantia, bem como inexistência de prova de obra recente. A fiscalização, por sua vez, defende a manutenção da penalidade com base na presunção de legitimidade do ato administrativo. VOTO Nos termos do voto do Relator, a aplicação da penalidade prevista na Lei Municipal nº 4.925/2010 exige a comprovação de que a intervenção ocorreu dentro do prazo de garantia quinquenal. No caso, a Recorrente comprovou a inexistência de obra recente e apresentou elemento probatório idôneo quanto à antiguidade da intervenção, não sendo produzida prova em contrário pela Administração. Assim, ausente requisito essencial para a configuração da infração, impõe-se o provimento do recurso, com o cancelamento da penalidade. Pouso Alegre, 23 de março de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:C00F0AC3

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 12 de Fevereiro de 2026 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 12289/2022 (APENSO 33569/2022) PROCESSO RECURSO Nº: 63120/2022 RECORRENTE: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. REQUISITO TEMPORAL NÃO DEMONSTRADO. IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE À CONCESSIONÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 12289/2022, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto pela COPASA contra decisão que manteve Auto de Infração e Multa, lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, por suposta irregularidade em recomposição de via pública. A Recorrente alega ausência de intervenção no local dentro do prazo quinquenal de garantia, bem como inexistência de prova de obra recente. A fiscalização, por sua vez, defende a manutenção da penalidade com base na presunção de legitimidade do ato administrativo. VOTO Nos termos do voto do Relator, a aplicação da penalidade prevista na Lei Municipal nº 4.925/2010 exige a comprovação de que a intervenção ocorreu dentro do prazo de garantia quinquenal. No caso, a Recorrente comprovou a inexistência de obra recente e apresentou elemento probatório idôneo quanto à antiguidade da intervenção, não sendo produzida prova em contrário pela Administração. Assim, ausente requisito essencial para a configuração da infração, impõe-se o provimento do recurso, com o cancelamento da penalidade. Pouso Alegre, 23 de março de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:AAF6A73D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 12 de fevereiro de 2026. Processo originário nº: 13998/2022 (APENSO 33576/2022) Processo recurso nº: 63124/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto divergente. VOTO RELATOR Cuida-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e respectiva multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito identificado na recomposição de via pública situada em área de possível intervenção em rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Em resumo, embora o procedimento fiscal tenha sido formalmente regular, a responsabilização da concessionária depende da demonstração de que o prazo de garantia de cinco anos — contado da entrega definitiva da recomposição — estava em vigor. Tal comprovação é requisito essencial para a configuração da infração. Na defesa apresentada em primeira instância, a COPASA informou que, conforme seus registros, não houve ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter originado intervenção no local autuado. Sem outros elementos que corroborassem essa afirmação, a Administração entendeu tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, sobretudo diante das fotografias que demonstravam falha na recomposição da via. Em grau recursal, a Recorrente limitou-se a reiterar a alegada inexistência de ordem de serviço no quinquénio anterior e deixou de juntar imagem histórica obtida de serviço público de mapeamento. Contudo, tais elementos não constituem prova suficiente da anterioridade da

intervenção nem afastam, de forma efetiva, a sua responsabilidade, permanecendo não demonstrado o fato impeditivo invocado. No caso concreto, a Recorrente, em sede recursal, não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, limitando-se a alegar a inexistência de ordem de serviço recente e não apresentou imagem histórica que, comprova a antiguidade da intervenção nem afasta a possibilidade de recomposição dentro do prazo de garantia. Assim, permanece ausente prova de que o dano constatado decorra de recomposição realizada fora do prazo legal de cinco anos previsto na Lei n.º 4.925/2010, inexistindo elemento essencial para afastar a configuração da infração. Ante o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 13998/2022, mantendo a penalidade aplicada. É como voto. VOTO DIVERGENTE RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 13998/2022 foi expedida em 04/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA (altear o PV), tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 08/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 13998/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 13998/2022, com fundamento no art. 2º, §5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 88.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 593.718,40. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo/Defesa nº 33576/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo nº 63124/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação fiscalizatória, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração emitiu Notificação Preliminar, fixou prazo para regularização e, diante do não atendimento, lavrou Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, com observância do contraditório e da ampla defesa. A divergência não está na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para a manutenção da sanção no caso concreto. O ponto central é que a responsabilização sancionatória da concessionária, no regime da Lei Municipal nº 4.925/2010, é delimitada pelo prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado da entrega definitiva da recomposição. Portanto, a subsistência desse quinquênio não é acessória: constitui elemento essencial do tipo infracional. Não basta a mera existência de defeito em via com aparência de intervenção; é necessário demonstrar que o defeito é imputável a recomposição realizada dentro do período legal de garantia. Nesse contexto, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta com base apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção seria antiga. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir da concessionária prova absoluta e negativa sobre a inexistência de intervenções pretéritas, sem que o Poder Público aponte elemento positivo mínimo de vinculação temporal (autorização/registro municipal de intervenção, referência concreta a ordem de serviço, comunicação de obra, ou dado equivalente), aproxima-se da chamada "prova diabólica", incompatível com a racionalidade do direito sancionador administrativo. No caso concreto, a Recorrente não permaneceu em negativa genérica: além de reiterar a ausência de ordem de serviço no quinquênio anterior e apontando tratar-se de PV. Quanto ao argumento de que a Recorrente não teria juntado "imagem histórica" (Google Street View) para robustecer a tese defensiva, entendo que a ausência desse elemento não pode ser automaticamente valorada contra o administrado. Trata-se de ferramenta pública cuja atualização não é homogênea, variando conforme localidade e período, o que pode limitar a disponibilidade de registros para determinados trechos. Assim, a falta de Street View não significa, por si só, ausência de colaboração ou fragilidade absoluta da defesa. De todo modo, esse ponto é acessório: ainda que inexistisse qualquer imagem pública, permanecia imprescindível que a Administração demonstrasse minimamente o elemento temporal da infração (vigência do prazo de garantia), o que não se supre pela simples afirmação de que a Recorrente "não provou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia quinquenal previsto na Lei nº 4.925/2010, requisito indispensável à configuração da infração. Por consequência, a manutenção da penalidade, nessas condições, implica indevida rigidez probatória contra o administrado, com prejuízo à segurança jurídica. Por essas razões, voto pelo provimento do recurso, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 13998/2022, cancelando-se a penalidade aplicada, recomendando-se que futuras autuações dessa natureza venham acompanhadas de elementos mínimos de vinculação temporal (data/registro/autorização/ordem de serviço) que permitam aferir, com segurança, a subsistência do prazo de garantia. É como voto. Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3E9FE86C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 12 de fevereiro de 2026. Processo originário nº: 16636/2022 (APENSO 37924/2022) Processo recurso nº: 72090/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto divergente. VOTO RELATOR Cuida-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e respectiva multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito identificado na recomposição de via pública situada em área de possível intervenção em rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Em resumo, embora o procedimento fiscal tenha sido formalmente regular, a responsabilização da concessionária depende da demonstração de que o prazo de garantia de cinco anos — contado da entrega definitiva da recomposição — estava em vigor. Tal comprovação é requisito essencial para a configuração da infração. Na defesa apresentada em primeira instância, a COPASA informou que, conforme seus registros, não houve ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter originado intervenção no local autuado. Sem outros elementos que corroborassem essa afirmação, a Administração entendeu tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, sobretudo diante das

fotografias que demonstravam falha na recomposição da via. Em grau recursal, a Recorrente limitou-se a reiterar a alegada inexistência de ordem de serviço no quinquénio anterior e deixou de juntar imagem histórica obtida de serviço público de mapeamento. Contudo, tais elementos não constituem prova suficiente da anterioridade da intervenção nem afastam, de forma efetiva, a sua responsabilidade, permanecendo não demonstrado o fato impeditivo invocado. No caso concreto, a Recorrente, em sede recursal, não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, limitando-se a alegar a inexistência de ordem de serviço recente e não apresentou imagem histórica que, comprova a antiguidade da intervenção nem afasta a possibilidade de recomposição dentro do prazo de garantia. Assim, permanece ausente prova de que o dano constatado decorra de recomposição realizada fora do prazo legal de cinco anos previsto na Lei n.º 4.925/2010, inexistindo elemento essencial para afastar a configuração da infração. Ante o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 16636/2022, mantendo a penalidade aplicada. É como voto. VOTO DIVERGENTE RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16636/2022 foi expedida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA, tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 25/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16636/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 16636/2022, com fundamento no art. 2º, §5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 132.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 890.577,60. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo/Defesa nº 37924/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo nº 72090/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e carreando aos autos tela/relatório interno (cadastro do imóvel/ligação) indicando que o imóvel consta cadastrado a partir da ligação em 14/02/2013, "não havendo intervenção posterior à ligação", relativo ao endereço Rua Waldemar Ferreira da Silva, 163 – AIM 16636/22. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação da Fiscalização de Obras, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração pode emitir Notificação Preliminar com prazo para regularização e, persistindo o defeito, lavrar Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, respeitado o contraditório e a ampla defesa. A divergência não reside na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para manutenção da sanção no caso concreto. Ocorre que a responsabilidade da concessionária, no regime instituído pela Lei nº 4.925/2010, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. Assim, a subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a mera existência de defeito na via e de cicatriz típica de rede subterrânea; é necessário que tal defeito seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal de garantia. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta fundada apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção é anterior ao quinquênio. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir do autuado prova absoluta e negativa, aproxima-se da chamada "prova diabólica", incompatível com as garantias do devido processo legal no âmbito do direito sancionador administrativo. No caso concreto, é relevante notar a evolução da prova defensiva. Em primeira instância, a COPASA apresentou, essencialmente, alegação negativa (ausência de ordem de serviço no quinquênio), a qual, isoladamente, poderia ser considerada insuficiente para infirmar a presunção de legitimidade do auto, diante das fotografias que evidenciam defeito na recomposição. Em sede recursal, contudo, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço recente, como carreia elemento objetivo, ainda que extraído de seus registros internos, por meio de Relatório Fotográfico (GRPO) datado de 13/06/2022, no qual constam marcos temporais vinculados ao endereço autuado: cadastro do imóvel em 08/01/2015 e OS executada em 16/06/2016, sem indicação de intervenção posterior. Ainda que tais registros internos não constituam, por si, "prova absoluta" da data exata da recomposição, eles se prestam, no mínimo, a configurar início de prova razoável quanto à inexistência de intervenção/recomposição recente, deslocando para a Administração a necessidade de apresentar contraprova específica caso pretenda sustentar que o defeito decorre de recomposição realizada dentro do quinquênio legal (por exemplo, identificação de autorização/intervenção datada, controle municipal de obras em via pública, referência concreta a ordem de serviço recente, ou outro elemento apto a delimitar temporalmente a imputação). No presente feito, não se verifica contraprova específica quanto a esse requisito temporal, limitando-se a motivação sancionatória, na prática, à conclusão de que a Recorrente "não comprovou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na insuficiência de prova "do contrário" pela Recorrente, implica indevida inversão do ônus probatório e impõe exigência excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar este Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração Fiscal nº 16326/2022 e o Auto de Imposição de Multa nº 16326/2022, cancelando-se a penalidade aplicada, com a recomendação de que, em futuras autuações da mesma natureza, sejam vinculados o defeito constatado e a imputação à concessionária a elementos concretos de rastreabilidade temporal. É como voto. Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F821F549

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 03 de Dezembro de 2025 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 16706/2022 (APENSO 37923/2022) PROCESSO RECURSO Nº: 72097/2022 RECORRENTE: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. REQUISITO TEMPORAL NÃO DEMONSTRADO. PENALIDADE INDEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 16706/2022, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto pela COPASA contra decisão que manteve o Auto de Infração e Multa nº 16706/2022,

lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública. A Recorrente sustentou a inexistência de intervenção no local dentro do prazo quinquenal de garantia, afirmando não haver ordem de serviço nos cinco anos anteriores à autuação. Em sede recursal, apresentou ainda imagem histórica datada de 2011, evidenciando a antiguidade da intervenção. A fiscalização, por sua vez, defendeu a manutenção da penalidade com base na presunção de legitimidade do auto de infração, alegando insuficiência das provas apresentadas para afastar a responsabilidade da concessionária. VOTO Nos termos do voto do Relator, a aplicação da penalidade prevista na Lei Municipal nº 4.925/2010 exige a comprovação de que a intervenção ocorreu dentro do prazo de garantia quinquenal. No caso concreto, a Recorrente demonstrou a inexistência de ordem de serviço recente e apresentou elemento probatório idôneo — imagem histórica datada — evidenciando que a intervenção é anterior ao período de garantia legal.Não tendo a Administração produzido prova em sentido contrário, resta ausente requisito essencial à configuração da infração, qual seja, a demonstração de que o defeito decorre de intervenção realizada dentro do prazo de cinco anos. Diante disso, impõe-se o provimento do recurso, com o cancelamento da penalidade aplicada. Pouso Alegre, 03 de dezembro de 2025.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:21B6FB9A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 12 de fevereiro de 2026. Processo originário nº: 16710/2022 (apenso 41086/2022) Processo recurso nº: 72106/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO., ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto divergente. VOTO – RELATOR Cuida-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e respectiva multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito identificado na recomposição de via pública situada em área de possível intervenção em rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Em resumo, embora o procedimento fiscal tenha sido formalmente regular, a responsabilização da concessionária depende da demonstração de que o prazo de garantia de cinco anos — contado da entrega definitiva da recomposição — estava em vigor. Tal comprovação é requisito essencial para a configuração da infração. Na defesa apresentada em primeira instância, a COPASA informou que, conforme seus registros, não houve ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter originado intervenção no local autuado. Sem outros elementos que corroborassem essa afirmação, a Administração entendeu tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, sobretudo diante das fotografias que demonstravam falha na recomposição da via. Em grau recursal, a Recorrente limitou-se a reiterar a alegada inexistência de ordem de serviço no quinquénio anterior e deixou de juntar imagem histórica obtida de serviço público de mapeamento. Contudo, tais elementos não constituem prova suficiente da anterioridade da intervenção nem afastam, de forma efetiva, a sua responsabilidade, permanecendo não demonstrado o fato impeditivo invocado. No caso concreto, a Recorrente, em sede recursal, não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, limitando-se a alegar a inexistência de ordem de serviço recente e não apresentou imagem histórica que, comprova a antiguidade da intervenção nem afasta a possibilidade de recomposição dentro do prazo de garantia. Assim, permanece ausente prova de que o dano constatado decorra de recomposição realizada fora do prazo legal de cinco anos previsto na Lei n.º 4.925/2010, inexistindo elemento essencial para afastar a configuração da infração. Ante o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 16710/2022, mantendo a penalidade aplicada. VOTO DIVERGENTE RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16710/2022 foi expedida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA, tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 25/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16710/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 16710/2022, com fundamento no art. 2º, §5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 132.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 890.577,60. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo/Defesa nº 41086/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo nº 72106/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e carreando aos autos tela/relatório interno (cadastro do imóvel/ligação) indicando que o imóvel consta cadastrado a partir da ligação em 14/02/2013, "não havendo intervenção posterior à ligação", relativo ao endereço Rua Waldemar Ferreira da Silva, 143 – AIM 16710/22. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação fiscalizatória, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração emitiu Notificação Preliminar, fixou prazo para regularização e, diante do não atendimento, lavrou Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, com observância do contraditório e da ampla defesa. A divergência não está na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para a manutenção da sanção no caso concreto. O ponto central é que a responsabilização sancionatória da concessionária, no regime da Lei Municipal nº 4.925/2010, é delimitada pelo prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado da entrega definitiva da recomposição. Portanto, a subsistência desse quinquênio não é acessório: constitui elemento essencial do tipo infracional. Não basta a mera existência de defeito em via com aparência de intervenção; é necessário demonstrar que o defeito é imputável a recomposição realizada dentro do período legal de garantia. Nesse contexto, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta com base apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção seria antiga. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir da concessionária prova absoluta e negativa sobre a inexistência de intervenções pretéritas, sem que o Poder Público aponte elemento positivo mínimo de vinculação temporal (autorização/registro municipal de intervenção, referência concreta a ordem de serviço, comunicação de obra, ou dado equivalente), aproxima-se da chamada "prova diabólica", incompatível com a racionalidade do direito

sancionador administrativo. No caso concreto, a Recorrente não permaneceu em negativa genérica: além de reiterar a ausência de ordem de serviço no quinquênio anterior, trouxe tela/registro interno indicando que o cadastro do imóvel se dá desde a ligação em 14/02/2013, sem intervenção posterior associada ao ponto autuado. Ainda que se trate de informação extraída de sistema interno da própria concessionária, ela é datada, vinculada ao endereço e constitui início de prova suficientemente idôneo, no mínimo, para instaurar dúvida relevante quanto à ocorrência de recomposição recente dentro do quinquênio de garantia. Quanto ao argumento de que a Recorrente não teria juntado "imagem histórica" (Google Street View) para robustecer a tese defensiva, entendo que a ausência desse elemento não pode ser automaticamente valorada contra o administrado. Trata-se de ferramenta pública cuja atualização não é homogênea, variando conforme localidade e período, o que pode limitar a disponibilidade de registros para determinados trechos. Assim, a falta de Street View não significa, por si só, ausência de colaboração ou fragilidade absoluta da defesa. De todo modo, esse ponto é acessório: ainda que inexistisse qualquer imagem pública, permanecia imprescindível que a Administração demonstrasse minimamente o elemento temporal da infração (vigência do prazo de garantia), o que não se supre pela simples afirmação de que a Recorrente "não provou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia quinquenal previsto na Lei nº 4.925/2010, requisito indispensável à configuração da infração. Por consequência, a manutenção da penalidade, nessas condições, implica indevida rigidez probatória contra o administrado, com prejuízo à segurança jurídica. Por essas razões, voto pelo provimento do recurso, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16710/2022, cancelando-se a penalidade aplicada, recomendando-se que futuras autuações dessa natureza venham acompanhadas de elementos mínimos de vinculação temporal (data/registro/autorização/ordem de serviço) que permitam aferir, com segurança, a subsistência do prazo de garantia. É como voto. Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4A136DAF

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 02 de dezembro de 2025 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 18853/2022 (APENSO 35343/2022) PROCESSO RECURSO Nº: 85611/2022 RECORRENTE: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. REQUISITO TEMPORAL NÃO DEMONSTRADO. IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE À CONCESSIONÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 18.853/2022, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto pela COPASA contra decisão que manteve Auto de Infração e Multa, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública. A Recorrente sustenta, em síntese, a inexistência de intervenção no local autuado dentro do prazo quinquenal de garantia, afirmando não haver registro de ordem de serviço nos últimos cinco anos. Em sede recursal, apresentou ainda imagem histórica obtida de serviço público de mapeamento, indicando que a intervenção é anterior ao período de responsabilidade legal. A fiscalização, por sua vez, manifestou-se pela manutenção da penalidade, com fundamento na presunção de legitimidade do auto de infração e na insuficiência das provas apresentadas para afastar a responsabilidade da concessionária. VOTO Nos termos do voto do Relator, a aplicação da penalidade prevista na Lei Municipal nº 4.925/2010 exige a comprovação de que a intervenção que deu causa ao defeito na via pública ocorreu dentro do prazo de garantia quinquenal. No caso concreto, a Recorrente demonstrou a inexistência de ordem de serviço recente e apresentou elemento probatório idôneo quanto à antiguidade da intervenção, consistente em imagem histórica que evidencia a preexistência do defeito em período superior ao prazo legal. Não tendo a Administração produzido prova em sentido contrário, resta ausente requisito essencial para a configuração da infração administrativa. Assim, impõe-se o provimento do recurso, com o cancelamento da penalidade aplicada. Pouso Alegre, 23 de março de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A86A6777

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 16686/2022 (APENSO 41086/2022) PROCESSO RECURSO Nº 72106/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. REQUISITO TEMPORAL NÃO DEMONSTRADO. PENALIDADE INDEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16686/2022 foi expedida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA, tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 31/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16686/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 16686/2022, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 152.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 1.025.513,60. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo Originário nº 16686/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo n.º 72102/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e deixou de acostar imagem em sentido contrário. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou, em 27/07/2022, suas contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância. Sustentou, em síntese, que o Auto de Infração detém presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova capaz de afastar a responsabilidade que lhe foi atribuída quanto ao defeito identificado na recomposição da via pública. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e respectiva multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito identificado na recomposição de via pública situada em área de possível intervenção em rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Em resumo, embora o procedimento fiscal tenha sido formalmente regular, a responsabilização da concessionária depende da demonstração de que o prazo de garantia de cinco anos — contado da entrega definitiva da recomposição — estava em vigor. Tal

comprovação é requisito essencial para a configuração da infração. Na defesa apresentada em primeira instância, a COPASA informou que, conforme seus registros, não houve ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter originado intervenção no local autuado. Sem outros elementos que corroborassem essa afirmação, a Administração entendeu tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, sobretudo diante das fotografias que demonstravam falha na recomposição da via. Em grau recursal, a Recorrente limitou-se a reiterar a alegada inexistência de ordem de serviço no quinquénio anterior e deixou de juntar imagem histórica obtida de serviço público de mapeamento. Contudo, tais elementos não constituem prova suficiente da anterioridade da intervenção nem afastam, de forma efetiva, a sua responsabilidade, permanecendo não demonstrado o fato impeditivo invocado. No caso concreto, a Recorrente, em sede recursal, não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, limitando-se a alegar a inexistência de ordem de serviço recente e não apresentou imagem histórica que, comprova a antiguidade da intervenção nem afasta a possibilidade de recomposição dentro do prazo de garantia. Assim, permanece ausente prova de que o dano constatado decorra de recomposição realizada fora do prazo legal de cinco anos previsto na Lei n.º 4.925/2010, inexistindo elemento essencial para afastar a configuração da infração. Ante o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 16686/2022, mantendo a penalidade aplicada. É como voto. Publique-se. Pouso Alegre, 03 de dezembro de 2025.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1C4A5D14

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 16625/2022 (APENSO 72079/2022) PROCESSO RECURSO Nº 41085/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. REQUISITO TEMPORAL NÃO DEMONSTRADO. PENALIDADE INDEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16625/2022 foi expedida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA, tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 25/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16686/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 16686/2022, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 132.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 890.577,60. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo Originário nº 16625/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo n.º 41085/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e deixou de acostar imagem em sentido contrário. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou, em 27/07/2022, suas contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância. Sustentou, em síntese, que o Auto de Infração detém presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova capaz de afastar a responsabilidade que lhe foi atribuída quanto ao defeito identificado na recomposição da via pública. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e respectiva multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito identificado na recomposição de via pública situada em área de possível intervenção em rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Em resumo, embora o procedimento fiscal tenha sido formalmente regular, a responsabilização da concessionária depende da demonstração de que o prazo de garantia de cinco anos — contado da entrega definitiva da recomposição — estava em vigor. Tal comprovação é requisito essencial para a configuração da infração. Na defesa apresentada em primeira instância, a COPASA informou que, conforme seus registros, não houve ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter originado intervenção no local autuado. Sem outros elementos que corroborassem essa afirmação, a Administração entendeu tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, sobretudo diante das fotografias que demonstravam falha na recomposição da via. Em grau recursal, a Recorrente limitou-se a reiterar a alegada inexistência de ordem de serviço no quinquénio anterior e deixou de juntar imagem histórica obtida de serviço público de mapeamento. Contudo, tais elementos não constituem prova suficiente da anterioridade da intervenção nem afastam, de forma efetiva, a sua responsabilidade, permanecendo não demonstrado o fato impeditivo invocado. No caso concreto, a Recorrente, em sede recursal, não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, limitando-se a alegar a inexistência de ordem de serviço recente e não apresentou imagem histórica que, comprova a antiguidade da intervenção nem afasta a possibilidade de recomposição dentro do prazo de garantia. Assim, permanece ausente prova de que o dano constatado decorra de recomposição realizada fora do prazo legal de cinco anos previsto na Lei n.º 4.925/2010, inexistindo elemento essencial para afastar a configuração da infração. Ante o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 16625/2022, mantendo a penalidade aplicada. É como voto. Publique-se. Pouso Alegre, 03 de dezembro de 2025.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:84B1AA05

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 12286/2022 (APENSO 33570/2022) PROCESSO RECURSO Nº 63119/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. REQUISITO TEMPORAL NÃO DEMONSTRADO. PENALIDADE INDEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 12286/2022 foi expedida em 03/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA, tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 18/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 12286/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 12286/2022, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 128.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 863.590,40. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo Originário nº 12286/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve

integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo n.º 63119/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e acostando imagem de julho de 2011, proveniente de serviço público de mapeamento viário, que evidencia a mesma marca no pavimento no exato local fiscalizado. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou, em 25/07/2022, suas contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância. Sustentou, em síntese, que o Auto de Infração detém presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova capaz de afastar a responsabilidade que lhe foi atribuída quanto ao defeito identificado na recomposição da via pública. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e respectiva multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito identificado na recomposição de via pública situada em área de possível intervenção em rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Em resumo, embora o procedimento fiscal tenha sido formalmente regular, a responsabilização da concessionária depende da demonstração de que o prazo de garantia de cinco anos — contado da entrega definitiva da recomposição — estava em vigor. Tal comprovação é requisito essencial para a configuração da infração. Na defesa apresentada em primeira instância, a COPASA informou que, conforme seus registros, não houve ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter originado intervenção no local autuado. Sem outros elementos que corroborassem essa afirmação, a Administração entendeu tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, sobretudo diante das fotografias que demonstravam falha na recomposição da via. Em grau recursal, a Recorrente não só reiterou a inexistência de ordem de serviço no quinquénio anterior, como apresentou imagem histórica de julho de 2011, proveniente de serviço público de mapeamento, na qual se observa idêntica intervenção no pavimento do local inspecionado. Assim, a mera negativa inicial passou a estar suportada por elemento documental datado e georreferenciado. No caso concreto, a Recorrente, em sede recursal, satisfaz de forma suficiente o ônus que lhe incumbe ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e ao apresentar imagem histórica que evidencia a antiguidade da intervenção, sem que a Administração tenha produzido contraprova específica capaz de demonstrar a realização de recomposição no período de cinco anos previsto na legislação. Deste modo, constata-se que não há prova nos autos de que o dano verificado na via resulte de recomposição realizada dentro do prazo legal de garantia de cinco anos previsto na Lei n.º 4.925/2010, inexistindo, portanto, requisito essencial para a configuração da infração. Ante o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, por DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 12286/2022, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada. É como voto. Publique-se. Pouso Alegre, 03 de dezembro de 2025.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:EAF2E833

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 12289/2022 (APENSO 33569/2022) PROCESSO RECURSO Nº 63120/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. REQUISITO TEMPORAL NÃO DEMONSTRADO. PENALIDADE INDEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 12289/2022 foi expedida em 03/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA, tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 18/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 12289/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 12289/2022, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 144.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 971.539,20. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo Originário nº 12289/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo n.º 63120/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e acostando imagem de julho de 2011, proveniente de serviço público de mapeamento viário, que evidencia a mesma marca no pavimento no exato local fiscalizado. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou, em 25/07/2022, suas contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância. Sustentou, em síntese, que o Auto de Infração detém presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova capaz de afastar a responsabilidade que lhe foi atribuída quanto ao defeito identificado na recomposição da via pública. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e respectiva multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito identificado na recomposição de via pública situada em área de possível intervenção em rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Em resumo, embora o procedimento fiscal tenha sido formalmente regular, a responsabilização da concessionária depende da demonstração de que o prazo de garantia de cinco anos — contado da entrega definitiva da recomposição — estava em vigor. Tal comprovação é requisito essencial para a configuração da infração. Na defesa apresentada em primeira instância, a COPASA informou que, conforme seus registros, não houve ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter originado intervenção no local autuado. Sem outros elementos que corroborassem essa afirmação, a Administração entendeu tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, sobretudo diante das fotografias que demonstravam falha na recomposição da via. Em grau recursal, a Recorrente não só reiterou a inexistência de ordem de serviço no quinquénio anterior, como apresentou imagem histórica de julho de 2011, proveniente de serviço público de mapeamento, na qual se observa idêntica intervenção no pavimento do local inspecionado. Assim, a mera negativa inicial passou a estar suportada por elemento documental datado e georreferenciado. No caso concreto, a Recorrente, em sede recursal, satisfaz de forma suficiente o ônus que lhe incumbe ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e ao apresentar imagem histórica que evidencia a antiguidade da intervenção, sem que a Administração tenha produzido contraprova específica capaz de demonstrar a realização de recomposição no período de cinco anos previsto na legislação. Deste modo, constata-se que não há prova nos autos de que o dano verificado na via resulte de recomposição realizada dentro do prazo legal de garantia de cinco anos previsto na Lei n.º 4.925/2010, inexistindo, portanto, requisito essencial para a configuração da infração. Ante o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, por DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 12289/2022, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada. É como voto. Publique-se. Pouso Alegre, 03 de dezembro de 2025.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A41259ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 13998/2022 (APENSO 35576/2022) PROCESSO RECURSO Nº 63124/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. REQUISITO TEMPORAL NÃO DEMONSTRADO. PENALIDADE INDEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 13998/2022 foi expedida em 04/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA, tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 08/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 12289/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 13998/2022, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 88.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 593.718,40. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo Originário nº 13998/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo n.º 63124/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e acostando imagem de julho de 2011, proveniente de serviço público de mapeamento viário, que evidencia a mesma marca no pavimento no exato local fiscalizado. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou, em 25/07/2022, suas contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância. Sustentou, em síntese, que o Auto de Infração detém presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova capaz de afastar a responsabilidade que lhe foi atribuída quanto ao defeito identificado na recomposição da via pública. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e respectiva multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito identificado na recomposição de via pública situada em área de possível intervenção em rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Em resumo, embora o procedimento fiscal tenha sido formalmente regular, a responsabilização da concessionária depende da demonstração de que o prazo de garantia de cinco anos — contado da entrega definitiva da recomposição — estava em vigor. Tal comprovação é requisito essencial para a configuração da infração. Na defesa apresentada em primeira instância, a COPASA informou que, conforme seus registros, não houve ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter originado intervenção no local autuado. Sem outros elementos que corroborassem essa afirmação, a Administração entendeu tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, sobretudo diante das fotografias que demonstravam falha na recomposição da via. Em grau recursal, a Recorrente limitou-se a reiterar a alegada inexistência de ordem de serviço no quinquénio anterior e deixou de juntar imagem histórica obtida de serviço público de mapeamento. Contudo, tais elementos não constituem prova suficiente da anterioridade da intervenção nem afastam, de forma efetiva, a sua responsabilidade, permanecendo não demonstrado o fato impeditivo invocado. No caso concreto, a Recorrente, em sede recursal, não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, limitando-se a alegar a inexistência de ordem de serviço recente e não apresentou imagem histórica que, comprova a antiguidade da intervenção nem afasta a possibilidade de recomposição dentro do prazo de garantia. Assim, permanece ausente prova de que o dano constatado decorra de recomposição realizada fora do prazo legal de cinco anos previsto na Lei n.º 4.925/2010, inexistindo elemento essencial para afastar a configuração da infração. Ante o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 13998/2022, mantendo a penalidade aplicada. É como voto. Publique-se. Pouso Alegre, 03 de dezembro de 2025.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3371CA4E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 16636/2022 (APENSO 37924/2022) PROCESSO RECURSO Nº 72090/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. REQUISITO TEMPORAL NÃO DEMONSTRADO. PENALIDADE INDEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16636/2022 foi expedida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA, tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 25/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16636/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 16636/2022, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 132.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 890.577,60. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo Originário nº 16636/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo n.º 72090/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e deixou de acostar imagem em sentido contrário. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou, em 27/07/2022, suas contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância. Sustentou, em síntese, que o Auto de Infração detém presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova capaz de afastar a responsabilidade que lhe foi atribuída quanto ao defeito identificado na recomposição da via pública. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e respectiva multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito identificado na recomposição de via pública situada em área de possível intervenção em rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Em resumo, embora o procedimento fiscal tenha sido formalmente regular, a responsabilização da concessionária depende da demonstração de que o prazo de garantia de cinco anos — contado da entrega definitiva da recomposição — estava em vigor. Tal comprovação é requisito essencial para a configuração da infração. Na defesa apresentada em primeira instância, a COPASA informou que, conforme seus registros, não houve ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter originado intervenção no local autuado. Sem outros elementos que corroborassem essa afirmação, a Administração entendeu tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, sobretudo diante das fotografias que demonstravam falha na recomposição da via. Em grau recursal, a Recorrente limitou-se a reiterar a alegada inexistência de ordem de serviço no quinquénio anterior e deixou de juntar imagem histórica obtida de serviço público de mapeamento. Contudo, tais elementos não constituem prova suficiente da anterioridade da intervenção nem afastam, de forma efetiva, a sua responsabilidade, permanecendo não demonstrado o fato impeditivo invocado. No caso concreto, a Recorrente, em sede recursal, não se desincumbiu do ônus

probatório que lhe competia, limitando-se a alegar a inexistência de ordem de serviço recente e não apresentou imagem histórica que, comprova a antiguidade da intervenção nem afasta a possibilidade de recomposição dentro do prazo de garantia. Assim, permanece ausente prova de que o dano constatado decorra de recomposição realizada fora do prazo legal de cinco anos previsto na Lei n.º 4.925/2010, inexistindo elemento essencial para afastar a configuração da infração. Ante o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 16636/2022, mantendo a penalidade aplicada. É como voto. Publique-se. Pouso Alegre, 03 de dezembro de 2025.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D1A32738

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 16706/2022 (APENSO 37923/2022) PROCESSO RECURSO Nº 72097/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. REQUISITO TEMPORAL NÃO DEMONSTRADO. PENALIDADE INDEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16706/2022 foi expedida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA, tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 25/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16706/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 16706/2022, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 132.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 890.577,60. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo Originário nº 16706/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo n.º 72097/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e acostando imagem de agosto de 2011, proveniente de serviço público de mapeamento viário, que evidencia a mesma marca no pavimento no exato local fiscalizado. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou, em 25/07/2022, suas contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância. Sustentou, em síntese, que o Auto de Infração detém presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova capaz de afastar a responsabilidade que lhe foi atribuída quanto ao defeito identificado na recomposição da via pública. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e respectiva multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito identificado na recomposição de via pública situada em área de possível intervenção em rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Em resumo, embora o procedimento fiscal tenha sido formalmente regular, a responsabilização da concessionária depende da demonstração de que o prazo de garantia de cinco anos — contado da entrega definitiva da recomposição — estava em vigor. Tal comprovação é requisito essencial para a configuração da infração. Na defesa apresentada em primeira instância, a COPASA informou que, conforme seus registros, não houve ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter originado intervenção no local autuado. Sem outros elementos que corroborassem essa afirmação, a Administração entendeu tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, sobretudo diante das fotografias que demonstravam falha na recomposição da via. Em grau recursal, a Recorrente não só reiterou a inexistência de ordem de serviço no quinquénio anterior, como apresentou imagem histórica de agosto de 2011, proveniente de serviço público de mapeamento, na qual se observa idêntica intervenção no pavimento do local inspecionado. Assim, a mera negativa inicial passou a estar suportada por elemento documental datado e georreferenciado. No caso concreto, a Recorrente, em sede recursal, satisfaz de forma suficiente o ônus que lhe incumbe ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e ao apresentar imagem histórica que evidencia a antiguidade da intervenção, sem que a Administração tenha produzido contraprova específica capaz de demonstrar a realização de recomposição no período de cinco anos previsto na legislação. Deste modo, constata-se que não há prova nos autos de que o dano verificado na via resulte de recomposição realizada dentro do prazo legal de garantia de cinco anos previsto na Lei n.º 4.925/2010, inexistindo, portanto, requisito essencial para a configuração da infração. Ante o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, por DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 16706/2022, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada. É como voto. Publique-se. Pouso Alegre, 03 de dezembro de 2025.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:56AA1441

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 16710/2022 (APENSO 41086/2022) PROCESSO RECURSO Nº 72106/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. REQUISITO TEMPORAL NÃO DEMONSTRADO. PENALIDADE INDEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16710/2022 foi expedida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA, tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 25/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16710/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 16710/2022, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 132.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 890.577,60. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo Originário nº 16710/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo n.º 72106/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e deixou de acostar imagem histórica, proveniente de serviço público de mapeamento viário, que evidencia a mesma marca no pavimento no exato local fiscalizado. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou, em 27/07/2022, suas contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância. Sustentou, em síntese, que o Auto de Infração detém presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova capaz de afastar a responsabilidade que lhe foi

atribuída quanto ao defeito identificado na recomposição da via pública. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e respectiva multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito identificado na recomposição de via pública situada em área de possível intervenção em rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Em resumo, embora o procedimento fiscal tenha sido formalmente regular, a responsabilização da concessionária depende da demonstração de que o prazo de garantia de cinco anos — contado da entrega definitiva da recomposição — estava em vigor. Tal comprovação é requisito essencial para a configuração da infração. Na defesa apresentada em primeira instância, a COPASA informou que, conforme seus registros, não houve ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter originado intervenção no local autuado. Sem outros elementos que corroborassem essa afirmação, a Administração entendeu tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, sobretudo diante das fotografias que demonstravam falha na recomposição da via. Em grau recursal, a Recorrente limitou-se a reiterar a alegada inexistência de ordem de serviço no quinquénio anterior e deixou de juntar imagem histórica obtida de serviço público de mapeamento. Contudo, tais elementos não constituem prova suficiente da anterioridade da intervenção nem afastam, de forma efetiva, a sua responsabilidade, permanecendo não demonstrado o fato impeditivo invocado. No caso concreto, a Recorrente, em sede recursal, não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, limitando-se a alegar a inexistência de ordem de serviço recente e não apresentou imagem histórica que, comprova a antiguidade da intervenção nem afasta a possibilidade de recomposição dentro do prazo de garantia. Assim, permanece ausente prova de que o dano constatado decorra de recomposição realizada fora do prazo legal de cinco anos previsto na Lei n.º 4.925/2010, inexistindo elemento essencial para afastar a configuração da infração. Ante o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 16710/2022, mantendo a penalidade aplicada. É como voto. Publique-se. Pouso Alegre, 03 de dezembro de 2025.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:CB086E3E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 18853/2022 (APENSO 35343/2022) PROCESSO RECURSO Nº85611/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. REQUISITO TEMPORAL NÃO DEMONSTRADO. PENALIDADE INDEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 18.853/2022 foi expedida em 23/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA, tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 21/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 18.853/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 18.853/2022, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 80.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 539.744,00. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo Originário nº 18.853/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. Diante da manutenção da penalidade, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 85.611/2022, reiterando a inexistência de ordem de serviço relacionada à intervenção apontada nos últimos cinco anos e juntando aos autos imagem obtida de serviço público de mapeamento de vias (Google Street View), datada de agosto de 2011, na qual já se verifica, no mesmo ponto da via, a mesma cicatriz no pavimento. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou, em 06/03/2023, suas contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância. Sustentou, em síntese, que o Auto de Infração detém presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova capaz de afastar a responsabilidade que lhe foi atribuída quanto ao defeito identificado na recomposição da via pública. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e respectiva multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito identificado na recomposição de via pública situada em área de possível intervenção em rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. A atuação da Fiscalização de Obras, em análise preliminar, mostra-se formalmente regular. Após a constatação do defeito no pavimento, foi expedida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias para correção, seguida da lavratura do Auto de Infração e do Auto de Imposição de Multa em face do alegado descumprimento, conforme previsão do art. 2º, §§ 2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o devido processo legal administrativo, com oportunidade para contraditório e ampla defesa, culminando em decisão de primeira instância e posterior recurso dirigido a este Conselho. Contudo, a responsabilidade da concessionária, segundo o regime estabelecido pela mencionada lei, encontra-se condicionada ao prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado da entrega definitiva da obra de recomposição. A comprovação da vigência desse prazo configura requisito imprescindível para a caracterização da infração. Não basta que haja defeito no pavimento em área onde exista rede subterrânea; é necessário que tal vício decorra de recomposição executada dentro do quinquênio legal. Na defesa apresentada em primeira instância, a COPASA informou que, conforme seus registros, não houve ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter originado intervenção no local autuado. Sem outros elementos que corroborassem essa afirmação, a Administração entendeu tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, sobretudo diante das fotografias que demonstravam falha na recomposição da via. Entretanto, em sede recursal, a Recorrente não apenas reiterou a inexistência de ordem de serviço no quinquênio antecedente, como também juntou imagem histórica datada de agosto de 2011, obtida de serviço público de mapeamento, na qual se identifica a mesma marca de intervenção no pavimento no endereço fiscalizado. O que antes se apresentava como mera negativa passou a ser amparado por elemento documental objetivo, datado e georreferenciado, constituindo início de prova apto a indicar a anterioridade da recomposição e, por consequência, a ausência de responsabilidade dentro do prazo de garantia legal. Nessas condições, revela-se inadequado, sob a perspectiva jurídica, exigir da concessionária a demonstração absoluta de que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de transformar a presunção de legitimidade do auto em verdadeira presunção de culpa perpétua. Tal exigência aproxima-se da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo legal e com os princípios que regem o direito sancionador, ainda que na esfera administrativa. No caso concreto, a Recorrente, em sede recursal, satisfaz de forma suficiente o ônus que lhe incumbe ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e ao apresentar imagem histórica que evidencia a antiguidade da intervenção, sem que a Administração tenha produzido contraprova específica capaz de demonstrar a realização de recomposição no período de cinco anos previsto na legislação. Diante desse cenário, concluo que não há nos autos comprovação de que o defeito identificado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos estabelecido pela Lei nº 4.925/2010, requisito indispensável para a configuração da infração. Ante o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, por DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 18.853/2022, com o

consequente cancelamento da penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2025.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:CE8E847B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 16686/2022 APENSOS: 41086/2022 e 72106/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16686/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 02 fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A449C43A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Processo originário nº: 16625/2022 (APENSO 72079/2022) Processo recurso nº: 41085/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16625/2022 foi expedida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA (altear o PV), tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 25/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16625/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 16625/2022, com fundamento no art. 2º, §5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 132.000 UFMs, totalizando, à época, R$ 890.577,60. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo/Defesa nº 41085/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo nº 72079/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação fiscalizatória, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração emitiu Notificação Preliminar, fixou prazo para regularização e, diante do não atendimento, lavrou Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, com observância do contraditório e da ampla defesa. A divergência não está na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para a manutenção da sanção no caso concreto. O ponto central é que a responsabilização sancionatória da concessionária, no regime da Lei Municipal nº 4.925/2010, é delimitada pelo prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado da entrega definitiva da recomposição. Portanto, a subsistência desse quinquênio não é acessória: constitui elemento essencial do tipo infracional. Não basta a mera existência de defeito em via com aparência de intervenção; é necessário demonstrar que o defeito é imputável a recomposição realizada dentro do período legal de garantia. Nesse contexto, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta com base apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção seria antiga. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir da concessionária prova absoluta e negativa sobre a inexistência de intervenções pretéritas, sem que o Poder Público aponte elemento positivo mínimo de vinculação temporal (autorização/registro municipal de intervenção, referência concreta a ordem de serviço, comunicação de obra, ou dado equivalente), aproxima-se da chamada "prova diabólica", incompatível com a racionalidade do direito sancionador administrativo. No caso concreto, a Recorrente não permaneceu em negativa genérica: além de reiterar a ausência de ordem de serviço no quinquênio anterior, trouxe tela/registro interno indicando que o cadastro do imóvel se dá desde a ligação em 16/08/2011, sem intervenção posterior associada ao ponto autuado. Ainda que se trate de informação extraída de sistema interno da própria concessionária, ela é datada, vinculada ao endereço e constitui início de prova suficientemente idôneo, no mínimo, para instaurar dúvida relevante quanto à ocorrência de recomposição recente dentro do quinquênio de garantia. Quanto ao argumento de que a Recorrente não teria juntado "imagem histórica" (Google Street View) para robustecer a tese defensiva, entendo que a ausência desse elemento não pode ser automaticamente valorada contra o administrado. Trata-se de

ferramenta pública cuja atualização não é homogênea, variando conforme localidade e período, o que pode limitar a disponibilidade de registros para determinados trechos. Assim, a falta de Street View não significa, por si só, ausência de colaboração ou fragilidade absoluta da defesa. De todo modo, esse ponto é acessório: ainda que inexistisse qualquer imagem pública, permanecia imprescindível que a Administração demonstrasse minimamente o elemento temporal da infração (vigência do prazo de garantia), o que não se supre pela simples afirmação de que a Recorrente "não provou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia quinquenal previsto na Lei nº 4.925/2010, requisito indispensável à configuração da infração. Por consequência, a manutenção da penalidade, nessas condições, implica indevida rigidez probatória contra o administrado, com prejuízo à segurança jurídica. Por essas razões, voto pelo provimento do recurso, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16625/2022, cancelando-se a penalidade aplicada, recomendando-se que futuras autuações dessa natureza venham acompanhadas de elementos mínimos de vinculação temporal (data/registro/autorização/ordem de serviço) que permitam aferir, com segurança, a subsistência do prazo de garantia. É como voto. Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:63340D56

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de dezembro de 2025. Processo Administrativo nº: 63.119/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: LUIS FELIPE DE SOUZA ANDRADE VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a "imagem histórica" sacada pela recorrente não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:86136FE2

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de dezembro de 2025. Processo Administrativo nº: 63.120/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: LUIS FELIPE DE SOUZA ANDRADE VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a "imagem histórica" sacada pela recorrente não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1D0484D8

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Processo originário nº: 13998/2022 (APENSO 33576/2022) Processo recurso nº: 63124/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 13998/2022 foi expedida em 04/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA (altear o PV), tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 08/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 13998/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 13998/2022, com fundamento no art. 2º, §5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 88.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 593.718,40. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo/Defesa nº 33576/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo nº 63124/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação fiscalizatória, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração emitiu Notificação Preliminar, fixou prazo para regularização e, diante do não atendimento, lavrou Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, com observância do contraditório e da ampla defesa. A divergência não está na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para a manutenção da sanção no caso concreto. O ponto central é que a responsabilização sancionatória da concessionária, no regime da Lei Municipal nº 4.925/2010, é delimitada pelo prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado da entrega definitiva da recomposição. Portanto, a subsistência desse quinquênio não é acessória: constitui elemento essencial do tipo infracional. Não basta a mera existência de defeito em via com aparência de intervenção; é necessário demonstrar que o defeito é imputável a recomposição realizada dentro do período legal de garantia. Nesse contexto, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta com base apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção seria antiga. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir da concessionária prova absoluta e negativa sobre a inexistência de intervenções pretéritas, sem que o Poder Público aponte elemento positivo mínimo de vinculação temporal (autorização/registro municipal de intervenção, referência concreta a ordem de serviço, comunicação de obra, ou dado equivalente), aproxima-se da chamada "prova diabólica", incompatível com a racionalidade do direito sancionador administrativo. No caso concreto, a Recorrente não permaneceu em negativa genérica: além de reiterar a ausência de ordem de serviço no quinquênio anterior e apontando tratar-se de PV. Quanto ao argumento de que a Recorrente não teria juntado "imagem histórica" (Google Street View) para robustecer a tese defensiva, entendo que a ausência desse elemento não pode ser automaticamente valorada contra o administrado. Trata-se de ferramenta pública cuja atualização não é homogênea, variando conforme localidade e período, o que pode limitar a disponibilidade de registros para determinados trechos. Assim, a falta de Street View não significa, por si só, ausência de colaboração ou fragilidade absoluta da defesa. De todo modo, esse ponto é acessório: ainda que inexistisse qualquer imagem pública, permanecia imprescindível que a Administração demonstrasse minimamente o elemento temporal da infração (vigência do prazo de garantia), o que não se supre pela simples afirmação de que a Recorrente "não provou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia quinquenal previsto na Lei nº 4.925/2010, requisito indispensável à configuração da infração. Por consequência, a manutenção da penalidade, nessas condições, implica indevida rigidez probatória contra o administrado, com prejuízo à segurança jurídica. Por essas razões, voto pelo provimento do recurso, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 13998/2022, cancelando-se a penalidade aplicada, recomendando-se que futuras autuações dessa natureza venham acompanhadas de elementos mínimos de vinculação temporal (data/registro/autorização/ordem de serviço) que permitam aferir, com segurança, a subsistência do prazo de garantia. É como voto. Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8A11B328

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Processo originário nº: 16636/2022 (APENSO 37924/2022) Processo recurso nº: 72090/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16636/2022 foi expedida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA, tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 25/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16636/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 16636/2022, com fundamento no art. 2º, §5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 132.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 890.577,60. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo/Defesa nº 37924/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo nº 72090/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e carreando aos autos tela/relatório interno (cadastro do imóvel/ligação) indicando que o imóvel consta cadastrado a partir da ligação em 14/02/2013, "não havendo intervenção posterior à

ligação", relativo ao endereço Rua Waldemar Ferreira da Silva, 163 – AIM 16636/22. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação fiscalizatória, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração emitiu Notificação Preliminar, fixou prazo para regularização e, diante do não atendimento, lavrou Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, com observância do contraditório e da ampla defesa. A divergência não está na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para a manutenção da sanção no caso concreto. O ponto central é que a responsabilização sancionatória da concessionária, no regime da Lei Municipal nº 4.925/2010, é delimitada pelo prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado da entrega definitiva da recomposição. Portanto, a subsistência desse quinquênio não é acessório: constitui elemento essencial do tipo infracional. Não basta a mera existência de defeito em via com aparência de intervenção; é necessário demonstrar que o defeito é imputável a recomposição realizada dentro do período legal de garantia. Nesse contexto, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta com base apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção seria antiga. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir da concessionária prova absoluta e negativa sobre a inexistência de intervenções pretéritas, sem que o Poder Público aponte elemento positivo mínimo de vinculação temporal (autorização/registro municipal de intervenção, referência concreta a ordem de serviço, comunicação de obra, ou dado equivalente), aproxima-se da chamada "prova diabólica", incompatível com a racionalidade do direito sancionador administrativo. No caso concreto, a Recorrente não permaneceu em negativa genérica: além de reiterar a ausência de ordem de serviço no quinquênio anterior, trouxe tela/registro interno indicando que o cadastro do imóvel se dá desde a ligação em 12/03/2012, sem intervenção posterior associada ao ponto autuado. Ainda que se trate de informação extraída de sistema interno da própria concessionária, ela é datada, vinculada ao endereço e constitui início de prova suficientemente idôneo, no mínimo, para instaurar dúvida relevante quanto à ocorrência de recomposição recente dentro do quinquênio de garantia. Quanto ao argumento de que a Recorrente não teria juntado "imagem histórica" (Google Street View) para robustecer a tese defensiva, entendo que a ausência desse elemento não pode ser automaticamente valorada contra o administrado. Trata-se de ferramenta pública cuja atualização não é homogênea, variando conforme localidade e período, o que pode limitar a disponibilidade de registros para determinados trechos. Assim, a falta de Street View não significa, por si só, ausência de colaboração ou fragilidade absoluta da defesa. De todo modo, esse ponto é acessório: ainda que inexistisse qualquer imagem pública, permanecia imprescindível que a Administração demonstrasse minimamente o elemento temporal da infração (vigência do prazo de garantia), o que não se supre pela simples afirmação de que a Recorrente "não provou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia quinquenal previsto na Lei nº 4.925/2010, requisito indispensável à configuração da infração. Por consequência, a manutenção da penalidade, nessas condições, implica indevida rigidez probatória contra o administrado, com prejuízo à segurança jurídica. Por essas razões, voto pelo provimento do recurso, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16636/2022, cancelando-se a penalidade aplicada, recomendando-se que futuras autuações dessa natureza venham acompanhadas de elementos mínimos de vinculação temporal (data/registro/autorização/ordem de serviço) que permitam aferir, com segurança, a subsistência do prazo de garantia. É como voto. Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8E889E9E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de dezembro de 2025. Processo Administrativo nº: 72.097/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: LUIS FELIPE DE SOUZA ANDRADE VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a "imagem histórica" sacada pela recorrente não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:58B65B63

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Processo originário nº: 16710/2022 (apenso 41086/2022) Processo recurso nº: 72106/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE

SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16710/2022 foi expedida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA, tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 25/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16710/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 16710/2022, com fundamento no art. 2º, §5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 132.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 890.577,60. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo/Defesa nº 41086/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo nº 72106/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e carreando aos autos tela/relatório interno (cadastro do imóvel/ligação) indicando que o imóvel consta cadastrado a partir da ligação em 14/02/2013, "não havendo intervenção posterior à ligação", relativo ao endereço Rua Waldemar Ferreira da Silva, 143 – AIM 16710/22. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância, sob fundamento de presunção de legitimidade do Auto de Infração e insuficiência de prova produzida pela Recorrente para afastar a responsabilidade. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação fiscalizatória, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração emitiu Notificação Preliminar, fixou prazo para regularização e, diante do não atendimento, lavrou Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, com observância do contraditório e da ampla defesa. A divergência não está na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para a manutenção da sanção no caso concreto. O ponto central é que a responsabilização sancionatória da concessionária, no regime da Lei Municipal nº 4.925/2010, é delimitada pelo prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado da entrega definitiva da recomposição. Portanto, a subsistência desse quinquênio não é acessório: constitui elemento essencial do tipo infracional. Não basta a mera existência de defeito em via com aparência de intervenção; é necessário demonstrar que o defeito é imputável a recomposição realizada dentro do período legal de garantia. Nesse contexto, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta com base apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção seria antiga. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir da concessionária prova absoluta e negativa sobre a inexistência de intervenções pretéritas, sem que o Poder Público aponte elemento positivo mínimo de vinculação temporal (autorização/registro municipal de intervenção, referência concreta a ordem de serviço, comunicação de obra, ou dado equivalente), aproxima-se da chamada "prova diabólica", incompatível com a racionalidade do direito sancionador administrativo. No caso concreto, a Recorrente não permaneceu em negativa genérica: além de reiterar a ausência de ordem de serviço no quinquênio anterior, trouxe tela/registro interno indicando que o cadastro do imóvel se dá desde a ligação em 14/02/2013, sem intervenção posterior associada ao ponto autuado. Ainda que se trate de informação extraída de sistema interno da própria concessionária, ela é datada, vinculada ao endereço e constitui início de prova suficientemente idôneo, no mínimo, para instaurar dúvida relevante quanto à ocorrência de recomposição recente dentro do quinquênio de garantia. Quanto ao argumento de que a Recorrente não teria juntado "imagem histórica" (Google Street View) para robustecer a tese defensiva, entendo que a ausência desse elemento não pode ser automaticamente valorada contra o administrado. Trata-se de ferramenta pública cuja atualização não é homogênea, variando conforme localidade e período, o que pode limitar a disponibilidade de registros para determinados trechos. Assim, a falta de Street View não significa, por si só, ausência de colaboração ou fragilidade absoluta da defesa. De todo modo, esse ponto é acessório: ainda que inexistisse qualquer imagem pública, permanecia imprescindível que a Administração demonstrasse minimamente o elemento temporal da infração (vigência do prazo de garantia), o que não se supre pela simples afirmação de que a Recorrente "não provou o contrário". Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia quinquenal previsto na Lei nº 4.925/2010, requisito indispensável à configuração da infração. Por consequência, a manutenção da penalidade, nessas condições, implica indevida rigidez probatória contra o administrado, com prejuízo à segurança jurídica. Por essas razões, voto pelo provimento do recurso, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16710/2022, cancelando-se a penalidade aplicada, recomendando-se que futuras autuações dessa natureza venham acompanhadas de elementos mínimos de vinculação temporal (data/registro/autorização/ordem de serviço) que permitam aferir, com segurança, a subsistência do prazo de garantia. É como voto. Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1A203C82

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de dezembro de 2025. Processo Administrativo nº: 85.611/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: LUIS FELIPE DE SOUZA ANDRADE VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a "imagem histórica" sacada pela recorrente não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a

validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:632BB309

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 12 de fevereiro de 2026. Processo nº: 14.782/2022 (Apenso 36.968/2022) Recurso nº: 63.616/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro MARCUS VINÍCIUS ALVES MENDES Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto divergente. VOTO RELATOR Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Dr. Vinicius Meyer. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos, verifica-se uma imagem às fls. 114, sacada pela recorrente para comprovar a existência de uma cicatriz na via, supostamente em agosto de 2017. Ocorre que, a imagem sacada não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, ainda que considerássemos a data da imagem como termo inicial para aferição da garantia, a autuação da Municipalidade teria se dado dentro dos 5 (cinco) anos estabelecidos no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.925/2010, uma vez que a imagem teria sido registrada em agosto de 2017 e a autuação se deu em fevereiro de 2022. Caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta ou seja mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. VOTO DIVERGENTE RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 14.782/2022 foi expedida em 09/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública, imputado à COPASA, no endereço Rua Dr. Vinicius Meyer, nº 84, Centro, com concessão de prazo para regularização. Em 30/03/2022, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 14.782/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 14.782/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 172.000 UFMs, totalizando, à época, R$ 1.160.449,60. A defesa de primeira instância foi apresentada no Processo/Defesa nº 36.968/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia do art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63616/2022, reiterando as alegações e juntando Relatório Fotográfico

(GRPO – 13/06/2022), contendo captura de serviço público de mapeamento viário (Street View) e informação de cadastro inicial do imóvel na concessionária. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação fiscalizatória, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração emitiu Notificação Preliminar, fixou prazo para regularização e, diante do não atendimento, lavrou Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, com observância do contraditório e da ampla defesa. A divergência não está na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para manutenção da sanção no caso concreto. O ponto central é que a responsabilização sancionatória da concessionária, no regime instituído pela Lei Municipal nº 4.925/2010, é delimitada pelo prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado da entrega definitiva da recomposição. Assim, a subsistência desse quinquênio constitui elemento essencial do tipo infracional. Não basta a mera existência de defeito em via com aparência de intervenção: é necessário demonstrar que o defeito é imputável a recomposição realizada dentro do período legal de garantia. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta com base apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" a anterioridade da intervenção. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir da concessionária prova absoluta e negativa acerca da inexistência de intervenções pretéritas, sem que o Poder Público aponte elemento positivo mínimo de vinculação temporal (registro municipal datado, autorização, controle de intervenções ou elemento equivalente), aproximase da chamada "prova diabólica", incompatível com a racionalidade do direito sancionador administrativo. No caso concreto, a Recorrente não permaneceu em negativa genérica: em sede recursal, juntou Relatório Fotográfico com captura de serviço público de mapeamento viário e informação de cadastro inicial do imóvel, elementos que, ainda que não constituam prova absoluta da data da recomposição, funcionam como início de prova objetivo sobre a preexistência da cicatriz no pavimento. E aqui reside o ponto de virada: além do registro de 2017 apresentado no recurso, há indicação consistente, por meio de série histórica do mesmo serviço público de mapeamento do Google. Trata-se de elemento externo, datado, de acesso público, apto a corroborar a tese defensiva como indício robusto, sem que a Administração tenha apresentado contraprova específica indicando intervenção/recomposição realizada dentro do prazo de garantia. Com a devida vênia, não considero juridicamente adequado condicionar a valoração desse conjunto indiciário à formalidade de ata notarial como requisito de existência probatória. Não se trata, aqui, de "prova unilateral" produzida sob controle da parte, mas de registro de acesso público utilizado como indício de marco temporal, cuja função é afastar a presunção de permanência da culpa e exigir do Poder Público o mínimo de vinculação temporal do tipo. A discussão não é sobre autenticidade absoluta do serviço, mas sobre a racionalidade probatória em processo sancionador: diante de indício externo datado e aderente ao local, compete à Administração apresentar contraprova mínima se pretende manter sanção de grande magnitude. Também não me parece correto condicionar a defesa, como "meio oficial" único, à apresentação de comunicação do art. 1º da Lei 4.925/2010. O presente feito sanciona conduta do art. 2º (recomposição defeituosa e garantia), e a eventual ausência de documento relativo ao art. 1º não supre, por atalho, o elemento essencial do art. 2º: a demonstração mínima de que a recomposição defeituosa imputada está no quinquênio de garantia. Do mesmo modo, a alegação de exclusividade da concessão pode, quando muito, indicar autoria provável da rede, mas não resolve o requisito temporal do tipo. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia quinquenal previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na insuficiência de prova "do contrário" pela Recorrente, implica indevida rigidez probatória contra o administrado e fragiliza a segurança jurídica. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração Fiscal nº 14.782/2022 e o Auto de Imposição de Multa nº 14.782/2022, cancelando-se a penalidade aplicada, com recomendação de que, em futuras autuações da mesma natureza, sejam vinculados o defeito constatado e a imputação à concessionária a elementos concretos de rastreabilidade temporal (registro/autorização/controle datado/ordem de serviço) que permitam aferição segura da subsistência do prazo de garantia, prevenindo controvérsias recursais. É como voto. Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0E795BBF

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: 15416/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO MARCUS VINICIUS ALVES MENDES EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEFEITO NA RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. PRESCRIÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ÚLTIMA INTERVENÇÃO REGISTRADA EM JANEIRO DE 2014. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 ANOS. AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA E TEMPORALIDADE DA INTERVENÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DECLARAR A NULIDADE DO AIM. ACÓRDÃO: Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, apresenta-se voto divergente pelo Conselheiro José Luiz Paiva Fagundes Júnior. Neste diapasão, os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da quadragésima segunda sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano de 2026, a maioria seguiu o voto divergente, CONHECENDO o Recurso Administrativo da Recorrente e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO, ocasionando, assim, a reforma da decisão proferida em 1ª instância, pronunciando a prescrição da pretensão fiscal e declarando a nulidade do Auto de Infração e Multa, nos termos do voto divergente do Conselheiro JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2026. RELATÓRIO O ilustre relator proferiu voto negando provimento ao recurso administrativo, sob o fundamento de presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, sustentando uma suposta ausência de provas aptas a desconstituir a autuação. Com o devido respeito ao ilustre relator, sou por divergir do seu ponto de vista pelos seguintes motivos: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) contra decisão de primeira instância que manteve Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras do Município de Pouso Alegre/MG. O AIM, decorrente do Processo Originário nº 15416/2022, foi motivado por suposto defeito na recomposição de via pública, com Notificação Preliminar datada de 10/02/2022 e Auto de Infração em 29/03/2022. A Recorrente alega, em síntese, a nulidade do AIM pela inexistência de comprovação de que a COPASA teria realizado a obra no local, sustentando que a cicatriz na via seria desgaste natural e que não há registro de sua intervenção, sustentando a relatividade da presunção de veracidade de agentes públicos. O Departamento de Fiscalização de Obras, em suas contrarrazões, refuta os argumentos da COPASA, afirmando que a simples verificação fotográfica comprova a intervenção da Concessionária e que não se trata de desgaste natural. Sustenta a presunção de legalidade dos atos administrativos e a regularidade do processo fiscal, pugnando pela manutenção da decisão de primeira instância. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade. A controvérsia central reside na responsabilidade

da COPASA pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. Inicialmente, cumpre analisar a Lei Municipal nº 4.925/2010, que regulamenta os serviços públicos que demandam perfuração de via pública. O Art. 2º da referida lei é categórico ao dispor: Art.2º. A recomposição da via pública deve ser realizada com qualidade e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias com garantia de 05 (cinco) anos da obra, a contar da entrega definitiva desta. Este dispositivo estabelece um prazo de garantia de 05 (cinco) anos para a obra de recomposição da via. Ultrapassado este período, a responsabilidade da concessionária por defeitos na obra, cessa, e a manutenção da via retorna à esfera de responsabilidade do poder público municipal. Em cotejo com a legislação, a Recorrente apresentou uma imagem do sistema utilizado para registros de serviços, onde consta intervenção na localidade objeto do AIM, datada em 10 de janeiro de 2014. Se esta intervenção, objeto do AIM, foi de fato realizada em janeiro de 2014, o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme o Art. 2º da Lei nº 4.925/2010, teria se expirado no máximo em janeiro de 2019. O Auto de Constatação que deu origem ao AIM foi lavrado em 10/02/2022, e o Auto de Infração em 29/03/2022. Há, portanto, um lapso temporal de aproximadamente 3 anos e 1 mês entre a expiração do prazo de garantia (janeiro de 2019) e a data da constatação do defeito. Tal período excede em muito o limite legal estabelecido para a garantia da obra. Ademais, a Recorrente alega a ausência de outro registro de sua intervenção no local. O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010 impõe às concessionárias a obrigação de comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a realização de serviços que possam danificar as vias, com detalhes sobre a empresa, endereço, prazo e tipo de serviço. A fiscalização, em sua autuação ou, no mínimo em suas contrarrazões, não apresentou qualquer documento que comprove a comunicação da obra pela COPASA ou que demonstre que tenha ocorrido nova intervenção pela concessionária dentro do período de garantia. Exigir prova negativa da Concessionária, seria demasiadamente oneroso, pois teria que produzir prova diabólica, imputando-lhe ônus desproporcional, pois teria que apresentar prova negativa. O diploma legal que regulamenta as intervenções prestadas por concessionárias, traz requisitos essenciais para a execução de obras, ou seja, a autuação do ente municipal deveria vincular a notificação de recapeamento com o comprovante de intervenção da concessionária, demonstrando, de forma inequívoca o nexo de causalidade e, na eventualidade, da empresa concessionária não ter notificado o ente municipal, este poderia autuá-la por infringir o art. 01º da referida lei, sendo que, a penalidade, inclusive, seria de valor superior. No que tange a presunção de veracidade dos atos administrativos entendo pela relatividade, podendo ser afastada por provas em contrário ou pela ausência de elementos probatórios que sustentem a imputação da responsabilidade. A simples verificação fotográfica de 2022, apresentada pela fiscalização, apenas demonstra a existência de um defeito na via, mas não comprova, por si só, a autoria da COPASA nem que o defeito ocorreu dentro do prazo de garantia da obra. O registro apresentado pela recorrente, por outro lado, sugere que a intervenção na via é antiga, reforçando a tese de que o prazo de garantia já havia expirado no momento da autuação. Diante da ausência de provas robustas por parte da fiscalização que vinculem a Recorrente (COPASA) à intervenção específica que gerou o defeito dentro do prazo de garantia legal e, considerando a forte evidência de que o prazo de garantia da obra já estava prescrito no momento da autuação, entendo que o Auto de Infração e Multa padece de nulidade. Ante o exposto, voto de maneira divergente do relator para CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo para PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO e DECLARAR A NULIDADE do Auto de Infração e Multa (AIM) referente ao Processo Originário nº 15416/2022, em razão da prescrição do prazo de garantia da obra e da ausência de comprovação da responsabilidade da Recorrente. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2026. José Luiz Paiva Fagundes Júnior Conselho de Contribuintes VOTO DO RELATOR Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Dr. Vinicius Meyer. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A1E03452

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: 15419/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO MARCUS VINICIUS ALVES MENDES EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEFEITO NA RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. PRESCRIÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA DO GOOGLE STREET VIEW (2011). LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 ANOS. AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA E TEMPORALIDADE DA INTERVENÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DECLARAR A NULIDADE DO AIM. ACÓRDÃO: Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, apresenta-se voto divergente pelo Conselheiro José Luiz Paiva Fagundes Júnior. Neste diapasão, os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da quadragésima segunda sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano de 2026, a maioria seguiu o voto divergente, CONHECENDO o Recurso Administrativo da Recorrente e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO, ocasionando, assim, a reforma da decisão proferida em 1ª instância, pronunciando a prescrição da pretensão fiscal e declarando a nulidade do Auto de Infração e Multa, nos termos do voto divergente do Conselheiro JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2026. RELATÓRIO O ilustre relator proferiu voto negando provimento ao recurso administrativo, sob o fundamento de presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, sustentando uma suposta ausência de provas aptas a desconstituir a autuação. Com o devido respeito ao ilustre relator, sou por divergir do seu ponto de vista pelos seguintes motivos: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) contra decisão de primeira instância que manteve Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras do Município de Pouso Alegre/MG. O AIM, decorrente do Processo Originário nº 15624/2022, foi motivado por suposto defeito na recomposição de via pública, com Notificação Preliminar datada de 10/02/2022 e Auto de Infração em 31/03/2022. A Recorrente alega, em síntese, a nulidade do AIM pela inexistência de comprovação de que a COPASA teria realizado a obra no local, sustentando que a cicatriz na via seria desgaste natural e que não há registro de sua intervenção, sustentando a relatividade da presunção de veracidade de agentes públicos. O Departamento de Fiscalização de Obras, em suas contrarrazões, refuta os argumentos da COPASA, afirmando que a simples verificação fotográfica comprova a intervenção da Concessionária e que não se trata de desgaste natural. Sustenta a presunção de legalidade dos atos administrativos e a regularidade do processo fiscal, pugnando pela manutenção da decisão de primeira instância. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade. A controvérsia central reside na responsabilidade da COPASA pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. Inicialmente, cumpre analisar a Lei Municipal nº 4.925/2010, que regulamenta os serviços públicos que demandam perfuração de via pública. O Art. 2º da referida lei é categórico ao dispor: Art.2º. A recomposição da via pública deve ser realizada com qualidade e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias com garantia de 05 (cinco) anos da obra, a contar da entrega definitiva desta. Este dispositivo estabelece um prazo de garantia de 05 (cinco) anos para a obra de recomposição da via. Ultrapassado este período, a responsabilidade da concessionária por defeitos na obra, cessa, e a manutenção da via retorna à esfera de responsabilidade do poder público municipal. Em cotejo com a legislação, verifica-se através do Google Street View, em registro datado em agosto de 2011, que retrata a Rua Murilo Carvalho Coutinho, 185, Fatima III, Pouso Alegre/MG. A imagem exposta, evidencia a mesma intervenção na via pública objeto deste AIM. Se esta intervenção, objeto do AIM, foi de fato realizada antes de agosto de 2011, o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme o Art. 2º da Lei nº 4.925/2010, teria se expirado no máximo em agosto de 2016. O Auto de Constatação que deu origem ao AIM foi lavrado em 10/02/2022, e o Auto de Infração em 29/03/2022. Há, portanto, um lapso temporal de aproximadamente 5 anos e 6 meses entre a expiração do prazo de garantia (agosto de 2016) e a data da constatação do defeito. Tal período excede em muito o limite legal estabelecido para a garantia da obra. Ademais, a Recorrente alega a ausência de registro de sua intervenção no local. O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010 impõe às concessionárias a obrigação de comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a realização de serviços que possam danificar as vias, com detalhes sobre a empresa, endereço, prazo e tipo de serviço. A fiscalização, em sua autuação ou, no mínimo em suas contrarrazões, não apresentou qualquer documento que comprove a comunicação da obra pela COPASA ou que demonstre que tenha ocorrido nova intervenção pela concessionária dentro do período de garantia. Exigir prova negativa da Concessionária, seria demasiadamente oneroso, pois teria que produzir prova diabólica, imputando-lhe ônus desproporcional, pois teria que apresentar prova negativa. O diploma legal que regulamenta as intervenções prestadas por concessionárias, traz requisitos essenciais para a execução de obras, ou seja, a autuação do ente municipal deveria vincular a notificação de recapeamento com o comprovante de intervenção da concessionária, demonstrando, de forma inequívoca o nexo de causalidade e, na eventualidade, da empresa concessionária não ter notificado o ente municipal, este poderia autuá-la por infringir o art. 01º da referida lei, sendo que, a penalidade, inclusive, seria de valor superior. No que tange a presunção de veracidade dos atos administrativos entendo pela relatividade, podendo ser afastada por provas em contrário ou pela ausência de elementos probatórios que sustentem a imputação da responsabilidade. A simples verificação fotográfica de 2022, apresentada pela fiscalização, apenas demonstra a existência de um defeito na via, mas não comprova, por si só, a autoria da COPASA nem que o defeito ocorreu dentro do prazo de garantia da obra. A imagem de 2011, por outro lado, sugere que a intervenção na via é antiga, reforçando a tese de que o prazo de garantia já havia expirado no momento da autuação. Pela análise da imagem exposta no Google, entendo que se trata do mesmo espaço geográfico objeto do presente AIM, conforme se verifica: Casa nº 185 Intervenção objeto do AIM Casa nº 185 Intervenção objeto do AIM Diante da ausência de provas robustas por parte da fiscalização que vinculem a Recorrente (COPASA) à intervenção específica que gerou o defeito dentro do prazo de garantia legal e, considerando a forte evidência de que o prazo de garantia da obra já estava prescrito no momento da autuação, entendo que o Auto de Infração e Multa padece de nulidade. Ante o exposto, voto de maneira divergente do relator para CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo para PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO e DECLARAR A NULIDADE do Auto de Infração e Multa (AIM) referente ao Processo Originário nº 15419/2022, em razão da prescrição do prazo de garantia da obra e da ausência de comprovação da responsabilidade da Recorrente. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2026. José Luiz Paiva Fagundes Júnior Conselheiro do Conselho de Contribuintes VOTO DO RELATOR Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Dr. Vinicius Meyer. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável

subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:71147F97

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: 16162/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO MARCUS VINICIUS ALVES MENDES EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEFEITO NA RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. PRESCRIÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA DO GOOGLE STREET VIEW (2011). LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 ANOS. AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA E TEMPORALIDADE DA INTERVENÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DECLARAR A NULIDADE DO AIM. ACÓRDÃO: Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, apresenta-se voto divergente pelo Conselheiro José Luiz Paiva Fagundes Júnior. Neste diapasão, os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da quadragésima segunda sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano de 2026, a maioria seguiu o voto divergente, CONHECENDO o Recurso Administrativo da Recorrente e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO, ocasionando, assim, a reforma da decisão proferida em 1ª instância, pronunciando a prescrição da pretensão fiscal e declarando a nulidade do Auto de Infração e Multa, nos termos do voto divergente do Conselheiro JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2026. RELATÓRIO O ilustre relator proferiu voto negando provimento ao recurso administrativo, sob o fundamento de presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, sustentando uma suposta ausência de provas aptas a desconstituir a autuação. Com o devido respeito ao ilustre relator, sou por divergir do seu ponto de vista pelos seguintes motivos: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) contra decisão de primeira instância que manteve Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras do Município de Pouso Alegre/MG. O AIM, decorrente do Processo Originário nº 16162/2022, foi motivado por suposto defeito na recomposição de via pública, com Notificação Preliminar datada de 14/02/2022 e Auto de Infração em 01/04/2022. A Recorrente alega, em síntese, a nulidade do AIM pela inexistência de comprovação de que a COPASA teria realizado a obra no local, sustentando que a cicatriz na via seria desgaste natural e que não há registro de sua intervenção, sustentando a relatividade da presunção de veracidade de agentes públicos. O Departamento de Fiscalização de Obras, em suas contrarrazões, refuta os argumentos da COPASA, afirmando que a simples verificação fotográfica comprova a intervenção da Concessionária e que não se trata de desgaste natural. Sustenta a presunção de legalidade dos atos administrativos e a regularidade do processo fiscal, pugnando pela manutenção da decisão de primeira instância. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade. A controvérsia central reside na responsabilidade da COPASA pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. Inicialmente, cumpre analisar a Lei Municipal nº 4.925/2010, que regulamenta os serviços públicos que demandam perfuração de via pública. O Art. 2º da referida lei é categórico ao dispor: Art.2º. A recomposição da via pública deve ser realizada com qualidade e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias com garantia de 05 (cinco) anos da obra, a contar da entrega definitiva desta. Este dispositivo estabelece um prazo de garantia de 05 (cinco) anos para a obra de recomposição da via. Ultrapassado este período, a responsabilidade da concessionária por defeitos na obra, cessa, e a manutenção da via retorna à esfera de responsabilidade do poder público municipal. Em cotejo com a legislação, verifica-se através do Google Street View, em registro datado em agosto de 2011, que retrata a Rua Jose Calixto Rigotti, 224, Jardim Jatoba, Pouso Alegre/MG. A imagem exposta, evidencia a mesma intervenção na via pública objeto deste AIM. Se esta intervenção, objeto do AIM, foi de fato realizada antes de agosto de 2011, o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme o Art. 2º da Lei nº 4.925/2010, teria se expirado, no máximo, em agosto de 2016. O Auto de Constatação que deu origem ao AIM foi lavrado em 14/02/2022, e o Auto de Infração em 01/04/2022. Há, portanto, um lapso temporal de aproximadamente 5 anos e 6 meses entre a expiração do prazo de garantia (agosto de 2016) e a data da constatação do defeito, no mínimo. Tal período excede em muito o limite legal estabelecido para a garantia da obra. Ademais, a Recorrente alega a ausência de registro de sua intervenção no local. O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010 impõe às concessionárias a obrigação de comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a realização de serviços que possam danificar as vias, com detalhes sobre a empresa, endereço, prazo e tipo de serviço. A fiscalização, em sua autuação ou, no mínimo em suas contrarrazões, não apresentou qualquer documento que comprove a comunicação da obra pela COPASA ou que demonstre que tenha ocorrido nova intervenção pela concessionária dentro do período de garantia. Exigir prova negativa da Concessionária, seria demasiadamente oneroso, pois teria que produzir prova diabólica, imputando-lhe ônus desproporcional, na medida que impõe a necessidade de apresentar prova negativa. O diploma legal que regulamenta as intervenções prestadas por concessionárias, traz requisitos essenciais para a execução de obras, ou seja, a autuação do ente municipal deveria vincular a notificação de recapeamento com o comprovante de intervenção da concessionária, demonstrando, de forma inequívoca o nexo de causalidade e, na eventualidade, da empresa concessionária não ter notificado o ente municipal, este poderia autuá-la por infringir o art. 01º da referida lei, sendo que, a penalidade, inclusive, seria de valor superior. No que

tange a presunção de veracidade dos atos administrativos entendo pela relatividade, podendo ser afastada por provas em contrário ou pela ausência de elementos probatórios que sustentem a imputação da responsabilidade. A simples verificação fotográfica de 2022, apresentada pela fiscalização, apenas demonstra a existência de um defeito na via, mas não comprova, por si só, a autoria da COPASA nem que o defeito ocorreu dentro do prazo de garantia da obra. A imagem de 2011, por outro lado, sugere que a intervenção na via é antiga, reforçando a tese de que o prazo de garantia já havia expirado no momento da autuação. Pela análise da imagem exposta no Google, entendo que se trata do mesmo espaço geográfico objeto do presente AIM, conforme se verifica: Casa nº 224 Intervenção objeto do AIM Casa nº 224 Intervenção objeto do AIM Diante da ausência de provas robustas por parte da fiscalização que vinculem a Recorrente (COPASA) à intervenção específica que gerou o defeito dentro do prazo de garantia legal e, considerando a forte evidência de que o prazo de garantia da obra já estava prescrito no momento da autuação, entendo que o Auto de Infração e Multa padece de nulidade. Ante o exposto, voto de maneira divergente do relator para CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo para PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO e DECLARAR A NULIDADE do Auto de Infração e Multa (AIM) referente ao Processo Originário nº 16162/2022, em razão da prescrição do prazo de garantia da obra e da ausência de comprovação da responsabilidade da Recorrente. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2026. José Luiz Paiva Fagundes Júnior Conselheiro do Conselho de Contribuintes VOTO DO RELATOR Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Dr. Vinicius Meyer. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta ou seja mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:207C583B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: 16177/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO MARCUS VINICIUS ALVES MENDES EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEFEITO NA RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. PRESCRIÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA DO GOOGLE STREET VIEW (2011). LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 ANOS. AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA E TEMPORALIDADE DA INTERVENÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DECLARAR A NULIDADE DO AIM. ACÓRDÃO: Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, apresenta-se voto divergente pelo Conselheiro José Luiz Paiva Fagundes Júnior. Neste diapasão, os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da quadragésima segunda sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano de 2026, a maioria seguiu o voto divergente, CONHECENDO o Recurso Administrativo da Recorrente e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO, ocasionando, assim, a reforma da decisão proferida em 1ª instância, pronunciando a prescrição da pretensão fiscal e declarando a nulidade do Auto de Infração e Multa, nos termos do voto divergente do Conselheiro JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2026. RELATÓRIO O ilustre relator proferiu voto negando provimento ao recurso administrativo, sob o fundamento de presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, sustentando uma suposta ausência de provas aptas a desconstituir a autuação. Com o devido respeito ao ilustre relator, sou por divergir do seu ponto de vista pelos seguintes motivos: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) contra decisão de primeira instância que manteve Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras do Município de Pouso Alegre/MG. O AIM, decorrente do Processo Originário nº 16177/2022, foi motivado por suposto defeito na recomposição de via pública, com Notificação Preliminar datada de 14/02/2022 e Auto de Infração em 01/04/2022. A Recorrente alega, em síntese, a nulidade do AIM pela inexistência de comprovação de que a COPASA teria realizado a obra no local, sustentando que a cicatriz na via seria desgaste natural e que não há registro de sua intervenção, sustentando a relatividade da presunção

de veracidade de agentes públicos. O Departamento de Fiscalização de Obras, em suas contrarrazões, refuta os argumentos da COPASA, afirmando que a simples verificação fotográfica comprova a intervenção da Concessionária e que não se trata de desgaste natural. Sustenta a presunção de legalidade dos atos administrativos e a regularidade do processo fiscal, pugnando pela manutenção da decisão de primeira instância. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade. A controvérsia central reside na responsabilidade da COPASA pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. Inicialmente, cumpre analisar a Lei Municipal nº 4.925/2010, que regulamenta os serviços públicos que demandam perfuração de via pública. O Art. 2º da referida lei é categórico ao dispor: Art.2º. A recomposição da via pública deve ser realizada com qualidade e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias com garantia de 05 (cinco) anos da obra, a contar da entrega definitiva desta. Este dispositivo estabelece um prazo de garantia de 05 (cinco) anos para a obra de recomposição da via. Ultrapassado este período, a responsabilidade da concessionária por defeitos na obra, cessa, e a manutenção da via retorna à esfera de responsabilidade do poder público municipal. Em cotejo com a legislação, verifica-se através do Google Street View, em registro datado em agosto de 2011, que retrata a Rua Jose Calixto Rigotti, n.º 210, Jardim Jatoba, Pouso Alegre/MG. A imagem exposta, evidencia a mesma intervenção na via pública objeto deste AIM. Se esta intervenção, objeto do AIM, foi de fato realizada antes de agosto de 2011, o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme o Art. 2º da Lei nº 4.925/2010, teria se expirado, no máximo, em agosto de 2016. O Auto de Constatação que deu origem ao AIM foi lavrado em 14/02/2022, e o Auto de Infração em 01/04/2022. Há, portanto, um lapso temporal de aproximadamente 5 anos e 6 meses entre a expiração do prazo de garantia (agosto de 2016) e a data da constatação do defeito, no mínimo. Tal período excede em muito o limite legal estabelecido para a garantia da obra. Ademais, a Recorrente alega a ausência de registro de sua intervenção no local. O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010 impõe às concessionárias a obrigação de comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a realização de serviços que possam danificar as vias, com detalhes sobre a empresa, endereço, prazo e tipo de serviço. A fiscalização, em sua autuação ou, no mínimo em suas contrarrazões, não apresentou qualquer documento que comprove a comunicação da obra pela COPASA ou que demonstre que tenha ocorrido nova intervenção pela concessionária dentro do período de garantia. Exigir prova negativa da Concessionária, seria demasiadamente oneroso, pois teria que produzir prova diabólica, imputando-lhe ônus desproporcional, na medida que impõe a necessidade de apresentar prova negativa. O diploma legal que regulamenta as intervenções prestadas por concessionárias, traz requisitos essenciais para a execução de obras, ou seja, a autuação do ente municipal deveria vincular a notificação de recapeamento com o comprovante de intervenção da concessionária, demonstrando, de forma inequívoca o nexo de causalidade e, na eventualidade, da empresa concessionária não ter notificado o ente municipal, este poderia autuá-la por infringir o art. 01º da referida lei, sendo que, a penalidade, inclusive, seria de valor superior. No que tange a presunção de veracidade dos atos administrativos entendo pela relatividade, podendo ser afastada por provas em contrário ou pela ausência de elementos probatórios que sustentem a imputação da responsabilidade. A simples verificação fotográfica de 2022, apresentada pela fiscalização, apenas demonstra a existência de um defeito na via, mas não comprova, por si só, a autoria da COPASA nem que o defeito ocorreu dentro do prazo de garantia da obra. A imagem de 2011, por outro lado, sugere que a intervenção na via é antiga, reforçando a tese de que o prazo de garantia já havia expirado no momento da autuação. Pela análise da imagem exposta no Google, entendo que se trata do mesmo espaço geográfico objeto do presente AIM, conforme se verifica: Casa nº 210 Intervenção objeto do AIM Casa nº 210 Intervenção objeto do AIM Diante da ausência de provas robustas por parte da fiscalização que vinculem a Recorrente (COPASA) à intervenção específica que gerou o defeito dentro do prazo de garantia legal e, considerando a forte evidência de que o prazo de garantia da obra já estava prescrito no momento da autuação, entendo que o Auto de Infração e Multa padece de nulidade. Ante o exposto, voto de maneira divergente do relator para CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo para PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO e DECLARAR A NULIDADE do Auto de Infração e Multa (AIM) referente ao Processo Originário nº 16177/2022, em razão da prescrição do prazo de garantia da obra e da ausência de comprovação da responsabilidade da Recorrente. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2026. José Luiz Paiva Fagundes Júnior Conselheiro do Conselho de Contribuintes VOTO DO RELATOR Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Dr. Vinicius Meyer. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por COPASA MG e,

no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F338359A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: 16190/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO MARCUS VINICIUS ALVES MENDES EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEFEITO NA RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. PRESCRIÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA DO GOOGLE STREET VIEW (2011). LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 ANOS. AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA E TEMPORALIDADE DA INTERVENÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DECLARAR A NULIDADE DO AIM. ACÓRDÃO: Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, apresenta-se voto divergente pelo Conselheiro José Luiz Paiva Fagundes Júnior. Neste diapasão, os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da quadragésima segunda sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano de 2026, a maioria seguiu o voto divergente, CONHECENDO o Recurso Administrativo da Recorrente e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO, ocasionando, assim, a reforma da decisão proferida em 1ª instância, pronunciando a prescrição da pretensão fiscal e declarando a nulidade do Auto de Infração e Multa, nos termos do voto divergente do Conselheiro JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2026. RELATÓRIO O ilustre relator proferiu voto negando provimento ao recurso administrativo, sob o fundamento de presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, sustentando uma suposta ausência de provas aptas a desconstituir a autuação. Com o devido respeito ao ilustre relator, sou por divergir do seu ponto de vista pelos seguintes motivos: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) contra decisão de primeira instância que manteve Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras do Município de Pouso Alegre/MG. O AIM, decorrente do Processo Originário nº 16177/2022, foi motivado por suposto defeito na recomposição de via pública, com Notificação Preliminar datada de 14/02/2022 e Auto de Infração em 01/04/2022. A Recorrente alega, em síntese, a nulidade do AIM pela inexistência de comprovação de que a COPASA teria realizado a obra no local, sustentando que a cicatriz na via seria desgaste natural e que não há registro de sua intervenção, sustentando a relatividade da presunção de veracidade de agentes públicos. O Departamento de Fiscalização de Obras, em suas contrarrazões, refuta os argumentos da COPASA, afirmando que a simples verificação fotográfica comprova a intervenção da Concessionária e que não se trata de desgaste natural. Sustenta a presunção de legalidade dos atos administrativos e a regularidade do processo fiscal, pugnando pela manutenção da decisão de primeira instância. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade. A controvérsia central reside na responsabilidade da COPASA pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. Inicialmente, cumpre analisar a Lei Municipal nº 4.925/2010, que regulamenta os serviços públicos que demandam perfuração de via pública. O Art. 2º da referida lei é categórico ao dispor: Art.2º. A recomposição da via pública deve ser realizada com qualidade e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias com garantia de 05 (cinco) anos da obra, a contar da entrega definitiva desta. Este dispositivo estabelece um prazo de garantia de 05 (cinco) anos para a obra de recomposição da via. Ultrapassado este período, a responsabilidade da concessionária por defeitos na obra, cessa, e a manutenção da via retorna à esfera de responsabilidade do poder público municipal. Em cotejo com a legislação, verifica-se através do Google Street View, em registro datado em agosto de 2011, que retrata a Rua Jose Calixto Rigotti, 176, Jardim Jatoba, Pouso Alegre/MG. A imagem exposta, evidencia a mesma intervenção na via pública objeto deste AIM. Se esta intervenção, objeto do AIM, foi de fato realizada antes de agosto de 2011, o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme o Art. 2º da Lei nº 4.925/2010, teria se expirado, no máximo, em agosto de 2016. O Auto de Constatação que deu origem ao AIM foi lavrado em 14/02/2022, e o Auto de Infração em 01/04/2022. Há, portanto, um lapso temporal de aproximadamente 5 anos e 6 meses entre a expiração do prazo de garantia (agosto de 2016) e a data da constatação do defeito, no mínimo. Tal período excede em muito o limite legal estabelecido para a garantia da obra. Ademais, a Recorrente alega a ausência de registro de sua intervenção no local. O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010 impõe às concessionárias a obrigação de comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a realização de serviços que possam danificar as vias, com detalhes sobre a empresa, endereço, prazo e tipo de serviço. A fiscalização, em sua autuação ou, no mínimo em suas contrarrazões, não apresentou qualquer documento que comprove a comunicação da obra pela COPASA ou que demonstre que tenha ocorrido nova intervenção pela concessionária dentro do período de garantia. Exigir prova negativa da Concessionária, seria demasiadamente oneroso, pois teria que produzir prova diabólica, imputando-lhe ônus desproporcional, na medida que impõe a necessidade de apresentar prova negativa. O diploma legal que regulamenta as intervenções prestadas por concessionárias, traz requisitos essenciais para a execução de obras, ou seja, a autuação do ente municipal deveria vincular a notificação de recapeamento com o comprovante de intervenção da concessionária, demonstrando, de forma inequívoca o nexo de causalidade e, na eventualidade, da empresa concessionária não ter notificado o ente municipal, este poderia autuá-la por infringir o art. 01º da referida lei, sendo que, a penalidade, inclusive, seria de valor superior. No que tange a presunção de veracidade dos atos administrativos entendo pela relatividade, podendo ser afastada por provas em contrário ou pela ausência de elementos probatórios que sustentem a imputação da responsabilidade. A simples verificação fotográfica de 2022, apresentada pela fiscalização, apenas demonstra a existência de um defeito na via, mas não comprova, por si só, a autoria da COPASA nem que o defeito ocorreu dentro do prazo de garantia da obra. A imagem de 2011, por outro lado, sugere que a intervenção na via é antiga, reforçando a tese de que o prazo de garantia já havia expirado no momento da autuação. Pela análise da imagem exposta no Google, entendo que se trata do mesmo espaço geográfico objeto do presente AIM, conforme se verifica: Futura casa nº 176 Intervenção objeto do AIM Casa nº 176 Intervenção objeto do AIM Diante da ausência de provas robustas por parte da fiscalização que vinculem a Recorrente (COPASA) à intervenção específica que gerou o defeito dentro do prazo de garantia legal e, considerando a forte evidência de que o prazo de garantia da obra já estava prescrito no momento da autuação, entendo que o Auto de Infração e Multa padece de nulidade. Ante o exposto, voto de maneira divergente do relator para CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo para PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO e DECLARAR A NULIDADE do Auto de Infração e Multa (AIM) referente ao Processo Originário nº 16190/2022, em razão da prescrição do prazo de garantia da obra e da ausência de comprovação da responsabilidade da Recorrente. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2026. José Luiz Paiva Fagundes Júnior Conselheiro do Conselho de Contribuintes VOTO DO RELATOR Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que

evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Dr. Vinicius Meyer. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1FA63280

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 12 de fevereiro de 2026. Processo originário nº: 25142/2021 (APENSO 125163/2021) Processo recurso nº: 210974/2021 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Marcus Vinicius Alves Mendes Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL COMO ELEMENTO ESSENCIAL DO TIPO. AUSÊNCIA DE PROVA MÍNIMA DA SUBSISTÊNCIA DA GARANTIA. INÍCIO DE PROVA PELA RECORRENTE (INDICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E DATA PRETÉRITA). PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE QUE NÃO SE CONFUNDE COM PRESUNÇÃO DE CULPA. INADEQUAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE "PROVA DIABÓLICA". AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADOS. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto divergente. VOTO RELATOR Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Avenida Getúlio Vargas. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta ou seja mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse

público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. VOTO DIVERGENTE RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração Fiscal e Auto de Imposição de Multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública, no endereço Avenida Getúlio Vargas, em frente ao nº 151, Centro, atribuído à COPASA. Conforme os autos, foi lavrado Auto de Constatação Fiscal nº 25.142/2021, datado de 01/03/2021, com emissão de Notificação Preliminar nº 25.142/2021, concedendo prazo para regularização. Em 10/05/2021, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 25.142/2021, consignando o não atendimento no prazo e a permanência do defeito na recomposição. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 25.142/2021, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo penalidade de 256.000 UFMs, no montante de R$ 1.552.025,60, sob a lógica de multa diária prevista no referido dispositivo. Em primeira instância, a defesa foi indeferida e mantida a penalidade. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso, sustentando, em síntese, ausência de nexo causal e inexistência de intervenção de sua responsabilidade dentro do prazo de garantia quinquenal, afirmando que a cicatriz apontada seria antiga. Alega, ainda, que a marca na via decorreria de ligação de esgoto executada sob OS nº 108047142301, em 30/01/2008, não subsistindo responsabilidade no quinquênio legal previsto na Lei 4.925/2010. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, é cabível a emissão de notificação com prazo para correção e, persistindo a inconformidade, a lavratura de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa, observando-se o contraditório e a ampla defesa. A divergência não está na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para a manutenção da sanção no caso concreto. Ocorre que a responsabilidade da concessionária, no regime instituído pela Lei Municipal nº 4.925/2010, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da recomposição. Assim, a subsistência do quinquênio legal constitui elemento essencial à configuração da infração do art. 2º: não basta a mera existência de defeito na via e de estrutura típica de intervenção subterrânea; é necessário que tal defeito seja imputável a recomposição realizada dentro do período de garantia. Nesse ponto, é preciso separar duas coisas: (i) a existência de defeito no pavimento (que pode justificar, inclusive, providências administrativas de correção) e (ii) a confirmação de sanção pecuniária no âmbito do direito administrativo sancionador, que exige demonstração mínima dos elementos do tipo infracional. A presunção de legitimidade do ato administrativo não se converte em presunção de culpa permanente do administrado, sobretudo quando a própria lei condiciona a responsabilização a um marco temporal. No caso concreto, a Administração aponta laudo/relatório e registros fotográficos que evidenciam o defeito na recomposição. Todavia, tais elementos, por si, não demonstram quando a recomposição imputada teria sido executada, nem se a situação está inserida no quinquênio de garantia. E aqui reside o ponto decisivo: o requisito temporal não é detalhe; ele integra o próprio suporte fático de responsabilização. A Recorrente, por sua vez, não se limita a negativa genérica. Ela afirma que a cicatriz apontada decorre de ligação executada sob OS nº 108047142301, em 30/01/2008, portanto muito anterior ao quinquênio legal. Ainda que se trate de informação apresentada pela própria concessionária, trata-se de indicação objetiva (OS + data) que constitui início de prova sobre a antiguidade da intervenção indica que no Google maps já mostra as cicatrize antiga. Diante disso, exigir que a COPASA demonstre de forma absoluta e incontroversa a data exata da recomposição; quando a própria Fiscalização não traz qualquer elemento positivo mínimo de vinculação temporal, aproxima-se do que se costuma chamar de "prova diabólica", incompatível com a lógica do direito sancionador. Com a devida vênia, não me parece correta a aplicação automática do art. 373, II, do CPC para, na prática, deslocar integralmente à autuada a prova do requisito temporal do tipo infracional. Ainda que se reconheça a utilização subsidiária do CPC como técnica de integração, em matéria sancionadora prevalece a necessidade de que a Administração produza prova mínima dos fatos constitutivos da infração, especialmente quando tais fatos envolvem requisito que a própria lei elegeu como delimitador da responsabilidade (garantia quinquenal). A colaboração do administrado é relevante, mas não pode substituir o dever estatal de imputação mínima: a sanção não se sustenta apenas na conclusão de que "o autuado não provou o contrário". Também não me parece adequado condicionar a defesa, como "meio idôneo e oficial", exclusivamente à apresentação da notificação prevista no art. 1º da Lei 4.925/2010. O processo sancionador em exame funda-se no art. 2º (defeito na recomposição e garantia), não no art. 1º (comunicação prévia). A ausência de documento relativo ao art. 1º pode caracterizar outra questão (ou outra infração, se autuada), mas não supre, por atalho, o requisito essencial do art. 2º: a demonstração mínima de que a recomposição defeituosa é imputável a intervenção dentro do quinquênio de garantia. Do mesmo modo, a alegação de "exclusividade" da concessão não resolve o elemento temporal. Ainda que se admitisse, em tese, que a cicatriz se relaciona a rede da concessionária, isso não comprova quando a recomposição foi executada nem se está coberta pela garantia legal. Exclusividade pode indicar autoria provável da rede, mas não substitui a prova do requisito temporal que a lei exige para punir. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia quinquenal previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na insuficiência de prova "do contrário" pela Recorrente, implica indevida inversão do ônus probatório e impõe exigência excessiva, em afronta à segurança jurídica e à proporcionalidade que devem orientar este Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição de Multa nº 25.142/2021, cancelando-se a penalidade aplicada, com recomendação de que, em autuações futuras da mesma natureza, a imputação venha acompanhada de elementos mínimos de vinculação temporal (registro/autorizações/controle datado de intervenção/recomposição) aptos a demonstrar, com segurança, a subsistência do prazo de garantia previsto em lei. É como voto. Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4C460FD4

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de dezembro de 2025. Processo Administrativo nº: 14.782/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR RESTAURAÇÃO DEFEITUOSA DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela

COPASA MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais) contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Rua Dr. Vinicius Meyer, na altura do nº 84, Centro, no Município de Pouso Alegre. O processo administrativo fiscal foi instaurado em fevereiro de 2022, em virtude de denúncia e constatação, por parte do Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Obras do Município, de irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração, com buracos e desníveis. Página 2 de 6 A Recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05(cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Página 3 de 6 A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Dr. Vinicius Meyer. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Página 4 de 6 Analisando as provas acostadas aos autos, verifica-se uma imagem às fls. 114, sacada pela recorrente para comprovar a existência de uma cicatriz na via, supostamente em agosto de 2017. Ocorre que, a imagem sacada não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, ainda que considerássemos a data da imagem como termo inicial para aferição da garantia, a autuação da Municipalidade teria se dado dentro dos 5 (cinco) anos estabelecidos no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.925/2010, uma vez que a imagem teria sido registrada em agosto de 2017 e a autuação se deu em fevereiro de 2022. Caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem Página 5 de 6 a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta ou seja mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Página 6 de 6 Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7D3BECEC

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de dezembro de 2025. Processo Administrativo nº: 15.378/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR RESTAURAÇÃO DEFEITUOSA DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais) contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por

infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Rua Ronan Jose Beraldo do Amaral, na altura do nº 80, Fátima III, no Município de Pouso Alegre. O processo administrativo fiscal foi instaurado em fevereiro de 2022, em virtude de denúncia e constatação, por parte do Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Obras do Município, de irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração, com buracos e desníveis. Página 2 de 6 A Recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05(cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Página 3 de 6 A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Ronan Jose Beraldo do Amaral. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Página 4 de 6 Analisando as provas acostadas aos autos, verifica-se uma imagem às fls. 111, sacada pela recorrente para comprovar a existência de uma cicatriz na via, supostamente em agosto de 2011. Ocorre que, a imagem sacada não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Página 5 de 6 Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta ou seja mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Página 6 de 6

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:457061F1

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de dezembro de 2025. Processo Administrativo nº: 15.416/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR RESTAURAÇÃO DEFEITUOSA DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais) contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Rua Murilo Carvalho Coutinho, na altura do nº 220, Fátima III, no Município de Pouso Alegre. O processo administrativo fiscal foi instaurado em fevereiro de 2022, após denúncia e constatação, por parte do Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Obras do Município, de irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente

para manutenção de rede de esgoto. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração, com buracos e desníveis. Página 2 de 5 A Recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05(cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Página 3 de 5 A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Murilo Carvalho Coutinho. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Página 4 de 5 Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta ou seja mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes Página 5 de 5 seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:52CC4A16

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de dezembro de 2025. Processo Administrativo nº: 15.419/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR RESTAURAÇÃO DEFEITUOSA DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais) contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Rua Murilo Carvalho Coutinho, na altura do nº 185, Fátima III, no Município de Pouso Alegre. O processo administrativo fiscal foi instaurado em fevereiro de 2022, após denúncia e constatação, por parte do Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Obras do Município, de irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração, com buracos e desníveis. Página 2 de 5 A recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05(cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a

manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Página 3 de 5 A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Murilo Carvalho Coutinho. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Página 4 de 5 Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta ou seja mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes Página 5 de 5 seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A916415C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de dezembro de 2025. Processo Administrativo nº: 15.624/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR RESTAURAÇÃO DEFEITUOSA DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais) contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Rua Geraldo dos Reis, na altura do nº 280, Ala I, no Município de Pouso Alegre. O processo administrativo fiscal foi instaurado em fevereiro de 2022, após denúncia e constatação, por parte do Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Obras do Município, de irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração, com buracos e desníveis. Página 2 de 5 A recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05(cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Página 3 de 5 A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra

por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Geraldo dos Reis. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Página 4 de 5 Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta ou seja mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes Página 5 de 5 seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3C3880E2

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de dezembro de 2025. Processo Administrativo nº: 16.177/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR RESTAURAÇÃO DEFEITUOSA DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais) contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Rua José Calixto Rigotti, na altura do nº 210, Aeroporto/Jatobá, no Município de Pouso Alegre. O processo administrativo fiscal foi instaurado em fevereiro de 2022, após denúncia e constatação, por parte do Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Obras do Município, de irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração, com buracos e desníveis. Página 2 de 5 A recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05(cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Página 3 de 5 A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua José Calixto Rigotti. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar

que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Página 4 de 5 Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta ou seja mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes Página 5 de 5 seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BE9634F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de dezembro de 2025. Processo Administrativo nº: 16.190/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR RESTAURAÇÃO DEFEITUOSA DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais) contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Rua José Calixto Rigotti, na altura do nº 176, Aeroporto/Jatobá, no Município de Pouso Alegre. O processo administrativo fiscal foi instaurado em fevereiro de 2022, após denúncia e constatação, por parte do Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Obras do Município, de irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração, com buracos e desníveis. Página 2 de 5 A recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05(cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Página 3 de 5 A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua José Calixto Rigotti. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Página 4 de 5 Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do

serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta ou seja mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes Página 5 de 5 seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:62DFF63A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

osa de via pública na Avenida Getúlio Vargas, na altura do nº 151, Centro, no Município de Pouso Alegre. O processo administrativo fiscal foi instaurado em fevereiro de 2022, após denúncia e constatação, por parte do Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Obras do Município, de irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração, com buracos e desníveis. Página 2 de 5 A recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05(cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Página 3 de 5 A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Avenida Getúlio Vargas. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Página 4 de 5 Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta ou seja mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes Página 5 de 5 seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:379D504B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Processo nº: 14.782/2022 (Apenso 36.968/2022) Recurso nº: 63.616/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro MARCUS VINÍCIUS ALVES MENDES Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 14.782/2022 foi expedida em 09/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública, imputado à COPASA, no endereço Rua Dr. Vinicius Meyer, nº 84, Centro, com concessão de prazo para regularização. Em 30/03/2022, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 14.782/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 14.782/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 172.000 UFMs, totalizando, à época, R$ 1.160.449,60. A defesa de primeira instância foi apresentada no Processo/Defesa nº 36.968/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia do art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63616/2022, reiterando as alegações e juntando Relatório Fotográfico (GRPO – 13/06/2022), contendo captura de serviço público de mapeamento viário (Street View) e informação de cadastro inicial do imóvel na concessionária. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. De início, reafirmo que a atuação fiscalizatória, em tese, é legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, a Administração emitiu Notificação Preliminar, fixou prazo para regularização e, diante do não atendimento, lavrou Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, com observância do contraditório e da ampla defesa. A divergência não está na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para manutenção da sanção no caso concreto. O ponto central é que a responsabilização sancionatória da concessionária, no regime instituído pela Lei Municipal nº 4.925/2010, é delimitada pelo prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado da entrega definitiva da recomposição. Assim, a subsistência desse quinquênio constitui elemento essencial do tipo infracional. Não basta a mera existência de defeito em via com aparência de intervenção: é necessário demonstrar que o defeito é imputável a recomposição realizada dentro do período legal de garantia. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado manter penalidade de elevada monta com base apenas na premissa de que a Recorrente "não comprovou" a anterioridade da intervenção. Em matéria sancionadora, a presunção de legitimidade do auto não pode ser convertida em presunção de culpa permanente. A Administração deve produzir prova mínima dos elementos constitutivos da infração, sobretudo quando o próprio tipo exige componente temporal (vigência do prazo de garantia). Exigir da concessionária prova absoluta e negativa acerca da inexistência de intervenções pretéritas, sem que o Poder Público aponte elemento positivo mínimo de vinculação temporal (registro municipal datado, autorização, controle de intervenções ou elemento equivalente), aproximase da chamada "prova diabólica", incompatível com a racionalidade do direito sancionador administrativo. No caso concreto, a Recorrente não permaneceu em negativa genérica: em sede recursal, juntou Relatório Fotográfico com captura de serviço público de mapeamento viário e informação de cadastro inicial do imóvel, elementos que, ainda que não constituam prova absoluta da data da recomposição, funcionam como início de prova objetivo sobre a preexistência da cicatriz no pavimento. E aqui reside o ponto de virada: além do registro de 2017 apresentado no recurso, há indicação consistente, por meio de série histórica do mesmo serviço público de mapeamento do Google. Trata-se de elemento externo, datado, de acesso público, apto a corroborar a tese defensiva como indício robusto, sem que a Administração tenha apresentado contraprova específica indicando intervenção/recomposição realizada dentro do prazo de garantia. Com a devida vênia, não considero juridicamente adequado condicionar a valoração desse conjunto indiciário à formalidade de ata notarial como requisito de existência probatória. Não se trata, aqui, de "prova unilateral" produzida sob controle da parte, mas de registro de acesso público utilizado como indício de marco temporal, cuja função é afastar a presunção de permanência da culpa e exigir do Poder Público o mínimo de vinculação temporal do tipo. A discussão não é sobre autenticidade absoluta do serviço, mas sobre a racionalidade probatória em processo sancionador: diante de indício externo datado e aderente ao local, compete à Administração apresentar contraprova mínima se pretende manter sanção de grande magnitude. Também não me parece correto condicionar a defesa, como "meio oficial" único, à apresentação de comunicação do art. 1º da Lei 4.925/2010. O presente feito sanciona conduta do art. 2º (recomposição defeituosa e garantia), e a eventual ausência de documento relativo ao art. 1º não supre, por atalho, o elemento essencial do art. 2º: a demonstração mínima de que a recomposição defeituosa imputada está no quinquênio de garantia. Do mesmo modo, a alegação de exclusividade da concessão pode, quando muito, indicar autoria provável da rede, mas não resolve o requisito temporal do tipo. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia quinquenal previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na insuficiência de prova "do contrário" pela Recorrente, implica indevida rigidez probatória contra o administrado e fragiliza a segurança jurídica. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração Fiscal nº 14.782/2022 e o Auto de Imposição de Multa nº 14.782/2022, cancelando-se a penalidade aplicada, com recomendação de que, em futuras autuações da mesma natureza, sejam vinculados o defeito constatado e a imputação à concessionária a elementos concretos de rastreabilidade temporal (registro/autorização/controle datado/ordem de serviço) que permitam aferição segura da subsistência do prazo de garantia, prevenindo controvérsias recursais. É como voto. Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:FCC7E8A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: 15378/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO MARCUS VINICIUS ALVES MENDES VOTO DIVERGENTE EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEFEITO NA RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. PRESCRIÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA DO GOOGLE STREET VIEW (2011). LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 ANOS. AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA E TEMPORALIDADE DA INTERVENÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DECLARAR A NULIDADE DO AIM. RELATÓRIO O ilustre relator proferiu voto negando provimento ao recurso administrativo, sob o fundamento de

presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, sustentando uma suposta ausência de provas aptas a desconstituir a autuação. Com o devido respeito ao ilustre relator, sou por divergir do seu ponto de vista pelos seguintes motivos: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) contra decisão de primeira instância que manteve Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras do Município de Pouso Alegre/MG. O AIM, decorrente do Processo Originário nº 15378/2022, foi motivado por suposto defeito na recomposição de via pública, com Notificação Preliminar datada de 10/02/2022 e Auto de Infração em 29/03/2022. A Recorrente alega, em síntese, a nulidade do AIM pela inexistência de comprovação de que a COPASA teria realizado a obra no local, sustentando que a cicatriz na via seria desgaste natural e que não há registro de sua intervenção, sustentando a relatividade da presunção de veracidade de agentes públicos. O Departamento de Fiscalização de Obras, em suas contrarrazões, refuta os argumentos da COPASA, afirmando que a simples verificação fotográfica comprova a intervenção da Concessionária e que não se trata de desgaste natural. Sustenta a presunção de legalidade dos atos administrativos e a regularidade do processo fiscal, pugnando pela manutenção da decisão de primeira instância. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade. A controvérsia central reside na responsabilidade da COPASA pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. Inicialmente, cumpre analisar a Lei Municipal nº 4.925/2010, que regulamenta os serviços públicos que demandam perfuração de via pública. O Art. 2º da referida lei é categórico ao dispor: Art.2º. A recomposição da via pública deve ser realizada com qualidade e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias com garantia de 05 (cinco) anos da obra, a contar da entrega definitiva desta. Este dispositivo estabelece um prazo de garantia de 05 (cinco) anos para a obra de recomposição da via. Ultrapassado este período, a responsabilidade da concessionária por defeitos na obra, cessa, e a manutenção da via retorna à esfera de responsabilidade do poder público municipal. Em cotejo com a legislação, a Recorrente apresentou uma imagem do Google Street View, datada de agosto de 2011, que retrata a Rua Ronan Jose Beraldo Amaral, 80, Fatima III, Pouso Alegre/MG. A imagem evidencia a mesma intervenção na via pública objeto deste AIM. Se esta intervenção, objeto do AIM, foi de fato realizada antes de agosto de 2011, o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme o Art. 2º da Lei nº 4.925/2010, teria se expirado no máximo em agosto de 2016. O Auto de Constatação que deu origem ao AIM foi lavrado em 10/02/2022, e o Auto de Infração em 29/03/2022. Há, portanto, um lapso temporal de aproximadamente 5 anos e 6 meses entre a expiração do prazo de garantia (agosto de 2016) e a data da constatação do defeito. Tal período excede em muito o limite legal estabelecido para a garantia da obra. Ademais, a Recorrente alega a ausência de registro de sua intervenção no local. O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010 impõe às concessionárias a obrigação de comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a realização de serviços que possam danificar as vias, com detalhes sobre a empresa, endereço, prazo e tipo de serviço. A fiscalização, em sua autuação ou, no mínimo em suas contrarrazões, não apresentou qualquer documento que comprove a comunicação da obra pela COPASA ou que demonstre que tenha ocorrido nova intervenção pela concessionária dentro do período de garantia. Exigir prova negativa da Concessionária, seria demasiadamente oneroso, pois teria que produzir prova diabólica, imputando-lhe ônus desproporcional, pois teria que apresentar prova negativa. O diploma legal que regulamenta as intervenções prestadas por concessionárias, traz requisitos essenciais para a execução de obras, ou seja, a autuação do ente municipal deveria vincular a notificação de recapeamento com o comprovante de intervenção da concessionária, demonstrando, de forma inequívoca o nexo de causalidade e, na eventualidade, da empresa concessionária não ter notificado o ente municipal, este poderia autuá-la por infringir o art. 01º da referida lei, sendo que, a penalidade, inclusive, seria de valor superior. No que tange a presunção de veracidade dos atos administrativos entendo pela relatividade, podendo ser afastada por provas em contrário ou pela ausência de elementos probatórios que sustentem a imputação da responsabilidade. A simples verificação fotográfica de 2022, apresentada pela fiscalização, apenas demonstra a existência de um defeito na via, mas não comprova, por si só, a autoria da COPASA nem que o defeito ocorreu dentro do prazo de garantia da obra. A imagem de 2011, por outro lado, sugere que a intervenção na via é antiga, reforçando a tese de que o prazo de garantia já havia expirado no momento da autuação. Pela análise da imagem exposta no Google, entendo que se trata do mesmo espaço geográfico objeto do presente AIM, conforme se verifica: Diante da ausência de provas robustas por parte da fiscalização que vinculem a Recorrente (COPASA) à intervenção específica que gerou o defeito dentro do prazo de garantia legal e, considerando a forte evidência de que o prazo de garantia da obra já estava prescrito no momento da autuação, entendo que o Auto de Infração e Multa padece de nulidade. Ante o exposto, voto de maneira divergente do relator para CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo para PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO e DECLARAR A NULIDADE Casa nº 85 Intervenção objeto do AIM Casa nº 85 Intervenção objeto do AIM do Auto de Infração e Multa (AIM) referente ao Processo Originário nº 15378/2022, em razão da prescrição do prazo de garantia da obra e da ausência de comprovação da responsabilidade da Recorrente. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES
Júnior Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:CF8C5684

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: 15416/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO MARCUS VINICIUS ALVES MENDES VOTO DIVERGENTE EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEFEITO NA RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. PRESCRIÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ÚLTIMA INTERVENÇÃO REGISTRADA EM JANEIRO DE 2014. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 ANOS. AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA E TEMPORALIDADE DA INTERVENÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DECLARAR A NULIDADE DO AIM. RELATÓRIO O ilustre relator proferiu voto negando provimento ao recurso administrativo, sob o fundamento de presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, sustentando uma suposta ausência de provas aptas a desconstituir a autuação. Com o devido respeito ao ilustre relator, sou por divergir do seu ponto de vista pelos seguintes motivos: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) contra decisão de primeira instância que manteve Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras do Município de Pouso Alegre/MG. O AIM, decorrente do Processo Originário nº 15416/2022, foi motivado por suposto defeito na recomposição de via pública, com Notificação Preliminar datada de 10/02/2022 e Auto de Infração em 29/03/2022. A Recorrente alega, em síntese, a nulidade do AIM pela inexistência de comprovação de que a COPASA teria realizado a obra no local, sustentando que a cicatriz na via seria desgaste natural e que não há registro de sua intervenção, sustentando a relatividade da presunção de veracidade de agentes públicos. O Departamento de Fiscalização de Obras, em suas contrarrazões, refuta os argumentos da COPASA, afirmando que a simples verificação fotográfica comprova a intervenção da Concessionária e que não se trata de desgaste natural. Sustenta a presunção de legalidade dos atos administrativos e a regularidade do processo fiscal, pugnando pela manutenção da decisão de primeira instância. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade. A controvérsia central reside na responsabilidade da COPASA pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. Inicialmente, cumpre analisar a Lei Municipal nº 4.925/2010,

que regulamenta os serviços públicos que demandam perfuração de via pública. O Art. 2º da referida lei é categórico ao dispor: Art.2º. A recomposição da via pública deve ser realizada com qualidade e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias com garantia de 05 (cinco) anos da obra, a contar da entrega definitiva desta. Este dispositivo estabelece um prazo de garantia de 05 (cinco) anos para a obra de recomposição da via. Ultrapassado este período, a responsabilidade da concessionária por defeitos na obra, cessa, e a manutenção da via retorna à esfera de responsabilidade do poder público municipal. Em cotejo com a legislação, a Recorrente apresentou uma imagem do sistema utilizado para registros de serviços, onde consta intervenção na localidade objeto do AIM, datada em 10 de janeiro de 2014. Se esta intervenção, objeto do AIM, foi de fato realizada em janeiro de 2014, o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme o Art. 2º da Lei nº 4.925/2010, teria se expirado no máximo em janeiro de 2019. O Auto de Constatação que deu origem ao AIM foi lavrado em 10/02/2022, e o Auto de Infração em 29/03/2022. Há, portanto, um lapso temporal de aproximadamente 3 anos e 1 mês entre a expiração do prazo de garantia (janeiro de 2019) e a data da constatação do defeito. Tal período excede em muito o limite legal estabelecido para a garantia da obra. Ademais, a Recorrente alega a ausência de outro registro de sua intervenção no local. O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010 impõe às concessionárias a obrigação de comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a realização de serviços que possam danificar as vias, com detalhes sobre a empresa, endereço, prazo e tipo de serviço. A fiscalização, em sua autuação ou, no mínimo em suas contrarrazões, não apresentou qualquer documento que comprove a comunicação da obra pela COPASA ou que demonstre que tenha ocorrido nova intervenção pela concessionária dentro do período de garantia. Exigir prova negativa da Concessionária, seria demasiadamente oneroso, pois teria que produzir prova diabólica, imputando-lhe ônus desproporcional, pois teria que apresentar prova negativa. O diploma legal que regulamenta as intervenções prestadas por concessionárias, traz requisitos essenciais para a execução de obras, ou seja, a autuação do ente municipal deveria vincular a notificação de recapeamento com o comprovante de intervenção da concessionária, demonstrando, de forma inequívoca o nexo de causalidade e, na eventualidade, da empresa concessionária não ter notificado o ente municipal, este poderia autuá-la por infringir o art. 01º da referida lei, sendo que, a penalidade, inclusive, seria de valor superior. No que tange a presunção de veracidade dos atos administrativos entendo pela relatividade, podendo ser afastada por provas em contrário ou pela ausência de elementos probatórios que sustentem a imputação da responsabilidade. A simples verificação fotográfica de 2022, apresentada pela fiscalização, apenas demonstra a existência de um defeito na via, mas não comprova, por si só, a autoria da COPASA nem que o defeito ocorreu dentro do prazo de garantia da obra. O registro apresentado pela recorrente, por outro lado, sugere que a intervenção na via é antiga, reforçando a tese de que o prazo de garantia já havia expirado no momento da autuação. Diante da ausência de provas robustas por parte da fiscalização que vinculem a Recorrente (COPASA) à intervenção específica que gerou o defeito dentro do prazo de garantia legal e, considerando a forte evidência de que o prazo de garantia da obra já estava prescrito no momento da autuação, entendo que o Auto de Infração e Multa padece de nulidade. Ante o exposto, voto de maneira divergente do relator para CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo para PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO e DECLARAR A NULIDADE do Auto de Infração e Multa (AIM) referente ao Processo Originário nº 15416/2022, em razão da prescrição do prazo de garantia da obra e da ausência de comprovação da responsabilidade da Recorrente. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:9A600E47

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: 15419/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO MARCUS VINICIUS ALVES MENDES VOTO DIVERGENTE EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEFEITO NA RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. PRESCRIÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA DO GOOGLE STREET VIEW (2011). LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 ANOS. AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA E TEMPORALIDADE DA INTERVENÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DECLARAR A NULIDADE DO AIM. RELATÓRIO O ilustre relator proferiu voto negando provimento ao recurso administrativo, sob o fundamento de presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, sustentando uma suposta ausência de provas aptas a desconstituir a autuação. Com o devido respeito ao ilustre relator, sou por divergir do seu ponto de vista pelos seguintes motivos: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) contra decisão de primeira instância que manteve Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras do Município de Pouso Alegre/MG. O AIM, decorrente do Processo Originário nº 15378/2022, foi motivado por suposto defeito na recomposição de via pública, com Notificação Preliminar datada de 10/02/2022 e Auto de Infração em 29/03/2022. A Recorrente alega, em síntese, a nulidade do AIM pela inexistência de comprovação de que a COPASA teria realizado a obra no local, sustentando que a cicatriz na via seria desgaste natural e que não há registro de sua intervenção, sustentando a relatividade da presunção de veracidade de agentes públicos. O Departamento de Fiscalização de Obras, em suas contrarrazões, refuta os argumentos da COPASA, afirmando que a simples verificação fotográfica comprova a intervenção da Concessionária e que não se trata de desgaste natural. Sustenta a presunção de legalidade dos atos administrativos e a regularidade do processo fiscal, pugnando pela manutenção da decisão de primeira instância. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade. A controvérsia central reside na responsabilidade da COPASA pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. Inicialmente, cumpre analisar a Lei Municipal nº 4.925/2010, que regulamenta os serviços públicos que demandam perfuração de via pública. O Art. 2º da referida lei é categórico ao dispor: Art.2º. A recomposição da via pública deve ser realizada com qualidade e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias com garantia de 05 (cinco) anos da obra, a contar da entrega definitiva desta. Este dispositivo estabelece um prazo de garantia de 05 (cinco) anos para a obra de recomposição da via. Ultrapassado este período, a responsabilidade da concessionária por defeitos na obra, cessa, e a manutenção da via retorna à esfera de responsabilidade do poder público municipal. Em cotejo com a legislação, verifica-se através do Google Street View, em registro datado em agosto de 2011, que retrata a Rua Murilo Carvalho Coutinho, 185, Fatima III, Pouso Alegre/MG. A imagem exposta, evidencia a mesma intervenção na via pública objeto deste AIM. Se esta intervenção, objeto do AIM, foi de fato realizada antes de agosto de 2011, o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme o Art. 2º da Lei nº 4.925/2010, teria se expirado no máximo em agosto de 2016. O Auto de Constatação que deu origem ao AIM foi lavrado em 10/02/2022, e o Auto de Infração em 29/03/2022. Há, portanto, um lapso temporal de aproximadamente 5 anos e 6 meses entre a expiração do prazo de garantia (agosto de 2016) e a data da constatação do defeito. Tal período excede em muito o limite legal estabelecido para a garantia da obra. Ademais, a Recorrente alega a ausência de registro de sua intervenção no local. O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010 impõe às concessionárias a obrigação de comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a realização de serviços que possam danificar as vias, com detalhes sobre a empresa, endereço, prazo e tipo de serviço. A fiscalização, em sua autuação ou, no mínimo em suas contrarrazões, não apresentou qualquer documento que comprove a comunicação da obra pela COPASA ou que demonstre que tenha ocorrido nova intervenção pela concessionária dentro do período de garantia. Exigir prova negativa da Concessionária, seria demasiadamente oneroso, pois teria que

produzir prova diabólica, imputando-lhe ônus desproporcional, pois teria que apresentar prova negativa. O diploma legal que regulamenta as intervenções prestadas por concessionárias, traz requisitos essenciais para a execução de obras, ou seja, a autuação do ente municipal deveria vincular a notificação de recapeamento com o comprovante de intervenção da concessionária, demonstrando, de forma inequívoca o nexo de causalidade e, na eventualidade, da empresa concessionária não ter notificado o ente municipal, este poderia autuá-la por infringir o art. 01º da referida lei, sendo que, a penalidade, inclusive, seria de valor superior. No que tange a presunção de veracidade dos atos administrativos entendo pela relatividade, podendo ser afastada por provas em contrário ou pela ausência de elementos probatórios que sustentem a imputação da responsabilidade. A simples verificação fotográfica de 2022, apresentada pela fiscalização, apenas demonstra a existência de um defeito na via, mas não comprova, por si só, a autoria da COPASA nem que o defeito ocorreu dentro do prazo de garantia da obra. A imagem de 2011, por outro lado, sugere que a intervenção na via é antiga, reforçando a tese de que o prazo de garantia já havia expirado no momento da autuação. Pela análise da imagem exposta no Google, entendo que se trata do mesmo espaço geográfico objeto do presente AIM, conforme se verifica: Diante da ausência de provas robustas por parte da fiscalização que vinculem a Recorrente (COPASA) à intervenção específica que gerou o defeito dentro do prazo de garantia legal e, considerando a forte evidência de que o prazo de garantia da obra já estava prescrito no momento da autuação, entendo que o Auto de Infração e Multa padece de nulidade. Ante o exposto, voto de maneira divergente do relator para CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo para PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO e DECLARAR A NULIDADE Casa nº 185 Intervenção objeto do AIM Casa nº 185 Intervenção objeto do AIM do Auto de Infração e Multa (AIM) referente ao Processo Originário nº 15419/2022, em razão da prescrição do prazo de garantia da obra e da ausência de comprovação da responsabilidade da Recorrente. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E8B84346

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: 16162/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO MARCUS VINICIUS ALVES MENDES VOTO DIVERGENTE EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEFEITO NA RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. PRESCRIÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA DO GOOGLE STREET VIEW (2011). LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 ANOS. AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA E TEMPORALIDADE DA INTERVENÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DECLARAR A NULIDADE DO AIM. RELATÓRIO O ilustre relator proferiu voto negando provimento ao recurso administrativo, sob o fundamento de presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, sustentando uma suposta ausência de provas aptas a desconstituir a autuação. Com o devido respeito ao ilustre relator, sou por divergir do seu ponto de vista pelos seguintes motivos: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) contra decisão de primeira instância que manteve Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras do Município de Pouso Alegre/MG. O AIM, decorrente do Processo Originário nº 16162/2022, foi motivado por suposto defeito na recomposição de via pública, com Notificação Preliminar datada de 14/02/2022 e Auto de Infração em 01/04/2022. A Recorrente alega, em síntese, a nulidade do AIM pela inexistência de comprovação de que a COPASA teria realizado a obra no local, sustentando que a cicatriz na via seria desgaste natural e que não há registro de sua intervenção, sustentando a relatividade da presunção de veracidade de agentes públicos. O Departamento de Fiscalização de Obras, em suas contrarrazões, refuta os argumentos da COPASA, afirmando que a simples verificação fotográfica comprova a intervenção da Concessionária e que não se trata de desgaste natural. Sustenta a presunção de legalidade dos atos administrativos e a regularidade do processo fiscal, pugnando pela manutenção da decisão de primeira instância. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade. A controvérsia central reside na responsabilidade da COPASA pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. Inicialmente, cumpre analisar a Lei Municipal nº 4.925/2010, que regulamenta os serviços públicos que demandam perfuração de via pública. O Art. 2º da referida lei é categórico ao dispor: Art.2º. A recomposição da via pública deve ser realizada com qualidade e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias com garantia de 05 (cinco) anos da obra, a contar da entrega definitiva desta. Este dispositivo estabelece um prazo de garantia de 05 (cinco) anos para a obra de recomposição da via. Ultrapassado este período, a responsabilidade da concessionária por defeitos na obra, cessa, e a manutenção da via retorna à esfera de responsabilidade do poder público municipal. Em cotejo com a legislação, verifica-se através do Google Street View, em registro datado em agosto de 2011, que retrata a Rua Jose Calixto Rigotti, 224, Jardim Jatoba, Pouso Alegre/MG. A imagem exposta, evidencia a mesma intervenção na via pública objeto deste AIM. Se esta intervenção, objeto do AIM, foi de fato realizada antes de agosto de 2011, o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme o Art. 2º da Lei nº 4.925/2010, teria se expirado, no máximo, em agosto de 2016. O Auto de Constatação que deu origem ao AIM foi lavrado em 14/02/2022, e o Auto de Infração em 01/04/2022. Há, portanto, um lapso temporal de aproximadamente 5 anos e 6 meses entre a expiração do prazo de garantia (agosto de 2016) e a data da constatação do defeito, no mínimo. Tal período excede em muito o limite legal estabelecido para a garantia da obra. Ademais, a Recorrente alega a ausência de registro de sua intervenção no local. O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010 impõe às concessionárias a obrigação de comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a realização de serviços que possam danificar as vias, com detalhes sobre a empresa, endereço, prazo e tipo de serviço. A fiscalização, em sua autuação ou, no mínimo em suas contrarrazões, não apresentou qualquer documento que comprove a comunicação da obra pela COPASA ou que demonstre que tenha ocorrido nova intervenção pela concessionária dentro do período de garantia. Exigir prova negativa da Concessionária, seria demasiadamente oneroso, pois teria que produzir prova diabólica, imputando-lhe ônus desproporcional, na medida que impõe a necessidade de apresentar prova negativa. O diploma legal que regulamenta as intervenções prestadas por concessionárias, traz requisitos essenciais para a execução de obras, ou seja, a autuação do ente municipal deveria vincular a notificação de recapeamento com o comprovante de intervenção da concessionária, demonstrando, de forma inequívoca o nexo de causalidade e, na eventualidade, da empresa concessionária não ter notificado o ente municipal, este poderia autuá-la por infringir o art. 01º da referida lei, sendo que, a penalidade, inclusive, seria de valor superior. No que tange a presunção de veracidade dos atos administrativos entendo pela relatividade, podendo ser afastada por provas em contrário ou pela ausência de elementos probatórios que sustentem a imputação da responsabilidade. A simples verificação fotográfica de 2022, apresentada pela fiscalização, apenas demonstra a existência de um defeito na via, mas não comprova, por si só, a autoria da COPASA nem que o defeito ocorreu dentro do prazo de garantia da obra. A imagem de 2011, por outro lado, sugere que a intervenção na via é antiga, reforçando a tese de que o prazo de garantia já havia expirado no momento da autuação. Pela análise da imagem exposta no Google, entendo que se trata do mesmo espaço geográfico objeto do presente AIM, conforme se verifica: Diante da ausência de provas robustas por parte da fiscalização que vinculem a Recorrente (COPASA) à intervenção específica que gerou o defeito dentro do prazo de garantia legal e, considerando a forte evidência de que o prazo de garantia da obra já estava prescrito no momento da autuação, entendo que o Auto de Infração e Multa padece de nulidade. Ante o exposto, voto de

maneira divergente do relator para CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo para PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO e DECLARAR A NULIDADE Casa nº 224 Intervenção objeto do AIM Casa nº 224 Intervenção objeto do AIM do Auto de Infração e Multa (AIM) referente ao Processo Originário nº 16162/2022, em razão da prescrição do prazo de garantia da obra e da ausência de comprovação da responsabilidade da Recorrente. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E55F10BB

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: 16177/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO MARCUS VINICIUS ALVES MENDES VOTO DIVERGENTE EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEFEITO NA RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. PRESCRIÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA DO GOOGLE STREET VIEW (2011). LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 ANOS. AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA E TEMPORALIDADE DA INTERVENÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DECLARAR A NULIDADE DO AIM. RELATÓRIO O ilustre relator proferiu voto negando provimento ao recurso administrativo, sob o fundamento de presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, sustentando uma suposta ausência de provas aptas a desconstituir a autuação. Com o devido respeito ao ilustre relator, sou por divergir do seu ponto de vista pelos seguintes motivos: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) contra decisão de primeira instância que manteve Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras do Município de Pouso Alegre/MG. O AIM, decorrente do Processo Originário nº 16177/2022, foi motivado por suposto defeito na recomposição de via pública, com Notificação Preliminar datada de 14/02/2022 e Auto de Infração em 01/04/2022. A Recorrente alega, em síntese, a nulidade do AIM pela inexistência de comprovação de que a COPASA teria realizado a obra no local, sustentando que a cicatriz na via seria desgaste natural e que não há registro de sua intervenção, sustentando a relatividade da presunção de veracidade de agentes públicos. O Departamento de Fiscalização de Obras, em suas contrarrazões, refuta os argumentos da COPASA, afirmando que a simples verificação fotográfica comprova a intervenção da Concessionária e que não se trata de desgaste natural. Sustenta a presunção de legalidade dos atos administrativos e a regularidade do processo fiscal, pugnando pela manutenção da decisão de primeira instância. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade. A controvérsia central reside na responsabilidade da COPASA pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. Inicialmente, cumpre analisar a Lei Municipal nº 4.925/2010, que regulamenta os serviços públicos que demandam perfuração de via pública. O Art. 2º da referida lei é categórico ao dispor: Art.2º. A recomposição da via pública deve ser realizada com qualidade e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias com garantia de 05 (cinco) anos da obra, a contar da entrega definitiva desta. Este dispositivo estabelece um prazo de garantia de 05 (cinco) anos para a obra de recomposição da via. Ultrapassado este período, a responsabilidade da concessionária por defeitos na obra, cessa, e a manutenção da via retorna à esfera de responsabilidade do poder público municipal. Em cotejo com a legislação, verifica-se através do Google Street View, em registro datado em agosto de 2011, que retrata a Rua Jose Calixto Rigotti, n.º 210, Jardim Jatoba, Pouso Alegre/MG. A imagem exposta, evidencia a mesma intervenção na via pública objeto deste AIM. Se esta intervenção, objeto do AIM, foi de fato realizada antes de agosto de 2011, o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme o Art. 2º da Lei nº 4.925/2010, teria se expirado, no máximo, em agosto de 2016. O Auto de Constatação que deu origem ao AIM foi lavrado em 14/02/2022, e o Auto de Infração em 01/04/2022. Há, portanto, um lapso temporal de aproximadamente 5 anos e 6 meses entre a expiração do prazo de garantia (agosto de 2016) e a data da constatação do defeito, no mínimo. Tal período excede em muito o limite legal estabelecido para a garantia da obra. Ademais, a Recorrente alega a ausência de registro de sua intervenção no local. O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010 impõe às concessionárias a obrigação de comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a realização de serviços que possam danificar as vias, com detalhes sobre a empresa, endereço, prazo e tipo de serviço. A fiscalização, em sua autuação ou, no mínimo em suas contrarrazões, não apresentou qualquer documento que comprove a comunicação da obra pela COPASA ou que demonstre que tenha ocorrido nova intervenção pela concessionária dentro do período de garantia. Exigir prova negativa da Concessionária, seria demasiadamente oneroso, pois teria que produzir prova diabólica, imputando-lhe ônus desproporcional, na medida que impõe a necessidade de apresentar prova negativa. O diploma legal que regulamenta as intervenções prestadas por concessionárias, traz requisitos essenciais para a execução de obras, ou seja, a autuação do ente municipal deveria vincular a notificação de recapeamento com o comprovante de intervenção da concessionária, demonstrando, de forma inequívoca o nexo de causalidade e, na eventualidade, da empresa concessionária não ter notificado o ente municipal, este poderia autuá-la por infringir o art. 01º da referida lei, sendo que, a penalidade, inclusive, seria de valor superior. No que tange a presunção de veracidade dos atos administrativos entendo pela relatividade, podendo ser afastada por provas em contrário ou pela ausência de elementos probatórios que sustentem a imputação da responsabilidade. A simples verificação fotográfica de 2022, apresentada pela fiscalização, apenas demonstra a existência de um defeito na via, mas não comprova, por si só, a autoria da COPASA nem que o defeito ocorreu dentro do prazo de garantia da obra. A imagem de 2011, por outro lado, sugere que a intervenção na via é antiga, reforçando a tese de que o prazo de garantia já havia expirado no momento da autuação. Pela análise da imagem exposta no Google, entendo que se trata do mesmo espaço geográfico objeto do presente AIM, conforme se verifica: Diante da ausência de provas robustas por parte da fiscalização que vinculem a Recorrente (COPASA) à intervenção específica que gerou o defeito dentro do prazo de garantia legal e, considerando a forte evidência de que o prazo de garantia da obra já estava prescrito no momento da autuação, entendo que o Auto de Infração e Multa padece de nulidade. Ante o exposto, voto de maneira divergente do relator para CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo para PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO e DECLARAR A NULIDADE Casa nº 210 Intervenção objeto do AIM Casa nº 210 Intervenção objeto do AIM do Auto de Infração e Multa (AIM) referente ao Processo Originário nº 16177/2022, em razão da prescrição do prazo de garantia da obra e da ausência de comprovação da responsabilidade da Recorrente. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:B420F46D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: 16190/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO MARCUS VINICIUS ALVES MENDES VOTO DIVERGENTE EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEFEITO NA RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. PRESCRIÇÃO DO PRAZO

DE GARANTIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA DO GOOGLE STREET VIEW (2011). LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 ANOS. AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA E TEMPORALIDADE DA INTERVENÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DECLARAR A NULIDADE DO AIM. RELATÓRIO O ilustre relator proferiu voto negando provimento ao recurso administrativo, sob o fundamento de presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, sustentando uma suposta ausência de provas aptas a desconstituir a autuação. Com o devido respeito ao ilustre relator, sou por divergir do seu ponto de vista pelos seguintes motivos: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) contra decisão de primeira instância que manteve Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras do Município de Pouso Alegre/MG. O AIM, decorrente do Processo Originário nº 16177/2022, foi motivado por suposto defeito na recomposição de via pública, com Notificação Preliminar datada de 14/02/2022 e Auto de Infração em 01/04/2022. A Recorrente alega, em síntese, a nulidade do AIM pela inexistência de comprovação de que a COPASA teria realizado a obra no local, sustentando que a cicatriz na via seria desgaste natural e que não há registro de sua intervenção, sustentando a relatividade da presunção de veracidade de agentes públicos. O Departamento de Fiscalização de Obras, em suas contrarrazões, refuta os argumentos da COPASA, afirmando que a simples verificação fotográfica comprova a intervenção da Concessionária e que não se trata de desgaste natural. Sustenta a presunção de legalidade dos atos administrativos e a regularidade do processo fiscal, pugnando pela manutenção da decisão de primeira instância. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade. A controvérsia central reside na responsabilidade da COPASA pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. Inicialmente, cumpre analisar a Lei Municipal nº 4.925/2010, que regulamenta os serviços públicos que demandam perfuração de via pública. O Art. 2º da referida lei é categórico ao dispor: Art.2º. A recomposição da via pública deve ser realizada com qualidade e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias com garantia de 05 (cinco) anos da obra, a contar da entrega definitiva desta. Este dispositivo estabelece um prazo de garantia de 05 (cinco) anos para a obra de recomposição da via. Ultrapassado este período, a responsabilidade da concessionária por defeitos na obra, cessa, e a manutenção da via retorna à esfera de responsabilidade do poder público municipal. Em cotejo com a legislação, verifica-se através do Google Street View, em registro datado em agosto de 2011, que retrata a Rua Jose Calixto Rigotti, 176, Jardim Jatoba, Pouso Alegre/MG. A imagem exposta, evidencia a mesma intervenção na via pública objeto deste AIM. Se esta intervenção, objeto do AIM, foi de fato realizada antes de agosto de 2011, o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme o Art. 2º da Lei nº 4.925/2010, teria se expirado, no máximo, em agosto de 2016. O Auto de Constatação que deu origem ao AIM foi lavrado em 14/02/2022, e o Auto de Infração em 01/04/2022. Há, portanto, um lapso temporal de aproximadamente 5 anos e 6 meses entre a expiração do prazo de garantia (agosto de 2016) e a data da constatação do defeito, no mínimo. Tal período excede em muito o limite legal estabelecido para a garantia da obra. Ademais, a Recorrente alega a ausência de registro de sua intervenção no local. O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010 impõe às concessionárias a obrigação de comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a realização de serviços que possam danificar as vias, com detalhes sobre a empresa, endereço, prazo e tipo de serviço. A fiscalização, em sua autuação ou, no mínimo em suas contrarrazões, não apresentou qualquer documento que comprove a comunicação da obra pela COPASA ou que demonstre que tenha ocorrido nova intervenção pela concessionária dentro do período de garantia. Exigir prova negativa da Concessionária, seria demasiadamente oneroso, pois teria que produzir prova diabólica, imputando-lhe ônus desproporcional, na medida que impõe a necessidade de apresentar prova negativa. O diploma legal que regulamenta as intervenções prestadas por concessionárias, traz requisitos essenciais para a execução de obras, ou seja, a autuação do ente municipal deveria vincular a notificação de recapeamento com o comprovante de intervenção da concessionária, demonstrando, de forma inequívoca o nexo de causalidade e, na eventualidade, da empresa concessionária não ter notificado o ente municipal, este poderia autuá-la por infringir o art. 01º da referida lei, sendo que, a penalidade, inclusive, seria de valor superior. No que tange a presunção de veracidade dos atos administrativos entendo pela relatividade, podendo ser afastada por provas em contrário ou pela ausência de elementos probatórios que sustentem a imputação da responsabilidade. A simples verificação fotográfica de 2022, apresentada pela fiscalização, apenas demonstra a existência de um defeito na via, mas não comprova, por si só, a autoria da COPASA nem que o defeito ocorreu dentro do prazo de garantia da obra. A imagem de 2011, por outro lado, sugere que a intervenção na via é antiga, reforçando a tese de que o prazo de garantia já havia expirado no momento da autuação. Pela análise da imagem exposta no Google, entendo que se trata do mesmo espaço geográfico objeto do presente AIM, conforme se verifica: Diante da ausência de provas robustas por parte da fiscalização que vinculem a Recorrente (COPASA) à intervenção específica que gerou o defeito dentro do prazo de garantia legal e, considerando a forte evidência de que o prazo de garantia da obra já estava prescrito no momento da autuação, entendo que o Auto de Infração e Multa padece de nulidade. Ante o exposto, voto de maneira divergente do relator para CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo para PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO e DECLARAR A NULIDADE Futura casa nº 176 Intervenção objeto do AIM Casa nº 176 Intervenção objeto do AIM do Auto de Infração e Multa (AIM) referente ao Processo Originário nº 16190/2022, em razão da prescrição do prazo de garantia da obra e da ausência de comprovação da responsabilidade da Recorrente. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:87EFD521

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Processo originário nº: 25142/2021 (APENSO 125163/2021) Processo recurso nº: 210974/2021 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Marcus Vinicius Alves Mendes Voto divergente: Conselheiro Camilo Soares de Oliveira ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL COMO ELEMENTO ESSENCIAL DO TIPO. AUSÊNCIA DE PROVA MÍNIMA DA SUBSISTÊNCIA DA GARANTIA. INÍCIO DE PROVA PELA RECORRENTE (INDICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E DATA PRETÉRITA). PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE QUE NÃO SE CONFUNDE COM PRESUNÇÃO DE CULPA. INADEQUAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE "PROVA DIABÓLICA". AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADOS. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração Fiscal e Auto de Imposição de Multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública, no endereço Avenida Getúlio Vargas, em frente ao nº 151, Centro, atribuído à COPASA. Conforme os autos, foi lavrado Auto de Constatação Fiscal nº 25.142/2021, datado de 01/03/2021, com emissão de Notificação Preliminar nº 25.142/2021, concedendo prazo para regularização. Em 10/05/2021, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 25.142/2021, consignando o não atendimento no prazo e a permanência do defeito na recomposição. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 25.142/2021, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo penalidade de 256.000 UFMs, no montante de R$ 1.552.025,60, sob a lógica de multa diária prevista no referido dispositivo. Em primeira instância, a defesa foi indeferida e mantida a penalidade. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso, sustentando,

em síntese, ausência de nexo causal e inexistência de intervenção de sua responsabilidade dentro do prazo de garantia quinquenal, afirmando que a cicatriz apontada seria antiga. Alega, ainda, que a marca na via decorreria de ligação de esgoto executada sob OS nº 108047142301, em 30/01/2008, não subsistindo responsabilidade no quinquênio legal previsto na Lei 4.925/2010. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado defeito na recomposição do pavimento, é cabível a emissão de notificação com prazo para correção e, persistindo a inconformidade, a lavratura de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa, observando-se o contraditório e a ampla defesa. A divergência não está na competência fiscalizatória, mas na suficiência probatória para a manutenção da sanção no caso concreto. Ocorre que a responsabilidade da concessionária, no regime instituído pela Lei Municipal nº 4.925/2010, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da recomposição. Assim, a subsistência do quinquênio legal constitui elemento essencial à configuração da infração do art. 2º: não basta a mera existência de defeito na via e de estrutura típica de intervenção subterrânea; é necessário que tal defeito seja imputável a recomposição realizada dentro do período de garantia. Nesse ponto, é preciso separar duas coisas: (i) a existência de defeito no pavimento (que pode justificar, inclusive, providências administrativas de correção) e (ii) a confirmação de sanção pecuniária no âmbito do direito administrativo sancionador, que exige demonstração mínima dos elementos do tipo infracional. A presunção de legitimidade do ato administrativo não se converte em presunção de culpa permanente do administrado, sobretudo quando a própria lei condiciona a responsabilização a um marco temporal. No caso concreto, a Administração aponta laudo/relatório e registros fotográficos que evidenciam o defeito na recomposição. Todavia, tais elementos, por si, não demonstram quando a recomposição imputada teria sido executada, nem se a situação está inserida no quinquênio de garantia. E aqui reside o ponto decisivo: o requisito temporal não é detalhe; ele integra o próprio suporte fático de responsabilização. A Recorrente, por sua vez, não se limita a negativa genérica. Ela afirma que a cicatriz apontada decorre de ligação executada sob OS nº 108047142301, em 30/01/2008, portanto muito anterior ao quinquênio legal. Ainda que se trate de informação apresentada pela própria concessionária, trata-se de indicação objetiva (OS + data) que constitui início de prova sobre a antiguidade da intervenção indica que no Google maps já mostra as cicatrize antiga. Diante disso, exigir que a COPASA demonstre de forma absoluta e incontroversa a data exata da recomposição; quando a própria Fiscalização não traz qualquer elemento positivo mínimo de vinculação temporal, aproxima-se do que se costuma chamar de "prova diabólica", incompatível com a lógica do direito sancionador. Com a devida vênia, não me parece correta a aplicação automática do art. 373, II, do CPC para, na prática, deslocar integralmente à autuada a prova do requisito temporal do tipo infracional. Ainda que se reconheça a utilização subsidiária do CPC como técnica de integração, em matéria sancionadora prevalece a necessidade de que a Administração produza prova mínima dos fatos constitutivos da infração, especialmente quando tais fatos envolvem requisito que a própria lei elegeu como delimitador da responsabilidade (garantia quinquenal). A colaboração do administrado é relevante, mas não pode substituir o dever estatal de imputação mínima: a sanção não se sustenta apenas na conclusão de que "o autuado não provou o contrário". Também não me parece adequado condicionar a defesa, como "meio idôneo e oficial", exclusivamente à apresentação da notificação prevista no art. 1º da Lei 4.925/2010. O processo sancionador em exame funda-se no art. 2º (defeito na recomposição e garantia), não no art. 1º (comunicação prévia). A ausência de documento relativo ao art. 1º pode caracterizar outra questão (ou outra infração, se autuada), mas não supre, por atalho, o requisito essencial do art. 2º: a demonstração mínima de que a recomposição defeituosa é imputável a intervenção dentro do quinquênio de garantia. Do mesmo modo, a alegação de "exclusividade" da concessão não resolve o elemento temporal. Ainda que se admitisse, em tese, que a cicatriz se relaciona a rede da concessionária, isso não comprova quando a recomposição foi executada nem se está coberta pela garantia legal. Exclusividade pode indicar autoria provável da rede, mas não substitui a prova do requisito temporal que a lei exige para punir. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia quinquenal previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na insuficiência de prova "do contrário" pela Recorrente, implica indevida inversão do ônus probatório e impõe exigência excessiva, em afronta à segurança jurídica e à proporcionalidade que devem orientar este Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição de Multa nº 25.142/2021, cancelando-se a penalidade aplicada, com recomendação de que, em autuações futuras da mesma natureza, a imputação venha acompanhada de elementos mínimos de vinculação temporal (registro/autorizações/controle datado de intervenção/recomposição) aptos a demonstrar, com segurança, a subsistência do prazo de garantia previsto em lei. É como voto. Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:86A553DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE/MG

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026 DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE – 26/03/2026.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h30, tendo por local reunião por vídeo conferência pelo plataforma Zoom, onde reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 6.332, de 11 de março de 2026.
Estavam presentes os conselheiros titulares Alexandre de Castro Laraia, Alexandre da Mata, Camilo Soares de Oliveira, Marcus Vinicius Alves Mendes, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Junior, Leandro de Oliveira, Luís Fellipe de Souza Andrade.
Aberta a sessão, foi apregoado o processo administrativo nº 93.450/2025, tendo como recorrente Aércio Custódio de Castro e recorrido a Fazenda Pública Municipal, sendo designado como Relator o Conselheiro Camilo Soares de Oliveira, responsável pela prolação do voto relator.

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/ CNPJ	Conselheiro
93450/2025	Aércio Custódio de Castro	-	***.681.***-68	Camilo Soares de Oliveira (Vistas Marcus Vinicius Alves Mendes)

O Relator iniciou sua manifestação ponderando acerca da necessidade de leitura integral do voto, sendo dispensada tal formalidade pela Presidência, facultando-lhe a exposição resumida no prazo regimental.
Em sua manifestação, o Relator destacou tratar-se de processo de elevada relevância, envolvendo a revisão da base de cálculo do ITBI incidente sobre operação de permuta entre cinco imóveis urbanos e um imóvel rural situado às margens da Rodovia Fernão Dias.
Relatou que a fiscalização tributária fixou a base de cálculo do imóvel rural em R$ 43.432.751,97 milhões, enquanto o contribuinte sustentou o valor de cerca de R$ 6.907.861,23 milhões, correspondente ao valor da transação declarada.
Destacou a significativa discrepância entre os valores, ressaltando que, ao analisar o processo, não se convenceu da suficiência técnica da avaliação realizada pela Administração, a qual se baseou, essencialmente, em anúncios de mercado e referências genéricas, sem a devida fundamentação técnica robusta.
Diante disso, entendeu necessária a conversão do julgamento em diligência, determinando a realização de avaliação mercadológica do imóvel com base em critérios técnicos, a fim de melhor formar seu convencimento.

Esclareceu, ainda, que, em razão de sua atuação profissional na área de planejamento urbano, possui conhecimento acerca da relevância de fatores como zoneamento, uso do solo e potencial construtivo na formação do valor imobiliário, os quais não haviam sido devidamente considerados na avaliação inicial da fiscalização.
Após a realização da diligência, foi produzido laudo técnico independente, que atribuiu ao imóvel o valor de R$ 23.193.000,00 milhões, levando em consideração critérios urbanísticos, localização e potencial de aproveitamento.
Com base nesses elementos, o Relator concluiu pelo provimento parcial do recurso, fixando a base de cálculo do ITBI no valor de R$ 23.193.000,00, por entender que tal montante melhor refletia o valor de mercado do bem.
Ao abordar o voto divergente previamente apresentado, o Relator destacou concordar, em parte, com a crítica quanto à insuficiência técnica inicial da avaliação fiscal, porém apontou contradição no dispositivo divergente, ao entender que não seria coerente anular o lançamento e, simultaneamente, fixar valor para a base de cálculo.
Encerrada sua manifestação, foi concedida a palavra ao Conselheiro Marcus Vinicius Alves Mendes, que proferiu voto divergente.
O Conselheiro divergente iniciou cumprimentando o Relator e reconhecendo a consistência técnica do laudo apresentado, inclusive admitindo que o valor de R$ 6.907.861,23 milhões poderia estar aquém do valor real do imóvel.
Todavia, destacou que a controvérsia central não residia na definição do valor de mercado, mas sim na observância do devido processo legal tributário.
Sustentou que, nos termos do artigo 148 do Código Tributário Nacional e da tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1.113, o valor declarado pelo contribuinte goza de presunção de veracidade, somente podendo ser afastado mediante instauração de procedimento administrativo próprio de arbitramento, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
Afirmou que, no caso concreto, a municipalidade não instaurou tal procedimento, limitando-se a fixar unilateralmente o valor, sem oportunizar ao contribuinte a devida participação.
Ressaltou que o laudo técnico produzido por determinação do Relator, embora relevante, não supre a ausência do procedimento administrativo legalmente exigido, nem transfere ao contribuinte o ônus da prova.
Diante disso, votou pelo provimento integral do recurso, para anular o lançamento tributário e determinar que o novo lançamento tenha como base o valor declarado de R$ 6.907.861,23.
Aberta a fase de debates, os conselheiros realizaram diversas manifestações.
O Conselheiro José Luiz Paiva Fagundes Junior destacou a discrepância significativa entre os valores apresentados, levantando preocupação quanto à possível subavaliação dos bens envolvidos na permuta, mencionando inclusive parâmetros de mercado e comparações com operações imobiliárias similares na região, o que indicaria possível inconsistência no valor declarado. Nesse contexto, foi suscitada a hipótese de eventual fraude ou ocultação de valores.
Outros conselheiros ponderaram acerca da complexidade do caso, destacando a tensão entre a busca da verdade material e a necessidade de observância estrita do devido processo legal administrativo.
Foi também discutida a possibilidade de judicialização futura da controvérsia, diante da relevância jurídica e dos valores envolvidos, bem como a importância do caso para o aprimoramento dos procedimentos da Administração Tributária.
Encerradas as discussões, passou-se à votação nominal, restando consignado o seguinte resultado:

• O Conselheiro Leandro de Oliveira declarou-se impedido, abstendo-se de votar.
• O Conselheiro Alexandre de Castro Laraia votou com o Relator;
• O Conselheiro Alexandre da Mata votou com o Relator;
• O Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade votou com o Relator;
• O Conselheiro José Luiz Paiva Fagundes Junior votou com o Relator;
• O Conselheiro Dimas Dias de Araújo votou acompanhando o voto divergente, determinando o encaminhamento do processo ao Ministério Público para verificação de eventuais irregularidades;

Apurado o resultado, por maioria de votos, restou decidido pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso, nos termos do voto do Relator, fixando-se a base de cálculo do ITBI no valor de R$ 23.193.000,00.
Ficou ainda consignado, diante das manifestações em sessão, que o processo deverá ser encaminhado ao Ministério Público para análise quanto à existência de eventuais irregularidades.
Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Evellyn Kauane de Oliveira Borges, secretária do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes.

LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS
PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Sessão virtual – Zoom

Pouso Alegre, 26 de Março de 2026.

_____
ALEXANDRE DA MATA

_____
ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

_____
CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

_____
DIMAS DIAS DE ARAÚJO

_____
JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES

_____
JUNIOR LUÍS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE

_____
LEANDRO DE OLIVEIRA

_____
MARCUS VINICIUS ALVES MENDES

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5A96072E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PROCESSO Nº 93450 / 2025 APENSOS:- RECORRENTE: AÉRCIO CUSTÓDIO DE CASTRO RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA EMENTA: ITBI – PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO – PERMUTA ENVOLVENDO IMÓVEL RURAL E IMÓVEIS URBANOS – DISCREPÂNCIA RELEVANTE ENTRE VALORES – DILIGÊNCIA CUMPRIDA COM LAUDO TÉCNICO EXTERNO – AVALIAÇÃO CONSIDERANDO CONDICIONANTES DE ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR – PROVIMENTO PARCIAL PARA FIXAR A BASE DE CÁLCULO CONFORME O VALOR DE MERCADO APURADO NO LAUDO E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 1ª Sessão Extraordinária/2026 do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento parcial ao recurso interposto por AÉRCIO CUSTÓDIO DE CASTRO, para reformar a decisão de primeira instância e fixar a base de cálculo do ITBI conforme o valor de mercado apurado no laudo técnico independente, determinando-se à Fiscalização Tributária a retificação e o recálculo do lançamento, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo em segunda instância interposto por Aércio Custódio de Castro, visando à revisão da base de cálculo do ITBI incidente sobre o imóvel rural matriculado sob nº 116.794, transmitido por permuta com imóveis urbanos. Na origem, a fiscalização tributária, em reavaliação, manteve a base de cálculo do imposto em R$ 43.432.751,97, adotando o parâmetro de R$ 59,82/m². O contribuinte insurgiu-se contra esse valor, apontando discrepância em relação aos imóveis urbanos dados em permuta, avaliados pelo Município em R$ 6.907.861,23, e questionando a consistência técnica da avaliação fiscal. A decisão de primeira instância julgou improcedente o pedido e manteve integralmente a base reavaliada. Distribuído o feito ao Relator, o julgamento foi

convertido em diligência para complementação da instrução, com determinação de avaliação técnica externa. Cumprida a diligência, foi juntado laudo de avaliação imobiliária, elaborado por profissional habilitado, que considerou as características do imóvel e as condicionantes de zoneamento do Plano Diretor, apurando o valor de mercado em R$ 23.193.000,00. O Relator votou pelo provimento parcial do recurso, para reformar a decisão de primeira instância e fixar a base de cálculo conforme o valor apurado no laudo, com determinação de retificação do lançamento. Houve voto divergente, pelo provimento integral do recurso, para anular o lançamento e determinar novo lançamento com base no valor de R$ 6.907.861,23. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por maioria de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado entendeu que a controvérsia dizia respeito à suficiência técnica da base de cálculo do ITBI incidente sobre imóvel rural transmitido por permuta, diante da discrepância entre os valores envolvidos e da fragilidade metodológica da reavaliação fiscal originária. Assentou-se que, nos termos do art. 38 do CTN, a base de cálculo do ITBI é o valor venal do bem transmitido, entendido como o valor pelo qual o imóvel seria negociado à vista, em condições normais de mercado, devendo sua apuração observar critérios técnicos verificáveis. Reconheceu-se, ainda, que a discrepância entre o valor atribuído ao imóvel rural e os valores dos imóveis urbanos dados em permuta, embora não vincule automaticamente a base de cálculo do imposto, justificava maior cautela na análise do caso. Nessa linha, reputou-se legítima a conversão do julgamento em diligência, com obtenção de laudo técnico externo, para complementação da instrução. Com a juntada do laudo, a maioria entendeu que a prova técnica produzida em diligência apresentava maior consistência metodológica e maior aderência ao art. 38 do CTN, por considerar as características concretas do imóvel, as condicionantes de mercado e as restrições urbanístico-ambientais decorrentes do zoneamento do Plano Diretor, fixando o valor de mercado em R$ 23.193.000,00. Assim, concluiu-se pelo provimento parcial do recurso, para reformar a decisão de primeira instância e fixar a base de cálculo do ITBI conforme o valor de mercado apurado no laudo, determinando-se à Fiscalização Tributária a retificação e o recálculo do lançamento, nos termos do voto vencedor. Integram o presente acórdão, o voto vencedor e o voto divergente apresentado pelo Conselheiro Marcus Vinicius Alves Mendes, nos termos do art. 40 do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 26 de março de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR PROCESSO Nº 93450 / 2025 APENSOS:- RECORRENTE: AÉRCIO CUSTÓDIO DE CASTRO RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA EMENTA: ITBI – PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO – PERMUTA ENVOLVENDO IMÓVEL RURAL E IMÓVEIS URBANOS – DISCREPÂNCIA RELEVANTE ENTRE VALORES – DILIGÊNCIA CUMPRIDA COM LAUDO TÉCNICO EXTERNO – AVALIAÇÃO CONSIDERANDO CONDICIONANTES DE ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR – PROVIMENTO PARCIAL PARA FIXAR A BASE DE CÁLCULO CONFORME O VALOR DE MERCADO APURADO NO LAUDO E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo em segunda instância no contexto de revisão da base de cálculo do ITBI incidente sobre imóvel rural objeto de transmissão por permuta com imóveis urbanos, instaurado a partir de inconformismo do contribuinte quanto ao valor atribuído pela fiscalização para fins de tributação. Consta, desde a origem, que o imóvel transmitido corresponde a terreno rural (Matrícula nº 116.794), com área total de 73,05,00 ha, situado no Bairro Ipiranga, às margens da Rodovia Fernão Dias. No âmbito do Processo nº 57267/2025, foi formalizado o Termo de Reavaliação de ITBI pela fiscalização tributária, no qual se registrou, em síntese, que o requerente pleiteava a reavaliação sustentando que a aquisição do imóvel rural decorreu de permuta com imóveis urbanos já submetidos a ITBI, totalizando R$ 6.907.861,23, e que o valor atribuído ao imóvel rural (na guia/avaliação do ITBI) mostrava-se desproporcional. No mesmo termo, a fiscalização descreveu fundamentos utilizados para manutenção da avaliação, destacando a dimensão expressiva do imóvel (730.500,00 m²), a localização estratégica e a afirmação de que, embora classificado como rural, estaria em área limítrofe ao perímetro urbano e sob valorização imobiliária regional. Como resultado do método empregado, a fiscalização fixou o valor do metro quadrado em R$ 59,82 e concluiu pela manutenção da base de cálculo do ITBI em R$ 43.432.751,97, afirmando que o valor adotado estaria abaixo de valores encontrados em anúncios/pesquisas referenciadas no próprio termo. Submetido o feito à 1ª instância administrativa, foi proferida Decisão que, após relatar o pedido e registrar que o contribuinte pretendia ver fixado o valor na ordem de R$ 6.907.861,23, julgou improcedente o requerimento e manteve o valor de R$ 43.432.751,97 atribuído pela fiscalização no Termo de Reavaliação. Na motivação, a decisão consignou, além de elementos de valorização regional, referência ao potencial de aproveitamento econômico/urbanístico (loteamento comercial/residencial e possibilidade de instalação de indústrias e comércio), bem como reiterou a adoção do parâmetro R$ 59,82/m², com menção a pesquisas e comparações. Inconformado, o contribuinte apresentou o recurso em segunda instância, autuado sob o Protocolo nº 93450/2025, reiterando a tese de discrepância evidente entre os valores atribuídos na permuta: segundo narra, a operação teria envolvido cinco imóveis urbanos trocados por um imóvel rural, com os urbanos avaliados pelo Município no total de R$ 6.907.861,23 e o rural avaliado em R$ 43.432.751,97, o que reputa destoante da normalidade. Sustenta, ainda, que os imóveis utilizados para comparação pela Administração não guardariam similitude com o bem avaliado e que não se trataria de amostras efetivamente transacionadas, além de apontar características físicas do imóvel rural (várzea, cursos d'água, matas, áreas alagáveis e pastagens) como fatores relevantes ao valor de mercado. Diante do conjunto inicial de informações, o feito foi convertido em diligência, tendo sido demandada complementação técnica para melhor instrução da formação de convicção. Em cumprimento, a fiscalização tributária encaminhou Comunicação Interna nº 043/2025, datada de 25/11/2025, solicitando cooperação técnica para a elaboração de Laudo Técnico de Avaliação do imóvel rural (Matrícula 116.794, área 73,05 ha, localização no Bairro Ipiranga/BR Fernão Dias e coordenadas CAR), a ser produzido por profissional externo habilitado, com referência expressa à finalidade de subsidiar o julgamento do Conselho no Protocolo 93450/2025. Sobreveio, então, a juntada de Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária produzido por avaliador externo, encaminhado ao Relator para subsidiar o voto. No laudo, o imóvel é descrito como gleba com 730.500,00 m², e sua análise é desenvolvida considerando, expressamente, o zoneamento incidente conforme o Plano Diretor, com divisão interna da área em três porções principais: (i) ZEEP com 135.554,57 m²; (ii) ZEPU 1 com 388.085,45 m²; e (iii) ZEPAM 1 com 206.859,98 m² (Laudo, p. 5/25). A metodologia do laudo apresenta avaliação diferenciada conforme o potencial/condicionantes urbanísticas de cada porção, alcançando como resultados: R$ 22.300.000,00 para a porção em ZEEP, R$ 892.596,53 para a porção em ZEPU 1, e R$ 142.733,38 para a porção em ZEPAM 1, totalizando o valor final de mercado de R$ 23.193.000,00 para o imóvel, com arredondamento indicado pelo avaliador (Laudo, p. 23/25). Consta, por fim, o encaminhamento formal do laudo ao Relator, pela via administrativa, para compor a instrução e permitir a conclusão do julgamento em segunda instância. Com isso, o processo retorna para apreciação quanto à adequação do método e à fixação da base de cálculo do ITBI à luz das provas agora complementadas, especialmente diante: (a) da discrepância apontada pelo recorrente na permuta; (b) da avaliação originalmente firmada pela fiscalização por critério estimativo por metro quadrado; e (c) do novo laudo técnico externo, que segmenta valor por zonas urbanísticas e aponta valor global de mercado distinto daquele mantido em 1ª instância. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO A controvérsia devolvida a este Conselho cinge-se à suficiência e à adequação técnico-jurídica da base de cálculo do ITBI, em operação de permuta, relativamente ao imóvel rural objeto da transmissão, notadamente diante da discrepância apontada entre os valores atribuídos aos bens permutados e do método de avaliação utilizado na instância fiscal. Nos termos do art. 38 do CTN, com parágrafos acrescidos pela Lei Complementar nº 227/2026, a base de cálculo do ITBI é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, entendido como o valor pelo qual o bem seria negociado à vista, em condições normais de mercado. Essa definição legal afasta, de um lado, a vinculação automática ao preço declarado, ao valor atribuído pelas partes ou ao "equilíbrio econômico" por elas buscado na permuta e, de outro, reforça que a Administração deve demonstrar o nexo entre o valor adotado e a realidade de mercado do bem transmitido, na data do fato gerador.

Assim, ainda que a permuta envolva reciprocidade de transferências e eventual equivalência econômica entre as prestações, cada transmissão deve ser apreciada conforme o valor venal do bem efetivamente transmitido, sem que a soma das bases dos imóveis urbanos, por si só, imponha o valor do imóvel rural, embora possa servir como sinal de alerta para controle de consistência e coerência do procedimento. O CTN também explicita que o valor venal, assim definido, deverá ser estimado por meio de critérios técnicos, considerando ao menos um dos parâmetros previstos no §2º do art. 38: análise de preços praticados no mercado imobiliário; informações de serviços notariais e registrais e de agentes financeiros; características do imóvel (localização, tipologia, destinação, padrão, área, entre outras); e outros parâmetros técnicos usualmente observados em avaliação imobiliária. Acrescenta, ainda, no §3º, um dever institucional de transparência, determinando que as administrações tributárias divulguem os critérios utilizados para estimar o valor venal, o qual pode ser contestado pelo contribuinte mediante apresentação de avaliação contraditória em procedimento específico. Esse conjunto normativo impõe, portanto, um padrão de motivação e de verificabilidade superior ao de meras referências genéricas: não basta apontar "potencial de valorização" ou mencionar anúncios; exige-se que o caminho técnico que conduz ao valor final seja auditável, reprodutível e contrastável em contraditório. É precisamente sob essa moldura que se impõe a cautela institucional no caso concreto. A reavaliação fiscal que manteve a base em R$43.432.751,97 foi construída com referência a anúncios e parâmetros que não se apresentaram, no conjunto dos autos, com detalhamento suficiente para explicitar, com transparência, quais critérios técnicos do art. 38, §2º, efetivamente sustentariam o valor final (amostragem, comparabilidade, ajustes, data-base e memória de cálculo), especialmente considerando a magnitude do salto entre valores (declarado/estimado/reavaliado), a peculiaridade do imóvel (grande gleba sujeita a condicionantes urbanísticas e ambientais) e a discrepância apontada na própria permuta. Essa discrepância, repita-se, não vincula juridicamente a base do imóvel rural aos valores dos imóveis urbanos, mas funciona como indicativo objetivo de que, para fins de controle interno e defensabilidade do ato, a motivação técnica deveria ser reforçada, em aderência ao modelo do art. 38 após a LC nº 227/2026. Nessa linha, a conversão do julgamento em diligência mostrou-se medida de prudência e de boa governança administrativa, ancorada no Regimento Interno: compete ao Conselho promover diligências e solicitar informações necessárias ao esclarecimento de processos. A diligência, portanto, não representou desconfiança da atuação fiscal, mas sim a aplicação concreta do dever de decidir com base em prova técnica idônea, compatível com a densidade normativa conferida ao art. 38 do CTN. Superada a fase de instrução, o laudo técnico independente juntado aos autos apresenta, para fins de convicção administrativa, maior aderência ao regime do art. 38 do CTN por razões centrais: descreve o imóvel e suas condicionantes de mercado com delimitação objetiva; utiliza metodologia declarada e usualmente aceita em avaliação imobiliária; e considera características relevantes do bem (localização, tipologia, destinação, área e condicionantes), dialogando diretamente com os incisos I, III e IV do §2º do art. 38. Ademais, ao incorporar expressamente o zoneamento e as restrições urbanístico-ambientais do Plano Diretor, o laudo evita tratar a gleba como unidade homogênea, reconhecendo que porções submetidas a regimes distintos de uso e ocupação influenciam o valor de mercado, o que é juridicamente relevante para impedir superavaliação por potencial construtivo inexistente ou subavaliação por desprezo de vetores normativos de aproveitamento. No ponto específico do zoneamento, o laudo explicita que a gleba é composta por porções enquadradas em ZEEP, ZEPU1 e ZEPAM1, aplicando a cada porção racionalidade compatível com sua finalidade urbanística: a ZEEP, associada a usos não residenciais e a eixos de estruturação; a ZEPU 1, vinculada a projetos urbanos voltados a parques e equipamentos correlatos; e a ZEPAM 1, correspondente a frações com restrições de preservação/condicionantes ambientais. Essa leitura sistemática do ordenamento territorial municipal reforça a coerência entre "valor venal/valor de mercado" e "restrição normativa de aproveitamento", atendendo ao padrão de motivação técnica que o art. 38, §2º e §3º, passa a exigir, sobretudo quando o caso envolve discrepâncias relevantes e elevado impacto arrecadatório. A conclusão do laudo fixa o valor de mercado do imóvel em R$23.193.000,00 (vinte e três milhões, cento e noventa mil reais). Registra-se, por transparência e prudência, que o laudo discrimina valores por porção e adota valor global final com arredondamento dentro de margem técnica indicada, o que, em avaliações, integra o espaço de variação admissível do juízo profissional. A utilização desse laudo como parâmetro decisório, neste contexto, evidencia que a decisão não se apoia em referência genérica ou em critério não verificável, mas em prova técnica qualificada, alinhada ao conceito de valor venal e aos parâmetros de estimativa técnica introduzidos pela LC nº 227/2026. VOTO Diante do exposto, conheço do recurso e, no mérito, voto pelo PROVIMENTO PARCIAL, para reformar a decisão de 1ª instância e fixar a base de cálculo do ITBI incidente sobre a transmissão do imóvel rural matriculado sob nº 116.794, conforme valor de mercado apurado em laudo técnico independente, nos seguintes termos: adotado o valor de mercado do imóvel em R$23.193.000,00 (vinte e três milhões cento e noventa mil reais). Determino, em consequência, que a Fiscalização Tributária proceda ao recalculo do lançamento com base no valor ora fixado, adotando as providências administrativas cabíveis. Ressalvo, por delimitação objetiva do julgamento, que a alegada discrepância de bases de cálculo entre os imóveis urbanos e o imóvel rural no contexto da permuta foi considerada como elemento de prudência e reforço do dever de controle, mas não vincula, por si, a base do imóvel rural à soma das bases dos imóveis urbanos, pois o critério legal do ITBI é o valor venal do bem transmitido em cada transmissão, devendo eventuais revisões de outros lançamentos observar seus próprios processos e pressupostos. É como voto. Pouso Alegre, 09 de fevereiro de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator VOTO DIVERGENTE Sessão de 26 de março de 2026. Processo Administrativo nº: 93.450/2025 Recorrente: AÉRCIO CUSTÓDIO DE CASTRO Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao ilustre conselheiro relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. O presente voto divergente é apresentado em contraposição ao voto do ilustre conselheiro relator, que propôs o provimento parcial do recurso para minorar a base de cálculo da exação. Para tanto, adotou como fundamento a avaliação realizada por terceiro, sob sua determinação e com o processo já em trâmite neste Conselho, pela qual o valor de mercado do imóvel seria de R$ 23.193.000,00 (vinte e três milhões, cento e noventa e três mil reais). O conselheiro relator fundamentou o provimento parcial no referido laudo técnico externo por ele solicitado, a fim de determinar o valor sobre o qual deveria incidir a exação. Nessa posição, desconsiderou tanto o valor da transação declarado pelo recorrente quanto a não instauração, pela municipalidade, do procedimento administrativo de arbitramento. A divergência reside na interpretação e aplicação das normas que regem o arbitramento do valor venal para fins de ITBI, bem como na observância dos precedentes vinculantes do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Registro que o recorrente havia declarado, inicialmente, o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) como valor real da transação, no procedimento de declaração que tramitou sob o nº 32.224/2025, tendo sido cancelada a guia de pagamento lançada pela municipalidade e arquivado o processo por falta de pagamento dessa guia (fls. 84 e 85). Com efeito, a quantia inicial declarada pelo recorrente naquele processo mostrou-se manifestamente inferior ao valor real da transação. Após o arquivamento daquele feito, o recorrente ingressou com novo pedido de reavaliação, autuado sob o número 57.267/2025 em primeira instância e 93.450/2025 neste Conselho. No presente pedido de reavaliação foi possível aferir o valor real da transação, com base na avaliação realizada pelo Município dos imóveis cedidos pelo recorrente na permuta. O recorrente sustenta a presunção de veracidade do valor declarado no pedido de reavaliação, colacionando prova documental de que a transação ocorreu por montante significativamente inferior. Tal argumento ganha relevo ao se considerar que a permuta foi realizada sem torna em dinheiro, destacando-se que os imóveis transmitidos por ele na permuta, foram avaliados pela própria municipalidade em R$ 6.907.861,23 (seis milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos). Destarte, por não ter a fazenda pública observado o devido processo legal para o arbitramento do valor venal, conforme exigido pelo Código Tributário Nacional (CTN) e pela jurisprudência consolidada do STJ no julgamento do Tema Repetitivo 1.113, outro caminho não há, senão o de estabelecer como base de cálculo para a exação, o valor real do negócio declarado, qual seja, R$

6.907.861,23 (seis milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO A presente divergência se funda na imperiosa necessidade de observância dos preceitos legais e jurisprudenciais que regem a matéria, em especial o Tema Repetitivo 1.113 do Superior Tribunal de Justiça e o art. 148 do Código Tributário Nacional. 1. Da Presunção de Boa-Fé e o Tema Repetitivo 1.113 do STJ: O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Tema Repetitivo 1.113 (REsp 1.937.821/SP e REsp 1.937.891/SP), firmou a tese de que "o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é o valor de mercado, que somente pode ser afastada mediante a instauração de processo administrativo próprio, nos termos do art. 148 do CTN". Esta tese possui caráter vinculante e deve ser aplicada por todas as instâncias administrativas e judiciais. No caso em tela, a fazenda pública municipal desconsiderou o valor da transação declarado pelo recorrente sem a instauração do devido processo administrativo de arbitramento, violando diretamente o entendimento consolidado do STJ. 2. Da Necessidade de Procedimento de Arbitramento (Art. 148 do CTN): O Art. 148 do Código Tributário Nacional é claro ao dispor que "quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou a avaliação contraditada, pelo sujeito passivo". A simples utilização de um "valor venal de referência" ou de um laudo técnico externo, sem a instauração de um processo administrativo específico que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contribuinte, não se coaduna com a exigência legal. A Fazenda Pública não pode, unilateralmente, substituir o valor declarado por um valor arbitrado sem seguir o rito processual adequado. No presente caso, observa-se que após o pedido inicial, a municipalidade realizou um “TERMO DE REAVALIAÇÃO DE ITBI” (fls. 135/147) e logo na sequência, às fls. 151, o procedimento foi encaminhado para prolação de decisão administrativa, sem que conste dos autos que o recorrente tenha sido intimado ou notificado sobre o referido termo, a fim de que pudesse impugna-lo. 3. Da utilização do Laudo Técnico Externo como Fundamento e do Ônus da Prova da Administração Embora o laudo técnico externo possa ser um instrumento de auxílio à Administração na formação de sua convicção, ele não substitui o procedimento de arbitramento previsto no Art. 148 do CTN. A avaliação unilateral, ainda que embasada em parecer técnico, não confere a legitimidade necessária para afastar a presunção de boa-fé do valor declarado pelo contribuinte. O processo de arbitramento exige a participação do contribuinte, a possibilidade de impugnação e a apresentação de contraprovas, o que não ocorreu de forma regular no presente caso. Ademais, o laudo externo foi trazido aos autos por determinação do ilustre relator, o que, com a devida vênia, extrapola, em meu entender, os escopos das hipóteses de complementação previstas no Regimento Interno deste Conselho. Aceitar avaliação realizada fora do procedimento administrativo de arbitramento estabelecido no Código Tributário Nacional importaria em grave violação ao devido processo legal e aos seus corolários de ampla defesa. A inércia da municipalidade na instauração do procedimento administrativo de arbitramento não pode ser suprida por laudo externo apresentado diretamente à essa instância revisora, sem submissão ao contraditório e à ampla defesa, procedimento que, ressalte-se, não foi instaurado pela municipalidade. É ônus da Fazenda Pública comprovar que o valor declarado pelo contribuinte não corresponde ao valor de mercado do imóvel. A mera discrepância entre o valor declarado e um "valor de referência" ou o resultado de um laudo externo não é suficiente para transferir o ônus da prova ao contribuinte ou para justificar a desconsideração do valor da transação. A Administração deveria ter demonstrado, por meio do procedimento regular de arbitramento, a inidoneidade do valor declarado, o que não foi feito. 5. Da Presunção de Veracidade do Valor Declarado: O valor declarado da transação goza de presunção de veracidade e boa-fé. O recorrente, ademais, apresentou parecer técnico próprio para fundamentar o valor da permuta, cumprindo seu dever de boa-fé e colaboração. A discrepância entre valores em operações de permuta, por si só, não é motivo para desconsiderar o valor declarado sem a devida comprovação, por parte do Fisco, de fraude, simulação ou erro grosseiro, mediante o procedimento legalmente estabelecido. Diante do exposto, entendo que a decisão de primeira instância e o voto do Conselheiro Relator não se alinham com a legislação vigente e com a jurisprudência vinculante do Superior Tribunal de Justiça. A ausência de um processo administrativo de arbitramento regular e a desconsideração da presunção de boa-fé do valor declarado pelo contribuinte maculam o lançamento tributário, tornando-o nulo. 6. Da Jurisprudência: Os Tribunais de Justiça, atentos ao julgamento do Tema Repetitivo nº 1.113, vêm decidindo os casos que lhes são submetidos seguindo o entendimento firmado pela Corte Especial. Nesse sentido, destaco os recentes julgados do tribunal mineiro: EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO TRIBUTÁRIO - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - ITBI - BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO - VALOR DO IMÓVEL TRANSMITIDO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE MERCADO - TEMA REPETITIVO 1113 DO STJ - VALOR DA TRANSAÇÃO DECLARADO PELO CONTRIBUINTE - PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO - OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO - AUSÊNCIA - IRREGULARIDADE - RESTITUIÇÃO DEVIDA - SENTENÇA REFORMADA. - Conforme entendimento firmado pelo c. STJ no julgamento do Tema Repetitivo 1113, a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, presumindo-se que o valor da transação declarado pelo contribuinte é condizente com o valor mercadológico do respectivo bem - Referida presunção somente poderá ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio, a fim de demonstrar que o valor declarado pelo contribuinte é incompatível com a realidade, assegurando-se o contraditório necessário para apresentação das peculiaridades que ampariam o quantum informado, nos termos do art. 148 do CTN - Não sendo instaurado pelo fisco municipal processo administrativo, com o devido contraditório, bem como não sendo afastada a presunção de que o valor informado pelo contribuinte estaria de acordo com o valor de mercado do bem transacionado, deve ser referido valor utilizado como base de cálculo para apuração do ITBI . (TJ-MG - Apelação Cível: 50015381320238130704, Relator.: Des.(a) Wilson Benevides, Data de Julgamento: 05/02/2025, Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/02/2025). (grifos nosso) EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR - ITBI - BASE DE CÁLCULO - TEMA REPETITIVO 1.113 DO STJ. O Col. Superior Tribunal de Justiça, ao apreciar o Tema 1 .113, fixou aa premissa de que o valor venal para a base de cálculo do ITBI deve corresponder ao valor considerado para as negociações de imóveis em condições normais de mercado. Assim, até que sobrevenha eventual prova robusta, na forma do art. 148 do CTN, capaz de elidir tal presunção, é esta a base de cálculo a ser considerada para a exação, uma vez que, frise-se, em casos como esse, "o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente" (Tema Repetitivo nº 1.113 do STJ). (TJ-MG - Agravo de Instrumento: 27417347620248130000, Relator.: Des.(a) Alberto Diniz Junior, Data de Julgamento: 01/11/2024, Câmaras Cíveis / 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/11/2024). (grifos nosso) EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ITBI - BASE DE CÁLCULO - STJ - TEMA 1.113 (RESP N. 1.937 .821/SP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA - ARBITRAMENTO UNILATERAL DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PELO FISCO - IMPOSSIBILIDADE. 1- O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp n. 1.937 .821/SP fixou tese no sentido de que "a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação; b) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (CTN, art. 148); e c) o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente" (Tema 1.113). 2 - Ausente a instauração de processo administrativo (CTN, art . 148), permanece hígida a presunção de que o valor constante na escritura pública de compra e venda é condizente com o valor de mercado. (TJ-MG - Apelação Cível: 50019242320228130528 1.0000.23 .218809-4/001, Relator.: Des.(a) Maria Inês Souza, Data de Julgamento: 09/07/2024, 2ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/07/2024) (grifos nosso) O que se observa com clareza nos julgados e no caso vertente é que, não

havendo a instauração do escorreito procedimento administrativo de arbitramento pela Municipalidade, com observância do contraditório e garantida ampla defesa ao contribuinte, não pode o Município arbitrar a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente DISPOSITIVO Pelo exposto, com fundamento no Art. 148 do Código Tributário Nacional e na tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo 1.113, voto no sentido de CONHECER o recurso interposto e DAR-LHE PROVIMENTO, para REFORMAR a decisão de primeira instância, ANULAR o lançamento tributário referente ao ITBI se já realizado, por ausência de processo administrativo de arbitramento regular do valor venal do imóvel e DETERMINAR a realização de novo lançamento, tendo como base de cálculo o valor declarado de R$ 6.907.861,23 (seis milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos). É o voto. Pouso Alegre/MG, 26 de março de 2026.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1DB4E91E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 93450 / 2025 APENSOS:- RECORRENTE: AÉRCIO CUSTÓDIO DE CASTRO RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA EMENTA: ITBI – PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO – PERMUTA ENVOLVENDO IMÓVEL RURAL E IMÓVEIS URBANOS – DISCREPÂNCIA RELEVANTE ENTRE VALORES – DILIGÊNCIA CUMPRIDA COM LAUDO TÉCNICO EXTERNO – AVALIAÇÃO CONSIDERANDO CONDICIONANTES DE ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR – PROVIMENTO PARCIAL PARA FIXAR A BASE DE CÁLCULO CONFORME O VALOR DE MERCADO APURADO NO LAUDO E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo em segunda instância no contexto de revisão da base de cálculo do ITBI incidente sobre imóvel rural objeto de transmissão por permuta com imóveis urbanos, instaurado a partir de inconformismo do contribuinte quanto ao valor atribuído pela fiscalização para fins de tributação. Consta, desde a origem, que o imóvel transmitido corresponde a terreno rural (Matrícula nº 116.794), com área total de 73,05,00 ha, situado no Bairro Ipiranga, às margens da Rodovia Fernão Dias. No âmbito do Processo nº 57267/2025, foi formalizado o Termo de Reavaliação de ITBI pela fiscalização tributária, no qual se registrou, em síntese, que o requerente pleiteava a reavaliação sustentando que a aquisição do imóvel rural decorreu de permuta com imóveis urbanos já submetidos a ITBI, totalizando R$ 6.907.861,23, e que o valor atribuído ao imóvel rural (na guia/avaliação do ITBI) mostrava-se desproporcional. No mesmo termo, a fiscalização descreveu fundamentos utilizados para manutenção da avaliação, destacando a dimensão expressiva do imóvel (730.500,00 m²), a localização estratégica e a afirmação de que, embora classificado como rural, estaria em área limítrofe ao perímetro urbano e sob valorização imobiliária regional. Como resultado do método empregado, a fiscalização fixou o valor do metro quadrado em R$ 59,82 e concluiu pela manutenção da base de cálculo do ITBI em R$ 43.432.751,97, afirmando que o valor adotado estaria abaixo de valores encontrados em anúncios/pesquisas referenciadas no próprio termo. Submetido o feito à 1ª instância administrativa, foi proferida Decisão que, após relatar o pedido e registrar que o contribuinte pretendia ver fixado o valor na ordem de R$ 6.907.861,23, julgou improcedente o requerimento e manteve o valor de R$ 43.432.751,97 atribuído pela fiscalização no Termo de Reavaliação. Na motivação, a decisão consignou, além de elementos de valorização regional, referência ao potencial de aproveitamento econômico/urbanístico (loteamento comercial/residencial e possibilidade de instalação de indústrias e comércio), bem como reiterou a adoção do parâmetro R$ 59,82/m², com menção a pesquisas e comparações. Inconformado, o contribuinte apresentou o recurso em segunda instância, autuado sob o Protocolo nº 93450/2025, reiterando a tese de discrepância evidente entre os valores atribuídos na permuta: segundo narra, a operação teria envolvido cinco imóveis urbanos trocados por um imóvel rural, com os urbanos avaliados pelo Município no total de R$ 6.907.861,23 e o rural avaliado em R$ 43.432.751,97, o que reputa destoante da normalidade. Sustenta, ainda, que os imóveis utilizados para comparação pela Administração não guardariam similitude com o bem avaliado e que não se trataria de amostras efetivamente transacionadas, além de apontar características físicas do imóvel rural (várzea, cursos d'água, matas, áreas alagáveis e pastagens) como fatores relevantes ao valor de mercado. Diante do conjunto inicial de informações, o feito foi convertido em diligência, tendo sido demandada complementação técnica para melhor instrução da formação de convicção. Em cumprimento, a fiscalização tributária encaminhou Comunicação Interna nº 043/2025, datada de 25/11/2025, solicitando cooperação técnica para a elaboração de Laudo Técnico de Avaliação do imóvel rural (Matrícula 116.794, área 73,05 ha, localização no Bairro Ipiranga/BR Fernão Dias e coordenadas CAR), a ser produzido por profissional externo habilitado, com referência expressa à finalidade de subsidiar o julgamento do Conselho no Protocolo 93450/2025. Sobreveio, então, a juntada de Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária produzido por avaliador externo, encaminhado ao Relator para subsidiar o voto. No laudo, o imóvel é descrito como gleba com 730.500,00 m², e sua análise é desenvolvida considerando, expressamente, o zoneamento incidente conforme o Plano Diretor, com divisão interna da área em três porções principais: (i) ZEEP com 135.554,57 m²; (ii) ZEPU 1 com 388.085,45 m²; e (iii) ZEPAM 1 com 206.859,98 m² (Laudo, p. 5/25). A metodologia do laudo apresenta avaliação diferenciada conforme o potencial/condicionantes urbanísticas de cada porção, alcançando como resultados: R$ 22.300.000,00 para a porção em ZEEP, R$ 892.596,53 para a porção em ZEPU 1, e R$ 142.733,38 para a porção em ZEPAM 1, totalizando o valor final de mercado de R$ 23.193.000,00 para o imóvel, com arredondamento indicado pelo avaliador (Laudo, p. 23/25). Consta, por fim, o encaminhamento formal do laudo ao Relator, pela via administrativa, para compor a instrução e permitir a conclusão do julgamento em segunda instância. Com isso, o processo retorna para apreciação quanto à adequação do método e à fixação da base de cálculo do ITBI à luz das provas agora complementadas, especialmente diante: (a) da discrepância apontada pelo recorrente na permuta; (b) da avaliação originalmente firmada pela fiscalização por critério estimativo por metro quadrado; e (c) do novo laudo técnico externo, que segmenta valor por zonas urbanísticas e aponta valor global de mercado distinto daquele mantido em 1ª instância. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO A controvérsia devolvida a este Conselho cinge-se à suficiência e à adequação técnico-jurídica da base de cálculo do ITBI, em operação de permuta, relativamente ao imóvel rural objeto da transmissão, notadamente diante da discrepância apontada entre os valores atribuídos aos bens permutados e do método de avaliação utilizado na instância fiscal. Nos termos do art. 38 do CTN, com parágrafos acrescidos pela Lei Complementar nº 227/2026, a base de cálculo do ITBI é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, entendido como o valor pelo qual o bem seria negociado à vista, em condições normais de mercado. Essa definição legal afasta, de um lado, a vinculação automática ao preço declarado, ao valor atribuído pelas partes ou ao "equilíbrio econômico" por elas buscado na permuta e, de outro, reforça que a Administração deve demonstrar o nexo entre o valor adotado e a realidade de mercado do bem transmitido, na data do fato gerador. Assim, ainda que a permuta envolva reciprocidade de transferências e eventual equivalência econômica entre as prestações, cada transmissão deve ser apreciada conforme o valor venal do bem efetivamente transmitido, sem que a soma das bases dos imóveis urbanos, por si só, imponha o valor do imóvel rural, embora possa servir como sinal de alerta para controle de consistência e coerência do procedimento. O CTN também explicita que o valor venal, assim definido, deverá ser estimado por meio de critérios técnicos, considerando ao menos um dos parâmetros previstos no §2º do art. 38: análise de preços praticados no mercado imobiliário; informações de serviços notariais e registrais e de agentes financeiros; características do imóvel (localização, tipologia, destinação, padrão, área, entre outras); e outros parâmetros técnicos usualmente observados em avaliação imobiliária. Acrescenta, ainda, no §3º, um dever institucional de transparência, determinando que as administrações tributárias divulguem os critérios utilizados para estimar o valor venal, o qual pode ser contestado pelo contribuinte mediante apresentação de

avaliação contraditória em procedimento específico. Esse conjunto normativo impõe, portanto, um padrão de motivação e de verificabilidade superior ao de meras referências genéricas: não basta apontar "potencial de valorização" ou mencionar anúncios; exige-se que o caminho técnico que conduz ao valor final seja auditável, reprodutível e contrastável em contraditório. É precisamente sob essa moldura que se impõe a cautela institucional no caso concreto. A reavaliação fiscal que manteve a base em R$43.432.751,97 foi construída com referência a anúncios e parâmetros que não se apresentaram, no conjunto dos autos, com detalhamento suficiente para explicitar, com transparência, quais critérios técnicos do art. 38, §2º, efetivamente sustentariam o valor final (amostragem, comparabilidade, ajustes, data-base e memória de cálculo), especialmente considerando a magnitude do salto entre valores (declarado/estimado/reavaliado), a peculiaridade do imóvel (grande gleba sujeita a condicionantes urbanísticas e ambientais) e a discrepância apontada na própria permuta. Essa discrepância, repita-se, não vincula juridicamente a base do imóvel rural aos valores dos imóveis urbanos, mas funciona como indicativo objetivo de que, para fins de controle interno e defensabilidade do ato, a motivação técnica deveria ser reforçada, em aderência ao modelo do art. 38 após a LC nº 227/2026. Nessa linha, a conversão do julgamento em diligência mostrou-se medida de prudência e de boa governança administrativa, ancorada no Regimento Interno: compete ao Conselho promover diligências e solicitar informações necessárias ao esclarecimento de processos. A diligência, portanto, não representou desconfiança da atuação fiscal, mas sim a aplicação concreta do dever de decidir com base em prova técnica idônea, compatível com a densidade normativa conferida ao art. 38 do CTN. Superada a fase de instrução, o laudo técnico independente juntado aos autos apresenta, para fins de convicção administrativa, maior aderência ao regime do art. 38 do CTN por razões centrais: descreve o imóvel e suas condicionantes de mercado com delimitação objetiva; utiliza metodologia declarada e usualmente aceita em avaliação imobiliária; e considera características relevantes do bem (localização, tipologia, destinação, área e condicionantes), dialogando diretamente com os incisos I, III e IV do §2º do art. 38. Ademais, ao incorporar expressamente o zoneamento e as restrições urbanístico-ambientais do Plano Diretor, o laudo evita tratar a gleba como unidade homogênea, reconhecendo que porções submetidas a regimes distintos de uso e ocupação influenciam o valor de mercado, o que é juridicamente relevante para impedir superavaliação por potencial construtivo inexistente ou subavaliação por desprezo de vetores normativos de aproveitamento. No ponto específico do zoneamento, o laudo explicita que a gleba é composta por porções enquadradas em ZEEP, ZEPU1 e ZEPAM1, aplicando a cada porção racionalidade compatível com sua finalidade urbanística: a ZEEP, associada a usos não residenciais e a eixos de estruturação; a ZEPU 1, vinculada a projetos urbanos voltados a parques e equipamentos correlatos; e a ZEPAM 1, correspondente a frações com restrições de preservação/condicionantes ambientais. Essa leitura sistemática do ordenamento territorial municipal reforça a coerência entre "valor venal/valor de mercado" e "restrição normativa de aproveitamento", atendendo ao padrão de motivação técnica que o art. 38, §2º e §3º, passa a exigir, sobretudo quando o caso envolve discrepâncias relevantes e elevado impacto arrecadatório. A conclusão do laudo fixa o valor de mercado do imóvel em R$23.193.000,00 (vinte e três milhões, cento e noventa mil reais). Registra-se, por transparência e prudência, que o laudo discrimina valores por porção e adota valor global final com arredondamento dentro de margem técnica indicada, o que, em avaliações, integra o espaço de variação admissível do juízo profissional. A utilização desse laudo como parâmetro decisório, neste contexto, evidencia que a decisão não se apoia em referência genérica ou em critério não verificável, mas em prova técnica qualificada, alinhada ao conceito de valor venal e aos parâmetros de estimativa técnica introduzidos pela LC nº 227/2026. VOTO Diante do exposto, conheço do recurso e, no mérito, voto pelo PROVIMENTO PARCIAL, para reformar a decisão de 1ª instância e fixar a base de cálculo do ITBI incidente sobre a transmissão do imóvel rural matriculado sob nº 116.794, conforme valor de mercado apurado em laudo técnico independente, nos seguintes termos: adotado o valor de mercado do imóvel em R$23.193.000,00 (vinte e três milhões cento e noventa mil reais). Determino, em consequência, que a Fiscalização Tributária proceda ao recalculo do lançamento com base no valor ora fixado, adotando as providências administrativas cabíveis. Ressalvo, por delimitação objetiva do julgamento, que a alegada discrepância de bases de cálculo entre os imóveis urbanos e o imóvel rural no contexto da permuta foi considerada como elemento de prudência e reforço do dever de controle, mas não vincula, por si, a base do imóvel rural à soma das bases dos imóveis urbanos, pois o critério legal do ITBI é o valor venal do bem transmitido em cada transmissão, devendo eventuais revisões de outros lançamentos observar seus próprios processos e pressupostos. É como voto. Pouso Alegre, 09 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:ED0F7B31

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 26 de março de 2026. Processo Administrativo nº: 93.450/2025 Recorrente: AÉRCIO CUSTÓDIO DE CASTRO Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao ilustre conselheiro relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. O presente voto divergente é apresentado em contraposição ao voto do ilustre conselheiro relator, que propôs o provimento parcial do recurso para minorar a base de cálculo da exação. Para tanto, adotou como fundamento a avaliação realizada por terceiro, sob sua determinação e com o processo já em trâmite neste Conselho, pela qual o valor de mercado do imóvel seria de R$ 23.193.000,00 (vinte e três milhões, cento e noventa e três mil reais). O conselheiro relator fundamentou o provimento parcial no referido laudo técnico externo por ele solicitado, a fim de determinar o valor sobre o qual deveria incidir a exação. Nessa posição, desconsiderou tanto o valor da transação declarado pelo recorrente quanto a não instauração, pela municipalidade, do procedimento administrativo de arbitramento. A divergência reside na interpretação e aplicação das normas que regem o arbitramento do valor venal para fins de ITBI, bem como na observância dos precedentes vinculantes do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Registro que o recorrente havia declarado, inicialmente, o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) como valor real da transação, no procedimento de declaração que tramitou sob o nº 32.224/2025, tendo sido cancelada Página 2 de 7 a guia de pagamento lançada pela municipalidade e arquivado o processo por falta de pagamento dessa guia (fls. 84 e 85). Com efeito, a quantia inicial declarada pelo recorrente naquele processo mostrou-se manifestamente inferior ao valor real da transação. Após o arquivamento daquele feito, o recorrente ingressou com novo pedido de reavaliação, autuado sob o número 57.267/2025 em primeira instância e 93.450/2025 neste Conselho. No presente pedido de reavaliação foi possível aferir o valor real da transação, com base na avaliação realizada pelo Município dos imóveis cedidos pelo recorrente na permuta. O recorrente sustenta a presunção de veracidade do valor declarado no pedido de reavaliação, colacionando prova documental de que a transação ocorreu por montante significativamente inferior. Tal argumento ganha relevo ao se considerar que a permuta foi realizada sem torna em dinheiro, destacando-se que os imóveis transmitidos por ele na permuta, foram avaliados pela própria municipalidade em R$ 6.907.861,23 (seis milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos). Destarte, por não ter a fazenda pública observado o devido processo legal para o arbitramento do valor venal, conforme exigido pelo Código Tributário Nacional (CTN) e pela jurisprudência consolidada do STJ no julgamento do Tema Repetitivo 1.113, outro caminho não há, senão o de estabelecer como base de cálculo para a exação, o valor real do negócio declarado, qual seja, R$ 6.907.861,23 (seis milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO A presente divergência se funda na imperiosa necessidade de observância dos preceitos legais e jurisprudenciais que regem a matéria, em especial o Tema Repetitivo 1.113 do Superior Tribunal de Justiça e o art. 148 do Código Tributário Nacional. Página 3 de 7 1. Da Presunção de Boa-Fé e o Tema Repetitivo 1.113 do STJ: O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Tema Repetitivo 1.113

(REsp 1.937.821/SP e REsp 1.937.891/SP), firmou a tese de que "o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é o valor de mercado, que somente pode ser afastada mediante a instauração de processo administrativo próprio, nos termos do art. 148 do CTN". Esta tese possui caráter vinculante e deve ser aplicada por todas as instâncias administrativas e judiciais. No caso em tela, a fazenda pública municipal desconsiderou o valor da transação declarado pelo recorrente sem a instauração do devido processo administrativo de arbitramento, violando diretamente o entendimento consolidado do STJ. 2. Da Necessidade de Procedimento de Arbitramento (Art. 148 do CTN): O Art. 148 do Código Tributário Nacional é claro ao dispor que "quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou a avaliação contraditada, pelo sujeito passivo". A simples utilização de um "valor venal de referência" ou de um laudo técnico externo, sem a instauração de um processo administrativo específico que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contribuinte, não se coaduna com a exigência legal. A Fazenda Pública não pode, unilateralmente, substituir o valor declarado por um valor arbitrado sem seguir o rito processual adequado. No presente caso, observa-se que após o pedido inicial, a municipalidade realizou um “TERMO DE REAVALIAÇÃO DE ITBI” (fls. 135/147) e logo na sequência, às fls. 151, o procedimento foi encaminhado para prolação de decisão administrativa, sem que Página 4 de 7 conste dos autos que o recorrente tenha sido intimado ou notificado sobre o referido termo, a fim de que pudesse impugna-lo. 3. Da utilização do Laudo Técnico Externo como Fundamento e do Ônus da Prova da Administração Embora o laudo técnico externo possa ser um instrumento de auxílio à Administração na formação de sua convicção, ele não substitui o procedimento de arbitramento previsto no Art. 148 do CTN. A avaliação unilateral, ainda que embasada em parecer técnico, não confere a legitimidade necessária para afastar a presunção de boa-fé do valor declarado pelo contribuinte. O processo de arbitramento exige a participação do contribuinte, a possibilidade de impugnação e a apresentação de contraprovas, o que não ocorreu de forma regular no presente caso. Ademais, o laudo externo foi trazido aos autos por determinação do ilustre relator, o que, com a devida vênia, extrapola, em meu entender, os escopos das hipóteses de complementação previstas no Regimento Interno deste Conselho. Aceitar avaliação realizada fora do procedimento administrativo de arbitramento estabelecido no Código Tributário Nacional importaria em grave violação ao devido processo legal e aos seus corolários de ampla defesa. A inércia da municipalidade na instauração do procedimento administrativo de arbitramento não pode ser suprida por laudo externo apresentado diretamente à essa instância revisora, sem submissão ao contraditório e à ampla defesa, procedimento que, ressalte-se, não foi instaurado pela municipalidade. É ônus da Fazenda Pública comprovar que o valor declarado pelo contribuinte não corresponde ao valor de mercado do imóvel. A mera discrepância entre o valor declarado e um "valor de referência" ou o resultado de um laudo externo não é suficiente para transferir o ônus da prova ao contribuinte ou para justificar a desconsideração do valor da transação. A Administração deveria ter demonstrado, por meio do procedimento regular de arbitramento, a inidoneidade do valor declarado, o que não foi feito. Página 5 de 7 5. Da Presunção de Veracidade do Valor Declarado: O valor declarado da transação goza de presunção de veracidade e boa-fé. O recorrente, ademais, apresentou parecer técnico próprio para fundamentar o valor da permuta, cumprindo seu dever de boa-fé e colaboração. A discrepância entre valores em operações de permuta, por si só, não é motivo para desconsiderar o valor declarado sem a devida comprovação, por parte do Fisco, de fraude, simulação ou erro grosseiro, mediante o procedimento legalmente estabelecido. Diante do exposto, entendo que a decisão de primeira instância e o voto do Conselheiro Relator não se alinham com a legislação vigente e com a jurisprudência vinculante do Superior Tribunal de Justiça. A ausência de um processo administrativo de arbitramento regular e a desconsideração da presunção de boa-fé do valor declarado pelo contribuinte maculam o lançamento tributário, tornando-o nulo. 6. Da Jurisprudência: Os Tribunais de Justiça, atentos ao julgamento do Tema Repetitivo nº 1.113, vêm decidindo os casos que lhes são submetidos seguindo o entendimento firmado pela Corte Especial. Nesse sentido, destaco os recentes julgados do tribunal mineiro: EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO TRIBUTÁRIO - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - ITBI - BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO - VALOR DO IMÓVEL TRANSMITIDO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE MERCADO - TEMA REPETITIVO 1113 DO STJ - VALOR DA TRANSAÇÃO DECLARADO PELO CONTRIBUINTE - PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO - OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO - AUSÊNCIA - IRREGULARIDADE - RESTITUIÇÃO DEVIDA - SENTENÇA REFORMADA. - Conforme entendimento firmado pelo c. STJ no julgamento do Tema Repetitivo 1113, a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, presumindo-se que o valor da transação declarado pelo contribuinte é condizente com o valor mercadológico do respectivo bem - Referida presunção somente poderá ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio, a fim de demonstrar que o valor declarado pelo contribuinte é incompatível com a realidade, Página 6 de 7 assegurando-se o contraditório necessário para apresentação das peculiaridades que ampararam o quantum informado, nos termos do art. 148 do CTN - Não sendo instaurado pelo fisco municipal processo administrativo, com o devido contraditório, bem como não sendo afastada a presunção de que o valor informado pelo contribuinte estaria de acordo com o valor de mercado do bem transacionado, deve ser referido valor utilizado como base de cálculo para apuração do ITBI . (TJ-MG - Apelação Cível: 50015381320238130704, Relator.: Des.(a) Wilson Benevides, Data de Julgamento: 05/02/2025, Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/02/2025). (grifos nosso) EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR - ITBI - BASE DE CÁLCULO - TEMA REPETITIVO 1.113 DO STJ. O Col. Superior Tribunal de Justiça, ao apreciar o Tema 1 .113, fixou aa premissa de que o valor venal para a base de cálculo do ITBI deve corresponder ao valor considerado para as negociações de imóveis em condições normais de mercado. Assim, até que sobrevenha eventual prova robusta, na forma do art. 148 do CTN, capaz de elidir tal presunção, é esta a base de cálculo a ser considerada para a exação, uma vez que, frise-se, em casos como esse, "o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente" (Tema Repetitivo nº 1.113 do STJ). (TJ-MG - Agravo de Instrumento: 27417347620248130000, Relator.: Des.(a) Alberto Diniz Junior, Data de Julgamento: 01/11/2024, Câmaras Cíveis / 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/11/2024). (grifos nosso) EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ITBI - BASE DE CÁLCULO - STJ - TEMA 1.113 (RESP N. 1.937 .821/SP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA - ARBITRAMENTO UNILATERAL DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PELO FISCO - IMPOSSIBILIDADE. 1- O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp n. 1.937 .821/SP fixou tese no sentido de que "a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação; b) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (CTN, art. 148); e c) o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente" (Tema 1.113). 2 - Ausente a instauração de processo administrativo (CTN, art . 148), permanece hígida a presunção de que o valor constante na escritura pública de compra e venda é condizente com o valor de mercado. (TJ-MG - Apelação Cível: 50019242320228130528 1.0000.23 .218809-4/001, Relator.: Des.(a) Maria Inês Souza, Página 7 de 7 Data de Julgamento: 09/07/2024, 2ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/07/2024) (grifos nosso) O que se observa com clareza nos julgados e no caso vertente é que, não havendo a instauração do escorreito procedimento administrativo de arbitramento pela Municipalidade, com observância do contraditório e garantida ampla defesa ao contribuinte, não pode o Município arbitrar a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente DISPOSITIVO Pelo exposto, com fundamento no Art. 148 do Código Tributário Nacional e na tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo 1.113, voto no sentido de CONHECER o recurso

interposto e DAR-LHE PROVIMENTO, para REFORMAR a decisão de primeira instância, ANULAR o lançamento tributário referente ao ITBI se já realizado, por ausência de processo administrativo de arbitramento regular do valor venal do imóvel e DETERMINAR a realização de novo lançamento, tendo como base de cálculo o valor declarado de R$ 6.907.861,23 (seis milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos). É o voto.

Pouso Alegre/MG, 26 de março de 2026.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2F04F4FF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 46/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.693/2025 e pelo Decreto nº 6.066/2025, bem como com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, nos arts. 53 e 54, incisos I, II e VII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, no art. 72, §1º, alíneas "a" e "f", e nos arts. 142 e 143, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Investigativa por meio da Portaria nº 46/2025;
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aquele ato administrativo é insuficiente para finalizar a empreitada;
CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos, além de suas atividades corriqueiras tornando o tempo bastante escasso;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 145/2026 – PRC/PGM/PA - Sindicância Portaria 046/2025 que solicita prorrogação do prazo a pedido do presidente da Comissão Sindicante.
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria sob nº 46, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/12/2025. Edição 4161, nos termos do Art. 4º da referida Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Pouso Alegre, 06 de abril de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:C5148261

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 03/2025

OBJETO: CUSTEIO DA REDE DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIACONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.902, DE 05 FEVEREIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 07/04/2027. ASSINATURA EM 06/04/2025. BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 18.645.119/0001-87 VALOR: R$ 45.093,12 (QUARENTA E CINCO MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000.16210000000– FICHA 880.

POUSO ALEGRE/MG, 06 DE ABRILDE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:28EADC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Chamada Pública nº 02/2026 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/hortifruti da agricultura familiar para suprir as necessidades do Departamento de Alimentação Escolar. A sessão pública será realizada no dia 29 de abril de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:9266A1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 239/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 239/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PABX EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP, INCLUINDO TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. A vigência do contrato será de 01 (um) ano contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 18/03/2026. CONTRATADA: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 65.295.172/0001-85. Valor total R$: 83.080,85 (oitenta e três mil oitenta reais e oitenta e cinco centavos). Dotação orçamentária nº 02.020.000.0004.0122.0045.2042.3..3.90.39.00 – ficha 1190.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:48219DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 247/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – CONTRATO Nº 247/2026 – Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 01/04/2026. Contratada: GALICIA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 21.256.749/0001-74. O valor do contrato é R$2.304.000,00 (dois milhões e trezentos e quatro mil reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
362	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA RURAL	Próprio	02.003.000.0020.0606.0010.2064.3339039000000000000.15000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:1F8753E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 232/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 232/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, ATOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG. CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 07/04/2026 e termino previsto para 07/04/2027. Data assinatura: 27/03/2026. Dotação orçamentária: nº 02.002.000.0004.0122.0004.2033.33390390000000000000.15000000000 – FICHA 339.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:AD0B5317

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 234/2025- PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 234/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025 – OBJETO: LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE BIOQUIMICA DA MARCA WIENER PARA ATENDER A DEMNADA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. CONTRATADA: ARGUS CIENTIFICA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 14/04/2026 e termino previsto para 14/04/2027. Data assinatura: 01/04/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0302.0002.2016.3.3.90.39.00– ficha 1511.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E742955E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 64/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 64/2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS EM AMBIENTE DOMICILIAR (HOME CAR). CONTRATADA: LRV SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 03/04/2026 e termino previsto para 03/04/2027. Data assinatura: 30/03/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0302.0002.2016.3.3.90.39.00– ficha 1510.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:419ECB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 85/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 85/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM LICENÇA DE USO COM ACESSO VIA WEB PARA PEQUISA DE PREÇOS MÉDIOS REAIS DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS. CONTRATADA: FL LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 31/03/2026 e termino previsto para 31/03/2027. Data assinatura: 31/03/2026. Dotação orçamentária: nº 02.009.2049.0004.0451.0029.3.3.90.40.00– ficha 667.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:665AE8DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2026 – PROCESSO 090/2026

Objeto: Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 78898107/2025 – SES. Oriundas do Processo PE Integrado n° 4528.2025.AC-45.Pe.0471.SAD.FES-PE SEI n° 2300000059.003.189/2024-71 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços Compras.Gov n° 90.471.2025, cujo objeto é Registro de Preços para o fornecimento eventual de dispositivos médicos do tipo Equipamentos Médicos (RAIO-X FIXO E RAIO-X MÓVEL) com instalação, para obtenção de Aparelho de Raio-X Fixo para o Pronto Atendimento Municipal – PAM, conforme Emenda Individual Federal RP6 n° 202544270007, Convênio 09032025-085175 – Transferência Especial – Conta: 574064223-6.
Partes: Prefeitura Municipal do Prata e **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
Valor Total da Adesão: R$267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).
Vigência: até 05/04/2027.
Prata-MG, em 06 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3B7E8F0B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2026 – PROCESSO 093

Objeto: Adesão mediante "Carona" à Ata de Registro de Preços n° 004/2026, Oriundas do Pregão Eletrônico nº 76/2025, Processo de Licitação n° 94/2025 - Gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as demandas do Pronto Atendimento Municipal, conforme recursos de transposição e transferências referente a Lei Complementar n° 171/2023.
Contratada: **FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
Valor Total da Adesão: **R$259.080,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta reais).**
Vigência: **05/04/2027**, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 06/04/2026.
Prata-MG, em 06 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:5F7FE0D5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 066/2025 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 066/2025.

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMÍLIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 066/2025 a alteração do Plano de Trabalho para substituição de despesa inicialmente proposta. Importa ressaltar que, em nada será alterado o objeto do plano de trabalho, tão pouco o acréscimo de valores a ser repassado.

Fundamento Legal: Art. 55, $ único da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Prazo: 29/12/2025 a 31/12/2026.
Data da Assinatura: 29/12/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:46DBBD7B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório **nº 043/2026**– Modalidade: Dispensa de Licitação **nº 012/2026.**
Objeto: Aquisição de Fraldas descartáveis com loção hipoalergênica, barreiras anti-derrame, ajuste flexível e canais de gel absorvente, para o paciente BENÍCIO ALVES BRASILEIRO, conforme determinação de Ação Judicial n° 5001035 – 64.2025.8.13.0528. Contratante: Município do Prata - MG – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.676.254/0001-48**.
Valor Total Global: **R$ 2.897,50 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 06 meses a contar do início da assinatura do contrato.
Data da Ratificação: 30/03/2026
Data da Assinatura: 31/03/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.
Contratada:

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7C2C0F47

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 071/2026.

Processo Licitatório **nº 025/2026** – Modalidade: Concorrência Eletrônica **nº 002/2026.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva, localizada na rua das palmeiras, s/n, parque jacarandá, no município de prata/mg.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **FH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 01.493.842/0001-95** vencedora do menor preço global do item licitado, perfazendo o valor total de **R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade.
Data da assinatura: 01/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:BF738B6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação

Assunto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ARADO SUBSOLADOR, PÁ TRASEIRA HIDRÁULICA, PLAINA TRASEIRA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

Considerando as informações prestadas nos autos do Processo nº 013/2026, referente a Dispensa Eletrônica nº 003/2026; cujo objeto é a aquisição de implementos agrícolas, arado subsolador, pá traseira hidráulica, plaina traseira em atendimento ao departamento de agricultura.
Considerando a existência de dotação orçamentaria e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Controladoria deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislação aplicada;
Resolvo em ratificar os procedimentos adotados para Dispensa Eletrônica nº003/2026 com Processo nº 013/2026**, para a compra do item: arado subsolador 5 hastes, espaço entre hastes 390, largura mínima 1560 mm, peso mínimo 390 kg, c**ujo o valor total é de **R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)** firmado com a empresa abaixo relacionada:
ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA-CNPJ: 34.124.663/0001-30.

Pratinha/MG, 20 de março de 2026.

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:2E3CD26C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 13/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LANCETAS DE SEGURANÇA DESCARTÁVEIS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE GLICEMIA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** CONTRATADO**: EPORT LTDA,** Valor total**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027**. Publicado em 01/04/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:217C7291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 104/2026

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório nº 104/2026 – Dispensa 68/2026. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DA PORTA DE ENTRADA DO PRÉDIO NO QUAL FUNCIONA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF),**

PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Que teve sua fase de recebimento de propostas até o dia 31/03/2026, declara-se Deserto. Para mais informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de contratação e Equipe de Apoio – 01/04/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5A2AEAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CILIA TECNOLOGIA S.A. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 01/04/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:01/04/2026.

Queluzito, 06 de abril de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:65C9868C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 25/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato e a alteração da "cláusula terceira" – Da vigência" do contrato celebrado, passando este a viger até 03/04/2027 podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:01/04/2026.

Queluzito, 06 de abril de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:FD39E70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula oitava – Do valor" em virtude do acréscimo de quantitativos perfazendo um valor total do contrato de R$ 75.278,05(setenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos), a correção dos valores de acordo com a Cláusula - Décima através do INPC acumulado de 4,887170% e a alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 05/04/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:01/04/2026.

Queluzito, 06 de abril de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:699ACCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e IGOR E ANE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME. Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados de neuropediatria aos usuários do serviço municipal de saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG. **Valor**: O valor da consulta do presente Contrato é de R$300,00(trezentos reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**06/04/2026.

Queluzito, 06/04/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:ED6F9C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e BRUTO DE RAÇA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME. Objeto:** Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de show artístico da Dupla Sertaneja "Antony e Gabriel", no dia 11/07/2026, durante as festividades da Exposição Agropecuária 2026 a serem realizadas no período de 09 a 12 de julho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio de Queluzito – MG. **Valor**: R$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais). **Vigência:**03 meses. **Data da assinatura:**06/04/2026.

Queluzito, 06/04/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1EF38614

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – ME. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços com a execução de obras de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Tereza de Rezende Pinto "Creche Dona

Neném", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **Valor**: R$472.990,00(quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**06/04/2026.

Queluzito, 06/04/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9105804D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E EMPRESA MC CONSTRUTORA DE RECREIO LTDA – ME.

01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E EMPRESA MC CONSTRUTORA DE RECREIO LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, inscrito no CPF sob o n° 050.544.256-67 portador do RG MG – 108.125-35 SSP- MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa MC CONSTRUTORA DE RECREIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 58.767.553/0001-54, com sede administrativa na Lrg. da Matriz, s / nº, Bairro Distrito de Conceição da Boa Vista, Recreio/MG neste ano representada por seu presidente o Sr. Melquisedek Cabral Mota, inscrito no CPF sob o nº 146.103.217-26, portador do RG n° MG – MG – 162.621-45 SSP-MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato n° 003/2026, oriundo do Processo Administrativo n° 261/2025 Concorrência n° 007/2025, conforme laudos de engenharia, justificativas, projeto, planilha e cronograma constante em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo tem o valor correspondente ao acréscimo de R$ 5.531,18 (cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal a alínea "a" do inciso I do Art. 124 da Lei Federal nº 14.1333/21.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 Fichas: 82,104,104 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 003/2026, decorrentes do Processo Administrativo n° 261/2025 Concorrência n°007/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 01 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

MELQUISEDEK CABRAL MOTA
MC Construtora de Recreio LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:C3F65A9C

SETOR DE LICITAÇÕES
01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E EMPRESA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E EMPRESA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, inscrito no CPF sob o n° 050.544.256-67 portador do RG MG – 108.125-35 SSP- MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.585.822/0001-13, com sede administrativa na Rua São Dimas, nº 285 – sala A, Bairro Dornelas, Muriaé/MG, CEP: 36.884-216 neste ano representada por seu presidente o Sr. Witor Cesar de Faria Mendes, inscrito no CPF sob o nº 122.396.016-12, portador do RG n° MG – MG – 18537753 SSP-MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato n° 066/2025, oriundo do Processo Administrativo n° 180/2025 Concorrência n° 002/2025, conforme laudos de engenharia, justificativas, projeto, planilha e cronograma constante em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo tem o valor correspondente ao acréscimo de R$ 15.347,32 (quinze mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal a alínea "a" do inciso I do Art. 124 da Lei Federal nº 14.1333/21.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 Ficha: 273 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 066/2025, decorrentes do Processo Administrativo n° 180/2025 Concorrência n°002/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 01 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

WITOR CESAR DE FARIA MENDES
Mendes Construções LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: RONEI DE PAULA COSTA
CPF:

2. _____
Nome: JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:E52AD4BC

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 168, DE 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público do Município de Recreio, Edital nº 01/2025, Homologado pelo Decreto Municipal 120/2025 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Recreio, Leandro Ferreira Medeiros, no uso de suas atribuições legais e na forma dos incisos VI e IX do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Recreio, Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO que o resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 120 de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para o efetivo exercício do cargo de provimento efetivo, o servidor conforme abaixo:

ENGENHEIRO CIVIL

ANTONIONNE SILVA DE OLIVEIRA – CPF: 080.727.336-80

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 06 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4BEAA56E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 195, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia ocupantes de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para ocuparem o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data:
MARCELO DA SILVA,
RAFAEL CARPINETTI DA SILVA,
DENIS CANDIDO CARDOSO DE OLIVEIRA,
RODRIGO BATISTA ALVES,
ALINE DOMINGOS SALVIANO.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 06 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:24F254C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 019/2026, DISPENSA N.º 004/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA QUE ATUAM NA

ZONA RURAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresa: EVERTON LUCAS SILVA SANTOS 11589609646, CNPJ: 43.100.827/001-80

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:77C932DC

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 019/2026, DISPENSA N.º 004/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA QUE ATUAM NA ZONA RURAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresa: EVERTON LUCAS SILVA SANTOS 11589609646, CNPJ: 43.100.827/001-80

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:411B5B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 9245/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 9245/2024
Servidor (a): P. R. C

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Processo arquivado declarada extinta a punibilidade em relação a(o) servidor (a) considerando o encerramento do prazo e cumprimento das condicionantes da SUSPAD com fulcro no art. 189, §11 da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 167/2017 .

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:EA03E470

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE SOBRESTAMENTO PAD 0224/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUSPENSÃO DO SOBRESTAMENTO PAD

AUTOS:0224/2023
SERVIDOR: M. D. S

Suspensão do sobrestamento e retomada do andamento normal dos autos, após retorno dos membros licenciados da comissão, conforme art. 180, VII, c/c art. 188 da Lei Complementar 038/2006.
Data da suspensão do sobrestamento em 06/04/2026.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3B50C98F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE SOBRESTAMENTO PAD 10947/2019

AUTOS: 10947/2019
SERVIDOR: J. L. F.

Suspensão do sobrestamento e retomada do andamento normal dos autos, após retorno dos membros licenciados da comissão, conforme art. 180, VII, c/c art. 188 da Lei Complementar 038/2006.
Data da suspensão do sobrestamento em 06/04/2026.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:297A284C

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE SOBRESTAMENTO PAD 2273/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUSPENSÃO DO SOBRESTAMENTO PAD

AUTOS: 2273/2024
SERVIDOR: V. M. R. M.

Suspensão do sobrestamento e retomada do andamento normal dos autos, após retorno dos membros licenciados da comissão, conforme art. 180, VII, c/c art. 188 da Lei Complementar 038/2006.
Data da suspensão do sobrestamento em 06/04/2026.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:921A3208

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE SOBRESTAMENTO PAD 4015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUSPENSÃO DO SOBRESTAMENTO PAD

AUTOS:4015/2022
SERVIDOR: M. N. S

Suspensão do sobrestamento e retomada do andamento normal dos autos, após retorno dos membros licenciados da comissão, conforme art. 180, VII, c/c art. 188 da Lei Complementar 038/2006.

Data da suspensão do sobrestamento em 06/04/2026.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:0F38B2F1

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE SOBRESTAMENTO PAD 4697/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUSPENSÃO DO SOBRESTAMENTO PAD

AUTOS:4697/2023
SERVIDOR: V. P. P

Suspensão do sobrestamento e retomada do andamento normal dos autos, após retorno dos membros licenciados da comissão, conforme art. 180, VII, c/c art. 188 da Lei Complementar 038/2006.
Data da suspensão do sobrestamento em 06/04/2026.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:D6B57C2F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE SOBRESTAMENTO PAD 4712/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUSPENSÃO DO SOBRESTAMENTO PAD

AUTOS:4712/2013
SERVIDOR: E. B. P.

Suspensão do sobrestamento e retomada do andamento normal dos autos, após retorno dos membros licenciados da comissão, conforme art. 180, VII, c/c art. 188 da Lei Complementar 038/2006.
Data da suspensão do sobrestamento em 06/04/2026.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:527A4E8D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE SOBRESTAMENTO PAD 5105/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUSPENSÃO DO SOBRESTAMENTO PAD

AUTOS: 5105/2022
SERVIDOR: V. C. C

Suspensão do sobrestamento e retomada do andamento normal dos autos, após retorno dos membros licenciados da comissão, conforme art. 180, VII, c/c art. 188 da Lei Complementar 038/2006.
Data da suspensão do sobrestamento em 06/04/2026.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:765EFC70

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE SOBRESTAMENTO PAD 5388/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUSPENSÃO DO SOBRESTAMENTO PAD

AUTOS:5388/2012
SERVIDOR: E. B. P.

Suspensão do sobrestamento e retomada do andamento normal dos autos, após retorno dos membros licenciados da comissão, conforme art. 180, VII, c/c art. 188 da Lei Complementar 038/2006.
Data da suspensão do sobrestamento em 06/04/2026.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:A0B247B7

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE SOBRESTAMENTO PAD 7202/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUSPENSÃO DO SOBRESTAMENTO PAD

AUTOS: 7202/2023
SERVIDOR: D. P. M.

Suspensão do sobrestamento e retomada do andamento normal dos autos, após retorno dos membros licenciados da comissão, conforme art. 180, VII, c/c art. 188 da Lei Complementar 038/2006.
Data da suspensão do sobrestamento em 06/04/2026.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:670F060E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE SOBRESTAMENTO PAD 7520/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUSPENSÃO DO SOBRESTAMENTO PAD

AUTOS: 7520/2021
SERVIDOR: D. M. G., L. S. L. e R. A. P.

Suspensão do sobrestamento e retomada do andamento normal dos autos, após retorno dos membros licenciados da comissão, conforme art. 180, VII, c/c art. 188 da Lei Complementar 038/2006.
Data da suspensão do sobrestamento em 06/04/2026.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,

Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:BD10604E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE SOBRESTAMENTO PAD 7571/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUSPENSÃO DO SOBRESTAMENTO PAD

AUTOS: 7571/2023
SERVIDOR : E. D. C. P.

Suspensão do sobrestamento e retomada do andamento normal dos autos, após retorno dos membros licenciados da comissão, conforme art. 180, VII, c/c art. 188 da Lei Complementar 038/2006.
Data da suspensão do sobrestamento em 06/04/2026.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:4088E979

GABINETE DO PREFEITO
30ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 13/04/2026, às 09:30 da Manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DARLEY CARLOS ABREU COSTA	302 - EDUCADOR SOCIAL	13/09/1995	39
KETER NATALIA DE ARAUJO	302 - EDUCADOR SOCIAL	05/11/1993	40
JENIFER JHULLY BARBOSA DUARTE	302 - EDUCADOR SOCIAL	24/01/1998	41
FABRÍCIO LOURENÇO SANTOS	302 - EDUCADOR SOCIAL	26/06/1994	42
CLAUDENY GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA	302 - EDUCADOR SOCIAL	10/12/1984	43
LORENA CRISTINA ALVES DA COSTA	302 - EDUCADOR SOCIAL	30/10/1993	44
ELIETE RODRIGUES	302 - EDUCADOR SOCIAL	12/09/1981	45
RAFAELLA QUEIROZ VELOSO PORTO CRISTALINO	302 - EDUCADOR SOCIAL	12/07/2001	46
BARBARA STEFANI DOS SANTOS PEIXOTO	302 - EDUCADOR SOCIAL	31/01/1993	47
MATEUS RODRIGUES PINHEIRO TEIXEIRA	302 - EDUCADOR SOCIAL	20/04/2000	48

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos,
quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou
na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração
de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal
em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos
Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados
da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado /solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de
emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª

instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true (validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa,
retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.
php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3 ,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal
nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e;
aa) Carteira de trabalho.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **para o dia 14/04/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BB254421

GABINETE DO PREFEITO
31ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de outubro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 10 de Abril de 2026, às 14:00** . Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
JOYCE FERNANDA GUIMARÃES MOREIRA	403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	8º	NÃO COMPARECEU
CRISTIANE DE PAULA LIMA	403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	9º	NÃO COMPARECEU
MARCELO DE ARAÚJO	509 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR	3º	APTO
THIAGO MARQUES VIANA	512 - ENGENHEIRO CIVIL	2º	APTO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1D011157

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA Nº 226/2025 - PROCESSO Nº 32/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA PETBIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Ribeirão das Neves - MG, em 01 de Abril de 2026

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:

Dotação: 13 001 18 542 0115 2870 339030
Ficha: 926
Fonte: 1.501.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3A4B4D5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA Nº 225/2025 - PROCESSO Nº 32/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA

Ribeirão das Neves - MG, em 01 de Abril de 2026

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:

Dotação: 13 001 18 542 0115 2870 339030
Ficha: 926
Fonte: 1.501.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95794220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 DE OUTUBRO de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 004/2024, homologado em 25 de Julho de 2025, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à localizado à localizado à Rua Artur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 13 de Abril de 2026, às 09:30h**. Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
LETÍCIA KAROLLAYNE DA SILVA COSTA	502 - ENFERMEIRO	76º	APTA APÓS RECURSO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:182D3483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de outubro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 13 de Abril de 2026, às 09:30** . Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
ANGELO DOS SANTOS SILVA	101 - COVEIRO	16º	APTO APÓS RECURSO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D9A27B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 22/2025 no Processo Nº 82/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **ORGANIZE GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início a partir de 31 de Março de 2026 e Termino em 31 de Março de 2027, reajustando o valor do contrato no percentual de 2,7517% perfazendo o valor atualizado em R$ 1.666.121,25 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Data da assinatura do aditivo: 30 de março de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA/
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CF5550A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 067/2025, do Pregão Eletrônico nº 067/2025 - Processo Licitatório 7455/2025, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS.**
Objeto: Objeto trata da eventual locação de equipamentos de informática (computadores e periféricos).
Gerenciado por: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS,** através da empresa **LOCALL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA.**
O valor total da adesão pretendida é de R$ 1.645.404,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco, quatrocentos e quatro reais).

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA/
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:A764159C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO DE LICITAÇÃO № 082/2024, CONTRATO Nº: 022/2025, ORGANIZE – GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.0104.2637 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FICHA 264 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 24 de março de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77636108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 049/2025 no Processo Nº 179/2024. ***Partes:*** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e a empresa **VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 31 de março de 2026 e término em 31 de março de 2027, mantendo os valores vigentes para o novo período. Data da assinatura do aditivo: 31 de março de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretaria Municipal De Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DEB75A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 04/2026

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

LABORATÓRIO ROJAN LTDA
CNPJ: 18.676.718/0033-45

Rib. das Neves, 06/04/2026

ELIANE NUNES DIAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A9461DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 05/2026

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

KN BIOLOGICA LTDA.
CNPJ: 22.534.300/0002-74.

Rib. das Neves, 06/04/2026

ELIANE NUNES DIAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9A0DA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 006/2026

Instaura processo de regularização fundiária e classifica como Reurb Social (Reurb-S).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO , no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;
ESTABELECE:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano denominado “Santa Paula - Quadra 14”, requerido por

Associação Legitimar de Regularização Fundiária - Reurb, nos autos do Processo Administrativo nº 1904/2026.
Art. 2º. Serão indicados no referido procedimento administrativo a descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, a identificação dos imóveis abrangidos, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias.
Art. 3º. A caracterização do núcleo urbano como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) fica condicionada à apresentação, pelos interessados, da documentação comprobatória pertinente, especialmente aquela relativa à caracterização socioeconômica dos ocupantes, nos termos da legislação vigente, sendo que a sua não apresentação implicará na descaracterização do enquadramento como Reurb-S.
Art. 4º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 06 de Abril de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3A89972C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 006/2026

Instaura processo de regularização fundiária e classifica como Reurb Social (Reurb-S).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO , no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;
ESTABELECE:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano denominado "Santa Paula - Quadra 14", requerido por Associação Legitimar de Regularização Fundiária - Reurb, nos autos do Processo Administrativo nº 1904/2026.
Art. 2º. Serão indicados no referido procedimento administrativo a descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, a identificação dos imóveis abrangidos, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias.
Art. 3º. A caracterização do núcleo urbano como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) fica condicionada à apresentação, pelos interessados, da documentação comprobatória pertinente, especialmente aquela relativa à caracterização socioeconômica dos ocupantes, nos termos da legislação vigente, sendo que a sua não apresentação implicará na descaracterização do enquadramento como Reurb-S.
Art. 4º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 06 de Abril de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:90E6C4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 002/2026

Instaura processo de regularização fundiária e classifica como Reurb Social (Reurb-S).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO , no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;
ESTABELECE:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano denominado "Santinho", requerido por Associação Legitimar de Regularização Fundiária - Reurb, nos autos do Processo Administrativo nº 1290/2025.
Art. 2º. Serão indicados no referido procedimento administrativo a descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, a identificação dos imóveis abrangidos, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias.
Art. 3º. A caracterização do núcleo urbano como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) fica condicionada à apresentação, pelos interessados, da documentação comprobatória pertinente, especialmente aquela relativa à caracterização socioeconômica dos ocupantes, nos termos da legislação vigente, sendo que a sua não apresentação implicará na descaracterização do enquadramento como Reurb-S.
Art. 4º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:87496413

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 007/2026

Instaura processo de regularização fundiária e classifica como Reurb Social (Reurb-S).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO , no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;
ESTABELECE:
Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano denominado "Santa Paula - Quadra 18", requerido por Associação Legitimar de Regularização Fundiária - Reurb, nos autos do Processo Administrativo nº 1907/2026.
Art. 2º. Serão indicados no referido procedimento administrativo a descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, a identificação dos imóveis abrangidos, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias.
Art. 3º. A caracterização do núcleo urbano como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) fica condicionada à apresentação, pelos interessados, da documentação comprobatória pertinente, especialmente aquela relativa à caracterização socioeconômica dos ocupantes, nos termos da legislação vigente, sendo que a sua não apresentação implicará na descaracterização do enquadramento como Reurb-S.
Art. 4º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 31 de Março de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93255A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 008/2026

Instaura processo de regularização fundiária e classifica como Reurb Social (Reurb-S).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano denominado " San Genaro - Quadra 83", requerido pela Gislaine de Lima da Luz, nos autos do Processo Administrativo nº 1415/2026.
Art. 2º. Serão indicados no referido procedimento administrativo a descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, a identificação dos imóveis abrangidos, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias.
Art. 3º.A caracterização do núcleo urbano como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) fica condicionada à apresentação, pelos interessados, da documentação comprobatória pertinente, especialmente aquela relativa à caracterização socioeconômica dos ocupantes, nos termos da legislação vigente, sendo que a sua não apresentação implicará na descaracterização do enquadramento como Reurb-S.
Art. 4º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 06 de Abril de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8ABEA7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 009/2026

Instaura processo de regularização fundiária e classifica como Reurb Social (Reurb-S).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO , no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano denominado "Granja Primavera", requerido por Associação Legitimar de Regularização Fundiária - Reurb, nos autos do Processo Administrativo nº 13474/2025.
Art. 2º. Serão indicados no referido procedimento administrativo a descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, a identificação dos imóveis abrangidos, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias.
Art. 3º. A caracterização do núcleo urbano como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) fica condicionada à apresentação, pelos interessados, da documentação comprobatória pertinente, especialmente aquela relativa à caracterização socioeconômica dos ocupantes, nos termos da legislação vigente, sendo que a sua não apresentação implicará na descaracterização do enquadramento como Reurb-S.
Art. 4º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 06 de Abril de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0957E38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 010/2026

Instaura processo de regularização fundiária e classifica como Reurb Social (Reurb-S).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO , no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano denominado " Fazenda Nossa Senhora da Santana", requerido pelo Elson Machado dos Reis, nos autos do Processo Administrativo nº 2605/2026.
Art. 2º. Serão indicados no referido procedimento administrativo a descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, a identificação dos imóveis abrangidos, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias.
Art. 3º. A caracterização do núcleo urbano como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) fica condicionada à apresentação, pelos interessados, da documentação comprobatória pertinente, especialmente aquela relativa à caracterização socioeconômica dos ocupantes, nos termos da legislação vigente, sendo que a sua não apresentação implicará na descaracterização do enquadramento como Reurb-S.
Art. 4º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 06 de Abril de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:79A3985B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de equipamentos N° 13/2024 no Processo Nº 72/2022. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** (contratado). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 22 de março de 2026 e término 22 de março de 2027. Data da assinatura do aditivo: 22 de março de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:14EF4629

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata:n° 02/2025 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte Rio Doce (CONSONORTE).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 008/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025.
Objeto: Aquisição aparelho de Raio-x digital.
Gerenciado por: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte Rio Doce (CONSONORTE), através da empresa **DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
O valor total da adesão pretendida é **R$372.336,16** (Trezentos e setenta e dois mil,trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:C484206E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 209/2024 – Aquisição de Material Médico – ELETRODOS E AFINS – ATA/CONTRATO Nº 238 e 246/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução dos referidos contratos é:

- 10.005.10.302.0105.2400 - (Manut. Atividades do Transporte Sanitário) - 3.3.90.30 – (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de abril de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:31B06674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DEHOMOLOGAÇÃO

PANº013/2026–INEXIGIBILIDADENº010/2026

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal deRodeiro, por seuPresidenteGilberto Guerra Mendonça, Reconheceu, Adjudicoue Homologou aContrataçãoem epígrafe,porinexigibilidade de licitação,à empresaINSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA- CNPJ: 52.835.850/0001-03.Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Rodeiro no curso “Aplicação da inteligência artificial na nova lei de licitações (lei 14.133/2021): da fase preparatória à fiscalização de obras, serviços e contratos.”, promovido pelo Instituto Global de Administração Pública Ltda, no período de 07/04/2026 a 10/04/2026, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial.

Valor total:R$2.780,00(dois mil, setecentos e oitenta reais).

Rodeiro/MG,06 de abril de2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:0006D1C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.272/2026

LEI Nº 1.272/2026

Altera a alínea “b” do parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei 1.215/2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “b” do parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei 1.215/2025, que passa a constar da seguinte forma:

Art. 6º (...)
Parágrafo primeiro: Caso o Vereador tenha interesse, poderá pedir a conversão de suas diárias, dento dos limites definidos no caput deste artigo, da seguinte forma:
b) 1 (uma) diária para Brasília poderá ser convertida em 2 (duas) diárias para Belo Horizonte, mas limitado ao valor da diária de Brasília, conforme constante no Anexo I da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:289C64CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5537/2026

PORTARIA N. 5537/2026

Autoriza cessão de servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Rodeiro e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, com a finalidade de apoio institucional às atividades de Polícia Judiciária;

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação entre os entes administrativos, visando à melhoria da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 968, de 13 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo com as atividades a serem desempenhadas;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Damiana da Silva Garcia, matrícula nº 0520, ocupante do cargo efetivo de bibliotecária, para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, para atuação

na unidade situada no Município de Ubá/MG, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada à vigência do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes.

Art. 2º A cessão terá prazo determinado de 12 (doze) meses com início na data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica – ACT firmado entre as partes.

§1º A cessão poderá ser prorrogada, mediante manifestação expressa das partes e formalização de novo ato administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FCBFCDB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5538/2026

PORTARIA N. 5538/2026

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I- Roselaine Aparecida Garcia Mendes, matrícula nº 3054, conforme calendário escolar;
II- Elisângela Lopes de Oliveira, matrícula nº 195, no período letivo.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9C86001F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5539/2026

PORTARIA N. 5539/2026

Concede folga compensatória a Servidor que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
I- Lorena Pontes Benevenuto, matrícula nº 3135, por 01 dia em 06/04/2026;
II- Jussarah Úrsula da Cruz, matrícula nº 3134, por 01 dia em 02/04/2026;
III- Débora Arruda de Almeida, matrícula nº 2971, por 01 dia em 30/03/2026;
IV- Rayanne Flores da Silva, matrícula nº 1510, por 02 dias a partir de 30/03/2026;
V- Tássia Toledo Fernandes Nascimento, matrícula nº 3011, nos dias 01/04/2026 e 06/04/2026;
VI- Arislane Faria Antero, matrícula nº 2865, por 01 dia em 01/04/2026;
VII- Branca Maria da Silva do Vale, matrícula nº 3115, por 01 dia em 01/04/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8F21707C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5540/2026

PORTARIA N. 5540/2026

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio à servidora, **Rayanne Flores da Silva**, matrícula nº 1510, no período de 06/04/2026 a 20/04/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:253EA82D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA N.º 045, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 080, de 17 de março de 2025, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder de autotutela, podendo rever seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, nos termos do direito administrativo;

CONSIDERANDO que a revogação de ato administrativo válido pode ocorrer quando este deixar de atender adequadamente ao interesse público, sem prejuízo da legalidade do ato originário;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a supremacia do interesse público na organização e funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o exercício de atividades parlamentares por servidores públicos deve obedecer o disposto no art. 38 da CF/88, observando-se a compatibilidade de horários;

CONSIDERANDO que as reuniões da Câmara Municipal são, regimentalmente, realizadas durante o dia, o que conflita com o horário ordinário de expeiente, sendo, pois, inviável, o exercício concomitante do cargo público com o exercício do mandato eletivo;

CONSIDERANDO que o servidor Heleno Ferreira de Almeida ocupa o cargo de motorista, estando atualmente lotado na Secretaria Muicipal de Educação, na condução de veículo de transposte escolar, e, paralelamente, exerce mandato eletivo de vereador, o que vem sendo motivo de transtornos no cumprimento das atividades inerentes ao cargo público que ocupa e a essencialidade da função;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria n.º 080, de 17 de março de 2025 e, em consequência, fica convocado o servidor Heleno Ferreira de Almeida para, no prazo de 48 horas, fazer opção quanto ao cargo que, doravante, permanecerá ocupando, sob pena de, no seu silêncio, ser interpretado como licenciamento tácito do cargo de motorista que ocupa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e notifique-se.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:2795D3FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 76/26 –DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 19/26. Objeto: prestação de serviços ambulatoriais, exames e consultas especializadas, remoção de pacientes em UTI móvel/ambulâncias e cirurgias. Contratada: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PIRACICABA. Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Ratificado em 06/04/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 06/04/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:FBE33E29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

Processo nº: 198/2025
Pregão Eletrônico: 073/2025
Ata de Registro de Preços nº: 058/2026

Promitente Fornecedora: CIRÚRGICA OESTE PAULISTA LTDA,CNPJ/MF nº09.222.496/0001-12
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027

Data de assinatura: 01 de abril de 2026

Santa Bárbara, 06 de abril de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:84B24AF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

Processo nº:198/2025
Pregão Eletrônico: 073/2025
Ata de Registro de Preços nº:071/2026

Promitente Fornecedora: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 35.706.397/0001-16
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027

Data de assinatura: 20 de março de 2026

Santa Bárbara, 02 de abril de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9F89954C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

Processo nº:198/2025
Pregão Eletrônico: 073/2025
Ata de Registro de Preços nº:091/2026

Promitente Fornecedora: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 12.927.876/0001-67

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027

Data de assinatura: 01 de abril de 2026

Santa Bárbara, 02 de abril de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B4AC65F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2024

Processo nº037/2024
Adesão a ARP: n°004/2024
Contrato nº:048/2024

3° Aditivo ao Contrato nº 048/2024

Contratada: ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.0004.994/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 48/2024.

O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 28/09/2026.

Santa Bárbara, 27 de março de 2026

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:DB1F8F0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2022

Processo nº162/2022
Pregão: n°78/2022
Contrato nº:106/2022

5° Aditivo ao Contrato nº 106/2022

Contratada: NATUS ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ: 16.970.169/0001-04
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº106/2022.

O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência, com vencimento em 31/03/2027.

Santa Bárbara, 27 de março de 2026

RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:ADEE50CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

Processo Licitatório n°127/2025
Credenciamenton° 004/2025
Contrato n.º042/2026

Contratada: **35.678.066 RODNERS GALIL SALES RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.678.066/0001-10**
Objeto: Contratação da empresa 35.678.066 Rodners Galil Sales Rodrigues, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de total de R$ 411.270,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e setenta reais),sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.
Vigência:01/04/2026 a 01/09/2026

Data da assinatura:01 de abril de 2026

Santa Bárbara, 02 de abril de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:2EFD91B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026

Processo Licitatório n°155/2025
Concorrêncian° 003/2025
Contrato n.º052/2026

Contratada: **MULTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.023.255/0001-44**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução completa do Portal da Cidade - Barra Feliz, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Santa Bárbara- MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 2.447.458,23 (dois milhões quatrocentos e quarenta esete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), para todos os fins legais.
Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027

Data da assinatura: 26 de março de 2026

Santa Bárbara, 02 de abril de 2026

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:30689FD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

Processo Licitatório n° 60/2026
Inexigibilidaden° 15/2026
Contrato n.º 059/2026

Contratada: **SUMMER PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 55.779.207/0001-06**

Objeto: Apresentação musical com o cantor Juninho Cassimiro para o dia 03 de julho de 2026 (sexta-feira), como parte das comemorações da 87ª Cavalhada de Brumal. O evento ocorrerá no Centro Histórico de Brumal, Distrito de Santa Bárbara MG.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para todos os fins legais.
Vigência: 30/03/2026 a 30/07/2026

Data da assinatura:30 de março de 2026

Santa Bárbara, 02 de abril de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:F8064A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS DE Nº 02/2026

RESOLUÇÃO CMAS DE Nº 02/2026

Dispõe sobre a deliberação de aprovação do Plano de Serviço do FEAS referente ao ano de 2026 (Piso Mineiro) e a reprogramação do saldo final do ano de 2025 do FEAS para ser executado no ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 1413/206 e pelo seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada em 06 de abril de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço do FEAS referente ao ano de 2026 (Piso Mineiro).
Art. 2º- Aprovar a Reprogramação do saldo final do ano de 2025 do FEAS para ser executado no ano de 2026.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 06 de abril de 2026.

THAYENE PÂMELA VALENTINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:B4C8E5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDPI Nº 01/2026

Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil – Biênio 2026/2028

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social de Santa Bárbara/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação do Fórum de Eleição de Entidades para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), torna público o RESULTADO FINAL das entidades habilitadas.

Após análise da documentação apresentada, pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social de n° 427/2026, foram consideradas HABILITADAS as seguintes entidades:

·Clube da Melhor Idade de Santa Bárbara;
·Grupo da Melhor Idade Florir Florália;
·Grupo de Congo de Santa Bárbara**.**

Santa Bárbara, 06 de abril de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:847E14E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA Nº 014/2026/SMMAA

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado, intervalo para almoço e dá outras providências, observados os parâmetros do Decreto Municipal Nº 6180/2025.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 97, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Decreto Municipal 6180/2025 prevê horário diferenciado para os servidores estudantes que necessitam de transporte, ou que residam em distritos municipais com horários específicos de transporte;

Considerando que nos termos do art. 3º do referido Decreto, situações atípicas serão submetidas à avaliação e decididas pelo Secretário Municipal;

Considerando que, em casos excepcionais e devidamente justificados, o(a) servidor(a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial;

Considerando que, durante os períodos de férias e recessos escolares, o servidor deverá manter o cumprimento integral da jornada de trabalho sem qualquer redução de carga horária, observadas as disposições legais vigentes.

Considerando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a servidora NATHANE SILVA DO ESPIRITO SANTO, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, das 7 horas às 16 horas, com intervalo para almoço de 1 hora, durante o período de 06 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 06 de abril de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:D65033ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 23/2026, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 05/2026.

Contratado:

EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.976.094/0001-90, com sede a AV. DO CONTORNO, 3731 – 3º ANDAR – SÃO LUCAS - BELO HORIZONTE.

Valor da contratação: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização e execução completa do Processo Seletivo Simplificado, abrangendo elaboração e publicação do edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, análise de títulos, classificação e emissão dos relatórios finais, para o provimento temporário de cargos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•

Ficha 210: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 06 de abril de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:966C6121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 18/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para o Setor de Compras e Licitações do Município de Santana da Vargem/MG na aplicação da Lei Federal 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: LUIZ FERNANDO SCHIAVONI ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n.° 54.848.917/0001-70, situada na Rua Tenente Pereira, n.º 49, Centro, na cidade de Santana da Vargem – Minas Gerais, CEP 37.195-000.

Valor da contratação: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:39DACA75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2026

CONTRATO N° 57/2026

Objeto: "Dispensa Eletrônica para aquisição de motosserras e cortador de grama para manutenção de logradouros, podas preventivas e serviços agrícolas executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.504.670/0001-08, com endereço na RUA PEDRO DRISSEN, 441, LOTE 12, BOSQUE, CURITIBANOS/SC, CEP: 89.520-000; neste ato representada por Camilla Dall'Igna, RG nº xxx e CPF nº XXX, residente e domiciliada na Rua xx, XX, XX, Curitibanos-SC

Valor da contratação: R$ 1.794,05 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)

Vigência: 31/03/2026 a 31/03/2027

CONTRATO N° 58/2026

Objeto: "Dispensa Eletrônica para aquisição de motosserras e cortador de grama para manutenção de logradouros, podas preventivas e serviços agrícolas executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: K2M MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.445.599/0001-45, com sede a RUA GUILHERME BERNER, 382, SANTO ANTONIO, JOINVILLE/SC, CEP: 89.218-090; neste ato representada por KARINA KNOP, nacionalidade brasileira, , solteira, empresária, CPF nº XXX, carteira nacional de habilitação nº XXX, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliada na Rua XX, XX, XXX, Joinville, SC, CEP 89226203

Valor da contratação: R$ 1.176,57 (um mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência: 31/03/2026 a 31/03/2027

CONTRATO N° 59/2026

Objeto: "Dispensa Eletrônica para aquisição de motosserras e cortador de grama para manutenção de logradouros, podas preventivas e serviços agrícolas executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.366.168/0001-74, com sede a AVENIDA CORONEL JOSE DIAS BICALHO, 933, CASA B, SAO JOSE, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.275-050; neste ato representada por RAFAEL CODOGNOTTO PEREIRA, brasileiro, casado, administrador, CI XXX SSPMG, CPF XXX, residente e domiciliado na Rua XX, XXX, XXX, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710.370

Valor da contratação: R$ 2.689,99 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 31/03/2026 a 31/03/2027

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:92DDE646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto

Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor zero quilômetro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, e em atenção ao incentivo financeiro das Resoluções SES/MG nº 7.733/2021 e nº 7.734/2021.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/04/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/04/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:840A9246

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **MATHEUS CARVALHO DE ALMEIDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.346.176/0001-56, localizada na rua Raimundo de Paula Batista, 98, Centro, Cataguases- MG, CEP: 36.770-078, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Matheus Carvalho de Almeida, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido a 29/05/1982, empresário, inscrito no CPF: 052.666.816-40, portador da carteira de Identidade MG- 11.385.175, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Vargem Alegre, 745, Jardim Santa Cristina, Cataguases- MG, CEP: 36.770-408, celebram PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato número 27/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025, com observância, às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 27/2025 firmado em 04 de abril de 2025, e considerando a necessidade prazo de vigência, solicitação encaminhada através do memorando 10/2026, assinado pelo senhor José Claudio Rodrigues Soares, Subsecretario de Obras e Frota, contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pesadas, bem como no fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica (tabela AUDATEX e tabelas oficiais de máquinas e tratores), justifica –se em razão da continuidade da necessidade dos serviços prestados, bem como pelo fato de a empresa ter executado o contrato de forma satisfatória, demonstrando eficiência, qualidade e cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1.O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar do dia 06 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027.
1.2. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/2021, no caso de contratos administrativos, que permite a prorrogação contratual nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato 27/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
2.2. Ressalta-se que essa prorrogação ocorrera sem alteração dos valores atualmente praticados,
2.3. As partes se comprometem a continuar cumprindo todas as obrigações estabelecidas no contrato original, nos termos ajustados.

CLAUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO

3.1.Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 06 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

MATHEUS CARVALHO DE ALMEIDA E CIA LTDA,
CNPJ: 27.346.176/0001-56
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0B972966

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº

380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG e a AUTOPEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 00539264/0001-18, localizada na Avenida Guido Marliere, 635, Bairro Haidê, Cataguases- MG, CEP: 36.774-104, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Marcelo Duarte Neves, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a praça Antônio dos passos, 14 Menezes, Cataguases- MG, CEP: 36.773-088, nascido em 17/05/1972, portador da carteira de identidade, M- 5.946.958, CPF: 829.879.156-20, celebram PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato número 26/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025, com observância, às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 26/2025 firmado em 04 de abril de 2025, e considerando a necessidade prazo de vigência, solicitação encaminhada através do memorando 09/2026, assinado pelo senhor José Claudio Rodrigues Soares, Subsecretario de Obras e Frota, contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pesadas, bem como no fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica (tabela AUDATEX e tabelas oficiais de máquinas e tratores), justifica –se em razão da continuidade da necessidade dos serviços prestados, bem como pelo fato de a empresa ter executado o contrato de forma satisfatória, demonstrando eficiência, qualidade e cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1.O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar do dia 06 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027.
1.2. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/2021, no caso de contratos administrativos, que permite a prorrogação contratual nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato 27/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
2.2. Ressalta-se que essa prorrogação ocorrera sem alteração dos valores atualmente praticados,
2.3. As partes se comprometem a continuar cumprindo todas as obrigações estabelecidas no contrato original, nos termos ajustados.

CLAUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO

3.1.Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 06 de abril de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

_____
AUTOPEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA-ME
CNPJ: 00539264/0001-18
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assinatura:

Assinatura:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6DA49B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARMANDO CESÁRIO LOCALIZADA EM SANTANA DOS MONTES-MG, CONFORME CONVÊNIO 1261002530/2025 SEE, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO**, ABERTURA DIA 23/04/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:B43D7987

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2026/005-2026

Referente à execução deCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS LUIZ PEREIRA DUTRA, COLATINO PEREIRA DUTRA, LUIZ JOÃO TEIXEIRA DUTRA E OTACÍLIO PEREIRA DUTRA - BAIRRO CATITA, CONV. 1491000461/2024.

Processo Licitatório Nº 005/2026
Concorrência Nº 001/2026
Contrato Nº. 016/2026
Valor do contratoR$ 561.146,35(quinhentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

ÀCM CONTRUTORAMINAS LTDA.
Pela presente ordem de serviços, autorizamos aCM CONTRUTORAMINAS LTDA, com sede na AVENIDA RAJA GABAGLIA, 2000, SALA 309 P, Estoril, cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.382.670/0001-92, neste ato representado pelo Sra. RACHEL CRISTINA VIANNA BARBOSA NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.196.392 PCMG, inscrito no CPF sob o nº 044.053.556-57, residente e domiciliado à Rua Flamboyant, nº 170, Bairro Vale do Sereno, cidade de Nova Lima, Estado deMinas Gerais a iniciar na data de 07/04/2026 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Santana dos Montes e a empresa supracitada.

Santana dos Montes, 06 de Abril de 2026.

ALOISOVIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

CM Contrutoraminas LTDA
38.382.670/0001-92
RACHEL CRISTINA VIANNA BARBOSA NOGUEIRA
044.053.556-57

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:6DCDB70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 026/2026 - Edital Nº 010/2026 - Inexigibilidade Nº 009/2026 – Chamamento Público Nº 002/2026 – Credenciamento Nº 002/2026. Torna público o edital e anexos. Objeto: Objeto: constitui objeto do presente instrumento contratação de laboratórios especializados na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, conforme os valores e procedimentos definidos pela Tabela SIGTAP/SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS), destinado à realização de exames laboratoriais necessários para o Pronto Atendimento Municipal e a Atenção Primária de Saúde, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas e, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos. Data prevista para entrega dos envelopes e julgamento: por tempo indeterminado. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004 e alterações e demais normas que regem o objeto. Informações: E-mail: licitasrc@gmail.com - O edital está disponível no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 06.04.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:DFD7BD35

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 055/2025 – Dispensa nº 076/2025. Torna público o extrato de 1º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa **49.494.409 MATEUS BERNARDES BARBOSA**. Objeto: Constitui objeto, a contratação de empresa para prestar serviços de serralheria, com o fornecimento de materiais, objetivando suprir as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 06.04.2026.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO –
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:2423DE6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025; Adesão a ARP nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo nº 009/2024, originária da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda | CNPJ nº 38.370.336/0001-19. Objeto: prorrogação do prazo de vigência com valor renovado ao período aditado do contrato. Vigência: 03/04/2026 a 03/04/2027. Valor: R$1.000.000,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Saúde.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:2896A06A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2025; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2025, Processo Licitatório nº 009/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Pardal Gás Ltda | CNPJ nº 36.372.161/0001-53. Objeto: prorrogação do prazo de vigência – renovação do valor. Vigência: 04/04/2026 a 04/04/2027. Valor renovado: R$170.782,14. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração: Ficha 149 | FR 1.500; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Ficha 457 | FR 1.500; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ficha 680 | FR 1.500; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Ficha 512 | FR 1.500; Secretaria Municipal de Educação: Fichas 164, 190, 244, 271 283 | FR 1.500; Secretaria Municipal de Esportes: Ficha 296 | FR 1.500; Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento: Fichas 114, 121 | FR 1.500 - Ficha 131 | FR 1.501 - Ficha 124 | FR 1.709; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca: Ficha 657 | FR 1.709; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Ficha 88 | FR 1.500; Secretaria Municipal de Saúde: Ficha 355 | FR 1.600 - Fichas 376, 342, 394, 407 | FR 1.500; Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais: Ficha 637 | FR 1.600.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:977DBDAD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024; INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024, PL Nº 045/2024, PROCEDENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2024; Inexigibilidade nº 011/2024, PL nº 045/2024, Procedente do Credenciamento nº 001/2024 Processo Licitatório nº 010/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Glauston Arantes Rodrigues CRO, CNPJ nº 11.475.057/0001-63. Objeto: renovação contratual. Vigência: 03/04/2026 a 03/04/2027. Valor renovado: R$151.540,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Saúde.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:1BC40FAA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA CIRCUNSTANCIADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

do Município de Santa Vitória/MG, cujo objeto consiste na prestação de serviços complementares de saúde para atendimento de demanda por cirurgias eletivas e procedimentos correlatos. Na sessão realizada

em 01/04/2026, foram analisadas as documentações apresentadas pelas proponentes Instituto de Olhos Delfraro Ltda, Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda e Respireface Ltda, verificando-se, inicialmente, a regularidade formal dos envelopes e a inexistência de sanções impeditivas, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Após análise técnica, constatou-se que o Instituto de Olhos Delfraro Ltda atendeu integralmente às exigências editalícias, enquanto as demais proponentes apresentaram pendências relativas à qualificação técnica. Na fase de habilitação, verificou-se a regularidade documental do Instituto de Olhos Delfraro Ltda, ao passo que Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda apresentou irregularidade fiscal e Respireface Ltda deixou de comprovar regularidade fiscal exigida. Ao final, deliberou-se pela habilitação do Instituto de Olhos Delfraro Ltda e pela inabilitação das empresas Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda e Respireface Ltda, abrindo-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos do edital.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:93635711

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) PERP Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) PERP Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026. O Município de Santa Vitória-MG, *nos autos do processo licitatório acima citado* de objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências do Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. À vista disso, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H30MIN, com a devolução integral do prazo aos interessados. Fundamentação nos autos. Santa Vitória, MG, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

ITAMAR CLEMENTINO DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:01EFFDDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0007/2026

PROCESSO Nº 0033/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, o resultado do **Processo nº 0033/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0007/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: ELLOS ASSESSORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Contratado: 35.571.334/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TECNICA EM SERVIÇO SOCIAL PARA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Fundamento legal: Art. 75, II, Lei 14133/21.

Recurso Orçamentário

08.122.0004.2087 Manutenção das Atividades Administrativas de Ação Social 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 761;

Autorização: Prefeito Municipal

Item	Qtde	Unid	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
001	12	serviço	54575 - Contratação de serviços contínuos de assessoria técnica em Serviço Social.	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)					

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 3 de abril de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:42785BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0074/2025 — Pregão Eletrônico nº 0027/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X + OXIGENIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 238.342,00 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE CARGAS/RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/12/2025 — **Vigência:**02/12/2026. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:49C4EB60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2025 — Pregão Eletrônico nº 0029/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FOX COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**15/12/2025 — **Vigência:**15/12/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:843298BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0033/2025 —Pregão Eletrônico nº 0012/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X IL DISTRIBUICAO DE FOGOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 91.049,70 (noventa e um mil e quarenta e nove reais e setenta centavos).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/06/2025 — **Vigência:**02/06/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de frvereiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:53C88AAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0037/2025 —Pregão Eletrônico nº 0014/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/06/2025 — **Vigência:**30/06/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5D05CBD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0037/2025 —Pregão Eletrônico nº 0014/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/06/2025 — **Vigência:**30/06/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E5B57AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0037/2025 —Pregão Eletrônico nº 0014/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MG2 NUTRICAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/06/2025 — **Vigência:**30/06/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BCDDE2AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0037/2025 —Pregão Eletrônico nº 0014/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.Ata no valor Total de:R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).Objeto:AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.Assinatura:30/06/2025 — Vigência:30/06/2026.Fundamentação Legal:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AC4F5235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0003/2025 —Pregão Eletrônico nº 0001/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 45.127.852 ANDERSON MARTINS DE PAULA.**Ata no valor Total de:** R$ 178.360,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos e sessenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 28, I, Lei 14133/21. **Assinatura:**26/03/2025 —**Vigência:**26/03/2026.
Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D32FF392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0003/2025 —Pregão Eletrônico nº 0001/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675.**Ata no valor Total de:**R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 28, I, Lei 14133/21. **Assinatura:**26/03/2025 —**Vigência:**26/03/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:44BB66B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0003/2025 —Pregão Eletrônico nº 0001/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ERNANDO DE ARAUJO BICALHO.**Ata no valor Total de:**R$ 277.740,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e quarenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**26/03/2025 —**Vigência:**26/03/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B67EB6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0003/2025 —Pregão Eletrônico nº 0001/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608.**Ata no valor Total de:**R$ 527.880,00 (quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**26/03/2025 —**Vigência:**26/03/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B505A887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0003/2025 —Pregão Eletrônico nº 0001/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X WAGNER DE OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES.**Ata no valor Total de:**R$ 692.560,00 (seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**26/03/2025 —**Vigência:**26/03/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:38893B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 55.464.263 GEAN TULIO RENZO DIAS.**Ata no valor Total de**:R$ 152.568,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:11/04/2025 —**Vigência**:11/05/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:41993705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA.**Ata no valor Total de**:R$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E

EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:11/04/2025 —**Vigência**:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FFF6991D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUCAO LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 736.502,95 (setecentos e trinta e seis mil e quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:11/04/2025 —**Vigência**:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E189332B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Carmelita Maria do Carmo Rodrigues.**Ata no valor Total de**:R$ 2.308,80 (dois mil e trezentos e oito reais e oitenta centavos).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:11/04/2025 —**Vigência**:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9D15FC9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).Objeto:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:11/04/2025 —**Vigência**:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F347C9A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 224.813,10 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e treze reais e dez centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**11/04/2025 —**Vigência:**11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:64491394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 26.233,68 (vinte e seis mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**11/04/2025 —**Vigência:**11/04/2026.
Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:99CEA5E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo

Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ELETRICA UNIAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 86.854,20 (oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**11/04/2025 —**Vigência:**11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:168DBF0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GCM COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 14.586,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e seis reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**11/04/2025 —**Vigência:**11/04/2026.
Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:49F984E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrôniconº 0003/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ISAIAS MOREIRA DA MATA FILHO 09237025637.**Ata no valor Total de**:R$ 85.518,70 (oitenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e setenta centavos).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:11/04/2025 —**Vigência**:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0034C1B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.Ata no valor Total de:R$ 88.109,50 (oitenta e oito mil e cento e nove reais e cinquenta centavos).Objeto:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.Assinatura:11/04/2025 —Vigência:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E18A9653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X M. M. G. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.Ata no valor Total de:R$ 119.150,00 (cento e dezenove mil e cento e cinquenta reais).Objeto:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.Assinatura:11/04/2025 —Vigência:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FD7EF6A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 19.820,00 (dezenove mil e oitocentos e vinte reais).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:11/04/2025 —**Vigência**:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7F7DC5BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrôniconº 0003/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X W BRITO FERRAMENTAS LTDA.Ata no valor Total de:R$ 1.562,90 (hum mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).Objeto:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.Assinatura:11/04/2025 —Vigência:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3881BC8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0003/2025 —Pregão Eletrônico nº 0001/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CS EMPREENDIMENTOS LOGISTICOS E TRANSPORTES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 137.850,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:**26/03/2025 — **Vigência:**26/03/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5AD1D7EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0029/2026 — Pregão Eletrônico nº 0008/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 330,00 (trezentos e trinta reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. **Assinatura**: 06/04/2026 — **Vigência**: 06/04/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AF3FE2FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0029/2026 — Pregão Eletrônico nº 0008/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GERALDO PEREIRA FILHO. **Ata no valor Total de**: R$ 30.640,00 (trinta mil e seiscentos e quarenta reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. **Assinatura**: 06/04/2026 — **Vigência**: 06/04/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CFB87F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0029/2026 —Pregão Eletrôniconº 0008/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MF LOCACOES E MATERIAS ESPORTIVO.**Ata no valor Total de:**R$ 36.699,00 (trinta e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**Assinatura:**06/04/2026 —**Vigência:**06/04/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:42720423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0029/2026 — Pregão Eletrônico nº 0008/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VERTICE LICITA LTDA. **Ata no valor Total de**: R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. **Assinatura**: 06/04/2026 — **Vigência**: 06/04/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B27681BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2026 — Pregão Eletrônico nº 0009/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SEBASTIAO

WANDER BATISTA DA SILVA 94404526687. **Ata no valor Total de:** R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais). **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA. **Assinatura**: 06/04/2026 — **Vigência**: 06/04/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 06 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6A193EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026/FMS

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.841 de 17/03/2026.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 265ª Reunião Ordinária realizada em 12/03/2026.

Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, e Associação de Proteção Animal Resgatando Corações, CNPJ 40.183.404/0001-82.

OBJETO: Apoio na manutenção da Associação de Proteção Animal Resgatando Corações no exercício de 2026, uma organização da sociedade civil reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 2.451 de 25/03/2021, que desenvolve trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, direcionando seus esforços em ações de resgate, proteção e assistência a cães e gatos abandonados, doentes ou mesmo sadios, além de contribuir nas ações de castrações e de adoção responsável dos mesmos, num trabalho voluntário que é peça fundamental para manutenção da saúde pública no município.

VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 06 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:83D29113

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026/FMAS

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 277ª Reunião Ordinária realizada em 10/03/2026.

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.838 de 11/03/2026.

Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis, CNPJ 08.926.740/0001-65.

OBJETO: Apoio na manutenção de 08 vagas sociais de internos oriundos deste Município, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para tratamento na Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis, uma organização da sociedade civil reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.930 de 08/07/2008, que atua na prevenção, recuperação e reinserção social de dependentes químicos. O acolhimento e atendimento integral compreende o cuidado com a alimentação incluindo acompanhamento nutricional; cuidados com higiene pessoal; acompanhamento médico, psicológico e social; e a realização de tarefas diárias, parte de todo o processo que tem por objetivo promover o bem-estar, a recuperação da saúde e a consequente melhoria na qualidade de vida dos internos, culminando com sua reinserção na sociedade. Há também realização de atividades de apoio às suas famílias.

VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 06 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:77ABBF15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO AO PREGÃO Nº 336/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO/MG. AVISO DE ADESÃO SEPLAG. O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que aderi as ARPS, referente ao ***PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 336/2025 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV (CBAF)*****,** destinado a atender as necessidades da Farmácia Básica do Município.
São Francisco/MG, 06 de abril de 2026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:BC3C517E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da dispensa nº 020/2026 – Processo Licitatório nº 041/2026**. Objeto: contratação de serviços especializados em obra de engenharia, na forma de gestão associada, para a construção do Aterro Sanitário Pequeno Porte, localizado na Zona Rural do Município de Icaraí de Minas, nos

procedimentos de destinação adequada dos resíduos Sólidos, do Município de São Francisco/MG, Junto ao Consorcio Intermunicipal Multifinalitario para o Desenvolvimento Ambiental sustentável do Norte de Minas CODANORTE, inscrita no CNPJ nº 19.193.527/0001 - 08, cujo valor global **é R$ 162.211,52 (cento e sessenta e dois mil duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).** Vigência: a contar da data da sua assinatura sendo 27/03/2026, e vigorará até 27/12/2026. São Francisco/MG, 06 de abril de 2026. Ass.: Ranulfo Ribeiro dos Santos Junior - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7AD85DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 029/2026 "DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS OBJETOS CONTRATUAIS E INSTRUMENTOS CÔNGENERES CELEBRADOS NO EXERCÍCIO DE 2026 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 029/2026

"Designa Fiscais de Contrato para acompanhamento e fiscalização dos objetos contratuais e instrumentos cônggeneres celebrados no exercício de 2026 no âmbito do Município de São Francisco do Glória e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação pública, e considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos e instrumentos congêneres firmados pela Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para atuarem como Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos e instrumentos congêneres firmados pelo Município de São Francisco do Glória, os seguintes servidores:

NATHALIA GUIMARÃES SILVA: CPF nº 705.364.766-83
(Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças).

MICHELLE CRISTINA ANACLETO EURIQUES: CPF nº 091.165.006-00
(Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente).

CAMILLA CÂNDIDA DA SILVA PIMENTEL: CPF nº 127.722.896-56
(Secretaria Municipal de Assistência Social).

ANDRETTI VINICIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA: CPF nº 053.721.156-02
(Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo).

MICHELLE DA SILVA ROZA: CPF nº 082.886.776-30
(Secretaria Municipal de Educação).

EVERSON MENDES PEDROSA: CPF nº 102.104.736-81
(Farmácia de Minas).

RAMON DE PAULA OLIVEIRA SILVA: CPF nº 089.959.996-67
(Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo).

MARIA EDUARDA EURIQUES DA SILVA: CPF nº 118.182.786-85
(Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Compete aos Fiscais de Contrato o acompanhamento da execução dos contratos sob sua responsabilidade, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas complementares, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias à fiel observância das cláusulas contratuais.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, por conveniência administrativa, mediante nova designação formal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 002/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 06 de abril de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:D8E6EE85

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 030/2026 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 030/2026

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 1.280/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA**a **Sra. NATHALIA GUIMARÃES SILVA**, inscrita sob o CPF de nº 705.364.766-83, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS de São Francisco do Glória/MG, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 06 de abril de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:4E078C1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de

julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de placas de concreto pré-moldado destinadas à construção de muros, conforme especificações constantes no Edital nº 033 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **24 de abril às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 06 de abril de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A40F288A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio medicinal, incluindo a recarga de cilindros existentes e o fornecimento de cilindros sem recarga, destinados a atender às necessidades das unidades de saúde do Município, conforme especificações constantes no Edital nº 034 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **24 de abril às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 06 de abril de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7E76AC98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas, equipe de apoio e serviços de segurança devidamente autorizados pela Polícia Federal, destinados ao atendimento de eventos e atividades promovidas pelo Município, conforme especificações constantes no Edital nº 035 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **27 de abril às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 06 de abril de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C4C1BAC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde, com a finalidade de estruturar, modernizar e qualificar os serviços de atenção primária à saúde, fortalecendo a capacidade instalada da unidade e aprimorando as condições de atendimento à população, conforme especificações constantes no Edital nº 036 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **23 de abril às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 06 de abril de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2DB9807E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001901.2/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **POSTO SAO FRANCISCO DO GLORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.664.159/0001-07, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.121, Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026/REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e disco de tacógrafo para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 25 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 25/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL. ANTIGO.	VAL. NOVO
001	DIESEL S10	R$ 5,95	R$ 6,57
002	ETANOL	R$ 4,38	R$ 4,58
003	GASOLINA COMUM	R$ 5,41	R$ 5,74

Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado e aprovado pela Administração, ficam reajustados os valores unitários dos combustíveis, passando a vigorar da seguinte forma:
Gasolina Comum: de R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) para R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) por litro;
Etanol: de R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) para R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por litro;
Óleo Diesel S10: de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) para R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) por litro.

Permanecem inalterados os demais valores registrados para os demais itens, bem como todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente Termo Aditivo tem como justificativa a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em razão das oscilações nos preços dos combustíveis no mercado, devidamente comprovadas por meio de documentos apresentados pela contratada e analisados pela Administração.
5.2. A recomposição dos valores visa assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, evitando prejuízos à contratada e garantindo a adequada prestação dos serviços à Administração Pública.
5.3. O presente aditivo encontra amparo legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.
A composição dos valores contratualmente pactuados permanece aquela detalhada na tabela constante do contrato primitivo, a qual segue integralmente válida e ratificada, não sofrendo qualquer acréscimo, supressão ou modificação por meio deste instrumento, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 07/04/2026.
São Francisco do Glória, 06 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

POSTO SAO FRANCISCO DO GLORIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

_____
RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 108.054.996-01

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1EBA6DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2026 - Última atualização 06/04/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Dispensa - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Tipo:Aviso de Contratação Direta - Modo de disputa:Dispensa Com Disputa - Registro de preço:Não - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:06/04/2026 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:07/04/2026 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:13/04/2026 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000025/2026 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de roçada, em atendimento as necessidades da Divisão de Limpeza Pública do Município de São Geraldo/MG, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:F375A948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos destinadas aos beneficiários do Programa Cidadania em Ação, objeto da Lei Municipal nº 633, de 17 de maio de 2021, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 23 de abril de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6609DFB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 18-2026- PARTE LEI 2932- AMA - 20.000,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 18/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SG, tem por objeto a execução de serviço de defesa e garantia de direitos, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a finalidade de promover o fortalecimento da cidadania, a prevenção de violações de direitos e o acesso a direitos socioassistenciais e a outras políticas públicas setoriais por parte do público atendido pela instituição.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo, e AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SG, situada na Rua Dom Silvério, nº 34, bairro Alto Bela Vista, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.477/0001-47, neste ato representada por sua Presidente MARIA RITA MELO ANDRADE SILVA, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, tem por objeto a execução de serviço de defesa e garantia de direitos, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a finalidade de promover o fortalecimento da cidadania, a prevenção de violações de direitos e o acesso a direitos socioassistenciais e a outras políticas públicas setoriais por parte do público atendido pela instituição.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 18/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.477/0001-47, representada por sua Presidente Sra. MARIA RITA MELO ANDRADE SILVA, com sede na Rua Dom Silvério, nº 34, bairro Alto Bela Vista , em São Gotardo/MG, CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 20 de abril de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

2. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2.932 de 21 de janeiro

de 2026, sobre termo de Fomento para fins de repasse de recurso de subvenção.

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, esta se justifica em razão de a AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada à assistência de autistas no município.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 20 de abril de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 976 - Dotação Orçamentária: 02 012 004 08 245 0110 4483 33504300 1500
Fonte: 500
Valor: R$20.000,00
Conta: 35.705-7 (Banco do Brasil) ou 149-0 (Caixa)
Repasse referente a subvenção

O valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será repassado em 01 parcela , conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades sociais no município, promover a inclusão social e garantir qualidade de vida dos autistas do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 06 de abril de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:B87FB092

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 14/2026- AESGPAM - LEI 2932

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM, QUE TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS DE CUSTEIO DECORRENTES DO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS A PATOS DE MINAS

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação , Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA , nomeada por meio de Decreto nº 001 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG 5477789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo; ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.215.954/0001-23, com sede à Rua Zifino Pereira dos Santos , nº 213, Bairro Tancredo Neves , Município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000, neste ato representada por sua Presidente, a Srta. ANA CRISTINA FRANCO MORAIS , residente e domiciliada na Rua Zifino Pereira dos Santos, nº 213, Tancredo Neves, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-22.717.644 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 146.502.136-14; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 14/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos Estudantes Universitários a Patos de Minas.

1.1 O objeto do Termo de Fomento/Colaboração é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;

V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.589-6- agência 3267, Banco 756- Sicoob Credisg , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 500.000,00 Abril/2026
Valor Total R$ 500.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do

MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária : Ficha 206- 02 003 002 12 364 0108 2162 33504100 1500
Fonte : 1500
Conta Corrente 1295-5 (Banco do Brasil) ou Conta 575237404-5 (CEF)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execuação dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 06 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 06 de abril de 2026

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANA CRISTINA FRANCO MORAIS
Presidente da Associação dos Estudantes São Gotardenses em Patos de Minas

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:70CF0D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, com exceção dos itens 01, 02 e 03 que serão abertos para ampla competitividade, para **aquisição de oxigênio medicinal, ar comprimido, válvula com fluxômetro, regulador de pressão e fornecimento de cilindros em sistema de comodato**, para o atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde (FUMASA), de São João da Ponte, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORA:

Ata de Registro de Preços nº 015/2026: CORSINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº: 20.555.389/0004-91, **R$ 889.375,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **31/03/2026 à 30/03/2027.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 31 de março de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contatação/Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9233B165

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO CANTOR FELIPE CAMPOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO TRADICIONAL TORNEIO DE FUTEBOL,NA COMUNIDADE DE CORTILÂNDIA, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2026.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o cantor **FELIPE CAMPOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO TRADICIONAL TORNEIO DE FUTEBOL, NA COMUNIDADE DE CORTILÂNDIA, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2026** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte). Com o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura,Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 31 de março de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D3F52C22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA CABARÉ DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO TRADICIONAL TORNEIO DE FUTEBOL, NA COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2026.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **CABARÉ DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO TRADICIONAL TORNEIO DE FUTEBOL, NA COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2026,** para um público de 1001 a 3000 pessoas (Evento de Médio Porte) – Valor: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura,Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 31 de março de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CC834684

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A presidente da FUMASA, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 004/2026 – Processo Licitatório Nº 005/2026 – Pregão Eletrônico SRP n° 004/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, com exceção dos itens 01, 02 e 03 que serão abertos para ampla competitividade, para **aquisição de oxigênio medicinal, ar comprimido, válvula com fluxômetro, regulador de pressão e fornecimento de cilindros em sistema de comodato**, para o atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde (FUMASA), de São João da Ponte, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, a empresa**: CORSINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.555.389/0004-91, **R$ 889.375,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais)**. Publique-se o resultado para conhecimento público.
São João da Ponte, 31 de março de 2026.

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2068B4CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 038/2025, Procedimento Administrativo n° 047/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 029/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: LEONARDO LINHARES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.185.395/0001-56. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria jurídica com notória especialização em matéria de alta complexibilidade e relevância na área de direito público para realização de serviços específicos e singulares, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, c da Lei Federal n°: 14.133/21, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 038/2025 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/03/2027, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.1 33/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo, permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 31 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:857E0D60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/2025, Procedimento Administrativo n° 048/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 030/2025, Termo de adesão

010/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.404.875/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa para **prestação de serviços de locação de equipamentos para uso em diversos espetáculos**; através do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Do Alto Rio Pardo – COMAR, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 003/2025, processo licitatório n° 029/2024 pregão eletrônico nº 02444/2024, com fulcro no caput do art. 86, da lei federal de licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 034/2025, para execução do referido serviço por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30/03/2027, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/21; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 30 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:321FF7BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 037/2025, Procedimento Administrativo n° 046/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 028/2025, Termo de Adesão n° 008/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: **GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.623.492/00001-03. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador**; para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal Multifinalitário da área mineira da Sudene – CIMAMS. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 037/2025, para execução do referido serviço por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **30/03/2027**, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/21; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 30 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0ACB6B04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/2022, Procedimento Administrativo n° 019/2022, Pregão Presencial n° 002/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: NORTEC – NORTE ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 20.608.115/0001-70. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para a **prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do sistema de iluminação publica do Município de São João da Ponte-MG**, no perímetro urbano, zona rural e bairros, com fornecimento de materiais e equipamentos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 023/2022 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **01/04/2027**, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.1 33/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo, permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 01 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C2D5C524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA SRP Nº 034 E 035 DE 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº ***043-2026***
Pregão Eletrônico nº ***009-2026***
Órgão Gerenciador: Município de São José do Goiabal
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de panificação e confeitaria para fornecimento de lanches, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

Ata de Registro de Preços nº ***034-2026***
Fornecedor registrado: ROBERT DOUGLES ANGELO & CIA. LTDA sob CNPJ Nº 38.687.166/0001-09
Valor registrado: R$ 19.887,60
Vigência da Ata: 12 meses.

Ata de Registro de Preços nº ***035-2026***
Fornecedor registrado: MARIA MAZZARELO PEREIRA SIMOES, inscrita no CNPJ Nº 05.668.953/0001-46
Valor registrado: R$ 325.513,50
Vigência da Ata: 12 meses.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Publica-se, 02 de abril.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:97FD1B85

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 014-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº ***040-2026***
Dispensa Eletrônica nº ***014-2026***
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Licitatório cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais periféricos de informática, tais como toners, cartuchos de tinta, cabos de rede, conectores, fones de ouvido, limpa contato e acessórios correlatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. bem como ADJUDICA o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), conforme resultado constante nos autos e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Publica-se, 02 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:4D53BF8B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040-2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº ***040-2026***
Dispensa Eletrônica nº ***014-2026***
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Licitatório cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais periféricos de informática, tais como toners, cartuchos de tinta, cabos de rede, conectores, fones de ouvido, limpa contato e acessórios correlatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. bem como ADJUDICA o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), conforme resultado constante nos autos e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Publica-se, 02 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:8F36EB0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0122/2025 –
CONTRATO 2025.09-015
O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** – Poder Executivo**,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. WALTER JOSÉ LESSA**, portador do RG 3.829.131 SSP/MG – CPF 005.254.798-13, por este instrumento vem**RESCINDIR**unilateralmente nesta data, com amparo nos artigos 138 da Lei 14.133/2021, mediante o que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o contrato com a empresa **EDUARDO LÚCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS Ltda, CNPJ/MF 53.573.043/0001-22,** Contrato Administrativo, Processo n°0122/2025, CONCORRÊNCIAn°2, que tem como AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CEL. MANOEL DIAS FERRAZ NO BAIRRO ESTAÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. EURÍPEDES PRAZERES, NO BAIRRO VILA CARNEIRO, EM DECORRÊNCIA DO PROJETO MÃOS DADAS – REFORMA E AMPLIAÇÃO – PROPOSTA DE TRABALHO 5650/2023 – PLANO DE TRABALHO 567/2024.São Lourenço, 31 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:14B19822

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.560 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 10.560

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de São Lourenço.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o Decreto nº 10.556 de 24/03/2026, que cria o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, de caráter permanente, com participação das instituições públicas e privadas e setores do governo municipal e da sociedade civil para criação, aprovação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância e outras políticas para a primeira infância; **considerando** a necessidade da Composição do Comitê Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Intersetorial da Primeira Infância:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Fabiany Pereira de Mattos
Suplente: Rosângela Aparecida dos Santos Silva

II - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marluci Pereira de Castro
Suplente: Erica Lira Silva Santos de Oliveira

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lilian Augusta Rodrigues de Carvalho
Suplente: Fernanda Melo Maciel

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Marcelo Mathias Menezes
Suplente: Marcelo Ribeiro dos Santos

V - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
Titular: Cilço Mendes Júnior
Suplente: Anna Clara Silva Cristino Mullor

VII - Câmara Municipal
Titular: Andreia Silva Reis
Suplente: Greiciellem Crivelari Onofre

VIII - Conselho Tutelar
Titular: Rosana Cândido Tavares
Suplente: Beatris Arruda Prince de Negreiros

Continua folha 02

DECRETO Nº. 10.560
Folha 02

IX - APAE de São Lourenço
Titular: Rubens Cândido Noronha Filho
Suplente: Fabiana Neves Politano

X - Educandário Santa Cecília
Titular: Madre Ana Cristina de Araújo
Suplente: Sônia França

XI - Conselho Municipal de Educação
Titular: Natália de Carvalho Moraes Alves
Suplente: Jozilene Araújo da Silva

XII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Eline Aparecida Maia Alves
Suplente: Maria de Fátima Medeiros Monteiro

- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Titular: Mariana dos Santos Gonçalves
Suplente: Sônia França

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:868F9611

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023			
São Lourenço/MG - Concurso Público 01/2023 / Supervisor Pedagógico			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
GISLANE CRISTINA ALVES	41XXXXXX62	000157285-7	20
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, 26/03/2026			

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:76299575

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 022/2025

1º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 022/2025
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Gente Seguradora S/A.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2024
Objeto do Contrato: apólice de seguro de vida para os servidores do SAAE.
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 24/03/2026 e término em 23/03/2027.
Reajuste: de R$ 5,58 (cinco Reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 5,82 (cinco Reais e oitenta e dois centavos) o valor unitário por vida, de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,44%, conforme a Cláusula Sétima do Contrato, bem como o item 11.2 do Termo de Referência.
Data da assinatura: 11/03/2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4A1CE1A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Torna público a realização de Processo Licitatório nº 037/2026 – Inexigibilidade nº 007/2026 – credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, com operador/condutor habilitado, fornecimento de combustível e manutenção inclusos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, conforme descrito no termo de referência, Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br. Credenciamento a partir de 08/04/2026, horário: 09:00h. São Sebastião da Vargem Alegre, 06 de abril de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:4A9197A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 018 2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**3868/2026**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**018/2026**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento e INSTALAÇÃO completa de sistema de monitoramento de câmeras e interfones, incluindo todos os equipamentos e acessórios necessários, com entrega imediata, destinado a atender às necessidades de segurança e vigilância dos setores da Secretaria Municipal de Saúde., decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a empresa vencedora: JR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA CNPJ 32.632.757/0001-94, no valor de R$ 4.265,88 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), visando à efetivação da contratação, objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 31/03/2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:F281D340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - CLINICA DE OLHOS FERNANDO SILVA MOURA SOCIEDADE SIMPLES

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSO-AS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.

INTERESSADOS: CLINICA DE OLHOS FERNANDO SILVA MOURA SOCIEDADE SIMPLES

Às 10:00 (dez horas) do dia 6 (seis) de abril de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores Rodrigo Augusto de Oliveira, Wellington Bonacini de Carvalho, Leny

Ghiglino Gadêa, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Hélcio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.

Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 241/2026, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta** a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Comissão de Contratação

LENY GHIGLINO GADÊA
Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA
Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:7E62B060

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - CLÍNICA MÉDICA RUBENS DUARTE - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.

INTERESSADOS: CLÍNICA MÉDICA RUBENS DUARTE

Às 10:00 (dez horas) do dia 6 (seis) de abril de 2026, neste município, Estado deMinas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores Rodrigo Augusto deOliveira, Wellington Bonacini de Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Hélcio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.

Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membrosda Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 271/2026, nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS).
Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ataque lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia damesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Comissão de Contratação

LENY GHIGLINO GADÊA
Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA
Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:76888D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - CLIN SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSO-AS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.

INTERESSADOS: CLIN SAÚDE

Às 10:00 (dez horas) do dia 6 (seis) de abril de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores Rodrigo Augusto de Oliveira, Wellington Bonacini de Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Hélcio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.

Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 278/2026, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de**

todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Comissão de Contratação

LENY GHIGLINO GADÊA
Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA
Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:F369F89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 116/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO. VIGÊNCIA: 7 de abril de 2026 à 6 de outubro de 2026. CONTRATADA: RB ASSOCIAÇÃO MÉDICA LTDA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:3879131E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 145/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, PRC 748/2022 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **2 DE ABRIL DE 2026 a 1 DE MAIO DE 2026**. CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA MORAES E FERREIRA**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Secretária Municipal de Saúde –
ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:41488D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 145/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, PRC 748/2022 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **2 DE MARÇO DE 2026 a 1 DE ABRIL DE 2026**. CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA MORAES E FERREIRA**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:63630907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
PRC 58 PE 7 LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim /MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026 visando ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA E CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, ESTIMATIVAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 23 de abril de 2026 às 09h30min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 06 de abril de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:DEA3F38F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima descrito. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "TORNEIO DE CURRAL".** *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 24/04/2026, às 09:00 hs.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3490-0700.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 6 de abril de 2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:EAC1361B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n° 20/2026. Processo nº. 36/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, consistente na realização de palestra sobre comunicação interpessoal e trabalho em equipe, destinada aos servidores públicos do Município de Serrania. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Brightview Assessoria Gestão Empresarial e Patrimonial LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 64.248.326/0001-15. Valor: R$ 1.500,00. Serrania, 06 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6F0455B4

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 20/2026. Processo nº. 36/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, consistente na realização de palestra sobre comunicação interpessoal e trabalho em equipe, destinada aos servidores públicos do Município de Serrania. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Brightview Assessoria Gestão Empresarial e Patrimonial LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 64.248.326/0001-15. Valor: R$ 1.500,00. Serrania, 06 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1C1B4324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 029/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de oferta regular de atividades fisicas supervisionadas, desenvolvidas no âmbito do Programa "Mexa-se – Hábitos de Vida Saudável", sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:08/04/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 22/04/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 22/04/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:6ABEAC23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 31/2026 DISPENSA Nº 04.014/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 31/2026
DISPENSA Nº 04.014/2026

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 31/2026 dispensa 04.014/2026, dou publicidade a decisão de AUTORIZAR a contratação da empresa **AMP – COMÉRCIO E DISTRUBUIDORA LTDA CNPJ: 41.909.672/0001-00**, para**:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento do conjunto de peças e componentes para substituição em cambio a ser totalmente reparado em caráter de emergência do caminhão IVECO TECTOR 240E28, placa PWB0863, CHASSIS 93ZE2HMH0E8927275, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total da contratação: R$ 38.469,87 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
Tapira/MG, 06 de abril de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:21533ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2026

- EXERCÍCIO 2026 -

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS VALES – CONSERVAR MUCURI E O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.

O **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS VALES – CONSERVAR MUCURI**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.253.417/0001-21, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro, nº 68, Centro, Itambacuri/MG, CEP: 39.830-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Jovani Ferreira dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 043.118.036-99 e o **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.404.780/0001-09, com sede na Avenida Luiz Boali, 230, Centro, Teófilo Otoni, MG, 39.800-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **Fábio Marinho dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 903.148.166-15, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CONSERVAR MUCURI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

DAS ESPECIFICAÇÕES - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CONSERVAR MUCURI no exercício financeiro de 2026; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados e por outras fontes de receita própria.

DO VALOR DO CONTRATO - O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R$267.753,60 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO - O valor global especificado no item 3 é composto de duas partes, a saber:

DO VALOR DE REPASSE - O valor mensal dos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio será de R$20.660,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta reais), no montante anual de repasse de R$247.920,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF - O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é no limite de R$19.833,60 (dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO - Os valores mensais do rateio definidos no item 4.1 serão pagos nos meses de janeiro a dezembro de 2026, através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CONSERVAR MUCURI, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64.

DOS VENCIMENTOS - Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, até o dia 10 de cada mês.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO / FICHA	PROJETO / ATIVIDADE	
	EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO CONSERVAR MUCURI	Valor
	Gestão Administrativa	R$2.700,00
	Ambiental	R$9.000,00
	Agropecuária	R$8.960,00

TOTAL DA AÇÃO / NATUREZA DA DESPESA	R$20.660,00

Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

DA VIGÊNCIA - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026, iniciando-se a partir de sua assinatura - com efeitos financeiros retroativos à 1° de janeiro, se for o caso, e encerrando-se em 31 de dezembro.

DA PRORROGAÇÃO - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO - O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CONSERVAR MUCURI em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando- se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e de investimento do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

DO FORO - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Itambacuri - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Itambacuri/MG, de de 2026.

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:3938A3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 61 DE 02 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 61 DE 02 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e ainda considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos servidores público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Lourdes Gege Alves** do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 04, de 1º de janeiro de 2025, que dispôs sobre a nomeação da referida agente para o cargo.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a data de sua assinatura.

Teófilo Otoni/MG, Gabinete do Prefeito Municipal

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:4780C526

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 62 DE 02 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 62 DE 02 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Saúde do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e ainda considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos servidores público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Cícero Marcelo Saraiva Santana** do cargo de Secretária Municipal de Saúde, do Município de Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 02, de 1º de janeiro de 2025, que dispôs sobre a nomeação do referido agente para o cargo.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a data de sua assinatura.

Teófilo Otoni/MG, Gabinete do Prefeito Municipal

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:2F069C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 63 DE 02 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 63 DE 02 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Cultura do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e ainda considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos servidores público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Elder de Almeida Sena** do cargo de Secretária Municipal de Cultura, do Município de Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 13, de 1º de janeiro de 2025, que dispôs sobre a nomeação do referido agente para o cargo.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a data de sua assinatura.

Teófilo Otoni/MG, Gabinete do Prefeito Municipal

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:C44CAC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 64 DE 02 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 64 DE 02 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e ainda considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos servidores público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Dênio Gonçalves Gomes** do cargo de Secretária Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 06, de 1º de janeiro de 2025, que dispôs sobre a nomeação do referido agente para o cargo.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a data de sua assinatura.

Teófilo Otoni/MG, Gabinete do Prefeito Municipal

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:0A19BF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 65 DE 05 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 65 DE 05 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Esportes do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e ainda considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos servidores público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Adilson De Souza Pereira** do cargo de Secretária Municipal de Esportes, do Município de Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 14, de 1º de janeiro de 2025, que dispôs sobre a nomeação do referido agente para o cargo.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a data de sua assinatura.

Teófilo Otoni/MG, Gabinete do Prefeito Municipal

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:5D946288

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 68, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 68, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Saúde do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 06 de abril de 2026.
.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:1EF4A4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 69, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 69, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **AIVY ANN ROULT MACEDO DIAS**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 06 de abril de 2026.
.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:EE0873B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 70, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 70, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ADILSON DE SOUZA PEREIRA**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e publique-se.
Teófilo Otoni – MG, 06 de abril de 2026.
.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:69776F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – **NOVA DATA** – Considerando a necessidade de **RETIFICAÇÃO do EDITAL**, o Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **NOVA DATA** para a realização do Pregão Eletrônico nº 020/2026 no dia 22/04/2026, com recebimento das propostas até as 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks e periféricos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**. A íntegra do edital retificado e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br ou licitardigital.com.br. Teófilo Otoni/MG, 06/04/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F338D7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor:** : **INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA**, totalizando R$ 1.250.000,00.. **Data**: 30/03/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 008/2026. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de parquinho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Teófilo Otoni, 06/04/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6AFABF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Inexigibilidade nº 008/2026, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição do dia 02 de abril de 2026, nº 4246, página 282, nos seguintes termos: **Onde se lê**: **O Secretário Municipal de Administração; Leia se: O Secretário Municipal de Saúde.** Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni-MG, 06/04/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:56A45047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REABERTURA DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO N.º 002/2026. PROCESSO N.° 073/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de reabertura do edital do credenciamento n.º 002/2026. Processo n.° 073/2026. Objeto: credenciamento de profissionais para a prestação de serviços como oficineiros no âmbito da secretaria municipal de educação e da secretaria municipal de desenvolvimento social de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a reabertura do procedimento auxiliar – o credenciamento que destina-se especificamente a contratação de 01 (um) oficineiro de música para a secretaria municipal de desenvolvimento social e de 01 (um) oficineiro de informática e 01 (um) oficineiro de dança para a secretaria municipal de educação. Data de abertura: a partir do dia 07 de abril de 2026, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas e permanecerá aberto até às 16:00 horas do dia 09 de abril de 2026. Local: av. Brasil, n.º 225, sala 117, bairro jardim américa, cep 37.410-900. Conforme lei federal nº 14.133/2021, decreto municipal nº 4.767/2023 pela instrução normativa rfb nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo decreto municipal 4.851/2023, além das demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site https://www.trescoracoes.mg.gov.br/licitacoes/credenciamento-n-0022026 ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações/mg, 06 de abril de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:48BD2814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS.TERMO: Nº 0100/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação –Extrato da Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 0104/2025. objeto: Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de materiais esportivos.termo: nº 0100/2026.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Traum Artigos Esportivos Ltda.valor: r$ 2.615,80 (dois mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)termo: nº 0101/2026.partes: prefeitura municipal de três corações x 59.749.852 alexandre martins da silva valor: r$ 2.489,40 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)O prazo destes Termos será de 12 (DOZE) MESES. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 18/03/2026.Três Corações, 18 de Março de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CEAA2ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato de atas de registro de preços oriundas do pregão eletrônico nº 106/2025. objeto: Contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos de proteção individual para atender aos servidores da Prefeitura Municipal de Três Corações. termo 102/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x J. L. Comercio Têxtil Ltda.valor: r$ 27.520,00 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte reais).termo 103/2026. partes: Prefeitura municipal de Três Corações xAalag Comercio e Atacado Ltda. valor:

r$ 98.160,25 (noventa e oito mil, cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos).termo 104/2026. partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Aliança Comércio e Distribuição de Papelaria Ltda. valor: r$ 67.937,62 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).termo 105/2026. partes: prefeitura Municipal de Três Corações x Coelho Produtos & Serviços Ltda. valor: r$ 997,30 (novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).termo 106/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x Expoente Comercio e Serviços Ltda. valor: r$ 5.592,30 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos).termo 107/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Mais Comercio e Assessoria Ltda. valor: r$ 63.335,27 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).termo 108/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Múltipla Comércio Atacadista, Varejista e Serviços Ltda. valor: r$ 10.386,90 (dez mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).termo 109/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Rdf Comercio de Papeis e Eletrônicos Ltda. valor: r$ 6.174,00 (seis mil cento e setenta e quatro reais).termo 110/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Simone Kaciano de Araújo me. valor: r$ 3.880,28 (três mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).termo 111/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Empreendimentos Braz Ltda. valor: r$ 66.651,50 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).o prazo destas atas de registro será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 30/03/2026. Três Corações, 30 de Março de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

LISA PAULA ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CLAUDINEI FERREIRA
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F33CA422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, inscrita no CNPJ sob nº 20.215.539/0001-79, com sede à Rua Felinto Muller, 205 bairro JK – Três Marias/MG.
CONTRATADA: SYSSOLUTION – SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.905.044/0001-63 com sede à Rua Bom Jesus, 70, bairro Bom Jesus – Curvelo/MG.
OBJETO: Fornecimento de licença de uso de software em ambiente web e desktop, para gestão de site institucional e gestão legislativa.
VALOR TOTAL: R$ 69.210,00 (sessenta e nove mil duzentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 31/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29 Lei 14133/21
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026
Três Marias, 06 de abril de 2026

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:BEA0613D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, inscrita no CNPJ sob nº 20.215.539/0001-79, com sede à Rua Felinto Muller, 205 bairro JK – Três Marias/MG.
CONTRATADA: A E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.923.178/0001-19 com sede à Rua Pedro Rodrigues, 80, bairro Centro – Boa Vista/RR.
OBJETO: Fornecimento de licença de uso de software de serviço de hospedagem de e-mails institucionais.
VALOR TOTAL: R$ 18.710,01 (dezoito mil setecentos e dez reais e um centavo)
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 31/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29 Lei 14133/21
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026
Três Marias, 06 de abril de 2026

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:4960C28F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026
PREGÃO [ELETRÔNICO Nº: 001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software em ambiente web e desktop, para gestão de website institucional e gestão legislativa e; serviço de hospedagem de e-mails institucionais, incluindo implantação, treinamento, configuração, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema.
O Presidente da Câmara Municipal de Três Marias, Sr. Eduardo Pereira Barbosa, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, em favor das empresas:

• **AE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.923.178/0001-19 para o lote 02 item 01, serviço de hospedagem de e-mails institucionais no valor total de R$ 18.710,01 (dezoito mil setecentos e dez reais e um centavo);

• **SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 17.905.044/0001-63 19 para o lote 01 item 01, fornecimento de licença de uso de software em ambiente web e desktop, para gestão de website institucional e gestão legislativa e no valor total de R$ 69.210,00 (sessenta e nove mil duzentos e dez reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 87.920,01 (oitenta e sete mil novecentos e vinte reais e um centavo)

Três Marias, 01 de abril de 2026

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:59A812F5

PROCURADORIA JURIDICA
COMUNICADO

EDITAL Nº 005/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Danilo Barbosa Rezende, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração e através da Comissão Especial para Coordenação e Supervisão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº. 005/2026**, publicado em 02 de abril de 2026, constando todas as alterações da Retificação nº. 001/2026, para complementar disposições e corrigir erro material, sem prejuízo aos atos já praticados, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital original, disponível na íntegra no site www.tresmarias.mg.gov.br.

Três Marias, 04 de março de 2026

FABRÍCIO DE OLIVEIRA COELHO
Presidente da Comissão Especial Para Coordenação e Supervisão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:47CA075E

PROCURADORIA JURIDICA
COMUNICADO EDITAL Nº 005/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 005/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Danilo Barbosa Rezende, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração e através da Comissão Especial para Coordenação e Supervisão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº. 005/2026**, publicado em 02 de abril de 2026, constando todas as alterações da Retificação nº. 001/2026, para complementar disposições e corrigir erro material, sem prejuízo aos atos já praticados, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital original, disponível na íntegra no site www.tresmarias.mg.gov.br.

Três Marias, 04 de abril de 2026

FABRÍCIO DE OLIVEIRA COELHO
Presidente da Comissão Especial Para Coordenação e Supervisão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:6E54EE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Pregoeira, torna público aos interessados a REABERTURA da licitação referente ao Pregão Eletrônico em epigrafe, cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e embutidos, para atender a demanda da Merenda Escolar nas redes de ensino fundamental, creches e pré-escolas do Município de Três Marias MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, através do site**:** https://licitar.digital/ no dia 08/04/2026 às 14h00min, para a execução de atos relacionados ao processo. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 06 de abril de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C5C236D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 – PROCESSO N.º 040/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para a prestação de serviço especializado de torno mecânico.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 23/04/2026. Início da Sessão de Lances: 23/04/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 06 DE ABRIL DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:A26CC4DA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – ADESÃO N.º 004/2025 – PROCESSO N.º 060/2025 – CONTRATO N.º 171/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72. Objeto: pavimentação e adequação de Estrada Vicinal – Trecho da Estrada Municipal Dr. Glimaldo Paiva – Três Pontas - MG - Convênio N° 907863/2020 – Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo o vencimento em **07 de abril de 2027.** Data: 06/04/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E8F65006

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025 - PROCESSO N.º 106/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Autoposto Brasil Petro Três Pontas,**inscrita no CNPJ sob n.º47.676.834/0001-85. Objeto: Altera-se o valor registrado para os itens, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
04	LT	46772	GASOLINA COMUM	R$ 5,47	R$ 6,50

Data: 06/04/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:BE1D69C3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 014/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026 – PROCESSO N.º 042/2026

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, para a locação do imóvel urbano situado na Rua Quinze de Novembro, nº 95, Centro, com área construída de 131,21 m² em terreno de 208,35 m², destinado ao funcionamento do Centro de Testagem e Acolhimento – CTA.**Partes:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e FRANCISCO RAGNER GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o n.º 066.898.206-37.**Valor total contratado:** R$ 32.400,00(trinta e dois mil, quatrocentos reais)**.Vigência de 12 (doze) meses.**Data: 01/04/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:9683E053

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2026 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026 – PROCESSO N.º 007/2026

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Três Pontas Atletico Clube – T.A.C., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.975.254/0001-37.
Do Objeto: A presente Colaboração tem por objetivo repasse de recursos financeiros, mediante concessão de subvenção social, visando àexecução de ações esportivas, educacionais e sociais, Município de Três Pontas/MG, abrangendo desenvolvimento e manutenção de atividades de futebol, futsal, voleibol e handebol, com foco nas categorias de base e no atendimento de crianças, adolescentes e jovens, especialmente em situação de vulnerabilidade social, incluindo treinamentos, participação em competições, promoção da inclusão social, formação cidade fortalecimento do esporte amador e da representação municipal, conforme previsto no Trabalho. **Valor:** R$ 75.650,00 (setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), em 2 (duas) parcelas de R$ 37.825,00 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência: **06/04/2026 a 31/12/2026**. **Data:** 06/04/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:4A6E940E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 003/2026 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026 – PROCESSO N.º 008/2026

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FÉ COM OBRAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.326.681/0001-31. **Do Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio e à execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem, contemplando despesas com equipe de referência (incluindo horas extraordinárias e encargos rescisórios), locação de imóvel, aquisição de combustível e manutenção de despesas operacionais (energia elétrica, água e esgotamento sanitário), com vistas à oferta de acolhimento provisório a pessoas em situação de rua. O serviço deverá ser executado de forma articulada à rede socioassistencial do município, em integração com a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio dos equipamentos CRAS e CREAS, visando ao esgotamento das possibilidades de intervenção, ao fortalecimento e/ou resgate dos vínculos familiares e comunitários, bem como à prevenção e superação da institucionalização. **Valor:** o Município repassará à entidade o montante de R$ 287.578,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais), EM OITO PARCELAS MENSAIS. **Vigência:** 06/04/2026 a 31/12/2026. **Data:** 06.04.2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B042C9EF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSADE LICITAÇÃO N.º 009/2026– PROCESSO N.º 042/2026

No extrato publicado no dia 02/04/2026, no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, Edição **4246**.

Onde se lê:
O valor total será de **R$ 35.537,64 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**;

Leia-se:
O valor total será de**R$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais)**;

Permanecendo inalterados os demais dados.

Três Pontas - MG, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:52C8B85E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A **CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. AXIA Energia,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.001.180/0001-26, doravante denominada IMPLANTADORA. O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-881, doravante denominado DESTINATÁRIO, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS** (SAAE-TP) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.269.069/0001-46, doravante denominado OPERADORA. Todos denominados, isoladamente, PARTÍCIPE, ou, em conjunto, PARTÍCIPES, **OBJETO:** Pelo presente instrumento, os PARTÍCIPES estabelecem e formalizam as respectivas obrigações e responsabilidades relativas à implantação, operação e manutenção do projeto do sistema de esgotamento sanitário no Município de Três Pontas, no Estado de Minas Gerais , devidamente aprovados pelo COMITÊ GESTOR nos termos do Ofício 301/2025 SNSH MIDR , compreendendo a complementação do interceptor Araras e estação de tratamento, com objetivo de atender à demanda de saneamento básico no referido município. **DOS PRAZOS**: O presente instrumento tem início a partir da data de sua assinatura, com duração até o encerramento das obras de implantação do PROJETO APROVADO referido na cláusula primeira, por meio da emissão do Termo de Entrega Definitivo - TED, podendo ser prorrogado por iniciativa de todos os PARTÍCIPES, mediante celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento. O encerramento deste instrumento, no entanto, não afetará ou limitará qualquer direito ou responsabilidade que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após o encerramento, ou que dele decorra.

Brasilia/DF

DOMINGOS ROMEU ANDREATTA
Diretoria de Eng e Impl Fundos Regionais
AXIA Energia

BRUNO EUSTAQUIO F. CASTRO DE CARVALHO
Diretoria de Relação Institucional
AXIA Energia

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas (SAAE TP)

LUIS CARLOS DA SILVA
Prefeito
Município de Três Pontas – MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:AEB8634B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 022_2026

PORTARIA Nº 022/2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 07 de ABRIL de 2026, a servidora Sra. CAMILA LUCAS ARAÚJO, cadastrada na matrícula de nº 864, brasileira, nascido aos 27/04/1988, inscrito no CPF 084.875-096-90 – sob nº, RG 15477745 - SSPMG - SSP/MG e PIS 210.46026.21-8 – Nº, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Romulo Alvim Cunha, nº 126, bairro Jardim Esplanada, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 048 de 04 de fevereiro de 2025.

TUPACIGUARA/MG, 06 DE ABRIL DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:61FF97C0

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2026

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento no ***PROCESSSO DE COMPRA 022/2026*** – ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 009/2026***, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ Nº20.513859/0001-01, visando a inscrição de curso para os seguintes servidores: Francivaldo Herminio da Silva; Nathany Gonçalves Cabral e Maria Taice Dias Novais, para participar do Decimo Sexto Fórum Mineiro de Contabilidade Pública, que acontecerá nos dias 16 e 17 de abril de 2026

DOTAÇÃO -01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

VALOR: R$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

TUPACIGUARA-MG, 06 DE ABIRL DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:71B7918F

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de Repasse de Emenda Parlamentar destina pela Deputada Estadual Maria Clara Marra, referente a RESOLUÇÃO SES N°10.164.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE
CNPJ – 23.098.924/0001-78

OBJETO PROPOSTO: Implantação do Parque Multissensorial na APAE de Tupaciguara para atendimento a pessoas com diagnóstico de deficiência Intelectual e Autismo.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:576854C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AVENIDA LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 16.909.331/0001-89, com sede em Araguari-MG, na Avenida Mato Grosso nº. 590, Bairro Paraíso, CEP 38.445-072, neste ato representada pelo **Sr.** Farid Calixto Junior, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº. 1142565736, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 471.379.406-68, residente e domiciliado em Araguari-MG, na Rua Itumbiara, nº. 910, bairro Miranda, CEP 38.444-016, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 resolvem aditar o contrato administrativo nº. 86/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação
1.1. O presente termo fundamenta-se nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, cláusula "2.1" do instrumento contratual e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
2.1. O presente termo visa prorrogar a vigência contratual até 04 de abril de 2027, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, as obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunha juridicamente capaz.

Tupaciguara/MG, 01 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*AVENIDA LUBRIFICANTES LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:90086BE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, FIRMADO COM A EMPRESA AUTOMAX COMERCIAL LTDA., INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 20.994.976/0004-87, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 204.800,00.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:551A7828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2026 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 28.843.702/0001-56 - VALOR: 84.020,00 - VIGÊNCIA: 24/03/2026 A 24/03/2027 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Fundo Municipal de Saúde
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita - Ficha 602 - 01.0500.0000.0000 - CO 1002
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita - Ficha 602 - 01.0600.0000.0000
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita - Ficha 602 - 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0130.3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita - Ficha 259 - 01.0500.0000.0000 - CO 1002
02.05.02.10.302.0003.2.0130.3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita - Ficha 259 - 01.0600.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0130.3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita - Ficha 259 - 01.0621.0000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social
02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 370 - 01.0500.0000.0000

Fundo Municipal de Educação
02.03.02.12.365.0004.2.0030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 151 - 01.0500.0000.0000 - CO 1001 25%. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:35699CD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº. 60.720.082/0001-70 - VALOR: 115.000,00 - VIGÊNCIA: 01/04/2026 A 01/04/2026 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02.389.08.244.0009.2.0342.4.4.90.52 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FICHA 389 - 01.0661.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:73CFE5F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº21/2026, **INEXIGIBILIDADE** Nº8/2026, **OBJETIVANDO** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços advocatícios especializados na área tributária e regulatória, visando à propositura de ação judicial em face da União Federal e da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
CONTRATADA:
CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS, CNPJ: 07.710.758/0001-62
VIGÊNCIA:
30/03/2026 À 30/03/2027
VALOR CONTRATADO:
O valor a ser pago a contratada corresponde ao pagamento equivalente a 20% dos valores que forem restituídos aos cofres do Município
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.01.00.04.122.0002.20004.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 20 – 01.0500.0000.0000. 01.0501.0000.0000. 01.0709.0000.0000. 01.0720.0000.0000. 01.0753.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:39E29362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ARROZ E CAFÉ, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 23/04/2026 ÀS 09:00 HS ATRAVÉS DO

SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (34) 3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2026/ , NO PNCP, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:A37A5E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 27/04/2026 ÀS 09:00 HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (34) 3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2026/ , NO PNCP, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:EDD31588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE QUINTO ADITIVO REFERENTE A REEQUILÍBRIO DA ATA 014/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Primeiro Termo Aditivo a ata 014/2024 , Processo Licitatório nº 025/2024 , Pregão Eletrônico 005/2024 Objeto,:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ETANOL) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**"Contratada; Posto Canoas Ltda-Me nos Itens;**001**(oleo diesel comum) passando de**R$ 6,69**(seis reais e sessenta e nove centavos) para**R$7.89**(sete reais e oitenta e nove centavos) aumento de 17.94% Item**002**oleo diesel S10 passando de**6.79**(seis reais e setenta e nove centavos) para**7.99**(sete reais e noventa e nove centavos) aumento de 17.67% **003**(Gasolina comum) de **R$ 6.69**(Seis reais e sessenta e nove centavos) para **R$ 6.99**(seis reais e noventa e nove centavos) aumento de 4.48%. Desequilíbrio Financeiro conforme comprovado por NF'S anexadas no processo. Vigência 18/03/2026 a 10/04/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:A423DF7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 015/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 015/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **POTENCIA DINIZ MATERIAIS DECONSTRUCAO LTDA - 08.677.180/0001-52, DOS ITENS 1 - 2 - 5 - 6 - 11 - 20 - 26 - 27 -29 - 30 - 34 - 40 - 87 - 88 - 89 -94 - 95 - 99 - 111 – 112, VALOR TOTAL R$ 18.948,30 (dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), GLK SOLUCOES LTDA - 52.501.107/0001-17, DOS ITENS 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 15 - 16- 17 - 18 - 19 - 22 - 23 - 25 - 28 -31 - 32 - 35 - 37 - 38 - 39 - 42 -43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 52 - 53 -54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 -61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 -68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 -75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 -82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 - 91 -92 - 93 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101- 102 - 103 - 104 - 105 - 106 -107 - 108 - 109 - 110, VALOR TOTAL R$ 327.480,61 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)**.OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.** UNIÃO DE MINAS/MG, 06 DE ABRIL DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A4D776D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 0028 /2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 015/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 0028 /2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 015/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **POTENCIA DINIZ MATERIAIS DECONSTRUCAO LTDA - 08.677.180/0001-52, DOS ITENS 1 - 2 - 5 - 6 - 11 - 20 - 26 - 27 -29 - 30 - 34 - 40 - 87 - 88 - 89 -94 - 95 - 99 - 111 – 112, VALOR TOTAL R$ 18.948,30 (dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), GLK SOLUCOES LTDA - 52.501.107/0001-17, DOS ITENS 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 15 - 16- 17 - 18 - 19 - 22 - 23 - 25 - 28 -31 - 32 - 35 - 37 - 38 - 39 - 42 -43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 52 - 53 -54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 -61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 -68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 -75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 -82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 - 91 -92 - 93 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101- 102 - 103 - 104 - 105 - 106 -107 - 108 - 109 - 110, VALOR TOTAL R$ 327.480,61 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS-MG, 06 DE ABRIL DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:06EF4556

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 015/2026

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 015/2026 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 015/2026, sob o regime de menor preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 08:00 min do dia 06/04/2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.** Das empresas participantes: GLK SOLUCOES LTDA – 52501107000117, POTENCIA DINIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – 08677180000152, MB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 44549187000152. Representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 1 ao 112, foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 08:46 min encerrou-se a disputa às 11:22 operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, tendo a empresa: **POTENCIA DINIZ MATERIAIS DECONSTRUCAO LTDA - 08.677.180/0001-52, DOS ITENS 1 - 2 - 5 - 6 - 11 - 20 - 26 - 27 -29 - 30 - 34 - 40 - 87 - 88 - 89 -94 - 95 - 99 - 111 – 112, VALOR TOTAL R$ 18.948,30 (dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), GLK SOLUCOES LTDA - 52.501.107/0001-17, DOS ITENS 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 15 - 16- 17 - 18 - 19 - 22 - 23 - 25 - 28 -31 - 32 - 35 - 37 - 38 - 39 - 42 -43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 52 - 53 -54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 -61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 -68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 -75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 -82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 - 91 -92 - 93 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101- 102 - 103 - 104 - 105 - 106 -107 - 108 - 109 - 110, VALOR TOTAL R$ 327.480,61 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)** sido declaradas como a vencedoras. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. UNIÃO DE MINAS-MG, 06 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A30B9DCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 015/202

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 028/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 015/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **POTENCIA DINIZ MATERIAIS DECONSTRUCAO LTDA - 08.677.180/0001-52, DOS ITENS 1 - 2 - 5 - 6 - 11 - 20 - 26 - 27 -29 - 30 - 34 - 40 - 87 - 88 - 89 -94 - 95 - 99 - 111 – 112, VALOR TOTAL R$ 18.948,30 (dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), GLK SOLUCOES LTDA - 52.501.107/0001-17, DOS ITENS 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 15 - 16- 17 - 18 - 19 - 22 - 23 - 25 - 28 -31 - 32 - 35 - 37 - 38 - 39 - 42 -43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 52 - 53 -54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 -61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 -68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 -75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 -82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 - 91 -92 - 93 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101- 102 - 103 - 104 - 105 - 106 -107 - 108 - 109 - 110, VALOR TOTAL R$ 327.480,61 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 06 DE ABRIL DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D228CDDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 27 de março de 2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), EXTRATO DE RETIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026. **ONDE LÊ-SE** 14.1. O desembolso das despesas dar-se-á consoante com os recursos previstos na FICHA (077) – DOTAÇÃO 02.04.01.12.361.0005.2018.3.3.90.30 – FR 1.500.000, FICHA (099) – DOTAÇÃO 02.04.01.12.365.0005.2024.3.3.90.30 – FR 1.500.000, FICHA (106) – DOTAÇÃO 02.04.01.12.365.0005.2038.3.3.90.30 – FR 1.500.000, FICHA (240) – DOTAÇÃO 02.06.01.08.244.0008.2035.3.3.90.30 – FR 2.660.000 Conta Corrente: 30103-5, **LEIA- SE:** 14.1. O desembolso das despesas dar-se-á consoante com os recursos previstos na **FICHA (076) – DOTAÇÃO 02.04.02.12.361.0005.2018.3.3.90.30 – FR 1.500.000, FICHA (095) – DOTAÇÃO 02.04.02.12.365.0005.2024.3.3.90.30 – FR 1.500.000, FICHA (103) – DOTAÇÃO 02.04.02.12.365.0005.2038.3.3.90.30 – FR 1.500.000, FICHA (215) – DOTAÇÃO 02.06.02.08.244.0008.2035.3.3.90.30 – FR 2.660.000 CONTA CORRENTE: 451231.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG 06 de abril de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C6F57478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, Processo Administrativo nº 013/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.223.850/0001-80 / EXITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.015.288/0001-98. Objeto: Aquisição de materiais escolares, destinados ao atendimento das unidades escolares e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Urucuia/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da assinatura em 01/04/2026. Valor global do contrato: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Fundamentação: Processo Administrativo nº 013/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Urucuia/MG, 01 de abril de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:ADDDB8E1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026 ADESÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026 – ADESÃO Nº 003/2026, Processo Administrativo Licitatório nº 015/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.223.850/0001-80 / MEDIOCENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.910.969/0001-30. Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e saneantes de uso hospitalar, odontológico e laboratorial, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes do Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), bem como aquisição de bens duráveis de uso permanente com base na Tabela RENEM, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG, vinculado à adesão ao Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, Ata de Registro de Preços nº 004/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO – CIMVALES/MG. Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da assinatura em 01/04/2026. Valor global estimado do contrato: R$ 10.151.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta e um mil reais). Fundamentação: Processo Administrativo Licitatório nº 015/2026 – Adesão nº 003/2026, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Urucuia/MG, 01 de abril de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:BED0BED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– ADESÃO 003/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Processo Administrativo Licitatório nº 015/2026, Adesão nº 003/2026, a Adesão como Órgão ou Entidade não participante à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, Promovido pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG, órgão gestor, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes, de uso hospitalares, odontológicos e laboratoriais, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), bem como aquisição de bens duráveis de uso permanentes, mediante aplicação de percentual de desconto aplicado sobre os preços da Tabela Renem, em vigor destinados à Secretaria Municipal de Saúde, menor preço apurado. Fornecedor: MEDIOCENTER LTDA CNPJ: 51.910.969/0001-30, Valor Global: R$ 10.151.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta e um mil reais); Fundamento legal: art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023. Urucuia-MG, 01 de abril de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:98BDC700

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– ADESÃO 004/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Processo Administrativo Licitatório nº 016/2026, Adesão nº 04/2026, a Processo Administrativo Licitatório interno nº 016/2026, Adesão nº 004/2026 como Órgão ou Entidade participante à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024, Promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da àrea Mineira da Sudene - CIMAMS, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para alunos do ensino fundamental da rede Municipal e Estadual de ensino, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino, bem como a erradicação do analfabetismo no município de Urucuia-MG, menor preço apurado. LOTE 04; LOTE 04; item: 35: R$ 11,00/Km, sendo o global do contrato no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). Fornecedor: LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 19.358.551/0001-50. Urucuia-MG, 01 de abril de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:777D7247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 71/2026

EXTRATO CONTRATO 71/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor do contrato: R$ 7.324,20 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:5CA50923

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 72/2026

EXTRATO CONTRATO 72/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – BH FARMA COMERCIO LTDA. Valor do contrato: R$ 10.868,50 (dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E18FAFF3

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 73/2026

EXTRATO CONTRATO 73/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor do contrato: R$ 24.228,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito

reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F266FF11

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 74/2026

EXTRATO CONTRATO 74/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Valor do contrato: R$ 41.583,40 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:94855597

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 75/2026

EXTRATO CONTRATO 75/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – ALFALAGOS LTDA. Valor do contrato: R$ 28.223,50 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C398E478

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 76/2026

EXTRATO CONTRATO 76/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor do contrato: R$ 145.197,40 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E3ADD247

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 77/2026

EXTRATO CONTRATO 77/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA Valor do contrato: R$ 47.181,60 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:3A4C4C76

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 78/2026

EXTRATO CONTRATO 78/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – ILG COMERCIAL LTDA. Valor do contrato: R$ 141.001,90 (cento e quarenta e um mil e um reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:1F5A9C67

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 79/2026

EXTRATO CONTRATO 79/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor do contrato: R$ 64.926,50 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:95A47DBB

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 80/2026

EXTRATO CONTRATO 80/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Valor do contrato: R$ 11.119,00 (onze mil, cento e dezenove reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:207DB4FD

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 81/2026

EXTRATO CONTRATO 81/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor do contrato: R$ 35.961,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6F164B06

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 82/2026

EXTRATO CONTRATO 82/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor do contrato: R$ 23.134,00 (vinte e três mil, cento e trinta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A1216DEE

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 83/2026

EXTRATO CONTRATO 83/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME. Valor do contrato: R$ 18.478,50 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:ED7C0EA4

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 84/2026

EXTRATO CONTRATO 84/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA. Valor do contrato: R$ 53.419,50 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:291BC05D

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 85/2026

EXTRATO CONTRATO 85/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – VERTICE MEDICAMENTOS LTDA. Valor do contrato: R$ 16.449,10 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:059DD63C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 86/2026

EXTRATO CONTRATO 86/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. Valor do contrato: R$ 1.575,00 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AA7FAF81

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 87/2026

EXTRATO CONTRATO 87/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA. Valor do contrato: R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B49D5EC4

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 88/2026

EXTRATO CONTRATO 88/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA. Valor do contrato: R$ 22.993,90 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:16991AFE

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 89/2026

EXTRATO CONTRATO 89/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Valor do contrato: R$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C06ED6BA

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 90/2026

EXTRATO CONTRATO 90/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA. Valor do contrato: R$ 4.922,60 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B11754C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 092/2023 – P.L. 094/2023 – C.P. 007/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato de construção de campo de futebol e vestiário no bairro caieiras, em atendimento a Comunicação Interna nº 067/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 08 meses. **FDO:** 500.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1A7A0D0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 18 – CONTR. Nº 074/2023 – P.L. 055/2023 – C.P. 003/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 7,72% do contrato de reformas de prédios públicos do município, em atendimento a Comunicação Interna nº 078/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VALOR (15/05/2025 a 15/05/2026):** R$ 866.637,53. **FDO:** 173, 178, 195, 229, 275, 277, 297, 339, 349, 389, 406 e 500.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:57B02655

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSTRUÇÕES DE CRECHES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
26/03/2026	Construções de Creches	6.050.832.72

Prefeitura Municipal de Vespasiano 06 de Abril de 2026

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Josilaine Cristina Afonso Silva
Código Identificador:2B432B48

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PAVIMENTAÇÃO -INFRAESTRUTURA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
10/09/2025	PAVIMENTAÇÃO-INFRAESTRUTURA URBANA	1.485.000.00

Prefeitura Municipal de Vespasiano 06 de Abril 2026

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Josilaine Cristina Afonso Silva
Código Identificador:F459F051

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RECURSO DO CONVÊNIO ALDIR BLANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
30/01/2026	REPASSE CONVÊNIO ALDIR BLANC	926.368,16

Prefeitura Municipal de Vespasiano 06 de Abril de 2026

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Josilaine Cristina Afonso Silva
Código Identificador:60A1B508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ - AUX. DE SECRETARIA - 18ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 07/04/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA		
18ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 07/04/2026 **HORÁRIO: 09H00** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)**		
CLASSIFICAÇÃO	**PCD**	**NOME COMPLETO**

201	NÃO	JORDANIA OLIVEIRA BRAZ DE ALMEIDA
202	NÃO	FABIANA BRAGANÇA COSTA GOMES
203	NÃO	GILMARA ALVES RIBEIRO
204	NÃO	ILDA APARECIDA DE MOURA LIMA
205	NÃO	VIVIANE CAMPOLINA DOS SANTOS
206	NÃO	JAQUELINE DOS ANJOS BATISTA
207	NÃO	MARCIA MARIA DE SOUZA
208	NÃO	ERIKA FERNANDA GOMES
209	NÃO	KETLEY CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA
210	NÃO	LUANA DE OLIVEIRA CANDIDA AGUILAR

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:B6AD4A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTEIRO - 20ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 07/04/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PORTEIRO ATENDENTE		
20ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 07/04/2026 HORÁRIO: 09H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
243	NÃO	EUNICE RODRIGUES DE JESUS ASSUNÇÃO
244	NÃO	WANDERSON EMANUEL SILVA
245	NÃO	LUCIANA ALVES SILVA
246	NÃO	DEBORA XAVIER DE SOUSA
247	NÃO	ADELSON CORREIA AMARAL
248	NÃO	TATIANA RAIMUNDO
249	NÃO	ELIANE SANTOS DA SILVA
250	NÃO	MONICA SOUZA DE OLIVEIRA
251	NÃO	UBIRACIRA JORDÃO CALU DINIZ
252	NÃO	ILANE JESUS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:D4307503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR ED. INFANTIL - CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 07/04/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Serão ofertadas 04 (quatro) vagas, destinadas aos primeiros candidatos
CONVOCADOS que se apresentarem.

As chamadas seguirão a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

Os candidatos constantes na lista de classificação deverão comparecer à
Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação exigida
no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 07/04/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 981 AO Nº 1020

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:674FA5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VIGIA ESCOLAR - 4ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 07/04/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: VIGIA ESCOLAR		
4ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 07/04/2026 HORÁRIO: 09H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
121	NÃO	FÁBIO GOMES DOS SANTOS
122	NÃO	GLADSON LUIZ LUNA DOS SANTOS
123	NÃO	HUGO LEONARDO CORREIA DE ANDRADE
124	NÃO	DAVI ALESSANDRO DE FREITAS
125	NÃO	JONATAN JUNIO CAMPOS
126	NÃO	CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO FARIA
127	NÃO	MARCOS ANTONIO GONÇALVES
129	NÃO	BRENO HENRIQUE DE FREITAS RODRIGUES
130	NÃO	ITAMAR JOCOB DE SOUZA

(*) O candidato nº 128 já foi devidamente convocado, em conformidade com o item 9 do Edital nº 006/2024 – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, que assegura a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999.

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:4F91CC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ - PROFESSOR 1º AO 5º ANO - CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 07/04/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO (ENSINO FUNDAMENTAL).

Serão ofertadas 06 (seis) vagas, destinadas aos primeiros candidatos
CONVOCADOS que se apresentarem.

As chamadas seguirão a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

Os candidatos constantes na lista de classificação deverão comparecer à
Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação exigida

no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 07/04/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 1201 AO Nº 1240

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:DA791827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024 LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 07/04/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024. CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

vSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 07/04/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO (ENSINO FUNDAMENTAL).

Serão ofertadas 06 (seis) vagas, destinadas aos primeiros candidatos
CONVOCADOS que se apresentarem.

As chamadas seguirão a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

Os candidatos constantes na lista de classificação deverão comparecer à
Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação exigida
no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 07/04/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 1201 AO Nº 1240

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:692AC3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 033/2026. Adesão Nº 004/2026. Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, decorrente do Pregão Presencial Nº 006/2024 pelo Sistema de Registro de Preço da Prefeitura de Cardoso Moreira/RJ. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALARES. Processo homologado e adjudicado nesta data. PRIMUS PHARMA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.533.317/0003-60, com o valor total de 1.096.419,64. Volta Grande, 06 de abril de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D7162163

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE. SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 003/2024. O Prefeito Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 136, I, da Lei n º 14133/2021, registra, mediante a Apostila ao contrato administrativo nº 003/2024, firmado com a empresa **DIONÍSIO SILVA JÚNIOR - ME**, prorrogado mediante o Primeiro Termo Aditivo, o reajuste contratual no patamar de 4,44%, em consonância com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, ficando o valor mensal de R$ 958,14 (novecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) acrescido do valor de R$ 42,55 (quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor mensal em R$ **1.000,69** (um mil e sessenta e nove centavos), o qual será o valor pago para os próximos meses. Volta Grande - MG, 06 de abril de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:160289D8

LICITAÇÕES E EXTRATOS
ORDEM DE INÍCIO/SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO/SERVIÇO

O Prefeito do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2026, de acordo com o disposto na Cláusula quinze do Contrato Administrativo nº 056/2026, autoriza a firma GMS Reformas Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 26.866.436/0001-51, através de seu representante legal, a iniciar os serviços atinentes às OBRAS DE REFORMA DO IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO À RUA JOANA DUARTE DE CASTRO, Nº 103, BONSUCESSO, VOLTA GRANDE/MG, conforme projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico/financeiro e planilha de custos e quantitativos, obedecidas as formalidades insertas nos dispositivos legais acima citados.

Volta Grande-MG, 06 de abril de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2A613ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, torna pública a prorrogação de prazo para realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra (hora homem) para a atender às demandas dos entes consorciados ao consórcio intermunicipal multifinalitário de gestão pública dos municípios do centro oeste mineiro – CIMGEP.

Os órgãos interessados deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções ao setor de licitações, até 23 de abril de 2026, no e-mail: cimgepconsorciopublico@gmail.com.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone através do e-mail: cimgepconsorciopublico@gmail.com.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:471330FC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 525/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Maria Aparecida da Silva,** matrícula funcional nº 01332-6, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 19/08/2007 e 18/08/2012, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 08/04/2026 à 07/05/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3EBA1458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 76/2026, Pregão 11/2026
Objeto: SRP – AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI**.**

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, telefone (35) 92002-1895, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 06 de Abril de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:576C2FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO 08/2026

Processo Licitatório n.º 54/2026
Pregão Presencial n° 08/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS, DOMISSANITÁRIOS E SANEANTES, DESTINADOS A ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS ESF'S MUNICIPAIS, **TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG**, **COMO BASE O PREÇO MEDIANO.**

Recorrente:
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n° 02.858.842/0001-04.

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da Pregoeira e da respectiva equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 26/2026, **torna público** para conhecimento dos interessados que a empresa DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ N°** 02.858.842/0001-04**,** apresentou **impugnação, tempestivamente,** aos termos do edital referente ao certame em epígrafe, nos seguintes termos:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026

A empresa **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.858.842/0001-04**, com sede devidamente registrada, e-mail **DML@NUTRIMIG.COM.BR**, telefone **(31) 3273-5077 / (31) 9.8423-0492**, neste ato representada por seu sócio-administrador **Paulo Sergio Reis da Gama**, RG nº **4-168.225 SSP/MG**, CPF nº **520.293.956-68**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

1. DO AGRUPAMENTO INDEVIDO DE ITENS – AFRONTA À COMPETITIVIDADE
O edital prevê a contratação por meio de lote único/agrupado envolvendo:
Materiais médico-hospitalares;
Curativos;
Saneantes e domissanitários.

Conforme verificado:
LOTE 01: materiais médico-hospitalares diversos + curativos;

LOTE 02: **gel de PHMB (produto terapêutico)** + saneantes/domissanitários.

Tal estrutura é **manifestamente irregular**, pois reúne produtos com:
Natureza técnica distinta;
Regulação sanitária diversa;
Cadeias de fornecimento independentes.

Consequência direta:
Restrição indevida da competitividade e direcionamento do certame.

2. DO ENTENDIMENTO PACÍFICO DO TCU (JURISPRUDÊNCIA VINCULANTE NA PRÁTICA)
O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado:
Acórdão 2.622/2013 – Plenário (TCU): "O agrupamento de itens em lote somente é admitido quando comprovada sua viabilidade técnica e econômica, sob pena de restrição à competitividade."
Acórdão 1.214/2013 – Plenário (TCU): "A adjudicação por lote não pode resultar na participação restrita de licitantes, devendo ser priorizado o parcelamento do objeto."
Acórdão 2.901/2015 – Plenário (TCU): "A ausência de justificativa técnica para o não parcelamento do objeto caracteriza irregularidade."
No presente edital:
Não há justificativa técnica para o agrupamento; Há clara heterogeneidade dos itens; O modelo restringe o universo de competidores. **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 02.858.842/0001-04 +55 (31) 3273-5077** dml@nutrimig.com.br Rua Gama Cerqueira, 734 - Cep: 30421-372 - Belo Horizonte - MG

3. DO ENTENDIMENTO DO TCE-MG (APLICAÇÃO DIRETA AO CASO)
O **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)** também já se manifestou:
"A aglutinação de itens distintos em lote único compromete a competitividade e afronta o princípio da isonomia, devendo ser evitada quando possível o parcelamento."
Além disso:
"A Administração deve demonstrar, de forma motivada, a inviabilidade do parcelamento."
No edital impugnado:
Não existe motivação concreta; Há mistura indevida entre produtos hospitalares e saneantes; Há violação direta ao princípio da ampla concorrência.

4. DA IRREGULARIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL
O edital adota a modalidade **pregão presencial**, alegando permissivo legal do art. 176 da Lei 14.133/2021.
Entretanto:
A regra legal é **PREFERENCIALMENTE ELETRÔNICA** (art. 17, §2º);
A exceção (presencial) exige **justificativa técnica robusta e individualizada**.

O edital apresenta justificativa **genérica**, limitada à reprodução normativa, sem demonstrar:
Inviabilidade técnica do meio eletrônico;
Limitação de acesso tecnológico;
Especificidade do objeto.

Jurisprudência do TCU:
Acórdão 1.793/2011 – Plenário (TCU): "A opção pela forma presencial deve ser devidamente motivada, sob pena de violação à competitividade."

5. DO PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO
As irregularidades apontadas geram:
Redução da competitividade;
Possível sobrepreço;
Risco de direcionamento;
Violação aos princípios da economicidade e isonomia.

6. DO PEDIDO
Diante do exposto, requer:
O acolhimento integral da presente impugnação;
A **SUSPENSÃO imediata do certame** para correção das ilegalidades;
A **reformulação do edital**, com: Parcelamento do objeto em **itens ou lotes homogêneos**;
▪. Separação obrigatória de: ▪ Curativos;
▪ Produtos com PHMB;
▪ Saneantes/domissanitários;

A **conversão do procedimento para PREGÃO ELETRÔNICO**, ou apresentação de justificativa técnica válida e individualizada;
A **republicação do edital**, com reabertura dos prazos legais.

CONCLUSÃO

A manutenção do edital nos termos atuais configura **grave afronta à legislação vigente e à jurisprudência dos Tribunais de Contas**, podendo ensejar:
Nulidade do certame;
Responsabilização dos agentes públicos;
Atuação dos órgãos de controle externo.

A presente impugnação visa resguardar a legalidade, a competitividade e o interesse público.
Belo Horizonte, 02 de abril de 2026.

Sócio-Administrador.
PAULO SERGIO REIS DA GAMA
RG nº 4-168.225 SSP-MG
CPF nº 520.293.956-68

Sem mais para o momento,

Alterosa/MG, 06 de Abril de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:0133256A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
TERMO DE SUPRESSÃO DE ITEM AO CONTRATO Nº 190/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**, com sede à Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30, Centro, Alvarenga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.770.288/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO FELÍCIO JUNIOR**, portador do CPF nº 040.539.816-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO ALVES ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.111.135/0001-04, com sede na Rua Josefino Inácio de Sá, nº 231, Centro, Ipaba/MG, CEP 35.198-000, neste ato representada por **MATEUS HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 124.838.366-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE SUPRESSÃO DE ITEM, referente ao Contrato nº 190/2025, firmado em 22/09/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 057/2025 – Inexigibilidade nº 011/2025, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a SUPRESSÃO do item 12 do Contrato nº 190/2025, conforme descrição abaixo:
Item 12 – SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS – SERVIÇO ODONTOLÓGICO – CIRURGIÃO-DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM ENDODONTIA, POR PRODUÇÃO, UNIDADE (POR DENTE), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA, NA UBS DR. PAULO CÉZAR DE MIRANDA, UTILIZANDO CONSULTÓRIO, INSTRUMENTAIS E

AUXILIARES DO MUNICÍPIO, EXIGINDO GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ENDODONTIA.
Valor unitário: R$ 600,00
Quantitativo estimado: 120 serviços
Valor total do item suprimido: R$ 72.000,00
O objeto original do contrato refere-se ao credenciamento público para contratação de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de consultas médicas, atendimentos assistenciais e procedimentos médicos e odontológicos ambulatoriais, destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarenga/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total inicial do contrato correspondia a R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), considerando os itens 1 e 12.
Com a presente supressão do item 12, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), o valor global do contrato passa a ser de: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). Permanecem inalteradas as condições referentes ao item 1, que continua vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração contratual decorre de necessidade administrativa e encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a promover a alteração unilateral do contrato para supressão de quantitativos ou itens, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 190/2025, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

O presente Termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos legais e administrativos pertinentes.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alvarenga/MG, 31 de março de 2025

GERALDO FELICIO JUNIOR
Prefeito do Município
Contratante

Instituto Alves Odontologia LTDA
MATEUS HENRIQUE FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:DD9E5FA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº032/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo do contrato Nº032/2025, originado do Processo licitatório Nº047/2025, Credenciamento/Chamada Pública/Inexigibilidade Nº004/2025, termo aditivo de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: 52.121.695 FRANCIELLE BARBOSA DE ALMEIDA, CNPJ nº 52.121.695/0001-63.
Representante legal: Francielle Barbosa de Almeida.
Dotação: 02.10.00 27 812.0056 2.0226 3.3.90.39.00.00; Fonte: 01. 500.
O termo aditivo do contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 06 de abril de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:CAF7D0F3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADAS DESTINADAS Á PREMIAÇÕES E HOMENAGENS EM EVENTOS E CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 10/04/2026 ÀS 07H55MIN. Início da fase de lances: 10/04/2026 ÀS 08H00MIN e encerramento dos lances no dia 10/04/2026 ÀS 14H00MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:FADE0550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 14/2026

Processo n° 030/2026

Pregão Eletrônico n° 014/2026

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, REALIZADO PELO CIMINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA MG.

Homologação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, REALIZADO PELO CIMINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA MG.

PK COMERCIO DE VEÍCULOS E MOTOS LTDA - CNPJ: 54.841.699/0001141
Valor Total de R$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

ASTOLFO DUTRA, 24 de Março de 2026.

BARBARA RAIMUNDO NICOLATO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:79EAA13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 10/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 10/04/2026, a partir das 13:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para impressão de provas em preto/branco e colorida para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 06/04/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E372F3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 119/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 26/2025

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: AUTO POSTO CHEGA MAIS LTDA.
Objeto: Reajuste no preço do item Diesel S-10 para R$ 8,59, a partir de 18/03/2026.
Assinatura: 18/03/2026
Processo Licitatório: 84/2025 – Pregão Eletrônico: nº 26/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Regina Celi Ferreira de Souza – Auto Posto Chega Mais Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:39C28714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 120/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 26/2025

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: COPEVE COMÉRCIO PEÇAS VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Reajuste no preço do item Gasolina Comum para R$ 7,29, a partir de 26/03/2026.
Assinatura: 26/03/2026
Processo Licitatório: 84/2025 – Pregão Eletrônico: nº 26/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Ângela Ribeiro Furtado de Mendonça – Copeve Comércio Peças Veículos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C89EBAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 21/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Inexigibilidade 02/2023

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Urbitech Consultoria Tributaria Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços especializados em consultoria tributária junto ao Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Astolfo Dutra por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 10.266,50 (mensais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.02.04.123.0003.2.0018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA E FINANÇAS.
Assinatura: 29/01/2026
Vigência: 30/01/2026 a 29/01/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 17/2023 – Inexigibilidade: nº 02/2023 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Bráulio Marciano Soares Lopes – Urbitech Consultoria Tributaria Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F41FD201

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 21/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 14/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: BSBX CONTROLADORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assessoramento, aconselhamento, orientação e apoio ao Controle Interno do Executivo, em especial nas atividades de gerenciamento de riscos, compliance e transparência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante de seu processo licitatório por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 5.200,00 mensais
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 11/02/2026
Vigência: 12/02/2026 a 11/02/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 31/2025 – Dispensa: nº 13/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Bruno de Souza Batista - BSBX CONTROLADORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E4C5371B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 56/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Inexigibilidade 11/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços especializados de engenharia sanitária para fins de acompanhamento das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Sobral Pinto pelo prazo de 12 (doze) meses.
Assinatura: 31/03/2026
Vigência: 1º/04/2026 a 31/03/2027
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.14.00.17.512.004.2.0054 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO.
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2024, Inexigibilidade nº 11/2024, art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Jorge Célio Fraga Coutinho - FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:301FFCEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL– PROCESSO Nº22/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2026. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de CONTENTOR DE LIXO, destinados às ações de limpeza pública, organização do descarte de resíduos sólidos, eventos públicos e manutenção de vias e espaços públicos do Município de Bela Vista de Minas. Data: até às 09:29h do dia 22/04/2026. Início da sessão e disputa de preços: 22/04/2026 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br. Bela Vista de Minas, 06 de abril de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:6C43EEDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.568/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.568/2026

Concede Título de Honra ao Mérito ao Sr. Cláudio Fabiano Pimenta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Sr. **Cláudio Fabiano Pimenta** pelos relevantes serviços prestados ao povo Bocaiuvense.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 06 de abril de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:EF619DF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 57; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 3 / 2026 Valor Global: R$ 46.140,00 Vigência:31/03/2026 Até: 30/03/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:8475E0CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 198/2025 – Pregão Eletrônico: 99/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Ata nº 37/2026. Fornecedor: ADAO VIRGINIO DE ARAUJO. Valor total: R$ 34.962,50.
Ata nº 38/2026. Fornecedor: F A FLY UTILIDADES LTDA. Valor total: R$ 1.794,40
·Ata nº 39/2026. Fornecedor: INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA MAC LTDA. Valor total: R$ 7.738,00
Vigência da(s) ata(s): 24/03/2026 até 23/03/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:A513CE9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0331/2025. Processo Licitatório 0166/25. Pregão Eletrônico 0084/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: COMERCIAL OLIVEIRA VELOSO LTDA. O valor unitário do item "53070 - AVEIA EM FLOCOS" fica reajustado para R$ 7,40.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:F7CC1506

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0331/2025. Processo Licitatório 0166/25. Pregão Eletrônico 0084/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: DIAS BARROSO HORTIFRUTI LTDA. O valor unitário do item "53067 - ABACAXI" fica reajustado para R$ 9,37; o valor unitário do item "53055 - ABÓBORA ITALIANA VERDE" fica reajustado para R$ 5,85; o valor unitário do item "53060 – ALFACE" fica reajustado para R$ 4,50; o valor unitário do item "53085 - BANANA PRATA" fica reajustado para R$ 4,98; o valor unitário do item "53086 - BATATA DOCE" fica reajustado para R$ 4,50; o valor unitário do item "53075 - BATATA INGLESA" fica reajustado para R$ 5,10; o valor unitário do item "53077 – BETERRABA" fica reajustado para R$ 3,75; o valor unitário do item "53099 – CENOURA" fica reajustado para R$ 4,90; o valor unitário do item "531 R$ 8,8516 – CHUCHU" fica reajustado para R$ 4,34; o valor unitário do item "53145 - LARANJA PÊRA" fica reajustado para R$ 4,50; o valor unitário do item "53176 - MAMÃO FORMOSO" fica reajustado para R$ 6,44; o valor unitário do item "53178 - MANDIOCA AMARELA" fica reajustado para R$ 3,75; o valor unitário do item "53177 - MANDIOCA BRANCA" fica reajustado para R$ 3,75; o valor unitário do item "53164 – MELÃO" fica reajustado para R$ 6,42; o valor unitário do item "53185 - OVOS DE GALINHA (PENTE)" fica reajustado para R$ 21,24; o valor unitário do item "53191 - PIMENTÃO VERDE" fica reajustado para R$ 8,85 e o valor unitário do item "53232 - TOMATE SANTA CRUZ" fica reajustado para R$ 7,50.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:4D2EC14F

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 27/2026
Inexigibilidade nº: 4/2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, III, a, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, OBJETIVANDO ORIENTAR, ASSESSORAR E APOIAR TECNICAMENTE OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO QUANTO À INTERPRETAÇÃO, APLICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, PATRIMONIAIS, CONTROLE DE FROTAS E DE ALMOXARIFADO, CONFORME LEI FEDERAL 4.320/1964, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, E ÀS DEMAIS LEGISLAÇÕES pelo valor GLOBAL de R$219.600,00 junto ao fornecedor MAXIMA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:502847DF

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 198/2025 – Pregão Eletrônico: 99/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Ata nº 37/2026. Fornecedor: ADAO VIRGINIO DE ARAUJO. Valor total: R$ 34.962,50.
Ata nº 38/2026. Fornecedor: F A FLY UTILIDADES LTDA. Valor total: R$ 1.794,40
Ata nº 39/2026. Fornecedor: INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA MAC LTDA. Valor total: R$ 7.738,00
Vigência da(s) ata(s): 24/03/2026 até 23/03/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:60C51D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 079/2026 – DISPENSA 033/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 079/2026 – DISPENSA 033/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS DE CATEGORIAS DE BASE (SUB-09 E SUB-11), MEDIANTE O CUSTEIO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **CONTRATADA:** FABRICIO CONSTANTINI. **VALOR:** R$ 8.000,00(oito mil reais).

DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "II", da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 06 de Abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:6E0816BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 - DISPENSA Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
079/2026 - DISPENSA Nº 033/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS DE CATEGORIAS DE BASE (SUB-09 E SUB-11), MEDIANTE O CUSTEIO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **CONTRATADA:** FABRICIO CONSTANTINI., CNPJ **20.061.612/0001-00**. **VALOR:** R$ 8.000,00(oito mil reais)**.** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 529 – 020600 27.813.0010.2020 339039. ASSINATURA: 06/04/2026. **VIGÊNCIA**: 06/04/2026 a 06/04/2027.

Borda da Mata – MG, 06 de Abril de 2026.

ADRIANO XAVIER MONTEIRO
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:A3E5394A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 07º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 011/2022

EXTRATO DO 07º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 011/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 011/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: OSCAR DONIZETE DA SILVA 03188189656, inscrita no CNPJ n° 28.173.093/0001-75. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 60 (sessenta) dias, com vigência de 01/04/2026 a 31/05/2026. Data de assinatura: 31/03/2026.
Borda da Mata/MG, 06 de abril de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:B9EE15F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 09º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 024/2022

EXTRATO DO 09º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 024/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 024/2022 - Processo nº 070/2022. Pregão Eletrônico nº 026/2022. Contratada: CEZAR MOURA 03188189656, inscrita no CNPJ n° 10.555.075/0001-92. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 60 (sessenta) dias, com vigência de 01/04/2026 a 31/05/2026. Data de assinatura: 31/03/2026.
Borda da Mata/MG, 06 de abril de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:1B0BD30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 09º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 025/2022

EXTRATO DO 09º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 025/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 025/2022 - Processo nº 070/2022. Pregão Eletrônico nº 026/2022. Contratada: FABIO FRANCISCO DE MIRA - ME, inscrita no CNPJ n° 35.703.769/0001-50. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 60 (sessenta) dias, com vigência de 01/04/2026 a 31/05/2026. Data de assinatura: 31/03/2026.
Borda da Mata/MG, 06 de abril de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:DC838986

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 09º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 026/2022

EXTRATO DO 09º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 026/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 026/2022 - Processo nº 070/2022. Pregão Eletrônico nº 026/2022. Contratada: MARILIA DO COUTO MOREIRA MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ n° 11.656.957/0001-07. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 60 (sessenta) dias, com vigência de 01/04/2026 a 31/05/2026. Data de assinatura: 31/03/2026.
Borda da Mata/MG, 06 de abril de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:C1D1E14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 038/2022

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 038/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 038/2022 - Processo nº 177/2022. Pregão Eletrônico nº 055/2022. Contratada: MARILIA DO COUTO MOREIRA MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ n° 11.656.957/0001-07. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 60 (sessenta) dias, com vigência de 01/04/2026 a 31/05/2026. Data de assinatura: 31/03/2026.
Borda da Mata/MG, 06 de abril de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:57B03B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 12º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 007/2022

EXTRATO DO 12º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 007/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 007/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: AUTO VIAÇÃO BORDA DA MATA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 07.665.027/0001-42. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 60 (sessenta) dias, com vigência de 01/04/2026 a 31/05/2026. Data de assinatura: 31/03/2026.
Borda da Mata/MG, 06 de abril de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:A789ABFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 13º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 010/2022

EXTRATO DO 13º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 010/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 010/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: LINO TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 17.253.973/0001-35. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 60 (sessenta) dias, com vigência de 01/04/2026 a 31/05/2026. Data de assinatura: 31/03/2026.
Borda da Mata/MG, 06 de abril de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:04275F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 018/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 018/2026
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 018/2026 - Processo nº 037/2026. Dispensa nº 014/2026. Contratada: MARILIA DO COUTO MOREIRA MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ n° 11.656.957/0001-07. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 60 (sessenta) dias, com vigência de 01/04/2026 a 31/05/2026. Data de assinatura: 31/03/2026.
Borda da Mata/MG, 06 de abril de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:DC1F3463

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 066/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **CONTRATADA: JOSE ROBERTO DA COSTA**

77291492653, inscrita no CNPJ sob nº 13.473.453/0001-87. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente por mais 12 (doze) meses, com vigência e execução de 02 de abril de 2026 a 02 de abril de 2027**. DATA DE ASSINATURA:** 02 de abril de 2026.
Borda da Mata/MG, 06 de abril de 2026.

MARÍLIA DUARTE LOPES SÁBER
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:BC31E018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 159/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 159/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, EM INSTITUIÇÃO DE TRATAMENTO PARA DEPENDES QUÍMICOS, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL 5001108-13.2025.8.13.0083. **CONTRATADA: CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 18.901.645/0001-60. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente por mais 90 (noventa) dias, com vigência e execução de 30 de março de 2026 a 30 de junho de 2027**. DATA DE ASSINATURA:** 30 de março de 2026.
Borda da Mata/MG, 06 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:76E82909

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 009/2022

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 009/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 009/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: JOÃO BATISTA PRUDENCIO DO COUTO - ME, inscrita no CNPJ n° 11.401.071/0001-12. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 60 (sessenta) dias, com vigência de 01/04/2026 a 31/05/2026. Data de assinatura: 31/03/2026.
Borda da Mata/MG, 06 de abril de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:5A314FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 103/2023

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 103/2023
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 103/2023 - Processo nº 209/2023. Pregão Presencial nº 0028/2023. Contratada: L M TURISMO TRANSPORTE E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.700.998/0001-53. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 60 (sessenta) dias, com vigência de 01/04/2026 a 31/05/2026. Data de assinatura: 31/03/2026.
Borda da Mata/MG, 06 de abril de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:139A09D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 008/2022

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 008/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 008/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: IVO BARBOSA DO COUTO - ME, inscrita no CNPJ n° 10.496.043/0001-63. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 60 (sessenta) dias, com vigência de 01/04/2026 a 31/05/2026. Data de assinatura: 31/03/2026.
Borda da Mata/MG, 06 de abril de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:844E52F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo nº 054/2026 – Credenciamento nº 001/2026 – Inexigibilidade nº 013/2026 – CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAM E/OU QRCODE PIX, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E/OU SEUS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS. Recebimento dos documentos de habilitação se dará no dia 30/04/2026, na qual deverá ser encaminhado via e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br . As Análises das documentações, serão realizadas no dia 04/05/2026 as 9:00hs. Os documentos de habilitação serão analisados na sala de licitação, localizada a Rua Dona Ana Chaves, 223, Centro, CEP: 37.530-000 – Brazópolis/MG. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373/(35) 98421-9093. Brazópolis 06/04/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Divisão de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9C1DF925

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENSÃO CONTRATUAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO Nº 055/2026 DISPENSA Nº 020/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão de firmar contrato, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, objetivando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS) DESTINADAS AOS PRODUTORES RURAIS, EXPOSITORES E TRATADORES RESPONSAVEIS PELOS ANIMAIS DURANTE A 1°AGROBRAZ – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BRAZÓPOLIS/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo esse até o dia 10/04/2026, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do §3° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, na qual deverão ser encaminhadas via e-mail, juntamente com os documentos de habilitação: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Brazópolis 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:81CC439B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 052/2026 – Pregão Eletrônico 021/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BIPAP DE USO HOSPITALAR E RESIDENCIAL, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**. Abertura: 05/05/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 06/04/2026.

HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO FERNANDES –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:4F9B5EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL- CARLOS CLAY GUIMARÃES- INEX 14-2026

Contrato Nº 61/2026- Processo Licitatório nº 104/2026 – Inexigibilidade nº 14/2026
Partes: CARLOS CLAY GUIMARÃES
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DE JIU-JITSU, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027
Valor: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha 550 - Dotação: 27.812.0016.2.461 3390.36.00, fonte 1.500.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:56070A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO/ REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO Nº 35/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO/ REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO **Nº 35/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 15/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA SALA DE VACINAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – termo de referência do edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 23 de abril de 2026**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:069A5967

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 57 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$59.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 59.000,00				
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
Ficha: 908		23.695.0004.4121.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL TURISMO	**59.000,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000	Outros Recursos não Vinculados	
		0	Não se Aplica	
		070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
		010	FUMTUR	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 59.000,00
Fontes de Recurso
501 000 Outros Recursos não Vinculados 59.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:85DC95A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 085/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Cinthia Sanches Silva Pereira, no uso das suas atribuições legais;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998, que instituiu os cargos a serem providos através do Concurso Público;

- CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta do Município de Cambuí-MG, para a contratação de pessoal para atender demandas de diversas secretarias;

- CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os servidores descritos abaixo para compor a Comissão Organizadora para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cambuí;

- Anselmo Brandão Garcia

- Rosângela Maria da Silva Nogueira

- Leonardo Fabrício da Rosa

Art. 2º - A Comissão deverá realizar as reuniões na 1ª (primeira) e 3ª (terceira) segunda feira de cada mês, as 09h da manhã, devidamente registrada em ata o assunto tratado e com lista de presentes.

Art. 3º - Os Servidores designados para comporem a Comissão, especificamente nos dias e horários das reuniões, poderá ser dispensado do seu horário habitual de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:087AF763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 06 04 2026

Lei Municipal nº 2891 de 31 de março de 2026

Autoriza o Município de Cambuquira – MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG – operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.
Cimara Beatriz Arci Salgado Machado

06 de abril de 2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:E5C4CCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 06 04 2026 AQUISIÇÃO DE RAÇÕES

PAL 073/2026 – Pregão Eletrônico 035/2026 – **AQUISIÇÃO DE RAÇÕES** – Licitação na modalidade de pregão eletrônico, para registro de preço visando à aquisição de rações caninas destinadas à alimentação dos animais do Projeto Patas Amigas. Data para apresentação das propostas, até: 22.04.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Arnaldo Afonso Monteiro – Secretário Municipal de Saúde
Cambuquira, 06/04/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:40D1F45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

AVISO DE ADITIVO
Inexigibilidade Nº 009/2025
Processo Adm: Nº 070/2025
Objeto: Locação de imóvel para realização de atividade de confeccção de peças de vestuário.

Aditivo ao 116/2025 da proprietária **ANA MARIA BELATO TEIXEIRA**, pessoa física inscrito sob o CPF nº 57214166615, para prorrogação contratual por 11 (onze) meses e reequilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no contrato e amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021. Período Aditivado: de 04/04/2026 a 03/03/2027. Valor total do contrato (11 meses) com a aplicação do índice do IPCA de 4,26%: R$ 63.077,30 (sessenta e três mil e setenta e sete reais e trinta centavos). Secretária Responsável: Walquíria Alves Lopes Tavares Pereira.

CAMBUQUIRA - MG, 30 de março de 2026.

WALQUÍRIA ALVES LOPES TAVARES PEREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:D56077A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Processo Licitatório 146/2025 - Pregão Eletrônico 064/2025.

RESCISÃO UNILATERAL efetivada contra **CUNHA TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.375.510/0001-92**,** cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação com calçamento em trecho da estrada vicinal do Congonhal, localizada na zona rural do município de Cambuquira/MG, com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura de mobilidade rural, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acessibilidade para moradores, produtores rurais e demais usuários. A intervenção tem por finalidade minimizar os impactos negativos provocados pelas condições do solo, especialmente no período chuvoso, além de garantir o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços públicos essenciais.
A obra será executada no âmbito do Convênio/Contrato de Repasse nº 949115/2023 – Governo Federal, conforme as condições, especificações técnicas e demais diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

Motivo: O descumprimento injustificado das obrigações contratuais por parte da contratada. *Secretário Responsável: Isaque Bernardes da Silva.*

CAMBUQUIRA - MG, 06 de abril de 2026.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:E51D9010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO
PAL Nº 146/2025 – Pregão Eletrônico nº 064/2025

Com a RESCISÃO UNILATERAL da empresa **CUNHA TERRAPLENAGEM LTDA**, o qual objeto era a a Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação com calçamento em trecho da estrada vicinal do Congonhal, localizada na zona rural do município de Cambuquira/MG, foi promovida a empresa **RX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.852.645/0001-79**, registrada na ARP 030/2026 com o valor total da obra **R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).** Secretário responsável: *Isaque Bernardes da Silva.*

CAMBUQUIRA - MG, 06 de abril de 2026.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:C25B9F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 033/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes para plantio de cereais, legumes e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2026
ADJUDICAÇÃO: 31/03/2026
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: GEB - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.097.898/0001-07.
VALOR GLOBAL: R$ 48.054,00 (quarenta e oito mil, cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2026 à 31/03/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:E95BAD45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução Projeto de reforma na Escola Municipal Grasiella Ferreira de Melo, em Carmo do Paranaíba/MG, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.** Fornecedor: **CONSTRUTORA 3C LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **09.453.842/0001-73**, pelo valor total de **R$ 546.500,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **01 de Abril de 2026**. Carmo do Paranaíba, 01 de Abril de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3C938D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 95/2024. ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 914/2024.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 20/2024

O Município de Chiador – MG, através da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços acima informada, realizado pela Prefeitura Municipal do Carmo – RJ, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA"**, tendo como fornecedores as seguintes empresas: A.L ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA 26.107.183/0001-32. DYMER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA 14.402.299/0001-15. QUARTZ SONORIZAÇÃO LTDA 08.184.150/0001-04.

Chiador – MG, 6 de abril de 2026.

JAIME WOJCIUK SANTOS MOREIRA
Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:7B3CDEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 016/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR DESBLOQUEADO, TIPO SMARTPHONE ANDROID – INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 13/04/2026 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 13/04/2026.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o

Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 06/04/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:42DBEF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E MONITORAMENTO DA ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E OPERACIONAIS, TAIS COMO BOMBAS DOSADORAS, DESTILADORES, FLUORÍMETROS, MEDIDORES DE CLORO, PHMETROS, TURBIDÍMETROS E KITS DE VIDRARIAS.** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 13/04/2026 às 08:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 08:01 hs do dia 13/04/2026.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 06/04/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6F89DD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL COM CAPACIDADE COMPROVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA À OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO ANO DE 2026.** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 13/04/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 13/04/2026.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 06/04/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:DE28C274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: Aquisição de 1 (um) ônibus escolar rural de 45 (quarenta e cinco) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o pagamento será realizado através do Convênio de Saída nº **1261002455/2025/SEE, Plano de Trabalho nº 002985/2025.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022-FONTE-2.571.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR ESTIMADO R$ 597.088,89 (quinhentos e noventa e sete mil, oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:09/04/2026, ÀS 08:00 HS
ATÉ:22/04/2026, ÀS 08:00 HS

DATA DE JULGAMENTO:22/04/2026 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:E0683E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 150/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO

Nº 150/2025

Nº do Termo Aditivo:1º (PRIMEIRO)

Tipo de Termo Aditivo:ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AOS ITENS

Contrato nº 003/2026

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 002/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratados: MM REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE MURIAÉ LTDA - CNPJ: 07.708.955/0001-47.

OBJETO: O presente termo aditivo justifica-se pela necessidade de complementação do quantitativo de materiasi de construção inicialmente previstos no contrato, destinados á execução da obra de ampliação do espaço físico do auditório do município de Coimbra. A obra tem como objetivo melhorar a infraestrutura da unidade escolar, proporcionando ambientes mais adequados, seguros e funcionais para o desenvolvimento das atividades educacionais.

ITENS ADITIVADOS: 1-Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019. **Quantidade** 39,53. **Valor total:** R$ 1.690,30.

2-Telhamento com telha metálica termoacústica e= 30mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019.
Quantidade 39,53. **Valor total**: R$ 5.420,35.

11- Pintura com tinta epoxídica de acabamento pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF_01/2020 PE. **Quantidade** 54,04. **Valor total:** R$ 1.262,91.

12- Pintura com tinta epoxídica de fundo pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF_01/2020 PE. **Quantidade** 55,04. **Valor total:** R$ 1.713,95.

Data de Assinatura:06/04/2026

Coimbra, MG 06 de abril de 2026

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora do Departamento de Edcução

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:44E77D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 003/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

Nº do Termo Aditivo:3º (TERCEIRO)

Tipo de Termo Aditivo:PRORROGAÇÃP DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Processo Administrativo nº 003/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 002/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratados: FRAMES ESTUDIO LTDA - CNPJ: nº **51.754.937/0001-93**

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para dar continuidade a prestação de serviços de Shows para festas tradicionais e pequenos eventos, para atender as demandas do Departamento de Cultura desporto e turismo, além do Departamento de Agropecuaria e Meio Ambiente, conforme as especificações e quantitades estabelecidas no Processo Licitatório nº 003/2025.

Data de Assinatura:03/04/2026

Coimbra, MG 06 de abril de 2026

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIRÓZ GONÇALVES
Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:8AF3E875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ANULAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG, torna público a anulação da publicação referente Contrato nº 036/2026, Processo Administrativo nº40/2026, Inexigibilidade 10/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa TA COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.738.613/0001-35, porquanto realizada de forma prematura e em desacordo com o regular trâmite administrativo, quando ainda inexistia formalização válida do ajuste. Com efeito, a divulgação antecipada configurou vício de legalidade, uma vez que não houve conclusão do procedimento, tampouco celebração de instrumento contratual apto a produzir efeitos jurídicos, tornando o ato administrativo inexistente sob o prisma jurídico-material. Conceição das Pedras, 6 de abril de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:405242F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, cujo **objeto é acontratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e orgânicos(RSU).**Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 23/04/2026 e abertura às 09:30hs da mesma data.**O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.www.licitardigital.com.brna Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:71359395

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA:INOVAMED HOSPITALAR LTDA,inscrita no **CNPJ**12.889.035/0002-93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM MEDICAMENTO EM QUANTIDADE, QUALIDADE E MENOR MELHOR PREÇO, VISANDO A REGULARIDADE DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MG, decorrente pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº**006/2025,** processo licitatório n.º**010/2025**

Fundamentação Legal: O reajuste possui fundamento na Autorização do memorando nº 905/2026 do Secretário Municipal de Saúde, emitida em 04/03/2026, que autorizou o reajuste dos itens 139, 140, 56, 06 e 55, amparadono ART. 124, INCISO II, ALÍNEA "d" DA LEI FEDERAL 14.133/2021; ART. 72 E ART. 80 DO DECRETO MUNICIPAL 1327/2023, bem como na Cláusula Décima Segunda da ATA de RP nº 091/2025.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

É objeto deste termo aditivo promover o reequilíbrio dos itens nº 006,055,056,139 e 140.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026

VALOR TOTAL:R$1.622,24 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATANTE: **Secretário Municipal de Saúde**, **Sr.**Weslei Denis Ramos

CONTRATADA: Sr. Vanderlei Stievens**RG:**4083341612 **SJS/RS** e**CPF:** 007.304.360-55

Sr. Jhonatan Boni**RG:** 2105024927**SJS/RS** e**CPF:** 016.789.820-59

Sr. Sidenei Roberto Stievens**RG:** 1089436834**SJS/RS**e**CPF:** 004.421.050-70

Sr. Paulo Maurício Formica**CPF:** 000.722.630-67 e**RG:** 2064708031**SSP/RS**

DATA DA PUBLICAÇÃO:07/04/2026

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:8CCE7F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2020

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniênciada **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

CONTRATADA: FUNJOHS - FUNDAÇÃO JOSÉHILÁRIO DE SOUZA, inscrita no**CNPJ:** 22.441.547/0001-65

OBJETO: A DISPONIBILIZAÇÃO, DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CUJA FAIXA ETÁRIA PARA ADMISSÃO SERÁ DE 0 (ZERO) A 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE, DE AMBOS OS SEXOS, SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO (ART. 98 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CUJAS FAMÍLIAS E/OU RESPONSÁVEIS ENCONTREM-SE TEMPORARIAMENTE IMPOSSIBILITADOS DE CUMPRIR SUA FUNÇÃO DE CUIDADO E PROTEÇÃO, POR MEIO DO REFERENCIAMENTO À REDE SÓCIO ASSISTENCIAL E AO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.

Fundamentação Legal: Fundamentam-se tais alterações nos termos do item 4.2 da Cláusula Quarta e do item 12.1 da Cláusula Doze, ambas do Termo de Colaboração nº 006/2020, bem como do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014. Cumpre mencionar que tal renovação/repactuação foi devidamente aprovada pela área técnica da SMDS por meio de Parecer Técnico, emitido em 09/03/2026, em atendimento ao inciso IV, do art. 18 do Decreto Municipal nº 976/2019 c/c com inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. O prazo de prorrogação encontra-se dentro do limite estabelecido no parágrafo único do art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016, haja vista que o Decreto Municipal 976/2019 é omisso neste tema.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 – O valor total será de R$ 165.058,20 (cento e sessenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e vinte centavos), a ser transferido a FUNJOHS, mediante transferência eletrônica em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. – Deverão ser transferidas 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 13.754,85 (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) cada, a serem liberadas nos meses de MARÇO/2026 A FEVEREIRO/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O PRAZO DE EXECUÇÃO do presente aditamento ao Termo de Colaboração nº 006/2020, será de 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2026 findando-se, portanto, em 28/02/2027.

4.1.1 – O PRAZO DE VIGÊNCIA do presente aditamento ao Termo de Colaboração nº 006/2020 será até 15/03/2027, sendo os quinze dias de março de 2027 para garantir o pagamento de obrigações geradas no mês de fevereiro de 2027 e a consequente prestação de contas, bem como possível prorrogação da parceria.

DATA DE ASSINATURA:13/03/2026

VALOR TOTAL: R$ 165.058,20 (cento e sessenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL DE CONFINS, Sr. Geraldo Gonçalves Dos Santos e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL, Sra. Raquel Andreza de Jesus

CONTRATADA: Sra. Marta Silvia Antônio Teixeira RG: M-157.253 e CPF: 419.993.046-91

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/04/2026

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Bruno Adan Ferreira Lima
Código Identificador:29FC4800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 25/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025 DISPENSA Nº 02/2025

Aos 31/03/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, COLIBRI SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 57.784.999/0001-24, sediada na **AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES**, 99, Bairro: CENTRO, VITORIA- ES, CEP **29.010-330**. resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação e Reajuste de preço.**

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município de Cordislândia-MG.

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 25/2025, com início em **02/04/2026 e vencimento em 01/04/2027**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:723C4D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 044

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2026. Torna público o extrato do contrato N° 044/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **LAGE E GOMES COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ N° 34.837.768/0001-36. Objeto: **CONSERTO DE UMA VAN MASTER MINIBUS EXECUTIVE 16P L3H2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**. Inexigibilidade: 013/2026. Valor: R$ 13.522,01 (treze mil, quinhentos e vinte e dois reais e um centavo). Vigência: 06/04/2026 até 06/04/2027. Divinolândia de Minas/MG, 06 de abril de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:3264C21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 045

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2026. Torna público o extrato do contrato N° 045/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e BW COFFE LTDA, CNPJ N° 51 180 559/0001-81. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.** Dispensa Eletrônica: 015/2026. Valor: R$ 19.810,00 (dezenove mil oitocentos e dez reais). Vigência: 06/04/2026 até 06/04/2027. Divinolândia de Minas/MG, 06 de abril de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:553AD6E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
NOTIFIAÇÃO

NOTIFICAÇÃO (FAZ)

Ref.:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
EDITAL Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

À EMPRESA
SMART GO CAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.439.205/0001-64, **AV. NÉLIO CERQUEIRA, Nº 826, BAIRRO TIROL,** NA CIDADE DE **BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.662-060,** TEL.: (31) 3203-0344 - E-MAIL: juridico@smartgocar.com.br

O município de Ervália/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, vem através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, respectivamente junto ao Setor de Gestão de Contratos deste município, "**NOTIFICAR"** a empresa supracitada para que realize o fornecimento, que segue.

I – DO CABIMENTO:
É cabível a presente nos termos do art. 137 da Lei federal nº 14.133/21, veja-se:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Portanto, diante a descumprimentos de obrigações, é cabível a notificação.

II – DOS FATOS:

A empresa, conforme pactuado nos contratos de nº 035/2025 e 037/2025, é fornecedora de serviços para com este município.
Neste viés, conforme já argumentado em notificações anteriores, a empresa vem realizando "bloqueio automático" de veículos, o que acarreta em prejuízos aos serviços públicos e possíveis prejuízos a própria empresa, diante aos veículos ficarem fora da garagem, estacionados em estradas rurais dentre outras localidades. Assim, ainda que a responsabilidade pela salvaguarda do veículo não seja do município, pois decorre de ato unilateral da empresa fornecedora, traz prejuízos aos usuários dos serviços públicos.
Ademais, alega a empresa, que o bloqueio é referente a débitos em aberto superiores a 02 (dois) meses, momento em que encaminhou a seguinte imagem ao setor responsável, veja-se:

Conforme imagem acima, são dois pontos a serem debatidos.
O primeiro (vermelho), trata-se de possíveis valores a serem reembolsados pelo município diante a análise realizada unilateralmente pela empresa contratada sobre possíveis avarias em veículos, sendo certo que a contratada deverá formalizar o pedido de reembolso munido dos documentos pertinentes ao caso, em especial, ao laudo de vistoria realizado no ato da entrega do veículo e na retirada, assinado por representante legal do município, para que o município julgue com base nos documentos aquilo que deverá ser pago utilizando como critério as cláusulas do Contrato firmado, Edital e Termo de Referência, ou seja, não se trata de achismo e sim de cumprimento de preceitos legais que envolve a prestação dos serviços contratados.
No segundo ponto (verde), trata-se de custas com multas, débitos estes que o município deverá pagar quando for de sua responsabilidade, como a exemplo: ultrapassagem indevida dentre outras inflações de condução ou, ainda, outras hipóteses de culpa exclusiva do município. Contudo, as multas se encontram devidamente quitadas, e, caso alguma não esteja, certamente ainda não ultrapassou os prazos limite para pagamentos/restituições pactuado em contrato ou em normas gerais.
Assim, os bloqueios dos veículos de placas: TEE3J38, TEG5F38 e TEE3J40 entre outras existentes, é indevido, e deverá ser de imediato reestabelecido o fornecimento dos serviços com a liberação dos veículos.
Conforme já foi inúmeras vezes enfatizado, não existe bloqueio automático quando se tem contrato com inúmeras regras para as partes, ainda que a empresa entenda que o município é responsável pela quitação de débitos, vez que a empresa assim julgou internamente e de forma unilateral, tal fato é discutido em procedimento próprio e não com bloqueio de veículos, pois isso se trata de descumprimentos de obrigações.

Portanto, fica a empresa **SMART GO CAR LTDA** a reestabelecer o funcionamento dos veículos em bloqueio no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas conforme item 5.13 do Edital, sob pena de extinção do contrato.

Por fim, asseguraremos o direito de contraditório e ampla defesa, ficando concedido à empresa **SMART GO CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.439.205/0001-64, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de apresentação de defesa, podendo ser instaurado PAR nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para apuração de outras circunstancias e danos.

Por fim, encaminhe esta NOTIFICAÇÃO à empresa SMART GO CAR LTDA, bem como a publicação no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Portal do Município.

Sem mais para o momento, externo protesto de elevada estima e consideração.

Ervália/MG, 06 de fevereiro de 2026.

KARINA SILVA E CASTRO
Gestora de Contrato

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:E5C35386

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, na data de 23/04/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 042/2026, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa na área de locação de veículos, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência. Os serviços serão contratados de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda para posterior emissão do respetivo contrato de prestação de serviço. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br nos prazos legais. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 06/04/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:6F46B12B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 11.2026 PE 11.2026 EDITAL 11.2026 COMPRASGOV 90008.2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL:torna público aos interessados a Alteração de Data do processo licitatório e Alteração da Tabela do TR. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Plano de Assistência à Saúde denominadas Operadoras de Planos de Saúde, atendendo às necessidades da Divisão de Recursos humanos – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Tipo: Menor preço global. Data de abertura: 23/04/2026 ás 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-982028515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:2D590E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 34/2026, Pregão Eletrônico nº. 18/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com recursos provenientes da Emenda Especial nº 160066. Data e hora da abertura: 22/04/2026 às 9h.

Processo nº. 40/2026, Pregão Eletrônico nº. 23/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos para funcionamento de lava autos no pátio da secretaria de obras, destinado aos veículos da frota municipal. Data e hora da abertura: 22/04/2026 às 14h.

Processo nº. 27/2026, Pregão Eletrônico nº. 14/2026. Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares, não padronizados, pelo sistema de registro de preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de doze meses. Data e hora da abertura: 23/04/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link. 07/04/2026.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:641733A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
EXTRATO DE CONTRATO E ATAS

Prefeitura Municipal de Guarará - Extrato Contrato - Processo n° 004/2025: contratados: Hélio José Antunes Albergaria, inscrita no CPF n° ***.489.948-**, contrato nº 058/2026, valor R$ 9.600,00; Ivani Ribeiro 03999265698, inscrita no CNPJ n° 45.455.440/0001-71, contrato nº 059/2026, valor R$ 9.600,00; 49.496.897 Maricleide de Oliveira, inscrita no CNPJ n° 49.496.897/0001-85, contrato nº 060/2026, valor R$ 9.600,00; 59.848.339 Giselle Hellen Barbosa Silvas, inscrita no CNPJ n° 59.848.339/0001-95, contrato nº 061/2026, valor R$ 22.500,00; 65.377.518 Ana Luiza Filgueiras Bordoni, inscrita no CNPJ n° 65.377.518/0001-94, contrato nº 062/2026, valor R$ 7.200,00; 65.377.518 Ana Luiza Filgueiras Bordoni, inscrita no CNPJ n° 65.377.518/0001-94, contrato nº 0463/2026, valor R$ 14.400,00. Vigência 31/12/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 89/2025: contratado: Concept Usinagem LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.065.752/0001-90, contrato nº 053/2026, valor R$ 10.080,00; Amfac Indústria Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.690.207/0001-06, contrato nº 052/2026, valor R$ 9.900,00. Vigência 30/04/2026. Concept Usinagem LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.065.752/0001-90, contrato nº 069/2026, valor R$ 20.592,00; Vigência 31/05/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 125/2025: contratados: Antonio Teixeira De Rezende, inscrita no CNPJ n° 25.960.824/0001-34, contrato nº 045/2026, valor R$ 3.744,00. Vigência 31/03/2026. Auto Center Araujo LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.760.679/0001-31, contrato nº 055/2026, valor R$ 50.436,09. Vigência 30/04/2026. Machado e Machado Serviços Elétricos Automotivos LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 15.159.038/0001-89, contrato nº 067/2026, valor R$ 1.560,00; 50.179.729 Laura Marcelle de Oliveira Ribeiro, inscrita no CNPJ n° 50.179.729/0001-45, contrato nº 068/2026, valor R$ 17.368,00 Vigência 31/05/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 009/2026: contratado: Master Comercial e Locações LTDA, inscrita no CNPJ n° 53.130.003/0001-06, contrato nº 041/2026, valor R$ 244.202,37. Vigência 22/01/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 013/2026: contratados: Andre L T de Souza Comercio e Representação, inscrita no CNPJ n°

40.619.473/0001-96, Ata de Registro de Preço nº 004/2026, valor estimado R$ 15.341,70; Giropel Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.880.787/0001-11, Ata de Registro de Preço nº 006/2026, valor estimado R$ 120.610,35. Vigência 19/02/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 014/2026: contratados: Andre L T de Souza Comercio e Representação, inscrita no CNPJ n° 40.619.473/0001-96, Ata de Registro de Preço nº 007/2026, valor estimado R$ 323.805,00; Comercial Prime LTDA, inscrita no CNPJ n° 55.176.303/0001-51, Ata de Registro de Preço nº 008/2026, valor estimado R$ 146.566,80; Fábrica de Manilhas Milho Branco LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.996.515/0001-19, Ata de Registro de Preço nº 009/2026, valor estimado R$ 122.955,50; Grassano Engenharia EIRELI, inscrita no CNPJ n° 35.782.166/0001-91, Ata de Registro de Preço nº 010/2026, valor estimado R$ 516.397,00; Lara & Silva Material de Construção LTDA, inscrita no CNPJ n° 55.236.302/0001-55, Ata de Registro de Preço nº 011/2026, valor estimado R$ 127.000,00; Serraria e Materiais de Construção Lider LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.486.754/0001-04, Ata de Registro de Preço nº 012/2026, valor estimado R$ 657.950,00; SJN Artefatos e Premoldados de Cimento LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.364.379/0001-14, Ata de Registro de Preço nº 013/2026, valor estimado R$ 149.840,00. Vigência 26/02/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 015/2026: contratado: Mercado e Açougue Passos LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.782.403/0001-42, Ata de Registro de Preço nº 003/2026, valor estimado R$ 64.556,42. Vigência 11/02/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 017/2026: contratado: Flavia Cristina Andrade Guimarães, inscrita no CNPJ n° 27.072.761/0001-05, contrato nº 057/2026, valor R$ 7.320,00. Vigência 04/03/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 018/2026: contratado: Helia Leite Moura, inscrita no CNPJ n° 08.156.931/0001-95, contrato nº 056/2026, valor R$ 63.526,40. Vigência 31/12/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 019/2026: contratados: Viação Bassamar LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.553.177/0001-95, Ata de Registro de Preço nº 014/2026, valor estimado R$ 104.000,00; Paraibuna Transportes LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.448.221/0001-34, Ata de Registro de Preço nº 015/2026, valor estimado R$ 104.000,00. Vigência 17/03/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 020/2026: contratado: Rafael Nery Miranda Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ n° 42.077.605/0001-20, contrato nº 051/2026, valor R$ 57.000,00. Vigência 26/02/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 021/2026: contratado: Mercado e Açougue Passos LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.782.403/0001-42, Ata de Registro de Preço nº 017/2026, valor estimado R$ 195.682,25. Vigência 02/04/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 022/2026: contratado: Colefar EPP, inscrita no CNPJ n° 04.962.103/0001-93, contrato nº 064/2026, valor R$ 5.400,00.
Vigência 16/03/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 023/2026: contratados: Mendes Silva Equipamentos LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 02.767.024/0001-04, contrato nº 065/2026, valor R$ 20.040,00; Odonto News LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.936.884/0001-41, contrato nº 066/2026, valor R$ 20.160,00. Vigência 24/03/2027

Extrato Contrato - Processo n° 024/2026: contratado: Ri & Val Materiais Elétricos LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.452.207/0001-22, Ata de Registro de Preço nº 016/2026, valor estimado R$ 50.000,00. Vigência 20/03/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 025/2026: contratado: Neocam Tecnologia Segurança e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.010.439/0001-04, Ata de Registro de Preço nº 018/2026, valor estimado R$ 27.600,00. Vigência 02/04/2027.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:AEBDC593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Ipiaçu/MG torna público o Termo de Fomento Firmado com o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP Regional de Ipiaçu, CNPJ 04.930.377/0001-09. Objeto: Execução do "Projeto de Fortalecimento da Capacidade de Análise de Inteligência e Perícia Digital", por meio de aquisição de equipamentos tecnológicos e capacitações voltadas ao apoio das atividades de inteligência policial e análise digital ligadas à 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Ituiutaba/MG. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha de Recurso nº 431, Fonte de Recurso nº 1.500, Lei Municipal nº 1.327/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.091/2026. Chamamento público declarado inexigível, nos termos do art. 31, I, da Lei nº 13.019/2014 e art. 12 do Decreto nº 2.091/2026.
Ipiaçu/MG, 06 de abril de 2026.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal de Ipiaçu

Publicado por:
Anna Julia Borges Rezende
Código Identificador:DD6EBC38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME - CNPJ nº: 03.983.321/0001-41
Processo Licitatório n° 015/2026 – Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, pintura, hidráulico, irrigação e afins, para atender as demandas deste município.
Data da Homologação: 31/03/2026
Vigência da ARP: nº 024/2026: 01/04/2026 a 01/04/2027.
Valor da ARP: R$ 23.150,00 (vinte e três mil cento e cinquenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B67E9977

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
HOME E MÁQUINAS LTDA - CNPJ nº: 51.219.667/0001-10
Processo Licitatório n° 015/2026 – Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, pintura, hidráulico, irrigação e afins, para atender as demandas deste município.
Data da Homologação: 31/03/2026
Vigência da ARP: nº 032/2026: 01/04/2026 a 01/04/2027.
Valor da ARP: R$ 3.239,97 (três mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4FEDCEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA - CNPJ nº: 51.167.154/0001-03
Processo Licitatório n° 015/2026 – Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, pintura, hidráulico, irrigação e afins, para atender as demandas deste município.
Data da Homologação: 31/03/2026
Vigência da ARP: nº 033/2026: 01/04/2026 a 01/04/2027.
Valor da ARP: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:5BF89AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA - CNPJ nº: 51.167.154/0001-03
Processo Licitatório n° 015/2026 – Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, pintura, hidráulico, irrigação e afins, para atender as demandas deste município.
Data da Homologação: 31/03/2026
Vigência da ARP: nº 033/2026: 01/04/2026 a 01/04/2027.
Valor da ARP: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C7669932

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA - CNPJ nº: 49.299.108/0001-16
Processo Licitatório n° 015/2026 – Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, pintura, hidráulico, irrigação e afins, para atender as demandas deste município.
Data da Homologação: 31/03/2026
Vigência da ARP: nº 025/2026: 01/04/2026 a 01/04/2027.
Valor da ARP: R$ 20.127,00 (vinte mil cento e vinte e sete reais)

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:607C90E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

AVISO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°028/2026
OBJETO: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, de itens periféricos de informática, equipamentos, materiais e acessórios destinados á manutenção e funcionamento de equipamentos. O processo foi suspenso para adequações no Termo de Referência e posterior republicação. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 06 de abril de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:736CDF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMOS ADITIVOS 055/2024 E 057/2024

Extrato de Termo aditivo de contrato: 20 Aditivo;
Contrato n0 055/2024 e 057/2024.
PROCESSO: 004/2024,
Credenciamento 002/2024.
Contratado: Banco BRADESCO S.A, CNPJ 60.746.948/0001-12 e COOPERATIVA DE CRÉDITO ROTA DAS TERRAS – SICREDI ROTA DAS TERRAS RS/MG, CNPJ 87.510.475/0001-06
Esses contratos terão a vigência prorrogada até 05 de abril de 2027.
Lagoa Formosa MG, 02 de abril de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:EFA8A5E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº. Processo: 005/2026
Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE VIAS NA ÁREA URBANA/LASSANCE-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 950206/2023/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO 1090123-53 PROGRAMA 2219 – AÇÃO 00T1 – APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICAR** o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor **SANTEC TECNOLOGIA E CONSTRUÇOES LTDA (Empresa Consorciada)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.651.869/0001-00, com sede em Várzea da Palma/MG, na Rua D, nº. 150, Bairro Distrito Industrial - CEP: 39.260-000. **Valor Total da Contratação: R$757.399,99 (setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e**

noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Lassance, 16 de Março de 2026.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:4829BFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026, CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21**, que à partir do dia **08 DE ABRIL DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026, CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E/OU NO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES**. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, gratuitamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:30DE1C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2026 - PREGÃO 5/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

Processo Licitatório nº 29/2026, Pregão nº 5/2026. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, jogos terapêuticos e materiais para uso escolar, para atendimento as Secretarias do Município de Leandro Ferreira/MG.** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Entrega das propostas até o dia 22/04/2026 às 07h59min, Plataforma – *www.licitadigital.com.br*, lances às 08h00min. Edital na íntegra no site *www.leandroferreira.mg.gov.br*

Leandro Ferreira/MG, 06 de abril de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:B4762412

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2026 - PREGÃO 6/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

Processo Licitatório nº 33/2026, Pregão nº 6/2026. Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiro, carnes e ovos para atender as Secretarias do Município de Leandro Ferreira/MG**. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Entrega das propostas até o dia 22/04/2026 às 07h59min, Plataforma – *www.licitadigital.com.br*, lances às 08h00min. Edital na íntegra no site *www.leandroferreira.mg.gov.br*

Leandro Ferreira/MG, 06 de abril de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:D3969E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 043/2026-PREGÃO 015/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 043/2026, em referência destinada ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado de tecnologia, abrangendo a instalação, montagem e desmontagem de equipamentos de informática e configuração de redes e softwares, manutenção de hardwares e periféricos de informática, manutenção de sistemas de câmeras de vigilância, e instalação e configuração de sistemas de segurança (CFTV e alarmes), sem fornecimento de materiais, atendendo às necessidades de todos os setores da Administração Municipal do Município de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026 – Ata de registro de preços nº35/2026. EMPRESA**: 37.621.144 MARCELO HENRIQUE DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.621.144/0001-75, com sede na Rua Adelino José Ferreira, nº62, Centro, Luminárias/MG, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Henrique de Souza, brasileiro, solteiro, Técnico em Informática e inscrito no CPF sob o nº134.652.756-32. Cujo valor total da contratação é de R$219.999,90 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Vigência: 31/03/2026 a 30/03/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 31/03/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:5FC50013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO
O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o processo 151/2025, referente ao credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro para manutenção de prédios. logradouros, materiais e equipamentos públicos no Município de Luminárias – MG.
Inexigibilidade 010/2025- Credenciamento 08/2025 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA: **65.646.661 ADEMIR CANDIDO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.646.661/0001-34, com sede na Rua Francisco Basilico, nº 33, Bairro Espigão, na cidade de Luminárias/MG, CEP 37240-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** neste ato representada pelo Sr. Ademir Candido da Silva, brasileiro, autônomo e inscrito no CPF/MF sob o nº 258.059.676-34.
Data credenciada: 01 de abril de 2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 01/04/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:FD8D046A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA POSTO MONIQUE LEITE LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA POSTO MONIQUE LEITE LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa**POSTO MONIQUE LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.948.533/0001-08, com endereço na Av. São Vicente de Paula, nº 790, Centro, em Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, neste ato representada pela Sra. Monique Maria Terra Leite, brasileira, empresária,portadora da carteira de identidade nº MG- 12.529.999 SSP/MG e inscrito no CPF nº 059.274.576-73, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, "d" da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão do**reajuste**concedido pela distribuidora no item 01 (Gasolina Comum), se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passará a ter o seguinte valor:
●Gasolina Comum (Item 01 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de para **R$6,71**(seis reais e setenta e um centavos), para **R$6,83**(seis reais e oitenta e três centavos) a partir do dia 26/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadasn.º054.572 com data de 17/03/2026 e n.º054.582com data de 17/03/2026, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, através da alta concedida pela Petrobras.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 25de março de 2026.

Município de Luminárias /MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

MONIQUE MARIA TERRA LEITE
Posto Monique Leite LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:984EC857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 047/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada em produções de eventos para a produção da 7ª Festa do Azeite Novo, que ocorrerá nos dias 01 a 03 de maio de 2026, na Parça Getúlio Vargas, confirme DFD, ETP e Termo de Referencia anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com valor estimado de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 07/04/2026 até às 12h00min do dia 17/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 17/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 17/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DCE66283

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 034/2026

Pregão Eletrônico n° 015/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS METÁLICOS, FERRAGENS E INSUMOS CORRELATOS, PARA A MANUTENÇÃO, REPARO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ETP, DFD E ANEXOS DO EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº034/2026, Pregão Eletrônico nº015/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CORTEZILDA COMERCIO DE ACOS E METAIS LTDA – ME - CNPJ: 60.891.643/0001-02
Valor Total de R$ 17.410,00 (dezessete mil e quatrocentos e dez reais)

KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 62.121.270/0001-08
Valor Total de R$ 49.280,00 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais)

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47
Valor Total de R$ 6.049.700,00 (seis milhões, quarenta e nove mil e setecentos reais)

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06
Valor Total de R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais)

MARIA DA FÉ, 01 de Abril de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0191F973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO/ EDITAL REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Relógio de Ponto Facial.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/3771-0144
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 10/04/2026 até às 15:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:DCDDB791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 0038/2026;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, INCLUSIVE AQUELES DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO;
LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0009 / 2026;
Valor Global: R$ 23.642,00;
Vigência: 31/03/2026 Até:31/03/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 31 de Março de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:DC5C8FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e GUERRA MED FARMA LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 0039/2026;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, INCLUSIVE AQUELES DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO;
LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0009 / 2026;
Valor Global: R$ 9.480,00;
Vigência: 31/03/2026 Até:31/03/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 31 de Março de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:2D7C25BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e NEO HOSPITALAR LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 0040/2026;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, INCLUSIVE AQUELES DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO; LICITACAO:
Pregão Eletrônico (14.133/21) 0009 / 2026;
Valor Global: R$ 26.633,60;
Vigência: 31/03/2026 Até:31/03/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 31 de Março de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:0DCEED47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 0041/2026;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, INCLUSIVE AQUELES DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO;
LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0009 / 2026;
Valor Global: R$ 1.964,40;
Vigência: 31/03/2026 Até:31/03/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 31 de Março de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:08525EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 0042/2026;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, INCLUSIVE AQUELES DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO;
LICITACAO:Pregão Eletrônico (14.133/21) 0009 / 2026;
Valor Global: R$ 6.176,00;
Vigência: 31/03/2026 Até:31/03/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 31 de Março de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:FB8C95A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 0020/2026

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JL RIO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.
Contrato nº 0020/2026;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE PESSEGUEIRO, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE MOEDA-MG.;
Licitação: Concorrência 0001/2026
Valor Global: R$135.569,99,
Vigência: 31/03/2026 Até: 30/06/2026.

Moeda/MG, Terça-feira , 31 de Março de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:EEBE8ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 109/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO
CONTRATO: nº 109/2025
PROCESSO: nº 109/2025
DISPENSA: nº 007/2025
CONTRATANTE: Município de Moeda/MG
CONTRATADA: FRAGA COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 48.812.798/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação e manutenção de material luminotécnico, incluindo mão de obra, destinado à decoração artística e cenográfica da iluminação pública natalina do Município de Moeda, para o exercício de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 18.749,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025
VIGÊNCIA: 11/12/2025 a 11/04/2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:40FDDA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DESPACHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DESPACHO
PROCESSO: Abertura de Processo de Contratação Direta
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Moeda/MG
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação e manutenção de material luminotécnico, incluindo mão de obra, destinado à decoração artística e cenográfica da iluminação pública natalina do Município de Moeda, para o exercício de 2025.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.749,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais).
ATO: Fica autorizada a abertura do processo de contratação direta para o objeto acima descrito.
AUTORIDADE: Décio Vanderlei dos Santos – Prefeito Municipal

MOEDA 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:0E345A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO: nº 109/2025
DISPENSA: nº 007/2025
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Moeda/MG
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação e manutenção de material luminotécnico, incluindo mão de obra, destinado à decoração artística e cenográfica da iluminação pública natalina do Município de Moeda, para o exercício de 2025.
VALOR: R$ 18.749,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais).

ATO: Ratifico o procedimento de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, considerando a regularidade do processo e a justificativa apresentada.
AUTORIDADE: Décio Vanderlei dos Santos – Prefeito Municipal
DATA: 11 de dezembro de 2025

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:104EE5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 20/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026

O MUNICÍPIO DE MOEDA, torna público para os possíveis interessados a realização de **Pregão Eletrônica 015/2026**, onde a sessão ocorrerá no dia **16/04/2026 às 8h (horário de Brasília)** de forma online, cujo objetivo é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIO-X E IMPRESSORA RADIOLÓGICA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG,"** cujo valor global é de **R$ 61.889,74 (Sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)** em conformidade especificações contidas no **Edital 020/2026** e seus anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município ou pelo e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br

Moeda, 06 de abril de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:3D6E4ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
PORTARIAS:

PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
Portarias:

Exoneração Cargo Efetivo: FISIOTERAPEUTA, GIOVANNA ELIZA TEIXEIRA, CPF: 141.XXX.XXX-65, TECNICO DE ENFERMAGEM, MARIA OLIMPIA DA SILVA, CPF: 962.XXX.XXX-15.

Nomeação Cargo Comissionado: SUP. DE ALTA E MÉDIA COMPLEX, INTER E REGULAÇÃO, MAURO JOSÉ DA SILVA, CPF: 133.XXX.XXX-27

Exoneração Cargo Comissionado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM, CARLOS HENRIQUE PAULINO, CPF: 041.XXX.XXX-00.

Revogação de Licença para Tratar de Interesse Particular: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, DANILO RODRIGO MAIA, CPF: 090.XXX.XXX-05.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:87546396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 046/2026 – Pregão Eletrônico n.º 010/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 08/04/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 22/04/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 22/04/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 23/04/2026 às 09h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:0B4A754F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – N° 003/2026

Objeto: registo de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de trabalhos, necessários à realização dos serviços de Manutenção e conservação de próprios institucionais, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI.
Detentora: **CONSÓRCIO DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESQUIPAMENTOS PÚBLICOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.993.950/0001-00, com sede à Avenida Capixaba, nº 111, Loja 01, Térreo, Soteco, Vila Velha/ES, CEP 29.106-092, pelo valor global de R$ 188.966.426,84 (cento e oitenta e oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Base Legal: Lei n° 14.133/2021
Vigência: 02/04/2026 a 02/04/2027

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B5CF143B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 45/2026
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 27/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 45/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 27/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS, MATERIAIS CIRÚRGICOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 27 de abril de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 06 de abril de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CC2EBD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 22/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO EDITAL Nº: 9/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 22/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preço
Edital nº: 9/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 22/2026 a favor da empresa: DISTRIBUIDORA AM CONCERTINAS LTDA, com CNPJ sob o nº 10.847.297/0001-89, no valor global de R$ 89.970,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e setenta reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 25 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D3520B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 30/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 17/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 30/2026
Modalidade: Pregão – Registro de preços
Edital nº: 17/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 30/2026 a favor da empresa: VILAVI MODA FEMININA LTDA, com CNPJ sob o nº 44.622.593/0001-01, no valor global de R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 31 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6C0E361C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 9º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

EXTRATO DE CONTRATO

9º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

Objeto: Referente a alteração do Plano de Trabalho aprovado no Termo Aditivo nº 03/2025, especificamente quanto à relação dos equipamentos e materiais previstos para aquisição, promovendo a substituição e readequação de itens inicialmente previstos, conforme nova necessidade técnica apresentada pela Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio.
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Santa Casa de Patrocínio, CNPJ: 23.406.564/0001-24 . **Prazo de vigência para o termo aditivo:** 12 meses Patrocínio-MG, 09 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7FC0746F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa Eletrônica nº 016/2026 - Contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de medicamentos éticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e suas alterações. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas de 09h10min do dia 08/04/2026 até às 09h00min do dia 13/04/2026. Data da Sessão: 13/04/2026, horário da

fase de lances às 09h10min até 15h10min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 08/04/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:30C8A205

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 023/26 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de aparelhos concentradores de oxigênio e aparelhos CPAP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item de Ampla Concorrência e itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Nova data para recebimento das propostas até às 08h50min do dia 22/04/26. Nova data de Início da Sessão: 22/04/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Nova data de Edital disponível a partir de 08/04/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:B0E62A0A

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 024/26 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos para combate a endemias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Nova data de Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 17/04/26. Nova data de Início da Sessão: 17/04/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Nova data de Edital disponível a partir de 07/04/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:8765BE1D

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 026/26 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de saibro, em atendimento as Secretarias Demandantes do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item de Ampla Concorrência. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 22/04/26. Início da Sessão: 22/04/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 08/04/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:7E3F8CF7

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 027/26 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Protetor Labial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item de Ampla Concorrência. Recebimento das propostas até às 13h20min do dia 22/04/26. Início da Sessão: 22/04/26 às 13h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 08/04/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:E5AEDCAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 29-2026 E 31-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 31/03/2026 e 01/04/2026, resultado do Processo Administrativo 024/2026 Dispensa 02/2026, **Contrato n° 29/2026 e 31/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE CAPINADEIRA VARREDORA HIDRÁULICA, MOTOSSERRA E ROÇADEIRAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, a ser pago em favor das empresas TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ:36.929.543/0001-35 , valor do contrato é de R$ 36.724,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais) e a empresa AGB SOLUÇÕES LTDA CNPJ:60.343.810/0001-72 valor do contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:C746E259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n. **002/2026,** resultado do processo administrativo **n° 024/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE CAPINADEIRA VARREDORA HIDRÁULICA, MOTOSSERRA E ROÇADEIRAS, PARA ATENDIMENTO**

DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG a ser pago em favor das empresas TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ:36.929.543/0001-35 **,** valor do contrato é de **R$ 36.724,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais)** e a empresa **AGB SOLUÇÕES LTDA** CNPJ:60.343.810/0001-72 valor do contrato é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais) .** Pedra Azul **31/03/2026** –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:5436BE11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 035/2026 - Pregão Eletrônico n° 018/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refletores para o Estádio Municipal José Camilo em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 17/04/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 06/04/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:6D41F7B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa o pregão Presencial nº 002/2026 cujo Objetoregistro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de lavagem de veículos de pequeno, médio, grande porte e ambulâncias, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviço.A empresa EDENILTON RAMOS DE SOUZAinscrita no CNPJ nº 24.808.119/0001-53no valor global de 383.500,00(trezentos e oitenta e tres mil e quinhentos reais). Empresa SERGIO SAMI RODRIGUES SILVAinscrita no CNPJ nº 52.387.756/0001-39no valor global de 322.360,00(trezentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta reais).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 30de março de 2026.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:D5F7C4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
A Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação no edital do Credenciamento nº 005/2026**, que tem como objeto **credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para atuar no desenvolvimento e operacionalização das ações previstas no programa municipal de regularização fundiária (reurb) "meu imóvel legal**. Onde se lê "**8.3.2. Registro da empresa ou dos profissionais a ela vinculados junto ao CREA, CAU ou Creci**;" Passa-se a ler**: "8.3.2. Registro da empresa ou dos profissionais a ela vinculados junto ao CREA e CFT/CRTs "**

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:CA037A12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 067/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 067/2026 - Pregão Eletrônico Nº 020/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 067/2026 – Pregão Eletrônico Nº 020/2026 – Data: 22/04/2026 às 13:00. Objeto: aquisição de material para construção de barraginhas. José Geraldo Cremonezi Júnior. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B9CC484B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 097/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 097/2026 – Pregão Eletrônico Nº 023/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:
PROCESSO Nº 097/2026 – Pregão Eletrônico Nº 023/2026 – Data: 24/04/2026 às 13:00. Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de serviço de locação de barraca.

MARINA NATALI RIBEIRO.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:64FE3012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 108/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 108/2026 - Pregão Eletrônico Nº 026/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 108/2026 – Pregão Eletrônico Nº 026/2026 – Data: 24/04/2026 às 13:00hs. Objeto: Contratação de Empresa para Implantação e Licenciamento de software em Saas de Gestão Habitacional REURB e Regularização Fundiária. Júlio Pires Monteiro (Pregoeiro).
Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B16230F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 125/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 125/2026 – Pregão Eletrônico Nº 029/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:
PROCESSO Nº 125/2026 – Pregão Eletrônico Nº 029/2026 – Data: 23/04/2026 às 13:00. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Cordão de Girassol, Crachá de Porta Crachá.

MARINA NATALI RIBEIRO.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0D69FBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a ser realizado na Av. Hélcio Totino (Vale Suíço) e Rua Padaria (Ana Florência)**. O Município de Ponte Nova, torna público a SUSPENSÃO DA ABERTURA a qual iria realizar-se às 13:00 horas do dia 07/04/2026 (sete de abril de dois mil e vinte e seis). A suspensão se faz necessária para avaliação dos pedidos de esclarecimento. Portanto a sessão fica suspensa sine die. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

JÚLIO PIRES MONTEIRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:988D9ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Extrato de Alteração de Contrato – Processo Licitatório nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de alteração de Contrato, referente ao Processo Licitatório 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, cujo objeto é o Aditamento de 25% do valor do contrato para LOCAÇÃO DE MAQUÍNA.PESADA, sendo contratada a empresa LEONARDO ANTONIO BARBOSA no valor de R$ 18.437,50, (dezoito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:61BAED4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Extrato de Ata – Processo Licitatório nº 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata, referente ao Processo Licitatório 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de insumos para diabéticos para distribuição entre os pacientes as, sendo contratadas as empresas SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES CNPJ nº: 25.031.668/0001-27, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), PURAH MEDICAL & CO LTDA, CNPJ nº: 28.345.933/0001-30, no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA, CNPJ nº:11.206.099/0001-07 no valor de R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4D083C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 057/2026. PROCESSO Nº: 128/2026 – DISPENSA Nº 069/2026

Extrato de Contrato 057/2026. PROCESSO Nº: 128/2026 – Dispensa nº 069/2026. Objeto: Contratação de delegação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, para a gestão associada a prestação de serviços de disponibilização de contêineres para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU). Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-8. Valor total: R$ 15.186.355,65 (quinze milhões, cento e oitenta eseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1488EB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 058/2026. PROCESSO Nº: 129/2026 – DISPENSA Nº 070/2026

Extrato de Contrato 058/2026. PROCESSO Nº: 129/2026 – Dispensa nº 070/2026. Objeto: Contratação de delegação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga CIMVALPI, para a gestão e manutenção dos serviços da Rede de iluminação pública. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-8. Valor total: R$ 2.110.551,75 (dois milhões, cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5D00CD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 130/2026 – DISPENSA Nº 071/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 130/2026 – Dispensa nº 071/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 130/2026 – Dispensa nº 071/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo Fiat Fiorino Ambulância placa QWX-6223. Contratado: RITA DE CASSIA CARNEIRO GOMES COSTA, CNPJ nº 48.129.946/0001-89, no valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:AD93A3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 132/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026.

Extrato de Homologação - Processo nº 132/2026 – Inexigibilidade nº 027/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 132/2026 – Inexigibilidade nº 027/2026 cujo objeto é o Pagamento de inscrição no Curso Execução de Recursos e Atribuições da Tesouraria Municipal. Contratada: A P ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.602.302/0001-04, no valor de R$ 6.370,00 (seis mil e trezentos setenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:98D6D85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 133/2026 – DISPENSA Nº 073/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 133/2026 – Dispensa nº 073/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 133/2026 – Dispensa nº 073/2026 cujo objeto é a Contratação Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga que através de contrato de programa faça a execução do Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-8, no valor de R$ 1.263.838,50 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil três mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A2AB52A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO PRC127/2026

PORTARIA Nº 143/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 127/2026, cujo objeto é a Contratação de delegação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, para a gestão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Marina Bellico Coelho Faraci - redeassistencial@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
b) Gestor do contrato:
● Sandra Regina Brandão Guimarães - segov@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 06 de abril de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:805B8E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO PRC133/2026

PORTARIA Nº 142/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 133/2026, cujo objeto é a Contratação Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga que através de contrato de programa faça a execução do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
• Mateus Diniz Silva, sedru@pontenova.mg.gov.br, telefone de contato 31-38176043
b) Gestor do contrato:

• Danilo Brum Gomes, sedru@pontenova.mg.gov.br, telefone de contato 31-38176043

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 06 de abril de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:EC45DAAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
EXTRATO FINANCIAMENTO FINISA

EXTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04
TOMADOR: MUNICÍPIO DE POUSO ALTO/MG, CNPJ nº 18.667.212/0001-92
CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA.
VALOR: R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:4D246175

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
INEXIGIBILIDADE MAYCK E LYAN

AVISO DE INEXIGIBILIDADE. Processo 0093/2026, Inexigibilidade nº 0023/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Agente de Contratações torna público que fará realizar Licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE, conforme disposto no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Contratação de show artístico com a dupla MAYCK & LYAN, a ser realizado no dia 18 de julho de 2026, para apresentação no evento da Festa da Santa Casa de Pouso Alto (Expo Pouso Alto), através da Secretária Municipal de Turismo e Cultura. **Contratada:** BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.163.965/0001-91, no **valor global de** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com v**igência:** da assinatura do contrato até 31 de julho de 2026. Informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e https://pncp.gov.br –

CLÉBER HUMBERTO SOARES -
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:530A323F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
INEXIGIBILIDADE TRAIA VEIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE. Processo 0094/2026, Inexigibilidade nº 0024/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Agente de Contratações torna público que fará realizar Licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE, conforme disposto no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Contratação de show artístico com o grupo TRAIA VÉIA, a ser realizado no dia 15 de julho de 2026, para apresentação no evento da Festa da Santa Casa de Pouso Alto (Expo Pouso Alto), através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Contratada: TRAIAVEIA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.981.973/0001-91, no valor global de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), com vigência da assinatura do contrato até 31 de julho de 2026. Informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e https://pncp.gov.br –

CLÉBER HUMBERTO SOARES -
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:312A9BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 032/2026; ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

Contrato n.º 035/2026
Objeto: Aquisição de veículos automotores transformados em ambulância, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Prados, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Qtd	Valor Total
3	UN	VEÍCULO TIPO FURGONETA – ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, 0 KM. Marca: FIAT Modelo: SCUDO Ano/Modelo: 2025/2025	1	R$ 326.900,00

Contratada: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Prados/MG, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:0577BFD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 29 de abril de 2026**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de restauração e reforma da Antiga Estação Ferroviária de Pratápolis, com foco na recuperação de**

seus elementos arquitetônicos e estruturais, garantindo sua integridade histórica, funcionalidade e segurança. Obs.: O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96529.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2BDCBD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS – MG - ERRATA DE EDITAL – Processo Administrativo nº 42/2026 – Pregão Eletrônico 14/2026. Objeto: **Aquisição de veículo de passeio 0km para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pratápolis/MG, referente a Proposta nº 14166883000125005** torna público para conhecimento de todos que, após reavaliação técnica promovida pelo setor requisitante, visando evitar possível direcionamento de marca e assegurar a ampla competitividade do certame, foram realizadas alterações no Termo de Referência, consistentes na revisão da potência mínima exigida do veículo, passando para 71 (setenta e um) cavalos, bem como na supressão da exigência de vidros elétricos nos compartimentos traseiros.

Especificação do veículo:
Veículo automotor de passeio, tipo Hatch, novo (zero quilômetro), ano de fabricação/modelo 2026 ou superior, na cor branca. O veículo deve possuir capacidade para 05 (cinco) passageiros e ser equipado com motorização mínima 1.0, bicombustível (etanol/gasolina), desenvolvendo potência mínima de 71 CV. A transmissão deve ser manual, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré. O modelo deve possuir 04 (quatro) portas e porta-malas com capacidade volumétrica mínima de 250 litros. Os itens de série obrigatórios devem incluir: sistema de freios ABS, airbags frontais, ar-condicionado, direção assistida (hidráulica ou elétrica), travas elétricas em todas as portas e vidros elétricos nos compartimentos dianteiros. O conjunto de rodagem deve ser equipado com pneus de aro mínimo R14 e o para-choque deve ser obrigatoriamente na cor do veículo. O automóvel deve ser entregue com cintos de segurança em todos os assentos e todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções vigentes do CONTRAN. A errata se encontra na íntegra no link: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95360. Fica alterada a data de abertura da sessão para o dia **27 DE ABRIL DE 2026 ÀS 13:00h.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3F56F7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 22 de abril de 2026**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de solução integrada de inteligência fiscal, compreendendo licenciamento de software (SaaS) e assessoria técnica para gestão do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e fiscalização do ISSQN. Obs.:** O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96499.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4C72477E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 20 de abril de 2026**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário de escritório destinados ao fortalecimento da rede de atendimento da Assistência Social do Município de Pratápolis/MG, em conformidade com a Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2026 (Programa Pro-Direito). Obs.:** O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96471.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:04D9C231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
CREDENCIAMENTO 13/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.
OBJETO:objeto Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das unidades de saúde do Município de Prudente de Morais/MG, incluindo substituição de peças quando necessário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação (art. 79,da Lei 14.133/2021)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021 – contratação direta por credenciamento de licitação, em razão da inviabilidade de competição, para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:9B3B7232

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 083/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 083/2026
Processo Licitatório 045/2025
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: OUTRO LUGAR PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.759.526/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Renato Machado Rocha.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de apresentação musical de show artístico da banda **Detonautas Roque Clube**, a ser realizada durante o evento "5º FESTIVAL DA CIDADANIA DE PRUDENTE DE MORAIS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR", promovido pelo Município de Prudente de Morais/MG, no dia 30 de abril de 2026, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de
Referência.
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.
VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 02 de abril de 2026.
Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Renato Machado Rocha - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:13C0AA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 084/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 084/2026
Processo Licitatório 044/2025
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: ASSOCIACAO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.561.662/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Conrado Luiz Grossi Fabrino.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de apresentação musical de show artístico da banda **Bartucada**, a ser realizada durante o evento "5º FESTIVAL DA CIDADANIA DE PRUDENTE DE MORAIS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR", promovido pelo Município de Prudente de Morais/MG, no dia 01 de maio de 2026, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 02 de abril de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***CONRADO LUIZ GROSSI FABRINO -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:847D0EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2026
Processo Licitatório 043/2025
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DEEMPRESAS FL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Luís Ricardo de Magalhães
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema Traz Valor, plataforma digital destinada à consulta, pesquisa e balizamento de preços de pneus, câmaras de ar, peças e serviços automotivos, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência**.**
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.
VALOR TOTAL: R$18.623,04 (dezoito mil, seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 06 de abril de 2026.
Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Luís Ricardo de Magalhães - Representante legal da empresa Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:D2A29B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 037/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para fornecimento dos produtos, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia de informação para implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico do município de Rio Casca.

Contratado: **CHRISTIAN JOAO MATEUS DOS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.345.907/0001-95.
Vigência: 12 meses
Valor Total: R$ 4.200,00

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 30 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 038/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO**

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de show com artista de reconhecimento regional, para apresentação no dia 04 de abril de 2026, no Parque de Exposição José Piovezanna, durante a 1ª Cavalgada da Amizade de Rio Casca -MG, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)..

Contratado: HUDSON DUQUE DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.693.166/0001-42
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 30 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 039/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de serviços de locução e animação para a realização 1ª Cavalgada da Amizade de Rio Casca a ser realizada no 04 de Abril de 2026, no Parque de Exposição José Piovezanna, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Contratado: 61.252.025 SABRINA ALVES RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o n° 61.252.025/0001-77
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 01 de abril de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:1EE86EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO 067

Inexigibilidade n° 015/2026
Objeto: Show com Sandra Portela, a ser realizado no dia 11/04/2026, durante o evento "SAMBA NAS ALTURAS".
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no
Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.
WMA PRODUCOES LTDA - CNPJ: 19.050.800/0001-45
Valor Total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

RIO POMBA, 30 de Março de 2026.

JOAO CARLOS BATISTA CANCELA
Secretário(a) de Governo e Pla

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados
Impresso Por:
ARYANE DA LUZ OLIVEIRA
30/03/2026 16:26:24 1,43
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:E4494464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	048/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026
Prazo	**31/03/2026 - 30/03/2027**
Valor	**R$ 789,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - **Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA – Sócia Administradora
Rio Pomba, 06 de abril de 2026. ***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA*** Agente de Contratação	

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:F0A40925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	049/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**60.733.530 HERCULES DOMINGO ROSA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026
Prazo	**31/03/2026 - 30/03/2027**
Valor	**R$ 1.794,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - **Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	Hércules Domingo Rosa – Sócio Administrador
Rio Pomba, 06 de abril de 2026.	

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:5E88D213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	050/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DENTAL MARIA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026
Prazo	**31/03/2026 - 30/03/2027**
Valor	**R$ 325,50**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - **Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA – Sócia Administradora

Rio Pomba, 06 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:1AFF8498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	051/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026
Prazo	**31/03/2026 - 30/03/2027**
Valor	**R$ 7.676,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - **Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	CRISTIANO GOLDANI – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:D560DFE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 067

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	067/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	WMA Produções Ltda
Objeto	**Show com Sandra Portela, a ser realizado no dia 18/04/2026, durante o evento "Samba nas Alturas"**
Fundamento	Processo nº 057/2026 – Inexigibilidade nº 015/2026
Prazo	**06/04/2026 – 30/04/2026**
Valor	**R$ 6.600,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.02.13.695.0031.2.0171 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela – Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Signatário - Contratado	Wagner Antonio Daibert Viega – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 06 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade – por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:A0426B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 002/2026 -Tipo menor preço global - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS (BLOQUETES) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NA RUA G NO CONJUNTO HABITACIONAL GENESIO GOMES NO MUNICÍPIO DE RUBIM. Data da abertura: 23/04/2026 às 10:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone (33) 99915-9373.

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:8441C9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
039 - 2026 - D.L. 018 - 2026 - AJUDA HUMANITARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. N° 039/2026, D.(L). Nº 018/2026. OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de insumos para ajuda humanitária, considerando situação de emergência no município de Santa Bárbara do Tugúrio – MG, conforme decreto nº. 1.260/2026. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/04/2026, ÀS 23:59 HORAS** via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 06 de abril de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:4020E907

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
040 - 2026 - P.E. 012 - 2026 - R.P. 009 - 2026 - CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 040/2026, P.(E). Nº 012/2026, R.P. Nº 009/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria diversos, tais como canetas, papéis, fitas adesivas, pastas, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais setores da Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **23 de abril de 2026 às 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 06 de março de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:E5A6953E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
041 - 2026 - D.L. 019 - 2026 - UNIFORME JOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. N° 041/2026, D.(L). Nº 019/2026. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camiseta de micro dry fit e agasalho personalizado para atividades esportivas, conforme descrição e quantidade em termo de referência. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/04/2026, ÀS 23:59 HORAS** via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 06 de abril de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:B8D00F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
086 - 2025 - INEXIGIBILIDADE 024 - 2025 - BRENNO E MATHEUS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 086/2025, Inexigibilidade Nº 024/2025, Contrato N° 071/2025 – Contratado: **BEM PRODUÇÕES LTDA**, com CNPJ Nº 34.513.386/0001-57, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento regional **(BRENNO E MATHEUS)**, para a celebração das festividades de final de ano sendo aniversário da Cidade e réveillon 2025 – 2026 do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, 23 de dezembro de 2025. -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:5254E109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG.
LICITAÇÃO N. 038/2026 – DISPENSA PRESENCIAL 011/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Presencial n. 011/2026, do tipo Menor Preço por Global, nos termos do Art. 75, inciso I, § 3º, da Lei n. 14.133/21, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de um reservatório metálico tubular com capacidade de 50.000 litros, destinado a suprir as necessidade do parque de exposições do Município de Santa Juliana-MG. Período para entrega das propostas: de 07/04/2026 até 10/04/2026, às 14h00min. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação: 14h01min do dia 10/04/2026, na divisão de licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 06 de abril de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DCC0C64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

Processo n. 034/2026 - Pregão Presencial 010/2026

O Município de Santa Juliana torna público que foi REDESIGNADA a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 010/2026, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa especializada para realização de serviços de diagnóstico por imagem e exames de audiometria e espirometria e consultas médicas psiquiátricas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Juliana. A abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 22/04/2026 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 06 de abril de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:AEC5E37E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2026 - PROCESSO Nº. 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2026 - PROCESSO Nº. 039/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de grades de isolamento metálicas, destinadas ao controle de público, isolamento de áreas e organização de fluxos durante eventos temporários, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Realização no dia 13 de abril de 2026, com horário de início da fase de lances às 08:00hs e encerramento da fase de lances às 14h00 do mesmo dia. A disputa ocorrerá na plataforma de licitações Licitar Digital com acesso por meio do endereço eletrônico – www.licitardigital.com.br. Aviso de Contratação Direta disponível no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I. 06/04/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:99FEF246

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021 celebrado entre a PMSMI e Rosaly Mendonça Torres Duarte, decorrente do Processo Licitatório nº 028/2021 – Dispensa de Licitação nº 007/2021- Locação de imóvel situado a Rua do Rosário, nº 76, bairro Centro, Santa Maria de Itabira, destinado ao funcionamento da Vigilância em saúde do Município de Santa Maria de Itabira/MG. Objeto: Repactuar o prazo de vigência do contrato de 22/03/2026 a 21/04/2026 – Reajustar o valor mensal do contrato através do **IGP–M,** aproximadamente 4,44%, passando o valor mensal para R$ 3.779,47 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos). S.M.I, 20/03/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:03FC56E3

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PROCESSO Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PROCESSO Nº 038/2026 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias de LED para iluminação pública, nas potências 50W, 100W e 150W, todas acompanhadas de relé fotoelétrico, destinadas à modernização, ampliação, reposição e manutenção do sistema de iluminação pública, rural e urbana, do Município de Santa Maria de Itabira/MG, no dia 17 de abril de 2026, com horário de início da fase de lances às 09h00. A disputa ocorrerá na plataforma de licitações licitar digital com acesso por meio do endereço eletrônico – www.licitardigital.com.br. Cópia do Edital no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I. 06/04/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:9338F227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, Processo Nº 069/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos. Abertura dia 22/04/2026 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:A164221A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2025**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº14.133/21 em seu Artigos 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e complementação do quantitativo do contrato nº 036/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **ROBERTA MARIA SILVA GOMES** inscrita sob o nº CNPJ: 33.883.404/001-20. A partir de 01 de abril de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:6D81CA9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Extrato de Contrato - Processo nº 19/2026, **Credenciamento nº 02/2026,Contrato nº 62/2026**. **Contratado(a):**DAVID FLAVIANO MOREIRA JUNIOR, CNPJ nº 07.089.076/0001-84. **Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços em maquinas pesadas e tratores. Valor Total do CREDENCIAMENTO R$ 1.053.067.80 (um milhão, cinquenta e três mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos).**Vigência**: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Data da Ass.: 20/03/2026. Assinado por Pacífico Estites Rodrigues Júnior - Prefeito(a).

Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Extrato de Contrato - Processo nº 19/2026, **Credenciamento nº 02/2026,Contrato nº 76/2026**. **Contratado(a):** 64.564.288 GILMAR RODEIGUES COSTA, CNPJ nº 64.564.288/0001-00. **Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços em maquinas pesadas e tratores. Valor total do CREDENCIAMENTO R$ 787.942,80 (setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Data da Ass.: 24/03/2026. Assinado por Pacífico Estites Rodrigues Júnior - Prefeito(a).

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:A7858A00

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE

MÉDICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Pedro Henrique Carvalho F. de Mendonça	Médico	8º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 06 a 7 de abril** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 06 de abril de 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 06 de abril de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:070D78B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Extratos de Atas de Registro de Preços.
A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de n° 034/2026, Pregão Eletrônico n° 006/2026, Registro de Preços nº 005/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG
Contratadas:
Ata de R.P. 032/2026: E.C.S TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 35.706.397/0001-16; Valor Global: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).
Vigência da Ata de R.P.: 01/04/2026 à 31/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:FA6F47DF

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Extratos de Atas de Registro de Preços.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de n° 032/2026, Pregão Eletrônico n° 004/2026, Registro de Preços nº 004/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Contratadas:
Ata de R.P. 026/2026: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 21.189.554.0001-59; Valor Global: R$ 13.610,50 (Treze mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)
Vigência da Ata de R.P.: 28/03/2026 à 27/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:D110257D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 43/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026. TIPO:**MENOR PREÇO POR GLOBAL**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VICINAL ENTRE BIGUATINGA E BR 146, ENTRONCAMENTO NO SENTIDO BAIRRO RURAL CARNEIROS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**07/04/2026**ÀS 08:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**23/04/2026**ÀS 09:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**23/04/2026**ÀS 09:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:54A55BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONCEDE ATIVIDADE GRATIFICADA

CONCEDE ATIVIDADE GRATIFICADA

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e Art. 42, Anexo II, ÍTEM III da Lei N.º: 1.285/2024, (Estrutura Administrativa) da Prefeitura Municipal de São Pedro da União);

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder, conforme ofício n.º: 048/2026, à PALOMA CRISTINA PEREIRA**,** matrícula n.º: 001141, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria de Administração, um percentual de 80% (Oitenta por cento), sobre o vencimento base do Nível I da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários Lei n.º: 1.284/2024, a título de Atividade Gratificada, conforme determina no Anexo II, Ítem III da Lei n.º: 1.285/2024; devido a servidora, além de exercer as atribuições inerentes ao cargo que ocupa, assumir a responsabilidade pelo Almoxarifado, neste Município.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 01 de Abril de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:17C061D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): TATIANI ALVES SILVA
ENDEREÇO : RUA PLANALTO, N.º: 31, NOVA RESENDE - MG
CPF: XXX.968.086-XX

DATA ADMISSÃO : 01/04/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$3.078,38 (TRÊS MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 05/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$3.078,38 (Três Mil, Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 01 de Abril de 2026 e término previsto para o dia 31 de Março de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 01 de Abril de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

TATIANE ALVES SILVA
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:95A374D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): IZABELA MESQUITA RODRIGUES
ENDEREÇO : RUA MANOEL DE ABREU, N.º:217, CATESTOS, GUAXUPÉ - MG
CPF: XXX.829.486-XX

DATA ADMISSÃO : 06/04/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$3.078,38 (TRÊS MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 05/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$3.078,38 (Três Mil, Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 06 de Abril de 2026 e término previsto para o dia 06 de Abril de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 06 de Abril de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

IZABELA MESQUITA RODRIGUES
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:783CB96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 19 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REGULADO PELO EDITAL N° 06/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de **São Pedro da União-MG**, **Ronaldo Aparecido Dias**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado n° 06/2026, foi devidamente publicado nos canais de publicação oficiais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, no dia 10 de março de 2026 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 10 de março de 2026.
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado n° 06/2026 foi devidamente publicado nos canais de publicação oficiais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO** no dia 31 de março de 2026 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 31 de março de 2026.
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
DECRETA:
Art. 1°- Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado n° 06/2026 promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, nos termos do **Edital 06/2026**.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro da União, 01 de abril de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:09116529

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 20 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REGULADO PELO EDITAL N° 07/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de **São Pedro da União-MG**, **Ronaldo Aparecido Dias**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado n° 07/2026, foi devidamente publicado nos canais de publicação oficiais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, no dia 10 de março de 2026 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 10 de março de 2026.
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado n° 07/2026 foi devidamente publicado nos canais de publicação oficiais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO** no dia 31 de março de 2026 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 31 de março de 2026.
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
DECRETA:
Art. 1°- Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado n° 07/2026 promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, nos termos do **Edital 07/2026**.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro da União, 01 de abril de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:BDE235FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 21/2026

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20/04/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado do dia 21 de abril de 2026, Tiradentes;

Considerando que na maioria dos órgãos públicos, do Estado ou da União, não haverá expediente no dia 20/04/2026;

Considerando a necessidade de planejamento dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal de São Pedro da União/MG, no dia **20/04/2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º - O artigo anterior não se aplica às atividades de serviços considerados essenciais do setor público, tais como emergência na saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União/MG, 06 de abril de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:0A34A38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº. 42/2024 – DISPENSA N°. 18/2024 – CONTRATO N.º 22/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, VIZANDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR; PCMSO, LTCAT E O PPP E SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$2.416,32 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS, PASSOU PARA R$2.508,45 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.

CONTRATADA: J F PERES CRIVELLARI.

VIGÊNCIA: A partir de 05/04/2026 a 05/04/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:AFA4DCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
NOMEIA ASSESSORA DE SECRETARIA ESCOLAR

NOMEIA ASSESSORA DE SECRETARIA ESCOLAR

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 63 e Art. 65, Anexo II, ÍTEM II da Lei N.º: 1.314/2025, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 0049/2026, ISABELA MARIA DA COSTA SILVA, brasileira, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Secretaria Escolar, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Item II, referência salarial: D do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.314/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 06 de Abril de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:B4BAAD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 08/2026

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2015/2025 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDOas diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 – que institui o Plano Nacional de Educação, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 1022/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de São Pedro da União – MG, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDOa importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para municípios do sul e sudoeste de Minas Gerais – Dr. Cícero Barbosa da Silva.

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.
Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:
I- sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
II- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
III- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
IV- incorporar os anseios dos cidadãos do município de São Pedro da União – MG no texto base do novo PME;
V- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
VI- solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
VII- coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos
VIII- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
IX- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º.A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:
I –**Coordenador Institucional:**
Vilma Silva de Flório, CPF: 583.xxx.xxx-49 – Apoio Pedagógico.

II –**Secretaria Municipal de Educação:**
Eliane Marcelino Vieira, CPF: 662.xxx.xxx-68 – Secretária de Educação.

III - **Representante técnico da Secretaria Municipal de Educação**
Marilene Silva Pereira, CPF: 030.xxx.xxx-08 – Diretora de Divisão de Planejamento Educacional.

IV –**Representante do Poder Público Estadual**
Edna Alves do Couto, CPF: 907.xxx.xxx- 68 – Vice diretora da E.E. Cel "João Ferreira Barbosa"

V –**Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal**
João Paulo Rodrigues - CPF: 013.xxx.xxx-98, vereador representante da Educação na Câmara Municipal.

VI – Representante**s dos trabalhadores da Educação Básica Municipal**
Valéria Aparecida Maroti de Paiva – CPF: 066.xxx.xxx-08 – Diretora da E.M. "Dom Hugo Bressane".
Marilsa Clemente da Cunha – CPF: 002.xxx.xxx-07 - Diretora da E.M "Jorge Batista Corrêa".

VII –**Representante do CME – Conselho Municipal de Educação**
Ana Carmen Oliveira de Flório – CPF: 057.xxx.xxx-43 – Presidente do Conselho Municipal de Educação e Diretora do Centro de Educação Infantil Cajuzinho.

VIII –**Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**
Cristiano Araújo Gomes, CPF: 075.xxx.xxx-83 - Representante do CACS FUNDEB.

IX –**Representante do Conselho Tutelar**
Carolaine Aparecida de Oliveira - CPF: 130.xxx.xxx-03 – Representante do Conselho Tutelar.

X –**Representante da Assistência Social**
Eliana Aparecida Pereira, CPF: 000.xxx.xxx-07 – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional VILMA SILVA DE FLÓRIO, e terá como vice-presidente ELIANE MARCELINO VIEIRA – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º. A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Marilene Silva Pereira – Representante da Secretaria de Educação.
§ 1º: Caberá a Relatora Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho;
§ 2º: A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal visando ao Projeto de Lei a ser submetido para aprovação da Câmara de Vereadores.
Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem com contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.
Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados, e composta pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I –**GT – Educação Infantil:**
Grasiele Fernanda Alves Sousa Paiva – CPF: 053.xxx.xxx-85 – Professora da Educação Básica
Lorrane Lara Resende Silva Custódio – CPF: 062.xxx.xxx-45- Professora da Educação Básica
Rosinilda Reis Batista – CPF: 040.xxx.xxx-10 – Trabalhadora da Educação Básica Municipal.

II –**GT – Ensino Fundamental – anos iniciais:**

Fernanda Magri dos Reis Cunha – CPF: 048.xxx.xxx-19 - Professora da Educação Básica
Elenice Peixoto Silveira – CPF: 051.xxx.xxx-96 – Professora da Educação Básica.
Adriana Patrícia da Silva – CPF: 076.xxx.xxx-09 – Professora da Educação Básica.

III –**GT – Ensino Fundamental – anos finais:**
Lívia Carolina Fagundes Rodrigues – 087.xxx.xxx-08 - Professora de Educação Básica
Geórgia Lima Machioni – 016.xxx.xxx-65 – Professora de Educação Básica
Salete da Silva Nunes Torres – 310.xxx.xxx-33 – Professora de Educação Básica

IV –**GT – Ensino Médio:**
Elisa José da Silva, 026.xxx.xxx-70 **-** Especialista em Educação Básica
Keyla Soares de Flório, 092.xxx.xxx-05 – Professora de Educação Básica
Isabella Del Picchia Valery Cavalheiro – 357.xxx.xxx-16 - Professora de Educação Básica

V –**GT – Educação Especial e Inclusiva:**
Tatiuci de Sousa Moreira – CPF: 065.xxx.xxx-81 – Professora da Educação Básica.
Patrícia Rocha da Silva – CPF: 134.xxx.xxx-02 – Professora da Educação Básica.
Keyla Christina de Oliveira Kondo – CPF: 042.xxx.xxx-27 – Trabalhadora da Educação Básica Municipal.

VI –**GT – Educação de pessoas jovens, adultas e idosas:**
Ana Caroline da Costa Flório – CPF: 103.xxx.xxx-92 - Trabalhadora da Educação Básica Municipal.
Maria José Gomes Paiva – CPF: 026.xxx.xxx-37 – Professora da Educação Básica.
Humberto Resende Pereira – CPF: 072.xxx.xxx-38 - Trabalhador da Educação Básica Municipal.

VII –**GT – Educação profissional técnica de nível médio:**
Joceane Sílvia de Paulo – 047.xxx.xxx-10 - Professora de Educação Básica
Paula Fernanda Arena Silva - 066.xxx.xxx-60 – Professora de Educação Básica
Grasiela Mariana Ferreira Navas – 066.xxx.xxx-60 – Professora de Educação Básica

VIII –**GT – Valorização e formação dos trabalhadores da educação:**
Luísa Guedes Silva Damasceno – CPF: 089.xxx.xxx-77 - Professora de Educação Básica
Simone Oliveira Lima Moreira – CPF: 005.xxx.xxx-31 - Professora de Educação Básica
Sílvia Machado Oliveira – CPF: 075.xxx.xxx-70 - Trabalhadora da Educação Básica Municipal.

IX **- GT - Gestão educacional, gestão escolar e financiamento da educação:**
Valéria Aparecida Maroti de Paiva – CPF: 066.xxx.xxx-08 – Gestora Escolar
Ana Carmen Oliveira de Flório – CPF: 057.xxx.xxx-43 – Gestora Escolar
Marilsa Clemente da Cunha – CPF: 002.xxx.xxx-07 – Gestora Escolar

Art. 8º. Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.
Parágrafo único: Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.
Art. 9º.A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União – MG, 27 de março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:D8B7366E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS . EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2025. INEXIGIBILIDADE Nº003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Extrato do termo aditivo ao Contrato nº003/2025. Inexigibilidade nº003/2025. Processo Licitatório n°004/2025. A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, representada por seu Prefeito Municipal, autorizou prorrogação até 15 de abril de 2026 ao contrato com objeto resumido: prestação de serviços especializados de consultoria jurídica em direito público municipal. Contratado: Nogueira e Nogueira Advogados Associados, CNPJ nº07162830/0001-64, OAB/MG sob o nº 1.950. Vigência até 16/04/2026. Contrato disponível no site https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br, São Pedro dos Ferros/MG, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:50E962D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO EDITAL RETIFICADO 04

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG COMUNICA QUE O EDITAL EM QUESTÃO SERÁ RETIFICADO. Processo nº 015/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAL DE APOIO - ABERTURA onde se lê 08/04/2026 ás 09:00 passará a ser 17/04/2026 ás 09:00 - NA **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e
http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

KÁTIA MEIRELES ALMEIDA FERNANDES–
Secretário Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:E6DD28C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO DEFERIMENTO 01 - PROC 41/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 01

PROCESSO Nº 041/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ESCÓRIA (BICA CORRIDA), DESTINADA À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS VIAS PÚBLICAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **Pedreira Moreira Neiva Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.115.597/0001-90, telefone (31) 99920-1231, e-mail moreiraneiva@hotmail.com, com sede no endereço Rua Vicente de Paula Vieira, nº s/n, Bairro Pinheiros, no Município de Cristiano Otoni/MG, tendo como responsável o Sr.(a) Hélio Azevedo Zebral Júnior, portador(a) do documento de Identidade nº MG16987604, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.848.166-06, para O fornecimento de escória (bica corrida), destinada à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais e demais vias públicas rurais do município de Senhora dos Remédios/MG, conforme descrito no Edital nº **029/2026** do Credenciamento nº **007/2026**, referente a Inexigibilidade nº **010/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **041/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Escória (bica corrida), incluindo carga no local de origem (o transporte será feito pelo Município.	Tonelada	R$ 30,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 029/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **Pedreira Moreira Neiva Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.115.597/0001-90, telefone (31) 99920-1231, e-mail moreiraneiva@hotmail.com, com sede no endereço Rua Vicente de Paula Vieira, nº s/n, Bairro Pinheiros, no Município de Cristiano Otoni/MG, tendo como responsável o Sr.(a) Hélio Azevedo Zebral Júnior, portador(a) do documento de Identidade nº MG16987604, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.848.166-06, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.
Senhora dos Remédios, 06 de Abril de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:D4D0876E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo MENOR PREÇO da seguinte Concorrência: Processo Licitatório nº 018/2026 - Concorrência nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia sob o regime de empreitada global para execução de Pavimentação em pré-moldado de concreto (Piso Intertravado), conforme Contrato de Repasse sob nº 053592/2025 do Ministério das Cidades, via Caixa Econômica Federal, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra.. Início de Recebimento de Propostas: 07 de abril de 2026. Limite até as 08h00min do dia 22 de abril de 2026. Início da Sessão: 22 de abril de 2026 às 08h30min. Local de Realização licitardigital.com.br. Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.pmsa.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, www.gov.br/pncp e ainda no Setor de Licitações e Compras através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br. Serra dos Aimorés/MG, 06 de abril de 2026.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:2E1D4D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

AVISO

A Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 74, inciso IV e art. 79 Inciso I da Lei 14.133/21, torna público que fará realizar Processo Administrativo na forma que segue:

EDITAL 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 025/2026
INEXIGIBILIDADE 007/2026
CREDENCIAMENTO N° 003/2026
SÍNTESE DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de procedimentos médicos, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serranópolis de Minas/MG.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA: 09 DE ABRIL DE 2026 ÀS 09:00 HS ATÉ 31/12/2026 ÀS 18:00 HS

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais Informações: na sede do Município no endereço sito na Praça Nossa Senhora da Conceição, n. 01 – Centro – Serranópolis De Minas/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00) – Sala de Licitações.

Serranópolis De Minas – MG, 06 de Abril de 2026

DEJANIR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D3F6565F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026 PL 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 029/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet para demanda geral da Administração Pública.

Contrato N°: 037/2026**.**
Valor do Contrato: R$1.326,00 (mil trezentos e vinte e seis reais).
Vigência: De 01/04/2026 a 01/04/2027.
Contratada: CONECTA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 00.988.887/0001-78

Endereço: Rua JOSE FALCONERI DOS SANTOS, 293, Matozinhos, São João Del Rei/MG, CEP: 36.305-032
Contatos: e-mail: nicanor.comercial@mgconecta.com.br

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 06 de abril de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:CCB9BA5E

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 PL 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 029/2025
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet para demanda geral da Administração Pública.

Contrato N°: 038/2026**.**
Valor do Contrato: R$1.326,00(mil trezentos e vinte e seis reais).
Vigência: De 01/04/2026 a 01/04/2027.
Contratada: CONECTA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 00.988.887/0001-78
Endereço: Rua JOSE FALCONERI DOS SANTOS, 293, Matozinhos, São João Del Rei/MG, CEP: 36.305-032
Contatos: e-mail: nicanor.comercial@mgconecta.com.br

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 06 de abril de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:3029314F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 067, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso II, da Lei Complementar n.º 035/2023, que institui a Promoção por escolaridade;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto Municipal n.º 4.552/2024, bem como o Parecer Favorável da Comissão Especial de Avaliação Funcional;
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa exarada nos autos do processo administrativo de requerimento de titulação da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **PROMOÇÃO (PROGRESSÃO VERTICAL)** à servidora **SANDRA VALÉRIA Martins da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo II**, em virtude da conclusão de curso de Graduação de Nível Superior, devidamente comprovado nos autos.
Art. 2º Em decorrência desta promoção, a servidora passa do nível de vencimento atual para o nível correspondente à nova titulação, conforme o Anexo de Vencimentos da Lei Complementar n.º 035/2023.
§1º O registro da evolução funcional deverá ser anotado imediatamente em sua ficha cadastral para fins de histórico de carreira.
§2º O pagamento do novo vencimento e seus reflexos financeiros ocorrerão a partir da data da entrada do requerimento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do requerimento administrativo.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:41941DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Presencial nº 007/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 042/2026,** tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhões basculantes, sendo caminhão toco caçamba com capacidade mínima de 6 m³ e caminhão basculante com potência mínima de 250 cv e volume nominal mínimo da caçamba de 12 m³, destinados ao transporte de terra, cascalho, pedras, areia, brita e outros materiais utilizados nas atividades desenvolvidas pelo município de Tocos do Moji- MG, em favor das empresas **C.L. TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: 61.416.347/0001-04, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 06 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:89E6955A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de VIGIA, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias utéis contados da publicação deste.
EMPREGO LOCAL
VIGIA
Paço Municipal
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
2° NIKOLAS ANDRÉ CAVALCANTI
Toledo - MG, 06 de Abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:5B2BAC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa na Rua Papa João Paulo II, nº 870, Jardim do Lago, Toledo – MG, CEP 37.630-000, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026, PROCESSO N° 030/2026, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO INTEGRADADE DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB 50 (NOVO PAC/MINHA CASA MINHA VIDA), conforme anteprojeto, e demais especificações que são partes integrantes deste Edital.DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO 07/04/2026 (a partir das 08:00 hrs) FIM 23/04/2026 (ATÉ AS 08:30 hrs) DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: 23/04/2026 – às 09h00min.Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou www.bll.org.br. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

06 de abril de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:033C5B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025 – PREGÃO N.º 009/2025 -CONTRATO N.º 028/2025.

MUNICIPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º 012/2025 – Pregão n.º 009/2025 - Contrato n.º 028/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685.**, CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de março de 2026 e o reempenho dos itens do contrato.Tombos/MG, 23 de março de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:68BB07D3

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025 – PREGÃO N.º 009/2025 - CONTRATO N.º 029/2025.

MUNICIPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º 012/2025 – Pregão n.º 009/2025 - Contrato n.º 029/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **MIX PAPELARIA INFORMÁTICA E PRESENTES LTDA.**, CNPJ n.º 13.041.554/0001-89, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de março de 2026 e o reempenho dos itens do contrato. Tombos/MG, 23 de março de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:9C03EF15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo e valorao Contrato nº 037/2025, oriundo do Processo Licitatório 090/2025, DISPENSA 050/2025, **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para realização dos serviços de consultoria técnica, abrangendo a elaboração, análise e revisão de projetos; fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas; assessoria técnica a órgãos públicos; alimentação e atualização de dados em sistemas informatizados de gestão, como TRANSFEREGOV, SISMOB, entre outros, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento de Urucânia/MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado **: FERRAREZI SALGADO ENGENHARIA E CONSULTORIA– CNPJ,** sob o nº 20.641.843/0001-84**.** Signatários: pelo Contratante: **SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, pelo Contratado **: FERRAREZI SALGADO ENGENHARIA E CONSULTORIA** . Prefeitura de Urucânia/MG, 06 de Abril 2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:05930B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO FOMENTO - O município de Urucânia/mg, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público, o extrato do termo de fomento nº 006/2026, oriundo do processo administrativo 048/2025, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2026; objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Urucânia e a ASSSOCIAÇÃO GRUPO HARMONIA TERCEIRA IDADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 53.986.133/0001-45, consistente em auxílio financeiro para custear as ações de apoio ao idoso, em conformidade com o Plano de Trabalho e demais documentos que integram o processo administrativo. Valor global: R$ 22.900,00; vigência: 25/03/2026 à 31/12/2026.

Prefeitura de Urucânia/MG, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:35AD7ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
SEMANA SANTA OBRAS SOCIAIS 1626

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 16/2026
PROCESSO Nº 16/2026

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA, OBJETIVANDO CUSTEAR SUAS DESPESAS LOCAIS COM AS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS TRADICIONAIS QUE OCORRERÃO DURANTE AS DATAS DA SEMANA SANTA.

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **Obras Sociais da Paróquia São João Batista**, devidamente registrada no CNPJ nº 20.318.952/0001-65, sediada na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio *OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA* para CUSTEAR SUAS DESPESAS LOCAIS COM AS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS TRADICIONAIS QUE OCORRERÃO DURANTE AS DATAS DA SEMANA SANTA.
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$30.000,00 (Trinta mil e reais),** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: 02.010.002.13.391.0021.2.135.3.3.50.43.00. ficha 588

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório

de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena

de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 27 de Março de 2.025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA
Presidente

Testemunhas:

1ª. _____;
CPF. _____.

2ª. _____;
CPF. _____.

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:B2672C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 107/2026 - PROCESSO Nº 031/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LIFELABS LABORATÓRIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços complementares voltados à atenção integral à Saúde da Mulher, no âmbito da rede municipal de saúde do Município de Visconde do Rio Branco – MG, incluindo a operacionalização de unidade móvel adaptada (Carreta da Saúde da Mulher), realização de exames laboratoriais, exames de imagem, ações de rastreamento, campanhas educativas, atividades preventivas e demais serviços correlatos à linha de cuidado da saúde feminina. **Data: 31/03/2026 – Vigência: 31/03/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:592B5916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 041/2026 -DISPENSA 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 041/2026 – DISPENSA 014/2026. Obj.: Contratação de 03 (três) inscrições específicas para participação de servidores no "16º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal" promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01, a realizar-se nos dias 16 e 17 de abril de 2026. Fund. Legal: Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21. Valor total: R$1.800,00. Decl. de Dispensa: em 06/04/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Dispensa: em 06/04/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 06/04/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:0D926FD9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 042/2026 - DISPENSA 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 042/2026 – DISPENSA 015/2026. Obj.: Contratação de 05 (cinco) inscrições específicas para participação de servidores no curso presencial "Documentação pedagógica na Educação Inclusiva – Do Estudo de caso ao PEI" promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01, a realizar-se nos dias 09 e 10 de abril de 2026. Fund. Legal: Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21. Valor total: R$3.000,00. Decl. de Dispensa: em 06/04/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Dispensa: em 06/04/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 06/04/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:E1704114

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 043/2026 - INEXIGIBILIDADE 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 043/2026 – INEXIGIBILIDADE 014/2026. Obj.: Contratação de 05 (cinco) inscrições específicas para participação de servidores no "**1º SEMIDA – Seminário Mineiro dos Desafios da Aprendizagem"**, promovido pela empresa Avante Fonoaudiologia e Bem Estar Ltda, CNPJ 13.170.455/0001-05, a realizar-se no dia 11 de abril de 2026. Fund. Legal: Art. 74, inciso III, Alínea "f" da Lei 14.133/21. Valor total: R$700,00. Decl. de Inexigibilidade: em 06/04/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 06/04/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 06/04/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:592CF465

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
1° ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-05/2025

SAAE – Itaguara/MG. Publicação:1° Aditamento ao Contrato de Prestação de serviço-05/2025- Cargo: Motorista/Operador Maquina-Stp. Vigência de 31/03/2026 a 01/04/2027. Contratante: SAAE. Contratado: João Henrique de Morais Leite, CPF 108.496.116-44. Valor do contrato mensal base.2.701,90. Dotação: n° 17.512.0450-2157.3190-0400 e 17.512.0450-2157.3190-1300

FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:4000F890

SAAE DE ITAGUARA/MG
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2025

SAAE de Itaguara, torna pública o 1º aditivo ao contrato nº 007/2025.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-76.
Contratada: ARUC LTDA, CNPJ:41.803.583/0001-76
Vigência:
03/04/2026 A 02/04/2027

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:7111B5E2

SAAE DE ITAGUARA/MG
3° ADITAMNETO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RH 04/2023

SAAE – Itaguara/MG. Torna público 3º Aditamento ao Contrato de Prestação de serviço 004/2023. Cargo: Assistente Administrativo. Vigência de 04/04/2025 a 03/04/2026. Contratante: SAAE. Contratado; Ana Paula Ap de Andrade, CPF 077.159.696-05 Valor do contrato mensal base: R$2.344,93 Dotação: 17.512.0450-2157.3190.0400 e 17.512.0450-2158.3190-1300.

FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:3F44FEF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 029//2026 - DISPENSA Nº 07/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após análise dos elementos constantes no Processo nº 029//2026, o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 95/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG.

Resolve:

Reconhecer a Dispensa de Licitação sem Disputa nº 07/2026 de acordo com o disposto no Art.75 Inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Este procedimento visa a aquisição de material elétrico (cabos) para reinstalação no poço artesiano 39 , no valor de R$ 3.648,40 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Ratificar a Dispensa de Licitação nº 07/2026.

Lagoa da Prata, 06 de abril de 2.026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3980A0FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 6ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO 2026

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
6ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,
considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA
0002976	UBERLANDIA	ALAN SOARES VAZ
0004020	UBERLANDIA	THIAGO PAFUME
0004019	UBERLANDIA	MARCOS VINICIUS DE LIMA LULA OLIVEIRA
0002398	UBERLANDIA	LUIZ HENRIQUE FERREIRA FILHO
0003542	UBERLANDIA	PEDRO VITOR SILVA PAULINO
0002419	UBERLANDIA	ELDER MARCIO DE SOUSA SERQUEIRA
0003419	UBERLANDIA	BRUNO THIAGO KRASSOTA
0000018	UBERLANDIA	CARLOS HENRIQUE FONSECA MACIEL
0000873	UBERLANDIA	RICARDO FREIRE BRAGA
0003612	UBERLANDIA	MARCOS ELIAS DOS SANTOS
004654	UBERLANDIA	FÁBIO SIMÕES
0003824	UBERLANDIA	CASSIANO PEREIRA DA SILVA
0002785	UBERLANDIA	TIAGO SANTOS GONZAGA
0001696	UBERLANDIA	ANDERSON MAGUERD DE OLIVEIRA

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
DiaS : 09 e 10 de abril de 2026 Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 31 de março de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:1AE06FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº05/2026 - DISPENSA SRP Nº 05/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS

RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/202
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº 05/2026
A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 05/2026, Dispensa de Licitação para Registro de Preço nº 05/2026, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de ornamentação, com fornecimento de material, para os eventos de 2026 especificados em calendário de atividades permanentes do Núcleo de Atenção ao Cidadão (NAC), da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
A empresa vencedora foi Lucimara Aparecida Cescas Agostini 03808412666, CNPJ Nº 17.530.014/0001-10**,** sediada na Av. Cardoso Saraiva, 730, Centro, CEP: 36.120-000, Matias Barbosa – MG, com os valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo de balões com 60cm de diâmetro em estrutura de metalon feito em média 50 balões alumínio, sendo 25 de 9 polegadas e 25 de 5 polegadas, 50 pega balões, papel de seda para buque e floral para a montagem do arranjo e flor permanente, as cores serão definidas de acordo com cada evento.	SERVIÇO	10	R$ 648,00	R$ 6.480,00
2	Locação de toalha branca de Oxford no tamanho de 2,90 metros de largura por 6 metros de comprimento.	SERVIÇO	05	R$ 90,00	R$ 450,00
3	Locacação de sobre toalhas cores variadas, de acordo com cada evento. Dimensões: 1,5m x 6m.	SERVIÇO	05	R$ 70,00	R$ 350,00
4	Back drop 1: 1 painel em tecido (altura 2,30m e largura 1,20m) sublimado ou personalizado com adesico (letras com no mínimo 20cm de altura). 3,5m de balões orgânicos podendo ser 75% em látex e 25% em balões alumínio (referência balões artlatex ou qualatex) nos tamanhos 7", 9", 12", 16" e 24" incluindo no mínimo 06 bubbles 20 polegadas (cores a definir de acordo com o evento).	SERVIÇO	10	R$ 1.598,00	R$ 15.980,00
5	Back drop 2: 1 painel em tecido (altura 2,30m e largura 2,40m) sublimado ou personalizado com adesivo (letras com o mínimo 30cm de altura). 5m de balões orgânicos podendo ser 75% em látex e 25% em balões alumínio	SERVIÇO	05	R$ 1.892,00	R$ 9.460,00

	(referência balões artlatex ou qualatex) nos tamanhos 7", 9", 12", 16" e 24" incluindo no mínimo 06 bubbles 20 polegadas (cores a definir de acordo com o evento).				
6	Back drop 3: 1 painel em tecido (altura 2,30m e largura 2,40m) sublimado ou personalizado com adesivo (letras com no mínimo 20cm de altura). Balões orbz metalizados montagem instagramável tendo 4 unidades 50", 10 unidades 32" e 10 unidades no 24 polegadas (metalizados dentro da paleta de cores do fabricante a combinar com o evento).	SERVIÇO	05	R$ 2.266,00	R$ 11.330,00
7	Coluna de balões com 1,80m de altura finalizada com 01 bubble 24 polegadas personalizado de acordo com o evento.	SERVIÇO	10	R$ 640,00	R$ 6.400,00
VALOR TOTAL			**R$ 50.450,00**		

Matias Barbosa, 06 de abril de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:F4544CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal** nº **03/2026**, Processo Administrativo nº **013/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada em panificação e fornecimento de lanches, prontos para o consumo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora, em seus eventos institucionais.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
panificadora mm silva & reis - 50.577.074/0001-63 brunooedu17@gmail.com - (38) 99123-8778	48.086,07	40.600,00	7.486,07 Proveito (15,57%)
Totais	**48.086,07**	**40.600,00**	**7.486,07** **Proveito (15,57%)**

Detalhes

Fornecedor: panificadora mm silva & reis - **CPF/CNPJ:** 50.577.074/0001-63				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 06/04/2026 11:34:12**			
Contratação de empresa especializada em panificação e fornecimento de lanches, prontos para o consumo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora, em seus eventos institucionais. Itens que compõem o lote:				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Barquete de Frango decorado com fios de ovos e pedaços de cereja.	550,00	unidade	2,00	1.100,00
Biscoito de queijo (20 gramas).	30,00	Quilo	40,00	1.200,00
Mini pão de queijo.	30,00	Quilo	40,00	1.200,00
Biscoito frito doce (20 gramas).	30,00	Quilo	45,00	1.350,00
Biscoito toalha (20 gramas).	30,00	Quilo	40,00	1.200,00
Bolo confeitado (sabores diversos)	30,00	Quilo	60,00	1.800,00
Bolo comum: fuba ou cenoura.	18,00	Quilo	30,00	540,00
Mini-hamburguinho (minipão de hamburguer, com minicarne, pasta de frango, gergelim e alface).	350,00	Unidade	3,00	1.050,00
Mini cachorro-quente completo (minipão, salsicha, molho de tomate, milho verde e batata palha). Ketchup e maionese individuais.	350,00	Unidade	3,50	1.225,00
Pastel pipocado pequeno, com recheio de carne moída.	33,00	Quilo	60,00	1.980,00
Salgados variados, com peso médio de 20 (vinte) gramas, por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades: pastel de queijo ou carne, coxinha tradicional de frango, empadinha de frango ou de carne seca, quibe e bolinha de queijo.	300,00	Quilo	50,00	15.000,00
Torta salgada de frango ou atum.	30,00	Quilo	30,00	900,00
Minipizzas- Sabores diversos.	250,00	Unidade	3,50	875,00
Docinhos simples variados, com peso médio: 20 gramas, cada.	2.000,00	Unidade	1,80	3.600,00
Refrigerante 2L, sabor Cola (gelado).	160,00	Unidade	14,00	2.240,00
Refrigerante 2L, sabor Guaraná (gelado).	160,00	Unidade	12,00	1.920,00
Refrigerante 2L, sabor Laranja (gelado).	160,00	Unidade	12,00	1.920,00
Sucos com sabores variados: embalagem de 1 Litro.	150,00	Unidade	10,00	1.500,00

Pirapora, 06 de Abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:04B10D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026.

***OBJETO*:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de CAMA, MESA E BANHO pelo período de 12 meses, atendendo secretarias diversas e conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
DATA: Além Paraíba, 17 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96
Representante:andre luiz thomaz de souza
Telefone:(32) 2010-1754
E-mail: andrethomaz1712@gmail.com
Endereço: RUA JULIANO MARQUES DUARTE, 110 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	270,00	UN	CAPA DE COLCHÃO DE SOLTEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL - MEDIDA ADEQUADA PARA COLCHÃO 1,88 X 78 X 12 CM	SHOP EBENEZER	LENÇOL IMPERMEÁVEL	R$ 42,00	R$ 11.340,00
8	60,00	UN	CORTINA BLACKOUT EM PVC - Cortina Blackout em PVC para varão filme cinza. tamanho: 280 x 180. Cor: Cinza	EDBI CASA	BLACKOUT 100% PVC CINZA	R$ 83,00	R$ 4.980,00
Total R$ 16.320,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026.

***OBJETO*:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de CAMA, MESA E BANHO pelo período de 12 meses, atendendo secretarias diversas e conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
DATA: Além Paraíba, 17 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: BEM DE CASA ENXOVAIS LTDA CNPJ: 07.057.992/0001-32
Representante: Weser Domingos de Paiva
Telefone:(62) 3248-4602
E-mail: bemdecasaenxovais@gmail.com
Endereço: R 8 (QUADRAS 39 A 44), 000 - INDEPENDENCIA, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74967-080

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
16	900,00	UN	TOALHA BANHO 0,70X1,40 / 100 ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE BANHO 0,70 X 1,40 / 100 ALGODÃO - BRANCA	bem de casa	TOALHA BANHO 0,70X1,40 / 100 ALGODÃO BRANCA	R$ 14,90	R$ 13.410,00
26	3.000,00	UN	TOALHINHA DE MÃO 20 X 30 CM - Toalhinha de mão. Material: 100 Algodão. Medida: 20 x 30 cm. Gramatura: 260 g/m2. Cor a ser definida no pedido.	bem de casa	TOALHINHA DE MÃO – 20 X 30 CM	R$ 1,39	R$ 4.170,00
Total R$ 17.580,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026.

***OBJETO*:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de CAMA, MESA E BANHO pelo período de 12 meses, atendendo secretarias diversas e conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
DATA: Além Paraíba, 17 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMASCNPJ: 30.108.802/0001-80
Representante:BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN
Telefone:(43) 3055-7404
E-mail: atendimento@xbesp.com.br
Endereço: AV MARACANA, 4630 - PARQUE INDUSTRIAL I, Arapongas - Paraná - 86703-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	210,00	UN	COLCHÃO PARA BERÇO 1,30 X 60 X 10 CM - Descrição: Tipo de colchão: Espuma;	RG COLCHÕES	D-20	R$ 68,00	R$ 14.280,00

			Indicado para: Berço Infantil; Tecido em um dos lados e plástico em outro; Tecido: 100 Poliéster; Espuma: 100 poliuretano; Densidade da espuma D 18; Proteção: Antiácaro, Antialérgico e Antibactéria; Peso suportado: até 50 kg; Dimensões do produto (C x L x A): 1,30 x 0,60 x 0,10 cm.				
6	225,00	UN	COLCHONETE INFANTIL D26 - NAPA AZUL - 1,50/0,75/0,6 - COLCHONETE INFANTIL ESPUMA D26 - REVESTIDO COM NAPA AZUL - MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50/0,75/0,6. BOA QUALIDADE.	RG COLCHÕES	D-26	R$ 58,00	R$ 13.050,00
Total R$ 27.330,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026.

***OBJETO*:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de CAMA, MESA E BANHO pelo período de 12 meses, atendendo secretarias diversas e conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
DATA: Além Paraíba, 17 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: COMERCIAL GETRIX LTDACNPJ: 03.488.409/0001-97
Representante: Miguel Garde Filho
Telefone:(11) 3082-0689
E-mail: getrixsol@terra.com.br
Endereço:R CONSTANTINO DE SOUZA, 647 - CAMPO BELO, São Paulo - São Paulo - 04605-001

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	210,00	UN	CAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO - Classificação: Protetor para colchão; Gramatura: 285 g/m²; Material: Napa, Pvc 100 impermeável; Fechamento: Com Zíper; Antialérgico / Antiácaro; Medida adequada para Colchão infantil de 1,30 x 60 10 cm. Cor Azul.	RCS	INFANTIL	R$ 31,30	R$ 6.573,00
Total R$ 6.573,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026.

***OBJETO*:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de CAMA, MESA E BANHO pelo período de 12 meses, atendendo secretarias diversas e conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
DATA: Além Paraíba, 17 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDACNPJ: 55.176.303/0001-51
Representante:ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Telefone:(32) 3531-9443
E-mail: CONTATO1COMERCIALPRIME@GMAIL.COM
Endereço: AV ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, 71 - SANTA EDWIGES, Ubá - Minas Gerais - 36505-270

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	940,00	UN	Cobertor de solteiro - Cobertor de solteiro; Medidas igual ou maior que 1,50 x 2,00 metros; Composição: Confeccionado em microfibra; antialérgico e antibactericida. Cor Neutra.	GUARATINGUETA	GUARATINGUETA	R$ 22,00	R$ 20.680,00
27	230,00	UN	TRAVESSEIRO DE ESPUMA ANTIALÉRGICO, TAMANHO 30 X 40CM.	PAPY	PAPY	R$ 12,30	R$ 2.829,00
Total R$ 23.509,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026.

***OBJETO*:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de CAMA, MESA E BANHO pelo período de 12 meses, atendendo secretarias diversas e conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
DATA: Além Paraíba, 17 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ELO TEXTIL LTDACNPJ: 28.844.636/0001-39
Representante:ELO TEXTIL LTDA
Telefone:(45) 3231-1556

E-mail: pregoeselo@gmail.com
Endereço: RUA DORIVAL SONCELA, 10 - DISTRITO INDUSTRIAL, Santa Tereza do Oeste - Paraná - 85825-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
25	930,00	UN	TOALHA DE ROSTO - MEDIDAS 50CM X 80CM. - Utilidade: Rosto - Matéria-prima: 100 Algodão, Peso 440GR/M2; Medidas: 50CM X 80CM; Cor Branca.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CF. EDITAL	R$ 7,00	R$ 6.510,00
28	320,00	UN	TRAVESSEIRO DE ESPUMA ANTIALÉRGICO, TAMANHO 50 X 70 CM.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CF. EDITAL	R$ 17,50	R$ 5.600,00
29	30,00	UN	TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM - TRAVESSEIRO DE ESPUMA É REVESTIDO EM COURVIM e é destinado para o apoio de pacientes acamados promovendo maior conforto. Muito usado em clínicas e hospitais pelo fato de ser revestido em material higienizável. Material: Espuma Revestimento: Courvim Material: Espuma Medidas: 40x60cm Cores: preto	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CF. EDITAL	R$ 35,00	R$ 1.050,00
Total R$ 13.160,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026.

***OBJETO*:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de CAMA, MESA E BANHO pelo período de 12 meses, atendendo secretarias diversas e conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
DATA: Além Paraíba, 17 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: G T A ATACADO E VAREJO LTDACNPJ: 20.257.784/0001-45
Representante:GABRIELLE DE SOUZA
Telefone:(47) 3012-8565
E-mail: licitasbs@gmail.com
Endereço:AV NEREU RAMOS, 69 - CENTRO, São Bento do Sul - Santa Catarina - 89280-336

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
15	214,00	ROLOS	PLASTICO FLANELADO PARA MESA - ROLO 30 METROS - Plástico com avesso Flanelado; Dimensão: 140CM Largura; Cor bege estampado; Utilidade: para Confecção de Toalha de Mesa; Rolo com 30 metros.	rozac	plastico flanelado	R$ 245,00	R$ 52.430,00
17	228,00	UN	TOALHA DE MESA EM RENDA - 1,50 X 3,00 METROS - Tecido: Renda; Formato:Retangular; Dimensões: 1,50 de largura x 3,00 metros de comprimento; Composição: 80 de algodão e 20 Poliéster; Cor: Branca.	sonhos	toalha de mesa em renda	R$ 61,20	R$ 13.953,60
18	228,00	UN	TOALHA DE MESA EM RENDA - 1,50 X 5,00 METROS - Tecido: Renda; Formato:Retangular; Dimensões: 1,50 de largura x 5,00 metros de comprimento; Composição: 80 de algodão e 20 Poliéster; Cor: Branca.	sonhos	toalha de mesa em renda	R$ 75,00	R$ 17.100,00
22	228,00	UN	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM OXFORD - 1,50 X 5,00 METROS - COR BRANCA	sonhos	toalha de mesa retangular	R$ 33,80	R$ 7.706,40
23	65,00	UN	TOALHA DE MESA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO CRISTAL SUPER GROSSO 01 mm TAMANHO: 1,50 X 1,40 M - Toalha de mesa transparente. Material: 100 PVC cristal super grosso. Medida C x L: 1,50 x 1,40 m. Espessura: 01 mm. Impermeável.	vulcan	toalha de mesa transparente	R$ 39,70	R$ 2.580,50
Total R$ 93.770,50							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026.

***OBJETO*:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de CAMA, MESA E BANHO pelo período de 12 meses, atendendo secretarias diversas e conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
DATA: Além Paraíba, 17 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDACNPJ: 07.628.070/0001-38
Representante:INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
Telefone:(38) 3721-6983
E-mail:orthovidacvo@gmail.com
Endereço: AV BIAS FORTES, 405 - VILA DE LOURDES, Curvelo - Minas Gerais - 35790-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
20	80,00	UN	TOALHA DE MESA QUADRADA 1,80 X 1,80 - Tipo: Toalha de Mesa: Formato: Quadrado; Dimensão: 1,80 m x 1,80 m; Composição: tecido Oxford; Cor: Branca.	ORTHOVIDA	CONFORT	R$ 42,00	R$ 3.360,00
Total R$ 3.360,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026.

***OBJETO*:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de CAMA, MESA E BANHO pelo período de 12 meses, atendendo secretarias diversas e conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
DATA: Além Paraíba, 17 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDACNPJ: 46.777.902/0001-30
Representante:ADRIANO DA SILVA
Telefone:(22) 2050-2256
E-mail: omegadistribuidoradecarmo@gmail.com
Endereço:R DR. WILDE OSCAR CURTY RIBEIRO, 240 - SANTA ELISA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	270,00	UN	COLCHONETE DE GINÁSTICA 1.00 X 0.60 X 0.3 CM - Colchonete para ginástica, emborrachado e impermeável; Enchimento em espuma D23 de alta qualidade. Medida Exata ou maior: de 1.00 X 0.60 X 0.3 cm Cor: AZUL ROYAL. Revestido em Napa.	ORTOFLEX	ORTOFLEX	R$ 27,95	R$ 7.546,50
7	265,00	UN	COLCHONETE PADRÃO SOLTEIRO - Anti ácaro e antifungo com densidade D-20 e medidas aproximadas de 188x88x8cm	ORTOFLEX	ORTOFLEX	R$ 54,00	R$ 14.310,00
Total R$ 21.856,50							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026.

***OBJETO*:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de CAMA, MESA E BANHO pelo período de 12 meses, atendendo secretarias diversas e conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
DATA: Além Paraíba, 17 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: SCAN LIFE COMERCIAL LTDACNPJ: 46.022.479/0001-68
Representante:ADENILSON JORGE DAS NEVES
Telefone:(11) 2503-0281
E-mail: scanlifelicitacao@gmail.com
Endereço: R FRANCISCO PY, 48 - LAUZANE PAULISTA, São Paulo - São Paulo - 02442-110

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	280,00	UN	EDREDOM SOLTEIRO (1,40X2,20) DUPLA FACE - microfibra 170 fios, gramatura 130g/m2, CORES NEUTRAS E SUAVES.	DEBORA CONFECÇÕES	DUPLA FACE	R$ 43,00	R$ 12.040,00
11	330,00	UN	FRONHA PARA TRAVESSEIRO - MEDIDA 50 X 70 CM - Fronha: Matéria-prima: 100 Algodão; Gramatura 75 g/m²; Dimensões do produto (L x C): 50 x 70 cm. Sem estampa; Cor suave.	DEBORA CONFECÇÕES	ENVELOPE	R$ 5,90	R$ 1.947,00
12	325,00	UN	LENÇOL PADRÃO BERÇO COM ELÁSTICO - Matéria-prima: 100 Algodão; Com elástico; sem estampa; Cor suave; Medida adequada para colchão de berço tamanho 1,30 X 60 X 10 CM.	DEBORA CONFECÇÕES	COM ELASTICO	R$ 12,50	R$ 4.062,50
13	430,00	UN	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO - Matéria-prima: Tecido poliéster, 150 fios; Com elástico; Sem Estampa; Cor Suave; Medida adequada para Colchonete de 1,90 x 80 x 10 cm.	DEBORA CONFECÇÕES	SEM ELASTICO	R$ 15,00	R$ 6.450,00
14	400,00	UN	LENÇOL SOLTEIRO S/ ELÁSTICO - 100 ALGODÃO - BRANCO - LENÇOL SOLTEIRO S/ ELÁSTICO - 100 ALGODÃO - BRANCO	DEBORA CONFECÇÕES	SEM ELASTICO	R$ 19,00	R$ 7.600,00
19	283,00	UN	TOALHA DE MESA QUADRADA 1,50 X 1,50CM - Tipo: Toalha de Mesa: Formato: Quadrado; Dimensão: 1,5m x 1,5m; Composição: tecido Oxford; Cor: Branca.	DEBORA CONFECÇÕES	QUADRADA	R$ 15,00	R$ 4.245,00
21	228,00	UN	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM OXFORD - 1,50 X 3,00 METROS - COR BRANCA	DEBORA CONFECÇÕES	RETANGULAR	R$ 30,00	R$ 6.840,00
Total R$ 43.184,50							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026.

***OBJETO*:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de CAMA, MESA E BANHO pelo período de 12 meses, atendendo secretarias diversas e conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
DATA: Além Paraíba, 17 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67
Representante:ELT**********
Telefone:(22) 9791-1840
E-mail: msilva.elton@gmail.com
Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	250,00	UN	FRONHA PARA TRAVESSEIRO-MEDIDA 30 X 40 CM - Fronha Avulsa com Zíper 233 fios - Matéria-prima: Tecido Percal 100 Algodão; Antialérgico e Impermeável; Processo de fiação: Fio Penteado; Medida: 30 X 40CM; Cor: Suave; Estampa lisa;	SONHO	SONHO	R$ 4,00	R$ 1.000,00
Total R$ 1.000,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:6D43135D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 11/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Ferramentas.
Dia 06 de abril de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira municipal Thaís Mesquita Ribeiro ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionada:

TREZE DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	**DISCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	ALAVANCA 1X1,50	NP	UND	10	R$ 128,00	R$ 1.280,00
11	CARRINHO DE MÃO-PNEU COM CÂMARA REFORÇADO BORDAS CHAPA 20 SIMILAR ESFERA	UNICAR	UND	10	R$ 344,00	R$ 3.440,00
30	ENXADA COM CABO 2,5 SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA	ALPE	UND	40	R$ 71,00	R$ 2.840,00
39	FOICE ROÇADEIRA 2 CARAS	TRAMOTINA	UND	40	R$ 63,70	R$ 2.548,00
53	LONA PRETA 4M DE LARGURA SIMILAR OU SUPERIOR LONAX	LONAX	UND	100	R$ 6,15	R$ 615,00
54	LONA PRETA 6M SIMILAR OU SUPERIOR LONAX	LONAX	UND	100	R$ 10,20	R$ 1.020,00
55	LONA PRETA 8M SIMILAR OU SUPERIOR LONAX	LONAX	UND	150	R$ 20,90	R$ 3.135,00
59	MARRETA DE 1,5 KG SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA	MONFORT	UND	10	R$ 50,45	R$ 504,50
64	PÁ DE BICO N3 COM CABO	MAX	UND	40	R$ 43,80	R$ 1.752,00
66	PA Nº 4 QUADRADA COM CABO	METISA	UND	30	R$ 73,40	R$ 2.202,00
80	RÉGUA ALUMÍNIO PEDREIRO 2MT SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	CIVIT	UND	30	R$ 78,30	R$ 2.349,00
87	TELA DE VIVEIRO GALVANIZADA - ROLO 1,00X50 MT	BELGO	METRO	300	R$ 12,84	R$ 3.852,00
88	TELA DE VIVEIRO GALVANIZADA - ROLO 1,50X50 MT	BELGO	METRO	300	R$ 23,70	R$ 7.110,00
89	TELA GALINHEIRO GALVANIZADA – ROLO 1,50X50 MT	BELGO	METRO	300	R$ 6,70	R$ 2.010,00
90	TELA GALINHEIRO GALVANIZADA - ROLO 1,80X50 MT	BELGO	METRO	300	R$ 8,19	R$ 2.457,00
91	TELA MANGUEIRÃO (FIO 18) GALVANIZADA - ROLO 1,50X25MT	BELGO	METRO	300	R$ 23,90	R$ 7.170,00
VALOR TOTAL:						**R$ 44.284,50**

DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA						
ITEM	**DISCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
4	ARCOS DE SERRA COMPLETO	THOMPSOM	UND	15	R$ 23,00	R$ 345,00
7	CABO PARA FOICE REFORÇADO	FIGUEIRAS	UND	40	R$ 23,00	R$ 920,00
9	CABO PARA PICARETA	FIGUEIRAS	UND	20	R$ 25,15	R$ 503,00
12	CARRINHO DE MÃO-PNEU COM CÂMARA REFORÇADO BORDAS CHAPA 18 SIMILAR FERCAR	METALOSA	UND	10	R$ 332,00	R$ 3.320,00
17	CHAVE DE GRIFO 24	THOMPSON	UND	10	R$ 231,80	R$ 2.318,00
20	COLA CONTATO 200GR SIMILAR OU SUPERIOR TEKBOND	QUIMICOLA	UND	10	R$ 14,30	R$ 143,00
22	COLHER DE PEDREIRO NR 10 SIMILAR OU SUPERIOR PACETA	THOMPSON	UND	10	R$ 32,50	R$ 325,00
25	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X24 DENTADA SIMILAR ATLAS	MAXFERRAMENTAS	UND	10	R$ 14,60	R$ 146,00
28	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18 X 30 SIMILAR OU SUPERIOR GALO	PLASUNI	UND	10	R$ 25,20	R$ 252,00
33	ESPÁTULA 4 CM SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS	THOMPSON	UND	10	R$ 8,20	R$ 82,00
35	ESPÁTULA 8 CM SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS	THOMPSON	UND	10	R$ 11,30	R$ 113,00
37	FACÃO 12" MATO	FAMASTIL	UND	10	R$ 24,80	R$ 248,00
40	FORMÃO 1/2 MANUAL	THOMPSON	UND	10	R$ 41,40	R$ 414,00

48	LIMA PARA ENXADA SIMILAR OU SUPERIOR K&F	LS	UND	40	R$ 17,60	R$ 704,00
49	LIMATÃO – MOTOSSERRA SIMILAR OU SUPERIOR K&F	WORKER	UND	40	R$ 12,40	R$ 496,00
58	MARRETA DE 1,0 KG SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	10	R$ 46,60	R$ 466,00
61	MARTELO CARPINTEIRO 27MM SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	TENACE	UND	20	R$ 48,30	R$ 966,00
63	NÍVEL DE MÃO SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	THOMPSOM	UND	15	R$ 22,00	R$ 330,00
69	PENEIRA GROSSA SIMILAR OU SUPERIOR FUZIL	COMEP	UND	10	R$ 44,00	R$ 440,00
70	PENEIRA AREIA 55 SIMILAR OU SUPERIOR FUZIL	MM	UND	10	R$ 44,20	R$ 442,00
75	PICARETA COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	TENASTEEL	UND	30	R$ 92,30	R$ 2.769,00
76	PONTEIROS SR 5/8 SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	NP	UND	10	R$ 18,90	R$ 189,00
77	PRUMO 500GR SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	THOMPSOM	UND	10	R$ 36,90	R$ 369,00
82	SERROTE RAMADA 22 SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	FAMASTIL	UND	10	R$ 62,60	R$ 626,00
83	TALHADEIRAS 7/8 SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	SÃO ROMÃO	UND	10	R$ 18,75	R$ 187,50
85	TARJETA DE 63 MM (TRINCO P/PORTA) SIMILAR OU SUPERIOR ROCHA	SILVANA	UND	10	R$ 5,20	R$ 52,00
92	TESOURA PARA GRAMA	THOMPSOM	UND	15	R$ 73,00	R$ 1.095,00
97	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MTS SIMILAR OU SUPERIOR AQUATOOLS	RINO	UND	10	R$ 46,30	R$ 463,00
98	TORQUES SIMILAR OU SUPERIOR SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	UND	10	R$ 65,00	R$ 650,00
VALOR TOTAL:						**R$ 19.373,50**

A&B SOLUÇÕES LTDA						
ITEM	**DISCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
3	ALICATE UNIVERSAL 8 – BELZER OU SIMILAR	BELZER	UND	15	R$ 28,70	R$ 430,50
6	CABO PARA ENXADA REFORÇADO	MARDEGAN	UND	40	R$ 20,10	R$ 804,00
8	CABO PARA MACHADO	MARDEGAN	UND	10	R$ 21,70	R$ 217,00
10	CARRINHO DE MÃO-PNEU COM CÂMARA REFORÇADO BORDAS CHAPA 22 SIMILAR ESFERA	METALOSA	UND	10	R$ 244,90	R$ 2.449,00
14	CARRINHO DE MÃO-PNEU COM CÂMARA REFORÇADO BORDAS CHAPA 14 SIMILAR FERCAR	METALOSA	UND	10	R$ 499,00	R$ 4.990,00
15	CARRINHO DE MÃO-PNEU COM CÂMARA SOFT SIMILAR FERCAR	METALOSA	UND	10	R$ 167,00	R$ 1.670,00
16	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA	ULTRA	UND	10	R$ 74,00	R$ 740,00
18	CHIBANCA COM CABO	ANHANGUERA	UND	10	R$ 93,80	R$ 938,00
21	COLHER DE PEDREIRO NR 09 SIMILAR OU SUPERIOR PACETA	PACETA	UND	10	R$ 37,00	R$ 370,00
23	COLHER DE PEDREIRO NR 12 SIMILAR OU SUPERIOR PACETA	PACETA	UND	10	R$ 37,00	R$ 370,00
24	CONJUNTO APLICAÇÃO (RANDAP) SIMILAR OU SUPERIOR FUZIL	FUZIL	UND	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
27	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18 X 30 SIMILAR OU SUPERIOR GALO	GALO	UND	10	R$ 23,00	R$ 230,00
29	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO COM ESPUMA 18X30 SIMILAR OU SUPERIOR GALO	GALO	UND	10	R$ 26,30	R$ 263,00
32	ESPÁTULA 10 CM SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS	ATLAS	UND	10	R$ 12,70	R$ 127,00
36	ESQUADRO COM ESCALA 12 SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	FAMASIL	UND	10	R$ 13,50	R$ 135,00
41	FORMÃO 2" MANUAL	FAMASIL	UND	10	R$ 59,80	R$ 598,00
42	GARFO REFORÇADO 18 DENTES	ANHANGUERA	UND	5	R$ 252,00	R$ 1.260,00
43	JACÓ	ANHANGUERA	UND	15	R$ 98,30	R$ 1.474,50
44	JOGO DE CHAVE FENDA COM 3 PEÇAS SIMILAR A IRWIN	IRWIN	UND	10	R$ 52,00	R$ 520,00
51	LIXA D'ÁGUA SIMILAR OU SUPERIOR 3M	3M	UND	40	R$ 2,60	R$ 104,00
52	LIXA FERRO SIMILAR OU SUPERIOR 3M	3M	UND	15	R$ 4,90	R$ 73,50
57	MANGUEIRA DE NÍVEL	DRENO	MT	80	R$ 2,20	R$ 176,00
60	MARRETA DE 2,0 KG SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA	FAMASIL	UND	10	R$ 80,30	R$ 803,00
62	METRO 2M DE PVC SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	FAMASIL	UND	10	R$ 20,60	R$ 206,00
67	PAZINHA P/JARD.TRASPLANTE DE FLORES SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	FAMASIL	UND	10	R$ 13,60	R$ 136,00
72	PENEIRA CAFÉ 55 SIMILAR OU SUPERIOR FUZIL	FUZIL	UND	10	R$ 53,30	R$ 533,00
78	PULVERIZADOR COSTAL TAMANHO 20L	VONDER	UND	20	R$ 367,00	R$ 7.340,00
81	RÉGUA ALUMÍNIO PEDREIRO 3MT SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	FAMASIL	UND	20	R$ 93,30	R$ 1.866,00
84	TAMBOR PLASTICO 200 LT	PLASTIC	UND	10	R$ 234,52	R$ 2.345,20
86	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 14 (2,10MM) - MALHA 6,3CM - ROLO 20M X 2M ALTURA	BELGO	ROLO	50	R$ 1.165,00	R$ 58.250,00
VALOR TOTAL:						**R$ 92.718,70**

KARINE THAÍS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO						
ITEM	**DISCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	ALICATE DE PRESSÃO 10 SIMILAR VISEGRIP	TRAMONTINA	UND	10	R$ 56,90	R$ 569,00
5	BROCHA REDONDA	MAX	UND	10	R$ 33,10	R$ 331,00
13	CARRINHO DE MÃO-PNEU COM CÂMARA REFORÇADO BORDAS CHAPA 16 SIMILAR FERCAR	METALOSA	UND	10	R$ 347,90	R$ 3.479,00
19	COLA BRANCA 1KG SIMILAR OU SUPERIOR ALMAFLEX	ALMASUPER	UND	50	R$ 47,60	R$ 2.380,00
26	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS	THOMPSON	UND	10	R$ 37,10	R$ 371,00
31	ENXADÃO COM CABO TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	10	R$ 77,20	R$ 772,00
34	ESPÁTULA 6 CM SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS	MAX	UND	10	R$ 12,80	R$ 128,00
38	FACÃO 16" MATO	THOMPSON	UND	10	R$ 33,30	R$ 333,00
45	LÂMINA PARA ARCO SERRA SIMILAR OU SUPERIOR STARRET	THOMPSON	UND	40	R$ 13,40	R$ 536,00
46	LÂMINA PARA SEGUETA STERRET	THOMPSON	UND	40	R$ 13,40	R$ 536,00
47	LÁPIS CARPINTEIRO SIMILAR OU SUPERIOR IRWIN	LEO E LEO	JOGO	30	R$ 3,15	R$ 94,50
50	LINHA PARA PEDREIRO 100M SIMILAR OU SUPERIOR POLIFIL	ROSSI	UND	10	R$ 11,90	R$ 119,00
56	MACHADO COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA	TRAMONTINA	UND	15	R$ 115,80	R$ 1.737,00
65	PÁ DE BICO N4 COM CABO	TRAMONTINA	UND	40	R$ 47,15	R$ 1.886,00
68	PÉ DE CABRA 50CM SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	NP	UND	10	R$ 44,00	R$ 440,00
71	PENEIRA ARROZ 55 SIMILAR OU SUPERIOR FUZIL	MM	UND	10	R$ 46,70	R$ 467,00
73	PENEIRA CAL 55 SIMILAR OU SUPERIOR FUZIL	COMEP	UND	10	R$ 47,68	R$ 476,80
74	PENEIRA FEIJÃO 55 SIMILAR OU SUPERIOR FUZIL	MM	UND	10	R$ 40,30	R$ 403,00
79	RASTELO ANCINHO 16 DENTES COM CABO	MOMFORT	UND	30	R$ 31,70	R$ 951,00
93	TESOURA PARA PODA SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	FAMASIL	UND	30	R$ 36,30	R$ 1.089,00
94	TRENA METÁLICA 05 MTS SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	THOMPSON	UND	20	R$ 18,10	R$ 362,00
95	TRENA FIBRA DE VIDRO 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR AQUATOOLS	THOMPSON	UND	20	R$ 17,50	R$ 350,00
96	TRENA FIBRA DE VIDRO 20 MTS SIMILAR OU SUPERIOR AQUATOOLS	THOMPSON	UND	20	R$ 38,60	R$ 772,00
99	PODÃO CABO LONGO	BRLLOTTO	UND	10	R$ 67,70	R$ 677,00
VALOR TOTAL:						**R$ 19.259,30**

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:5E976261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
APOSTILA DE REAJUSTE - COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG					
RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO					Exercício: 2026
CNPJ: 18.712.174/0001-42		Telefone: 3532613314			
CONTRATO 127/2025 - APOSTILA 7/2026 - LEI 14.133/21					
Vigência: 01/07/2025 à 24/06/2026		**Tipo:** 4 - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS			
Descrição: combustível					
Fornecedor: 3258 - 21.641.121/0001-92 - AUTO POSTO CAMPANHA LTDA					
Processo: 23	**Data:** 10/02/2025	**Modalidade:** 10 - PREGÃO - SRP			
Informações Apostila					
Celebração: 30/03/2026		**Tipo:** APOSTILA	**Sub-Tipo:** REAJUSTE	**Status:** ELABORADO	**Valor:** 5.748,85
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL					

Solicitação	Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
27	11737	GASOLINA COMUM	720,6212	6,7500	129,71
		GASOLINA COMUM			
28	11737	GASOLINA COMUM	5.341,7210	6,7500	961,50
		GASOLINA COMUM			
29	11737	GASOLINA COMUM	1.881,3770	6,7500	338,64
		GASOLINA COMUM			
30	11737	GASOLINA COMUM	159,0150	6,7500	28,62
		GASOLINA COMUM			
31	11737	GASOLINA COMUM	16.269,3441	6,7500	2.928,48
		GASOLINA COMUM			
32	11737	GASOLINA COMUM	502,2463	6,7500	90,40
		GASOLINA COMUM			
33	11737	GASOLINA COMUM	7.063,8887	6,7500	1.271,50
		GASOLINA COMUM			
TOTAL APOSTILA		**ITENS: 7**	**31.938,2133**		**5.748,85**

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1AD65443

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 5/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ASA DE FRANGO CONGELADA EMBALAGEM DE 1 KG - ALIMENTAR - Valor Referência: 19,7567			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE FRIOS MARIENSE LTDA	12,9000	7.740,0000	Homologado em 06/04/2026 12:20:42 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - ATUM EM LATA RALADO AO NATURAL EM CONSERVA CONTENDO 170 GR - ATUM EM LATA RALADO AO NATURAL EM CONSER - Valor Referência: 9,7000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMECIAL LIZ OLIVEIRA LTDA	9,0000	2.700,0000	Homologado em 06/04/2026 12:20:42 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - CARNE BOVINA ACEM CONGELADA EM CUBOS EMBALAGEM 1 KG - ALIMENTAR - Valor Referência: 38,3467			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.924.939 CENIRA DE OLIVEIRA	29,8500	44.775,0000	Homologado em 06/04/2026 12:20:42 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - CARNE BOVINA ACEM CONGELADA PECA INTEIRA DE 1 KG - ALIMENTAR - Valor Referência: 37,4300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.924.939 CENIRA DE OLIVEIRA	31,0000	31.000,0000	Homologado em 06/04/2026 12:20:42 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - CARNE BOVINA ACEM CONGELADA TIPO MOiDA EMBALAGEM DE 1 KG. - ITABERABA - Valor Referência: 36,9200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.924.939 CENIRA DE OLIVEIRA	20,4000	38.760,0000	Homologado em 06/04/2026 12:20:42 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - CARNE BOVINA ACEM CONGELADA TIPO MOiDA EMBALAGEM DE 1 KG.- COTA RESERVADA 25% - ALIMENTAR - Valor Referência: 36,9200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.924.939 CENIRA DE OLIVEIRA	20,4000	12.240,0000	Homologado em 06/04/2026 12:20:42 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO EMBALAGEM 1 KG CONGELADA - AVIVAR - Valor Referência: 19,3767			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.924.939 CENIRA DE OLIVEIRA	9,6500	19.300,0000	Homologado em 06/04/2026 12:20:42 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - COXINHA DA ASA EMBALAGEM 1 KG CONGELADA - BELA VIDA - Valor Referência: 17,6067			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.924.939 CENIRA DE OLIVEIRA	12,9000	7.740,0000	Homologado em 06/04/2026 12:20:42 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - FILE DE COXA SEM OSSO EMBALAGEM 1 KG CONGELADA - PACOTE - Valor Referência: 20,9200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Carlos Gabriel dos Reis	17,6500	5.295,0000	Homologado em 06/04/2026 12:20:42 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - LINGUICA CALABRESA DEFUMADA EMBALAGEM A VACUO - NUTRILI - Valor Referência: 27,8934			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.924.939 CENIRA DE OLIVEIRA	17,7000	3.540,0000	Homologado em 06/04/2026 12:20:42 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - LOMBO SUiNO CONGELADO PECA DE 1 KG - PACOTE - Valor Referência: 28,0767			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Carlos Gabriel dos Reis	23,3500	23.350,0000	Homologado em 06/04/2026 12:20:42 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - PEITO DE FRANGO CORTES CONGELADOS TIPO FILE EMBALAGEM BANDEJA DE 1 KG - ALIMENTAR - Valor Referência: 23,5567			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

COMERCIO DE FRIOS MARIENSE LTDA	17,8000	44.500,0000	Homologado em 06/04/2026 12:20:42 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - PERNIL SUíNO EM CUBOS EMBALAGEM 1 KG CONGELADO - ALIMENTAR - Valor Referência: 24,4000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE FRIOS MARIENSE LTDA	17,7000	26.550,0000	Homologado em 06/04/2026 12:20:42 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - SALSICHA DE BOI CONGELADA EMBALAGEM A VACUO - AVIVAR - Valor Referência: 12,4567			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE FRIOS MARIENSE LTDA	12,3500	2.037,7500	Homologado em 06/04/2026 12:20:42 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7C446D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 0309/2023 – CONCORRÊNCIA N° 0010/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DOM SILVERIO, 154 Bairro Regina Coeli – Cambuquira/MG, CEP 37.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **26.472.461/0001-50**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 072.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Este termo tem por objeto a inclusão de novos itens e a alteração de quantidade de item.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ITENS
2.1 – Acrescenta os seguintes itens qualitativos:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
18386	PORTA DE CABINE SANITÁRIA EM VIDRO TEMPERADO 8MM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, BATENTE, TRINCO E CONTRA-TRINCO.AF_10/2025 (UN)"	UN	10	863,38	8.633,80
18387	ATERRO EM CAMADAS DE 20,00CM UMEDECIDAS E FORTEMENTE APILOADAS COM AQUISIÇÃO DE TERRA	M3	86,78	63,34	5.496,64
18388	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4""X2"" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTICHAMA, DN 25MM (3/4""), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/	UN	11	302,12	3.323,32
18389	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E PILARES INTERMEDIÁRIOS, COM ALTURA MAIOR QUE 1,6 M E MENOR OU IGUAL A 2,8 M (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024	M2	18,09	553,49	10.012,63
18390	REMOÇÃO MANUAL DE PEITORIL DE MÁRMORE OU GRANITO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL"	M	17	9,04	153,68
18391	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO ""IN-LOCO"", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO"	M2	17	21,2183	360,71
18392	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO"	M2	17	81,71	1.389,07
18393	PINTURA DE COM TINTA ACRÍLICA TOQUE FOSCO COMPLETO OU EQUIVALENTE (PREMIUM), APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, COR CARAVELA, TRÊS DEMÃOS."	M2	494	27,1373	13.405,82
18394	PINTURA DE COM TINTA ACRÍLICA TOQUE FOSCO COMPLETO OU EQUIVALENTE (PREMIUM), APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, COR CARAVELA, TRÊS DEMÃOS."	M2	28,60	27,1375	776,13
Valor qualitativo R$:					R$ 43.551,80 (Quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

2.2 – Acrescenta quantidade aos itens:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade Acrescida	Val. Unitário	Val. Total
15843	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONC COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	34	9,8351	334,39
15846	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM,	M2	34	39,5015	1.343,05

	APLICAÇÃO MANUAL, INCL ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO				
15852	PINTURA ACRÍLICA EM TETO,- DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	155,46	18,9490	2.945,81
16391	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA APLICAÇÃO MANUAL 2 DEMAOS INCLUINDO FUNDO PREPARADOR	M2	376,92	23,8900	9.004,61
Valor quantitativo R$:					R$ 13.627,86 (Treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1 Fundamenta-se no Memorando 26/2026 oriundo do Setor de Projetos e Engenharia e no Parecer Jurídico nº 114/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 06 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

AGV Construtora e Eventos LTDA
CNPJ/MF sob nº. 26.472.461/0001-50
GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA
CPF nº 072.960.086-60

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome :_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:9F616326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA CREDENCIADOS CRED 004

LISTA DE CREDENCIADOS
MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 116
LISTA DE CREDENCIADOS
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DIVULGA a presente Lista de Credenciados nos termos do Inciso VI do Art. 5 do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, CONFORME ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. COM ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS*

RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO	ITENS HABILITADOS	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	TIPO DE ENQUADRAMENTO
CLINICA NOSSA SENHORA MEDALHA MILAGROSA LTDA	33217022000167		CENTRO	Conquista	Minas Gerais	Microempresa
FERSERMED & FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA	54936320000187		BOM RETIRO	Uberaba	Minas Gerais	Empresas de Pequeno Porte
FERNANDA VITORINO VILELA LTDA	63122858000149		SAVASSI	Belo Horizonte	Minas Gerais	Microempresa
JPT SERVICOS MEDICOS LTDA	64343947000188		ROSARIO	Conquista	Minas Gerais	Microempresa
TIAGO SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA	60802296000196		NOSSA SENHORA DA ABADIA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
RAZÃO SOCIAL	**DOCUMENTO**	**ITENS HABILITADOS**	**BAIRRO**	**CIDADE**	**ESTADO**	**TIPO DE ENQUADRAMENTO**
ADMINISTRA PLANTOES LTDA	40692773000109		Bela Vista	São Paulo	São Paulo	Empresas de Pequeno Porte
PHO SOLEDADE MEDICINA	51662896000105		JARDIM ALVORADA	Sacramento	Minas Gerais	Microempresa
GABRIEL DA SILVA COSTA SERVICOS MEDICOS LTDA	58518881000117		SAVASSI	Belo Horizonte	Minas Gerais	Microempresa
NATALIA PESSOA SERVICOS	37878319000124		CIDADE JARDIM	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa

MEDICOS LTDA						
PANUNCIACAO SERVICOS MEDICOS LTDA	54761332000118		CIDADE VARGAS	São Paulo	São Paulo	Empresas de Pequeno Porte
EVANGELISTA SERVICOS MEDICOS LTDA	49848552000143		BOA VISTA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
DRM SERVICOS MEDICOS LTDA	41304412000100		FABRICIO	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46695791000112		CENTRO	Palmeira	Paraná	Empresas de Pequeno Porte
DR DIEGO MONTINA LTDA	61145032000170		CONJUNTO ALFREDO FREIRE	Uberaba	Minas Gerais	Empresas de Pequeno Porte
RAZÃO SOCIAL	**DOCUMENTO**	**ITENS HABILITADOS**	**BAIRRO**	**CIDADE**	**ESTADO**	**TIPO DE ENQUADRAMENTO**
LUMA DA SILVA FONSECA SERVICOS MEDICOS LTDA	64036513000135		ROSARIO	Conquista	Minas Gerais	Microempresa
LMF MED LTDA	55623446000164		PARQUE DAS LARANJEIRAS	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
BRUNO FERNANDO DOS SANTOS DAMASIO	51252982000140		SANTA MARIA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
ALI H.C. SERVICOS MEDICOS LTDA.	46223860000195		SAO BENEDITO	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
THIAGO DE OLIVEIRA ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA	49179659000146		NOSSA SENHORA DA ABADIA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
ABDALLA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	62443095000175		DAMHA RESIDENCIAL UBERABA III	Uberaba	Minas Gerais	Demais empresas
TAMIRES ALVARENGA MEDICINA LTDA	62522587000156		AMOROSO COSTA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA	46602691000102		CENTRO	Ibiporã	Paraná	Grande Porte
SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24327852000156		NOVA PARNAMIRIM	Parnamirim	Rio Grande do Norte	Demais empresas
JULIA LIMA VILELA	30920331000100		JARDIM DO LAGO	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
RAZÃO SOCIAL	**DOCUMENTO**	**ITENS HABILITADOS**	**BAIRRO**	**CIDADE**	**ESTADO**	**TIPO DE ENQUADRAMENTO**
DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA	42435382000126		JARDIM CANADA 2ª PARTE	Maringá	Paraná	Empresas de Pequeno Porte
AMANDA MATOS MARTINS BERNARDES LTDA	64057127000120		conjunto guanabara	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
STORT & GALLES SERVICOS MEDICOS LTDA	58388854000177		RESIDENCIAL AMAZONAS	Franca	São Paulo	Microempresa
Credenciado o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.						

Conquista , 01 de Abril de 2026

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:EE48DF8D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 063/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº116/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **AMANDA MATOS MARTINS BERNARDES LTDA ME**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento **o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E OU/ NOTURNO, CONFORME ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ASER REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG, COM ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

VALOR: . O **CONTRATANTE** pagará a importância **de R$ 100,00 (cem reais) a hora de plantão** ou **R$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos) a hora de sobreaviso**, a ser pago mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

ITEM	UNID.	SERVIÇO CONTRATADO/ DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
01	**SV**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DIURNOE /OU NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA- MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA EM VIRTUDE DA REABERTURA DO ÚNICO HOSPITAL PÚBLICO DO MUNICIPIO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, A REGULARIDADE E A EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DIANTE DA ELEVADA DEMANDA POR SERVIÇOS ASSISTENCIAS.	**920**	**11.040**	**R$1.104.000,00**
02	**SV**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICIA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG, EM RAZÃO DA REABERTURA DO ÚNICO HOSPITAL MUNICIPAL DA CIDADE. A MEDIDA VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E A INTEGRALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DIANTE DA DEMANDA CRESCENTE POR ATENDIMENTOS MÉDICOS E DA NECESSIDADE DE GARANTIR RETAGUARDA ASSISTENCIAL DURANTE O PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**720**	**8.640**	**R$287.971,20**
VALOR TOTAL: R$ 1.391.971,20 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).					

VIGÊNCIA: . O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONQUISTA/MG, 06 DE ABRIL DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:A8B94D03

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 – CIMINAS – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **PUMA MÁQUINAS LTDA**

OBJETO: O presente contrato visa a aquisição de um pulverizador para atender à demanda do Município mediante Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 048/2025 – CIMINAS – Pregão Eletrônico 020/2025 – Processo Licitatório Nº 044/2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária de Conquista/MG, conforme este termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou o certame, que passa a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas, sendo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		* Pulverizador agrícola de barras, novo, sem uso * Acoplamento ao sistema de três pontos do trator (categoria I ou II) * Acionamento por tomada de potência (TDP – 540 RPM) * Indicado para aplicação de defensivos agrícolas em culturas diversas * Capacidade mínima do tanque: 600 litros * Tanque fabricado em polietileno de alta densidade, resistente à corrosão e produtos químicos * Reservatório de água limpa com capacidade mínima de 9 l * Largura de trabalho: 14 metros * Barras articuladas com sistema de molas (anti-impacto) * Levante das barras: semi-hidráulico. * Espaçamento entre bicos: 50 cm * Mínimo de 29 bicos antigotejo com porta-bicos tipo bijet e tubulação em inox * Bomba de pistão/membrana modelo equivalente àJP-100 * Vazão mínima: 100 litros por minuto * Pressão de trabalho: até 250 psi * Sistema de comando tipo Master Flow ou equivalente *Agitação a calda por sistema hidráulico * Filtro de sucção com válvula de fechamento * Filtros de linha para proteção do sistema * Reabastecedor antipoluente com vazão mínima de 135 litros por minuto * Sistema que evite retorno de produto e contaminação ambiental * Cardam completo com proteção (linha 1000 ou equivalente * Visor de nível de óleo da bomba * Indicador de nível de calda no tanque * Estrutura reforçada e pintura anticorrosiva * Altura: aproximadamente 3,10 m * Largura: aproximadamente 2,20 m * Comprimento: aproximadamente 1,55 m * Peso: aproximadamente 380 kg	01	R$ 15.889,00	R$ 15.889,00

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 284.594,88 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade até **31 de maio de 2026,** contados da data da assinatura do presente instrumento e poderá ser prorrogado ou rescindido, observadas as determinações contidas naLei Federal n° 14.133, de 2021.

CONQUISTA/MG,06 DE ABRIL DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:422AD971

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADO: **VANDER MENDES**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor dos itens abaixo relacionados à media de preços apurados, conforme consta no procedimento administrativo que norteou o certame, sendo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	DIFERENÇA APURADA	VALOR TOTAL ATUALIZADO
ALMEIRÃO– 1ª qualidade, novo, folhas firmes einteiras, livres de sujidades, parasitas e larvas,íntegra, tamanho médio, com peso aproximado dopé entre	200 PEÇAS	R$ 4,30	R$4,00	- R$ 60,00	R$ 1.438,00

350 a 400g, não poderá estar murcho. Com coloração uniforme, sem danos físicos emecânicos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada.					
CENOURA – Sem rama, 1ª qualidade, fresca, firma eintacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA, SIFe outras).	500 KG	R$ 7,00	R$5,98	- R$ 510,00	R$ 2.990,00
RÚCULA– 1ª qualidade, nova, folhas firmes einteiras, livres de sujidades, parasitas e larvas,íntegra, tamanho médio, com peso aproximado dopé entre 350 a 400g, não poderá estar murcha. Com coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	200 PEÇAS	R$ 4,59	R$4,00	- R$ 118,00	R$ 800,00
TOMATE – 1º qualidade, fresco, graudo, firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades,parasitas elarvas, sem lesões de origem física e mecanica (rachaduras e cortes), acondicionados deforma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saude/sanitarias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	500 KG	R$ 10,59	R$9,90	- R$ 345,00	R$ 4.950,00

VALOR: Diante da correção feita acima mencionada o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total estimado de **R$ 38.495,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

CONQUISTA/MG, 06 DE ABRIL DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:D878A06A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2025

PROCESSO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato, bem como o reajuste geral anual do mencionado contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 03/04/2026 e com vencimento em 03/04/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: A fim de atender ao Reajuste Geral Anual, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido, ficam os valores alterados para os seguintes:

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR DO ITEM*	*VALOR ATUALIZADO DO ITEM*	*DIFERENÇA*	*AUMENTO TOTAL*
2	01	UNI	**LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES – LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH**, ano 2024/2024 ou modelo mais recente, 0 km, na cor branco, motor flexmínimo de 1.0 com potência mínima de 74 cv, porta malas mínimo de 300 litros para ser possível a acomodação de cadeira de rodas, cambiomanual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas 4 portas, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, som, e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. (conforme modelo)..	R$ 3.000,00 mensais	R$ 3.100,72	R$ 100,72	R$ 1.208,64

O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 3.100,72 (três mil, cem reais e setenta e dois centavos)** mensais, totalizando **R$ 37.208,64 (trinta e sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)** anual.

CONQUISTA/MG, 01 DE ABRIL DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:262552E0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2025

PROCESSO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato, bem como o reajuste geral anual do mencionado contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 03/04/2026 e com vencimento em 03/04/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

VALOR: A fim de atender ao Reajuste Geral Anual, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido, ficam os valores alterados para os seguintes:

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR DO ITEM*	*VALOR ATUALIZADO DO ITEM*	*DIFERENCA*	*AUMENTO TOTAL*
2	*05*	*UNI*	*LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES – LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH, ano 2024/2024 ou modelo mais recente, 0 km, na cor branco, motor flexmínimo de 1.0 com potência mínima de 74 cv, porta malas mínimo de 300 litros para ser possível a acomodação de cadeira de rodas, cambiomanual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas 4 portas, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, som, e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. (conforme modelo)..*	*R$ 3.000,00 mensais*	*R$ 3.100,72*	*R$ 100,72*	*R$ 6.043,20*

O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 15.503,60 (quinze mil mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos)** mensais, totalizando **R$ 186.043,20 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e três reais e vinte centavos).**

CONQUISTA/MG, 01 DE ABRIL DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:0690761A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O IGP-M DO CONTRATO Nº 58/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 58/2024 – Data da assinatura: 01/04/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: RENATO MARTINS PEREIRA LAFETA LTDA - Processo Administrativo nº 13/2024 – Modalidade: Pregão Presencial N° 01/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA PARA REMOÇÃO E TRANSPORTES DE ENTULHOS, PODAS DE ARVORES E DESOBSTRUÇÃO DE VIAS URBANOS NAS COMUNIDADES RURAIS, NOS DISTRITOS E NA SEDE DESTE MUNICÍPIO – Fica alterado o preço registrado do seguinte item conforme tabela a baixo.

DISCRIÇÃO/SERVIÇO	*VALOR UNITARIO ANTERIOR*	*PERCENTUAL REAJ. IGP-M*	*VALOR UNITARIO REAJ.*
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 7000 TONELADAS. ; A prestação de serviço compreende atender toda a demanda do municipio no transporte de maquinas e outros, devendo a contratada esta a disposição do municipio todos os dias de segunda a sexta feira em horario comercial, sabado de 07:00 as 11:00 e domingos e feriados conforme a solicitação da contratante. Motorista, Combustivel, Manutenção corretiva e preventiva e demais encargos socias por conta da CONTRATADA.;.	R$ 11.000,00	7,73%	R$ 11.850,00

Coração de Jesus/MG, 01 de abril de 2026.

ANTÔNIO AFONSO RIBEIRO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Serviços Urbanos

RENATO MARTINS PEREIRA LAFETA LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:612295F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITACAO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e equipamentos, veículos pesados, leves e utilitários, com o fornecimento de peças, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Córrego Danta, MG.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2.026, às 10h00min horas, a Comissão Permanente de Contratação do Município de Córrego Danta/MG reuniu-se, em sala previamente designada, na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, para fins de realizar a conferência, análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo relacionadas, visando ao credenciamento junto ao Processo Licitatório nº 014/2026, Credenciamento nº 001/2026.

EMPRESAS:

MC PECAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ: 64.317.639/0001-88 enviou documentação via e-mail dia 24 de março de 2026 às 14h05min
RECAPAGEM ALEX LTDA inscrita no CNPJ: 19.152.198/0001-57 enviou documentação via e-mail dia 27 de março de 2026 às 11h39min.
REGINALDO CARDOSO DA SILVA CNPJ: inscrita no CNPJ: 11.317.626/0001-42 enviou documentação via e-mail dia 24 de março de 2026 às 10h02min.
TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ: 07.334.464/0002-64 enviou documentação via e-mail dia: 24 de março de 2026 às 12h11min.
AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 41.909.672/0001-00 protocolou documentação presencial dia: 25 de março de 2026 às 13h46min

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

De início, a Comissão constatou que o envelope ou e-mail de **Solicitação de Credenciamento e Declarações e Documentos** foram recebidos neste Departamento de Licitação nas datas de 24/03/2026 e 27/03/2026, por via eletrônica e presencial. Após impressos os documentos, passou-se para a fase de análise dos documentos e das solicitações de Credenciamento das empresas. Após a análise e conferência da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

MC PECAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ: 64.317.639/0001-88 24 de março de 2026 às 14h05min		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
CONTRATO SOCIAL, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	
Documentos pessoais do responsável: **RG e CPF**	NÃO	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**	SIM	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda NACIONAL (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	08/09/2026.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**	SIM	04/04/2026
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça **do TRABALHO** (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	20/09/2026
Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede	SIM	22/06/2026
Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede	SIM, MAS POSITIVA.	23/04/2026
Certidão de **FALÊNCIA/CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias	SIM	EMITIDA: 24/03/2026
DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS VALORES estabelecidos nas tabelas de procedimentos ou percentuais de desconto adotados pela Administração, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme ANEXO II.	NÃO	
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.	NÃO	
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL	NÃO	
COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO, mediante apresentação de Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, ou documento que comprove a atuação no ramo de fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, equipamentos, veículos pesados, leves e utilitários.	NÃO	
APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executa ou executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste edital, relacionados ao fornecimento de peças e/ou serviços de manutenção de veículos, máquinas ou equipamentos.	NÃO	
DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO IV- a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento. b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. c) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, se for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. d) Que, no ano-calendário de realização do credenciamento, a microempresa ou empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. e) Que a empresa aceita todos os termos impostos pelo Edital de Chamamento Público, estando ciente e de acordo com o valor ou percentual estipulado pela Prefeitura. f) Que tomou conhecimento das regras do credenciamento quanto à execução do serviço e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços. g) **Declaração da empresa de que possui condições técnicas e operacionais para atender às demandas do Município, bem como de que está apta a operar e fornecer serviços conforme os critérios e parâmetros estabelecidos pelo Sistema TRAZ VALOR, quando aplicável.**	NÃO	

Diante da análise da documentação apresentada, verifica-se que a empresa **MC PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, NÃO ATENDEU INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, deixando de apresentar documentos obrigatórios essenciais à sua habilitação, tais como: documentos pessoais do representante legal, declarações obrigatórias (Anexos e declarações legais), solicitação de credenciamento/proposta comercial, comprovação de atividade compatível com o objeto, atestados de capacidade técnica, bem como a Declaração Unificada. Ademais, a certidão de regularidade municipal foi apresentada em situação positiva, sem comprovação de efeitos de negativa. Dessa forma, em desacordo com os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e documental estabelecidos, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela inabilitação da empresa no presente processo de credenciamento.

RECAPAGEM ALEX LTDA inscrita no CNPJ: 19.152.198/0001-57 enviou documentação via e-mail dia 27 de março de 2026 às 11h39min.		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
CONTRATO SOCIAL, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	

Documentos pessoais do responsável: **RG e CPF**	SIM	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**	SIM	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda NACIONAL (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	15/04/2026.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**	SIM	04/04/2026
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça **do TRABALHO** (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	20/09/2026
Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede	SIM	22/06/2026
Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede	SIM	EMISSÃO: 24/04/2026
Certidão de **FALÊNCIA/CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias		EMISSÃO: 24/03/2026
DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS VALORES estabelecidos nas tabelas de procedimentos ou percentuais de desconto adotados pela Administração, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme ANEXO II.	SIM	
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.	SIM	
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL	SIM	
COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO, mediante apresentação de Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, ou documento que comprove a atuação no ramo de fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, equipamentos, veículos pesados, leves e utilitários.	SIM	
APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executa ou executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste edital, relacionados ao fornecimento de peças e/ou serviços de manutenção de veículos, máquinas ou equipamentos.	SIM	
DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO IV- a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento. b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. c) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, se for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. d) Que, no ano-calendário de realização do credenciamento, a microempresa ou empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. e) Que a empresa aceita todos os termos impostos pelo Edital de Chamamento Público, estando ciente e de acordo com o valor ou percentual estipulado pela Prefeitura. f) Que tomou conhecimento das regras do credenciamento quanto à execução do serviço e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços. g) **Declaração da empresa de que possui condições técnicas e operacionais para atender às demandas do Município, bem como de que está apta a operar e fornecer serviços conforme os critérios e parâmetros estabelecidos pelo Sistema TRAZ VALOR, quando aplicável.**	SIM	

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que a empresa **RECAPAGEM ALEX LTDA. ATENDEU DE FORMA SATISFATÓRIA ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, apresentando todos os documentos necessários relativos à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, bem como as declarações obrigatórias devidamente preenchidas e assinadas. Dessa forma, em conformidade com os requisitos estabelecidos e nos termos da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela habilitação da empresa no presente processo de credenciamento, estando apta a integrar o rol de credenciados da Administração Pública.

REGINALDO CARDOSO DA SILVA CNPJ: inscrita no CNPJ: 11.317.626/0001-42 enviou documentação via e-mail dia 24 de março de 2026 às 10h02min.		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
CONTRATO SOCIAL, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	
Documentos pessoais do responsável: **RG e CPF**		
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**	SIM	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda NACIONAL (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	14/09/2026.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**	VENCIDA	27/02/2026
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça **do TRABALHO** (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	13/09/2026
Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede	NÃO	
Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede	SIM	06/02/2026
Certidão de **FALÊNCIA/CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias	NÃO	
DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS VALORES estabelecidos nas tabelas de procedimentos ou percentuais de desconto adotados pela Administração, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme ANEXO II.	NÃO	
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.	NÃO	
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL	NÃO	
COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO, mediante apresentação de Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, ou documento que comprove a atuação no ramo de fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, equipamentos, veículos pesados, leves e utilitários.	NÃO	
APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executa ou executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste edital, relacionados ao fornecimento de peças e/ou serviços de manutenção de veículos, máquinas ou equipamentos.	NÃO	
DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO IV- a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento. b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. c) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, se for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. d) Que, no ano-calendário de realização do credenciamento, a microempresa ou empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. e) Que a empresa aceita todos os termos impostos pelo Edital de Chamamento Público, estando ciente e de acordo com o valor ou percentual estipulado pela Prefeitura. f) Que tomou conhecimento das regras do credenciamento quanto à execução do serviço e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços. g) **Declaração da empresa de que possui condições técnicas e operacionais para atender às demandas do Município, bem como de que está apta a operar e fornecer serviços conforme os critérios e parâmetros estabelecidos pelo Sistema TRAZ VALOR, quando aplicável.**	NÃO	

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que a empresa REGINALDO CARDOSO DA SILVA NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, **COMO OS DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL, CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL, CERTIDÃO DE FALÊNCIA/CONCORDATA, DECLARAÇÕES EXIGIDAS, PROPOSTA COMERCIAL, COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO, ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÃO UNIFICADA.** Constatou-se ainda a apresentação de certidão do FGTS vencida, comprometendo a regularidade fiscal da empresa.

IV. TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ: 07.334.464/0002-64 enviou documentação via e-mail dia: 24 de março de 2026 às 12h11min		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
CONTRATO SOCIAL, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	
Documentos pessoais do responsável: **RG e CPF**	SIM	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**	SIM	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda NACIONAL (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	20/09/2026
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**	SIM	05/04/2026
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça **do TRABALHO** (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	20/09/2026
Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede	SIM	07/04/2026
Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede	SIM	03/04/2026
Certidão de **FALÊNCIA/CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias.	SIM	EMISSÃO: 04/03/2026
DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS VALORES estabelecidos nas tabelas de procedimentos ou percentuais de desconto adotados pela Administração, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme ANEXO II.		
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.	SIM	
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL	SIM	
COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO, mediante apresentação de Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, ou documento que comprove a atuação no ramo de fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, equipamentos, veículos pesados, leves e utilitários.	SIM	
APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executa ou executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste edital, relacionados ao fornecimento de peças e/ou serviços de manutenção de veículos, máquinas ou equipamentos.	SIM	
DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO IV- a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento. b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. c) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, se for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. d) Que, no ano-calendário de realização do credenciamento, a microempresa ou empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. e) Que a empresa aceita todos os termos impostos pelo Edital de Chamamento Público, estando ciente e de acordo com o valor ou percentual estipulado pela Prefeitura. f) Que tomou conhecimento das regras do credenciamento quanto à execução do serviço e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços. g) **Declaração da empresa de que possui condições técnicas e operacionais para atender às demandas do Município, bem como de que está apta a operar e fornecer serviços conforme os critérios e parâmetros estabelecidos pelo Sistema TRAZ VALOR, quando aplicável.**	SIM	

Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.334.464/0002-64, enviada via e-mail em 24 de março de 2026 às 12h11min, verifica-se que a licitante atendeu integralmente às exigências previstas no edital de credenciamento.

Constatou-se que foram devidamente apresentados todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, dentro dos prazos de validade exigidos, incluindo: certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, bem como certidão negativa de falência/concordata.

Verifica-se ainda que a empresa apresentou as declarações obrigatórias, inclusive a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de concordância com os valores estabelecidos pela Administração, bem como a declaração unificada conforme exigido no edital.

No que se refere à qualificação técnica e compatibilidade com o objeto, restou comprovado, por meio da documentação apresentada, que a empresa possui atuação compatível com o objeto do credenciamento, além de atestado(s) de capacidade técnica que demonstram experiência prévia satisfatória na execução de serviços semelhantes.

Dessa forma, estando toda a documentação em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela habilitação da empresa TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA no presente processo de credenciamento.

AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 41.909.672/0001-00 protocolou documentação presencial dia: 25 de março de 2026 às 13h46min		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
CONTRATO SOCIAL, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	
Documentos pessoais do responsável: **RG e CPF**	SIM	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**	SIM	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda NACIONAL (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	04/07/2026
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**	SIM	10/04/2026
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça **do TRABALHO** (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	04/07/2026
Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede	SIM	10/06/2026
Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede	SIM	12/04/2026
Certidão de **FALÊNCIA/CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias.	SIM	EMISSÃO: 12/03/2026
DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS VALORES estabelecidos nas tabelas de procedimentos ou percentuais de desconto adotados pela Administração, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme ANEXO II.	SIM	

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.	SIM	
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL	SIM	
COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO, mediante apresentação de Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, ou documento que comprove a atuação no ramo de fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, equipamentos, veículos pesados, leves e utilitários.	SIM	
APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executa ou executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste edital, relacionados ao fornecimento de peças e/ou serviços de manutenção de veículos, máquinas ou equipamentos.	SIM	
DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO IV- a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento. b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. c) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, se for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. d) Que, no ano-calendário de realização do credenciamento, a microempresa ou empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. e) Que a empresa aceita todos os termos impostos pelo Edital de Chamamento Público, estando ciente e de acordo com o valor ou percentual estipulado pela Prefeitura. f) Que tomou conhecimento das regras do credenciamento quanto à execução do serviço e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços. g) **Declaração da empresa de que possui condições técnicas e operacionais para atender às demandas do Município, bem como de que está apta a operar e fornecer serviços conforme os critérios e parâmetros estabelecidos pelo Sistema TRAZ VALOR, quando aplicável.**	SIM	

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que a empresa AMP Comércio e Distribuidora Ltda. atendeu integralmente às exigências previstas no edital de credenciamento, tendo apresentado de forma regular todos os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, bem como as declarações obrigatórias devidamente preenchidas e assinadas. Dessa forma, em conformidade com os requisitos estabelecidos e nos termos da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela habilitação da empresa no presente processo de credenciamento, estando apta a integrar o rol de credenciados da Administração Pública.

CONCLUSÃO DA ÁNALISE DOCUMENTAÇÃO:
Diante da análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes do Processo Licitatório nº 014/2026, Credenciamento nº 001/2026, Inexigibilidade nº 002/2026, a Comissão Permanente de Contratação conclui que:
A empresa **MC Peças para Tratores e Implementos Agrícolas Ltda.** não atendeu às exigências do edital, tendo em vista a ausência de documentos obrigatórios, tais como: documentos pessoais do responsável legal, atestado de capacidade técnica, inscrição estadual, declarações exigidas, solicitação formal de credenciamento, bem como a declaração de que não emprega menores, restando, portanto, **NÃO CREDENCIADA**.
A empresa **Reginaldo Cardoso da Silva** também não atendeu aos requisitos do edital, diante da ausência de documentos essenciais, como: certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, certidão de falência/concordata, atestado de capacidade técnica, declarações obrigatórias, solicitação formal de credenciamento e documentos pessoais do representante legal, além da apresentação de certidões vencidas (FGTS e Municipal), motivo pelo qual resta **NÃO CREDENCIADA**.
Por outro lado, as empresas **Recapagem Alex Ltda.**, **Total Tratores do Brasil Ltda.** e **AMP Comércio e Distribuidora Ltda.** apresentaram integralmente a documentação exigida, atendendo aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, bem como às declarações obrigatórias previstas no edital, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, a Comissão Permanente de Contratação decide pela **HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** das empresas:

• Recapagem Alex Ltda.;
• Total Tratores do Brasil Ltda.;
• AMP Comércio e Distribuidora Ltda.;

e pela **NÃO CREDENCIAMENTO** das empresas:

• MC Peças para Tratores e Implementos Agrícolas Ltda.;
• Reginaldo Cardoso da Silva.

As empresas que não foram credenciadas poderão sanar as pendências apontadas e solicitar novo credenciamento a qualquer tempo, mediante o cumprimento integral das exigências editalícias, conforme já verificado em situações de inabilitação por ausência documental no processo.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrados os trabalhos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Presidente, juntamente com os demais membros.

Córrego Danta/MG, 31 de março de 2026.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:9642519D

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES – CONTRATO Nº 022/2026, Nº 023/2026 E Nº 024/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
OBJETO: Chamamento Público por meio de instrumento auxiliar de Credenciamento de empresas para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, equipamentos, veículos pesados, leves e utilitários, com aplicação de desconto fixo utilizando o Sistema Traz Valor, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Córrego Danta/MG, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
EMPRESA CONTRATADA: AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 41.909.672/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).
DESCONTO CONTRATADO: 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) sobre peças e serviços.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTE
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.30	38	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.36	39	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.39	40	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.03.01	04.122.0004.2008.	3.3.90.30	64	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.03.01	04.122.0004.2008.	3.3.90.39	65	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.30	166	1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE) 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.36	167	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.39	168	1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE) 1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans- 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3.3.90.30	190	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3,3.90,36	191	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3.3.90.39	192	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.02	12.122.0015.2122.	3.3.90.30	218	1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf.
02.09.02	15.452.0031.2051.	3.3.90.30	313	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.02	15.452.0031.2051.	3,3.90,36	314	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.02	15.452.0031.2051.	3.3.90.39	315	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.30	341	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.36	342	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.39	343	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.30	361	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.36	362	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.39	363	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.30	386	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.36	387	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.39	388	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.01	08.246.0051.2161.	3.3.90.30	435	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.01	08.246.0051.2161.	3.3.90.39	436	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.01	08.246.0051.2181.	3.3.90.30	439	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.30	424	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist. 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.36	425	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.39	426	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.30	449	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.36	451	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.39	452	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.30	491	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.39	492	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.39	493	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.30	537	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.36	538	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.39	539	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.30	567	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.36	568	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.39	569	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.30	599	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.36	600	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.39	601	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Córrego Danta/MG, 06 de março de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
OBJETO: Chamamento Público por meio de instrumento auxiliar de Credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia e serviços em pneus para veículos de linha leve e pesada, com aplicação de desconto fixo utilizando o Sistema Traz Valor, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Córrego Danta/MG, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
EMPRESA CONTRATADA: RECAPAGEM ALEX LTDA – CNPJ: 19.152.198/0001-57.
VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).
DESCONTO CONTRATADO: 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) sobre peças e serviços.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTE
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.30	38	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.36	39	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.39	40	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.03.01	04.122.0004.2008.	3.3.90.30	64	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.03.01	04.122.0004.2008.	3.3.90.39	65	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.30	166	1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE) 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.36	167	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.39	168	1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE) 1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans- 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3.3.90.30	190	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3,3.90,36	191	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3.3.90.39	192	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.02	12.122.0015.2122.	3.3.90.30	218	1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf.
02.09.02	15.452.0031.2051.	3.3.90.30	313	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.02	15.452.0031.2051.	3,3.90,36	314	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.02	15.452.0031.2051.	3.3.90.39	315	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.30	341	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.36	342	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.39	343	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.30	361	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.36	362	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.39	363	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.30	386	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.36	387	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.39	388	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.01	08.246.0051.2161.	3.3.90.30	435	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.01	08.246.0051.2161.	3.3.90.39	436	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.01	08.246.0051.2181.	3.3.90.30	439	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.30	424	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist. 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.36	425	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.39	426	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.30	449	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.36	451	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.39	452	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.30	491	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.39	492	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.39	493	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.30	537	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.36	538	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.39	539	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.30	567	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.36	568	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.39	569	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.30	599	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.36	600	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.39	601	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Córrego Danta/MG, 06 de março de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
OBJETO: Chamamento Público por meio de instrumento auxiliar de Credenciamento de empresas para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, equipamentos, veículos pesados, leves, utilitários e motocicletas, com aplicação de desconto fixo utilizando o Sistema Traz Valor, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Córrego Danta/MG, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
EMPRESA CONTRATADA: TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA – CNPJ: 07.334.464/0002-64.
VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).
DESCONTO CONTRATADO: 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) sobre peças e serviços.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTE
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.30	38	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.36	39	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.39	40	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.03.01	04.122.0004.2008.	3.3.90.30	64	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.03.01	04.122.0004.2008.	3.3.90.39	65	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.30	166	1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE) 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.36	167	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.39	168	1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE) 1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans- 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3.3.90.30	190	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3,3.90,36	191	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3.3.90.39	192	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.02	12.122.0015.2122.	3.3.90.30	218	1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf.
02.09.02	15.452.0031.2051.	3.3.90.30	313	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.02	15.452.0031.2051.	3,3.90,36	314	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.02	15.452.0031.2051.	3.3.90.39	315	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.30	341	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.36	342	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.39	343	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.30	361	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.36	362	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.39	363	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.30	386	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.36	387	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.39	388	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.01	08.246.0051.2161.	3.3.90.30	435	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.01	08.246.0051.2161.	3.3.90.39	436	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.01	08.246.0051.2181.	3.3.90.30	439	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.30	424	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist. 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.36	425	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.39	426	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.30	449	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.36	451	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.39	452	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.30	491	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.39	492	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.39	493	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.30	537	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.36	538	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.39	539	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.30	567	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.36	568	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.39	569	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.30	599	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.36	600	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.39	601	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Córrego Danta/MG, 06 de março de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:2C0F31FC

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

BASE LEGAL: ART. 74, IV; ART. 79, I DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso IV, do Art. 74 e Inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR HOMOLOGAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº 014/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e equipamentos, veículos pesados, leves e utilitários, com o fornecimento de peças, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Córrego Danta, MG.
.
EMPRESAS CREDENCIADAS:

RECAPAGEM ALEX LTDA inscrita no CNPJ: 19.152.198/0001-57.
AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 41.909.672/0001-00.
TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ: 07.334.464/0002-64.

I. RECAPAGEM ALEX LTDA inscrita no CNPJ: 19.152.198/0001-57:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO	VALOR TOTAL DISPONÍVEL	DESCONTO A SER APLICADO PARA PEÇAS E SERVIÇOS %
3	Serviço de manutenção em injeção eletrônica com fornecimento de peças. **VEÍCULOS LINHA LEVE.**	1	R$ 45.000,00	R$ 110.000,00	6,58%
4	Serviço de borracharia e serviços em pneus. **VEÍCULOS LINHA LEVE.**	1	R$ 65.000,00		6,58%

VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

II. AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 41.909.672/0001-00:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO	VALOR TOTAL DISPONÍVEL	DESCONTO A SER APLICADO PARA PEÇAS E SERVIÇOS %
1	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos. **VEÍCULOS LINHA LEVE.**	1	R$ 155.000,00	R$ 885.000,00	6,58%
2	Serviço de manutenção elétrica com fornecimento de peças. **VEÍCULOS LINHA LEVE.**	1	R$ 30.000,00		6,58%
3	Serviço de manutenção em injeção eletrônica com fornecimento de peças. **VEÍCULOS LINHA LEVE.**	1	R$ 40.000,00		6,58%
6	Serviço de manutenção do sistema de ar-condicionado automotivo. **VEÍCULOS LINHA LEVE.**	1	R$ 20.000,00		6,58%
7	Serviço de lanternagem, funilaria, soldagem e pintura. **VEÍCULOS LINHA LEVE.**	1	R$ 45.000,00		6,58%
8	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva. **VEÍCULOS PESADOS.**	1	R$ 200.000,00		6,58%
9	Serviço de manutenção elétrica e eletrônica para veículos a diesel. **VEÍCULOS PESADOS.**	1	R$ 65.000,00		6,58%
10	Serviço de lanternagem, funilaria, soldagem e pintura. **VEÍCULOS PESADOS.**	1	R$ 45.000,00		6,58%
11	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva hidráulica e de transmissão. **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**	1	R$ 200.000,00		6,58%
12	Serviço de manutenção elétrica preventiva e corretiva. **MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS.**	1	R$ 85.000,00		6,58%

VALOR TOTAL: R$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).
TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ: 07.334.464/0002-64:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO	VALOR TOTAL DISPONÍVEL	DESCONTO A SER APLICADO PARA PEÇAS E SERVIÇOS %
1	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos. **VEÍCULOS LINHA LEVE.**	1	R$ 155.000,00	R$ 1.000.000,00	6,58%
2	Serviço de manutenção elétrica com fornecimento de peças. **VEÍCULOS LINHA LEVE.**	1	R$ 30.000,00		6,58%
3	Serviço de manutenção em injeção eletrônica com fornecimento de peças. **VEÍCULOS LINHA LEVE.**	1	R$ 40.000,00		6,58%
4	Serviço de borracharia e serviços em pneus. **VEÍCULOS LINHA LEVE.**	1	R$ 65.000,00		6,58%
5	Serviço de borracharia e serviços em pneus. **VEÍCULOS LINHA PESADA.**	1	R$ 45.000,00		6,58%
6	Serviço de manutenção do sistema de ar-condicionado automotivo. **VEÍCULOS LINHA LEVE.**	1	R$ 20.000,00		6,58%
7	Serviço de lanternagem, funilaria, soldagem e pintura.	1	R$ 45.000,00		6,58%

	VEÍCULOS LINHA LEVE.				
8	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva. **VEÍCULOS PESADOS.**	1	R$ 200.000,00		6,58%
9	Serviço de manutenção elétrica e eletrônica para veículos a diesel. **VEÍCULOS PESADOS.**	1	R$ 65.000,00		6,58%
10	Serviço de lanternagem, funilaria, soldagem e pintura. **VEÍCULOS PESADOS.**	1	R$ 45.000,00		6,58%
11	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva hidráulica e de transmissão. **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**	1	R$ 200.000,00		6,58%
12	Serviço de manutenção elétrica preventiva e corretiva. **MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS.**	1	R$ 85.000,00		6,58%
13	Serviço de manutenção mecânica e elétrica com fornecimento de peças e insumos. **MOTOCICLETAS.**	1	R$ 5.000,00		6,58%

VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

Córrego Danta/MG, 31 de março de 2.026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:29D55D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE DE CREDENCIAMENTO DIVINAEXPÔ 011/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO -SEMDE
GERENCIA DE TURISMO
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 512 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8130 – turismodivinopolis@gmail.com

EDITAL SEMDE DE CREDENCIAMENTO DIVINAEXPÔ 011/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA FOOD-TRUCKS E BARRACAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA DIVINAEXPÔ 2026

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura de Divinópolis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, torna público o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA FOOD-TRUCKS E BARRACAS EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA
DIVINAEXPÔ 2026, com inscrições abertas entre os dias 08 de abril à 08 de maio de 2026, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

2 – OBJETO

2.1. O objeto é a PERMISSÃO DE USO de espaço público previamente definido e delimitado, na Av. Paraná, nas imediações do Parque de Exposições do Sindicato Rural de Divinópolis, durante a realização da DIVINAEXPÔ 2026, para instalação, organização e monitoramento de barracas ou foodtrucks, a ser explorado para fornecimento de gênero alimentícios e bebidas prontos para consumo imediato, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.
2.2. A disponibilização dos espaços para foodtrucks na **Divinaexpô 2026** será realizada entre os dias **22/05/2026 a 24/05/2026 e nos dias 29/05/2026 a 01/06/2026**, no horário de 19 h a 06 h, na Avenida Paraná, nas imediações do Parque de Exposições do Sindicato Rural de Divinópolis-MG.
2.3. A definição e detalhamento dos espaços, tais como localização e metragem, serão especificadas e ilustradas no Anexo V deste edital.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O foodtruck pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, de forma itinerante.
3.2. As barracas terão dimensões mínimas de 3,00 m x 3,00 m e máximas de 6,00 m x 4,00 m, determinadas pelo espaço individualmente disponibilizando, sendo vedada a junção destes, podendo o participante utilizá-lo da forma que melhor compreender, com a estrutura que julgar necessário para a adaptação de seu produto; os foodtrucks não poderão ter mais de 4,00 m de comprimento.
3.3. Os custos e mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, monitoramento, e equipe a compor o espaço adquirido, são de responsabilidade exclusiva do comerciante;
3.4. É de responsabilidade do participante, caso necessário, providenciar energia elétrica de seu espaço, sendo esta permitida por meio de gerador de energia.
3.5. Não será permitido o uso de energia elétrica fornecida através de fiação.

3.6. É proibido a terceirização do espaço adquirido, em qualquer contexto.
3.7. A montagem e desmontagem das barracas e demais estruturas ocorrerão da seguinte forma: no dia **22/05/2026**, o trânsito será fechado no horário disponibilizado pela SETTRANS; ao final do evento, até as 3 horas do dia **25/05/2026**, as barracas devem ser desmontadas, desta mesma maneira as barracas deverão ser montadas novamente nos dias **29/05/2026** de acordo com os horários disponibilizados pela SETTRANS e desmontadas ate as 4 horas do dia **02/06/2026**, todo o processo ocorrerá sob fiscalização.

3.8. A PERMISSÃO DE USO de espaço público é destinada exclusivamente para o período compreendido entre **23/05/2025 a 25/05/2026 e 29/05/2026 a 01/06/2026**, durante a realização da **DIVINAEXPÔ 2026**, pelo horário fixado no item 2.2.
3.9. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando;
3.10. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do foodtruck ou barraca;
3.11. É vedada a entrada e comercialização por ambulantes não credenciados conforme este edital.
3.12. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em seu espaço, conforme anexo IV.
3.13. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas da vigilância sanitária em todos os processos necessários para a venda dos produtos, desde o momento de organização do estoque até a comercialização dos itens, conforme anexo III.
3.14. É proibida a entrada e comercialização de garrafas ou qualquer outro item que contenha embalagem de vidro em toda a área do evento.
3.15. A comercialização de empanados ou churrasquinho em espetinhos, só poderão se dar com a retirada das pontas do mesmo.
3.16. O participante assumirá total responsabilidade por qualquer dano material ou moral, seja nas esferas administrativas, cível ou criminal, isentando de qualquer ônus ou indenização a Prefeitura Municipal ou qualquer agente público.
3.17. É vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior à que lhe for demarcada, tal medida visa a melhorar o fluxo de pessoas, segurança e manutenção da desobstrução de áreas de fuga.

4 – CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados deverão formular as consultas à SEMDE preferencialmente através dos e-mails editaissemdes@gmail.com, cordenadorturismo@gmail.com ou através dos telefones (37) 3229-8130
/3229-8125.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. O interessado Permissionário poderá concorrer através de lance ofertado para uma única vaga, sendo o lance mínimo de R$ 900,00 (novecentos reais), valor de referência da Lei Complementar n° 007/1991, e será destinado ao Fundo Municipal de Turismo.

5.1.1. Cada participante fará um lance único, com o valor mínimo descrito no item 5.1 feitos através do anexo II;
5.1.2. A definição dos espaços será de acordo com o valor dos lances, sendo que o maior lance ficará escolherá o primeiro espaço, sucedidos pelos outros lances em ordem decrescente.
5.2. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO pessoas físicas ou microempreendedores individuais que satisfaçam as condições deste edital e anexos.
5.3. As inscrições serão realizadas entre os dias **08 de abril e 08 de maio de 2025**, das 09 h às 17 h, por meio de entrega de documentos via formulário online disponível no link https://forms.gle/vZuMuQtm5fk3DC9D9, contendo os seguintes documentos:
5.3.1 Cadastro de atividade comercial - ANEXO I
5.3.2 Cópia do RG
5.3.3 Cópia do CPF
5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Municipal
5.3.5 Cópia do Comprovante de Endereço
5.3.6 Formulário de lance conforme ANEXO II

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Serão selecionados 20 (vinte) food trucks ou barracas comerciantes do setor alimentício para preencher as vagas disponibilizadas nas imediações do Parque de Exposições; sendo um (01) por vaga.
6.2 Havendo concorrência o critério para desempate será:
6.2.1 Residir em Divinópolis;
6.2.2 Maior lance;
6.2.3 Idade do proponente, em ordem decrescente;
6.2.4 Sorteio.

7 – DO CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E VAGAS

7.1. Serão credenciados os interessados que se habilitarem, até o número de vagas disponibilizadas, atendendo-se às exigências deste edital.
7.2. As vagas serão disponibilizadas conforme indicação realizada pela SETTRANS.
7.3. Estarão credenciados os classificados dentro das vagas disponibilizadas que não manifestarem expressamente sua desistência nos termos do item 7.4.
7.4 A taxa referente ao lance dado será devida ao classificado em qualquer hipótese, com exceção da comunicação expressa da desistência feita em até o dia 13/05/2026.
7.5 Será divulgado o resultado do credenciamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, bem como mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8 – DA LICENÇA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

8.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da SEMDE emitirá a Licença de Permissão de Uso, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e normas legais incidentes.
8.2. A disponibilização das Licenças serão feitas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
8.3. A Licença de permissão nos termos deste edital se limita entre os dias **22/05/2026 a 24/05/2026** e nos dias **29/05/2026 a 01/06/2026**.
8.4. A Licença conferirá direito ao credenciado para utilizar apenas 01 (um) veículo foodtruck ou barraca, no espaço que lhe for previamente indicado, devendo estar visível durante todo o evento para facilitar a fiscalização.
8.5. A Licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
8.6. A SETTRANS definirá o local que cada credenciado autorizado ocupará, para os fins do credenciamento tratado neste edital.
8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.

9 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. A fiscalização será exercida pela SETTRANS, Gerência de Posturas e Vigilância Sanitária, dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.
9.2. A Comissão de Avaliação e Julgamento será composta pelos seguintes membros:
· Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
· Diniz Borges Filho – Gerente de Turismo
· Brendown Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo e Eventos de fomento Econômico
· Ewerton Carlos da Silva – Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor 10 – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO:

10.1.1 Sujeitar-se às orientações decorrentes dos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, atendendo com presteza na forma e nos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta permissão especial;

10.1.2 Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto deste credenciamento;
10.1.3 Cumprir o horário estabelecido para realização do evento.
10.1.4 Se responsabilizar pelo uso do banheiro químico disponibilizado pelo município.

10.2 OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:

10.2.1 Disponibilizar o local para os credenciados autorizados, com necessária identificação;
10.2.2 Fiscalizar a execução do serviço, inclusive no que tange o armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos.
10.2.3 Disponibilizar banheiro químico para uso dos credenciados na quantidade de 3 (três), sendo um masculino, um feminino e um PCD.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial a ela adjudicados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.
11.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 11.1 e na legislação aplicável, o descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, ou a desistência do credenciamento após o prazo estipulado no item 7.5 (13/05/2026) sem comunicação formal e justificada à SEMDE, sujeitará o participante à penalidade de suspensão do direito de participar de novos chamamentos públicos ou processos de credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

12 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O credenciamento não gerará ônus para a Administração.
13.2 As despesas correspondentes a locação dos banheiros químicos correrão por conta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através da dotação orçamentária n° 02.004.002.23.695.2.212 – EVENTOS TURÍSTICOS, ficha 201.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.
14.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso a estrutura não se encontre em condições de funcionamento a permissionária será automaticamente descredenciada.
14.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
14.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
14.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.
14.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE.
14.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.
14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.
14.9. Constitui parte integrante deste edital, seus anexos I, II, III, IV e V. Divinópolis, abril de 2026.
IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO -SEMDE
GERENCIA DE TURISMO
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 512 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8130 – turismodivinopolis@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO **Av. Paraná, 2.601 – Bairro São José - CEP. 35501- 169 – Divinópolis/MG – Tel: (37) 3229-8125** **ANEXO I - CADASTRO PARA ATIVIDADES COMERCIAIS DIVINAEXPÓ 2026**			
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO (ID)			
I D		**M²**	
DADOS PESSOAIS DO PERMISSIONÁRIO			
Nome:			
Telefone (1):		Telefone (2):	
CNPJ/CPF:		RG:	
Nome da Mãe:			DN:
Logradouro:			nº
Bairro:		Cidade:	
CEP:			
Obs: É indispensável a documentação em anexa a este formulário (RG, CPF, Comprovante de Endereço)			
ATIVIDADE EXERCIDA			
1-2			
DOCUMENTAÇÃO PREENCHIDA E APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO			
		CPF	
Assinatura do Permissionário		CPF	
Assinatura Testemunha (1)			
Assinatura Testemunha (2) CPF			

ANEXO II

PROPOSTA DE LANCE

1. Nome do Proponente:

2. CPF:

3. Endereço:

4. Telefone: (_)

5. E-mail:

6. Tipo de estrutura a ser utilizado para fornecimento dos produtos: ( ) Food Trucks
( ) Barraca tamanho

7. Tipo de produto a ser comercializado:

8. Lance R$ (_)

Obs.:

• Item 8 – Lance mínimo R$ 900,00 (novencentos reais), será lance único.

Proponente Permissionário

ANEXO III
INFORME TÉCNICO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente informe técnico.
Os estabelecimentos ambulantes (alimentos e bebidas) devem garantir: área específica e boas práticas que garantam a segurança e qualidade dos alimentos de acordo com a Resolução a Diretoria Colegiada da ANVISA RDC n° 216/2004 e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei complementar n° 30/1996.
Essas medidas são indispensáveis para evitar a contaminação dos alimentos e/ou desenvolvimento de micróbios.
O consumo de alimentos contaminados pode levar à intoxicação alimentar. Essa contaminação é causada por micro- organismos que podem ser encontrados no ar, na água, na terra, no corpo, nas fezes, etc.
Manipuladores
● Higiene pessoal com mãos limpas, unhas aparadas, sem esmalte, ausência de adornos (anéis, brincos, pulseiras, etc);
● Uso de avental de cor clara limpo, calçados fechados e proteção para os cabelos com touca;
● Não tossir, falar ou espirrar sobre os alimentos;
● Não realizar atividade de recebimento de manuseio com dinheiro.
Ambiente/Materiais/Equipamentos

Barracas de material impermeável, de fácil de higienização, em bom estado de conservação e limpeza; Piso cimentado;
Pia com água potável e encanada e esgoto;
Área interna de barraca e entorno limpos e organizados durante todo o período de funcionamento; Sem acúmulo de lixo e de alimentos deteriorados;
Sem acúmulo de materiais desnecessários a atividade;
Estrados de material liso, lavável e impermeável, com altura mínima de 30 cm, para armazenamento de produtos (alimentos preparados, matérias–primas, maquinários, etc.) não sendo permitido acondicioná-los diretamente sobre o chão;
Utilização de lixeiras, revestidas com sacos plásticos e com tampas acionadas por pedal para acondicionamento dos resíduos gerados. Suas tampas devem ser mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso;

Equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) de material impermeável (inoxidável ou plástico), mantidos em bom estado de conservação e higiene (sem apresentação de qualquer tipo de oxidação "ferrugem" ou rachaduras);
Procedimentos e ações que evitem a atração e abrigo de insetos (baratas, moscas, abelhas e roedores), que são veículos de contaminação dos alimentos e transmissão de doenças.

Preparação, Armazenamento e Exposição à Venda:
● Lavar em água potável e corrente, anteriormente ao uso, as frutas e folhas utilizadas no preparo de bebidas e comidas. Quando estiverem com sinais de deterioração (podres) devem ser descartadas. Acondicionar em vasilhas plásticas com tampas os alimentos que estiverem fracionados;
● Proteção dos alimentos contra o sol, poeira, insetos e da proximidade e/ou ação do consumidor. Armazenar em recipientes fechados prevenindo a contaminação, com exceção dos hortifrutigranjeiros;
● Utilização de pinças ou pegadores para o manuseio de alimentos não embalados (sanduíches, salgados, doces, etc.), não sendo recomendada a utilização de luvas plásticas (não tocar diretamente com as mãos);
● Recipientes impermeáveis e com a tampa para acondicionar os alimentos expostos à venda, protegendo-os contra ação do tempo e/ou de insetos;
● Armazenamento em temperatura acima de 60° para alimentos prontos para consumo, que necessitem de calor para sua conservação;
● Acondicionamento em equipamentos que garantam a refrigeração adequada dos alimentos perecíveis que necessitam de conservação a frio como: carnes em geral, presuntos, muçarela, bifes de hambúrguer,
salsicha, linguiça, etc. Tais alimentos não podem ter contato direto com bebida e outros produtos de depósito;
● Doces inteiramente resguardados da poeira, da ação do tempo, dos insetos e de elementos indesejáveis de qualquer espécie;
● Utilização de produtos no preparo dos alimentos dentro do prazo de validade, rotulados (procedência) e em perfeitas condições de conservação e higiene.
● Utilização de maionese, ketchup, mostarda e outros UNICAMENTE em sachês.
● Troca de água do cozimento do milho verde sempre que observadas impurezas, não reaproveitá-la para novos cozimentos. Armazenar o milho verde em recipientes apropriados e tampados.
● Recipiente de plástico com tampa para armazenar a palha utilizada para envolver o milho quente. Ser lavada em água potável e corrente antes de sua utilização e não pode ser reutilizada.
● Utilização de copos, pratos e talheres descartáveis e canudos e palitos embalados individualmente;
● Carrinhos de pipoca, churros e similares dotados de vitrines para proteção;
● Limpeza prévia de coco verde e da cana-de-açúcar antes da extração do sumo, retirando-se todas sujidades aderidas à casca;
● Troca frequente do óleo utilizado para fritura;
● Embalagens apropriadas para embalar gênero alimentícios, não sendo permitido o uso de jornais, impressos, papéis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas
prejudiciais à saúde;
● Os sacos plásticos e sacolas utilizados devem ser o primeiro uso.
Transporte
● Veículos limpos para o transporte de alimentos e dotado de cobertura a proteção da carga, não podendo ser utilizado para o transporte de outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária.

ATENÇÃO!!!
NÃO É PERMITIDO:
● Utilizar recipientes reutilizáveis para armazenamento de alimentos;
● Exercer a atividade de manipulação e comercialização de alimentos quando acometido por doença infectocontagiosa;
● Empregar meios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
● Comercializar ou manter, sob sua guarda, produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e/ou com prazo de validade vencido;
● Impedir a execução de ações fiscalizadoras;
● Fumar no interior da barraca durante o período de comercialização;
● Reaproveitar alimento.

ANEXO IV

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA CORPO DE BOMBEIROS

Quanto à proteção por extintores:
● Deverá dispor de extintor de incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A, 20BC; Quanto às instalações elétricas:
As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:
● Os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;
● Nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
● As instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.
Quanto a utilização de GLP:
● Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;
● Proibida sua utilização em locais sem ventilação;
● Proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;
● Proibida o uso de gás combustível nos locais de vendas (bilheterias);
● Proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).

ANEXO V LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

A sequência dos espaços de cima para baixo é 4-2-1-3-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20, sendo que a localização poderá sofrer alteração a depender da metragem das barracas.

IMAGENS NA SECRETARIA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:592A2F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 013, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização prévia para a realização de horas extras no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao mês de março de 2026.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de horas extras, em caráter excepcional e mediante necessidade inadiável do serviço, nos termos do art. 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º A prestação de serviço extraordinário deverá observar os limites legais e estará condicionada à efetiva comprovação da necessidade do serviço, bem como ao cumprimento das atividades descritas no referido anexo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2026 .
Divinópolis, março 2026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUCIANA MARIA DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social

ANEXO I
Autorização para realização de horas extras – Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Março/2026

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99042327	Abiham Elias de Moraes	Execução de visitas técnicas e elaboração de dossiês no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.	A demanda possui prazos previamente estabelecidos e elevado volume de procedimentos, inviabilizando sua execução integral dentro da jornada regular.	01/03/2026 à 31/03/2026
99015174	Adelino Galdino de Melo	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal. Execução de serviços excepcionais de transporte para atendimento às demandas da gestão da SEMDS, incluindo compromissos institucionais fora do horário regular.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais. A indisponibilidade do serviço compromete o deslocamento de equipes técnicas e a participação em atividades institucionais.	01/03/2026 à 31/03/2026
99024729	Adriana Maria dos Reis	Execução de visitas técnicas e elaboração de dossiês no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.	A demanda possui prazos previamente estabelecidos e elevado volume de procedimentos, inviabilizando sua execução integral dentro da jornada regular.	01/03/2026 à 31/03/2026
99021375	Adriano dias Borba	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026
99026141	Adriany Fernandes da Silva	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/03/2026 à 31/03/2026
99021510	Alexsandro José de Sousa	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026
99041858	Ana Luíza Amaral Guimarães	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/03/2026 à 31/03/2026
99023614	Audrin Cinquett Andrade	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026
99039546	Camila Ramos Ferreira Vasconcelos	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/03/2026 à 06/03/2026
99021396	Cláudio Andrade da Silva	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026
99023510	Daniel Augusto dos Santos	Atender e cumprir os prazos de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas e cadastro habitacional	As demandas possuem prazos estabelecidos por lei municipal para seu cumprimento e, devido ao elevado volume de solicitações, o tempo disponível para atendimento torna-se reduzido.	01/03/2026 à 31/03/2026
99035529	Danrley Pereira Santos	Motorista da SEMDS - Execução de serviços excepcionais de transporte para atendimento às demandas da gestão da SEMDS, incluindo compromissos institucionais fora do horário regular.	A indisponibilidade do serviço compromete o deslocamento de equipes técnicas e a participação em atividades institucionais.	01/03/2026 à 13/03/2026
99025144	Ernani Lemos	Psicólogo - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	17/03/2026 à 31/03/2026
99015520	Fabiana Cássia da Silva	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, em finais de semana e feriados, como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal. em escalas diurnas	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026

99021551	Hélio Rodrigues	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026
99024730	Joelma Amaral de Faria	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no PAEFI no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de famílias /indivíduos em acompanhamento no PAEFI, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/03/2026 à 31/03/2026
99022628	José Luiz	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026
99021600	José Marcelo de Oliveira	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, em finais de semana e feriados, como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal. em escalas diurnas	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026
015654	Libério José Rodrigues	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, em finais de semana e feriados, durante o dia, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026
99021354	Lúcio Fernando Gontijo	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026
99041989	Luiz Carlos Gomes da Silva	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026
99021621	Márcia Gonçalves Campos	Atendimento a demandas administrativas urgentes e extraordinárias, incluindo elaboração e acompanhamento de documentos, organização institucional e suporte ao gabinete.	O sobrestamento das atividades pode acarretar prejuízos ao cumprimento de prazos administrativos e à continuidade dos serviços públicos.	01/03/2026 à 31/03/2026
99041123	Maria Irene Romana Gomes	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/03/2026 à 17/03/2026
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026
99044247/1	Nicolle Helena Carvalho Vaz	Psicólogo - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/03/2026 à 31/03/2026
99021394	Olavo Francisco de Araújo	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026
99017191	Paulo Ricardo Freitas Gottlob	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026
99015447	Rogério Luiz Reis	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026
99027794	Rommel Schnneider Ribeiro	Execução de serviços de manutenção, suporte técnico, migração de sistemas, backup e instalação de equipamentos de informática nas unidades da SEMDS.	A não execução dos serviços pode comprometer o funcionamento dos sistemas e a continuidade dos atendimentos.	01/03/2026 à 31/03/2026
99021378	Sandro Quintino Lopes	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026
2024627	Valneir Justino da Silva	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026
99024677	Wilson Antônio Gontijo	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/03/2026 à 31/03/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB3A5D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 26/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 26/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio

www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AUE7986	DA00087513	30/03/2026	5401/0	01/06/2026
AZX4178	DA00090115	26/03/2026	7633/1	29/05/2026
BCA3673	DA00087512	26/03/2026	7633/1	29/05/2026
BKV6859	DA00088015	25/03/2026	5592/0	29/05/2026
BZL4C16	DA00091438	27/03/2026	5592/0	29/05/2026
CWZ6441	DA00090847	31/03/2026	5460/0	01/06/2026
DTB5601	DA00089904	24/03/2026	5541/2	25/05/2026
DTT3J52	DA00088803	23/03/2026	7633/1	25/05/2026
EIT7C30	DA00091136	27/03/2026	5185/1	01/06/2026
ENV4H63	DA00090749	25/03/2026	5550/0	25/05/2026
EPS7685	DA00088629	26/03/2026	6530/0	26/05/2026
ETJ8B47	DA00063809	25/03/2026	7633/2	25/05/2026
ETY6B64	DA00069231	27/03/2026	5568/0	29/05/2026
EZV2J63	DA00082088	26/03/2026	5738/0	26/05/2026
FKI5H85	DA00090835	26/03/2026	6050/1	26/05/2026
FOQ7291	DA00091137	28/03/2026	6491/0	01/06/2026
FTO7A11	DA00088808	24/03/2026	5541/2	25/05/2026
GKV9449	DA00091053	25/03/2026	5541/2	26/05/2026
GRC6403	DA00088628	26/03/2026	5622/2	26/05/2026
GSL3D86	DA00090836	26/03/2026	6050/1	26/05/2026
GSL3D86	DA00090837	26/03/2026	6599/2	26/05/2026
GSP9515	DA00089725	26/03/2026	5550/0	29/05/2026
GSQ8728	DA00090649	26/03/2026	5541/7	26/05/2026
GSZ4I41	DA00091087	30/03/2026	5541/7	01/06/2026
GVV3321	DA00090983	24/03/2026	6769/0	25/05/2026
GXC0190	DA00091239	27/03/2026	5568/0	29/05/2026
GXC0F04	DA00091084	30/03/2026	7625/1	01/06/2026
GXG6948	DA00090992	26/03/2026	5525/0	26/05/2026
GYN9000	DA00090987	24/03/2026	7340/0	25/05/2026
GYY2E17	DA00091004	28/03/2026	7340/0	01/06/2026
GZP0D32	DA00083016	25/03/2026	5657/0	25/05/2026
HAO8C78	DA00091070	26/03/2026	5541/2	01/06/2026
HBC0E66	DA00090984	24/03/2026	7340/0	25/05/2026
HBC1992	DA00090993	26/03/2026	5525/0	26/05/2026
HBI4533	DA00091634	28/03/2026	7340/0	01/06/2026
HBI5H56	DA00089732	28/03/2026	7340/0	29/05/2026
HBN6223	DA00088802	22/03/2026	6548/0	25/05/2026
HBO7C36	DA00088525	24/03/2026	5720/0	25/05/2026
HBS6H26	DA00089906	24/03/2026	5541/2	25/05/2026
HBX8J90	DA00090981	24/03/2026	5525/0	25/05/2026
HBZ1112	DA00090841	31/03/2026	5592/0	01/06/2026
HCA2886	DA00089909	24/03/2026	5541/2	25/05/2026
HDQ6535	DA00091058	25/03/2026	5541/2	26/05/2026
HDX5274	DA00090344	26/03/2026	7030/1	26/05/2026
HEK9G41	DA00085824	25/03/2026	5541/2	25/05/2026
HFS6H61	DA00090989	26/03/2026	5550/0	26/05/2026
HGA4100	DA00091079	28/03/2026	5568/0	01/06/2026
HGL6I76	DA00090349	30/03/2026	7633/2	01/06/2026
HGZ4145	DA00090756	25/03/2026	5541/2	25/05/2026
HGZ4525	DA00090107	23/03/2026	5401/0	29/05/2026
HHC1E32	DA00089915	27/03/2026	6122/0	29/05/2026
HHS0347	DA00089910	24/03/2026	5541/2	25/05/2026
HHT2266	DA00088805	24/03/2026	5550/0	25/05/2026
HID1106	DA00091051	25/03/2026	5541/4	26/05/2026
HJH1358	DA00090985	24/03/2026	7340/0	25/05/2026
HJH7B47	DA00091638	28/03/2026	7340/0	01/06/2026
HJN2A09	DA00088804	24/03/2026	5550/0	25/05/2026
HLA1153	DA00090842	31/03/2026	5592/0	01/06/2026
HMA5895	DA00090347	26/03/2026	5380/0	29/05/2026
HMB3339	DA00088016	25/03/2026	5592/0	25/05/2026
HMK0711	DA00090111	23/03/2026	5550/0	29/05/2026
HMN9954	DA00091003	28/03/2026	5185/1	01/06/2026
HNP1378	DA00083017	25/03/2026	7030/1	25/05/2026
HOI1J47	DA00088632	27/03/2026	5401/0	29/05/2026
HOI1J47	DA00091433	27/03/2026	5541/1	29/05/2026
IJM4804	DA00088014	24/03/2026	5193/0	25/05/2026
KGG5B35	DA00090455	25/03/2026	5541/4	29/05/2026
KWY7F49	DA00090955	16/03/2026	7340/0	25/05/2026
KXO9C29	DA00090751	25/03/2026	5541/2	25/05/2026
LCI4261	DA00088627	26/03/2026	5550/0	26/05/2026
LMJ1H76	DA00090972	20/03/2026	5592/0	25/05/2026
LRB6D83	DA00091086	30/03/2026	7633/1	01/06/2026
NES0042	DA00090956	17/03/2026	5185/1	25/05/2026
NES0042	DA00090957	17/03/2026	6599/2	25/05/2026
NXQ0J45	DA00083015	24/03/2026	5193/0	25/05/2026
OFN2D54	DA00089718	24/03/2026	5401/0	25/05/2026
OMV0F84	DA00090454	24/03/2026	5550/0	25/05/2026
OPJ6469	DA00089913	24/03/2026	5738/0	25/05/2026

OPK8E08	DA00090843	31/03/2026	5738/0	01/06/2026
OPL7E03	DA00089912	24/03/2026	5541/2	25/05/2026
OQB4106	DA00089726	27/03/2026	6050/1	29/05/2026
OQC3942	DA00091446	27/03/2026	5738/0	01/06/2026
OQU9157	DA00091440	27/03/2026	5550/0	29/05/2026
OQY4F80	DA00085821	25/03/2026	5541/2	25/05/2026
ORA1H08	DA00089724	26/03/2026	5541/1	29/05/2026
OWL4530	DA00090760	25/03/2026	7633/2	25/05/2026
PBI4B88	DA00091083	30/03/2026	5541/1	01/06/2026
PJI6402	DA00091434	27/03/2026	7625/1	29/05/2026
PME8F81	DA00091059	25/03/2026	5541/2	26/05/2026
PUK1D04	DA00091075	28/03/2026	5592/0	01/06/2026
PUK8B93	DA00085829	25/03/2026	5541/2	25/05/2026
PUL2E28	DA00091073	28/03/2026	5592/0	01/06/2026
PUP3127	DA00090971	20/03/2026	5380/0	25/05/2026
PUQ2D84	DA00091007	28/03/2026	7340/0	01/06/2026
PUT0153	DA00089908	24/03/2026	5541/2	25/05/2026
PWN8816	DA00091001	27/03/2026	7340/0	29/05/2026
PWQ0E66	DA00091057	25/03/2026	5541/2	26/05/2026
PXA6966	DA00090112	26/03/2026	6637/1	29/05/2026
PXV4I82	DA00090462	27/03/2026	5541/2	29/05/2026
PXY1E24	DA00090839	26/03/2026	6050/1	26/05/2026
PYC6677	DA00091635	28/03/2026	5452/5	01/06/2026
PYX5G34	DA00089917	27/03/2026	5541/7	29/05/2026
QMS7799	DA00090754	25/03/2026	5541/2	25/05/2026
QOC6F63	DA00090845	31/03/2026	5541/1	01/06/2026
QOC9C86	DA00088372	27/03/2026	5193/0	01/06/2026
QOG6F35	DA00089720	25/03/2026	5398/0	25/05/2026
QOG6F35	DA00089721	25/03/2026	6599/2	25/05/2026
QON0D73	DA00090937	12/03/2026	5592/0	25/05/2026
QON2626	DA00088812	24/03/2026	5487/0	25/05/2026
QOS2B66	DA00090944	13/03/2026	5541/4	25/05/2026
QOS8I35	DA00091006	28/03/2026	7340/0	01/06/2026
QOY6182	DA00091439	27/03/2026	5584/0	29/05/2026
QOY8G19	DA00090988	24/03/2026	6769/0	25/05/2026
QPQ6J81	DA00090542	25/03/2026	7633/2	26/05/2026
QQU9E19	DA00083802	24/03/2026	7633/1	25/05/2026
QUD2H21	DA00091246	28/03/2026	5541/4	01/06/2026
QWY9G85	DA00089730	28/03/2026	5568/0	29/05/2026
QWZ0626	DA00091082	30/03/2026	7633/1	01/06/2026
QXM5E31	DA00091447	27/03/2026	7340/0	01/06/2026
QXQ1E49	DA00091071	28/03/2026	5592/0	01/06/2026
RFE7G35	DA00091052	25/03/2026	5541/2	26/05/2026
RFF2C58	DA00090748	25/03/2026	5550/0	25/05/2026
RFI5G80	DA00090461	27/03/2026	5541/2	29/05/2026
RFI5G80	DA00091063	26/03/2026	5541/2	01/06/2026
RFJ9G30	DA00089722	25/03/2026	5541/3	25/05/2026
RMW7I05	DA00091245	28/03/2026	5452/5	01/06/2026
RMW7I05	DA00091636	28/03/2026	5452/5	01/06/2026
RMZ8B69	DA00090652	26/03/2026	5452/2	29/05/2026
RNT2H26	DA00085823	25/03/2026	5541/2	25/05/2026
RQS9F04	DA00091138	30/03/2026	5541/4	01/06/2026
RTH7J48	DA00091238	26/03/2026	5550/0	29/05/2026
RTQ7J94	DA00091235	25/03/2026	7633/2	26/05/2026
RVI3E78	DA00089727	27/03/2026	6050/1	29/05/2026
RVI3E78	DA00089728	27/03/2026	6653/1	29/05/2026
RVX9E58	DA00090761	25/03/2026	7633/2	25/05/2026
SCW5E89	DA00090650	26/03/2026	5541/7	26/05/2026
SHE3I94	DA00091435	27/03/2026	5487/0	29/05/2026
SIF1D42	DA00090106	23/03/2026	5550/0	29/05/2026
SIV6B57	DA00088369	25/03/2026	7340/0	29/05/2026
SJD2G44	DA00090465	27/03/2026	5541/1	29/05/2026
SSK9D33	DA00091442	27/03/2026	5592/0	01/06/2026
SWB0J89	DA00090458	27/03/2026	5541/2	29/05/2026
SYC2F70	DA00091060	25/03/2026	5541/2	26/05/2026
SYI6H49	DA00091008	29/03/2026	7340/0	01/06/2026
SYJ1A05	DA00090113	26/03/2026	6637/1	29/05/2026
TCZ3J00	DA00089920	27/03/2026	5568/0	29/05/2026
TDH0G49	DA00088622	24/03/2026	5592/0	25/05/2026
TDJ5E51	DA00090982	24/03/2026	7340/0	25/05/2026
TDR6B37	DA00091050	24/03/2026	5541/4	25/05/2026
TEY1G63	DA00089719	24/03/2026	7633/1	25/05/2026
TEY1J51	DA00091078	28/03/2026	5568/0	01/06/2026
TXA2E38	DA00091443	27/03/2026	7340/0	01/06/2026
TXA2E38	DA00091448	27/03/2026	6050/1	01/06/2026
TXI0J01	DA00090997	27/03/2026	5592/0	29/05/2026
TXO2A39	DA00091243	27/03/2026	5592/0	29/05/2026
TYC9F95	DA00091236	25/03/2026	5819/1	26/05/2026
TYM7A61	DA00091241	27/03/2026	5550/0	29/05/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A410B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 27/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 27/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão
ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BAG3E24	DA00087848	22/12/2025	5487/0	R$195,23	11/05/2026
CCV4789	DM00049765	22/12/2025	6599/2	R$293,47	11/05/2026
CHR0340	DM00042683	23/12/2025	6530/0	R$195,23	14/05/2026
CHR0340	DM00042684	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
DBO2F97	DA00087862	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
DCI8G77	DM00052247	24/12/2025	5045/0	R$293,47	15/05/2026
DCI8G77	DM00052248	24/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
DCL0H23	DM00042688	23/12/2025	5738/0	R$293,47	14/05/2026
DRD4837	DM00042685	23/12/2025	5738/0	R$293,47	14/05/2026
DRD9D96	DM00042201	26/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
DRD9D96	DM00042202	26/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
DRD9D96	DM00042203	26/12/2025	7340/0	R$130,16	15/05/2026
DRK0E17	DA00087734	22/12/2025	5592/0	R$130,16	14/05/2026
DRP2670	DM00027380	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
EDF0874	DA00087085	22/12/2025	7633/2	R$293,47	11/05/2026
EDF0874	DA00087267	22/12/2025	7633/1	R$293,47	11/05/2026
EDH8610	DA00087738	23/12/2025	5487/0	R$195,23	14/05/2026
EMC9162	DA00087116	12/01/2026	7633/1	R$293,47	11/05/2026
ESU6F59	DM00048175	25/12/2025	5169/1	R$2.934,70	15/05/2026
EVP3767	DA00086911	23/12/2025	6807/0	R$293,47	15/05/2026
EZH1I81	DA00081682	23/12/2025	5541/4	R$195,23	14/05/2026
FJL4H50	DM00039735	28/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
FKT3F89	DM00050242	24/12/2025	6173/2	R$195,23	15/05/2026
FKT3F89	DM00050243	24/12/2025	5185/1	R$195,23	15/05/2026
FNL3A13	DM00051151	23/12/2025	7366/2	R$130,16	14/05/2026
FQN7C66	DA00086318	22/12/2025	6050/1	R$293,47	14/05/2026
FQN7C66	DA00086319	22/12/2025	6599/2	R$293,47	14/05/2026
FWO7E00	DM00017654	26/12/2025	5231/1	R$130,16	15/05/2026
GML7895	DM00049772	27/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
GNL2554	DM00042176	23/12/2025	6653/2	R$195,23	14/05/2026
GNL2554	DM00042220	27/12/2025	6050/1	R$293,47	15/05/2026
GNN5554	DM00014979	23/12/2025	5010/0	R$880,41	14/05/2026
GQG3F74	DM00052533	22/12/2025	5541/7	R$195,23	11/05/2026
GQK3B15	DM00038432	26/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
GQK3B15	DM00050533	26/12/2025	6637/2	R$195,23	15/05/2026
GQK3B15	DM00050534	26/12/2025	7048/1	R$293,47	15/05/2026
GQK3B15	DM00050535	26/12/2025	7340/0	R$130,16	15/05/2026
GRF6813	DA00087900	24/12/2025	5622/2	R$88,38	15/05/2026
GRL6556	DA00087743	24/12/2025	5541/7	R$195,23	15/05/2026
GRL7723	DM00051160	26/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
GRL7723	DM00051161	26/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
GSZ5J58	DA00087640	20/12/2025	6050/1	R$293,47	11/05/2026
GUV2240	DA00087844	22/12/2025	6599/2	R$293,47	11/05/2026
GVA6H41	DM00052336	26/12/2025	7340/0	R$130,16	15/05/2026
GVD2042	DM00040058	24/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
GVQ6286	DA00089351	06/03/2026	6602/0	R$293,47	25/06/2026
GWS1B22	DM00051142	21/12/2025	7633/2	R$293,47	15/05/2026
GWV5967	DA00087733	21/12/2025	5991/0	R$293,47	14/05/2026
GXB6974	DM00051153	25/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
GXN2729	DM00049036	22/12/2025	6599/2	R$293,47	11/05/2026
GXW8H78	DM00038209	26/12/2025	6653/2	R$195,23	15/05/2026
GXY3F80	DM00014977	23/12/2025	5010/0	R$880,41	14/05/2026
GXY3F80	DM00014978	23/12/2025	6599/1	R$293,47	14/05/2026
GYD0H81	DM00041019	23/12/2025	5738/0	R$293,47	14/05/2026
GYD0H81	DM00041020	23/12/2025	5010/0	R$880,41	14/05/2026
GYH8978	DM00042211	26/12/2025	5738/0	R$293,47	15/05/2026
GYM2G20	DM00049040	27/12/2025	6530/0	R$195,23	15/05/2026
GYO8H88	DA00086924	26/12/2025	5541/4	R$195,23	15/05/2026
GZB8E33	DM00051433	25/12/2025	6050/1	R$293,47	15/05/2026
GZV0160	DM00042195	24/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
GZY2I18	DM00042212	27/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
GZY2I18	DM00042213	27/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
GZY2I18	DM00042214	27/12/2025	7340/0	R$130,16	15/05/2026
HAF3D46	DM00051972	27/12/2025	7030/3	R$293,47	15/05/2026
HAG5938	DA00087856	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
HAG5938	DA00087857	23/12/2025	6599/2	R$293,47	14/05/2026

HAJ5B00	DA00085695	24/12/2025	7633/1	R$293,47	15/05/2026
HAZ4287	DM00042178	23/12/2025	6653/2	R$195,23	14/05/2026
HAZ4287	DM00042179	23/12/2025	5010/0	R$880,41	14/05/2026
HAZ4287	DM00042186	23/12/2025	7340/0	R$130,16	14/05/2026
HBC1835	DA00086920	24/12/2025	6769/0	R$130,16	15/05/2026
HBC3687	DM00051976	27/12/2025	7030/3	R$293,47	15/05/2026
HBC3I49	DM00051970	27/12/2025	7030/3	R$293,47	15/05/2026
HBE5D60	DM00038208	26/12/2025	6653/2	R$195,23	15/05/2026
HBG2F72	DA00085697	24/12/2025	5487/0	R$195,23	15/05/2026
HBI0022	DA00086904	19/12/2025	5525/0	R$130,16	14/05/2026
HBX2638	DM00047201	23/12/2025	5738/0	R$293,47	15/05/2026
HBY5813	DM00051963	24/12/2025	5185/1	R$195,23	15/05/2026
HCP4270	DM00052258	28/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
HCP4270	DM00052259	28/12/2025	6637/1	R$195,23	15/05/2026
HCP4270	DM00052260	28/12/2025	7579/0	R$2.934,70	15/05/2026
HCP4270	DM00052261	28/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
HCY8D83	DA00085768	23/12/2025	5541/4	R$195,23	14/05/2026
HDG6377	DA00086918	24/12/2025	7633/2	R$293,47	15/05/2026
HDG6377	DA00086919	24/12/2025	5185/1	R$195,23	15/05/2026
HDK8D61	DA00082003	22/12/2025	7633/1	R$293,47	11/05/2026
HDY0623	DM00051962	24/12/2025	7030/3	R$293,47	15/05/2026
HEH0254	DA00087873	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
HEJ6064	DM00049864	27/12/2025	5169/1	R$2.934,70	15/05/2026
HFA1917	DM00042168	22/12/2025	5169/2	R$2.934,70	11/05/2026
HFA1917	DM00042169	22/12/2025	6637/1	R$195,23	11/05/2026
HFA1917	DM00042170	22/12/2025	7340/0	R$130,16	11/05/2026
HFA1917	DM00042171	22/12/2025	6653/1	R$195,23	11/05/2026
HFA1917	DM00042172	22/12/2025	6556/1	R$293,47	11/05/2026
HFA1I95	DM00046799	27/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
HFA3A33	DM00046794	22/12/2025	6602/0	R$293,47	11/05/2026
HFC0143	DA00086096	24/12/2025	5738/0	R$293,47	15/05/2026
HFR5B54	DA00086753	29/12/2025	7633/2	R$293,47	11/05/2026
HFZ7A87	DM00051952	22/12/2025	7030/3	R$293,47	11/05/2026
HGJ6F85	DM00046508	25/12/2025	6637/2	R$195,23	15/05/2026
HGK4F26	DM00042677	23/12/2025	5010/0	R$880,41	11/05/2026
HGM0I99	DM00042686	23/12/2025	6700/0	R$195,23	14/05/2026
HGM0I99	DM00042687	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
HGO2D38	DM00023434	24/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
HGY8917	DA00086750	23/12/2025	5541/7	R$195,23	14/05/2026
HGZ3672	DA00086095	23/12/2025	5568/0	R$195,23	14/05/2026
HGZ4673	DA00087089	23/12/2025	7633/1	R$293,47	14/05/2026
HIA7J84	DA00085770	24/12/2025	5541/7	R$195,23	15/05/2026
HIE1732	DA00087262	18/12/2025	6050/1	R$293,47	15/05/2026
HIE1G43	DM00051974	27/12/2025	7030/3	R$293,47	15/05/2026
HIE2719	DM00052240	24/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
HII7I95	DM00051154	25/12/2025	5029/2	R$880,41	15/05/2026
HII7I95	DM00051155	25/12/2025	6637/1	R$195,23	15/05/2026
HIL0183	DM00042207	26/12/2025	5738/0	R$293,47	15/05/2026
HIL1A11	DM00042705	25/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
HIL1A11	DM00042706	25/12/2025	5738/0	R$293,47	15/05/2026
HIL1A11	DM00049770	24/12/2025	5835/0	R$195,23	15/05/2026
HIP0196	DM00027376	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
HIP0301	DM00017865	28/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
HJD8473	DM00046887	26/12/2025	6548/0	R$130,16	15/05/2026
HJE1512	DA00087872	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
HJJ4C39	DM00017652	23/12/2025	5720/0	R$195,23	14/05/2026
HJJ4C39	DM00017653	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
HJR5F75	DA00087870	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
HJR5F75	DA00087871	23/12/2025	6599/2	R$293,47	14/05/2026
HJT8C36	DA00087885	24/12/2025	5541/3	R$195,23	15/05/2026
HKB2F53	DM00049636	23/12/2025	5010/0	R$880,41	14/05/2026
HKN7F76	DA00087859	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
HKN7F76	DA00087860	23/12/2025	6599/2	R$293,47	14/05/2026
HLA0444	DA00087866	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
HLA1175	DA00087845	22/12/2025	5568/0	R$195,23	11/05/2026
HLA1796	DA00086915	24/12/2025	5592/0	R$130,16	15/05/2026
HLL0A31	DM00042547	22/12/2025	5010/0	R$880,41	11/05/2026
HLR6E63	DM00025006	26/12/2025	5410/0	R$130,16	15/05/2026
HLS0593	DM00042200	26/12/2025	7340/0	R$130,16	15/05/2026
HLZ3C78	DM00051967	27/12/2025	5185/1	R$195,23	15/05/2026
HMI8I52	DA00086497	24/12/2025	5541/3	R$195,23	15/05/2026
HMK9688	DM00051957	22/12/2025	7030/1	R$293,47	11/05/2026
HMR8722	DA00087273	24/12/2025	5452/2	R$195,23	15/05/2026
HND3486	DM00042696	25/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
HND3486	DM00042697	25/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
HND3486	DM00042698	25/12/2025	5738/0	R$293,47	15/05/2026
HNJ9361	DM00046057	26/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
HNJ9361	DM00046058	26/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
HNM0750	DA00087894	24/12/2025	5592/0	R$130,16	15/05/2026
HNO6971	DM00047202	23/12/2025	5738/0	R$293,47	14/05/2026
HNP1D20	DM00042215	27/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
HNP1D20	DM00042216	27/12/2025	7340/0	R$130,16	15/05/2026
HNP1D20	DM00042217	27/12/2025	6726/1	R$195,23	15/05/2026
HNP1D20	DM00042218	27/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
HNQ9552	DM00049768	24/12/2025	6530/0	R$195,23	15/05/2026
HOA5476	DM00023435	24/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
HOC8038	DM00052237	22/12/2025	6653/2	R$195,23	11/05/2026
HOK6938	DA00087895	24/12/2025	5592/0	R$130,16	15/05/2026
HOK9141	DM00042209	26/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026

HOK9141	DM00042210	26/12/2025	5738/0	R$293,47	15/05/2026
HZW9989	DM00046798	24/12/2025	5185/1	R$195,23	15/05/2026
IYG6B82	DA00080482	22/12/2025	7633/2	R$293,47	11/05/2026
JEF6967	DM00046888	26/12/2025	5185/1	R$195,23	15/05/2026
JJZ0E98	DA00087737	23/12/2025	7625/1	R$293,47	14/05/2026
JPW2188	DM00042713	26/12/2025	5738/0	R$293,47	15/05/2026
JPW7D39	DM00048584	24/12/2025	5541/3	R$195,23	15/05/2026
LLJ5A78	DA00086510	24/12/2025	6050/1	R$293,47	15/05/2026
LMW3B72	DA00087086	22/12/2025	7633/2	R$293,47	11/05/2026
LOL9D77	DM00042701	25/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
LOL9D77	DM00042702	25/12/2025	5738/0	R$293,47	15/05/2026
LPD1E96	DA00080484	22/12/2025	5541/4	R$195,23	11/05/2026
MCG4C94	DM00017866	28/12/2025	6653/1	R$195,23	15/05/2026
MCG4C94	DM00017867	28/12/2025	6637/1	R$195,23	15/05/2026
MCG4C94	DM00017868	28/12/2025	7030/1	R$293,47	15/05/2026
MDT6F61	DM00049039	27/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
MGC9276	DM00040748	24/12/2025	7633/2	R$293,47	15/05/2026
MIJ5E59	DA00086495	23/12/2025	5592/0	R$130,16	14/05/2026
MNR8J93	DA00086493	23/12/2025	5487/0	R$195,23	14/05/2026
MRC7155	DM00030744	22/12/2025	6530/0	R$195,23	11/05/2026
MYL3I61	DM00037487	22/12/2025	6599/2	R$293,47	11/05/2026
NVH2A75	DA00082009	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
OEF0B12	DM00049419	28/12/2025	6530/0	R$195,23	15/05/2026
OEF0B12	DM00049423	28/12/2025	6548/0	R$130,16	11/05/2026
OLV2J84	DA00021025	23/12/2025	5185/1	R$195,23	11/05/2026
OMA9H95	DM00042680	23/12/2025	6050/1	R$293,47	14/05/2026
OMD8914	DM00051159	26/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
ONL5J02	DA00087879	24/12/2025	7099/1	R$195,23	15/05/2026
OOW3E78	DA00086230	21/12/2025	5550/0	R$130,16	14/05/2026
OPF8H12	DA00087842	22/12/2025	7340/0	R$130,16	11/05/2026
OPH4D71	DA00086494	23/12/2025	5550/0	R$130,16	14/05/2026
OPL4359	DA00087090	23/12/2025	5452/2	R$195,23	14/05/2026
OPP3H14	DA00084622	24/12/2025	7633/1	R$293,47	15/05/2026
OQV9198	DA00086092	23/12/2025	5487/0	R$195,23	14/05/2026
OQZ0E27	DA00086905	19/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
ORB1067	DA00087865	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
OWL2202	DM00046797	24/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
OXB4D06	DA00081680	22/12/2025	5010/0	R$880,41	11/05/2026
OXB4D06	DM00049041	28/12/2025	6637/1	R$195,23	15/05/2026
OXB4D06	DM00049042	28/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
OXH9A04	DA00086908	19/12/2025	7340/0	R$130,16	14/05/2026
OXH9A04	DA00086909	19/12/2025	7684/2	R$130,16	14/05/2026
OYJ1F09	DA00087647	23/12/2025	5487/0	R$195,23	15/05/2026
PJC5968	DM00022560	27/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
PTY7A69	DM00051751	27/12/2025	5193/0	R$293,47	15/05/2026
PTY7A69	DM00051752	27/12/2025	5185/2	R$195,23	15/05/2026
PUN5900	DM00027388	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
PUR0327	DA00086500	24/12/2025	5541/3	R$195,23	15/05/2026
PUS0E68	DM00048178	26/12/2025	5045/0	R$293,47	15/05/2026
PUS5J10	DM00047890	24/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
PUS5J10	DM00047891	24/12/2025	7340/0	R$130,16	15/05/2026
PUV4040	DA00087739	23/12/2025	5541/3	R$195,23	14/05/2026
PUW5F34	DM00027385	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
PUZ9D22	DA00087735	22/12/2025	5541/1	R$195,23	11/05/2026
PVA7F83	DA00087166	23/12/2025	5541/4	R$195,23	14/05/2026
PVA9722	DA00087903	26/12/2025	5738/0	R$293,47	15/05/2026
PVJ4543	DA00086496	23/12/2025	5550/0	R$130,16	14/05/2026
PVU2778	DA00086921	24/12/2025	7340/0	R$130,16	15/05/2026
PVU2827	DA00085117	26/12/2025	7633/1	R$293,47	11/05/2026
PVZ4H24	DM00048176	26/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
PVZ4H24	DM00052256	27/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
PWA5336	DA00086745	23/12/2025	5541/7	R$195,23	14/05/2026
PWD6E98	DA00087742	24/12/2025	5541/7	R$195,23	15/05/2026
PWJ4C49	DM00052249	24/12/2025	6653/1	R$195,23	15/05/2026
PWT3B77	DA00087642	22/12/2025	5525/0	R$130,16	15/05/2026
PWT3B77	DA00087643	22/12/2025	5401/0	R$195,23	15/05/2026
PWU5D73	DM00052333	26/12/2025	7048/1	R$293,47	15/05/2026
PWV1153	DA00086587	24/12/2025	5592/0	R$130,16	15/05/2026
PWY1F41	DA00087266	22/12/2025	5738/0	R$293,47	11/05/2026
PWZ2473	DM00051348	28/12/2025	5991/0	R$293,47	15/05/2026
PXC3C33	DA00084621	24/12/2025	7633/1	R$293,47	11/05/2026
PXG3J21	DA00087644	22/12/2025	5401/0	R$195,23	15/05/2026
PXI1468	DA00087851	23/12/2025	7056/1	R$293,47	14/05/2026
PXI1468	DA00087852	23/12/2025	7684/2	R$130,16	14/05/2026
PXI7498	DM00052244	24/12/2025	5037/1	R$586,94	15/05/2026
PXL1635	DA00085694	22/12/2025	5550/0	R$130,16	11/05/2026
PXL1635	DA00087637	20/12/2025	7633/2	R$293,47	11/05/2026
PXU8474	DA00087898	24/12/2025	5622/2	R$88,38	15/05/2026
PXU8474	DA00087899	24/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
PXY3595	DA00078689	24/12/2025	7633/2	R$293,47	15/05/2026
PYH3E48	DM00042689	23/12/2025	5738/0	R$293,47	14/05/2026
PYT9810	DM00048585	24/12/2025	5541/1	R$195,23	15/05/2026
PYU3490	DM00027386	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
PZE4J10	DM00042193	24/12/2025	6653/1	R$195,23	15/05/2026
PZR5612	DA00080489	24/12/2025	7633/1	R$293,47	15/05/2026
QAB7B58	DA00087031	05/03/2026	5487/0	R$195,23	22/06/2026
QMY2A24	DA00087889	24/12/2025	7633/1	R$293,47	15/05/2026
QNH9A86	DA00087657	27/12/2025	7633/2	R$293,47	15/05/2026
QNH9A86	DA00087658	27/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026

QON1D62	DA00082008	23/12/2025	7633/1	R$293,47	14/05/2026
QOX9432	DA00087741	24/12/2025	5541/7	R$195,23	15/05/2026
QPZ4E89	DA00078690	24/12/2025	7633/1	R$293,47	11/05/2026
QRR2D50	DM00051982	27/12/2025	7030/3	R$293,47	15/05/2026
QRR5J61	DM00051146	23/12/2025	6530/0	R$195,23	14/05/2026
QRR5J61	DM00051147	23/12/2025	6700/0	R$195,23	14/05/2026
QUM0200	DA00087271	24/12/2025	7633/2	R$293,47	15/05/2026
QXK0G62	DA00086922	24/12/2025	5592/0	R$130,16	15/05/2026
QXO5F06	DA00087858	23/12/2025	5185/1	R$195,23	14/05/2026
QXR5A60	DA00086498	24/12/2025	5541/3	R$195,23	15/05/2026
RFN1J66	DA00086506	24/12/2025	5541/3	R$195,23	15/05/2026
RMW4B89	DM00042189	24/12/2025	7340/0	R$130,16	15/05/2026
RMX3B06	DA00082062	28/12/2025	6530/0	R$195,23	15/05/2026
RNA8B57	DM00042703	25/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
RNA8B57	DM00042704	25/12/2025	5738/0	R$293,47	15/05/2026
RNE6F22	DM00042548	22/12/2025	6599/2	R$293,47	11/05/2026
RNO0J31	DM00037488	25/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
ROG7H97	DA00086926	26/12/2025	7340/0	R$130,16	15/05/2026
RTO7A10	DM00042681	23/12/2025	6602/0	R$293,47	14/05/2026
RTU2I45	DA00087902	24/12/2025	5622/2	R$88,38	15/05/2026
RUI4J73	DM00051638	28/12/2025	6050/1	R$293,47	15/05/2026
RUI4J73	DM00051639	28/12/2025	5207/0	R$88,38	15/05/2026
RVE9C96	DM00051953	22/12/2025	7030/3	R$293,47	11/05/2026
RVE9C96	DM00051955	22/12/2025	6599/2	R$293,47	11/05/2026
RVK4H19	DM00042208	26/12/2025	7340/0	R$130,16	15/05/2026
SCK6E29	DA00087650	21/12/2025	7633/2	R$293,47	15/05/2026
SHH2A29	DM00049761	22/12/2025	6050/1	R$293,47	11/05/2026
SHV7C20	DA00087893	24/12/2025	5592/0	R$130,16	15/05/2026
SIF2E80	DM00048179	26/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
SII4I36	DM00049762	22/12/2025	7633/2	R$293,47	11/05/2026
SIO7A13	DA00087639	20/12/2025	6050/2	R$293,47	11/05/2026
SIX1D22	DM00047098	28/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
SIZ2D25	DM00051958	24/12/2025	7030/3	R$293,47	15/05/2026
SYR8E29	DM00038891	23/12/2025	5487/0	R$195,23	14/05/2026
SYR8E73	DA00087645	22/12/2025	5991/0	R$293,47	15/05/2026
SYR8E73	DA00087651	21/12/2025	5991/0	R$293,47	15/05/2026
SYT5I21	DA00087167	23/12/2025	5622/2	R$88,38	14/05/2026
SYX6I82	DM00049766	22/12/2025	5010/0	R$880,41	11/05/2026
TCE8J13	DM00048586	24/12/2025	5509/0	R$130,16	15/05/2026
TCI7J63	DM00046053	26/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
TCI7J63	DM00046055	26/12/2025	6599/2	R$293,47	15/05/2026
TCX5I13	DA00086925	26/12/2025	7340/0	R$130,16	15/05/2026
TEH9H82	DM00038892	23/12/2025	7030/1	R$293,47	14/05/2026
TEJ1B81	DM00027375	23/12/2025	7340/0	R$130,16	14/05/2026
TEL4D27	DM00049038	27/12/2025	7340/0	R$130,16	15/05/2026
TFC1G76	DM00047095	28/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
TWY7H80	DM00047532	28/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
TWY7H80	DM00051633	28/12/2025	7030/1	R$293,47	15/05/2026
TWY7H80	DM00051634	28/12/2025	7340/0	R$130,16	15/05/2026
TWY7H80	DM00051635	28/12/2025	7633/1	R$293,47	15/05/2026
TWY7H80	DM00051636	28/12/2025	6602/0	R$293,47	15/05/2026
TWY7H80	DM00051637	28/12/2025	5207/0	R$88,38	15/05/2026
TXI9D13	DM00042180	23/12/2025	7340/0	R$130,16	14/05/2026
TXI9D13	DM00042182	23/12/2025	5835/0	R$195,23	14/05/2026
TXI9D13	DM00042183	23/12/2025	5967/0	R$1.467,35	14/05/2026
TXI9D13	DM00042184	23/12/2025	6653/1	R$195,23	14/05/2026
TXI9D13	DM00042204	26/12/2025	7340/0	R$130,16	15/05/2026
TXI9D13	DM00042205	26/12/2025	5738/0	R$293,47	15/05/2026
TXI9D13	DM00042206	26/12/2025	5835/0	R$195,23	15/05/2026
TXX1F75	DA00086317	22/12/2025	6050/1	R$293,47	14/05/2026
TZA3G77	DM00052245	24/12/2025	5010/0	R$880,41	15/05/2026
TZA7D39	DA00087881	24/12/2025	5541/3	R$195,23	15/05/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CF00E90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 039/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 039/2026, na modalidade Credenciamento Eletrônico n°: 002/2026. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa:

CONTRATO N.º 086/2026

ADRIANE DE CASSIA PINTO BRAGA – CNPJ 24.494.450/0001-46			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**
1	Sessões	Contratação de profissional Fonoaudiólogo, com formação superior em Fonoaudiologia, especialização na área de atuação e devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe. O profissional atuará na realização de sessões de fonoaudiologia in loco, conforme a necessidade dos pacientes e da Secretaria Municipal de Saúde, visando o acompanhamento de pacientes com necessidades de reabilitação comunicativa e funcional, incluindo crianças, adultos e idosos. As atividades a serem desenvolvidas compreendem avaliação e diagnóstico fonoaudiológico, elaboração de plano terapêutico	R$ 95,00

		individualizado, atendimento terapêutico nas áreas de linguagem oral e escrita, intervenção em transtornos da fala, atendimento em motricidade orofacial, terapia vocal, avaliação e acompanhamento de distúrbios auditivos, atendimento a pacientes com disfagia quando aplicável, acompanhamento de pacientes com dificuldades de comunicação associadas a condições neurológicas, síndromes, Transtorno do Espectro Autista, atrasos no desenvolvimento, bem como orientação às famílias e cuidadores. O atendimento tem como objetivo promover a reabilitação, prevenção e promoção da saúde comunicativa e funcional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social dos pacientes. As consultas, sessões e evoluções deverão ser devidamente registradas no E-SUS, no prontuário eletrônico do paciente, garantindo organização, transparência e acompanhamento adequado dos casos atendidos.	

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D6D82591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LISTA DE INSCRITOS NO PSS 002/2026

Formiga (MG), 06 de abril de 2026.

O Município de Formiga, torna pública a lista de inscritos no PSS 002/2026 para a função de **Agente Sanitário Fiscal,** bem como, informa que a **prova será no dia 08/04/2026, às 19:00 na Escola Estadual Rodolfo Almeida, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 199, Centro, em Formiga-MG,** devendo o candidato comparecer com 30 minutos de antecedência, munido de documento pessoal com foto e caneta esferográfica na cor preta ou azul.
Ressaltamos que o cargo de Agente Sanitário Fiscal tem como exigência de investidura, a graduação no curso de Medicina Veterinária e Registro no órgão competente.

Nome do candidato	Data de Nascimento	Data de Inscrição	Vaga	Situação
ADRIANA CRUZ DE OLIVEIRA	14/05/1982	24/03/2026 16:56	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
ALESSANDRA DE MOURA PEREIRA	05/08/1979	24/03/2026 22:33	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
ALESSANDRO VINÍCIUS VILELA	04/10/1991	24/03/2026 17:10	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
ALIKI TACHIBANA OGAWA	02/07/2001	25/03/2026 22:05	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
ANA FLÁVIA DE PAIVA FARIA	02/03/1998	23/03/2026 12:12	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
ANA FLÁVIA DE SOUSA	26/12/1995	24/03/2026 12:53	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
ANA LAURA SOUSA NEVES	04/07/2007	23/03/2026 19:29	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
ANDERSSON GUEDES PEREIRA	02/02/2001	24/03/2026 10:38	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Anulada (descumprido item 3.2.3 "d")
ANELISE APARECIDA DA SILVA	20/01/1973	24/03/2026 21:36	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
ARIANE CRISTINE DE CASTRO	10/07/1986	23/03/2026 21:09	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
ARY OLIVEIRA	02/10/1997	26/03/2026 21:34	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Anulada (descumprido item 3.2.3 "d")
BÁRBARA ELLEN DE SOUZA RIBEIRO	12/05/1997	24/03/2026 11:35	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
CAMILA FONSECA SILVA	22/09/1989	26/03/2026 11:22	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
CAMILA MAGALHÃES DE ARAÚJO	04/08/1998	23/03/2026 09:14	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
CAMILA PAULA MARTINS	24/06/2002	23/03/2026 11:38	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
CARLOS EDUARDO DE SOUSA PAIVA	06/09/2002	24/03/2026 07:29	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
CÉLIA MARÍA LUZ	09/06/1983	24/03/2026 07:44	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Anulada (descumprido item 3.2.3 "d")
CÍCERO BARBOSA MARTINS	17/05/1987	25/03/2026 23:32	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
CLAUDIA MARIA ARANTES	23/04/1973	23/03/2026 08:26	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
CLÁUDIO ALVES RODRIGUES	13/07/1977	24/03/2026 08:43	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
CLEIDILANE MARIA DE OLIVEIRA	17/09/1979	25/03/2026 13:59	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Anulada (descumprido item 3.2.3 "d")
CRIS TEREZA	20/11/1984	24/03/2026 17:45	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
DIEGO ALBINO DA SILVA	28/12/1989	25/03/2026 18:37	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
DIEGO PINTO DE AGUIRRE	28/04/1986	24/03/2026 21:05	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	18/10/1968	23/03/2026 14:46	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
FLÁVIA BORGES DE OLIVEIRA	03/05/1980	23/03/2026 08:51	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Anulada (descumprido item 3.2.3 "d")
FLÁVIA LEITÃO PEREIRA	23/01/1982	27/03/2026 13:21	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
FLÁVIA MAGELA DE CASTRO	09/11/2001	23/03/2026 13:35	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
FRANCISCO GUSTAVO PAULINO ANTUNES	27/05/1992	23/03/2026 22:01	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
GABRIELA DE OLIVEIRA SIMÕES	21/12/1992	24/03/2026 13:14	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
GEOVANA ARAÚJO VIEIRA	22/04/2002	24/03/2026 19:11	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
GUSTAVO MORAIS DA COSTA	20/04/1996	24/03/2026 07:26	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
GUSTAVO VÍCTOR LAMOUNIER	12/05/2005	27/03/2026 22:49	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
HELENA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	05/07/1980	25/03/2026 21:18	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
IALYS TADEU OLIVEIRA BARBOSA	17/03/1996	27/03/2026 16:35	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
ISADORA TELES CAMILO	29/05/2000	25/03/2026 15:22	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
JADERSON FREITAS OLIVEIRA	13/11/1989	27/03/2026 07:51	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
JAMAIRA LOPES SILVA	21/10/1992	23/03/2026 09:21	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
JESSICA ADRIELLE CAMPOS	16/05/1993	23/03/2026 10:15	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
JESSICA EUZEBIO VIANA	03/06/1991	23/03/2026 16:34	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
JHEYNIFER DANIELLE TEIXEIRA	08/01/2001	27/03/2026 15:40	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
JOÃO VITOR	12/07/2002	23/03/2026 23:10	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
JOÃO VITOR DAMASCENO FONSECA	29/08/2000	26/03/2026 17:56	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
JOÃO VITOR OLIVEIRA LASMAR	29/09/2001	26/03/2026 11:09	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
JOSUE SAMUEL DE OLIVEIRA	12/04/1989	23/03/2026 08:45	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
JOYCE JOSY DE MELO REIS	12/08/1997	24/03/2026 12:23	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
JULIANA DA CRUZ CARVALHO	03/08/1981	23/03/2026 16:12	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
JULIANA MARA DE SOUSA	05/12/1976	24/03/2026 09:20	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
KAIO SOARES FERREIRA	19/02/1998	26/03/2026 11:34	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
KAROLAYNE DOS SANTOS SILVA	01/02/1998	27/03/2026 22:43	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
KEIRLIN DE JESUS COSTA	04/09/1995	23/03/2026 08:30	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Anulada (descumprido item 3.2.3 "d")
LARA AKEMI TACHIBANA MUKAI	05/03/2008	23/03/2026 00:05	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
LARISSA EMILY	30/12/2005	26/03/2026 06:20	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
LARISSA MORAIS DA SILVA	04/09/1995	25/03/2026 20:38	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
LAURA GONTIJO ALBINO	19/02/1999	26/03/2026 22:08	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
LAURENCIO RODRIGUES COSTA	18/06/1984	25/03/2026 13:46	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
LEDIR MARIA CAMPOS	06/08/1976	25/03/2026 22:30	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada

LUANA FREITAS FERNANDES	16/05/1992	27/03/2026 21:31	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
LUIZA CAMATTARI RESENDE	24/12/1996	23/03/2026 00:17	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
LUZIANE PEREIRA DA SILVA	06/11/1978	23/03/2026 11:54	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Anulada (descumprido item 3.2.3 "d")
MARCELO NASCIMENTO SILVA	02/12/1980	23/03/2026 22:35	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Anulada (descumprido item 3.2.3 "d")
MÁRCIA FRANCISCA DA SILVA	26/02/1975	27/03/2026 22:19	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
MARCOS VINICIUS PINTO	19/05/1978	23/03/2026 21:26	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
MARIA GABRIELA COSTA	17/09/1999	27/03/2026 23:31	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
MARIANA RODRIGUES ALVES	31/03/2001	26/03/2026 12:45	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
MARIANE DE BRITO SILVA	15/04/1995	23/03/2026 07:57	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
MEIRE CAETANO	28/07/1977	24/03/2026 17:58	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
MILENA SOUZA SILVA	12/05/1999	23/03/2026 14:26	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
NAIARA ALVES DA SILVA	30/06/1990	23/03/2026 07:14	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
NATÁLIA RODRIGUES MORAES	13/04/1988	25/03/2026 22:38	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
NÚBIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	23/12/1999	23/03/2026 09:26	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
PABLO OLEGARIO COSTA	02/09/1998	23/03/2026 15:57	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
PATRÍCIA ARAÚJO FURTADO	25/06/1987	25/03/2026 07:52	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
RAFAEL CÉSAR SILVA	04/11/1993	26/03/2026 07:37	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
RAPHAEL SANTOS LIMA	23/09/2007	23/03/2026 00:08	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
RINALDO DE PAULA COSTA JUNIOR	11/07/1989	24/03/2026 13:52	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
ROBSON PAULO CUNHA	24/04/1999	23/03/2026 09:36	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
ROSÁLIA REIS SILVA FERNANDES	16/07/1987	25/03/2026 11:40	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Anulada (descumprido item 3.2.3 "d")
RUAN PABLO DA COSTA	03/07/2004	25/03/2026 07:33	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
SAULO ALEXSANDER ALVES DE OLIVEIRA	15/02/2006	23/03/2026 11:28	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
SEBASTIÃO BOAVENTURA RODRIGUES RAMOS DOS SANTOS	20/01/1978	23/03/2026 11:29	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
SHEILA MALTA ANTUNES	30/07/1993	23/03/2026 09:55	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
SOFIA MARIA SPYRIDION HARITOS CASTRO	27/08/1981	27/03/2026 11:18	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
TATIANA CASTRO FERREIRA	17/10/1983	24/03/2026 12:18	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
THAIS NAYARA PACHECO	27/03/1990	23/03/2026 12:22	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
VALDIRENE CLEMENTINA TEIXEIRA	27/11/1972	23/03/2026 18:31	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
VANESSA ALVES PACHECO	29/04/1987	23/03/2026 20:46	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
VANESSA SANTOS CALDEIRA	30/01/2001	24/03/2026 18:03	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
VANILCE SUELAINE DE PAIVA	19/04/2003	23/03/2026 12:03	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Anulada (descumprido item 3.2.3 "d")
VINÍCIUS DE FARIA	24/10/2000	27/03/2026 11:42	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
WOLLACY GERALDO SANTOS LOPES	27/06/1987	25/03/2026 08:55	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada
YARA ALVES ARANTES ANTUNES	09/09/1991	23/03/2026 22:15	AGENTE SANITÁRIO FISCAL	Efetivada

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A8D41F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

PRC Nº 031/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.086/0001-07.** Objeto: O objeto da presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e consultoria em gestão de convênios, visando apoiar o Município de Guaraciaba/MG na captação de recursos e na condução das etapas de formalização, execução, monitoramento e prestação de contas de transferências voluntárias, convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares e demais instrumentos firmados com os Governos Federal e Estadual, em atendimento as demandas da Administração Municipal de Guaraciaba/MG.
Valor total é de R$ **42.000,00**(Quarenta e dois mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Consultoria e assessoria em convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares, com suporte técnico continuado, abrangendo o acompanhamento e a operação das plataformas do Governo Federal e do Governo do Estado de Minas Gerais. Os serviços incluem a identificação de oportunidades e programas disponíveis, orientação e apoio no cadastramento de propostas, elaboração de planos de trabalho, alimentação de sistemas oficiais, monitoramento das etapas de execução e prestação de contas, visando à ampliação e efetiva captação de recursos para o Município de Guaraciaba/MG.	Srv	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.
Data da assinatura: 01/04/2026.

Guaraciaba/MG, 06 de abril de 2026.

DÉBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:40FA96C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **PROVIDENCIAR LIMPEZA DE LOTE , no prazo de 15 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Grace Aparecida de Araújo	26027(lote 28, quadra U)	09.0021.0350.001	1976/2026	Limpeza de lote	Artigo 20, da Lei Complementar 15/2019	Rua Waldomiro Rocha, 154 - Residencial Fazenda Planalto
Gustavo Valim Martins Pafume	28.796 (lote 29, quadra M)	09.0013.0360,001	1565/2026	Limpeza de lote	Artigo 20, da Lei Complementar 15/2019	Rua Sérgio Ricardo Pinatti, 346-Residencial Fazenda Planalto
Ivonete Ana de Castro Garcia	28519(lote 24, quadra A)	09.0001.0260.001	418/2026	Limpeza de lote	Artigo 20, da Lei Complementar 15/2019	Rua Noêmia Ferreira de Paula,62-Residencial Fazenda Planalto
Luciano da Silvae S/M	28.804 (lote 38, quadra M)	09.0013.0440.001	1571/2026	Limpeza de lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Sérgio Ricardo Pinatti, s/nº-Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S/A	28.856 (lote 08, quadra T)	09.0020.0095.001	1961/2026	Limpeza de lote	Artigo 20, da Lei Complementar 15/2019	Rua Vicente Ferreira,, s/nº-Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S/A	28.857 (lote 09, quadra T)	09.0020.0105.001	1962/2026	Limpeza de lote	Artigo 20, da Lei Complementar 15/2019	Rua Vicente Ferreira,, s/nº-Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S/A	28860 (lote 10, quadra T)	09.0020.0115.001	1963/2026	Limpeza de lote	Artigo 20, da Lei Complementar 15/2019	Rua Vicente Ferreira,, s/nº-Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S/A	28861 (lote 11, quadra T)	09.0020.0125.001	1964/2026	Limpeza de lote	Artigo 20, da Lei Complementar 15/2019	Rua Vicente Ferreira,, s/nº-Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S/A	28.864 (lote 12, quadra T)	09.0020.0135.001	1965/2026	Limpeza de lote	Artigo 20, da Lei Complementar 15/2019	Rua Vicente Ferreira,, s/nº-Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S/A	28.870 (lote 14, quadra T)	09.0020.0155.001	1967/2026	Limpeza de lote	Artigo 20, da Lei Complementar 15/2019	Rua Vicente Ferreira,, s/nº-Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S/A	28874 (lote 15, quadra T)	09.0020.0165.001	1968/2026	Limpeza de lote	Artigo 20, da Lei Complementar 15/2019	Rua Vicente Ferreira,, s/nº-Residencial Fazenda Planalto
Mônica Larissa de Souza Teixeira Batista	28.519 (lote 09, quadra A)	09.0001.0260.001	404/2026	Limpeza de lote	Artigo 20, da Lei Complementar 15/2019	Rua Noêmia Ferreira de Paula,62- Residencial Fazenda Planalto
Natal Martins de Oliveira	28.851 (lote 09, quadra S)	09.0019.0110.001	1900/2026	Limpeza de lote	Artigo 20, da Lei Complementar 15/2019	Rua Vicente Ferreira, s/nº-Residencial Fazenda Planalto
Rafael Tomas Cassemiro de Alfenas	28.692 (lote 35, quadra N)	09.0014.0395.001	1586/2026	Limpeza de lote	Artigo 20, da Lei Complementar 15/2019	Rua Sérgio Ricardo Pinatti,56 - Residencial Fazenda Planalto

Guaxupé, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BB95339B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 02 /2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO.

EDITAL Nº 02 /2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o provimento de vagas para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO, para contratação, por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 2011/2012 nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, especificamente para esse fim.

1.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.5. O Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no App Conecta Monlevade e no Site Oficial do Município de João Monlevade (https://pmjm.mg.gov.br).

1.6. Para a participação neste Processo Seletivo Simplificado não será cobrada taxa de inscrição.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e acesso às etapas deste certame por meio dos canais oficiais de divulgação anteriormente citados. A Prefeitura Municipal de João Monlevade isenta-se de qualquer responsabilidade relacionada ao desconhecimento, por parte do candidato, de publicações e avisos relacionados ao processo seletivo.

1.8. No dia da realização das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento original de identificação com foto.

1.9. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dias após a sua publicação e deverão ser apresentadas, exclusivamente, no App Conecta Monlevade.

1.10. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.11. Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

2. DAS VAGAS

2.1. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade e o interesse público, e serão lotados na Secretaria de Obras.

2.2. O presente Processo Seletivo Público Simplificado oferece 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Civil, com formação de cadastro de reserva, e 01 (uma) vaga para o cargo de Arquiteto, também com formação de cadastro de reserva.

2.3. DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO
2.3.1. Fica vedada a participação, na avaliação, de membro que possua vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou mantenha relação de parentesco, por consanguinidade, afinidade ou adoção, até o terceiro grau, com candidato submetido ao procedimento, configurando hipótese de suspeição (Art. 12, §4□, da Lei nº 2.759/2025).
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO
3.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contrato, de acordo com a tabela:

Função	Engenheiro Civil
Requisito	Ensino Superior completo
Vagas	1
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração Base	R$ 7.408.50
Benefícios	Cartão Vale Alimentação de R$ 675,00 + Cartão Vale Transporte municipal, para residentes em João Monlevade/MG
Local de Trabalho	Secretaria Municipal de Obras.
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

Função	Arquiteto
Requisito	Ensino Superior completo
Vagas	1
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração Base	R$ 7.408,50
Benefícios	Cartão Vale Alimentação de R$ 675,00 + Cartão Vale Transporte municipal, para residentes em João Monlevade/MG
Local de Trabalho	Secretaria Municipal de Obras.
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CANDIDATOS

4.1. Engenheiro Civil:

Fiscalizar a execução de obras públicas municipais, verificando conformidade com projetos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e normas técnicas;
Realizar medições de serviços executados para fins de pagamento;
Elaborar relatórios técnicos de vistoria, inspeção e acompanhamento de obras;
Controlar qualidade de materiais e serviços empregados;
Elaborar orçamentos, planilhas quantitativas, composições de custos e cronogramas;
Acompanhar contratos administrativos de obras e serviços de engenharia;
Atuar na gestão, coordenação e supervisão de equipes técnicas;
Emitir laudos, pareceres, perícias e avaliações técnicas;
Analisar processos de regularização de edificações, loteamentos e parcelamento do solo;
Aplicar e fiscalizar o cumprimento do Código de Obras, Plano Diretor e legislação urbanística municipal;
Realizar vistorias em edificações públicas e privadas;
Emitir laudos de estabilidade, habitabilidade e segurança;
Avaliar situações de risco estrutural, deslizamentos, erosões e patologias construtivas;
Planejar e acompanhar obras de pavimentação, drenagem, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e equipamentos públicos;
Desenvolver estudos técnicos para melhoria da infraestrutura urbana;
Assumir responsabilidade técnica por projetos, obras e serviços, com emissão de ART junto ao CREA;

Atuar conforme as normas da ABNT e demais legislações técnicas aplicáveis;
Desenvolver atividades compatíveis com a formação profissional;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Administração Municipal;
Atender ao público para esclarecimentos técnicos;
Participar de conselhos municipais e audiências públicas;
Elaborar, coordenar, analisar e aprovar projetos de engenharia civil.

4.2. Arquiteto:

Elaborar, analisar e revisar projetos relacionados ao Plano Diretor Municipal;
Desenvolver estudos de uso e ocupação do solo, parcelamento urbano e zoneamento;
Emitir pareceres técnicos sobre viabilidade urbanística de empreendimentos;
Participar da formulação de políticas públicas urbanas e habitacionais;
Analisar projetos arquitetônicos para aprovação junto ao Município;
Verificar conformidade com Código de Obras, normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), legislação ambiental e urbanística;
Conferir índices urbanísticos (taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, recuos, permeabilidade etc.);
Emitir parecer técnico para emissão de alvarás de construção, reforma, ampliação e demolição;
Desenvolver projetos arquitetônicos de edificações públicas (escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, praças, equipamentos urbanos);
Elaborar projetos de reforma, ampliação e adequação de prédios públicos;
Atuar em processos de regularização fundiária;
Desenvolver projetos de habitação de interesse social;
Emitir pareceres técnicos em processos de regularização de edificações;
Avaliar e adequar projetos às normas de acessibilidade
Atuar na preservação e intervenção em bens de interesse histórico-cultural (quando houver legislação específica);
Atender ao público para esclarecimentos técnicos;
Participar de conselhos municipais e audiências públicas;
Elaborar laudos, perícias e avaliações técnicas;
Executar demais atividades correlatas ao cargo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (dose) meses, podendo ser aditado por igual período a critério da Administração, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei 2011/2012.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. São requisitos para preenchimento das vagas:

6.2. Ensino Superior completo;

6.3. Ser brasileiro(a);

6.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

6.6. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

6.7. Gozar de boa saúde, com aptidão física e mental;

6.8. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado;

6.9. Não ter prestado serviço para este Município por meio de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou 01 (um) ano, em caso de pedido de rescisão contratual;

6.10. Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.011/2012, não poderão participar deste processo seletivo servidores concursados da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nos casos de acumulação legal de cargos públicos, conforme previsão da Constituição Federal, servidores comissionados poderão participar;

6.11. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

6.12. Comprovar o nível de escolaridade exigido, por meio de diploma e/ou declaração de conclusão de

curso;

6.13. Possuir registro profissional ativo junto ao CREA/CAU, devidamente regularizado na data da contratação.

6.14. Comprovar o preenchimento de todos os requisitos acima no momento da contratação.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O referido processo seletivo será constituído por quatro fases:

Inscrição;

Prova Objetiva;
Título;
Entrevista técnica.

7.2. Fase 1 – Inscrição

7.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente, no App Conecta Monlevade, no período de10/04/2026, a partir das 08h00min, até 17/04/2026, às 23h59min, observado o horário oficial de Brasília/DF, ficha de inscrição, anexo III deste Edital.

7.2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

7.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário integralmente com os dados solicitados, incluindo:

Nome completo;
Telefone de contato atualizado;
Endereço de e-mail;
Número da Cédula de Identidade (RG);
Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Nível de escolaridade;
Endereço completo;

7.2.4. Deverão ser anexados à inscrição os seguintes documentos:

Documento de identificação (frente e verso) - (Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Carteira Nacional de Identidade);
Documento para comprovação da escolaridade (frente e verso), exigida no edital;
Documentação completa para comprovação de títulos (Curriculum; Carteira de Trabalho/Certidão de Atestado Técnico) (frente e verso).

7.2.5. Todos os documentos anexados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

7.2.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os dados informados e arquivos carregados estão corretos.

7.2.7. Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido.

7.2.8. Serão admitidas substituições, edições ou complementações de informações ou anexos após o envio da inscrição e da documentação, até o final do período de inscrições, que deverá ser efetuado, exclusivamente, no aplicativo Conecta Monlevade.

7.2.9. Não será deferida a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo desclassificados os inscritos que não preencherem as condições previstas.

7.2.10. O resultado das inscrições deferidas e indeferidas, será disponibilizado no dia 24/04/2026, no App Conecta Monlevade e no Site Oficial do Município de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br).

7.2.11. Não Caberá recurso para as inscrições indeferidas.

7.3. Fase 2 – Prova Objetiva

7.3.1. A Fase 2 consistirá na realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada, das quais apenas uma será a correta. O conteúdo programático abrangerá as seguintes disciplinas:
- Engenheiro Civil
Nova lei de licitações – 14.133/2021.
Conhecimentos Específicosde engenharia civil.
- Arquiteto
Lei N° 1.358, de 13 de novembro de 1996 - Código de obras de João Monlevade e Lei N° 1.357 de 13 de novembro de 1996 - parcelamento do solo urbano no município de João Monlevade
Conhecimentos Específicosde Arquietura.

7.3.2. A prova terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos conforme o quadro abaixo:

Disciplina	Nº de Questões	Valor por questão	Total de pontos
Engenharia civil			
Conhecimentos de área - Nova lei de licitações – 14.133/2021	10	2,0	20
Conhecimento Específicos	15	2,0	30

Disciplina	Nº de Questões	Valor por questão	Total de pontos
Arquitetura			
Conhecimentos de área - Lei N° 1.358, de 13 de novembro de 1996 - Código de obras de João Monlevade e Lei N° 1.357 de 13 de novembro de 1996 - parcelamento do solo urbano no município de João Monlevade	10	2,0	20
Conhecimento Específicos	15	2,0	30

7.3.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na Prova Objetiva, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Maior pontuação na disciplina de Conhecimento Específico;
Maior idade.

7.3.4. O tempo para realização da prova objetiva será de 3h00min (três horas).

7.3.5. As provas serão realizadas no dia 03/05/2026(domingo), no Centro Educacional de João Monlevade, localizado na Av. Wilson Alvarenga, nº 640, Bairro Carneirinhos. O início das provas ocorrerá às 9h00, horário de fechamento dos portões, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após este horário.

7.3.6. Será considerado classificado para a próxima etapa o candidato que obtiver, NO MÍNIMO, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nesta fase.

7.3.7. O resultado preliminar será divulgado no dia 08/05/2026no App Conecta Monlevade e no Site Oficial do Município de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br).

7.3.8. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua divulgação. Os recursos deverão ser realizados, exclusivamente, no App Conecta Monlevade.

7.4. Fase 3– Comprovação de Título

7.4.1. Para a Prova de Títulos deste certame, será analisada se o candidato apresentou, no ato da inscrição, comprovante de formação académica e documento para comprovação de experiência profissional comprovada na área (Comprovação através de carteira de trabalho e/ou Certidão de Atestado Técnicoe/ou ART ou RRT), para fins de pontuação conforme disposto neste edital.

7.4.2. A análise curricular terá caráter classificatório, com o objetivo de pontuar a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos.

7.4.3. A comprovação de título terá valor máximo de 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme quadro abaixo:

Titulo	Pontuação
Curso de pós graduaçãoespecíficos voltados para a área (especialização, mestrado e doutorado) – Não acumulativo.	10 pontos
Experiência profissional comprovada na área por meio de ARTou RRT– cada ART/RRTvalerá 2 pontos.	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento específicos voltados para a área escolhida – cada curso terá valor de 2 pontos – carga horária mínima de 20 horas.	10 pontos

7.4.4. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua divulgação. Os recursos deverão ser realizados exclusivamente no App Conecta Monlevade.

7.4.5. O resultado preliminar será divulgado conforme previsão no cronograma deste edital no App Conecta Monlevade e no Site Oficial do Município de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br).

7.5. Fase 4– Entrevista Técnica

7.5.1. Serão convocados para realização da Entrevista os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% de aproveitamento na Prova Objetiva.

7.5.2. A convocação dos candidatos classificados para a entrevista será divulgada no App Conecta Monlevade e no Site Oficial do Município de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br), em 18/05/2026. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações referentes a este certame.

7.5.3. As entrevistas serão individuais e acontecerão nos dias 19/05/2026 a 21/05/2026.A data e o horário para cada candidato serão previamente divulgados no ato da convocação.

7.5.4. As entrevistas ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Obras de João Monlevade, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3.171 - Belmonte.

7.5.6. Será eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado atraso máximo de 10 (dez) minutos.

7.5.7. A entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Organizadora, ou mais, podendo haver acompanhamento pelo gestor da unidade responsável.

7.5.8. A entrevista terá valor máximo de 20 (vinte) pontos, distribuídos conforme quadro abaixo:

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Conhecimento prático da função	Avaliação do domínio das atribuições inerentes ao cargo de engenheiro civil/arquiteto	5 pontos
Capacidade de comunicação	Clareza, objetividade e coerência na comunicação oral	5 pontos
Experiência profissional	Vivência anterior compatível com as atividades do cargo	5pontos
Postura ética e responsabilidade	Conduta, disponibilidadee motivação	5pontos

7.5.9. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar (prova objetiva + entrevista técnica) no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua divulgação. Os recursos deverão ser realizados exclusivamente App Conecta Monlevade.

7.5.10. O resultado preliminar (prova objetiva + entrevista) será divulgado conforme previsão no cronograma deste edital no App Conecta Monlevade e no Site Oficial do Município de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br).

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Classificação final do candidato será a soma das pontuações obtidas na prova objetiva, na entrevista técnica, e nota da comprovação de título, totalizando até 100 (cem) pontos.

Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá inicialmente o critério de maior pontuação na prova de conhecimentos específicos e, posteriormente, maior idade:

A classificação final preliminar será divulgada no dia 29/05/2026no App Conecta Monlevade e no Site Oficial do Município de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br).

Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua divulgação. Os recursos deverão ser realizados exclusivamente App Conecta Monlevade.

O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 03/06/2026no App Conecta Monlevade
e no Site Oficial do Município de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da sua divulgação, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, que deverão ser formalizados e realizados exclusivamente App Conecta Monlevade.

9.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

9.3. Implicará na desclassificação o não atendimento aos requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido neste Edital, o descumprimento de prazos, horários ou regras estabelecidas no mesmo, ou a apresentação de comportamento inadequado, desrespeitoso ou ofensivo durante as etapas do processo seletivo.

9.4. A convocação que antecede a admissão, dentro do período de validade deste processo seletivo, será realizada via telefone e/ou e-mail de contato informados no ato da inscrição, os quais deverão estar sempre atualizados.

9.5. O acompanhamento de todas as etapas e prazos desse certame são de inteira responsabilidade do candidato.

9.6. Toda publicação pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, desde a publicação do Edital até a divulgação do resultado final, será veiculada exclusivamente através do App Conecta Monlevade e no Site Oficial do Município de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br). A interposição de recursos, em conformidade com os prazos estabelecidos, deverá ser realizada pelo App Conecta Monlevade.

9.7. A atualização de dados pessoais como telefone, endereço e e-mail é de exclusiva responsabilidade do candidato e deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Geraldo Miranda, nº337, bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 35930-027, João Monlevade-MG, durante a validade deste Processo Seletivo.

9.8. O candidato convocado para admissão deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no prazo previsto, a partir da data da convocação, sob pena de convocação do próximo candidato da lista.

9.9. A recusa da vaga ensejará na eliminação do candidato e convocação do próximo classificado.

9.10. Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

9.11. A inscrição do candidato implica na aceitação tácita de todas as normas previstas neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e a exatidão das informações prestadas no ato da inscrição.

9.12. O contratado não fará jus ao pagamento de vale-transporte para deslocamentos fora do Município, sendo devido apenas o vale-transporte dentro dos limites do município de João Monlevade.

9.13. Os direitos decorrentes das contratações realizadas com base neste processo seletivo serão regidos pelo disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

9.14. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, a qual estará condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao limite de vagas existentes.

9.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

9.16. Fazem parte desde edital os anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO;
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA;
ANEXO IV - LINKS DE ACESSOS

João Monlevade/MG, de 30de Março2026.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS

Descrição das Ações	Período / Data
Publicação do Edital	06/04/2026
Impugnação do Edital	07/04/2026
Período de Inscrição	10/04/2026 a 17/04/2026
Resultado das Inscrições deferidas e indeferidas	24/04/2026
Convocação paras as provas Objetivas	27/04/2026
Provas Objetivas	03/05/2026
Resultado Preliminar (provas objetivas)	08/05/2026
Recurso da Classificação Preliminar (provas objetivas)	11/05/2026 a 12/05/2026
Resultado dos Recursos (provas objetivas)	15/05/2026
Resultado Final (provas objetivas) e Convocação para a Entrevista	18/05/2026
Entrevista técnica+ Prova de Títulos	19/05/2026 a 21/05/2026
Resultado Preliminar (entrevista técnica + prova objetiva+ Prova de Títulos)	22/05/2026
Recurso da Classificação Preliminar (entrevista técnica + prova objetiva+ Prova de Títulos)	25/05/2026 a 26/06/2026
Resultado do Recurso da Classificação Preliminar (entrevista técnica + prova objetiva+ Prova de Titulo)	28/05/2026
Resultado final (entrevista técnica + prova objetiva+Prova de Título)	28/05/2026
Resultado Preliminar Classificação Final (Prova Objetiva + Entrevista Técnica + Título)	29/05/2026
Recurso do resultado Preliminar Classificação Final (Prova Objetiva + Entrevista Técnica + Título)	01/06/2026
Resultado do recurso Preliminar Classificação Final (Prova Objetiva + Entrevista Técnica + Título)	02/06/2026
Divulgação do Resultado Final/ Homologação	03/06/2026

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
Engenheiro Civil:

1)Resistência dos Materiais.
2) Mecânica dos Solos.
3) Hidráulica e Hidrologia.
4) Concreto armado (dimensionamento de vigas, lajes e pilares).
5) Estruturas metálicas.
6) Fundações (rasas e profundas).
7) Análise estrutural.
8) Patologias das construções.
9) Norma ABNT e NRs.
10) Investigação do subsolo (SPT).
11) Capacidade de carga.
12) Recalques.
13) Empuxo de terra.
14) Dimensionamento de pavimentos.
15) Terraplenagem.
16) Topografia.
17) Drenagem superficial.
18) Materiais betuminosos.
19) Sistemas de abastecimento de água.
20) Redes de esgoto sanitário.
21) Planejamento e controle de obras.
22) Orçamento e composição de custos.
23) Leitura e interpretação de projetos.
24) Materiais de construção.
25) Teoria das estruturas.

Arquiteto:

1) Etapas do projeto (estudo preliminar, anteprojeto, projeto legal, executivo).
2) Implantação e análise do terreno.
3) Circulação vertical e horizontal.
4) Acessibilidade e desenho universal.
5) Compatibilização de projetos
6) Conforto térmico (orientação solar, ventilação cruzada).
7) Conforto acústico.
8) Conforto lumínico (iluminação natural e artificial).
9) Eficiência energética.
10) Sustentabilidade na edificação.
11) Estruturas em concreto armado.
12)Estruturas metálicas.
13) Coberturas.
14) Levantamento quantitativo.
15) Acessibilidade.
16) Instrumentos urbanísticos.
17) Função social da propriedade.
18) Materiais de construção.

Conhecimentos de área:

Nova lei de licitações 14.133/2021, disponível no site: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Arquiteto:
Código Municipal de obras; disponível no site https://pmjm.mg.gov.br/
Lei de parcelarmento do solo urbano no municipio de João Monlevade, LEI Nº 1.357, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996,no site : https://www.joaomonlevade.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal/1996/1-357-dispoe-sobre-o-parcelamento-do-solo-urbano-no-municipio-de-joao-monlevade-e-da-outras-providencias/view

SITE OFICIAL: www.pmjm.mg.gov.br
CONECTA MONLEVADE
IOS: https://apps.apple.com/br/app/conecta-monlevade/id1596338427

CONECTA MONLEVADE

ANDROID:https://play.google.com/store/apps/details?id=com.findsolucoes.app_joao_monlevade;

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO

- Lorena Realino Fraga - Chefe de topografia e Projetos
- Júlio Bruno Leite Júnior - Engenheiro Civil
- Dilermando de Aranda Lima - Engenheiro Civil
- Sergio Roberto Drummond - Desenhista Projetista
- Thais Machado Leite Nunes - Assessor Especial
- Wellington Martins Nunes - Chefe de Serviços de Engenharia
- Fabiola Mara Moura - Supervisor de Obras

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B2C7757A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO IV
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 003/2026 – que objetiva a credenciamento de empresas especializadas para o credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveisdo Município, de acordocom os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para os leiloeiros – MAURICIO SAMBUGARI APPOLINARIO e RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA, com o seguinte item valor unitário:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário
01	Serviços	Conforme Demanda	Contratação de serviços de leiloeiro oficial, para atuar na preparação, organização e condução de leilão público destinado à **alienação de imóveis.**	5% (cinco por cento) do valor do bem, alienado, a ser pago pelo arrematante
02	Serviços	Conforme Demanda	Contratação de serviços de leiloeiro oficial, para atuar na preparação, organização e condução de leilão público destinado à **alienação de bens móveis considerados inservíveis.**	5% (cinco por cento) do valor do bem, alienado, a ser pago pelo arrematante

João Pinheiro/MG, 01 de abril 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:1D568845

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO IX - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO IX

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

proponente		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
GFO SERVIÇOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 50.251.878/0001-78		
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
JOÃO PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 32.071.728/0001-09		
06	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12hs p/ procedimentos emergenciais e eletivos	R$2.100,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA– CNPJ: 10.769.238/0001-30		
50	Consulta médica na especialidade de Urologia.	R$120,00
LAIS LAMOUNIER MEDICINA E SAUDE LTDA – CNPJ: 64.690.422/0001-19		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
L. C. GOMES SAUDE -ME – CNPJ: 15.546.545/0001-75		
09	Sobreaviso de Ortopedia 24hs.	R$1.550,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
24	Mão de obra para cirurgia Artroscópica.	R$780,00
25	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores).	R$375,00
26	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores).	R$625,00
27	Tratamento cirúrgico de fraturas (Fêmur): transtrocantetica de Fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur.	R$875,00
55	Consulta médica na especialidade de Ortopedia.	R$95,00
JOÃO FRANCO ASSITENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 58.313.113/0001-27		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
MAURILIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR - EIRELI – CNPJ: 23.705.033/0001-32		
41	Serviço Infectologia (UTI/Hospital/Unidades do município) e ambulatório.	R$9.500,00
CESAR – CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 53.378.461/0001-69		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
G&O SERVIÇOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 47.864.302/0001-71		
56	Consulta médica na especialidade GO/Obstetrícia	R$100,00

João Pinheiro/MG, 01 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:DC367777

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA – IX – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
ATA – IX – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO

Ao 1ª (primeiro) dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:

- **GFO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
- **JOÃO PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
- **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA**
- **LAIS LAMOUNIER MEDICINA E SAUDE LTDA**
- **L C GOMES SAUDE-ME**
- **JOÃO FRANCO ASSISTENCIA MEDICA LTDA**
- **MAURILIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR-EIRELI**
- **CESAR CLINICA MEDICA LTDA**
- **G&O SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

proponente		
equipe técnica – nº do CRM		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
GFO SERVIÇOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 50.251.878/0001-78		
Gabriel Felipe Oliveira – CRM 96714		
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e	
30	Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos,	R$1.500,00
	pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	
JOÃO PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 32.071.728/0001-09		
Fabiano Gomes Spindola – CRM 41208		
06	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12hs p/ procedimentos emergenciais e eletivos	R$2.100,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA– CNPJ: 10.769.238/0001-30		
	Arilson de S. Carvalho Junior – CRM 35562	
50	Consulta médica na especialidade de Urologia.	R$120,00
	LAIS LAMOUNIER MEDICINA E SAUDE LTDA – CNPJ: 64.690.422/0001-19	
	Lais Emanuelle Lamounier – CRM 112820	
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
	L. C. GOMES SAUDE -ME – CNPJ: 15.546.545/0001-75	
	Leandro Chaves Gomes – CRM 59231	
09	Sobreaviso de Ortopedia 24hs.	R$1.550,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
24	Mão de obra para cirurgia Artroscópica.	R$780,00
25	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores).	R$375,00
26	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores).	R$625,00
27	Tratamento cirúrgico de fraturas (Fêmur): transtrocantetica de Fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur.	R$875,00
55	Consulta médica na especialidade de Ortopedia.	R$95,00
	JOÃO FRANCO ASSITENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 58.313.113/0001-27	
	João Marcos Caixeta – CRM 105991	
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
	MAURILIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR - EIRELI – CNPJ: 23.705.033/0001-32	
	Isabella Vieira Melo – CRM 67756	
41	Serviço Infectologia (UTI/Hospital/Unidades do município) e ambulatório.	R$9.500,00
	CESAR – CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 53.378.461/0001-69	
	Alisson Cesar de Figueredo – CRM 99539	
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
	G&O SERVIÇOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 47.864.302/0001-71	
	Gabriela Moreira Oliviera – CRM 115871	
56	Consulta médica na especialidade GO/Obstetrícia	R$100,00

João Pinheiro/MG, 01 de abril de 2026.

Equipe De Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:0BA75CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS IMEDIATAS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG.

EDITAL nº 001/2026

Processo Seletivo para Estagiários para preenchimento de vagas imediatas para o Município de Lagoa da Prata-MG.

O Excelentíssimo Senhor Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período *do* ***dia 07 de abril de 2026 até as 13:00 horas do dia 20 de abril de 2026*****, as inscrições de alunos matriculados regularmente em Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Município de Lagoa da Prata-MG, para submissão ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Estágio, conforme especificado no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 226 de 18 de dezembro de 2008 e suas alterações, e demais normas contidas nesse Edital.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá diretamente ao Município de Lagoa da Prata-MG, mediante supervisão da Comissão Organizadora de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 098/2026.

1.2 - O Anexo I – Das vagas.

1.3 - O Anexo II – Conteúdo Programático.

1.4 - O exercício das atividades de que trata este Edital dar-se-á no âmbito do Município de Lagoa da Prata-MG.

1.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/* e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico *www.lagoadaprata.mg.gov.br*, nos termos da legislação municipal.

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1 - As inscrições serão realizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico *www.lagoadaprata.mg.gov.br*, no período *do dia 07 de abril de 2026 até as 13:00 horas do dia 20 de abril de 2026.*

2.2 - O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.2.1 - ter idade mínima de 18 anos;

2.2.2 - gozar de boa saúde;

2.2.3 - estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.4 - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.2.5 - estar em gozo dos direitos políticos;

2.2.6 - ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.2.7 - atender os requisitos exigidos no Anexo I.

2.3 - Serão oferecidos estágios a estudantes que estejam regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Município de Lagoa da Prata, a partir do 1º período já iniciado.

2.4 - São requisitos para o exercício do estágio profissionalizante:
a) Aprovação no Processo Seletivo respeitada a ordem classificatória.
b) Celebração de convênio entre o Município e a instituição de ensino responsável ou mantenedora do curso relativo ao estágio.
c) Celebração de termo de compromisso entre o estagiário, o Município e a instituição de ensino;
d) Apresentação de matrícula e frequência regulares do estagiário em curso de educação superior, atestadas pela instituição de ensino, mensalmente;
e) Haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estágio e as previstas no termo de compromisso;
f) Compatibilidade da jornada de atividades do estagiário com suas atividades escolares.

2.5- Ao realizar a inscrição, o candidato declara que conhece os termos do presente Edital e preenche as condições exigidas em seus itens.

2.6- Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estagiário os servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata ou outros servidores públicos que cumpram jornada de trabalho incompatível com o estágio.

2.7- Os candidatos aprovados cumprirão jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 05 (cinco) horas diárias, nos locais determinados pela Prefeitura.

2.8- A definição dos locais de estágio será feita a critério da Prefeitura.

2.9- O estágio de que trata este Edital não gera vínculo empregatício ou de trabalho entre o Município e o estagiário, nos termos da Lei.

2.10 - Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos e empregos públicos cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, e, ainda, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; e têm assegurado o direito de se inscrever em seleção deste Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas/avaliações, e à nota mínima exigida, quando houver, para todos os demais candidatos, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições a serem desempenhadas.

2.10.1 - As solicitações de condições especiais para a realização das provas e os documentos comprobatórios deverão ser enviados ao e-mail *rh@lagoadaprata.mg.gov.br*, até as 12:00 horas do dia 20 de abril de 2026.

2.10.2 - O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.10.3 - A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência será divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico *www.lagoadaprata.mg.gov.br*.

2.10.4 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.10.5 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada cargo.

2.10.6 - O candidato portador de deficiência classificado no processo seletivo terá seu nome publicado em lista específica (Pessoas com Deficiência – PCD) e em lista de classificação geral (Ampla Concorrência – AC), por ordem de classificação.

2.10.7 - O candidato portador de deficiência convocado para contratação deverá submeter-se à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Município de Lagoa da Prata-MG, que verificará:

se a deficiência é compatível com a área para a qual foi aprovado;
se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º, e seus incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula 377 do STJ, ou ainda na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

2.10.8 - O candidato portador de deficiência reprovado em perícia pelo motivo disposto no item *a* da cláusula 2.10.7 será considerado inapto para investidura no cargo.

2.10.9 - O candidato portador de deficiência reprovado em perícia pelo motivo disposto no item *b* da cláusula 2.10.7 **será considerado inapto para investidura no cargo através da lista específica de Pessoas com Deficiência, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, tornando sem efeito a sua convocação para contratação como PcD.**

2.10.10 - A desclassificação, a desistência, ou qualquer outro impedimento de candidato portador de deficiência convocado para a contratação implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado. Não havendo candidato com deficiência classificado, a substituição ocorrerá na lista de Ampla Concorrência.

3 - DO PROCESSO SELETIVO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1 - O Processo Seletivo consiste em prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, valendo 02 pontos cada uma.

3.2 - A prova de português a ser aplicada a todos os candidatos a estágio será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, valendo 02 pontos cada uma.

3.3 - A prova de conhecimentos específicos a ser aplicada a todos os candidatos será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, valendo 02 pontos cada uma.

3.4 - Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos no total da prova.

3.5 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
Não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva.
Obtiver nota 0 (zero) em qualquer das provas (português ou conhecimentos específicos)

3.6 - PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada no dia *25 de abril de 2026 (Sábado),* *com início às 8:00 e término às 11:00 horas,* *na Escola Municipal Dr. Jacinto Campos*, *situada na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 132, Centro – Lagoa da Prata-MG;*

3.7 - Havendo alteração da data ou do local previstos será publicado, com antecedência, nova data e/ou local para a realização das provas.

3.8 - As Provas objetivas deverão ser realizadas no prazo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 03 (três) horas.

3.9 - Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.0 - O ingresso do candidato à sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pelo Edital.

4.1 - Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.).

4.2 - No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar Cópia do Boletim de Ocorrência Policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.

4.3 - O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

4.4 - Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.5 - Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

4.6 - Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando- se as condições previstas neste Edital.
4.7 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

4.8 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

4.9 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos aleatoriamente convidados nos locais de realização das provas.

4.10 - Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

apresentar-se após o fechamento dos portões;
tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
portar arma (s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte;
fazer uso de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, durante o período de realização das provas;
fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

4.11 - Caso ocorram as situações previstas na cláusula 4.10 ou outras, será lavrada a ocorrência pelos examinadores na "Ata de Ocorrências do Processo Seletivo" que será enviada à Comissão de Processo Seletivo para as providências cabíveis.

5 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Para efeito de aprovação na PROVA OBJETIVA, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova.

5.2 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos.

5.3 - Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será considerado como critério de desempate o candidato que estiver cursando a série mais próxima da conclusão do seu respectivo curso. Persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato mais velho.

6.1.1 - Para fins de desempate no Processo Seletivo para Estagiários, é de extrema importância o candidato informar qual período está cursando no dia da prova.

7 - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Para a celebração do termo de compromisso, o estagiário apresentará ao Município cópia dos seguintes documentos:

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia do Título de Eleitor, e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Fotocópia do Comprovante de Quitação das Obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
Comprovante de Matrícula mencionando o período em que está matriculado;
Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas da foto e o verso da mesma);
Fotocópia do Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão que comprove o estado civil (Cert. Nascimento/ Casamento/Casamento com averbação de divórcio e etc.), quando for o caso;
Comprovante de residência atualizado, e-mail e telefone para contato;
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos;
Formulário de dados cadastrais (modelo fornecido).

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos, fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do gabarito oficial e dos resultados classificatórios.
8.2 - Para a interposição de recursos determinada no item 8.1 deste Edital, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o dia do vencimento, em se tratando de dias úteis. Em caso contrário, ou seja, não sendo dia útil, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – MINAS GERAIS
RECURSO – EDITAL Nº 001/2026
CANDIDATO: _____
NÚMERO DA QUESTÃO _____
OBJETO DO RECURSO: _____
FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA: _____
DATA: ___/___/2026
ASSINATURA: _____

8.3 - Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, não sendo aceitos recursos coletivos.

8.4 - Os recursos mencionados deverão ser entregues em envelope fechado, tamanho ofício, contendo, na face frontal, os seguintes dados e sua fundamentação e argumentação, conforme modelo a seguir:

8.5 - Os recursos deverão ser protocolizados à Comissão Organizadora de Processos Seletivos de Estagiários e Processos Seletivos para Contratos temporários, na Secretaria Municipal de Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, em Lagoa da Prata-MG.

8.6 - Na impossibilidade de apresentação do recurso por meios físicos, o candidato deverá, obedecendo aos critérios supracitados, encaminhá-lo por e-mail para o endereço *rh@lagoadaprata.mg.gov.br*.

9- DA BOLSA DE ESTÁGIO:
9.1. O aluno (estagiário) matriculado em instituições de ENSINO SUPERIOR firmará Termo de Compromisso de Estágio com a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Faculdade conveniada. O aluno receberá como contraprestação bolsa de estudos, paga mensalmente pelo Município, no valor de R$ 964,63 (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo a jornada de cinco horas diárias e vinte e cinco horas semanais. Também será concedido mensalmente auxílio-transporte ao estagiário, no valor de R$ 135,37 (cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), ressalvados o período de recesso, os dias a que tiver faltado e os dias de abono.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/* e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico *www.lagoadaprata.mg.gov.br*.

9.2 - O acompanhamento da divulgação de Editais, avisos, comunicados e resultados relacionados ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.3 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/* e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico *www.lagoadaprata.mg.gov.br*.

9.4 - A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

9.5 - É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, manter seu endereço atualizado, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pelo Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes na inscrição.

9.6 - Após o encerramento da prova o candidato terá direito ao seu exemplar do caderno de provas, e os mesmos serão publicados juntamente com o gabarito oficial, no próximo dia útil após a realização do processo seletivo, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico *www.lagoadaprata.mg.gov.br*.

9.7 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

9.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pelo Prefeito Municipal de Lagoa da Prata-MG, através de Portaria nº 098/2026.

9.9 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação, conforme previsto no art. 1.5 deste edital.

9.10 - O período de estágio será de 12 (doze) meses, prorrogável 01 (uma) vez por igual período.

9.11 - O estágio poderá ser interrompido nos termos do Decreto nº 226/2008 e suas alterações.

Lagoa da Prata-MG, 06 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

- ANEXO I -

DAS VAGAS

Curso	Total de Vagas
Administração	28 + Cadastro de Reserva
Análise e desenvolvimento de sistema	01 + Cadastro de Reserva
Arquitetura	02 +Cadastro de Reserva
Biblioteconomia	03 + Cadastro de Reserva
Ciências Contábeis	02 + Cadastro de Reserva
Ciências da computação	01 + Cadastro de Reserva
Direito	05 + Cadastro de Reserva
Enfermagem	07 + Cadastro de Reserva
Engenharia Civil	02 + Cadastro de Reserva
Farmácia	02 + Cadastro de Reserva
Fisioterapia	02 + Cadastro de Reserva
Medicina veterinária	02 + Cadastro de Reserva
Pedagogia	16 + Cadastro de Reserva
Psicologia	02 + Cadastro de Reserva
Serviço Social	02 + Cadastro de Reserva
Sistema de informação	01 + Cadastro de Reserva

- ANEXO II -
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos.
Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica.
Emprego das classes gramaticais.
Concordância nominal e verbal.
Significação das palavras.

Conhecimentos Específicos:

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Administração	Comportamento e Comunicação Organizacional; Fundamentos da Administração e Economia; Matemática aplicada à Administração; Contabilidade Geral; Gestão de pessoas, processos e da qualidade; Marketing.
Análise e desenvolvimento de sistema	Fundamentos de computação: Organização e arquitetura de computadores. Representação de dados. Conversão de base e aritmética computacional. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Princípios de sistemas operacionais. Características dos principais processadores do mercado. Processadores de múltiplos núcleos. Tecnologias de virtualização de plataformas: emuladores, máquinas virtuais, para virtualização. RAID (tipos, características e aplicações). Sistemas de arquivos NTFS, FAT12, FAT16, FAT32, EXT2, EXT3, EXT4: características, metadados e organização física. Bancos de dados: Arquitetura, modelos lógicos e representação física. Implementação de SGBDs relacionais. Linguagem de consulta estruturada (SQL). Transações: características e análise de logs. Linguagens de programação: Noções de linguagens procedurais, tipos de dados elementares e estruturados, funções e procedimentos. Noções de linguagens de programação orientadas a objetos: objetos, classes, herança, polimorfismo, sobrecarga de métodos. Estruturas de controle de fluxo de execução. Programação em PHP. Português estruturado com o software VisuAlg. Estruturas de dados e algoritmos: Listas, filas, pilhas e árvores. Métodos de acesso, busca, inserção e ordenação em estruturas de dados. Redes de computadores: Técnicas básicas de comunicação. Técnicas de comutação de circuitos e pacotes. Topologias de redes de computadores. Elementos de interconexão de redes de computadores. Arquitetura e protocolos de redes de comunicação: camada de aplicação (HTTP, SMTP, SNMP, POP3, FTP, DNS), camada de transporte (TCP, UDP), camada de rede (IPv4, IPv6), camada de enlace (Ethernet, padrões 802.11). Computação em nuvem. Segurança da informação: Normas NBR ISO/IEC nº 27001:2013 e nº 27002:2013. Propriedades da segurança da informação. Noções de criptografia, sistemas criptográficos simétricos e de chave pública. Certificação digital. Modos de operação de cifras. Hashes criptográficos. Algoritmos RSA, DES, AES e RC4, RC5, RC6, MD5, SHA-1, SHA-256, SHA-512. Segurança de redes de computadores: Firewall, sistemas de detecção/prevenção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, NAT, VPN. Monitoramento e análise de tráfego, utilizando o Wireshark. Segurança de redes sem fio: EAP, WEP, WPA, WPA2. Ataques a redes de computadores. Sistemas Operacionais: Gerência de processos. Gerência de memória. Gerência de entrada e saída. Características dos sistemas operacionais Windows (Windows 8.1, Windows 10). Log de eventos do Windows. Registro do Windows. Sistema operacional GNU Linux. Características do sistema operacional GNU Linux. Configurações, comandos, controles de acesso e gerenciamento de usuários nos ambientes Windows e Linux. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.
Arquitetura	Raciocínio Lógico; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos Específicos. Código de obras municipal.
Biblioteconomia	**Fundamentos da Biblioteconomia e Ciência da Informação** · Conceitos básicos de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação

	· Papel social e educativo das bibliotecas · Ética profissional e o Código de Ética do Bibliotecário · Noções de políticas públicas para bibliotecas no Brasil **Organização e Tratamento da Informação** · Classificação Decimal de Dewey (CDD) – noções gerais · Tabela Cutter – princípios básicos · Indexação e resumo documental (tipos e técnicas) · Representação descritiva e temática de documentos **Fontes de Informação e Referência** · Tipos de fontes de informação (primárias, secundárias, terciárias) · Fontes de referência: dicionários, enciclopédias, diretórios, bases de dados, bibliografias · Estratégias de busca e recuperação da informação · Formação e desenvolvimento de coleções - **Serviços e Produtos de Informação** · Atendimento ao usuário: princípios de referência e orientação · Serviço de circulação e empréstimo · Elaboração de produtos informacionais (boletins, alertas, bibliografias temáticas) **Tecnologias da Informação e Automação de Bibliotecas** · Noções básicas de softwares de automação (como BIBLIVRE, Pergamum, Sophia, SophiA Biblioteca, etc.) · Repositórios institucionais e bibliotecas digitais · Normas técnicas para documentação (ABNT, ISO) **Preservação e Conservação de Acervos** · Conceitos básicos de conservação preventiva · Tipos de danos aos suportes informacionais · Cuidados com o acervo físico (livros, periódicos, documentos) · Noções de digitalização e preservação digital **Gestão e Rotinas de Biblioteca** · Planejamento e organização de bibliotecas · Políticas de acervo e de serviços · Processos técnicos e administrativos
Ciências Contábeis	Noções Básicas de Contabilidade Pública; Regimes Contábeis; Instrumentos Básicos de Planejamento (PPA, LDO e LOA); Receitas; Despesas; Execução Orçamentária; Execução Financeira; Execução Patrimonial; Limites, Exigências Legais e Recursos Vinculados; Plano de Contas e Lançamentos Contábeis.
Ciências da computação	Fundamentos de computação: Organização e arquitetura de computadores. Representação de dados. Conversão de base e aritmética computacional. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Princípios de sistemas operacionais. Características dos principais processadores do mercado. Processadores de múltiplos núcleos. Tecnologias de virtualização de plataformas: emuladores, máquinas virtuais, para virtualização. RAID (tipos, características e aplicações). Sistemas de arquivos NTFS, FAT12, FAT16, FAT32, EXT2, EXT3, EXT4: características, metadados e organização física. Bancos de dados: Arquitetura, modelos lógicos e representação física. Implementação de SGBDs relacionais. Linguagem de consulta estruturada (SQL). Transações: características e análise de logs. Linguagens de programação: Noções de linguagens procedurais, tipos de dados elementares e estruturados, funções e procedimentos. Noções de linguagens de programação orientadas a objetos: objetos, classes, herança, polimorfismo, sobrecarga de métodos. Estruturas de controle de fluxo de execução. Programação em PHP. Português estruturado com o software VisuAlg. Estruturas de dados e algoritmos: Listas, filas, pilhas e árvores. Métodos de acesso, busca, inserção e ordenação em estruturas de dados. Redes de computadores: Técnicas básicas de comunicação. Técnicas de comutação de circuitos e pacotes. Topologias de redes de computadores. Elementos de interconexão de redes de computadores. Arquitetura e protocolos de redes de comunicação: camada de aplicação (HTTP, SMTP, SNMP, POP3, FTP, DNS), camada de transporte (TCP, UDP), camada de rede (IPv4, IPv6), camada de enlace (Ethernet, padrões 802.11). Computação em nuvem. Segurança da informação: Normas NBR ISO/IEC nº 27001:2013 e nº 27002:2013. Propriedades da segurança da informação. Noções de criptografia, sistemas criptográficos simétricos e de chave pública. Certificação digital. Modos de operação de cifras. Hashes criptográficos. Algoritmos RSA, DES, AES e RC4, RC5, RC6, MD5, SHA-1, SHA-256, SHA-512. Segurança de redes de computadores: Firewall, sistemas de detecção/prevenção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, NAT, VPN. Monitoramento e análise de tráfego, utilizando o Wireshark. Segurança de redes sem fio: EAP, WEP, WPA, WPA2. Ataques a redes de computadores. Sistemas Operacionais: Gerência de processos. Gerência de memória. Gerência de entrada e saída. Características dos sistemas operacionais Windows (Windows 8.1, Windows 10). Log de eventos do Windows. Registro do Windows. Sistema operacional GNU Linux. Características do sistema operacional GNU Linux. Configurações, comandos, controles de acesso e gerenciamento de usuários nos ambientes Windows e Linux. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.
Direito	Direito Constitucional; Direito Processual Civil; Direito Administrativo; Direito do Consumidor; Direito do Trabalho; Lei de Execução Fiscal.
Enfermagem	Noções básicas de enfermagem; Saúde da criança; Hipertensão e diabetes; Cálculo e preparo de medicação; Código de ética de enfermagem; Tratamento de feridas; Programa de Saúde da Família; Imunização; Saúde mental.
Engenharia Civil	Raciocínio Lógico; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos Específicos. Código de obras municipal.
Farmácia	Introdução à Farmacologia Básica: Conceitos fundamentais; Farmacocinética; Vias de administração de drogas; Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998; Introdução da Assistência Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica; Responsabilidades e atribuições do farmacêutico.
Fisioterapia	Fisiologia do processo inflamatório; Anatomia humana; Ortopedia; Neurologia; Geriatria; Recursos Terapêuticos.
Medicina Veterinária	Epidemiologia e controle de zoonoses, leptospirose, raiva, leishmaniose (visceral e cutânea), esquistossomose, dengue, zika, chikungunya, febre amarela, malária, febre maculosa, toxoplasmose, doença de chagas, brucelose, tuberculose, esporotricose e hantaviroses; Biologia e controle de roedores, vetores, artrópodes, animais peçonhentos e reservatórios; Vigilância de alimentos; Manejo populacional de cães e gatos.
Pedagogia	Conhecimentos Especificos de Pedagogia e Educação; LDB – Lei 9394/96; Constituição Federal de 1988 - Educação;

	PPP – Projeto politico Pedagogico; PCN'S e Referencias Curriculares Nascionais da Educação Infantil; Didática de ensino.
Psicologia	Filosofia; História da Psicologia; Leitura e produção de textos acadêmicos; Psicologia: ciência e profissão; Sociologia; Teorias Existenciais Humanistas; Análise Experimental do Comportamento; Teorias do desenvolvimento da criança (René Spitz e Piaget).
Serviço Social	Lei Orgânica da Assistência Social; Benefício da Prestação Continuada; Código de Ética Profissional do Assistente Social.
Sistema de informação	Fundamentos de computação: Organização e arquitetura de computadores. Representação de dados. Conversão de base e aritmética computacional. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Princípios de sistemas operacionais. Características dos principais processadores do mercado. Processadores de múltiplos núcleos. Tecnologias de virtualização de plataformas: emuladores, máquinas virtuais, para virtualização. RAID (tipos, características e aplicações). Sistemas de arquivos NTFS, FAT12, FAT16, FAT32, EXT2, EXT3, EXT4: características, metadados e organização física. Bancos de dados: Arquitetura, modelos lógicos e representação física. Implementação de SGBDs relacionais. Linguagem de consulta estruturada (SQL). Transações: características e análise de logs. Linguagens de programação: Noções de linguagens procedurais, tipos de dados elementares e estruturados, funções e procedimentos. Noções de linguagens de programação orientadas a objetos: objetos, classes, herança, polimorfismo, sobrecarga de métodos. Estruturas de controle de fluxo de execução. Programação em PHP. Português estruturado com o software VisuAlg. Estruturas de dados e algoritmos: Listas, filas, pilhas e árvores. Métodos de acesso, busca, inserção e ordenação em estruturas de dados. Redes de computadores: Técnicas básicas de comunicação. Técnicas de comutação de circuitos e pacotes. Topologias de redes de computadores. Elementos de interconexão de redes de computadores. Arquitetura e protocolos de redes de comunicação: camada de aplicação (HTTP, SMTP, SNMP, POP3, FTP, DNS), camada de transporte (TCP, UDP), camada de rede (IPv4, IPv6), camada de enlace (Ethernet, padrões 802.11). Computação em nuvem. Segurança da informação: Normas NBR ISO/IEC nº 27001:2013 e nº 27002:2013. Propriedades da segurança da informação. Noções de criptografia, sistemas criptográficos simétricos e de chave pública. Certificação digital. Modos de operação de cifras. Hashes criptográficos. Algoritmos RSA, DES, AES e RC4, RC5, RC6, MD5, SHA-1, SHA-256, SHA-512. Segurança de redes de computadores: Firewall, sistemas de detecção/prevenção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, NAT, VPN. Monitoramento e análise de tráfego, utilizando o Wireshark. Segurança de redes sem fio: EAP, WEP, WPA, WPA2. Ataques a redes de computadores. Sistemas Operacionais: Gerência de processos. Gerência de memória. Gerência de entrada e saída. Características dos sistemas operacionais Windows (Windows 8.1, Windows 10). Log de eventos do Windows. Registro do Windows. Sistema operacional GNU Linux. Características do sistema operacional GNU Linux. Configurações, comandos, controles de acesso e gerenciamento de usuários nos ambientes Windows e Linux. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:CB52D660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRA-TO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 029/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação do 1° Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Prestação de Serviço nº 029/2025, firmado com **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA**, em 25/03/2025, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Primeira, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...
CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor presente na Cláusula Quinta, sofrerá reajuste, conforme previsto na Cláusula Sexta, mediante a aplicação do acumulado anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, com vigência a partir de 08/01/2026, passando a vigorar da seguinte forma:

ITEM	qtd	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R$)	indíce IPCA %	PREÇO UNIT. REAJUSTADO (R$)	preço total (r$)
01	288	un	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MONO VOLUME PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE**. Motorização mínima de 1.0 turbo com mínimo de 997 cilindradas e potência mínima 105 cv. Combustível: Bicombustível (Flex). Pintura: Branca. Portas: mínimo 5 portas, e porta traseira com folha dupla ou basculante. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, direção hidráulica ou elétrica e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 07 pessoas, sendo 06 passageiros mais o motorista. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional.Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Cárter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	4.343,13	**4,2643**	**4.528,34**	**1.304.161,92**
02	12	UN	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.** Motorização mínima de 1.0 turbo, porta malas com no mínimo 370 litros, com mínimo de 1.987 cilindradas e potência mínimo 116 cv. Combustível: Bicombustível (Flex). Portas: mínimo 5 portas. Pintura/Cor: Preta. Acessórios: Chave presencial, integrada com controle de alarme antifurto, ignição por botão start stop, 06 Air Bags, Freios ABS, Direção Hidráulica, ou elétrica, Sonorização kit multimídia e alto falantes, Ar Condicionado original de fábrica e Câmbio Automático com 06 marchas, Insulfilm e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte: 05 pessoas, sendo 4 passageiros mais motorista. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Acessórios que devem acompanhar o veículo: jogo de tapetes, Protetor de Cárter e Ar Condicionado.	4.384,60	**4,2643**	**4.571,58**	**54.858,96**
03	36	UN	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO (pequena), COM QUILOMETRAGEM LIVRE.** Motorização mínima de 1.3 com mínimo de 1.300 cilindradas e potência mínimo 84 cv. Combustível: Bicombustível (Flex). Portas: mínimo 2 portas. Pintura: Branca. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, Câmbio manual e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 02 pessoas, sendo 01 passageiro mais motorista. Capacidade de Carga: Mínimo 600 kg. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Cárter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	3.648,16	**4,2643**	**3.803,73**	**136.934,28**
04	384	UN	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL TIPO HATCHBACK, COM QUILOMETRAGEM LIVRE**. Motorização mínima de 1.0 com mínimo de 998 cilindradas e potência mínima 71 cv.Combustível: Bicombustível (Flex). Portas: mínimo 5 portas. Pintura: Branca. Acessórios: Air Bag,	2.715,89	**4,2643**	**2.831,71**	**1.087.376,64**

			Freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, porta-malas com capacidade mínima de 300 litros para carregamento de cargas dos seus setores e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte: 05 pessoas, sendo 4 passageiros que comporte bem no veículo para deslocamentos mais motorista. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Cárter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.				
05	24	UN	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP (pequena), COM QUILOMETRAGEM LIVRE**. Motorização mínima de 1.3 com mínimo de 1.300 cilindradas e potência mínimo 85 cv. Combustível: Bicombustível (Flex). Portas: mínimo 2 portas. Pintura: Predominante amarela. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, Câmbio manual e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 02 pessoas, sendo 01 passageiro mais motorista. Capacidade de Carga: Mínimo 500 kg. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Cárter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	2.836,04	**4,2643**	**2.956,98**	**70.967,52**
06	96	UN	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP (pequena), COM QUILOMETRAGEM LIVRE**. Motorização mínima de 1.3 com mínimo de 1.300 cilindradas e potência mínimo 85 cv. Combustível: Bicombustível(Flex). Portas: mínimo 2 portas. Pintura: Branca. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, Câmbio manual e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 02 pessoas, sendo 01 passageiro mais motorista. Capacidade de Carga: Mínimo 500 kg. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Cárter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	2.836,06	**4,2643**	**2.957,00**	**283.872,00**
total: R$ 2.923.658,52 (Dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos.)							

..."

LEIA-SE:

"...

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor presente na Cláusula Quinta, sofrerá reajuste, conforme previsto na Cláusula Sexta, mediante a aplicação do acumulado anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, com vigência a partir de 08/01/2026, passando a vigorar da seguinte forma:

ITEM	qtd	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R$)	indíce IPCA %	PREÇO UNIT. REAJUSTADO (R$)	preço total (r$)
01	288	un	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MONO VOLUME PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE**. Motorização mínima de 1.0 turbo com mínimo de 997 cilindradas e potência mínima 105 cv. Combustível: Bicombustível (Flex). Pintura: Branca. Portas: mínimo 5 portas, e porta traseira com folha dupla ou basculante. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, direção hidráulica ou elétrica e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 07 pessoas, sendo 06 passageiros mais o motorista. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional.Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Cárter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	4.343,13	**4,2643**	**4.528,34**	**1.304.161,92**
02	12	UN	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.** Motorização mínima de 1.0 turbo, porta malas com no mínimo 370 litros, com mínimo de 1.987 cilindradas e potência mínimo 116 cv. Combustível: Bicombustível (Flex). Portas: mínimo 5 portas. Pintura/Cor: Preta. Acessórios: Chave presencial, integrada com controle de alarme antifurto, ignição por botão start stop, 06 Air Bags, Freios ABS, Direção Hidráulica, ou elétrica, Sonorização kit multimídia e alto falantes, Ar Condicionado original de fábrica e Câmbio Automático com 06 marchas, Insulfilm e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte: 05 pessoas, sendo 4 passageiros mais motorista. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Acessórios que devem acompanhar o veículo: jogo de tapetes, Protetor de Cárter e Ar Condicionado.	4.384,60	**4,2643**	**4.571,58**	**54.858,96**
03	36	UN	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO (pequena), COM QUILOMETRAGEM LIVRE.** Motorização mínima de 1.3 com mínimo de 1.300 cilindradas e potência mínimo 84 cv. Combustível: Bicombustível (Flex). Portas: mínimo 2 portas. Pintura: Branca. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, Câmbio manual e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 02 pessoas, sendo 01 passageiro mais motorista. Capacidade de Carga: Mínimo 600 kg. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Cárter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	3.648,16	**4,2643**	**3.803,73**	**136.934,28**
04	384	UN	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL TIPO HATCHBACK, COM QUILOMETRAGEM LIVRE**. Motorização mínima de 1.0 com mínimo de 998 cilindradas e potência mínima 71 cv.Combustível: Bicombustível (Flex). Portas: mínimo 5 portas. Pintura: Branca. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, porta-malas com capacidade mínima de 300 litros para carregamento de cargas dos seus setores e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte: 05 pessoas, sendo 4 passageiros que comporte bem no veículo para deslocamentos mais motorista. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Cárter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	2.715,89	**4,2643**	**2.831,71**	**1.087.376,64**
05	24	UN	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP (pequena), COM QUILOMETRAGEM LIVRE**. Motorização mínima de 1.3 com mínimo de 1.300 cilindradas e potência mínimo 85 cv. Combustível: Bicombustível (Flex). Portas: mínimo 2 portas. Pintura: Predominante amarela. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, Câmbio manual e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 02 pessoas, sendo 01 passageiro mais motorista. Capacidade de Carga: Mínimo 500 kg. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Cárter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	2.836,04	**4,2643**	**2.956,98**	**70.967,52**
06	96	UN	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP (pequena), COM QUILOMETRAGEM LIVRE**. Motorização mínima de 1.3 com mínimo de 1.300 cilindradas e potência mínimo 85 cv. Combustível: Bicombustível(Flex). Portas: mínimo 2 portas. Pintura: Branca. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, Câmbio manual e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 02 pessoas, sendo 01 passageiro mais motorista. Capacidade de Carga: Mínimo 500 kg. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Cárter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	2.836,06	**4,2643**	**2.957,00**	**283.872,00**
total: R$ 2.938.171,32 (Dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos.)							

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 2026.

Prefeito Municipal
BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário Municipal De Planejamento E Gestão
FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal De Fazenda
DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal De Infraestrutura E Meio Ambiente
ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretária Municipal De Bem Estar Social
RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretário Municipal De Saúde
DIVINO VALERO MARTINS

Secretário Municipal De Educação
GABRIEL LEITE MENDES

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:6A192FA4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
74ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **08/04/2026 ÀS 14:00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
23	ANDRÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	Secretário Escolar	06/04/2026	
280	CLAUDIANA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	Servente Escolar	06/04/2026	
282	ANA LUCIA DA CRUZ CALDEIRA	Servente Escolar	06/04/2026	
284	VANDERLEIA DA SILVA COSTA	Servente Escolar	06/04/2026	
285	JANAINA ANJOS DE OLIVEIRA	Servente Escolar	06/04/2026	
286	NOELMA PEREIRA SÃO MIGUELNOE	Servente Escolar	06/04/2026	
287	POLIENE DE SENA TOMAZ	Servente Escolar	06/04/2026	
288	RAPHAEL SILVA FERREIRA	Servente Escolar	06/04/2026	
291	FRANCIELEM CANDIDA SOUZA NASCIMENTO	Servente Escolar	06/04/2026	
292	CELIO ABREU JUNIOR	Servente Escolar	06/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:25770FB0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foram **CONCEDIDA** a CERTIDÃO DE **LICENÇA AMBIENTAL,** para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÃO	VALIDADE	PROCESSO
COMERCIO E DISTRIBUICAO SALES LTDA	05.418.619/0038-26	Rua Pinto Alves, 2390, Vila Santa Helena, Lagoa Santa	LAS Corretivo	F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	06/04/2026	06/04/2036	10471-25-LST-LIC

A Licença Ambiental foi concedida com CONDICIONANTES, tendo validade de **10 (dez) anos**, a contar da data de emissão.

Lagoa Santa 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:1B87D1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS RESULTADO APÓS RECURSOS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 14h, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, designados pela Portaria nº º 49, de 20 de fevereiro de 2026, objetivo analisar os recurso protocolados na Unidade de Atendimento Integrado (UAI), localizado à Rua Barão de Cotegipe, 10 – Centro os Cargos de Psicólogo e Assistente Social. Após a verificação dos recursos protocolados, os representantes da comissão iniciaram o processo de avaliação, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	MARCILEA TOMAZ	21/12/1991	20
	BRUNA BRUM DE TOLEDO	12/10/1983	14
	SAMANTHA COUTO DE MELO	21/12/1988	14
	MARIA CELIA IENNACO DE MORAES	03/04/1946	13
	FLÁVIA NUNES DE SOUZA	15/11/1986	13
	LUCILENE PEREIRA DE LIMA	10/04/1975	12
	ANDREIA LUIZA PINA CARPINETTI	24/03/1973	11
	FERNANDA DA CUNHA GRIPP	20/01/1981	10
	NILZA XISTO FERREIRA	08/04/1978	9
	LEDA MARCIA MENEZES DA SILVA LIMA	11/03/1974	8
	ANA SHEILA RUFINO DOS SANTOS LIZARDO	07/10/1982	8
	MAYRA FONSECA DA SILVA FREITAS	27/12/1991	8
	PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA	13/12/1991	6
	ANA MARIA MOREIRA DE FARIA	02/03/1988	4
	CÍNTIA APARECIDA DE ALMEIDA N. DE OLIVEIRA	22/02/1983	0
	MONIZA ANDRADE DOS SANTOS	14/01/1986	0
	LUCIEDERSON OLIVEIRA DA SILVA	16/05/1998	0
	GABRIELA GONÇALVES DE SIQUEIRA COSTA	15/11/2000	0
	SANDRA MARA BITENCOURT	01/01/1973	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	IARA JUVENTINA BARBOSA	23/02/1981	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	GISLENE DAS DORES VIEIRA BARROSO	22/08/1991	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	YURI CARVALHO MACHADO	26/08/2000	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	STHEFANY VITÓRIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	10/07/2002	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	MATHEUS DE SOUZA LOPES	26/09/1993	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.3**

LISTAGEM RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)
ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ANA MARIA MOREIRA DE FARIA	02/03/1988	4
2	LUCIEDERSON OLIVEIRA DA SILVA	16/05/1998	0

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ALESSANDRA FLORES GONÇALVES REQUENA	02/07/1981	20
2	THAMIRYS LACERDA CORRÊA	26/06/1994	14
3	YHORRANA NATHALINA MAZZEI	20/10/1976	13
4	ROSELAINE TEODORO DA SILVA MONTEIRO	11/04/1985	13
5	PAULA HONORATO MARÇAL	27/08/1999	10
6	MARCELO COSTA SOTTO MAIOR FILHO	19/01/1992	8
7	LUANA VITÓRIA PEREIRA SILVA	09/02/1996	8
8	LORENA CORREIA DA SILVA	03/06/1997	8
9	THALITA ANTUNES DA CRUZ MACHADO BELLA	01/09/1988	6
10	MARCOS PAULO BOTELHO BORGES	23/07/1974	4
11	GABRIELA DIAS TOLEDO	29/11/1999	4
12	PAULO VITOR CARVALHO BUENO	18/10/2000	4
13	VITÓRIA SILVA BONIFÁCIO	16/04/2001	4
14	VITÓRIA ALVARENGA SCHETTINO	18/06/2001	4
15	MARIA CECÍLIA FONTES PAIXÃO	16/11/2001	4
16	ALBERTO JERÔNIMO DOS SANTOS	18/10/1983	0
17	LÍLIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	03/08/1985	0
18	ROBINSON CRUSUE REINES SULLAVAN JUNIOR	19/04/1994	0
19	CLARISSA FREITAS SANTOS ALMEIDA	23/02/1995	0
20	RAFAELA ALVES FERNANDES SILVA	19/05/1998	0
21	RAFAEL CRISTINO FERNANDES	01/06/1999	0
22	LETÍCIA DA COSTA SILVA	21/10/1999	0
23	DJÉSSICA FURTADO DE OLIVEIRA SOARES	03/02/2000	0
24	MARIANA CARVALHO ARAÚJO	06/07/2000	0
25	SAMUEL AUGUSTO DE ARAÚJO NASCIMENTO	12/10/2000	0
26	ESTHER DOS SANTOS AUGUSTO	28/11/2000	0
27	BEATRIZ LIMA DA SILVA FARIA	08/03/2001	0
28	RAÍSSA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	04/04/2001	0
29	LARISSA VIEGAS MACHADO	28/09/2002	0
	NATHALIA DA SILVA TISSI QUEIROZ	09/01/1996	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	MISSLAINE CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA	01/11/1990	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	BIANCA DE FREITAS SILVA	29/11/2000	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	GABRIELE APARECIDA OLIVEIRA BOLINA	07/07/1999	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.5**
	LUANA MARIA DA SILVA	24/02/1995	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.3**
	DÉBORAH MOREIRA DIAS	01/05/2003	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.3**

	GABRIEL MORAIS LOPES	07/06/1994	**DESCLASSIFICADA ITEM 9.3**

Leopoldina, 31 de março de 2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:8BB03EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.075, DE 3 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026
Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025
DECRETO Nº 14075, de 3 de março de 2026
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0050.2573.3339030000000000000.26600000099	170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26600000099	170.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0050.2573.3449052000000000000.26600000099	35.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26600000099	35.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.470,63(doze mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0050.2573.3339039000000000000.26600000099	12.470,63

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26600000099	12.470,63

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 90.000,00(noventa mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0049.2288.33390300000000000000.26600000099	90.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26600000099	90.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0049.2288.33390390000000000000.26600000099	10.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26600000099	10.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.165,34(dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0049.2288.34490520000000000000.26600000099	17.165,34

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26600000099	17.165,34

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.599,02(duzentos mil, quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0001.2309.33350430000000000000.26600000099	200.599,02

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26600000099	200.599,02

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.34490520000000000000.27100000083	100.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		27100000083	100.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2479.33393390000000000000.26210000099	10.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26210000099	10.000,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 198.000,00(cento e noventa e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2336.34490510000000000000.26210000099	198.000,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26210000099	198.000,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 94.166,00(noventa e quatro mil e cento e sessenta e seis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33393390000000000000.26590000099	94.166,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26590000099	94.166,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 597.000,00(quinhentos e noventa e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.34490520000000000000.27080000000	597.000,00

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		27080000000	597.000,00

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 600,00(seiscentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.34490520000000000000.27080000000	600,00

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		27080000000	600,00

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 122.000,00(cento e vinte e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0122.0001.2591.33390390000000000000.27010000099	122.000,00

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		27010000099	122.000,00

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.580,49(dezessete mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1064.3339039000000000000.15000000099	17.580,49

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação OBRAS PÚBLICAS E	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1064.3339030000000000000.15000000099	17.580,49

Art. 31º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 3 de março de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D8742A9C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.083, DE 5 DE MARÇO DE 2026

Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei:	7518
Ano da Lei:	2025
Data da Lei:	15/12/2025

DECRETO Nº 14083, de 5 de março de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.3339030000000000000.15000000094	100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2099.3339036000000000000.15000000094	100.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2002.3319094000000000000.15000000099	4.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2002.3319011000000000000.15000000099	4.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2116.33190940000000000000.15000000095	20.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2116.33190040000000000000.15000000095	20.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.33190940000000000000.15000000099	2.400,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.33190110000000000000.15000000099	2.400,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.33190940000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.33190110000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2473.33190940000000000000.15000000099	47.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2473.33190110000000000000.15000000099	47.000,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2334.33190940000000000000.15000000099	200.000,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0124.0001.2343.33190110000000000000.15000000099	200.000,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.33190940000000000000.15400000070	6.500,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.3319011000000000000.15400000070	6.500,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.3319094000000000000.15400000070	3.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.3319011000000000000.15400000070	3.000,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 74.000,00(setenta e quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1213.3449051000000000000.15000000099	74.000,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1090.3449051000000000000.15000000099	74.000,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.3339039000000000000.15000000099	2.300,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.3449052000000000000.15000000099	2.300,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 190.000,00(cento e noventa mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.3449052000000000000.15000000099	190.000,00

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.3339030000000000000.15000000099	190.000,00

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1071.3449061000000000000.15010000099	50.000,00

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.1057.3449051000000000000.15010000099	50.000,00

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.15.3335043000000000000.15400000030	145.000,00

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0027.2145.3339039000000000000.15400000030	145.000,00

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.1057.3339093000000000000.17000000099	150.000,00

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1213.3449051000000000000.17000000099	150.000,00

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0541.0001.2501.3339033000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0541.0001.2501.3449052000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 33º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 5 de março de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:91680D86

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.112, DE 18 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei:	7518
Ano da Lei:	2025
Data da Lei:	15/12/2025

DECRETO Nº 14112, de 18 de março de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 378.000,00(trezentos e setenta e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2717.33390300000000000000.26000000099	378.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2717.34490520000000000000.26000000099	378.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0334.0005.2143.34490520000000000000.15000000099	2.500,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0334.0005.2147.33390350000000000000.15000000099	2.500,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2072.33390330000000000000.15000000094	10.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2072.33390920000000000000.15000000094	10.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0131.0003.2004.33390400000000000000.15000000099	130.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.1054.33390390000000000000.15000000099	130.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 90.000,00(noventa mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0131.0003.2004.33390400000000000000.15000000099	90.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1070.3449051000000000000.15000000099	90.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.396,48(vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0018.2465.3339030000000000000.15000000099	25.396,48

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0018.1222.3449051000000000000.15000000099	25.396,48

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 995.000,00(novecentos e noventa e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.3339030000000000000.15010000000	995.000,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0056.1238.3449051000000000000.15010000099	995.000,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339092000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2016.3339039000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.3339036000000000000.15000000094	45.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2663.3339036000000000000.15000000094	45.000,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150,00(cento e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.1111.3339039000000000000.15000000099	150,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2268.33390360000000000000.15000000099	150,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0366.0030.2091.33390300000000000000.15690000099	40.000,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2209.33390300000000000000.15690000099	40.000,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.33390390000000000000.15000000099	6.000,00

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.1087.34490520000000000000.15000000099	6.000,00

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1071.34490610000000000000.15010000099	132.000,00

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.1057.34490510000000000000.15010000099	132.000,00

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.33390300000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.1087.34490520000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500.000,00(quinhentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0306.0032.2097.33390300000000000000.15500000099	500.000,00

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2080.33390390000000000000.15500000099	500.000,00

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 185.193,02(cento e oitenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.33390370000000000000.16210000099	185.193,02

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0001.2563.33350410000000000000.16210000099	185.193,02

Art. 33º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 18 de março de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:55F1E885

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.124, DE 27 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ			
Planejamento e Orçamento			
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação			
LOA: 2026			
Número da Lei: 7518			
Ano da Lei: 2025			
Data da Lei: 15/12/2025			
DECRETO Nº 14124, de 27 de março de 2026			
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.			
DECRETA:			
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 269.048,00(duzentos e sessenta e nove mil e quarenta e oito reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33393390000000000000.26590000099	269.048,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26590000099	269.048,00
Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.856,00(onze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33393390000000000000.26590000099	11.856,00
Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26590000099	11.856,00
Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 643.557,96(seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2700.33390370000000000000.26000000099	643.557,96
Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26000000099	643.557,96

Art. 7º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 27 de março de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9EA84787

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 06 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 02, de 25 de fevereiro de 2026, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 02, de 25 de fevereiro de 2026, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **07/04/2026 às 13h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG, portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior acrescido do histórico escolar;

c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 06 de abril de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA
AMPLA CONCORRENCIA

Class	Nome completo
31	SAHID DA SILVA SOUZA MANSUR
32	SABRINA VALERIA DA SILVA
33	SARA RODRIGUES FERREIRA
34	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY
35	LENILEIA DE JESUS BERIZONZI
36	RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA
37	LUCIANA ARAÚJO MAGALHÃES DUARTE
38	KÁTIA APARECIDA SILVA DE SOUZA
39	CLAUDIA DANIELA DA SILVA STEVANIM MATTOS
40	STALLONE CAETANO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1FB769AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Naque/MG – CNPJ nº 01.613.208/0001-49
Objeto: Credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no exercício de 2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Naque/MG.
Modalidade: Chamada Pública (Credenciamento) – art. 74, IV, e art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021
Data da Sessão Pública: 01 de abril de 2026
Agente de Contratação: Delano Sergio De Oliveira Soares – Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2026
DOS CONSIDERANDOS
CONSIDERANDO que o presente processo se rege pelo disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos do FNDE/PNAE na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; pela Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com as alterações da Lei Federal nº 14.828/2024; pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicada subsidiariamente; pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025; e pelo Edital nº 006/2026;
CONSIDERANDO que, após análise integral da documentação de habilitação, todas as proponentes foram declaradas HABILITADAS para a fase de análise dos Projetos de Venda;
CONSIDERANDO que, procedida a abertura e análise dos Projetos de Venda, verificou-se que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES E MORADORES DO ALTO GALO apresentou proposta contemplando a totalidade dos 32 (trinta e dois) itens licitados, com preços compatíveis com os valores de referência fixados pela Administração, atendendo integralmente às exigências do instrumento convocatório e demonstrando vantajosidade para a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a referida associação é composta integralmente por mulheres, enquadrando-se no critério prioritário de seleção previsto no art. 14, §3º, da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que determina a prioridade às organizações formadas por grupos de mulheres, bem como no item 8.8.3, "a", do Edital nº 006/2026 e nos critérios do art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020;
CONSIDERANDO que os critérios de seleção e priorização foram observados na seguinte ordem: (i) prioridade às proponentes do âmbito regional; (ii) dentro do grupo regional, prioridade aos grupos formais de mulheres; (iii) proposta com a totalidade dos itens e preços aderentes aos valores de referência, assegurando a vantajosidade para a Administração;
CONSIDERANDO que não houve interposição de recurso por nenhuma das proponentes participantes do certame, operando-se a preclusão recursal, e que as decisões foram tomadas em observância aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
DA DECISÃO
O Prefeito municipal de Naque/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, fundamentado no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, com a redação da Lei Federal nº 15.226/2025, e o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, resolve:
ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 018/2026 –, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE, exercício de 2026, à proponente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES E MORADORES DO ALTO GALO, CNPJ nº 38.519.559/0001-03 com Valor Total de R$ 482.519,60 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).
DOS ITENS ADJUDICADOS
Os itens objeto da adjudicação, com as respectivas quantidades, preços unitários e valores totais são os constantes da tabela abaixo, conforme Projeto de Venda apresentado pela proponente e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 006/2026:

ITEM	OBJETO DETALHADO	UN	QTDE	V UNITÁRIO	V.TOTAL
1	**ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ -** De Primeira; Graudo. Peso do fruto maior que 1,500Kg até 1,800Kg). Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	kg	300	R$ 11,20	R$ 3.360,00
2	**ABÓBORA MORANGA** - 1ª qualidade, peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos.	kg	220	R$ 7,00	R$ 1.540,00
3	**ABOBRINHA VERDE A** - Casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	kg	220	R$ 7,00	R$ 1.540,00
4	**ALFACE** -folhas íntegras, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	UN	400	R$ 4,90	R$ 1.960,00
5	**ALHO-**1ª qualidade, firmes de coloração e tamanhos uniformes, sem sujidades ou qualquer defeito que possa alterar sua aparência e qualidade.	kg	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00
6	**BANANA DA TERRA** - in natura, madura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	120	R$ 9,37	R$ 1.124,40
7	**BANANA PRATA** - 1ª qualidade tamanho de pequeno a média, casca livre de fungos; maturação natural.	kg	7.000	R$ 7,50	R$ 52.500,00
8	**BATATA INGLESA -** 1ª qualidade; tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	Kg	900	R$ 7,99	R$ 7.191,00
9	**BETERRABA –** 1ª Qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	630	R$ 6,55	R$ 4.126,50
10	**BISCOITO DE POLVILHO SALGADO -**biscoito de polvilho salgado sem glúten e sem leite - características: sem adição de açúcar, glúten e lactose - produto de 1ª qualidade e elaborado a partir de polvilho azedo e sem adição de açúcar, glúten e leite.	kg	800	R$ 55,00	R$ 44.000,00
11	**BOLO 0 LACTOSE –** Tabuleiro de bolo (rendimento até 50 pedaços) de 40 gramas, 0 lactose.	UN	120	R$ 245,00	R$ 29.400,00
12	**BOLO DE CENOURA COM CALDA DE GOIABA** - Tabuleiro de bolo (rendimento até 50 pedaços) de 40 gramas	UN	250	R$ 245,00	R$ 61.250,00
13	**CEBOLA** - 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente, isenta de sujidade.	kg	630	R$ 7,00	R$ 4.410,00
14	**CEBOLINHA** - fresco, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio de	Molho	200	R$ 3,99	R$ 798,00

	150g.				
15	**CENOURA -** 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, Aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	kg	820	R$ 10,20	R$ 8.364,00
16	**CORANTE** – com aspecto físico, pó fino de urucum.	kg	120	R$ 35,00	R$ 4.200,00
17	**COUVE -** fresco, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio de 150g.	Molho	200	R$ 4,00	R$ 800,00
18	**FEIJÃO TIPO 1** - feijão carioca, cores, tipo1, em sacos de 30kg, contendo 30 unidades de 01 kg cada, embalados em saco polietileno transparente. Prazo mínimo de validade 06(seis) meses.	SACOS	80	R$ 16,80	R$ 1.344,00
19	**INHAME -** 1° qualidade, firme e isenta enfermidade, sem material térreo e sem umidade externa.	kg	720	R$ 7,99	R$ 5.752,80
20	**LARANJA -** 1°qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca.	kg	6.000	R$ 7,00	R$ 42.000,00
21	**LIMÃO -** Boa qualidade, firme e isenta enfermidade, sem material térreo e sem umidade externa. Embalagem de 1kg	kg	220	R$ 8,00	R$ 1.760,00
22	**MANDIOCA -** 1ª qualidade consistência firme; casca livre de fungos, isenta de enfermidades, e sem umidade externa em embalagem apropriada.	kg	4.200	R$ 7,99	R$ 33.558,00
23	**MARACUJÁ** - casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionado em sacos de 8 Kg	kg	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
24	**MEXERICA -** 1°qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca;	kg	2.000	R$ 8,00	R$ 16.000,00
25	**OVO CAIPIRA -** com superfície lisa e limpa. Casca inteira, sem deformações. Peso médio entre 55 e 60g, com especificação da data de fabricação e validade.	Pente	630	R$ 38,00	R$ 23.940,00
26	**PIMENTÃO –** 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos.	kg	420	R$ 9,90	R$ 4.158,00
27	**POLPA DE FRUTAS –** Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. sabores variados (maracujá, acerola, uva, limão, abacaxi).	kg	500	R$ 39,00	R$ 19.500,00
28	**REPOLHO BRANCO –** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	710	R$ 6,99	R$ 4.962,90
29	**SALSA -** fresca, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio de 50g.	Molho	200	R$ 4,00	R$ 800,00
30	**TOMATE -** 1ª qualidade, tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos.	Kg	2.200	R$ 11,90	R$ 26.180,00
31	**GOIABA**-Vermelha, de boa qualidade, firme e isenta enfermidade, sem material térreo e sem umidade externa.	Kg	2.000	R$ 10,90	R$ 21.800,00
32	**MELANCIA –** 1° qualidade, firme e isenta de enfermidades, sem umidade externa, bem desenvolvida;	Kg	7.000	R$ 6,40	R$ 44.800,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato a ser celebrado com a proponente adjudicatária terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, limitado ao período do ano letivo de 2026, nos termos do item 10.3 do Edital nº 006/2026.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Naque/MG, de acordo com o cronograma expedido pela mesma, nos horários estabelecidos no item 7 do Edital nº 006/2026, observando-se o cronograma de entregas.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, vedada a antecipação de pagamento, conforme item 11.1 do Edital nº 006/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme item 12 do Edital nº 006/2026:

• 020704-12.306.0002.2275.0000 – 3.3.90.30.00 – Ficha 318;
• 020704-12.306.0002.2275.0000 – 3.3.90.30.00 – Ficha 319; e
• 020704-12.306.0002.2275.0000 – 3.3.90.30.00 – Ficha 320.

Após a homologação, a contratação dar-se-á mediante assinatura do Contrato Administrativo, conforme minuta constante do Anexo IV do Edital nº 006/2026, sendo que a adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de incidência das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização e gestão contratual ficarão a cargo dos servidores designados: Gestora do Contrato – Eliese Teófilo de Oliveira Gomes; Fiscal Técnica – Kátia Cristina Silva Oliveira; Fiscal Administrativa – Andreia Alves dos Santos Soares, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 006/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 06 de abril de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:0F195B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2026, FIRMADO ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PONTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Por este instrumento, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PONTE,** representado por sua Presidente, sra. **Danielli Cunha de Oliveira**, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Nova Ponte, na Av. Edésio Resende da Cunha, n.º 1.145, inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.397.858/0001-67, representada por sua Presidenta **Sr. Maria Aparecida Sipriano Santos,** doravante denominada ENTIDADE, acordam em alterar o plano de trabalho, anexo ao Convênio n° 002/2026, firmado em 28/01/2026, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente aditivo é a alteração do valor previsto no plano de trabalho, anexo ao convenio nº 002/2026, tendo em vista o deposito realizado pela CEMIG na conta corrente do conselho, referente a destinação da parte de 1% da CEMIG no âmbito do programa AI6% que modificou o valor total do repasse.
Em virtude deste aditivo o plano de aplicação dos recursos financeiros e o cronograma de desembolso financeiro constantes do Plano de Trabalho relativo ao convênio, passam a vigorar da seguinte forma:

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
ESPECIFICAÇÃO	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
Aquisição de Material de Consumo e Outras Despesas de Custeio; Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Obras e Instalações/ prestação de serviços e outros.	***R$5.100,00***	***R$4.481,00***		***R$9.581,00***
TOTAL:	***R$5.100,00***	***R$4.481,00***		***R$9.581,00***

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO					
janeiro ***abril***	***R$5.100,00*** ***R$ 4.481,00***				

CLÁUSULA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no convênio ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

E por estarem assim, ajustadas, as partes convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ponte – MG, 06 de abril de 2026.

CMDCA	APAE
DANIELLI CUNHA DE OLIVEIRA	***MARIA APARECIDA SIPRIANO SANTOS***
Presidente	Presidente

TESTEMUNHAS:

1) NOME: **Fabiana Aparecida Duarte**
CPF: 055.231.366-11

2) NOME: **Taynara Gabriela Borges Pontes**
CPF: 139.150.666-99

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:763955F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2026

Na data de 6 de abril de 2026, a Superintendência de Tributação e Fiscalização no uso das suas atribuições, **NOTIFICA,** pelo presente edital, devido a impossibilidade de comunicação através dos dados cadastrados, os seguintes proprietários dos imóveis constantes na tabela abaixo e tendo em vista o descumprimento o disposto no **Edital de Notificação nº 01/2025, nos artigos 34** e **35** da **Lei Complementar Nº 174/2025 e no Decreto nº 7.584/2025 – Dispõe sobre Notificação para a limpeza de lotes e terrenos baldios no Município de Paracatu, incluindo construções e casas abandonadas**, que os mesmos foram **AUTUADOS** conforme preveem a **Lei Complementar nº 174/2025, artigo 35, e o Decreto nº 7.584/2025, Art. 1º a 3º**.
A defesa deverá ser protocolada de forma fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital, conforme Art. 333 e 334, da Lei Complementar nº 174/2025 e Art. 19 do Decreto nº 7.737/2025.

Tabela – Imóveis autuados no Município de Paracatu

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
03/2026	10819/2025	Ana Maria dos Santos Oliveira	Rua Alamanda, quadra: 18, lote: 10	Jardim Serrano	15163
04/2026	11934/2025	José Júlio Jacinto	Avenida Vereador Henrique Neiva, quadra: 3, lote: 1	Novo Horizonte	42565
05/2026	12598/2025	Delano Machado Gonçalves	Rua Framboesa, quadra: 2, lote: 24	Vila Mariana (Jardim América)	416116
08/2026	18135/2025	Antonio Ribeiro Campos	Rua Geraldo Alves Correa, n.º 275	JK	13971
09/2026	2633/2026	Maria da Glória Moreira Baumann	Rua Henrique Severino Maciel, quadra: 21, lote: 13	Cidade Nova	23926
10/2026	2635/2026	Geraldo José dos Reis	Rua Vereador Afrânio Salustiano Pereira, ao lado do n.º 247, quadra: 13, lote: 23	Cidade Nova	23745
11/2026	2637/2026	José Lopes Marçal	Rua Vereador Salustiano Pereira, ao lado do n.º 227, quadra: 13, lote: 24	Cidade Nova	23746

Diante de quaisquer dúvidas, favor procurar a Superintendência de Tributação e Fiscalização situada à Avenida Olegário Maciel, 923 – Sala 303, Edifício Crystallis – Centro – Paracatu/MG.
Paracatu, 6 de abril de 2026.
Assinaturas: Daniel A.P. dos S. Bessa, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas; Lorena G. Junqueira,Fiscal de Obras, Serviços e Posturas; Gleicielle P.S. Carvalho, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas e Eduardo Costa Cunha, Superintendente de Tributação e Fiscalização.

Publicado por:
Andressa Oliveira Assunção
Código Identificador:B5615135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA: SESSÃO PROCESSO 16/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA: Sessão Processo 16/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
Processo de Dispensa nº 002/2026
Referente à Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução n° 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, bem como para aproveitamento do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Socia.

Aos 27 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sala do Departamento Mu- nicipal de Licitações, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, n° 01, Centro, Pirapetinga/MG**,** reuniu- se a comissão permanente de licitação para abertura da documentação (envelope 01) e Projeto de Venda (enve- lope 02), referentes ao Edital de Chamada Pública n. 004/2026, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução n° 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, bem como para aproveitamento do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Socia.
O edital foi disponibilizado aos interessados através de publicação no site da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Quadro de Avisos da Prefeitura, com publicações anexadas no Edital.
No dia e hora marcados para o encerramento do recebimento dos envelopes dos interessados, a comissão ob- servou que apresentaram os envelopes de habilitação e o projeto de venda os seguintes participantes:
Hamilton de Jesus Lopes - CPF: 130.184.656-28, CAF MG012025.01.002540005CAF; Protocolo02-776/2026 Cláudio Augusto Cabral, CPF: 871.348.967-49, CAF MG042024.01.001467028CAF. Protocolo02-774/2026 Aldo Lopes Silva, CPF: 870.420.026-87, CAF MG052025.01. 003539131CAF.Protocolo02-775/2026 Marques Leir Oliveira, CPF: 030.600.327-93, CAF MG042024.01. 001345172CAF.Protocolo02-773/2026 Gilberto Francisco da Silva Diogo, CPF: 045.573.076-80, CAF MG022026.01. 004548009CAF.Protocolo02- 766/2026.
Dando início à sessão foram abertos os envelopes e da análise verificou-se que, a Hamilton de Jesus Lopes, Cláudio Augusto Cabral, Aldo Lopes Silva, Gilberto Francisco da Silva Diogo e Marques Leir Oliveira, pre- encheram todos os requisitos exigidos no Edital.

Dando prosseguimento aos trabalhos, registrou-se os seguintes itens e valores conforme classificação:

Fornecedores Individuais:

Gilberto Francisco da Silva Diogo, CPF: 045.573.076-80, CAF MG022026.01.004548009CAF

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
003	14235	Alface crespa ou lisa - 350 gr: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	UN	1220	2,99	3.647,80
011	14219	Cheiro Verde	MÇ	700	2,99	2.093,00
013	14221	Couve	MÇ	840	2,99	2.511,60
		Total ==>				R$ 8.252,40

Hamilton de Jesus Lopes - CPF: 130.184.656-28, CAF MG012025.01.002540005CAF;

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
005	866012435	BANANA, TIPO PRATA. QUALIDADE EXIGIDA: 1ª, PESO APROXIMADO [UN]: 90G, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA, NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. CARACTERÍSTICAS PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2162	6,49	14.031,38
009	14218	Cebola: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG	1080	3,99	4.309,20
010	14220	Cenoura: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG	995	4,99	4.965,05
019	14228	Limão Tahiti ou Comum Características Gerais: De primeira – Quando constituída por fruta de boa qualidade,	KG	370	5,69	2.105,30

		sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.				
021	14230	Mandioca tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos KG 320 13	KG	965	4,99	4.815,35
029	14234	Tomate - Características Gerais Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	1145	7,49	8.576,05
Total ===>						R$ 38.802,33

Aldo Lopes Silva, CPF: 870.420.026-87, CAF MG052025.01.003539131CAF.

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	14210	Abóbora madura: frutas de formato redondo e achatado, são geralmente de coloração laranja avermelhado, porém existem espécies de coloração amarela, verde escuro, branco e até mesmo cinza, e sua casca é grossa e lisa, com algumas nervuras. Suas sementes são pequenas e lisas.	KG	1010	3,49	3.524,90
004	14213	Alho, branco, extra, para consumo fresco, fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde e danos físicos.	KG	1105	24,99	27.613,95
006	0353	BATATA DOCE	KG	990	5,59	5.534,10
008	14217	Beterraba	KG	585	4,99	2.919,15
Total ===>					R$ 39.592,10	

Cláudio Augusto Cabral, CPF: 871.348.967-49, CAF MG04202401001467028CAF

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
025	9346	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABORES DIVERSOS, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS.	KG	1179,9	33,90	39.998,61
Total ===>					R$ 39.998,61.	

Marques Leir Oliveira, CPF: 030.600.327-93, CAF MG04202401001345172CAF

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
025	9346	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABORES DIVERSOS, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS.	KG	1179,9	33,90	39.998,61
Total ===>					R$ 39.998,61.	

Diante da análise técnica e documental, a Comissão declara vencedores os proponentes Gilberto Francisco da Silva Diogo, Hamilton de Jesus Lopes, Aldo Lopes Silva, Cláudio Augusto Cabral e Marques Leir Oliveira nos itens e quantidades acima especificados.
CONSIDERANDO que os itens 02, 07, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27 e 28 restaram DESERTOS, e que o item 25 ainda possui saldo remanescente de 830,2 kg, esta Comissão, visando o pleno atendimento às diretrizes do PNAE e a garantia da merenda escolar, decide pela PRORROGAÇÃO do prazo de abertura para estes itens específicos por mais 08 (oito) dias úteis, mediante publicação de aviso de reabertura, mantendo-se as demais condições do Edital CHAMADA PÚBLICA Nº nº 004/2026.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião onde foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Presidente De Comissão

ÁQUILA DE MATTOS BRUM MONSORES
Membro De Comissão

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:E3CDE178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.264, DE 6 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.787, DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Acrescenta o parágrafo único no art. 8º à Lei Municipal nº 5.787, de 2017, com a seguinte redação:
"Art. 8º (…)
Parágrafo único. Além das funções de fiscalização do sistema do Controle Interno, é de responsabilidade deste órgão as funções de controle e efetividade do Acesso à Informação e Transparência Pública, Ouvidoria e Proteção de Dados."

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 2017, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 3º Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 5.787, de 2017, que passa a vigorar com o acréscimo das informações constantes do Anexo II desta Lei.
Art. 4º Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 5.787, de 2017, que passa a vigorar com o acréscimo das informações constantes do Anexo IV desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre/MG, 6 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE
RECRUTAMENTO AMPLO E RESTRITO

Setor	Cargo	Número de vagas	Vencimento básico	Qualificação mínima	Recrutamento
Diretoria-Geral	Diretor-Geral	01	CM-01	Ensino Superior completo	Amplo
Diretoria-Geral	Coordenador de Recursos Humanos	01	CM-02	Ensino superior completo	Restrito
Diretoria-Geral	Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Manutenção Predial	01	CM-02	Ensino superior completo	Restrito
Diretoria-Geral	Coordenador de Tecnologia da Informação	01	CM-02	Ensino superior completo	Restrito
Diretoria-Geral	Coordenador Financeiro	01	CM-02	Ensino superior completo	Restrito
Diretoria-Geral	Coordenador de Compras e Licitações	01	CM-02	Ensino superior completo	Restrito
Diretoria-Geral	Assessor Técnico Administrativo	01	CM-02	Ensino superior completo	Restrito
Controladoria-Geral	Controlador-Geral	01	CM-01	Servidor Efetivo com ensino superior em Administração, Direito, Economia ou Ciências Contábeis e obtenção de, no mínimo, 70% em avaliação de desempenho.	Restrito
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	01	CM-02	Ensino Superior completo	Amplo
Diretoria Legislativa	Coordenador da Secretaria Legislativa	01	CM-02	Ensino Superior completo	Restrito
Departamento Jurídico	Diretor de Assuntos Jurídicos	01	CM-01	Ensino Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação lato sento em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de 5 (cinco) anos em qualquer das áreas do Direito Público	Amplo
Departamento Jurídico	Chefe de Assuntos Jurídicos	01	CM-02	Ensino Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação lato sento em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de 5 (cinco) anos em qualquer das áreas do Direito Público	Amplo
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	01	CM-01	Ensino superior na Área de Ciências Sociais	Amplo
Diretoria de Comunicação	Assessor de Comunicação Parlamentar	01	CM-04	Ensino superior completo	Amplo
Museu Histórico Municipal Tuany Toledo	Diretor do Museu Histórico Municipal	01	CM-02	Ensino superior completo	Restrito
Centro de Apoio ao Cidadão (CAC)	Diretor do Centro de Apoio ao Cidadão	01	CM-02	Ensino superior completo	Amplo
Escola do Legislativo	Diretor da Escola do Legislativo	01	CM-02	Ensino superior completo e obtenção de, no mínimo, 70% na última avaliação de desempenho	Restrito
Escola do Legislativo	Assessor da Presidência da Escola do Legislativo	01	CM-04	Ensino médio completo	Amplo
Corregedoria	Assessor da Corregedoria	01	CM-03	Ensino médio completo	Amplo
Gabinetes Parlamentares	Assessor de Gabinete Parlamentar	42	CM-05	Ensino médio completo	Amplo
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete	01	CM-02	Ensino médio completo	Amplo
Gabinete da Presidência	Assessor de Gabinete Parlamentar da Presidência	02	CM-03	Ensino médio completo	Amplo

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Setor	Função gratificada	Gratificação	Quantitativo	Requisitos mínimos para provimento
Patrimônio	Gestor de Patrimônio	FG-01	01	Conhecimentos na área de patrimônio e obtenção de, no mínimo, 70% (setenta por cento) em avaliação de desempenho.
Compras e Licitações	Gestor de Contratos	FG-01	01	Conhecimentos na área de contratos e obtenção de, no mínimo, 70% (setenta por cento) em avaliação de desempenho.
Controladoria-Geral	Encarregado de Proteção de Dados e Ouvidoria	FG-01	01	Conhecimento na área de transparência pública e obtenção de, no mínimo, 70% em avaliação de desempenho
	Ouvidor	FG-01	01	Conhecimento na área de transparência pública e obtenção de, no mínimo, 70% em avaliação de desempenho

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES

(...)

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

(...)
FUNÇÃO: ENCARREGADO DE DADOS
ATRIBUIÇÕES
- Formular o plano de adequação à Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);
- Implementar e atualizar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- Examinar as propostas de adaptação à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, elaboradas na forma prevista nesta Resolução;
- Monitorar continuamente os dados pessoais e os fluxos das respectivas operações de tratamento.
- Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);
- Recomendar ao Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei Federal n° 13.709, de 2018 (LGPD);
- Orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pouso Alegre no que se refere ao cumprimento da Lei Federal n° 13.709, de 2018 (LGPD);
- Monitorar a aplicação da Lei Federal n° 13.709, de 2018 (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, podendo, para esse fim, solicitar informações de qualquer setor;
- Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- Orientar os servidores e demais colaboradores desta Câmara Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
- Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares;
- Realizar outras tarefas correlatas à função de Proteção de Dados.

FUNÇÃO: OUVIDOR
ATRIBUIÇÕES
- Ser o representante do cidadão na Câmara Municipal, garantindo credibilidade e transparência à instituição;
- Sugerir medidas para aumentar a participação popular e a transparência na gestão pública;
- Receber informações, reclamações, denúncias, sugestões e elogios da população;
- Fazer o correto encaminhamento das manifestações recebidas e das respostas e soluções apresentadas, de forma clara e objetiva, no prazo estabelecido;
- Promover a intermediação de soluções entre a população e o Poder Legislativo municipal;
- Esclarecer dúvidas sobre serviços públicos e processos legislativos do município;
- Informar, divulgar e prestar esclarecimentos de interesse público quanto às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;
- Propiciar a avaliação da qualidade de serviços prestados à comunidade e ao cidadão pela Câmara Municipal;
- Fornecer indicadores e relatórios periódicos, advindos de demandas externas, com o intuito de promover a melhoria da gestão administrativa e legislativa da Câmara Municipal;
- Manter o controle dos documentos em tramitação na Ouvidoria;
- Manter registros organizados das demandas recebidas e das providências tomadas;
- Solicitar informações de órgãos públicos e privados para subsidiar o trabalho da Ouvidoria;
- Promover reuniões com a Presidência, a Mesa Diretora, comissões parlamentares, vereadores e servidores da Câmara Municipal, para tratar de assuntos relacionados à esfera de atuação da Ouvidoria;
- Divulgar as atividades da Ouvidoria e os canais de atendimento à população;
- Atender aos canais de comunicação com a população atentando a respeito dos prazos legais para a prestação de informações e fornecimento de documentos;
- Encaminhar e acompanhar o tratamento de informações nos setores e departamentos internos para o devido atendimento às demandas externas;
- Garantir que haja transparência nos atos e na divulgação de informações da Câmara Municipal e o livre acesso à informação;
- Realizar outras tarefas correlatas à função de Ouvidoria.

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:FC44F255

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 12/02/2026.

Aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h30, tendo por local reunião presencialmente na sede da 24ª Subseção da OAB/MG em Pouso Alegre, na Rua Bom Jesus, 821, onde reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 6.183, de 22 de julho de 2025.
Estavam presentes os conselheiros titulares Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Junior, Leandro de Oliveira, Luis Fellipe de Souza Andrade e o suplente Marcus Vinicius Alves Mendes.
Aberta a quadragésima quarta sessão ordinária de julgamento, procedeu-se ao apregoamento dos processos, sendo retirados de pauta os seguintes processos:

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/ CNPJ	Conselheiro
15624/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
18856/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16326/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16621/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16249/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16250/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16214/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16227/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16221/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16233/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata

75003/2025	Nésio Costa dos Santos		***.468.***-87	Alexandre de Castro Laraia

O processo 15624/2022 foi retirado de pauta pelo conselheiro José Luiz Paiva Fagundes Junior que havia solicitado vistas na quadragésima segunda sessão ordinária, em razão da necessidade de análise mais aprofundada.
Os processos 18856/2022, 16326/2022, 16621/2022, 16249/2022, 16250/2022, 16214/2022, 16227/2022, 16221/2022, 16221/2022 foi retirado de pauta tendo em vista a impossibilidade de comparecimento do conselheiro Alexandre da Mata á sessão.
O processo 75003/2025 foi retirado de Pauta pelo conselheiro Alexandre de Castro Laraia em razão da solicitação de documentos ao contribuinte para melhor análise da matéria.
Em seguida observou-se a ordem previamente fixada na pauta, cuja sequência de relatorias e respectivos votos passam a integrar a presente ata.

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/ CNPJ	Conselheiro
85611/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
41085/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
63119/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
63120/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
63124/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
72090/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
72097/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
72102/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG		**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
85611/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
72106/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
4635/2019	Benedito Felipe Filho	-	***.687.***-91	Luis Fellipe de Souza Andrade
8601/2025	Armando Moreira Jerônimo	-	***.313.***-15	Luis Fellipe de Souza Andrade
37144/2024	Delson Silveiro Pereira	-	***.740.***-00	Luis Fellipe de Souza Andrade
37193/2020	Rener de Oliveira Santos	-	***.200.***-10	Luis Fellipe de Souza Andrade
68832/2025	Raimundo Ferreira de Matos Junior	-	***.087.***-21	Luis Fellipe de Souza Andrade
14782/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
15416/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
15378/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
15419/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
15624/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
16162/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
16177/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
16190/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
25142/2021	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
25145/2021	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre de Castro Laraia
154335/2021	Robson Tiburcio de Paiva	-	***.201.***-34	Leandro de Oliveira
97933/2023	Guido Ramiro Empreendimentos Imobiliarios LTDA	-	**.680.***/0001-**	Leandro de Oliveira
19017/2025	Setpar Parque Real Urbanizadora Spe Ltda	-	**.062.***/0001-**	Leandro de Oliveira
75821/2025	Dimas Bolagnani	-	***.537.***-49	Camilo Soares de Oliveira
50593/2025	Luis Felipe Vicente Marques de Azevedo	-	***.695.***-89	Camilo Soares de Oliveira
93450/2025	Aércio Custódio de Castro	-	***.681.***-68	Camilo Soares de Oliveira

No processo nº 85611/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 18853/2022, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada. O conselheiro Marcus apresentou voto divergente, propondo o não reconhecimento da prescrição e a manutenção da validade do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto relator foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes.
No processo nº 72102/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 16686/2022, mantendo a penalidade aplicada. O conselheiro Alexandre Laraia apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 72106/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, por NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 16710/2022, mantendo a penalidade aplicada. O conselheiro Camilo apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 72090/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, por NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 16636/2022, mantendo a penalidade aplicada. O conselheiro Camilo apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 72097/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 16706/2022, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada. O conselheiro Marcus apresentou voto divergente, propondo o não reconhecimento da prescrição e a manutenção da validade do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto relator foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes.
No processo nº 63124/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 13998/2022, mantendo a penalidade aplicada, O conselheiro Camilo apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 63119/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, por DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 12286/2022, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada. O conselheiro Marcus apresentou voto divergente, propondo o não reconhecimento da prescrição e a manutenção da validade do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto relator foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

No processo nº 63120/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 12289/2022, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada. O conselheiro Marcus apresentou voto divergente, propondo o não reconhecimento da prescrição e a manutenção da validade do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto relator foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes.
No processo nº 41085/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, por NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 16625/2022, mantendo a penalidade aplicada. O conselheiro Camilo apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 4635/2019, da BENEDITO FELIPE FILHO, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por **DAR-PROVIMENTO** à defesa administrativa, para determinar o **cancelamento integral** do Auto de Infração e Multa nº 4635/2019, uma vez comprovado que o imóvel já se encontrava **regularizado à época da constatação fiscal**, circunstância que afasta a tipicidade da conduta imputada e torna insubsistente a penalidade aplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 8601/2025, da ARMANDO MOREIRA JERÔNIMO, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator diante do exposto, e ainda que se reconheça o cabimento formal do recurso interposto, **voto por julgar-lhe improcedente**, determinando a **manutenção integral** do Auto de Infração e Multa nº 80253/2023, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 37144/2024, da DELSON SILVERIO PEREIRA, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por conhecer do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0059/2024, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 37193/2020, da RENER DE OLIVEIRA SANTOS, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 37193/2020, com a preservação de todos os seus efeitos legais, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 68832/2025, da RAIMUNDO FERREIRA DE MATOS JUNIOR, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0273/2025, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 14782/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator por CONHECER o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro Camilo apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 15378/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator por CONHECER o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro José Luiz apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 15416/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator por CONHECER o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro José Luiz apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 25142/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator por CONHECER o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro Camilo apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 15419/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator por CONHECER o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro José Luiz apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 16162/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator por CONHECER o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro José Luiz apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 16177/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator por CONHECER o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro José Luiz apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 16190/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator por CONHECER o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro José Luiz apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 25145/2021, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi proferido voto pelo relator por conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 154335/2021, da ROBSON TIBURCIO DE PAIVA, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator diante do exposto,CONHECER DO RECURSO E DOU-LHE PROVIMENTO, para determinar oCANCELAMENTOdo Auto de Infração nº

0470/2021 e do Auto de Imposição de Multa (AIM) nº 154335/2021, com a consequenteextinção da multaaplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 97933/2023, da GUIDO RAMIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO E DOU-LHE PROVIMENTO, paraMANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIAe, consequentemente, determinar oCANCELAMENTOdo Auto de Infração e Multa nº 97933/2023, com aEXTINÇÃOdo respectivo débito, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 19017/2025, da SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por CONHEÇO DO RECURSO DE OFÍCIO PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, revogandoa decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0032/2025 e, por consequência,MANTENHO INTEGRALMENTEo referido auto, que se encontra regular e amparado na legislação vigente, sendo solicitado vistas pelo conselheiro Alexandre de Castro Laraia.

No processo nº 75821/2025, da DIMAS BOLAGNANI, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e NEGARLHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância, com a consequente preservação do AIM nº 0285/2025 e da penalidade aplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 50593/2025, da LUIS FELIPE VICENTE MARQUES DE AZEVEDO, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e NEGARLHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância, com a consequente subsistência do AIM nº 0132/2025 e da penalidade aplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 93450/2025, da AÉRCIO CUSTÓDIO DE CASTRO, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por conhecer do recurso e, no mérito, voto pelo PROVIMENTO PARCIAL, para reformar a decisão de 1ª instância e fixar a base de cálculo do ITBI incidente sobre a transmissão do imóvel rural matriculado sob nº 116.794, conforme valor de mercado apurado em laudo técnico independente, nos seguintes termos: adotado o valor de mercado do imóvel em R$23.193.000,00 (vinte e três milhões cento e noventa mil reais). Determino, em consequência, que a Fiscalização Tributária proceda ao recalculo do lançamento com base no valor ora fixado, adotando as providências administrativas cabíveis, sendo solicitado vistas pelo conselheiro Marcus Vinicius Alves Mendes.
Posteriormente, foi discutida a necessidade de revisão do limite previsto no art. 131 do Código Tributário Municipal, que estabelece a obrigatoriedade de interposição de recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes quando a importância em litígio exceder 150 UFM. Durante os debates, destacou-se que o atual patamar tem gerado elevado número de remessas necessárias em processos de baixa materialidade econômica, impactando a pauta e o tempo das sessões do colegiado. Diante disso, foi apresentada a proposta de encaminhamento de projeto de lei complementar visando elevar o limite para 250 UFM, de modo a concentrar o reexame obrigatório em decisões de maior relevância, sem prejuízo da interposição dos recursos voluntários cabíveis.
Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Evellyn Kauane de Oliveira Borges, secretária do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes.

LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS

QUADRAGÉSSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Sessão presencial – Sede da 24ª Subseção da OAB/MG em Pouso Alegre, na Rua Bom Jesus, 821.
Pouso Alegre, 12 de Fevereiro de 2026.

_____
ALEXANDRE DA MATA

_____
ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

_____
CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

_____
DIMAS DIAS DE ARAÚJO

_____
JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR

_____
LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE

_____
LEANDRO DE OLIVEIRA

_____
MARCUS VINICIUS ALVES MENDES

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:28493E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **2/2026**, Processo Administrativo nº **18/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para realização de obra de construção do espaço comunitário Tipo B do Programa de Aceleração e Crescimento PAC do Ministério do Esporte, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em

anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio-MG, nos moldes do Termo de Compromisso MESP 987953/2025

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA - 27.326.445/0001-12 representalicita@yahoo.com - (32) 98475-9868	1.462.493,92	1.432.900,00	29.593,92 Proveito (2,02%)
Totais	**1.462.493,92**	**1.432.900,00**	**29.593,92** **Proveito (2,02%)**

Detalhes

Fornecedor: CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA - **CPF/CNPJ:** 27.326.445/0001-12				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 06/04/2026 09:25:33**			
Lote: 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
1.1.0.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	245,00	Hora	127,79	31.308,55
1.2.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	32,50	Metro Cúbico	65,30	2.122,25
1.2.1.2 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO	130,00	Metro Quadrado	0,73	94,90
1.2.1.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	78,00	Metro Quadrado	43,88	3.422,64
1.2.1.4 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	64,00	Metro Quadrado	111,85	7.158,40
1.2.2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	1.500,00	Metro Quadrado	3,07	4.605,00
1.2.2.2 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1) ESPESSURA DE 10CM	140,00	Metro Cúbico	209,13	29.278,20
1.2.2.3 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.0), ESPESSURA DE 5CM	70,00	Metro Cúbico	242,18	16.952,60
1.2.2.4 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE BRITA), ESPESSURA DE 5CM	70,00	Metro Cúbico	242,18	16.952,60
1.2.2.5 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 42MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	1.400,00	Metro Quadrado	210,64	294.896,00
1.2.2.6 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	99,00	Metro Quadrado	43,88	4.344,12
1.2.2.7 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETOMOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,ESPESSURA 6 CM	99,00	Metro Quadrado	59,75	5.915,25
1.2.3.1 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	80,60	Metro Quadrado	104,43	8.417,06
1.2.3.2 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	124,00	Quilograma	21,99	2.726,76
1.2.3.3 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	280,20	Quilograma	17,86	5.004,37
1.2.3.4 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO EACABAMENTO. AF_01/2024	6,05	Metro Cúbico	889,11	5.379,12
1.2.3.5 ESTACA BROCA DE CONCRETO (0,20 X 0,20) M, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	60,00	Metro	221,32	13.279,20
1.2.4.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NAVERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	80,00	Metro Quadrado	90,43	7.234,40
1.2.4.2 ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO PORTUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2",TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	888,00	Metro Quadrado	204,67	181.746,96
1.2.5.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETOINTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	160,00	Metro Quadrado	5,51	881,60
1.2.5.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSATRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACESINTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DETALISCAS. AF_06/2014	160,00	Metro Quadrado	48,31	7.729,60
1.2.6.1 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	160,00	Metro Quadrado	11,55	1.848,00
1.2.6.2 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICOFOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	888,00	Metro Quadrado	29,62	26.302,56
1.2.7.1 CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 5,00 X 2,20 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 4", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	Unidade	5.300,00	5.300,00
1.3.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	10,50	Metro Cúbico	62,30	654,15
1.3.1.2 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISODE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	30,00	Metro Quadrado	0,73	21,90
1.3.1.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	18,00	Metro Quadrado	43,88	789,84
1.3.1.4 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	24,00	Metro Quadrado	111,85	2.684,40
1.3.2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	221,00	Metro Quadrado	3,07	678,47
1.3.2.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	221,00	Metro Quadrado	43,88	9.697,48
1.3.2.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COMCONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTOCONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	221,00	Metro Quadrado	117,88	26.051,48
1.3.2.4 PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA,PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA ÀBASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	Unidade	158.554,55	158.554,55
1.3.3.1 TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS, REDES EESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	Unidade	4.098,21	4.098,21
1.4.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	8,75	Metro Cúbico	65,30	571,38
1.4.1.2 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISODE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	25,00	Metro Quadrado	0,73	18,25
1.4.1.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	15,00	Metro Quadrado	43,88	658,20
1.4.1.4 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	20,00	Metro Quadrado	111,85	2.237,00
1.4.2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	142,85	Metro Quadrado	3,07	438,55
1.4.2.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRESOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	142,85	Metro Quadrado	43,88	6.268,26

1.4.2.3 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPAROMANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO,ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	142,85	Metro Quadrado	69,65	9.949,50
1.4.2.4 PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	142,85	Metro Quadrado	504,13	72.014,97
1.4.3.1 PAREDE ESCALADA (2,00 X 1,80)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M111 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	2,00	Unidade	5.804,08	11.608,16
1.4.3.2 GANGORRA DUPLA (3,00 X 2,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M128 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,00	Unidade	3.665,74	3.665,74
1.4.3.3 BRINQUEDO (4,00 X 5,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COMACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, CONTENDO 1 CASINHA, 1 RAMPA DEACESSO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARINHEIRO E 2BALANÇOS, REF. MODELO M220 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR	1,00	Unidade	24.441,21	24.441,21
1.4.3.4 BALANÇO DUPLO (1,50 X 3,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M117 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,00	Unidade	2.749,30	2.749,30
1.4.3.5 BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	6,00	Unidade	1.451,02	8.706,12
1.5.1.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	643,89	Metro Quadrado	3,07	1.976,74
1.5.1.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	643,89	Metro Quadrado	43,88	28.253,89
1.5.1.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COMCONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTOCONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	643,89	Metro Quadrado	117,88	75.901,75
1.5.2.1 PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	643,89	Metro Quadrado	90,78	58.452,33
1.5.2.2 PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTAEPÓXI, E 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	214,72	Metro	12,48	2.679,71
1.6.1.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	139,86	Metro Quadrado	3,07	429,37
1.6.1.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRESOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	139,86	Metro Quadrado	43,88	6.137,06
1.6.1.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COMCONCRETOMOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,ESPESSURA 6 CM	139,86	Metro Quadrado	59,75	8.356,64
1.6.1.4 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIORX ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS.AF_01/2024	160,90	Metro	74,67	12.014,40

1.6.1.5 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EMPLACAS. AF_05/2022	267,03	Metro Quadrado	23,14	6.179,07
1.6.2.1 BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	6,00	Unidade	1.451,02	8.706,12
1.6.2.2 CESTO DE LIXO (0,60 X 0,60)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	16,00	Unidade	916,44	14.663,04
1.6.2.3 MESA PARA JOGOS (1,00 X 1,00)M COM 4 BANCOS (0,30 X 0,30)M EMMADEIRAPINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZFOSCO, REF. MODELO M314 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR -FORNECIMENTO E MONTAGEM	4,00	Unidade	3.360,26	13.441,04
1.6.2.4 CONJUNTO MESA (1,00 X 2,00)M E 2 BANCOS (0,30 X 2,00)M EM MADEIRAPINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZFOSCO, REF. MODELO M315 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR -FORNECIMENTO E MONTAGEM	2,00	Unidade	5.804,08	11.608,16
1.6.2.5 INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA,ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETOSOBRE SOLO. AF_11/2021	11,75	Metro Quadrado	423,44	4.975,42
1.6.2.6 PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	30,00	Unidade	74,80	2.244,00
1.6.2.7 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OUIGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	24,00	Unidade	106,83	2.563,92
1.6.2.8 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	2,00	Unidade	206,32	412,64
1.6.3.1 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	145,00	Metro	33,42	4.845,90
1.6.3.2 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDEENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO	70,00	Metro	10,61	742,70
1.6.3.3 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDEENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO	200,00	Metro	12,22	2.444,00
1.6.3.4 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (2"), APARENTE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00	Metro	37,39	224,34
1.6.3.5 CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	9,00	Unidade	24,80	223,20
1.6.3.6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	205,00	Metro	5,11	1.047,55
1.6.3.7 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	530,00	Metro	10,59	5.612,70
1.6.3.8 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.260,00	Metro	16,87	21.256,20
1.6.3.9 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	20,00	Metro	26,42	528,40
1.6.3.10 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	Unidade	44,35	354,80

1.6.3.11 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM(1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	9,00	Unidade	35,74	321,66
1.6.3.12 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM(1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	Unidade	58,35	175,05
1.6.3.13 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DESOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (NÃO INCLUSO OPOSTE DE CONCRETO)	1,00	Unidade	4.422,38	4.422,38
1.6.3.14 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇOGALVANIZADO,DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORESDIN100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	Unidade	610,86	610,86
1.6.3.15 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	Unidade	21,74	65,22
1.6.3.16 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	Unidade	23,37	23,37
1.6.3.17 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	Unidade	145,14	145,14
1.6.3.18 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 45 KA, 175 V, TIPO AC -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	Unidade	203,49	813,96

1.6.3.19 CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	19,00	Metro	95,79	1.820,01
1.6.3.20 HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	Unidade	229,38	1.146,90
1.6.3.21 CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EMPOLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO 0,3 M. AF_12/2020	5,00	Unidade	54,23	271,15
1.6.3.22 RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800W -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	Unidade	44,63	357,04
1.6.3.23 REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA EM LED100W DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	16,00	Unidade	139,28	2.228,48
1.6.3.24 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COMTIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕESINTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	13,00	Unidade	189,45	2.462,85
1.6.3.25 POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14COM 3REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00	Unidade	4.019,43	24.116,58
1.6.3.26 POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14COM 6REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	Unidade	5.334,07	10.668,14
1.6.4.1 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMALDE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	66,00	Metro	26,02	1.717,32
1.6.4.2 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMALDE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	21,00	Metro	36,37	763,77
1.6.4.3 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMALOU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	4,00	Unidade	10,24	40,96
1.6.4.4 JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO. AF_06/2022	3,00	Unidade	18,85	56,55
1.6.4.5 CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMALOU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	1,00	Unidade	13,11	13,11
1.6.4.6 TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EMRAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	2,00	Unidade	22,50	45,00
1.6.4.7 LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EMRAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	2,00	Unidade	11,32	22,64
1.6.4.8 TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	3,00	Unidade	64,46	193,38
1.6.5.1 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO EINSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	39,00	Metro	59,23	2.309,97
1.6.5.2 JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_07/2021	10,00	Unidade	91,70	917,00
1.6.5.3 CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DECONCRETO, TAMPA EM CONCRETO COM GRELHA, DIMENSÕESINTERNAS:0,8X0,6X0,5 M PARA REDE DE DRENAGEM	2,00	Unidade	916,48	1.832,96
1.6.5.4 DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,20 M), COM TUBO DE PEADCORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA,ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES	360,00	Metro	95,62	34.423,20
1.6.6.1 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃOBASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA(CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).AF_07/2020	450,00	Metro Cúbico	11,04	4.968,00
1.6.6.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANAPAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	4.500,00	METRO CÚBICO POR QUI	2,27	10.215,00
apolice_MUU9B56310955-PROPOSTA.pdf		**Inserido em:** 16/03/2026 08:42		

Recreio, 06 de Abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:E67B4644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS – 2026

MÊS	EVENTO	DATA	LOCAL	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
JANEIRO	**TRADICIONAL FESTA EM HONRA A SÃO SEBASTIÃO**	24/01/2026 e 25/01/2026	Rua: Francisco Labanca,189-Justinópolis	O centenário Quilombo fomenta cultura, lazer, turismo e comércio local em seus eventos que majoritariamente tem o Reinado/Congado reconhecido como patrimônio imaterial da cultura. Os eventos recebem um significativo público de munícipes, grupos e coletivos da região metropolitana, pesquisadores e artistas de todo o Estado de Minas Gerais e de outros estados brasileiros.	**Quilombo Nossa Senhora do Rosário**
	FÉRIAS NO PARQUE	30/1/26	Parque Ecológico	Evento Realizado no Parque Ecológico Região Central de Ribeirão das Neves, com objetivo de atrair jovens, crianças que entram no período de férias escolares. Férias no Parque conta várias atrações, apresentações teatrais, oficinas, pinturas faciais e brinquedos para as crianças. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 3000 pessoas.	**Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Turismo**
FEVEREIRO	**BOI DA MANTA**	7/2/26	Praça Central	O Boi da Manta é uma tradicional festa carnavalesca que ocorre em Ribeirão das Neves.Durante o evento, as ruas se enchem de foliões fantasiados, blocos de rua e apresentações musicais, celebrando a cultura e a alegria do carnaval mineiro. É uma oportunidade para vivenciar a tradição local e se divertir em um ambiente festivo e acolhedor. ESTIMATIVA PARTICIPANTES: 500 Pessoas.	**Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Turismo**
	DIA MUNICIPAL DO INFLUENCIADOR DIGITAL	14/2/26	Ribeirão das Neves	Fica instituído o Dia Municipal do	**LEI MUNICIPAL 4392/2023**

				Influenciador Digital no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de fevereiro.	
MARÇO	**JEMG (JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS)**	3/3/26	Etapa municipal: escolas para o ginásio (Henfil) Etapa regional: escolas pra ginásios de outros municípios. Etapa estadual: escolas para ginásios dentro do estado de mg.	O JEMG é uma ação realizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), por meio da Subsecretaria de Esportes, e pela Secretaria de Estado de Educação (SEE). A execução é de responsabilidade da Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais – FEEMG. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, no fomento ao esporte realiza a etapa municipal e as escolas vencedoras nas modalidades esportivas participam de outras etapas Microrregional e Estadual. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 40 escolas (800 a 1000 alunos).	**Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Turismo**
ABRIL	**CAVALGADA CHAMA NA BOTA**	11/4/26	Itinerante para a Praça Central	Cavalgada anualmente realizada em nossa cidade. Evento cultural e familiar destinado a resgatar nossas origens e nos aproximar do contato com a natureza, lazer e diversão.	**Thiago Castilho**
	VIAGEM A A APARECIDA DO NORTE	10/04/2026 à 14/04/2026	Rua: Francisco Labanca 189-Justinópolis	O centenário Quilombo fomenta cultura, lazer, turismo e comércio local em seus eventos que majoritariamente tem o Reinado/Congado reconhecido como patrimônio imaterial da cultura. Os eventos recebem um significativo público de munícipes, grupos e coletivos da região metropolitana, pesquisadores e artistas de todo o Estado de Minas Gerais e de outros estados brasileiros.	**Quilombo Nossa Senhora do Rosário**
	5ª CORRIDA DO TRABALHADOR-2026	1/5/26	Av. Denise Cristina da Rocha, Justinópolis	5ª Edição, realizado na região de Justinópolis, com a concentração na praça Central. A corrida do trabalhador é realizado sempre no feriado dia 1º de maio, um evento para todas as idades, na intenção de valorizar os trabalhadores, e momento de lazer para todos os munícipes e visitantes. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 800 a 1000 inscritos(atletas e amadores).	**Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Turismo**

MAIO	**MÊS DE INCENTIVO A PROTEÇÃO E A RECREAÇÃO DA PESSOA IDOSA**	MÊS DE MAIO	Ribeirão das Neves	Para fins desta Lei considera-se idoso, homens e mulheres a partir de 60 anos, conforme Lei nº de 2003. O mês municipal de incentivo à proteção e à recreação da pessoa idosa tem como objetivos: I - São objetivos de prevenção aos maus tratos à pessoa idosa: • preservar os vínculos familiares, valorizando a integridade moral e física dos idosos; • fomentar as estratégias de prevenção aos maus tratos; • dar publicidade à rede de apoio existente no município; • promover campanhas educativas para prevenir a violência a pessoa idosa; • prevenir crimes cometidos contra os idosos; • estimular comportamentos familiares voltados para o cuidado com o idoso; • criar um banco de dados dos idosos residentes no município para fins de prevenção. II - São objetivos de recreação à pessoa idosa: • incentivar a participação da pessoa idosa em grupos sociais e atividades que tinha o hábito de frequentar; • estimular celebrações ao longo do mês para criar uma rotina dinâmica no município para recreação da pessoa idosa; • oferecer formas criativas e divertidas de entretenimento para a terceira idade; • proporcionar qualidade de vida na rotina do idoso;	**LEI MUNICIPAL 4212/2021**
	FESTIVAL PÁ NA PEDRA	8/5/26	Arena Ribeirão	O Festival Pá na Pedra é um dos mais tradicionais eventos de música independente e artes integradas da Região Metropolitana de Belo Horizonte, realizado em Ribeirão das Neves. Já com 10 edições, o festival se consolidou como um espaço de valorização da produção artística local, conectando artistas da periferia e de cidades vizinhas a grandes nomes da música brasileira. Mais do que um evento, o Pá na Pedra é o ponto alto de um processo contínuo de formação de público, fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e criação de oportunidades para músicos, produtores e gestores culturais. Realizado pelo Instituto Cultural Semifusa, o festival promove shows, debates, ações para crianças e experiências que estimulam o trabalho em rede, a circulação de artistas e o desenvolvimento da economia criativa na região. Totalmente gratuito e realizado em espaços públicos, o Pá na Pedra reforça o direito ao acesso à cultura, movimenta a cena artística nevense e contribui para que novas narrativas e potências do território ganhem força e visibilidade.	**FESTIVAL PÁ NA PEDRA**

	DIA MUNDIAL DA LUTA CONTRA LGBTFobia	17/5/26	Ribeirão das Neves	No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município poderá promover atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate a LGBTfobia.	**LEI MUNICIPAL 4383/2023**
	TRADICIONAL FESTA EM HONRA A SÃO BENEDITO	30/05/2026 à 31/05/2026	Rua: Francisco Labanca 189-Justinópolis	O centenário Quilombo fomenta cultura, lazer, turismo e comércio local em seus eventos que majoritariamente tem o Reinado/Congado reconhecido como patrimônio imaterial da cultura. Os eventos recebem um significativo público de munícipes, grupos e coletivos da região metropolitana, pesquisadores e artistas de todo o Estado de Minas Gerais e de outros estados brasileiros.	**Quilombo Nossa Senhora do Rosário**
JUNHO	**DIA DA CULTURA RACIONAL EM RIBEIRÃO DAS NEVES**	7/6/26	Praça de Justinópolis	Desfile Cívico da Banda Racional Universo em Desencanto pelas ruas de Justinópolis em comemoração ao 33º Dia da Cultura Racional em Ribeirão das Neves, Lei Municipal nº1.532/1994.	**LEI MUNICIPAL 1532/1994**
	6º ARRAIÁ NEVES	12/06/2026,13/06/2026	Arena Ribeirão	6ª Edição, evento realizado na Arena Ribeirão, com apresentações de danças folclóricas conhecidas como d Quadrilhas. O evento Arraiá Neves reúne dançarinos locais e regionais, com atrações típicas ao evento, conta com estrutura para show, praça de alimentação. O evento é realizado através de Chamamento Público para Grupo de Quadrilhas e Barraqueiros para compor a programação. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 5.000 pessoas por dia.	**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**
	ARRAIÁ DO POVÃO NEVES	19/06/2026,20/06/2026 e 21/06/2026	Rua: Moacir Menezes	"O Arraiá do Povão é uma festa tradicional que, há mais de 5 anos, se consolidou como um dos maiores e mais aguardados eventos juninos de Ribeirão das Neves. Realizado anualmente, o evento reúne milhares de pessoas e se tornou referência em celebração e preservação das tradições culturais da região. Com uma programação rica em atrações, o Arraiá do Povão conta com danças típicas, como as quadrilhas, apresentações musicais ao vivo, barracas com comidas e bebidas típicas da culinária junina, além de atividades culturais e recreativas para todas as idades. A festa é um momento de confraternização entre amigos e famílias, promovendo a integração e o fortalecimento da identidade cultural do município. A cada edição, o Arraiá do Povão se reinventa, trazendo novidades e mantendo sua essência de celebração popular e acessível a todos. É um evento que simboliza a união da comunidade e a valorização da cultura local, atraindo visitantes de diversas partes da cidade e da região. A festa é um importante marco no calendário cultural de Ribeirão das Neves, sendo uma excelente oportunidade para turistas e moradores vivenciarem a verdadeira atmosfera das festas juninas em um ambiente acolhedor e festivo."	**MATHEUS COSTA E SILVA**
	ELE VEM	20/6/26	Avenida Juscelino Kubitschek	Um culto evangélico com shows, brinquedos e comidas típicas de inverno.	**LEANDRO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**
	4º ARRAIÁ DO CAMPO BOLA DE PRATA	26/06/2026, 27/06/2026 e 28/06/2026	Campo Bola de Prata	4° Arraiá do Campo Bola de Prata, Tradicional Festa Junina que acontece no Campo Bola de Prata.	**MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS REIS**
	DIA MUNICIPAL DO ORGULHO LGBTQIA+	28/6/26	Ribeirão das Neves	O Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+, tem por objetivo estimular a discussão e o aprofundamento de temas ligados ao combate à discriminação, o preconceito, através da realização de debates, seminários e palestras, visando estimular a participação ativa da população na discussão e contribuir para uma sociedade mais equânime e humana.	**LEI MUNICIPAL 4384/2023**
JULHO	**SEMANA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE: CARRINHO DE ROLIMÃ**	SEGUNDA SEMANA DE JUNHO	Ribeirão das Neves	Durante a Semana de Incentivo à prática do Esporte "Carrinho de Rolimã", o Poder Público poderá promover ações como: • – eventos educativos sobre a história e as regras de segurança do esporte; • – competições recreativas e torneios abertos ao público; • – palestras, workshops e oficinas para a construção e manutenção de carrinhos de rolimã; • – conscientização sobre o uso de equipamentos de segurança durante a prática; • – incentivo à integração social, promovendo o esporte como ferramenta de lazer, cultura e inclusão.	**LEI MUNICIPAL 4544/2025**
	SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE	SEMANA QUE INCLUIR O DIA 13/07/2026	Ribeirão das Neves	As ações da "Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Deficit de Atenção e Hiperatividade TDAH" que se refere o artigo 1º, tem como objetivo proporcionar maiores informações quanto sintomas e possíveis tratamentos do transtorno através de informativos, fóruns, seminários e palestras em vista a necessidade da construção de uma rede protetiva e esclarecida sobre o assunto, com o amplo apoio e participação do Poder Público.	**LEI MUNICIPAL 4396/2023**
	TRADICIONAL FESTA DO ARRAIÁ DO PÉ DE CANA	17/07/2026,18/07/2026 e 19/07/2026	Rua: Francisco Labanca,189-Justinópolis	O centenário Quilombo fomenta cultura, lazer, turismo e comércio local em seus eventos que majoritariamente tem o Reinado/Congado reconhecido como patrimônio imaterial da cultura. Os eventos recebem um significativo público de munícipes, grupos e coletivos da região metropolitana, pesquisadores e artistas de todo o Estado de Minas Gerais e de outros estados brasileiros.	**Quilombo Nossa Senhora do Rosário**
	FÉRIAS NO PARQUE	24/7/26	Parque Ecológico	Evento Realizado no Parque Ecológico região central de Ribeirão das Neves, com objetivo de atrair jovens, crianças,no período de férias escolares. O evento Férias no Parque conta várias atrações, apresentações teatrais, oficinas, pinturas faciais e brinquedos para as crianças. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 3000 pessoas.	**Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Turismo**
	FESTA DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM VERONA	25/7/26	AV. Doutor Mario Cabalero,335, Jardim Verona, CEP: 33821-080	Festa familiar feita por moradores com shows e apresentações e comida típicas feita por moradores	**E.M.S PRODUÇÕES E EVENTOS**
	DIA MUNICIPAL DE LUTA E CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DO GENOCÍDIO DA JUVENTUDE NEGRA- DIA JEFFERSON	28/7/26	Ribeirão das Neves	Esta data deverá ser celebrada anualmente pelo Poder Público Municipal e demais instituições, no próprio dia 28 de Julho e durante todo o mês de julho com a realização de campanhas educativas, de garantia de direitos das juventudes e de segurança pública e demais iniciativas voltadas à estimulação do debate sobre racismo, encarceramento e genocídio da juventude negra e periférica.	**LEI MUNICIPAL 4500/2024**
	JULHO DOURADO	MÊS DE JULHO	Ribeirão das Neves	Institui o mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e	**LEI MUNICIPAL 4487/2024**

				animais domésticos de estimação (pets) e a importância da prevenção de zoonoses, a ser realizado anualmente no mês de julho, recebendo a denominação de Julho dourado.	
AGOSTO	**TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO**	06/08/2026, 07/08/2026, 08/08/2026 e 09/08/2026	Estádio Municipal Aílton de Oliveira	87ª Edição: A tradicional "Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves",é uma festa tradicional no Município de Ribeirão das Neves. Visando a importância da Tradicional Festa, é um momento de lazer para os munícipes e visitantes, acompanhada da religiosidade a que se celebra "Nossa Senhora das Neves". A Tradicional Festa da Padroeira conhecida pelos Munícipes como "Festa de Agosto", é realizada através de Chamamento Público para o credenciamento de músicos locais e regionais, barraqueiros e ambulantes dando oportunidades para pessoas jurídicas, públicas ou privadas. A tradicional Festa conta com a estrutura para 03 dias de evento, oferecendo comidas típicas e bebidas, brinquedos para crianças, ambulantes, e apresentações musicais locais e regionais e artistas de renome a nível nacional. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 20.000mil pessoas por dia.	**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**
	DIA MUNICIPAL DA EQUOTERAPIA	9/8/26	Ribeirão das Neves	O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei Nº 4.582/2025, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar as atividades alusivas ao "Dia Municipal da Equoterapia", observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do município.	**LEI MUNICIPAL 4582/2025**
	FESTIVAL GASTRONÔMICO SABOR DE BOTEQUIM	14/08/2026 à 20/09/2026	Arena Ribeirão	Festival de comida nos bares da cidade com evento Finalíssima no último dia.	**Gol Minas Comunicações**
	DIA MUNICIPAL DO VOLUNTARIADO	28/8/26	Ribeirão das Neves	Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a órgãos ou entidades públicas de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, técnicos, consultivos, recreativos ou de assistência à pessoa ou de promoção e defesa dos direitos humanos e dos animais.	**LEI MUNICIPAL 4307/2022**
SETEMBRO	**RIBEIRÃO DAS LUZES**	12/9/26	Arena Ribeirão	4ª Edição: O evento Ribeirão das Luzes, compõe o Calendário Anual de Eventos, sendo a terceira edição a ser realizada de caráter artístico e manifestação cultural. Celebra a música, a dança e outras expressões artísticas. Desempenha um papel significativo em várias esferas da sociedade, incluindo entretenimento e cultura. É uma festa tradicional que conta com estrutura para um dia de evento, oferecendo comidas típicas e bebidas, brinquedos para crianças e apresentações musicais locais e regionais com artistas de renome a nível nacional. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 5.000 mil pessoas.	**Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Turismo**
	MARCHA PARA JESUS	12/9/26	Ribeirão das Neves	Fica incluído no calendário de comemorações municipais, o evento "Dia da Marcha para Jesus", a ser comemorado no segundo sábado do mês de Setembro.	**LEI MUNICIPAL 4523/2025**

	FESTA NOSSA SENHORA DA PIEDADE	10/09/2026 à 15/09/2026	Justinópolis	Um evento tradicional denominado "Festa da Nossa Senhora da Piedade", Padroeira do Distrito de Justinópolis. Considerando a tradição e a posição da Igreja Matriz entre o Campanário e o Coreto da Praça, tombados pelo Patrimônio Histórico-Cultural.	**Igreja Matriz de Nossa Senhora da Piedade**
	DIA MUNICIPAL GRAU DE RUA	11/10/26	Ribeirão das Neves	Fica reconhecido o W heeling, popularmente conhecido como "Grau", como modalidade esportiva, com características de esportes radicais, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves. Entende-se como W heeling a execução de manobras radicais praticadas por motociclistas, com métodos que garantam segurança ao praticante e ao público.	**LEI MUNICIPAL 4315/2022**
	TRADICIONAL FESTA EM HONRA A PADROEIRA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	16/10/2026,17/10/2026, 18/10/2026 e 19/10/2026	Rua: Francisco Labanca, 189-Justinópolis	O centenário Quilombo fomenta cultura, lazer, turismo e comércio local em seus eventos que majoritariamente tem o Reinado/Congado reconhecido como patrimônio imaterial da cultura. Os eventos recebem um significativo público de munícipes, grupos e coletivos da região metropolitana, pesquisadores e artistas de todo o Estado de Minas Gerais e de outros estados brasileiros.	**Quilombo Nossa Senhora do Rosário**
	DIA DAS CRIANÇAS	16/10/26	Parque Ecológico	Comemoração realizada no Parque Ecológico, com atividades recreativas, brincadeiras e atrações voltadas ao público infantil, promovendo lazer, integração familiar e valorização da infância no município. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 500 a 800 pessoas.	**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**
	PARADA ORGULHO LGBTQAPN+	18/10/26	Arena Ribeirão	A parada do orgulho LGBTQAPN+ é um ato para que a comunidade LGBT lute por DIRETOS HUMANOS E CIDADANIA aonde tentamos diminuir a homofobia.	**DIVERSIDADE NEVES LGBTQAPN+**
NOVEMBRO	**DIA NACIONAL DA CULTURA**	5/11/26	Casa de Cultura	Dia Nacional da Cultura, ação dia voltado para Cultura, exposição, show e atrações culturais. (O Dia Nacional da Cultura no Brasil é comemorado em 5 de Novembro, uma data instituída para homenagear o nascimento de Rui Barbosa (5 de Novembro de 1849), figura essencial na história política e cultural do país, e para celebrar a riqueza e diversidade das manifestações culturais brasileiras, como as artes, tradições, língua e costumes. A data também é conhecida como Dia Nacional da Língua Portuguesa e Dia do Cinema Brasileiro, reforçando a importância do saber e da expressão cultural).	**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**
	SEMANA DA CONSCIÊNCIA	16/11/2026 à 19/11/2026	Casa de Cultura	Ações com direcionamento a temática, ocupar a agenda durante a semana em parceria com organizações e agentes culturais. No dia 20 Feriado a Casa de Cultura e a Secretaria darão apoio institucional a ações dos demais pontos de cultura.	**Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Turismo**
	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	20/11/26	Ribeirão das Neves	Fica instituído o feriado municipal do Dia da Consciência Negra a ser comemorada, anualmente, no dia 20 (vinte) de Novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão no Brasil.	**LEI MUNICIPAL 4431/2024**
	KIZOMBA DE QUILOMBO	22/11/26	Rua: Francisco Labanca,189-Justinópolis	Ações com direcionamento a temática, ocupar a agenda durante a semana em parceria com organizações e agentes culturais. A escolha do 20 de novembro nasceu em 1971, quando jovens negros de Porto Alegre criaram o Grupo Palmares e elegeram a data da morte de Zumbi como símbolo de resistência. Desde então, o país avançou: em 2003, o ensino da história afro-brasileira tornou-se obrigatório e, em 2011, o dia ganhou reconhecimento nacional	**Quilombo Nossa Senhora do Rosário**
DEZEMBRO	**NEVES SUMMIT**	8/12/26	Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo	O Neves Summit é um evento de empreendedorismo, tecnologia e inovação criado para conectar empresários, especialistas e profissionais, trazendo conhecimento, networking e oportunidades para Ribeirão das Neves. Seu objetivo é fortalecer o ecossistema de negócios da cidade, promovendo aprendizado prático, conexões estratégicas e desenvolvimento econômico local.	**Edson Lima e Thaís Bavosi**

	VII CORRIDA AV. EDUARDO BRANDÃO	13/12/26	Avenida Eduardo Brandão	7ª Edição, realizado na Av Eduardo Brandão, corrida de rua para todas as idades, com a participação de atletas e amadores. É um evento esportivo que oferece premiações a todos os participantes com medalhas e para os ganhadores troféus, medalhas e premiação em dinheiro. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES:1500 pessoas	**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**

KARINE MELO SOARES TORRES
Coordenadora de Processos
ADALBERTO ALVES COSTA
Secretário Municipal de Esporte,Cultura e Turismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C79F1D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA: ADRIANO VANS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA. Nº 124/2025 – PROCESSO N.º 188/2024-PREGÃO 160/2024-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS, REALIZANDO O TRANSLADO DE PESSOAS, COM MOTORISTAS HABILITADOS E VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS, PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA. CONFORME MEMO 1425/2024 SEMEC.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, por seu titular VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 1069 – MANUT. SINE, PROCON E JUNTA MILITAR – 15.001.04.122.0118.2863.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos nãoVinculados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2025 - PROCESSO LICITATÓRIOS 188/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 160/2024					
LOTE	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**FORNECEDOR**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
3	200	FRETAMENTO DE ONIBUS EXECUTIVO FRETAMENTO DE VEICULO TIPO "ONIBUS EXECUTIVO',COM CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS, NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICACAO, PNEUS NOVOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATARIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANCA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINAVEIS, BANHEIRO, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELICULA FUME EM TODOS OS VIDROS LATERIAS, SUSPENSAO A AR OU DE FEIXE DE MOLAS AMPLOS BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEICULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA OS PRECOS DAS PROPOSTAS DEVERAO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESA. OS PRECOS DAS PROPOSTAS DEVERAO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, A TAXA DE ADMINISTRACÃO, MATERIAIS, SERVICOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS LUCRO, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTACÃO DO MOTORISTA. I COMBUSTIVEL E OUTROS NECESSARIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO	ADRIANO VANS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	R$ 19,00	R$ 3.800,00
SOMA					**R$ 3.800,00**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 01 de abril de 2026.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal De Trabalho E Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3CEFCC04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG E A EMPRESA W.L. PASSO A PASSO CALÇADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 13.495.658/0001-63.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, e de outro lado, a empresa **W.L. PASSO A PASSO CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.495.658/0001-63, localizada na Rua Raul Soares, 40, centro, Tocantins- MG, CEP: 36.512-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Wellington dias de Arruda, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de Identidade M-3.906.999, SSP/MG, CPF: 571.681.646-00, doravante denominado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 138/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 27/2025, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 57/2025, celebram primeiro termo aditivo ao Contrato nº 61/2025, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 61/2025, firmado em 11/06/2025 e considerando a necessidade de 25% de quantidade através do memorando SECULTE 07/2025, assinado pelo senhor Humberto Do Nascimento Mathias, Subsecretario Cultura, Turismo e Esporte, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, justifica a necessidade da entrega e fomento das atividades esportivas no Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica autorizado nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES, item 15.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TROFÉU PERSONALIZADO. MDF/ACRÍLICO 6mm 20x15cm Troféu com aplicação de adesivo e acrílico espelhado cortado em laser gravado o tipo do laser. tamanho: 20x15cm.	150	37	R$ 55,00	R$ 2.035,00
02	TROFÉU VIDRO PERSONALIZADO. VIDRO 25X15CM. Troféu vidro incolor 6mm base retangular em vidro, sobreposição de um vidro retangular com acabamento apicoado, altura 15cm parte superior, feita com impressão sublimada de acordo com evento.	150	37	R$ 50,00	R$ 1.850,00
03	MEDALHAS 80 mm. Medalha com projeto personalizado para cada evento específico, de cunho cultural ou esportivo, o material utilizado deverá ser em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação.	500	125	R$ 21,50	R$ 2.687,50

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor do aditivo ao contrato 61/2025 é de R$ 6.572,50 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 61/2025, firmado em 11/06/2025.

E, por haverem assim pactuado, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases-MG, 06 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

W.L. PASSO A PASSO CALÇADOS LTDA
CNPJ: 13.495.658/0001-63
Contratada

Testemunhas:
Nome:_____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:02C777F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 012/2024

2º. Aditamento ao Contrato nº 012/2024.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Printec Tecnologia da Impressão Ltda.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 026/2024
Objeto do Contrato: locação de multifuncionais.
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 04/04/2026 e término em 03/04/2027.

Reajuste de preço: ficam reajustados os preços unitários de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 3,81%, conforme o item 12.1 do Termo de Referência, sendo:

Item	Valor inicial	Valor atualizado
Locação de 05 (cinco) multifuncionais monocromáticas A4, impressora laser, 30 páginas por minuto, Duplex automática e alimentador com mínimo de 250 folhas – franquia total mensal 10.000 (dez mil) cópias	R$ 480,00	R$ 498,29
Locação de multifuncional colorida digital A4/A3, impressora laser, 30 páginas por minuto, Duplex automática e alimentador com mínimo de 250 folhas – franquia total mensal 250 (duzentos e cinquenta) cópias	R$ 137,50	R$ 142,74
Serviços - Cópia excedente na locação de multifuncionais monocromáticas	R$ 0,04	R$ 0,04
Serviços - Cópia excedente na locação de multifuncional colorida digital A4/A3	R$ 0,58	R$ 0,60

Data da assinatura: 31/03/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1A27C784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6810

DECRETO MUNICIPAL Nº 6810

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que as Leis Municipais 2987/2002, 4982/2023 e Lei Complementar Municipal 036/2011, dispõem, respectivamente, sobre o "Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal" e "Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal" e "Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Integrantes da Guarda Municipal";
CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal 2.987/2002, art. 38 e ss., da Lei Municipal 4.982/2023, e art. 310 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 036/2011, preveem o instituto da progressão funcional no âmbito de suas competências;
CONSIDERANDO que a progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;
CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;
CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a partir do mês de Março de 2026, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, a progressão funcional prevista nos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal 2.987/2002, art. 38 e ss., da Lei Municipal 4.982/2023, e art. 310 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 036/2011, conforme o caso:

PROGRESSÃO DE MARÇO DE 2026				
Matrícula	Nome	Cargo	De	Para
2674	Aline Mariane Andrade	Técnico em Patologia Clínica III	G	H
4859	Amadeu Procópio de Mello Filho	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	E	F
9458	André Luiz Fiori	Agente de Obras e Serviços III	D	E
4741	Andreia Maria dos Santos	Fonoaudiólogo IV	G	H
4765	Ângela Ferreira Nunes	Agente Administrativo IV	G	H
123	Cláudio Neves Pedroso	Desenhista II	G	H
4675	Cláudio Quitonho Barbosa	Guarda Civil Municipal III	F	G
8116	Conceição B. Pereira Martins	Professor Regente de Turma III	E	F
13420	Cristiane Barbosa Goulart	Atendente de Unidade de Saúde II	C	D
4886	Cristiano A. Donizete Rezende	Guarda Municipal de Agente de Trânsito II	E	F
6625	Edimom Marques de Souza	Motorista III	E	F
6588	Elson Fernando da Silva	Agente de Obras e Serviços Públicos III	F	G
6613	Elza Aparecida da Silva	Técnico de Enfermagem III	F	G
6572	Evandro Carlos Alves	Agente Administrativo III	F	G
18829	Fabia D. dos Santos Silva	Professor Regente de Turma II	A	B
4731	Fabiana Aparecida Gonçalves	Auxiliar de Farmácia	G	H
7367	Fátima Aparecida da Cruz	Agente Administrativo III	E	F
13417	Flávia Maria Duarte	Atendente de Unidade de Saúde II	C	D
6676	Flávio Dantas de Araújo	Agente de Obras e Serviços Públicos III	F	G
9831	Geancarlo José da Silva	Agente de Obras e Serviços Públicos II	D	E
6622	Gilvani Marcos de Oliveira	Motorista III	E	F
13421	Gisele Cristina Dias	Nutricionista II	C	D
4822	Gizelle Lima Duarte Britto	Fonoaudiólogo IV	G	H
6599	Gustavo Zanin de Oliveira	Motorista III	F	G
4644	Ivan Dias Ribeiro	Motorista III	G	H
4686	João Antonio de Souza Jesus	Farmacêutico Bioquímico IV	G	H
5306	João Batista dos Santos	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	E	F
165	João Batista Fagundes	Agente de Obras e Serviços Públicos I	G	H

4773	José Messias da Rocha	Agente de Obras e Serviços Públicos III	G	H
4820	Josiani Aparecida Godói	Monitor de Educação Infantil	G	H
4777	Judas Tadeu Filho	Agente de Obras e Serviços Públicos III	G	H
6606	Juliana Carnevale Da Silva	Cirurgião Dentista III	F	G
7414	Juliane Cristina Amorim	Enfermeiro III	E	F
4654	Lívia Roberta Sales Soares	Professor Regente de Aula de Educação Física	G	H
5256	Luis Carlos Chaves	Agente de Obras e Serviços Públicos III	F	G
909	Luis Carlos Cintra	Motorista III	D	E
2957	Luis Carlos Honorato	Agente de Obras e Serviços Públicos III	G	H
795	Luis Ribeiro da Silva	Motorista III	G	H
4334	Luzia Antônia de Souza	Auxiliar de Enfermagem	G	H
4678	Marcelo José Duarte	Motorista III	G	H
4739	Marcelo São Julião	Agente Administrativo IV	G	H
13052	Marly Zumerle Reliquias	Merendeiro II	C	D
4889	Narciso Marcelo Corsi	Guarda Municipal e Agente de Trânsito I	F	G
4388	Nilda Donizete Montanhini	Monitor de Educação Infantil III	F	G
6586	Olavo Martins Junior	Técnico de Esporte III	F	G
4638	Osmair Eugênio de Jesus Goes	Fiscal de Vigilância Sanitária III	G	H
7949	Patricia C. de Paula Bícego	Enfermeiro III	E	F
4685	Patricia de A. P. Nascimento	Psicólogo IV	G	H
138	Paulo Sérgio Furin	Motorista III	G	H
2663	Pedro Francisco Alves Filho	Operador de Máquina II	G	H
2671	Renata Libanea de Pádua Santos	Fiscal de Vigilância Sanitária III	G	H
4768	Roberto Nicolini Filho	Agente de Obras e Serviços Públicos I	G	H
13071	Rosângela N. da Silva Freitas	Merendeiro II	C	D
4664	Roselaine A. de Medeiros	Professor Regente de Aula de Matemática	G	H
4734	Sérgio Reliquias Morigi	Procurador do Município IV	G	H
4819	Sílvio Aparecido de Carvalho	Contador IV	G	H
19338	Sônia Aparecida Figueiredo	Professor Regente de Turma III	A	B
10308	Terezinha Márcia da Costa	Agente de Obras e Serviços Públicos III	D	E
4647	Thiers Souza Cardoso	Agente de Obras e Serviços Públicos III	G	H

Art. 2º Fica concedido a partir do mês de Dezembro de 2025, a servidora pública municipal abaixo relacionada, a progressão funcional prevista no art. 38 e ss., da Lei Municipal 4.982/2023:

PROGRESSÃO DE DEZEMBRO DE 2025				
Matrícula	Nome	Cargo	De	Para
4235	Adriana Amorim dos Reis Lazarini	Secretário Escolar III	G	H

Art. 3º O(a) servidor(a) contemplado(a) por este Decreto poderá requerer ao Prefeito Municipal a revisão de sua progressão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua publicação, mediante petição devidamente fundamentada e protocolizada, com indicação da alegada desconformidade com as disposições das Leis Municipais nº 2987/2002 e nº 4982/2023 e da Lei Complementar Municipal nº 036/2011, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2026, exceto quanto a servidora Adriana Amorim dos Reis Lazarini, Mat. 4235, cujos efeitos retroagirão a data de 01 de dezembro de 2025.

São Sebastião do Paraíso, 27 de março de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:3B838D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ - AUXILIAR DE ENSINO ESCOLAR - 29ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 07/04/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO		
VAGAS SOMENTE PARA O TURNO DA TARDE		
29ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 07/04/2026 **HORÁRIO: 09H00** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)**		
CLASSIFICAÇÃO	**PCD**	**NOME COMPLETO**
1181	**NÃO**	**TATIANE ROCHA SILVA BORGES**
1182	**NÃO**	**LUDMILLA ESTEFANNY PEREIRA DE JESUS**
1183	**NÃO**	**ALYSSANDRA KETLEY SILVA SANTOS**
1184	**NÃO**	**CAROLINA SANTOS LOPES**
1185	**NÃO**	**INGRED RODRIGUES LOURENCO**
1186	**NÃO**	**LURDINEIA MARIA SOUZA GOMES**

1187	**NÃO**	**JUSSIMARA CRISTINA CARDOSO DA C. NOLASCO**
1188	**NÃO**	**CINTIA RODRIGUES PEREIRA**
1189	**NÃO**	**LARISSA SANTIAGO AIRES SILVA**
1190	**NÃO**	**EDVANIA ALVES DE OLIVEIRA**
1191	**NÃO**	**RAQUEL DE SARON DE OLIVEIRA**
1192	**NÃO**	**FLAVIA FERREIRA VIANA PEREIRA**
1193	**NÃO**	**LETICIA SILVA LEOCADIO**
1194	**NÃO**	**CECILIA BARBOSA LIMA**
1195	**NÃO**	**DAIANE CRISTINA PEREIRA SANTOS**
1196	**NÃO**	**BRENDA FRANCIELLE DIAS MOREIRA**
1197	**NÃO**	**HELEN FERNANDA MENDES DOS SANTOS**
1198	**NÃO**	**ANA PAULA DOS SANTOS ALVES**
1199	**NÃO**	**KAMILA KATLEEN LOPES**
1200	**NÃO**	**BRUNA RODRIGUES ROCHA DA SILVA**
1201	**NÃO**	**ANA PAULA CARNEIRO RODRIGUES**
1202	**NÃO**	**KETLEN SABRINA VENTURA BARRETO**
1203	**NÃO**	**KATHLEEN RAIANNE PEREIRA DE LIMA**
1204	**NÃO**	**ANA GABRIELA SANTOS CLAUDINO**
1205	**NÃO**	**ADRIELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**
1206	**NÃO**	**NUBIA CRISTIEN MENDES MACHADO**
1207	**NÃO**	**VALDICEIA DA SILVA REIS SOARES**
1208	**NÃO**	**ANA CAROLINA DOS SANTOS SOUSA**
1209	**NÃO**	**FERNANDA DE FREITAS SOARES**
1210	**NÃO**	**LUDIMILA JESUS DE OLIVEIRA**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:A56B771F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Prefeitura Municipal de Biquinhas			
Estado de Minas Gerais			
Declaração de Licitação Fracassada			
	Situação	Tipo de Julgamento das Propostas	Data da Elaboração
PROCESSO Nº 000033/2026	**Publicado**	**Por Item**	**17/03/2026**
Local da Compra .....: 02.02.02 - Compras E Licitação			
Modalidade de Licitação ...: Dispensa		Número da Licitação ...: 000021/2026	
Critério de Julgamento .....: Lei nº 14.133/2021, Inciso II do Art. 75. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado na forma do art.182, no caso de outros serviços e compras;			
A Comissão Permanente de Licitação, em face da desclassificação das propostas apresentadas para o certame, conforme o Termo de Julgamento de Propostas, Declara FRACASSADA a licitação em epígrafe.			

ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO					
Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00033337	Serviço de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E"	Quilograma	1.500,0000	4,3533	6.529,9500

COMISSÃO JULGADORA			
Nome	Cargo	CPF	Assinatura
BETHANIA BERNARDES OLIVEIRA ARAUJO	Membro	877 105 876-15	
BETHANIA BERNARDES OLIVEIRA ARAUJO	Membro	877 105 876-15	
ALANE RUBIA MEDEIROS DA SILVA	Agente de Contratação	118 329 026-84	
ALANE RUBIA MEDEIROS DA SILVA	Agente de Contratação	118 329 026-84	

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:223D0F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
NOTIFICAÇÃO

AO SR. MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

O município de Ervália/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, vem através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, respectivamente junto ao Setor de Gestão de Contratos deste município, "**NOTIFICAR"** a empresa supracitada para que realize o fornecimento, que segue.

I – DO CABIMENTO:

É cabível a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de descumprimento de cláusulas e condições editalícias.

II – DOS FATOS:

O município de Ervália/MG, instaurou, por meio da Secretaria Municipal de planejamento e gestão na data de 03/07/2025, regular processo licitatório sob o nº 120/2025 - Pregão Eletrônico nº 073/2025, tendo por objeto futuras e eventuais aquisições 01 (um) veículo para transporte sanitário eletivo (com acessibilidade - 01 cadeirantes) - Resolução 10.096-2025/SES/MG de 29 de abril de 2025, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ervália/MG.

Ao final, a empresa **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** sagrou-se vencedora dos seguintes itens, conforme os valores propostos:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/ MODELO/ VERSÃO**	**PREÇO TOTAL**
01	**Veículo para Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante):** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO QUE POSSUA NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER VEÍCULO QUE POSSUA QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO DESCRITO ACIMA, BEM COMO ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E EXIGIDAS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS. DEVERÁ AINDA O VEÍCULO OFERECER TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UN	01	**FIAT DUCATO MAXICARGO/ACESSIBILIDADE**	R$ 270.000,000

Diante do resultado, foi firmado na data de 19/08/2025, o respectivo Contrato Administrativo sob o nº 123/2025, que resultou no pedido sob nº 25/002584-000/01, conforme documento em anexo, encaminhado a empresa na data de 05/09/2025, sendo o veículo entregue na data de 05/11/2025, momento em que foi emitido a nota fiscal sob nº 3125 0912 5794 9000 0101 5500 1000 0816 8814 7581 1924, conforme documento em anexo.
Contudo, até a premente data, o veículo ainda não foi emplacado/licenciado por culpa exclusiva da CONTRATADA, que, por motivos de erro ou desídia, forneceu veículo que possui pendências perante ao Detran dentre outras pendências relatadas, situações e motivos que impede o emplacamento junto ao DETRAN/MG e consequentemente o uso do veículo. Válido saber, que o emplacamento é de obrigação da contratada e as suas custas.
Neste sentido, o município, por meio do servidor o Sr. Júlio César da Silva Souza, realizou inúmeras cobranças para com a empresa, no sentido de resolver a situação e liberar o emplacamento do veículo, o que não prosperou, pois, a empresa, não resolveu a situação até o momento.
Portanto, **através desta notificação, a empresa deverá promover o devido emplacamento ou o recolhimento do veículo, assim como a entrega de outro veículo de iguais características no prazo desta notificação ou, por fim, a devolução do valor pago devidamente corrigido, sem prejuízos as demais sanções cabíveis.**

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

De início, insta ressaltar, que o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê que tanto a administração, quanto as empresas, estão vinculados às normas e exigência da Lei e do Edital, vejamos:
Art. 5º **Na aplicação desta Lei**, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). **(grifo nosso).**

Neste sentido, o item 5.7 do edital, determina que o veículo deverá ser entregue devidamente emplacado em nome do município de Ervália/MG, as custas da contratada, vejamos:

5.7. Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados no DETRAN-MG, emplacados como veículo oficial do município de Ervália/MG, com taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório (DPVAT) e Licenciamento de veículo quitadas, às expensas da Contratada.

Ademais, o caso em apreço trata-se de vício constatado que torna o veículo impróprio para uso, sendo aplicado o art. 18 do CDC, veja-se:

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.
§ 1° Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.
Adiante, caberá a administração notificar a empresa nos termos do item 5.10.4., que segue:

5.10.4.A não entrega nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para a respectiva entrega no prazo de até 02 (dois) dias úteis e alegações nos prazos legais, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

Assim, nos termos do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, amparado no Edital nº 093/2025, e ainda nos documentos comprobatórios em anexo, resta configurado o descumprimento por parte da empresa **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, quanto às cláusulas e condições do Edital e o dever de regularizar o fornecimento.

Por estas razões, considerando tratar-se de requisição aquisições 01 (um) veículo para transporte sanitário eletivo (com acessibilidade – 01 cadeirante), fixa-se por este Procedimento de Notificação, o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** para que a empresa:
Realize o emplacamento do veículo;

Havendo a impossibilidade de emplacamento no prazo devido, que realize a substituição do veículo por outro de iguais características e devidamente emplacado perante as normas do Detran/MG em nome do município de Ervália/MG; ou
Que proceda com a devida restituição do valor integralmente pago. Neste caso, deverá o valor ser restituído devidamente corrigido deste a data do efetivo pagamento, tendo como base a tabela TJMG ou outra devidamente descrita em contrato.

Por fim, valido informar, que o não cumprimento das obrigações acarretará na rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 123/2025, nos temos do inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inadimplência prevista nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aplica-se ainda aos responsáveis, as sanções dos incisos I e II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando nos termos do § 3º do art. 156 Lei nº 14.133/2021, multa de 10% (dez) por cento sob o valor do contrato Administrativo nº 123/2025, além da apuração de outras penalidades cabíveis.

Assegurando o direito de contraditório e ampla defesa, fica a concedido à empresa **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de apresentação de defesa, podendo ser instaurado PAR nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para apuração de outras circunstancias e danos.

Por fim, encaminhe esta NOTIFICAÇÃO à empresa **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** bem como a publicação no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Portal do Município.

Sem mais para o momento, externo protesto de elevada estima e consideração

Ervália/MG, 06 de abril de 2026.

KARINA SILVA E CASTRO
Gestora de Contratos

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:A7EBAF8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 034/2026

Pregão Eletrônico n° 015/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS METÁLICOS, FERRAGENS E INSUMOS CORRELATOS, PARA A MANUTENÇÃO, REPARO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ETP, DFD E ANEXOS DO EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menoir preço por ítem conforme abaixo:

CORTEZILDA COMERCIO DE ACOS E METAIS LTDA – ME - CNPJ: 60.891.643/0001-02

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
12	METALON 50X30X1,20 METALON 50X30X1,20	PROPRIA - PROPR	BA	200,0000	87,0500	-	17.410,00

Valor Total Adjudicado R$ 17.410,00

KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 62.121.270/0001-08

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	BROCA AÇO RAPIDO 10MM X 3/8 BROCA AÇO RAPIDO 10MM X 3/8	Thompson - 10mm	PÇ	100,0000	28,6000	-	2.860,00
2	BROCA AÇO RAPIDO 12MM 1/2 BROCA AÇO RAPIDO 12MM 1/2	Thompson - 12mm	PÇ	100,0000	38,9000	-	3.890,00
6	DOBRADIÇA TIPO GONZO DOBRADIÇA TIPO GONZO EM FERRO, BITOLA 5/8 POLEGADAS, COM ABA	MM - 5/8	UN	50,0000	15,0000	-	750,00
8	GALVITE - FUNDO ESP LATA 3,6 L GALVITE - FUNDO ESP LATA 3,6 L	Eucatex - 3,6lt	UN	100,0000	248,0000	-	24.800,00
9	GALVITE - FUNDO ESP LATA 900 ML GALVITE - FUNDO ESP LATA 900 ML	Eucatex - 900ml	UN	100,0000	100,0000	-	10.000,00
13	PARAFUSO PARABOLT 1/4 POLEGADA PARAFUSO TIPO PARABOLT DIÂMETRO 1/4", COMPRIMENTO 4 MM, COM ROSCA E ARRUELA, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM CAIXA COM 50 UNIDADES	Jomarca - 1/4	CX	50,0000	89,6000	-	4.480,00
17	ROLDANA COM CAIXA 2 E ROLAMENTO ROLDANA COM CAIXA 2 E ROLAMENTO	MM - 2``	UN	100,0000	25,0000	-	2.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 49.280,00

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	CHAPA FF20 (2,0X1,0) CHAPA FF20 (2,0X1,0), ESPESSURA –	ARCELOR - ARCEL	UN	200,0000	141,0000	-	28.200,00

	20mm; DIMENSÕES: 2m x 1m						
7	ELETRODO 6013 2,5MM	ARCELOR - ARCEL	KG	1.000,0000	21,5000	-	21.500,00
14	PERFIL TRILHO EM AÇO PARA PORTAO DE CORRER COM ROLAMENTO DUPLO PERFIL TRILHO EM AÇO PARA PORTÃO DE CORRER COM ROLAMENTO DUPLO – O CONJUNTO APRESENTADO É CONSTITUÍDO POR PERFIL METÁLICO TIPO "U", CONFECCIONADO EM AÇO, COM COMPRIMENTO DE 6,00 M, ESPESSURA DE 2,0 MM, LARGURA EXTERNA DE 51 MM E ALTURA EXTERNA DE 42 MM. INTERNAMENTE, O SISTEMA POSSUI DOIS ROLETES METÁLICOS, FIXADOS POR EIXO CENTRAL, APRESENTANDO ESPAÇAMENTO INTERNO DE 14 MM E AFASTAMENTO LATERAL DE 12 MM EM RELAÇÃO ÀS PAREDES INTERNAS DO PERFIL.	ARCELOR - ARCEL	BA	100,0000	20.000,0000	-	2.000.000,00
15	PERFIL TRILHO STANLEY GD C/ 3 METROS PERFIL TRILHO STANLEY GD C/ 3 METROS	ARCELOR - ARCEL	BA	100,0000	20.000,0000	-	2.000.000,00
16	PERFIL TRILHO U35+15X3000 MATA-JUNTA PERFIL TRILHO U35+15X3000 MATA-JUNTA	ARCELOR - ARCEL	BA	100,0000	20.000,0000	-	2.000.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 6.049.700,00

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	CANTONEIRA 1 X 1/8 CANTONEIRA 1 X 1/8 comprimento – 6m	ARCELOR - CANTO	BA	200,0000	56,0000	-	11.200,00
4	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 COMPRIMENTO 6M CANTONEIRA 3/4 X 1/8 COMPRIMENTO 6M	ARCELOR - CANTO	BA	200,0000	42,0000	-	8.400,00
10	METALON 30X20X1,20 METALON 30X20X1,20	SOUFER - METALO	BA	200,0000	52,0000	-	10.400,00
11	METALON 30X30X1,20	SOUFER - METALO	BA	200,0000	63,0000	-	12.600,00
18	TUBO DE FERRO TUBO DE FERRO: DIÂMETRO – 3 POLEGADAS; ESPESSURA DA PAREDE – 2 MM; COMPRIMENTO – 6M	SOUFER - TUBO D	UN	200,0000	190,0000	-	38.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 80.600,00

MARIA DA FÉ, 01 de Abril de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5AE0EF8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 225/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 143/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 225/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 143/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA, SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPALDE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado peloPrefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.
CONTRATADO:**GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.521.392/0002-62.**

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizado para promover **alteração do modelo do item registrado em ata**, sem alteração de valor, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro e as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA							
Item	Especificação	Un	Modelo Licitado	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Novo Modelo
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO CASSETE 48.000 BTUS INVERTER. OBS. COTA 75 AMPLA.	UN	CARRIER MI 48.000BTUS	8	13.050,6400	104.405,12	CARRIER MI58.000BTUS
Valor dos itens R$ 104.405,12							

2.2 - A substituição da modelo não implicará em alteração de valor, permanecendo o montante total de R$ 104.405,12, nem prejuízo à qualidade, desempenho ou especificações técnicas do objeto contratado.
As demais cláusulas continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.
Patrocínio/MG,19 de marçode 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AC636DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 22/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO EDITAL Nº: 9/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 22/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preço
Edital nº: 9/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

FORNECEDOR – DISTRIBUIDORA AM CONCERTINAS LTDA						
Item	Especificação	Um	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CERCA TIPO CONCERTINA MODELO DUPLA CLIPADA MATERIA PRIMA FABRICADA COM ARAME DE ALTA RESISTENCIA E REVESTIDA COM ACO GALVALUME DIAMETRO DA CIRCUNFERENCIA 45 CM. INCLUSO INSTALAÇÃO.	MT	EMPORIO	3000	29,99	89.970,00
Valor dos itens R$ 89.970,00						

Patrocínio/MG, 25 de março de 2026

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EBD3A1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 30/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 17/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 30/2026
Modalidade: Pregão – Registro de preços
Edital nº: 17/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - VILAVI MODA FEMININA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CELULAR SMARTPHONE COTA 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SISTEMA OPERACIONAL MINIMO ANDROID 14 CAPACIDADE MINIMA 5000MAH MEMORIA RAM MINIMA 6GB ARMAZENAMENTO MINIMO 128GB PROCESSADOR MINIMO OCTA CORE 64 BITS COM FREQUENCIA MINIMA DE 2.2GHZ COMPATIVEL COM 5G COM ACESSO A BLUETOOTH WIFI E GPS TELA TOUCHSCREEN COM RESOLUCAO AMOLED OU POLED MINIMO 120HZ MINIMO DE POLEGADAS 6.5 CAMERA TRASEIRA COM MINIMO 48MP E FRONTAL MINIMO 13MP GRAVACAO MINIMO DE 30FPS DEVE VIR COM CARREGADOR PELICULA PARA TELA E CAPA PROTETORA.	UN	MOTOROLA G55	17	1.340,00	22.780,00
2	CELULAR SMARTPHONE SISTEMA OPERACIONAL MINIMO ANDROID 14 CAPACIDADE MINIMA 5000MAH MEMORIA RAM MINIMA 6GB ARMAZENAMENTO MINIMO 128GB PROCESSADOR MINIMO OCTA CORE 64 BITS COM FREQUENCIA MINIMA DE 2.2GHZ COMPATIVEL COM AMOLED OU POLED MINIMO 120HZ MINIMO DE POLEGADAS 6.5 CAMERA TRASEIRA COM NO MINIMO 48MP E FRONTAL COM NO MINIMO 13MP GRAVACAO MINIMA DE 30FPS DEVE VIR COM CARREGADOR PELICULA PARA TELA E CAPA PROTETORA	UN	MOROTOLA G55	53	1.340,00	71.020,00
Valor dos itens R$ 93.800,00						

Patrocinio/MG, 31 de março de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:38476A53
